DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
BIBLIOTECA
M.J.N.I.

DIÁRIO OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Secção I

ANO LXXXI — N. 49 | CAPITAL FEDERAL | SÁBADO, 28 DE FEVEREIRO DE 1942

AVISO — Convidamos os interessados em assinaturas dos orgãos oficiais, inclusive as repartições públicas, a providenciarem sobre as reformas necessárias, até 31 de março próximo, sob pena de cancelamento.

SUMARIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto-lei n. 4.126, de 24 de fevereiro de 1942
Decreto-lei n. 4.131, de 26 de fevereiro de 1942
Decreto-lei n. 4.132, de 26 de fevereiro de 1942
Decreto-lei n. 4.133, de 26 de fevereiro de 1942
Decreto-lei n. 4.134, de 26 de fevereiro de 1942
Decreto-lei n. 4.135, de 26 de fevereiro de 1942
Decreto-lei n. 4.136, de 26 de fevereiro de 1942
Decreto-lei n. 4.137, de 26 de fevereiro de 1942
Decreto-lei n. 4.138, de 26 de fevereiro de 1942
Decreto n. 8.352, de 9 de dezembro de 1941
Decreto n. 8.654, de 30 de janeiro de 1942
Decreto n. 8.655, de 30 de janeiro de 1942
Decreto n. 8.659, de 30 de janeiro de 1942
Decreto n. 8.669, de 30 de janeiro de 1942
Decreto n. 8.682, de 5 de fevereiro de 1942
Decreto n. 8.683, de 5 de fevereiro de 1942
Decreto n. 8.684, de 5 de fevereiro de 1942
Decreto n. 8.685, de 5 de fevereiro de 1942
Decreto n. 8.685, de 5 de fevereiro de 1942
Decreto n. 8.687, de 5 de fevereiro de 1942
Decreto n. 8.689, de 5 de fevereiro de 1942
Decreto n. 8.690, de 5 de fevereiro de 1942
Decreto n. 8.691, de 5 de fevereiro de 1942
Decreto n. 8.692, de 5 de fevereiro de 1942
Decreto n. 8.694, de 5 de fevereiro de 1942
Decreto n. 8.749, de 13 de fevereiro de 1942
Decreto n. 8.836, de 24 de fevereiro de 1942 (R.)
Decreto n. 8.837, de 24 de fevereiro de 1942 (R.)
Decreto n. 8.838, de 24 de fevereiro de 1942 (R.)
Decreto n. 8.845, de 26 de fevereiro de 1942
Decreto n. 8.882, de 27 de fevereiro de 1942
Decreto n. 8.883, de 27 de fevereiro de 1942
Decreto n. 8.884, de 27 de fevereiro de 1942
Decreto n. 8.885, de 27 de fevereiro de 1942
Ministério da Educação e Saude — Decretos de 26 de fevereiro de 1942.
Ministério da Fazenda — Decretos de 26 de fevereiro de 1942.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 26 de fevereiro de 1942.
Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Decretos de 26 de fevereiro de 1942.
Departamento Administrativo do Serviço Público — Exposições de Motivos — Expediente da Divisão de Seleção e dos Serviços Auxiliares.
Conselho Federal de Comércio Exterior — Despachos do Sr. Presidente da República.
Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica — Ata.
Departamento de Imprensa e Propaganda — Despachos do Sr. Diretor Geral.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente da Diretoria da Justiça e do Interior e da Polícia Civil do Distrito Federal.
Ministério da Educação e Saude — Expediente da Divisão do Orçamento, do Serviço de Comunicações, da Divisão do Ensino Superior e do Serviço Nacional de Teatro.
Ministério das Relações Exteriores — Expediente da Divisão do Pessoal.
Ministério da Fazenda — Expediente do Sr. Ministro, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, da Diretoria da Fazenda Pública, da Diretoria das Rendas Internas, da Diretoria das Rendas Aduaneiras, da Câmara de Reajustamento Econômico, da Recebedoria do Distrito Federal, da Diretoria do Imposto de Renda e do Departamento Federal de Compras.
Ministério da Guerra — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, da Diretoria de Intendência do Exército e da Subdiretoria dos Serviços de Remonta e Veterinária.
Ministério da Aeronáutica — Expediente do Sr. Presidente da República.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente do Departamento de Administração, do Departamento Nacional de Portos e Navegação e da Estrada de Ferro Central do Brasil.
Ministério da Agricultura — Expediente do Departamento Nacional da Produção Vegetal, do Departamento Nacional da Produção Animal, do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Departamento de Administração e do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas.
Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente da Divisão do Pessoal, do Departamento Nacional do Trabalho, do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, do Conselho Nacional do Trabalho, da Divisão do Orçamento, do Serviço de Estatística de Previdência e Trabalho e da Comissão de Enquadramento Sindical.
Termos de Contrato — Parte Comercial — Rendas Públicas — Editais e Avisos — Sociedades Anônimas — Sociedades Civís — Anúncios.

N.R. Em suplemento a esta edição: Ministério da Aeronáutica — Decreto-lei n. 4.059, de 28 de janeiro de 1942.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO-LEI N. 4.131 — DE 26 DE FEVEREIRO DE 1942

Encorpora o Colégio Universitário da Universidade do Brasil ao Colégio Pedro II

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica o Colégio Universitário da Universidade do Brasil encorporado ao Colégio Pedro II.

Art. 2.º Aos atuais alunos do Colégio Universitário, repetentes da primeira ou da segunda série, ou promovidos à segunda série do curso complementar, conceder-se-á matrícula no Colégio Pedro II.

Art. 3.º O pessoal administrativo e docente do Colégio Universitário será, na medida necessária, aproveitado nos serviços do Colégio Pedro II, ou noutro serviço da administração federal.

Art. 4.º Fica extinto, no Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saude, o cargo de diretor em comissão, padrão N, do Colégio Universitário.

Art. 5.º As dotações orçamentárias para material, do corrente exercício, relativas ao Colégio Universitário, serão aplicadas pelo Colégio Pedro II (Externato).

Art. 6.º O Ministro da Educação e Saude baixará as necessárias instruções para execução do presente decreto-lei.

Art. 7.º Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

DECRETO-LEI N. 4.126 — DE 24 DE FEVEREIRO DE 1942

Altera a tabela do Quadro do Departamento de Imprensa e Propaganda.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º A tabela do Quadro do Departamento de Imprensa e Propaganda fica substituida, naquilo a que se referiu, pela que acompanha o presente decreto-lei.

Art. 2.º Os decretos dos funcionários atingidos pelo disposto neste decreto-lei serão apostilados pelo chefe do Serviço de Administração do Departamento de Imprensa e Propaganda.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 24 de fevereiro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Vasco T. Leitão da Cunha.

SITUAÇÃO ATUAL						SITUAÇÃO PROPOSTA					
Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Quadro	Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Observações
1	Secretário	L	—	—	D. I. P.	1	Secretário	L	—	—	Cargos extintos quando vagarem.
3	Chefe de Secção (em comissão)	L	—	—	D. I. P.	3	Chefe de Secção	L	—	—	
1	Redator (em comissão) ..	L	—	—	D. I. P.	1	Redator	L	—	—	
1	Subsecretário..	K	—	—	D. I. P.	1	Subsecretário..	K	—	—	
1	Censor (em comissão)	N	—	—	D. I. P.	1	Censor	N	—	—	
7	Censor	M	—	—	D. I. P.	7	Censor	M	—	—	
3	Redator	H	—	—	D. I. P.	3	Redator	H	—	—	
2	Locutor (em comissão)...	H	—	—	D. I. P.	2	Locutor	H	—	—	
1	Chefe de Portaria	G	—	—	D. I. P.	1	Chefe de Portaria	G	—	—	
1	Técnico	F	—	—	D. I. P.	1	Técnico	F	—	—	

DECRETO-LEI N. 4.132 — DE 26 DE FEVEREIRO DE 1942

Fixa o número de agentes fiscais do imposto de consumo que podem servir, em comissão, como auxiliares do serviço de fiscalização do selo nas operações bancárias, no Distrito Federal e na Capital do Estado de São Paulo.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º O número de agentes fiscais do imposto de consumo, de que trata o art. 10 do decreto-lei n. 2.609, de 20 de setembro de 1940, será de 14 (quatorze) no Distrito Federal e de 8 (oito) na Capital do Estado de São Paulo.

Parágrafo único. Não poderão ser designados mais de dois agentes fiscais de um Estado para servirem no Distrito Federal e idêntico número para a Capital do Estado de São Paulo.

Art. 2.º O presente decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Romero Estelita.

DECRETO-LEI N. 4.133 — DE 26 DE FEVEREIRO DE 1942

Cria uma coletoria federal no Município de Resplendor, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, e tendo em vista o disposto no decreto-lei n. 3.008, de 30 de janeiro de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica criada uma coletoria para arrecadação das rendas federais no Município de Resplendor, Estado de Minas Gerais.

Art. 2.º Ficam criados e incluidos nas respectivas carreiras do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda 1 (um) cargo de "Coletor — classe G" e 1 (um) cargo de "Escrivão — classe B".

Art. 3.º Fica aberto, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de 15:000$0 (quinze contos de réis), para atender à despesa (Pessoal) com o pagamento da remuneração (ordenado e percentagens) dos novos exatores, no corrente exercício.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Romero Estelita.

DECRETO-LEI N. 4.134 — DE 26 DE FEVEREIRO DE 1942

Estabelece prazo para a execução da reorganização da Recebedoria do Distrito Federal (R.D.F.)

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Artigo único — As determinações constantes do decreto-lei número 4.107, de 11 de fevereiro de 1942, que reorganiza os serviços da Recebedoria do Distrito Federal (R.D.F.), serão postas em execução dentro do prazo de 30 dias, a partir da data da publicação do presente decreto-lei, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1942, 121º da Independência e 54º da República.

GETULIO VARGAS.

Romero Estelita.

DECRETO-LEI N. 4.135 — DE 26 DE FEVEREIRO DE 1942

Modifica a redação do art. 101, do decreto n. 23.793, de 23 de janeiro de 1934 (Código Florestal) e suprime o § 2.º do mesmo artigo.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º O art. 101, do decreto n. 23.793, de 23 de janeiro de 1934 (Código Florestal) passará a ter a seguinte redação:

"Art. 101: O Conselho Florestal Federal, com sede no Rio de Janeiro, será constituido pelo diretor, em exercício, do Serviço Florestal e pelos representantes do Museu Nacional,

do Jardim Botânico, da Universidade do Brasil, da Divisão do Fomento da Produção Vegetal, do Touring Clube do Brasil, do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, do Departamento de Parques da Prefeitura do Distrito Federal, e por outras pessoas, até 4, de notória competência especializada, nomeados pelo Presidente da República".

Art. 2.º Fica suprimido o § 2.º do mesmo artigo 101.
Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1942, 121º da Independência e 54º da República.

GETULIO VARGAS.
Vasco T. Leitão da Cunha.
João de Mendonça Lima.
Carlos de Souza Duarte.
Gustavo Capanema.

DECRETO-LEI N. 4.136 — DE 26 DE FEVEREIRO DE 1942

Autoriza o Conselho Nacional de Trânsito a prorrogar os prazos fixados para cumprimento dos arts. 52 e 57 do Código Nacional de Trânsito.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:
Art. 1.º Fica o Conselho Nacional de Trânsito autorizado a prorrogar, pelo tempo que achar conveniente, e até o máximo de um ano, os prazos estabelecidos no art. 148, do decreto-lei n. 3.651, de 25 de setembro de 1941, referentes ao cumprimento das exigências contidas no art. 52 e à obrigatoriedade de taxímetros, de que trata o art. 57, ambos do mesmo decreto-lei.
Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.
Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1942, 121º da Independência e 54º da República.

GETULIO VARGAS.
Vasco T. Leitão da Cunha.

DECRETO-LEI N. 4.137 — DE 26 DE FEVEREIRO DE 1942

Prorroga até 31 de julho de 1942 o prazo para prestação de contas de um adiantamento recebido na Delegacia do Tesouro Brasileiro em Nova York.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:
Artigo único. Fica prorrogado até 31 de julho de 1942 o prazo para a prestação de contas do adiantamento de 400:000$0 (quatrocentos contos de réis) entregue pela Delegacia do Tesouro Brasileiro em Nova York ao Chefe do Escritório de Propaganda e Expansão Comercial do Brasil na mesma cidade, Francisco Silva Junior, por conta da Verba 2 — Material — Consignação I — Material Permanente — Subconsignação 04) Máquinas e instalações, etc. — 22 — Instituto Nacional de Tecnologia — do orçamento do referido Ministério para o exercício de 1941, revogadas as disposições em contrário.
Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.
Alexandre Marcondes Filho.
Romero Estelita.

DECRETO-LEI N. 4.138 — DE 26 DE FEVEREIRO DE 1942

Aprova o Convênio sobre legalização de manifestos entre o Brasil e o Uruguai, firmado em Montevidéu, a 8 de janeiro de 1942.

O Presidente da República, nos termos do artigo 180 da Constituição:

Resolve aprovar o Convênio sobre legalização de manifestos entre o Brasil e o Uruguai, firmado em Montevidéu, a 8 de janeiro de 1942.
Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República

GETULIO VARGAS.
Oswaldo Aranha.

DECRETO N. 8.845 — DE 26 DE FEVEREIRO DE 1942

Rescinde contrato para exploração de cascos submersos no porto da cidade do Salvador.

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do processo n. 707-42, do Ministério da Viação e Obras Públicas:
Declara a rescisão do contrato celebrado em 14 de outubro de 1936, entre o Departamento Nacional de Portos e Navegação e Antonio Damulakis, para a exploração, sem onus para o Governo Federal, de cascos submersos no porto da cidade do Salvador, Estado da Baía, dos vapores "Germania", "Kent" e canhoneira "Heber", com a perda da respectiva caução.
Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.
João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 8.352 — DE 9 DE DEZEMBRO DE 1941

Aprova o Regulamento do Tráfego Aéreo do Ministério da Aeronautica

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra *a*, da Constituição, e atendendo às razões apresentadas pelo Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, decreta:

Art. 1.º Fica aprovado o Regulamento do Tráfego Aéreo que a este acompanha, assinado pelo Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 9 de dezembro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.
J. P. Salgado Filho.

Regulamento do Tráfego Aéreo

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

O objetivo do presente regulamento é aumentar a segurança do tráfego aéreo. Em caso de emergência, o piloto comandante da aeronave verificando que agindo da maneira nele prescrita irá colocar sua aeronave ou outras em risco, procederá de maneira, a seu critério, mais conveniente à circunstância, justificando sua conduta, no prazo máximo de 24 horas, em parte escrita, à autoridade competente.

CAPITULO I

DEFINIÇÕES

Aeronave — Todo e qualquer aparelho que, apto a efetuar transportes, possa ser elevado e dirigido no espaço.
Balão — Toda aeronave, cativa ou livre, que utiliza como meio de sustentação na atmosfera um gás mais leve que o ar e não dispõe de meios próprios de propulsão.
Dirigivel — Toda aeronave que utiliza como meio de sustentação na atmosfera um gás mais leve que o ar e dispõe de meios próprios de propulsão.

Avião — Toda aeronave mais pesada do que o ar e que dispõe de meios próprios de propulsão (aeroplanos, hidroplanos e aparelhos semelhantes).
Planador — Aeronave mais pesada do que o ar, que não dispõe de meios próprios de propulsão.

Aerovia — Espaço aéreo navegavel que cobre uma faixa no solo, de 30 quilômetros de largura, estabelecida pelo Ministério da Aeronáutica.
Zona aérea interdita — Espaço aéreo que cobre uma área estabelecida no solo, no qual é proibido o vôo.

Aeroporto — Superfície em terra, água ou flutuante, preparada ou adaptada para o pouso ou partida de aeronave, destinada ao tráfego público e franqueada a qualquer aeronave, sem distinção de propriedade ou nacionalidade.
Aeródromo — Superfície em terra, água ou flutuante, preparada ou adaptada para o pouso ou partida de aeronave, destinada à uso particular e não podendo ser utilizada por aeronave em serviço comercial.
Aeroporto aduaneiro — Todo aquele em que é obrigatório o pouso das aeronaves que demandam ou saem do território nacional.

Aeroporto de controle — Aeroporto designado pelo Ministério da Aeronáutica e ao qual compete o controle do tráfego aéreo em determinada área de controle.

Zona do aeroporto — Espaço aéreo que cobre a área na superfície da Terra, compreendida dentro de um raio de 3 quilômetros a partir do centro do aeroporto designado como Aeroporto de Controle e de uma faixa de 1 quilômetro de largura que se estende do centro do aeroporto à estação de rádio usada para o controle do tráfego no aeroporto.

Centro de controle — Estação do Ministério da Aeronáutica que tem como objetivo o controle do tráfego nas aerovias; não se comunica diretamente com as aeronaves, mas o faz através das estações rádio: da Torre de Controle do Aeroporto, das companhias comerciais de navegação aérea, dos campos militares ou de rádio orientação.
Área de controle — Área designada pelo Ministério da Aeronáutica sobre a qual o Centro de Controle exerce controle.
Torre de controle de aeroporto — Instalação situada em posição adequada e equipada de forma a permitir ao operador o controle eficiente do tráfego aéreo na zona de controle do aeroporto.

Vôo por contato — Vôo no qual a atitude e a posição da aeronave podem ser controladas por referência visual a pontos da superfície da terra ou do mar.
Vôo pelos instrumentos — Vôo em que a referência visual externa não é possivel continuadamente e o vôo é controlado em parte ou totalmente pelos instrumentos.
Curva padrão — Giro de 360º em 2 minutos e com uma inclinação lateral de 15º em relação ao horizonte.
Vôo acima de formações — Voô acima de uma formação meteorológica, usualmente uma formação de nuvens.

Projeto de vôo — Fórmula impressa a ser preenchida por um piloto antes de efetuar um vôo; o projeto de vôo é constituido dos seguintes informes:

1) matrícula da aeronave;
2) tripulação;
3) tipo da aeronave;
4) ponto de partida do vôo;
5) altitude de cruzeiro prevista;
6) velocidade de cruzeiro prevista;
7) ponto previsto para o primeiro pouso;
8) equipamento de rádio existente a bordo;
9) hora prevista para a partida (a hora de partida deve ser considerada o momento em que a aeronave deixa o solo);
10) tempo estimado da duração do vôo até a chegada ao primeiro ponto de pouso previsto;
11) aeroporto de emergência, se o vôo possa vir a ser efetuado por instrumentos;
12) rota, se outra que a direta, e qualquer outra informação que o piloto julgue util para o controle ou que seja requisitado por uma estação de controle de tráfego aéreo.

Altitude de vôo — Altitude da aeronave tomada em relação ao nivel do mar.

Nivel de vôo — Altitude constante a ser mantida durante o vôo e cuja cota deverá ser obtida pela leitura de um altímetro cujo índice barométrico tenha sido ajustado para a pressão padrão (760 mm de Hg., 1013 milibares ou 29,92" de Hg.).

Teto — Distância entre a base da nuvem e o solo.

Teto ilimitado — O teto é considerado ilimitado quando as nuvens cobrem menos da metade do céu, ou quando a base da nuvem está a mais de 3.000 metros acima do ponto de observação.

Visibilidade — Maior distância horizontal em que se vê e identificam objetos de tamanho razoavel.

Radio comunicação — Transmissão ou recepção sem fio, de escritos, signos, sinais, imagens ou sons de qualquer natureza, por meio de ondas hertzianas.

Radiotelegrafia — Radiocomunicação de textos por meio de sinais convencionais.

Radiotelefonia — Radiocomunicação por meio de palavras ou sons.

Radiodifusão — Radiocomunicação de sons ou imagens destinadas a ser livremente recebida pelo público.

Estação — Conjunto de aparelhos (transmissor, receptor ou transmissor-receptor) destinado a efetuar uma radiocomunicação.

Estação de aeronave — Estação instalada a bordo de aeronave.

Estação terrestre — Estação em terra firme que se comunica com estações de aeronaves ou estações moveis.

Estação radiogoniométrica — Estação provida de aparelhos especiais destinados a determinar a direção das emissões de outras estações.

Rádio-farol simples — Estação cujas emissões são destinadas a permitir que uma estação radiogoniométrica obtenha uma marcação, ou uma direção em relação ao rádio-farol.

Rádio-farol direcional — Estação especial cujas emissões definem determinadas direções, permitindo às aeronaves equipadas de estação receptora segui-las.

Rádio-farol localizador — Estação especial cujas emissões verticais, geralmente em alta frequência, permitem a uma estação receptora especial de aeronave indicar o momento da passagem sobre a vertical da emissora.

Estação de espera — Estação terrestre em torno da qual as aeronaves deverão manter-se em determinada cota e podendo girar dentro de um circulo tendo como raio máximo 25 quilômetros.

Horas diurnas — Para efeitos deste regulamento, as horas compreendidas entre o nascer e o pôr do sol.

Horas noturnas — Para efeitos deste regulamento, as horas compreendidas entre o pôr e o nascer do sol.

Meridiano de origem — Para efeitos deste regulamento, a contagem das horas deverá sempre ser feita com referência ao meridiano do Rio de Janeiro.

CAPITULO II

REGRAS GERAIS DE VÔO

Art. 1.º As regras seguintes deverão governar o método pelo qual a aeronave deve decolar e pousar:

a) A decolagem não deve ser iniciada antes que o piloto verifique que não haverá risco de colisão com outra aeronave durante a decolagem.

b) A zona do Aeroporto não deverá ser cruzada abaixo de 1.000 metros, salvo caso de emergência.

c) A aeronave que se aproxima para pousar deve circular o aeroporto ou local de pouso o suficiente para observar o tráfego de outras aeronaves, a não ser que o piloto receba outras instruções da torre de controle. Esse circuito deve ser realizado à esquerda, a não ser que haja regulamentação especial aprovada pelo Ministério da Aeronáutica para o aeroporto em questão.

d) A aeronave, ao se aproximar para pousar, deve, a não ser que seja impraticavel, manter uma aproximação em reta nos últimos 300 metros.

e) A aeronave em vôo por contato dentro da zona do Aeroporto deve seguir as regras de circuito, a não ser que esteja voando acima de 1.000 metros.

f) As chegadas e saidas do tráfego aéreo comercial, nos aeroportos teem preferência sobre o outro tráfego aéreo.

g) Nos aeroportos que disponham de Torre de Controle nenhum aeronave poderá rolar dentro do campo ou decolar sem haver recebido previamente da Torre de Controle a permissão para isto (por sinais, rádio, luminosos ou de bandeira).

h) Em qualquer aeroporto a aeronave deverá manter-se nas pistas de rolamento ou nos locais para isto previstos, só permanecendo nas pistas de decolagem e de pouso o tempo estritamente necessário e procurando desimpedí-las o mais depressa possivel.

Parágrafo único. Deverão ser colocados calços em frente às rodas da aeronave, antes de serem postos em funcionamento os motores ou motor, com exceção daquelas providas de freios de estacionamento.

Art. 2.º As regras seguintes estipulam os direitos de passagem livre:

a) *Ordem de preferência*:

1) Balões fixos ou livres (qualquer aeronave que não esteja sob controle é classificada como balão livre);
2) Planadores;
3) Dirigiveis;
4) Aviões (incluindo autogiros).

b) *Cruzamento*:

Quando duas aeronaves voam com rumos convergentes e se encontram aproximadamente à mesma altitude, a aeronave que tem a outra à sua esquerda tem direito a passagem livre e a outra aeronave deverá dar passagem (a aeronave que dá passagem deverá manobrar sempre girando à direita e passando pela cauda da outra).

c) *Aproximação de frente*:

Quando duas aeronaves estão se aproximando frente a frente ou aproximadamente assim, e houver perigo de colisão, cada uma deve alterar o seu rumo à direita, de forma a passar cada uma a um mínimo de 150 metros da outra.

d) *Alcance*:

Uma aeronave alcançada tem direito de passagem livre e a que vai alcançar deverá afastar-se da outra, alterando o seu rumo para a direita.

e) *Pouso*:

Uma aeronave pousando tem direito de passagem livre sobre outra aeronave em vôo, em terra ou nágua.

f) *Pouso de emergência*:

Uma aeronave em emergência tem direito a passagem livre quando procura pousar.

Art. 3.º *Preferência*: Quando pousando ou manobrando em preparação para pousar, tem preferência a aeronave de altitude mais baixa.

Art. 4.º *Aeronave em uma aerovia*: Deverá manter-se, exceto em caso de impraticabilidade por motivos de segurança, para o lado direito.

Art. 5.º *Proximidade em vôo*: Nenhuma aeronave, excetuando-se as militares, deverá voar a menos de 150 metros de outra aeronave, salvo em casos de licença especial para vôo em formatura de aeronaves civís.

Art. 6.º *Transporte de artigos proibidos*: Nenhuma aeronave privada poderá transportar, salvo autorização especial, a ser concedida pelo Ministério da Aeronáutica:

a) Explosivos, armas de fogo, munições de guerra e quaisquer meios e petrechos bélicos e bem assim pombos-correios;

b) Aparelhos fotográficos e cinematográficos, a não ser quando entregues à guarda e responsabilidade do comandante da aeronave e devidamente lacrados no aeroporto de entrada pela autoridade competente, conservando-se assim até o desembarque do passageiro interessado ou até o aeroporto aduaneiro do território brasileiro.

Art. 7.º *Vinhos, narcóticos, entorpecentes*: Nenhum aeronauta de aeronave em vôo deverá estar sob a influência ou fazer uso de vinhos, ou de entorpecentes em geral, ou mesmo carregar qualquer outra pessoa sob a influência de entorpecentes, excetuando-se os casos de prescrição médica.

Art. 8.º *Jogar objetos ou cousas*: Nenhum objeto ou cousa, a não ser areia fina, combustivel ou água (sem invólucros), deverá ser jogado ou deixado cair de uma aeronave, excetuando os casos de licença especial.

Art. 9.º *Altitudes mínimas de segurança*: Excetuando-se o pouso e decolagem, as aeronaves não deverão ser voadas abaixo dos mínimos de segurança a seguir:

a) Sobre partes congestionadas das cidades, vilas ou povoados, a altitude deverá ser suficiente para permitir, no caso de falha completa do motor, efetuar um pouso de emergência fora das áreas referidas, porem, em caso algum abaixo de 300 metros.

b) 100 metros acima da superfície da terra, salvo casos de licença especial para esse fim.

CAPITULO III

VÔO POR CONTATO

Art. 10. O *vôo diurno* deverá obedecer às seguintes prescrições:

a) Distância mínima da aeronave ao solo (em zonas não edificadas) — 100 metros;

b) Distância mínima da aeronave à base do colchão de nuvens — 50 metros; com chuva — 100 metros;
c) Visibilidade mínima — 3 quilômetros.

Art. 11. O vôo noturno deverá obedecer às seguintes prescrições:

a) Distância mínima da aeronave ao solo (em zonas não edificadas) — 100 metros;
b) Distância mínima da aeronave à base do colchão de nuvens — 100 metros;
c) Visibilidade mínima — 5 quilômetros.

Art. 12. Uma aeronave só deverá passar para cima das formações meteorológicas quando puder fazê-lo através de uma abertura cuja maior dimensão tenha pelo menos 1.000 metros.

Art. 13. Sempre que as condições meteorológicas não permitirem que o vôo seja efetuado dentro dos mínimos acima estabelecidos, nenhuma aeronave poderá decolar ou prosseguir o vôo a não ser que em condições de efetuá-lo pelos instrumentos.

Art. 14. Para o vôo por contato não é obrigatório a apresentação de um projeto de vôo, mas o piloto que desejar gozar das facilidades e auxílios dados àqueles que voarem pelos instrumentos poderá fazê-lo, contanto que:

a) A aeronave disponha de equipamento rádio;
b) O piloto faça todas as comunicações previstas para o caso de vôo pelos instrumentos.

CAPÍTULO IV

VÔO PELOS INSTRUMENTOS

Considera-se o vôo como efetuado pelos instrumentos sempre que a atitude e posição da aeronave não possam ser controladas por referência visual direta a pontos da superfície da terra.

O vôo efetuado sobre as formações meteorológicas estará portanto sujeito às regras de vôo pelos instrumentos.

O piloto

Art. 15. Todo o piloto que apresente um projeto de vôo no qual seja previsto vôo pelos instrumentos deverá possuir um certificado de habilitação para tal espécie de vôo.

Art. 16. O Ministério da Aeronáutica designará o orgão competente para fornecer tal certificado.

Art. 17. Para a obtenção do certificado de habilitação para vôo pelos instrumentos o piloto requerente deverá satisfazer a uma prova realizada sob cortina que vede eficientemente a visão de qualquer outra referência que os instrumentos do avião.

Art. 18. Esta prova constará do seguinte:

a) Subida em linha reta, mínimo de 300 metros;
b) Curvas subindo à direita e à esquerda (curvas padrão);
c) Estabelecer a atitude de linha de vôo da aeronave e manter uma linha reta em cota constante durante um mínimo de 5 minutos;
d) Passagem de atitudes de subida para atitudes de descida;
e) Mudança de rumos;
f) Curvas por tempo, sendo exigida a mudança de 90°, 180°, 270° e 360°;
g) Curvas com inclinação de 45°;
h) Curvas de grande inclinação;
i) Vôo com pequena velocidade (10 Km/h. acima da velocidade de perda);
j) Curvas padrão em pequena velocidade (10 Km/h. acima da velocidade de perda);
k) Recuperação de perda de velocidade;
l) Recuperação de atitudes anormais;
m) Realização de um problema completo de subida até a cota mínima de vôo de cruzeiro, bloqueio da estação e descida até a cota mínima.

Art. 19. O certificado de habilitação será válido por um prazo máximo de 6 meses, devendo então ser revalidado por prova idêntica à preestabelecida.

§ 1.º O certificado de habilitação poderá ser cassado sempre que ficar provado em inquérito administrativo haver o seu possuidor cometido ato que demonstre sua incapacidade para esta modalidade de vôo.

§ 2.º Os pilotos militares e os comandantes de aeronave comercial poderão ser dispensados da revalidação do certificado de habilitação desde que forneçam prova de que efetuam regularmente vôo pelos instrumentos e que tenham efetuado pelo menos 5 horas mensais de treinamento de vôo pelos instrumentos sob cortina.

A Aeronave

Art. 20. Toda a aeronave para a qual seja apresentado um projeto de vôo no qual seja previsto vôo pelos instrumentos, deverá estar equipada com um mínimo de:

a) instrumental, de vôo, compreendendo:

Indicador de velocidade;
Indicador de curva (giroscópico);
Indicador de inclinação;
Indicador de subida e descida;
Altímetro de precisão, dispondo de escala barométrica ajustavel;
Relógio com ponteiro movel de segundos.

b) Equipamento rádio, compreendendo:

Receptor para ondas médias e curtas, permitindo a recepção em radiotelefonia e radiotelegrafia na frequência das torres de controle dos aeroportos;

Transmissor de radiotelegrafia ou radiotelefonia, permitindo comunicação com a torre de controle do aeroporto de destino e do aeroporto de emergência;

Equipamento de rádio-orientação permitindo a determinação com segurança da passagem sobre o mastro da antena de uma estação rádio e a marcação lateral das emissões de tal estação.

c) No caso de aeronave monomotora ou multimotora que só possa manter o vôo sobre os obstáculos mais altos da rota com todos os motores em funcionamento, paraquedas individuais para todos os ocupantes da aeronave.

d) Gasolina e lubrificante suficiente para completar o vôo ao aeroporto de destino e daí até ao aeroporto de emergência mais próximo e deste último aeroporto o suficiente para manter o vôo para mais 40 (quarenta) minutos em regime normal de cruzeiro.

Regras de vôo

Art. 21. Antes de decolar de um aeroporto pertencente a determinada Área de Controle, o piloto comandante da aeronave é obrigado a apresentar ao Centro de Controle um Projeto de Vôo e receber a aprovação do mesmo.

Art. 22. Antes de entrar em um Área de Controle, o piloto deverá submeter ao Centro de Controle desta área o seu projeto de vôo e receber a aprovação do mesmo ou as alterações necessárias.

Art. 23. A apresentação do projeto de vôo poderá ser feita das seguinte maneiras:

a) Quando houver Centro de Controle no Aeroporto de partida:

O piloto comandante da aeronave poderá apresentar o seu projeto de vôo pessoalmente ou por telefone, rádio, etc., diretamente ao Centro de Controle.

b) Quando não houver Centro de Controle no Aeroporto de partida:

1) Havendo estação rádio do Centro de Controle no aeroporto, o piloto comandante da aeronave poderá apresentar o seu projeto de vôo pessoalmente, ou por telefone, ou por rádio, etc., a esta estação.

2) Não havendo estação rádio do Centro de Controle no aeroporto o piloto comandante da aeronave poderá apresentar o seu projeto de vôo por meio de qualquer via de comunicação possivel à estação mais próxima ou diretamente ao Centro de Controle.

c) Aeronave em vôo entrando em uma Área de Controle:

O piloto comandante de uma aeronave que não tenha ainda o seu projeto de vôo aprovado pelo Centro de Controle da Área de onde procede, antes de entrar em vôo em qualquer Área de Controle deverá apresentá-lo, afim de receber a devida aprovação ou as modificações julgadas necessárias.

§ 1.º As Companhias Comerciais de Navegação Aérea, poderão apresentar para os vôos regulares de suas aeronaves projetos de vôos permanentes que, depois de aprovados, passarão a ser identificados por números. Por exemplo:

Vasp 1: significando o vôo da Viação Aérea São Paulo, S. A., que parte do Aeroporto Santos Dumont às 07:45;

Panair 1: significando o vôo da Panair do Brasil, S. A., que decola da Baía de Guanabara às 06:00.

Nesse projeto de vôo deverão constar todos os rumos e marcações rádio necessárias à saida e aproximação dos aeroportos de destino e de emergência.

§ 2.º Antes da decolagem bastará ao piloto comandante da aeronave solicitar permissão ao Centro de Controle citando o número de identificação do projeto de vôo.

Art. 24. Toda a aeronave voando dentro de uma área de controle deverá manter escuta rádio permanente na frequência através da qual deva receber instruções do Centro de Controle.

Art. 25. Sempre que uma aeronave tenha que mudar a cota do seu nivel de vôo deverá antes ou assim que possivel, comunicar isto ao Centro de Controle através da facilidade própria (Torre de Controle do Aeroporto, Companhia Comercial de Navegação Aérea, Rádio Militar, etc.).

Art. 26. As aeronaves voando dentro das nuvens deverão manter uma altura mínima sobre o terreno de 300 metros.

Art. 27. As aeronaves voando em uma aerovia serão separadas da seguinte maneira:

a) Em altura:

obedecendo a direção geral do vôo serão determinados niveis de vôo, isto é, as aeronaves que voarem para o sul manterão niveis cujas cotas sejam centenas pares de metros múltiplas de 3; as que voarem para o norte manterão niveis cujas cotas sejam centenas ímpares de metros múltiplas de 3; as que voarem para leste manterão niveis cujas cotas sejam centenas ímpares de metros múltiplas de 3; e as que voarem para oeste manterão niveis cujas cotas sejam centenas pares de metros múltiplas de 3. O Centro de Controle deverá determinar o nivel próprio de vôo para cada aeronave.

b) Em distância:

para as aeronaves que voarem em uma mesma direção o Centro de Controle fará uma separação em distância, isto é, determinará que a

passagem, chegada ou partida de certos pontos, obedeça a determinados intervalos, podendo para isto determinar a espera sobre local próprio, afim de ser obtida a decolagem conveniente.

c) Lateralmente:

para as aeronaves que voarem em direções opostas o Centro de Controle determinará rotas tais que garantam a separação lateral das mesmas; de um modo geral as aeronaves deverão voar sempre pelo lado direito da aerovia.

Parágrafo único. Toda a aeronave cruzando uma aerovia ou mudando de nivel de vôo deverá aumentar ou diminuir sua altura de 150 metros antes de fazê-lo e retornar logo após ao nivel próprio.

Art. 28. Toda aeronave é obrigada a informar o Centro de Controle do progresso do vôo, procedendo da maneira abaixo:

a) Para as aeronaves que voarem em direção geral: — Norte: cada 5 minutos depois das horas e meias horas.

b) Para as aeronaves que voarem em direção geral: — Sul: cada hora certa e meia hora.

c) Para as aeronaves que voarem em direção geral: — Este: cada 20 e 50 minutos depois das horas.

d) Para as aeronaves que voarem em direção geral: — Oeste: cada 15 e 45 minutos depois das horas.

§ 1.º — Nos vôos de pequena duração o Centro de Controle poderá estipular posições sobre as quais deva ser assinalada a passagem.

§ 2.º — Uma aeronave pode voar por contacto enquanto as condições meteorológicas o permitirem, mas assim que seja obrigada a voar pelos instrumentos deverá subir para a altitude prevista no projeto de vôo e comunicar-se antes ou assim que possivel com a estação rádio própria.

Art. 29 — No caso de falha no equipamento rádio, a aeronave deverá prosseguir cumprindo o previsto no projeto de vôo, informando assim que possivel o Centro de Controle do ocorrido.

Parágrafo único — O Centro de Controle manterá livre, por um período até 30 minutos após a hora do primeiro pouso previsto, o caminho para a aeronave que cessar sem justificativa as comunicações rádio.

Art. 30 — Em todas as comunicações deverão ser incluidas as condições meteorológicas existentes no momento.

Art. 31. O Centro de Controle manterá toda a aeronave em vôo ao par do tráfego aéreo considerado essencial para a mesma e existente no momento.

Decolagem

Art. 32 — Nenhuma aeronave poderá decolar sem haver recebido na pista autorização da Torre de Controle do Aeroporto.

§ 1.º — Nos campos em que não houver torre de controle, a aeronave deverá decolar exatamente na hora prevista no projeto de vôo aprovado pelo Centro de Controle.

Art. 33 — As condições minimas para que possa ser autorizada uma decolagem serão :

Vôo diurno :

a) 150 metros de teto;
b) Visibilidade de 1 quilômetro.

Vôo noturno :

a) 200 metros de teto;
b) Visibilidade de 2 quilômetros;

e, ainda mais, as condições meteorológicas no aeroporto de destino ou de emergência iguais às precedentes, porem, com tendência a melhorar.

§ 1.º — Para as aeronaves pertencentes a companhias comerciais de navegação aérea poderão ser concedidos mínimos abaixo dos acima previstos, tendo-se em vista o treinamento dos seus pilotos e material especial de rádio orientação que possuam.

§ 2.º — Esta concessão só poderá ser dada mediante requerimento da interessada ao orgão administrativo próprio do Ministério da Aeronáutica.

Art. 34 — Logo após a decolagem, a aeronave, depois de haver saído da Zona de Controle do Aeroporto, deverá iniciar a subida até o nivel de vôo, obedecendo às regras especiais para a localidade em questão.

Parágrafo único — Nenhuma outra decolagem poderá ser permitida até que a aeronave antecedente haja informado ter alcançado determinada altura ou passado sobre certo ponto estipulado pelo Centro de Controle.

Art. 35 — O Centro de Controle determinará para cada localidade quais os rumos e marcações rádio a serem feitas até ser alcançado o nivel de vôo.

Aproximação e pouso

Art. 36 — Toda aeronave destinada a um aeroporto deverá comunicar-lhe, através das estações rádio próprias, a hora exata da última decolagem e a hora estimada da chegada sobre o mastro da Estação de Espera.

§ 1.º — A hora da chegada deverá ser confirmada com uma antecedência de pelo menos 30 minutos.

§ 2.º — Se não for possivel calcular a hora exata da chegada, a palavra "duvidosa" deverá ser acrescentada à mensagem e a hora confirmada posteriormente, mas com uma antecedência de pelo menos 15 minutos.

§ 3.º — Caso não seja possivel calcular a hora da chegada, o piloto comandante da aeronave deverá comunicar isto e aguardar instruções.

Art. 37 — O Centro de Controle, tendo em vista o tráfego existente, determinará a sequência de descida, colocando as aeronaves sobre a Estação de Espera em diferentes niveis de vôo e decoladas em distância ; para a decolagem em distância as aeronaves deverão enquadrar a estação por meio de marcações radiogoniométricas laterais (90º a contar do nariz da aeronave, à esquerda) e voar entre cada marcação e a curva de 90º que se lhe seguir um tempo diretamente proporcional à altura em que estiverem, isto é, para altura mínima de segurança : 1 minuto; para a que se lhe seguir, 300 metros acima: 2 minutos; etc.

Parágrafo único — Para a sequência de descida a ordem de preferência será a seguinte :

a) — Aeronaves com defeito mecânico ou no limite de combustivel;
b) — Aeronaves em missão especial que exija urgência de chegada;
c) — Aeronaves comerciais dentro do horário.

Art. 38 — Ao passar pela primeira vez sobre a vertical do mastro da Estação de Espera o piloto comandante da aeronave solicitará permissão para iniciar a aproximação para o campo.

Art. 39 — O Centro de Controle, através das estações rádio próprias, concederá essa permissão ou determinará a espera necessária até que ela seja possivel.

Art. 40 — Nenhuma aeronave poderá iniciar a descida sem que haja previamente determinado com segurança a vertical da estação rádio.

Parágrafo único — Para aquelas que utilizarem o processo radiogoniométrico fica recomendado que enquadrem a estação rádio com pelo menos duas marcações laterais de 90º a contar do nariz da aeronave, à esquerda.

Art. 41 — Após a permissão para a descida, a aeronave deixará a estação de espera e iniciará a mesma, seguindo as instruções estabelecidas pelo Centro de Controle para o aeroporto em questão.

Parágrafo único — As companhias comerciais de navegação aérea poderão pedir a aprovação de métodos próprios de descida e utilizar estações rádio próprias, não podendo porem suas aeronaves deixar a Estação de Espera designada pelo Centro de Controle sem consentimento do mesmo e nunca voar acima da altura prevista para sua ordem na sequência de descida.

Art. 42 — Assim que a aeronave entrar na Zona do Aeroporto, passará a ser controlada pela Torre de Controle do Aeroporto, que imediatamente comunicará isto ao Centro de Controle.

Art. 43 — Nenhuma aeronave poderá deixar a Estação de Espera sem que a que se lhe anteceder haja estabelecido vôo por contato.

Art. 44 — A aeronave que na aproximação para o campo perder o pouso, deverá contornar o campo em vôo por contato e tentar nova aproximação; no caso das condições meteorológicas não permitirem isto, deverá ganhar altura da maneira determinada pelo Centro de Controle para o aeroporto em questão e colocar-se como última na sequência de descida.

CAPÍTULO V

VÔOS DE ACROBACIA

Art. 45 — Nenhum vôo de acrobacia deverá ser efetuado :

a) — a qualquer altura sobre áreas congestionadas de cidade, vila ou povoado ou agrupamento de pessoas ou aeroportos ou campos de pouso;
b) — conduzindo passageiros comerciais ;
c) — a menos de 500 metros sobre locais que não sejam interditos às acrobacias ;
d) — salto em paraquedas; excetuando-se os casos de emergência, nenhum salto em paraquedas deverá ser levado a efeito abaixo de 500 metros, salvo permissão especial da autoridade competente.

CAPÍTULO VI

LUZES E REGRAS DE SINAIS

Art. 46 — Para os efeitos do presente Regulamento :

a) — Uma aeronave será considerada "na superfície dágua" quando uma parte qualquer dessa aeronave estiver em contato com a água;
b) — Uma aeronave no ar ou na superfície dágua será considerada "em movimento" quando não estiver amarrada ao solo nem a um objeto fixo situado em terra ou na água ;
c) — Uma aeronave em movimento no ar ou na superfície dágua será considerada como tendo "seguimento quando tiver velocidade relativa em relação ao ar ou água, respectivamente ;
d) — Uma aeronave é considerada como "impossibilitada de manobrar" quando não é capaz de executar as manobras prescritas pelo presente regulamento.
e) — A palavra "visivel" quando aplicada às luzes, significará visivel numa noite escura com atmosfera limpa. Os ângulos de visibilidade de que trata o presente regulamento se referem à aeronave na posição normal de vôo retilíneo e horizontal.
f) — O termo "plano de simetria" aplicado a uma aeronave significa o plano de simetria passando pelo eixo longitudinal da aeronave.

Art. 47 — As regras concernentes às luzes a serem exibidas pelas aeronaves serão observadas em todas as condições de tempo do pôr

ao nascer do sol. Durante este intervalo de tempo não serão exibidas outras luzes que possam ser confundidas com as luzes prescritas. Essas luzes não deverão ser ofuscantes.

Art. 48 — Se uma das luzes prescritas para as aeronaves em vôo se apagar e não puder ser imediatamente reparada ou substituida, a aeronave deverá aterrar logo que possa fazê-lo sem perigo.

Art. 49 — Se, em consequência da dificuldade de fabricação de lâmpadas correspondentes às condições especificadas, em relação aos setores de luz, for inevitavel um cruzamento irregular dessas luzes, seu alcance será reduzido ao mínimo; não haverá nenhum setor sem luz visivel.

Art. 50 — Nenhuma disposição das regras do presente Capítulo prejudicará a execução de quaisquer regulamentos especiais elaborados por um Estado com relação a luzes adicionais de sinais ou de posição para as aeronaves militares, para as aeronaves exclusivamente empregadas a serviço do Estado ou para as aeronaves voando em grupos, ou com relação ao emprego de sinais de reconhecimento adotados pelos proprietários de aeronaves com autorização dos respectivos governos. Esses governos tomarão todas as medidas uteis para dar a esses casos especiais a publicidade necessária.

Art. 51 — Toda aeronave munida de um orgão moto-propulsor, no ar ou na pista de um aeroporto terrestre, exibirá as seguintes luzes:

a) À direita, uma luz verde, fixada de maneira a mostrar uma luz contínua em toda a abertura de um ângulo diedro de 110°, formado por dois planos verticais, dos quais um será paralelo ao plano de simetria da aeronave e dirigido para frente e o outro dirigido para a direita; essa luz deve ser visivel a uma distância de, no mínimo, oito quilômetros;

b) À esquerda, uma luz encarnada, fixada de maneira a mostrar uma luz contínua em toda a abertura de um ângulo diedro de 110°, formado por dois planos verticais, dos quais um será paralelo ao plano de simetria da aeronave e dirigido para frente, e outro dirigido para a esquerda; essa luz deve ser visivel a uma distância de, no mínimo, oito quilômetros;

c) — Na cauda, uma luz branca fixada de maneira a mostrar para a cauda uma luz contínua em toda a abertura de um ângulo diedro de 140°, formado por dois planos verticais e dividido em duas partes iguais pelo plano de simetria, da aeronave; essa luz deve ser visivel a uma distância de, no mínimo, cinco quilômetros.

Se, para aplicação das regras do presente artigo, a única luz tiver de ser substituida por várias, o campo de visibilidade de cada uma será limitado de maneira que não haja visibilidade simultânea delas.

Art. 52 — Toda aeronave munida de um orgão moto-propulsor em movimento na superfície dágua, exibirá as seguintes luzes:

a) Se não estiver impossibilitada de manobrar e não estiver sendo rebocada, as luzes especificadas no artigo acima, e, alem disso, no nariz uma luz branca, fixada de maneira a mostrar para frente uma luz contínua em toda a abertura de um ângulo de 220°, formado por dois planos verticais e dividido em duas partes iguais pelo plano de simetria da aeronave; essa luz deve ser visivel a uma distância de, no mínimo, cinco quilômetros;

b) Se estiver sendo rebocada, as luzes especificadas no artigo acima;

c) Se estiver impossibilitada de manobrar, duas luzes encarnadas, colocadas onde melhor possam ser vistas, dispostas verticalmente uma sobre a outra, com intervalo não menor que um metro, e ambas visiveis, tanto quanto praticavel, em torno do horizonte a uma distância de, no mínimo, três quilômetros, e alem disso:

1) — Se tiver seguimento, as luzes especificadas no artigo acima, ou

2) — Se não tiver seguimento, a luz especificada na alínea *c* do artigo acima;

d) Se estiver rebocando uma outra aeronave, as luzes especificadas no artigo acima, e, alem disso, à frente duas luzes brancas, colocadas onde melhor possam ser vistas, dispostas verticalmente uma sobre a outra, com intervalo não menor que 1,80 m e visiveis a uma distância de, no mínimo, cinco quilômetros num ângulo diedro de 220°, formado por dois planos verticais e dividido em duas partes iguais pelo plano de simetria da aeronave.

Art. 53 — Toda aeronave munida de um orgão moto-propulsor, quer esteja fundeada ou amarrada na superfície dágua, exibirá as seguintes luzes:

a) Em todos os casos, no centro, à frente, onde melhor possa ser vista, uma luz branca, visivel em torno do horizonte a uma distância de, no mínimo, dois quilômetros;

b) Se a aeronave tiver quarenta e cinco metros ou mais de comprimento, uma luz branca na cauda ou próximo dela, colocada mais baixo que a luz da frente especificada na alínea *a* acima e visivel em torno do horizonte a uma distância de, no mínimo, dois quilômetros;

c) — Se a máxima dimensão lateral da aeronave tiver quarenta e cinco metros ou mais, alem de todas as outras luzes especificadas pelo presente artigo, uma luz branca, colocada de cada lado, de maneira a demarcar essa largura, e visivel, tanto quanto praticavel, em torno do horizonte a uma distância de, no mínimo, dois quilômetros.

Art. 54 — Planadores e balões livres:

a) — Em todos os casos em que, de acordo com o presente Regulamento, as aeronaves munidas de um orgão moto-propulsor devem trazer luzes, os planadores deverão trazer uma luz encarnada visivel tanto quanto praticavel em todas as direções;

b) — Um balão livre exibirá uma luz encarnada, colocada a, no mínimo, cinco metros e a, no máximo, dez metros abaixo da nacele e visivel, tanto quanto praticavel em todas as direções a uma distância de, no mínimo, quatro quilômetros.

Art. 55 — Balões cativos e papagaios:

a) — Um balão cativo ou um papagaio quando se achar a uma altura maior que 60 metros acima do solo, ou a qualquer altura se ele estiver a menos de cinco quilômetros de um aeroporto ou de uma aerovia, exibirá uma luz branca colocada verticalmente a quatro metros acima de uma luz encarnada, sendo essas luzes visiveis, tanto quanto praticavel em todas as direções a uma distância de, no mínimo, quatro quilômetros. A luz branca será colocada a, no mínimo, cinco metros a, no máximo, dez metros abaixo da nacele ou, se não a possuir, abaixo da parte inferior do balão ou papagaio. O cabo de amarração trará, a intervalos de trezentos metros a partir do grupo das duas luzes prescritas na presente alínea, grupos análogos de duas luzes, branca e encarnada. Se o grupo inferior estiver escondido pelas nuvens, um grupo adicional será colocado abaixo da base das nuvens.

Alem disso, a posição do objeto ao qual o balão ou papagaio está amarrado no solo será assinalado por um grupo de três luzes de lampejo dispostas sobre um plano horizontal nos vértices de um triângulo proximamente equilátero e de, no mínimo, 25 metros de lado; o lado desse triângulo perpendicular à projeção horizontal do cabo será demarcado por duas luzes encarnadas; a terceira luz será uma luz verde colocada em oposição à direção do cabo;

b) — De dia, o cabo de amarração de um balão cativo trará, a intervalos não maiores que duzentos metros a partir da nacele, ou se não a possuir, da parte inferior do balão, tubos de, pelo menos, quarenta centímetros de diâmetro e dois metros de comprimento e marcados com faixas alternadas brancas e encarnadas de cinquenta centímetros de largura.

c) De dia, o cabo de amarração de um papagaio será marcado como está prescrito pela alínea *b* acima para um balão cativo, ou por bandeira de papel resistente, dispostas a intervalos de cem metros a partir da parte inferior do papagaio. Essas bandeiras que terão, um comprimento de, no mínimo, oitenta centímetros e que na sua maior largura, terão, no mínimo, trinta centímetros, serão assinaladas por faixas alternadas brancas e encarnadas com uma largura de dez centímetros;

d) Como exceção das regras do presente parágrafo, os balões cativos e os papagaios utilizados nas observações meteorológicas, os quais, pela sua própria força ascencional insuficiente, não poderiam, trazer as luzes e sinais prescritos no presente parágrafo, poderão subir, mas somente acima das zonas assinaladas como perigosas por avisos aos navegantes do ar. Em todos os casos, a posição do objeto ao qual o balão ou papagaio está amarrado no solo, será assinalada como está prescrita no presente artigo.

Art. 56. Dirigiveis:

Exceto as disposições contidas no art. 57 abaixo, um dirigivel em movimento exibirá as seguintes luzes:

a) Avante, uma luz branca, fixada de maneira a mostrar para frente uma luz contínua em toda a abertura de um ângulo diedro de 220.° formado por dois planos verticais e dividido em duas partes iguais pelo plano de simetria da aeronave; essa luz deve ser visivel a uma distância de, no mínimo, oito quilômetros;

b) À direita, uma luz verde, fixada de maneira a mostrar uma luz contínua em toda a abertura de um ângulo diedro de 110.°, formado por dois planos verticais, dos quais um será paralelo ao plano de simetria da aeronave e dirigido para frente, e o outro dirigido para a direita; essa luz deve ser visivel a uma distância de, no mínimo, oito quilômetros;

c) À esquerda, uma luz encarnada, fixada de maneira a mostrar uma luz contínua em toda a abertura de um ângulo diedro de 110.°, formado por dois planos verticais, dos quais um será paralelo ao plano de simetria da aeronave e dirigido para frente, e o outro dirigido para a esquerda; essa luz deve ser visivel a uma distância de, no mínimo, oito quilômetros;

d) Na cauda, uma luz branca, fixada de maneira a mostrar para ré uma luz contínua em toda a abertura de um ângulo diedro de 140.°, formado por dois planos verticais e dividido em duas partes iguais pelo plano de simetria da aeronave; essa luz deve ser visivel a uma distância de, no mínimo, cinco quilômetros. Nos casos em que, para preencher as condições do presente artigo, a única luz deve ser substituida por várias, o campo de visibilidade de cada uma dessas luzes será limitado de maneira que somente uma possa ser vista a um tempo.

Art. 57. Um dirigivel que tem seguimento e que está impossibilitado de manobrar (ou que está voluntariamente com os motores parados), ou que está sendo rebocado, exibirá avante e à ré as luzes especificadas nas alíneas *a* e *d* do artigo acima e, alem disso, por baixo do dirigivel, duas luzes encarnadas colocadas verticalmente uma por baixo da outra, com intervalo de quatro metros, ficando a luz superior oito metros abaixo da câmara de comando, e ambas visiveis, tanto

quanto praticavel, em todas as direções, a uma distância de, no mínimo, quatro quilômetros.

Alem disso, exibirá, se tiver seguimento, mas não por outras causas, as luzes laterais descritas nas alíneas *b* e *c* do artigo acima.

De dia, exibirá dois balões ou objetos pretos de, pelo menos sessenta centímetros de diâmetro, colocados verticalmente a quatro metros um abaixo do outro, o mais alto ficando a oito metros abaixo da câmara de comando, e ambos visiveis tanto quanto praticavel em todas as direções. Se for necessário para preencher essas condições, poderão ser duplicados estes sinais.

a) Um dirigivel amarrado a um mastro exibirá na cauda ou próximo dela uma luz branca visivel tanto quanto praticavel em todas as direções a uma distância de, no mínimo, cinco quilômetros;

b) Todo o dirigivel amarrado ao solo ou à superficie dágua por um cabo, exibirá avante uma luz branca descrita na alínea *a* do artigo 56 e na cauda uma luz branca descrita na alínea *d* do mesmo artigo. Alem disso, o dirigivel e o cabo de amarração serão iluminados de acordo com as disposições da alínea *a* do artigo 55 para um balão cativo;

c) Um dirigivel, por ocasião da manobra de amarração, se bem que considerado como tendo seguimento e estando impossibilitado de manobrar, mostrará, entretanto, somente as luzes prescritas pelo art. 57, até que tenha terminado a manobra.

Art. 58. Sinais sonoros:

Em ocasião de cerração, nevoeiro, queda de neve ou fortes tempestades de chuva, tanto de dia como de noite, uma aeronave na água fará os seguinte sinais sonoros:

a) Se não está fundeada nem amarrada, um som, a intervalos não maiores que dois minutos, constituido por duas notas de cerca de cinco segundos de duração com um intervalo de cerca de um segundo entre eles;

b) Se está fundeada ou amarrada, um som rápido com um sino ou gongo suficientemente potentes, prolongado durante cerca de cinco segundos a intervalos não maiores que um minuto.

CAPITULO VII

BALIZAMENTO E SINALIZAÇÃO

Art. 59. As significações dadas às diversas balizas, luzes e sinais no presente Capítulo lhes são exclusivamente reservadas.

A colocação de sinais no solo e nas áreas de sinalização nos aeródromos abertos ao tráfego público, será tanto quanto possivel indicada nos avisos aos navegantes do ar e nos planos dos aeroportos que forem publicados.

Art. 60. Em todo aeroporto terrestre utilizado para vôos noturnos, as seguintes disposições serão aplicadas durante as horas de abertura ao serviço noturno:

a) Iluminação de obstruções.

Serão exibidas luzes encarnadas fixas:

1.º Em todas as obstruções que se acham no interior da pista e que constituam perigo para aeronaves deslocando-se sobre ela.

2.º Tanto quanto possivel, em todas as obstruções que se achem a uma distância inferior a 1.000 metros do perímetro da pista e que constituam perigo para aeronaves que se aproximam ou deixam o aeródromo de uma maneira normal. No caso de ser impossivel colocar luzes encarnadas fixas nessas obstruções, sua projeção horizontal e seu centro serão, tanto quanto possivel, claramente indicados por luzes encarnadas sincronizadas de lampejos ou ocultações, colocadas no nivel do solo ou próximo dele.

b) Iluminação do T de aterragem e dos indicadores de vento.

O "T" de aterragem, se for empregado, e, no mínimo, um dos indicadores de vento serão iluminados por luzes fixas, de preferência brancas.

c) Iluminação de sinais.

Os sinais dispostos na área de sinalização terão iluminação apropriada.

d) Iluminação da pista.

1.º A pista ou parte da pista sobre a qual as aterragens serão feitas, será iluminada por um projetor ou sistema de projetores durante as manobras de aterragem;

2.º Na falta dos projetores poderá ser empregado um dos seguintes métodos:

Primeiro método — Uma linha de luzes espaçadas de cinquenta metros umas das outras será colocada no solo, consistindo em uma secção central de seis luzes brancas indicando que as aterragens serão feitas na parte adjacente da pista, e de cada lado desta linha, no mínimo, duas luzes verdes numa extremidade e, no mínimo, duas luzes encarnadas na outra extremidade para indicar que as aterragens serão feitas das luzes verdes em direção as luzes encarnadas.

Segundo método — As luzes serão colocadas no solo segundo a forma de um "T", cuja perna será composta de, no mínimo, quatro luzes em uma linha não menor que 250 metros de comprimento. A barra do "T" indicará o lugar onde terminará a corrida. As aterragens poderão ser efetuadas sobre os dois lados da perna do "T", mas sempre a ela paralelas; no caso em que a zona situada de um lado ou de outro da perna se tornar obstruida, a luz indicando a barra transversal deste lado do "T" será retirada e a aterragem feita do lado oposto. A direção da aterragem e da decolagem será indicada por um ou outro dos dois métodos acima mencionados; o "T" de aterragem não será, consequentemente, empregado.

e) Iluminação para aproximação.

Os setores mais favoraveis para acesso da pista poderão ser indicados por duas luzes verdes.

f) Iluminação do perímetro.

O perímetro da pista será balizado com luzes fixas de cor amarelo-laranja, dispostas normalmente em cada 100 metros.

Todavia:

1.º Quando houver obstruções no perímetro desta pista, as luzes servindo para assinalar tais obstruções poderão servir de luzes do perímetro;

2.º Quando as luzes de perímetro tiverem forma de faixas, poderão ser de cor encarnada;

3.º Quando as condições locais permitirem somente o emprego de lâmpadas de gás como luzes de perímetro, estas luzes poderão ser intermitentes;

4.º Quando o perímetro da pista não puder ser balizado, somente os extremos desta pista entre os quais as aeronaves possam mover-se sem perigo, serão assinalados por meio de luzes fixas de cor amarelo laranja.

Em todo aeroporto marítimo empregado para vôos noturnos, as regras prescritas no presente artigo serão igualmente aplicadas, exceto nos casos de manifesta impossibilidade.

Art. 61. Sinais de socorro, urgência e segurança.

I. As seguintes disposições gerais aplicam-se aos sinais de socorro, urgência e segurança:

a) os sinais mencionados no presente artigo podem ser transmitidos somente com autorização do comandante ou pessoa responsavel pela aeronave;

b) quando esses sinais forem emitidos pela radiotelegrafia ou radiotelefonia, o grupo ou expressão falada serão emitidos três vezes e seguidos do grupo DE e do indicativo de chamada, igualmente emitido três vezes, da estação que os emite. Nos casos de mensagem de "segurança" a frequência a ser empregada é da mensagem de "socorro".

II. Sinais de socorro:

Quando uma aeronave está ameaçada de perigo grave e iminente e pede auxílio imediato, os seguintes sinais serão empregados ou mostrados, junto ou separadamente, antes da emissão de uma mensagem.

a) Pela radiotelegrafia:

O sinal (...---...).

Nota — Quando o sinal acima é emitido pela radiotelegrafia em onda de 500 kc|s (600 m), será seguido, se possivel, para ser recebido pelos aparelhos automáticos de balisamento marítimo da costa, de um sinal de alarme automático, consistindo em uma série de doze traços de quatro segundos cada um, separados por um intervalo de um segundo.

b) Pela radiotelefonia:

A expressão falada "Mayday" (correspondente à pronúncia francesa da expressão "m'aider").

c) Por sinalização visual:

1.º O sinal (...---...) com aparelho de sinalização;

2.º Uma sucessão de foguetes pirotécnicos encarnados, queimados a pequenos intervalos;

3.º O sinal de duas bandeiras correspondentes às letras NC do Código Internacional de Sinais;

4.º O sinal de distância, consistindo em uma bandeira quadrada, tendo por cima ou por baixo um balão ou qualquer coisa semelhante a um balão.

Nota — Os sinais 3.º e 4.º acima são normalmente destinados ao uso de hidroaviões na superfície dágua, mas podem tambem ser usados por aeronaves no ar.

d) Por sinalização sonora:

1.º O sinal (...---...) com qualquer aparelho sonoro;

2.º Um som contínuo emitido com qualquer aparelho sonoro.

Nota — O sinal 2.º, acima, é normalmente destinado ao uso de hidroaviões na superfície dágua, mas pode tambem ser usado por aeronaves no ar.

III — Sinais de urgência:

a) Quando uma aeronave deseja assinalar as dificuldades que a constrangem a aterrar sem necessitar um socorro imediato, os seguintes sinais serão usados, junto ou separadamente, antes da emissão da mensagem:

1.º Pela radiotelegrafia:

O grupo PAN, cujas letras devem ser bem separadas, de maneira que os sinais AN não possam ser transformados no sinal P;

2.º Pela radiotelefonia:

A expressão falada PAN (correspondente à pronúncia francesa da palavra "panne");

Nos casos em que, em consequência da rapidez de manobras a serem executadas, a aeronave não puder emitir a mensagem prevista

pela radiotelegrafia ou radiotelefonia, o sinal PAN não seguido de uma mensagem, conserva esta significação.

3.º Por sinalização visual:

De dia: — Uma sucessão de foguetes pirotécnicos brancos.

De noite: — Uma sucessão de foguetes pirotécnicos brancos ou uma sucessão de lampejos curtos e intermitentes, feitos por meio das luzes de navegação.

b) Quando uma aeronave tem uma mensagem muito urgente a transmitir, concernente à sua própria segurança, a de uma aeronave, de um navio ou de outro veículo, ou ainda à segurança de qualquer pessoa, achando-se a bordo ou à vista, os seguintes sinais serão usados, junto ou separadamente, antes de emitir a mensagem. Como regra geral, esses sinais serão dirigidos a uma autoridade determinada.

1.º Pela radiotelegrafia:

O grupo XXX;

As letras de cada grupo e os grupos sucessivos serão nitidamente separados uns dos outros;

2.º Pela radiotelefonia:

(Ainda não foi resolvido);

3.º Por sinalização visual:

Seja uma sucessão de foguetes pirotécnicos verdes;
Seja uma sucessão de lampejos verdes, feitos por um aparelho de sinalização.

IV. Sinais de segurança:

Quando uma aeronave está pronta a transmitir uma mensagem concernente à segurança da navegação ou dando avisos meteorológicos importantes, empregará os seguintes sinais, junto ou separadamente, antes da emissão da mensagem:

a) Pela radiotelegrafia:

O grupo TTT;

As letras de cada grupo e os grupos sucessivos serão nitidamente separados uns dos outros.

b) Pela radiotelefonia:

A palavra francesa "Sécurité" (à qual corresponde à pronúncia inglesa das sílabas "Say-cure-e-tay").

Art. 62. Regras especiais relativas a aeronaves, achando-se na superfície da água ou próximo dela.

I. Toda aeronave, manobrando na água pelos seus próprios meios, estará sujeita aos regulamentos para evitar abalroamentos no mar, e para este efeito será considerada como um navio a vapor.

Todavia:

a) De conformidade com os regulamentos acima mencionados, não se deverá perder de vista que os navios a vapor em canais estreitos não podem manobrar de maneira a evitar abalroamento com as aeronaves;

b) A aeronave trará somente as luzes especificadas no Capítulo VI, e não as prescritas para navios a vapor nos regulamentos para evitar abalroamentos no mar, usará os sinais sonoros, prescritos nos regulamentos acima somente nos casos especificados nos arts. 58 e 61, e não será considerada como ouvindo esses sinais.

Alem disso, toda a aeronave em vôo ou por ocasião de manobras próximo da superfície da água, conservar-se-á, tanto quanto possivel, distante de todos os navios e evitará impedir a navegação destes.

Art. 63. As torres de controle dos aeroportos usarão os sinais visuais abaixo para dirigirem o tráfego das aeronaves no terreno:

Verde — Pode rolar;
Vermelho — Pare imediatamente (imperativo);
Branco — Pode decolar.

Parágrafo único. Estes sinais poderão ser feitos por meio de luzes ou de bandeiras.

CAPITULO VIII

PILOTOS COMERCIAIS

Art. 64. Para os pilotos em serviço regular de Companhias Comerciais de Navegação Aérea deverão ser observadas as seguintes restrições quanto a horas de vôo:

a) Um piloto comandante de aeronave não deverá voar em serviço, ainda que como membro da tripulação, mais de 85 horas por mês.

b) Um piloto comandante de aeronave não deverá voar em serviço mais de 1.000 horas por ano.

c) Um piloto comandante de aeronave não deverá executar outros vôos comerciais, alem dos próprios a serviço da Companhia de que é empregado, que venham a exceder os limites acima prescritos.

d) Todas as limitações acima aplicam-se a um piloto comandante de aeronaves, mesmo que tenha sido utilizado com outra função a bordo.

e) Nenhum piloto deverá voar em serviço como membro da tripulação mais de 100 horas por mês.

f) Qualquer piloto que haja voado mais de 8 horas durante um período de 24 horas consecutivas deverá gozar de um período de descanso de, pelo menos, 12 horas antes de ser escalado para outro vôo.

g) Nenhum piloto deverá voar mais de 30 horas durante 7 dias consecutivos; deverá gozar um período de descanso de 24 horas consecutivas, pelo menos, uma vez durante cada sete dias.

Art. 65. Quando forem transportados passageiros será exigido um outro piloto alem do comandante, sempre que:

a) A aeronave usada seja multimotora, com trem de pouso escamoteavel e freios aerodinâmicos (Flaps) nas asas.

b) O piloto comandante da aeronave quando tiver que voar cinco horas ou mais durante 24 horas consecutivas, sem dispor de um período de repouso de, pelo menos, duas horas para cada hora de vôo, feita a contar do último período de repouso. Caso seja feito, este período de repouso deverá ser de, pelo menos, oito horas.

c) Esteja previsto vôo pelos instrumentos.

d) Na opinião da autoridade competente a responsabilidade da navegação e conduta do vôo seja prejudicada por funções normalmente desempenhadas por um outro piloto que não o comandante.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

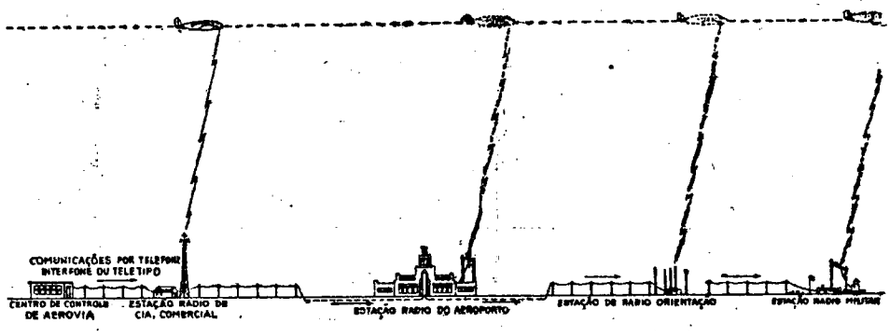

Um Centro de Controle não se comunica diretamente com o piloto do avião, mas utiliza-se das diversas estações rádios com as quais se comunica por meio de telefone, interfone ou teletipo. (Cap. I — Definições — R. T. A.)

RIO DE JANEIRO — 2 VIA — ALVARO GONÇALVES — DES. 2º

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

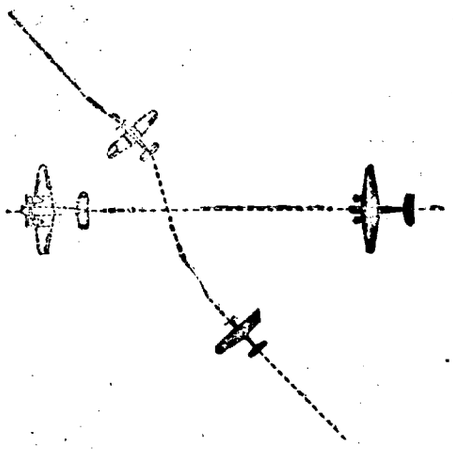

Cruzamento: Quando duas aeronaves voam com os rumos convergentes e se encontram aproximadamente à mesma altitude, a aeronave que tem a outra à sua esquerda tem direito a passagem livre e a outra aeronave deverá dar passagem. (A aeronave que dá passagem deverá manobrar sempre girando a direita e passando pela cauda da outra.) (Cap. II — Art. 2.º letra "b" R. T. A.)

RIO DE JANEIRO - 5-VI-1941 - ALVARO GONÇALVES - DES. 3º

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

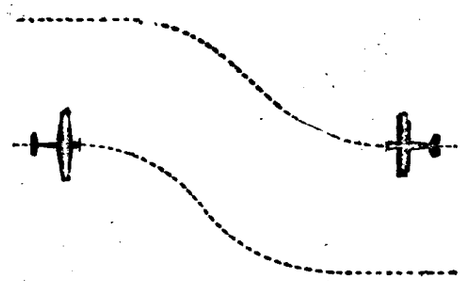

Aproximação de frente: Quando duas aeronaves estão se aproximando frente a frente ou aproximadamente, e houver perigo de colisão, ambas devem alterar seus rumos à direita, de forma a passarem uma da outra a um mínimo de 150 metros. (Cap. II — Art. 2.º letra "c" R. T. A.)

RIO DE JANEIRO - 5-VI-1941 - ALVARO GONÇALVES - DES. 3º

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

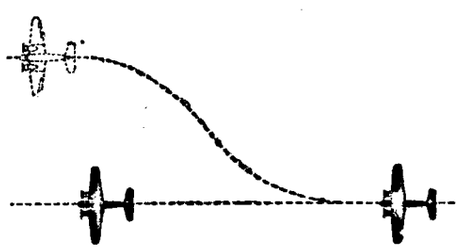

Alcance: Uma aeronave alcançada tem direito de passagem livre e a que vai alcançar deverá afastar-se da outra, alterando o seu rumo para a direita. (Cap. II — Art. 2.º letra "d" R. T. A.)

RIO DE JANEIRO - 14-VIII-1941 - ALVARO GONÇALVES - DES. 3º

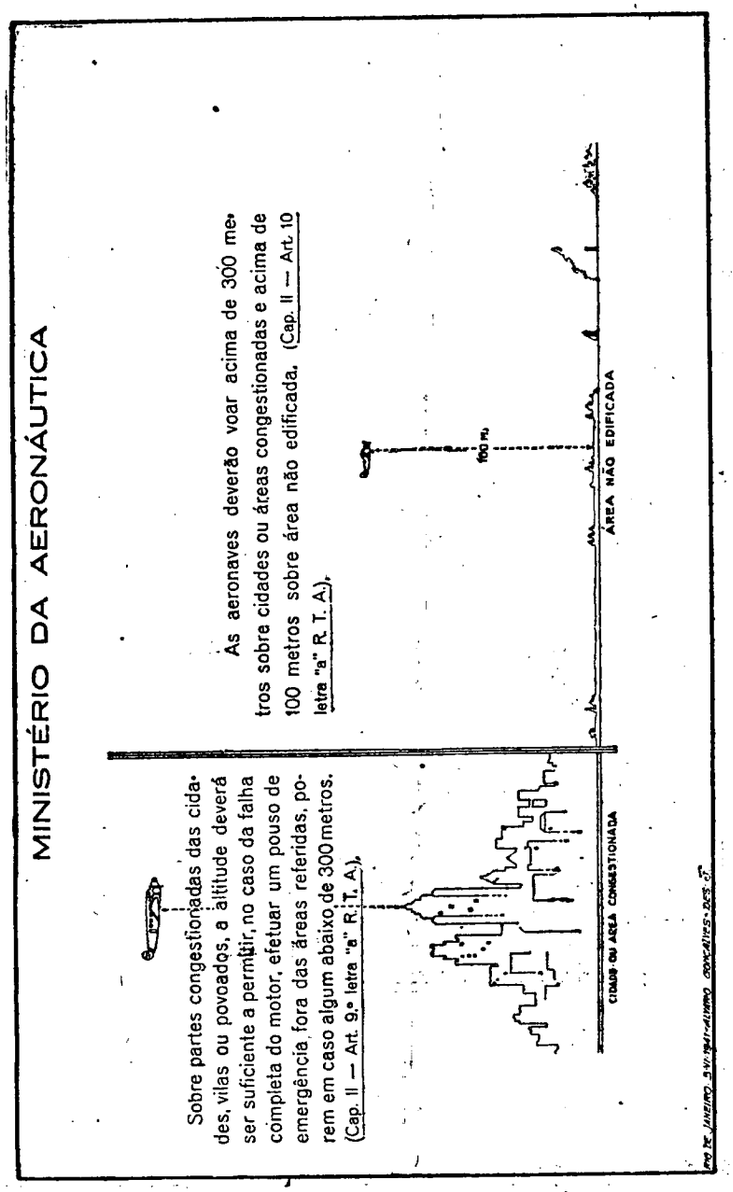
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA
Sobre partes congestionadas das cidades, vilas ou povoados, a altitude deverá ser suficiente a permitir, no caso da falha completa do motor, efetuar um pouso de emergência fora das áreas referidas, porem em caso algum abaixo de 300 metros. (Cap. II — Art. 9.º letra "a" R. T. A.).
As aeronaves deverão voar acima de 300 metros sobre cidades ou áreas congestionadas e acima de 100 metros sobre área não edificada. (Cap. II — Art. 10 letra "a" R. T. A.).
300 m.
100 m.
CIDADE OU AREA CONGESTIONADA
AREA NÃO EDIFICADA

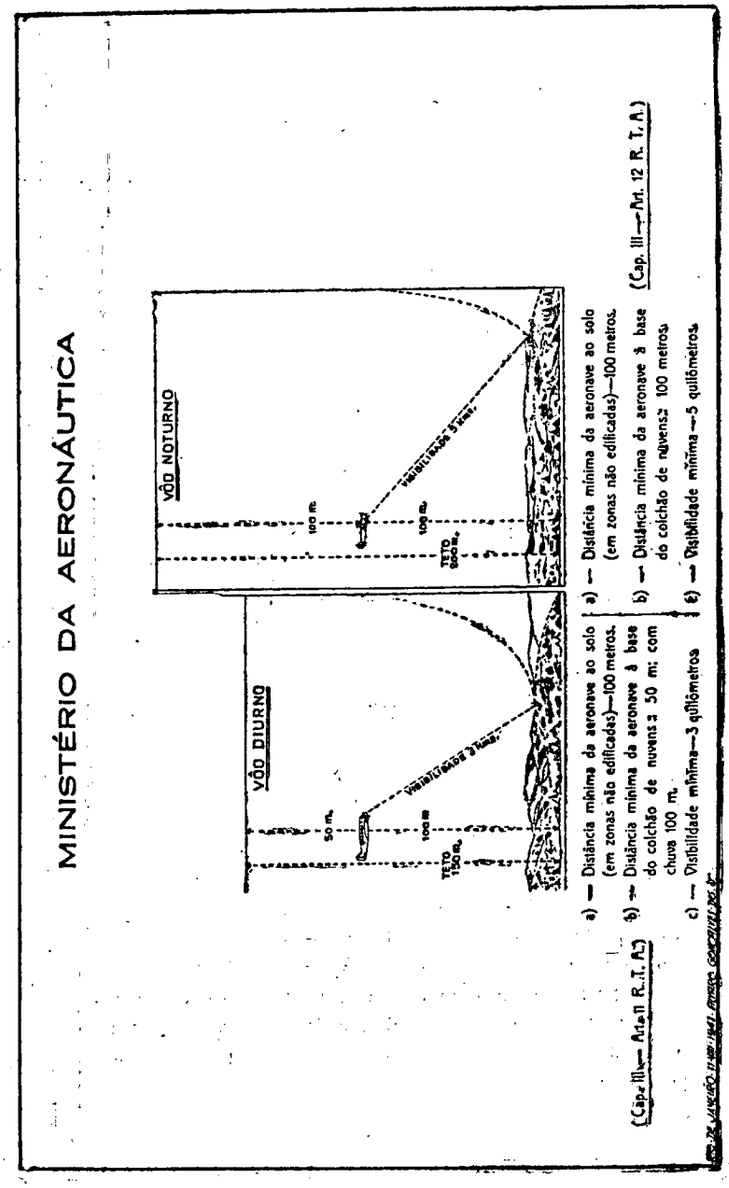
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA
VÔO NOTURNO
VÔO DIURNO
50 m.
100 m.
TETO 1500 m.
VISIBILIDADE 5 Kms.
a) — Distância mínima da aeronave ao solo (em zonas não edificadas)—100 metros.
b) — Distância mínima da aeronave à base do colchão de nuvens: 50 m; com chuva 100 m.
c) — Visibilidade mínima—3 quilômetros
(Cap. III — Art. 11 R. T. A.)
a) — Distância mínima da aeronave ao solo (em zonas não edificadas)—100 metros.
b) — Distância mínima da aeronave à base do colchão de nuvens: 100 metros.
e) — Visibilidade mínima—5 quilômetros.
(Cap. III — Art. 12 R. T. A.)

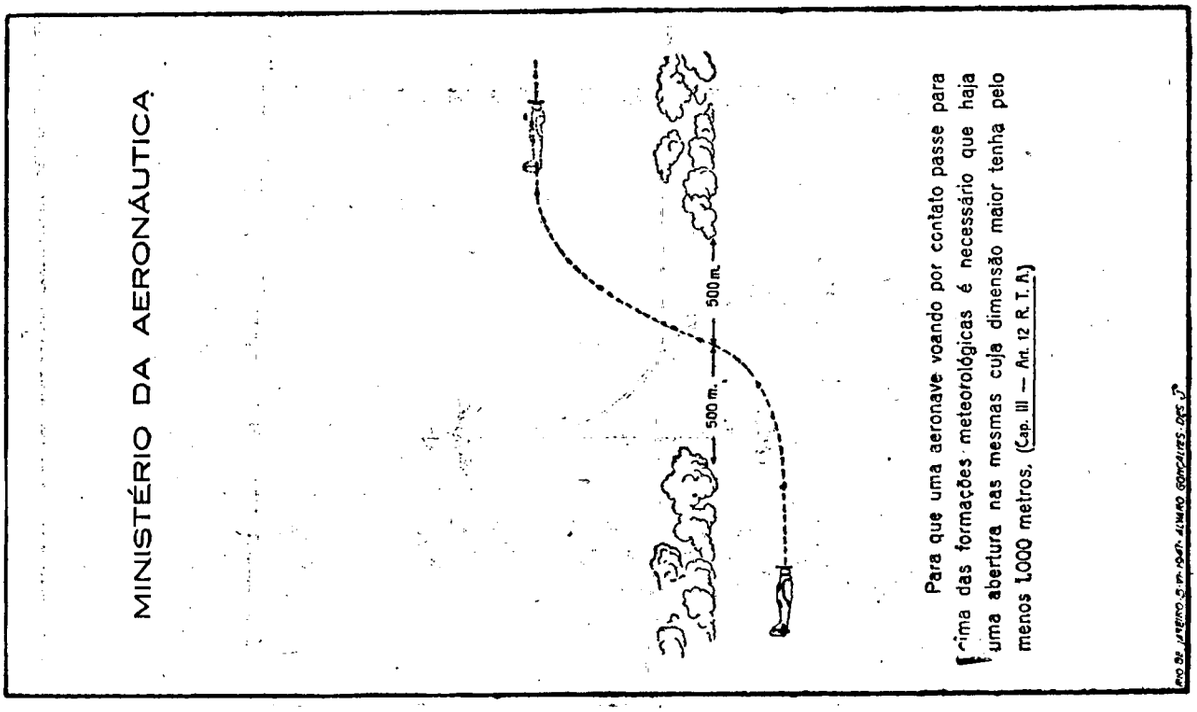
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA
500 m.
500 m.
Para que uma aeronave voando por contato passe para cima das formações meteorológicas é necessário que haja uma abertura nas mesmas cuja dimensão maior tenha pelo menos 1.000 metros. (Cap. III — Art. 12 R. T. A.)

MINISTÉRIO DA AERONAUTICA

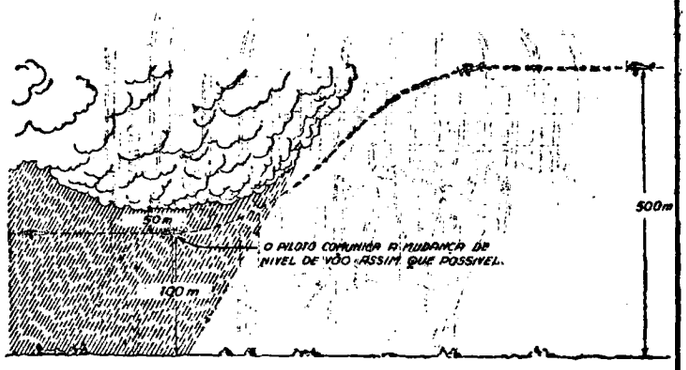

Um piloto que submeta um projeto para vôo por contato gosará de todas as facilidades e auxílios dados aos vôos pelos instrumentos, mas deverá então manter-se na altura estipulada tanto quanto possivel. Tal projeto de vôo indica ainda:

1) Que a aeronave dispõe de rádio.

2) Que o piloto fará as comunicações previstas para o caso de vôo pelos instrumentos.

3) Que o piloto comunicará imediatamente qualquer mudança de nivel de vôo.

4) Que o piloto terá toda a assistência dos Centros de Controle. (Cap. III — Art. 14 R. T. A.).

RIO DE JANEIRO, 5-II-1941 ALVARO GONÇALVES - DES. 8º

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

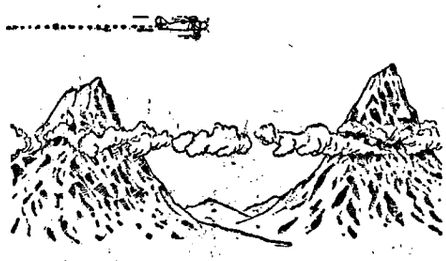

As aeronaves voando de acordo com as "regras de vôo por contato", podem ser conduzidas acima das formações de nuvens, no caso em que a altitude da aeronave e a sua posição possam ser controladas a qualquer momento por referência visual a pontos da superficie da terra.

RIO DE JANEIRO - 5-II-1941 - ALVARO GONÇALVES - DES. 5º

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

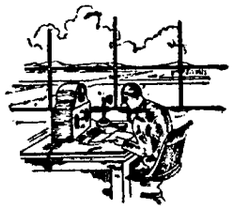

Para o vôo sujeito às "regras de vôo pelos instrumentos", tanto o piloto como a aeronave deverão dispor dos certificados exigidos pelo Regulamento do Tráfego Aéreo. Uma das exigências é que a aeronave disponha de equipamento rádio próprio e em perfeitas condições de funcionamento. (Cap. IV — Arts. 15 e 20 R. T. A.).

RIO DE JANEIRO - 5-II-1941 - ALVARO GONÇALVES - DES. 3º

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

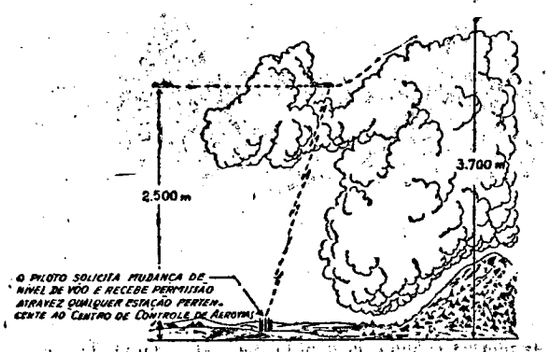

Sempre que um piloto apresentar um projeto de vôo no qual seja previsto vôo pelos instrumentos, isto significa que tanto o piloto como a aeronave satisfazem as condições previstas nos Arts. 15 e 20 do R. T. A. e que o piloto observará todas as regras próprias a esta modalidade de vôo. Por outro lado, o Centro de Controle manterá este piloto continuamente a par do tráfego na sua área, através de suas estações. Se o vôo tiver sido iniciado por contato e forem encontradas condições de vôo pelos instrumentos, o mesmo poderá ser continuado sem que haja necessidade de qualquer comunicação com o Centro de Controle; entretanto, para a mudança de nivel de vôo é necessário a aprovação do referido Centro.

RIO DE JANEIRO - 5-VI-1941 - ALVARO GONÇALVES - DES. 3º

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

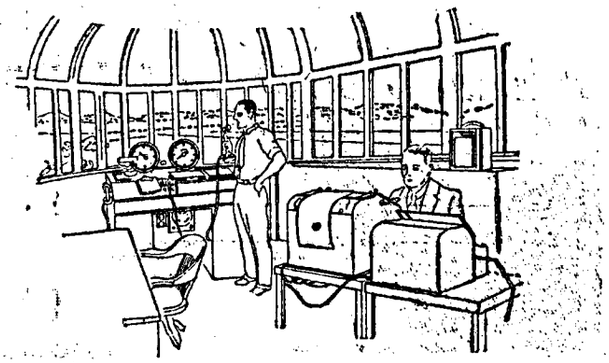

Antes de decolar de qualquer ponto situado dentro de uma área controlada ou antes de entrar em tal área, é necessário a apresentação de um projeto de vôo (hora da decolagem, altura de vôo, ponto do primeiro pouso e outras informações próprias). Este projeto de vôo pode ser apresentado pessoalmente ou por qualquer meio de comunicação a qualquer centro ou torre de controle de tráfego, que então o encaminhará ao centro de controle próprio, obtendo a aprovação do mesmo, e dando disto conhecimento ao interessado com as modificações efetuadas. (Cap. IV — Art. 21 R. T. A.).

RIO DE JANEIRO - 5-VI-1941 - ALVARO GONÇALVES - DES. 3º

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

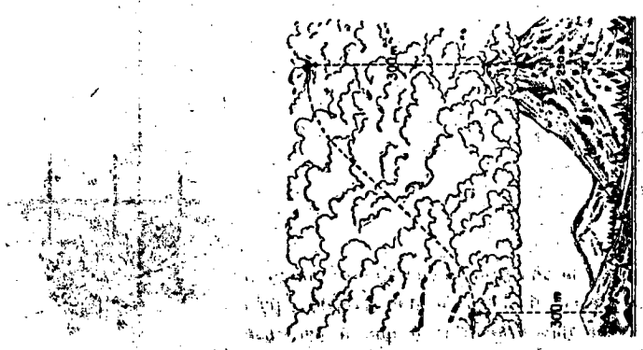

As aeronaves em vôo pelos instrumentos (dentro das nuvens) deverão voar pelo ménos a 300 metros acima do terreno. (Cap. IV — Art. 26 R. T. A.).

RIO DE JANEIRO - 5-VI-1941 - ALVARO GONÇALVES - DES. 3º

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

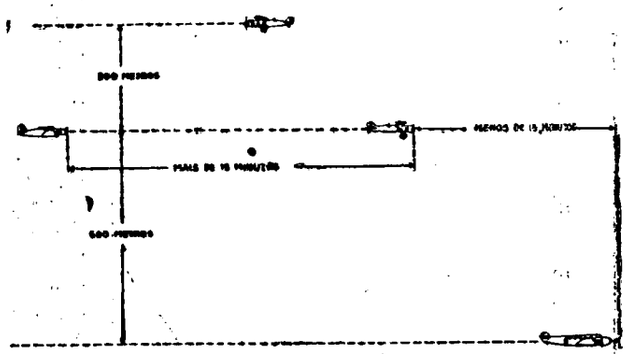

Para controle do tráfego, os centros de controle de aerovias separam as aeronaves verticalmente dando-lhes diferentes alturas de vôo e horizontalmente, decalando as partidas de um tempo conveniente, para aquelas que voarem no mesmo nível e na mesma direção. (Cap. IV — Art. 27 — Letras *a* e *b* R. T. A.).

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

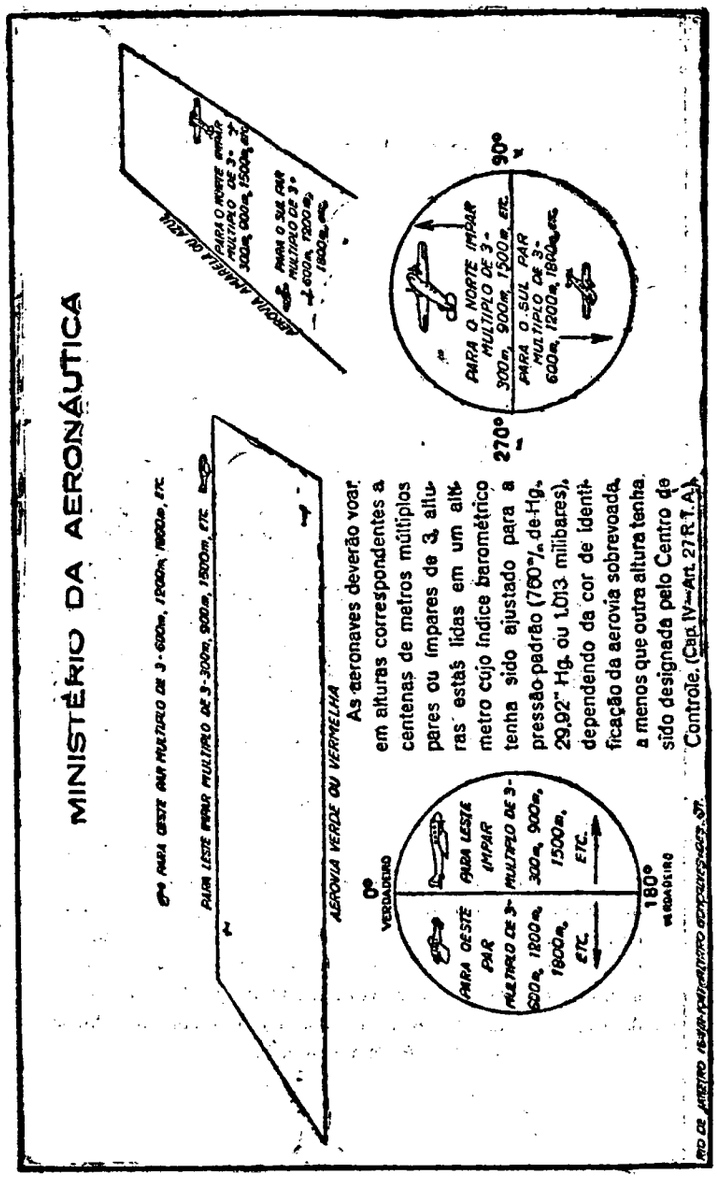

As aeronaves deverão voar em alturas correspondentes a centenas de metros múltiplos pares ou ímpares de 3, alturas estas lidas em um altímetro cujo índice barométrico tenha sido ajustado para a pressão-padrão (760 m/m de Hg. 29,92" Hg. ou 1.013 milibares), dependendo da cor de identificação da aerovia sobrevoada, a menos que outra altura tenha sido designada pelo Centro de Controle. (Cap. IV — Art. 27 R.T.A.).

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

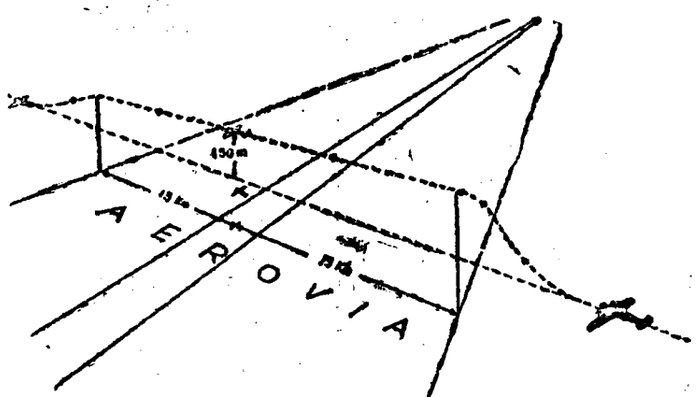

As aeronaves cruzando uma aerovia deverão aumentar sua altura de vôo (centenas pares de metros múltiplos de 3 quando voando para Sul — 270° a 91° — e centenas ímpares de metros múltiplos de 3 quando voando para Norte — 271° a 90°) de 150 metros ao sobrevoar a aerovia. (Cap. IV — Art. 27 Parágrafo único R.T.A.).

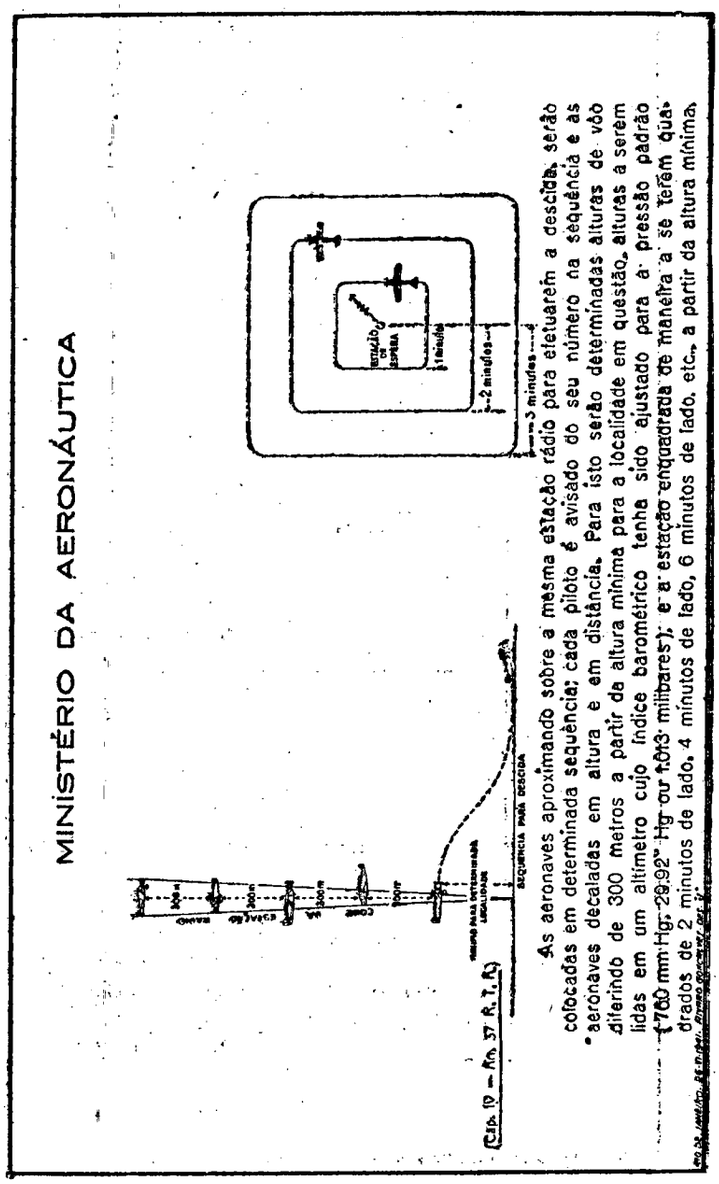

DECRETO N. 8.654 — DE 30 DE JANEIRO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro José Schwerber a pesquisar limonita e associados no município de Congonhas do Campo, do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra *a*, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro José Schwerber a pesquisar limonita e associados numa área de vinte e seis hectares (26 Ha) situada na "Fazenda Vigia", município de Congonhas do Campo, do Estado de Minas Gerais e delimitada por um retângulo que tem um vértice a quarenta metros (40 m), na direção magnética de dezenove graus nordeste (19º NE), da confluência dos córregos Bocaina e Anú e cujos lados adjacentes a esse vértice teem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: seiscentos e cinquenta metros (650 m) e Este (E), quatrocentos metros (400 m) e Norte (N). Esta autorização é outorgada mediante as condições do art. 16 do Código de Minas e seus números I, II, III, IV, VII, IX e outras do citado Código não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º O concessionário da autorização poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudo sobre o minério e custeio dos trabalhos.

Art. 3.º Esta autorização será declarada caduca ou nula, na forma do parágrafo único do art. 24 e do art. 26 do Código de Minas, se ocorrerem os motivos previstos nos números I e II do citado art. 24 e no art. 25 do mesmo Código.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e subsolo para os fins da pesquisa, na forma dos artigos 39 e 40 do citado Código.

Art. 5.º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código, na forma deste artigo.

Art. 6.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de duzentos e sessenta mil réis (260$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 7.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS

Carlos de Souza Duarte

(N. 2.941 — 26-2-942 — 6132)

DECRETO N. 8.655 — DE 30 DE JANEIRO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro A. Magalhães Bastos a pesquisar amianto e associados no município de Baependi, do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra *a*, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro A. Magalhães Bastos a pesquisar amianto e associados numa área de vinte e sete hectares e quarenta ares (27,40 Ha) no lugar denominado "Fazenda do Cal", distrito de São Tomé das Letras, município e comarca de Baependi, Estado de Minas Gerais, área essa delimitada por um polígono que tem um vértice a novecentos e trinta metros (930 m) na direção doze graus e trinta minutos noroeste (12º 30' NW) do canto noroeste (NW) do engenho de cana de propriedade de Mario Otacilio da Costa e cujos lados teem os seguintes comprimentos e orientações: cinquenta metros (50 m), sessenta graus nordeste (60º NE); cento e setenta metros (170 m), cinquenta e cinco graus nordeste (55º NE); cento e dez metros (110 m), sessenta e cinco graus nordeste (65º NE);

quatrocentos e trinta metros (430 m), cinquenta e três graus e trinta minutos nordeste (53° 30' NE); cinquenta metros (50 m), trinta e quatro graus nordeste (34° NE); noventa metros (90 m), setenta e oito graus e trinta minutos nordeste (78° 30' NE); cento e cinco metros (105 m), trinta e quatro graus nordeste (34° NE); cento e cinquenta e oito metros (158 m), vinte e quatro graus e trinta minutos noroeste (24° 30' NW); duzentos e trinta e sete metros (237 m), oitenta e um graus e trinta minutos sudoeste (81° 30' SW); duzentos e setenta e dois metros (272 m), cinquenta e nove graus sudoeste (59° SW); duzentos metros (200 m), trinta e nove graus e trinta minutos sudoeste (39° 30' SW); duzentos e cinquenta metros (250 m), cinquenta e nove graus sudoeste (59° SW); cento e setenta metros (170 m), dezoito graus sudoeste (18° SW); cento e sessenta metros (160 m), quarenta e oito graus e trinta minutos sudeste (48° 30' SE). Esta autorização é outorgada mediante as condições do art. 16 do Código de Minas e seus números I, II, III, IV, VII, IX e outras do citado Código não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.° O concessionário da autorização poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudo sobre o minério e custeio dos trabalhos.

Art. 3.° Esta autorização será declarada caduca ou nula, na forma do parágrafo único do art. 24 e do art. 26 do Código de Minas, se ocorrerem os motivos previstos nos números I e II do citado art. 24 e no art. 25 do mesmo Código.

Art. 4.° As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e subsolo para os fins da pesquisa, na forma dos artigos 39 e 40 do citado Código.

Art. 5.° O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código, na forma deste artigo.

Art. 6.° O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de duzentos e oitenta mil réis (280$0) e será transcrita no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 7.° — Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1942, 121.° da Independência e 54.° da República.

GETULIO VARGAS

Carlos de Souza Duarte

(2.942 — 26-2-42 — 80$6)

DECRETO N. 8.659 — DE 30 DE JANEIRO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Octavio Soveral Lund a pesquisar manganês no município de Santo Antonio de Jesus do Estado da Baía.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra *a*, da Constituição e nos termos do decreto-lei número 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.° Fica autorizado o cidadão brasileiro Octavio Soveral Lund a pesquisar manganês numa área de quinhentos hectares (500 Ha) situada no distrito e município de Santo Antonio de Jesus do Estado da Baía e delimitada por um hexágono que tem um vértice a setecentos e cinquenta metros (750 m) na direção dezesseis graus e trinta minutos sudeste (16° 30' SE) da confluência do rio Taitinga e Córrego Boa Vista e cujos lados a partir desse vértice teem os seguintes rumos e comprimentos: quarenta e nove graus e trinta minutos noroeste (49° 30' NW) e dois mil metros (2.000 m), quarenta graus e trinta minutos sudoeste (40° 30' SW) e mil metros (1.000 m), quarenta e nove graus e trinta minutos sudeste (49° 30' SE) e três mil e quinhentos metros (3.500 m), quarenta graus e trinta minutos nordeste (40° 30' NE) e dois mil metros (2.000 m), quarenta e nove graus e trinta minutos noroeste (49° 30' NW) e mil e quinhentos metros (1.500 m), quarenta graus e trinta minutos sudoeste (40° 30' SW) e mil metros (1.000 m). Esta autorização é outorgada mediante as condições do art. 16 do Código de Minas e seus números I, II, III, IV, VII, IX e outras do citado Código não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.° O concessionário da autorização poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudo sobre o minério e custeio dos trabalhos.

Art. 3.° Esta autorização será declarada caduca ou nula, na forma do parágrafo único do art. 24 e do art. 26 do Código de Minas, se ocorrerem os motivos previstos nos números I e II do citado art. 24 e no art. 25 do mesmo Código.

Art. 4.° As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e subsolo para os fins da pesquisa, na forma dos artigos 39 e 40 do citado Código.

Art. 5.° O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código, na forma deste artigo.

Art. 6.° O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de cinco contos de réis (5:000$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 7.° Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1942, 121.° da Independência e 54.° da República.

GETULIO VARGAS

Carlos de Souza Duarte

(N. 2.940 — 26-2-42 — 69$4).

DECRETO N. 8.669 — DE 30 DE JANEIRO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Vicente de Paula Medeiros a pesquisar cristal de rocha e associados no município e comarca de Diamantina, Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra *a*, da Constituição e nos termos do decreto-lei número 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.° Fica autorizado o cidadão brasileiro Vicente de Paula Medeiros a pesquisar cristal de rocha e associados numa área de trinta hectares (30 Ha) no lugar denominado Cruzetas, Distrito de Conselheiro Mata, Município e Comarca de Diamantina, Estado de Minas Gerais, área essa delimitada por um retângulo que tem um dos vértices a duzentos e setenta e seis metros (276 m) na direção de vinte e quatro graus, cinquenta minutos sudeste (24° 50' SE) do cruzamento da estrada de rodagem da Gruna a Conselheiro Mata, com o córrego das Cruzetas e cujos lados adjacentes a este vértice teem os seguintes comprimentos e orientações: trezentos e cinquenta metros (350 m), oitenta e seis graus sudoeste (86° SW); oitocentos e cinquenta e sete metros e sessenta centímetros (857,60 m), quatro graus sudeste (4° SE). Esta autorização é outorgada mediante as condições do art. 16 do Código de Minas e seus números I, II, III, IV, VII, IX e outras do citado Código não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.° O concessionário da autorização poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudo sobre o minério e custeio dos trabalhos.

Art. 3.° Esta autorização será declarada caduca ou nula, na forma do parágrafo único do art. 24 e do art. 26 do Código de Minas, se ocorrerem os motivos previstos nos números I e II do citado art. 24 e no art. 25 do mesmo Código.

Art. 4.° As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e subsolo para os fins da pesquisa, na forma dos artigos 39 e 40 do citado Código.

Art. 5.° O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código, na forma deste artigo.

Art. 6.° O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos mil réis (300$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 7.° Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1942, 121.° da Independência e 54.° da República.

GETULIO VARGAS

Carlos de Souza Duarte

(N. 2.943 — 26-2-42 — 65$3).

DECRETO N. 8.682 — DE 5 DE FEVEREIRO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Ramiro Ferreira Souto a pesquisar mica e associados no município de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra "a", da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.° Fica autorizado o cidadão brasileiro Ramiro Ferreira Souto a pesquisar mica e associados numa área de trezentos e vinte e seis hectares, dezessete ares e cinquenta centiares (326,1750 Ha) no lugar denominado Ribeirão Figueirinha, situado no distrito de cidade, município e comarca de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, área essa delimitada por um polígono que tem um dos vértices a oitocentos e quarenta metros (840 m), trinta e um graus sudoeste (31° SW) da confluência do córrego do milho com o Ribeirão Figueirinha e cujos lados a partir desse vértice teem os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: seiscentos e trinta metros (630 m), oitenta e um graus noroeste (81° NW); trezentos e quarenta metros (340 m), quatro graus nordeste (4° NE); trezentos e cinco metros (305 m), vinte e um graus nordeste (21° NE); duzentos e vinte e cinco metros (225 m), sessenta e dois graus nordeste (62° NE); cento e setenta e cinco metros (175 m), setenta e cinco graus sudeste (75° SE); trezentos e setenta metros (370 m), vinte e nove graus nordeste (29° NE); quinhentos metros (500 m), vinte e seis graus noroeste (26° NW); quatrocentos metros (400 m), seis graus nordeste (6° NE); duzentos e quarenta e cinco metros (245 m), setenta e quatro graus nordeste (74° NE); duzentos e vinte metros (220 m), oitenta e três graus sudeste (83° SE); duzentos e oitenta e cinco metros (285 m), cinquenta e um graus nordeste (51° NE); duzentos e dez metros (210 m), sessenta graus sudeste (60° SE); quinhentos e cinquenta e cinco metros (555 m), quarenta e um graus sudeste (41° SE); duzentos e setenta metros (270 m), dez graus sudeste (10° SE); cento e noventa metros (190 m), sessenta e um graus e trinta minutos sudeste (61°30' SE); trezentos e cinco metros (305 m), quarenta graus sudeste (40° SE); cento e noventa metros (190 m), dezesseis graus sudoeste (16° SW); trezentos e dez metros (310 m),

vinte e três graus sudeste (23° SE), cento e quinze metros (115 m), trinta e três graus e trinta minutos sudeste (33° 30' SE); cento e oitenta metros (180 m), quarenta e oito graus sudeste (48° SE); cento e oitenta metros (180 m), vinte graus e trinta minutos sudoeste (20° 30' SW); duzentos e trinta e cinco metros (235 m), trinta e três graus sudoeste (33° SW); quatrocentos e oitenta e cinco metros (485 m), oitenta e nove graus sudoeste (89° SW); trezentos e vinte e cinco metros (325 m), setenta e nove graus noroeste (79° NW); setecentos e cinquenta e cinco metros (755 m), oitenta e sete graus e trinta minutos sudoeste (87° 30' SW). Esta autorização é outorgada mediante as condições do art. 16 do Código de Minas, e seus números I, II, III, IV, VII, IX e outras do citado Código não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.° O concessionário da autorização poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudo sobre o minério e custeio dos trabalhos.

Art. 3.° Esta autorização será declarada caduca ou nula, na forma do parágrafo único do art. 24 e do art. 26 do Código de Minas, se ocorrerem os motivos previstos nos números I e II do citado art. 24 e no art. 25 do mesmo Código.

Art. 4.° As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões do solo e subsolo para os fins da pequisa, na forma dos artigos 39 e 40 do citado Código.

Art. 5.° O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código, na forma deste artigo.

Art. 6.° O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de três contos duzentos e setenta mil réis (3:270$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 7.° Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1942, 121.° da Independência e 54.° da República.

GETULIO VARGAS.

Carlos de Souza Duarte.

(N. 2.944—26-2-42—97$9)

DECRETO N. 8.683 — DE 5 DE FEVEREIRO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Armando de Castro a pesquisar minério de cromo e associados no município de Pouso Alto do Estado de Goiaz.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra "a", da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.° Fica autorizado o cidadão brasileiro Armando de Castro a pesquisar minério de cromo e associados no lugar denominado Paraiso no distrito de Serrania, município de Pouso Alto, Estado de Goiaz, numa área de sessenta e um hectares e trinta e quatro ares (61,34 Ha) limitada por um contorno poligonal tendo um dos seus vértices situado à distância de duzentos e trinta metros (230 m), rumo trinta e três graus sudeste (33° SE) do centro do pontilhão sobre o Córrego do Paraiso, no cruzamento deste com a estrada que da casa de Isaias Azeredo segue para Goiânia, e cujos lados, a partir desse vértice, teem os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: quatrocentos e quarenta metros (440 m), Norte (N); seiscentos e dez metros (610 m), Leste (E); sessenta metros (60 m), Norte (N); seiscentos e noventa metros (690 m), Leste (E); quinhentos metros (500 m), Sul (S); mil e trezentos metros (1.300 m), Oeste (W), respectivamente, até o vértice de partida. Esta autorização é outorgada mediante as condições do art. 16 do Código de Minas e seus números I, II, III, IV, VII, IX e outras do citado Código não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.° O concessionário da autorização poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudo sobre o minério e custeio dos trabalhos.

Art. 3.° Esta autorização será declarada caduca ou nula, na forma do parágrafo único do art. 24 e do art. 26 do Código de Minas, se ocorrerem os motivos previstos nos números I e II do citado art. 24 e no art. 25 do mesmo Código.

Art. 4.° As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e sub-solo para os fins da pesquisa, na forma dos artigos 39 e 40 do citado Código.

Art. 5.° O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código, na forma deste artigo.

Art. 6.° O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de seiscentos e vinte mil réis (6200$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 7.° Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1942, 121.° da Independência e 54.° da República.

GETULIO VARGAS.

Carlos de Souza Duarte.

(N. 2.945—26-2-42—65$3)

DECRETO N. 8.684 — DE 5 DE FEVEREIRO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Octavio Rodrigues Alves a pesquisar cristal de rocha e associados no município de Buenópolis, do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra *a*, da Constituição e nos termos do decreto-lei número 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas); decreta:

Art. 1.° Fica autorizado o cidadão brasileiro Octavio Rodrigues Alves a pesquisar cristal de rocha e associados no lugar denominado Pedralta, em terrenos devolutos confinando a sudoeste (SW) e a noroeste (NW) com a Fazenda do Seminário no distrito de Joaquim Felício, no município de Buenópolis do Estado de Minas Gerais, numa área de vinte e cinco hectares e vinte e seis ares (25,26 Ha), limitada por um retângulo tendo um dos seus vértices situado à distância de cinquenta e quatro metros e sessenta centímetros (54,m60), rumo magnético cinquenta e quatro graus nordeste (54° NE) da bifurcação para a Serra do Cabral da estrada que da Estação de Catoni da Estrada de Ferro Central do Brasil, segue para o distrito de Joaquim Felício e cujos lados adjacentes a esse vértice teem os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: trezentos metros (300m), quarenta e quatro graus sudeste (44° SE); oitocentos e quarenta e dois metros (842m), quarenta e seis graus sudoeste (46 SW), respectivamente. Esta autorização é outorgada mediante as condições do art. 16 do Código de Minas e seus números I, II, III, IV, VII, IX e outras do citado Código não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.° O concessionário da autorização poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudo sobre o minério e custeio dos trabalhos.

Art. 3.° Esta autorização será declarada caduca ou nula, na forma do parágrafo único do art. 24 e do art. 26 do Código de Minas se ocorrerem os motivos previstos nos números I e II do citado art. 24 e no art. 25 do mesmo Código.

Art. 4.° As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões do solo e sub-solo para os fins da pesquisa na forma dos artigos 39 e 40 do citado Código.

Art. 5.° O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código na forma deste artigo.

Art. 6.° O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de duzentos e sessenta mil réis (260$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 7.° Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1942, 121.° da Independência, e 54.° da Repúbica.

GETULIO VARGAS.

Carlos de Souza Duarte.

(N. 2.946 — 26-2-942 — 68$3)

DECRETO N. 8.685 — DE 5 DE FEVEREIRO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Oldrado Joaquim Sobreira a pesquisar quartzo e associados no município de Aimorés, Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra *a*, da Constituição e nos termos do decreto-lei número 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas); decreta:

Art. 1.° Fica autorizado o cidadão brasileiro Oldrado Joaquim Sobreira, a pesquisar quartzo e associados, numa área de dezoito hectares e oitenta ares (18,80 Ha) em terras de Henrique Ludwig, no lugar denominado Córrego Gimirim, município de Aimorés, Estado de Minas Gerais; área essa delimitada por um retângulo que tem um vértice a duzentos e sessenta e dois metros (262m) na direção magnética de trinta e dois graus sudeste (32° SE) da confluência do Córrego do Cedro com o Córrego Gimirim e cujos lados adjacentes a esse vértice teem os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: quatrocentos e quinze metros (415m), oitenta e oito graus e trinta minutos sudeste (88°30'SE) e quatrocentos e cinquenta e três metros (453m), um grau e trinta minutos nordeste (1°30' NE). Esta autorização é outorgada mediante as condições do artigo 16 do Código de Minas e seus números I, II, III, IV, VII, IX e outras do citado Código não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.° O concessionário da autorização poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudo sobre o minério e custeio dos trabalhos.

Art. 3.° Esta autorização será declarada caduca ou nula, na forma do parágrafo único do art. 24 e do art. 26 do Código de Minas se ocorrerem os motivos previstos nos números I e II do citado art. 24 e no art. 25 do mesmo Código.

Art. 4.° As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões do solo e sub-solo para os fins da pesquisa na forma dos artigos 39 e 40 do citado Código.

Art. 5.º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código na forma deste artigo.

Art. 6.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de cento e noventa mil réis (190$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1942, 121.º da Independência, e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Carlos de Souza Duarte.

(N. 2.947 — 26-2-942 — 65$3)

DECRETO N. 8.686 — DE 5 DE FEVEREIRO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Antonio Silva Filho a pesquisar ouro no município de São José do Egito, Estado de Pernambuco.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra *a*, da Constituição e nos termos do decreto-lei número 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Antonio Silva Filho a pesquisar ouro numa área de trezentos hectares (300 Ha.), situada no imóvel denominado "Pimenteira", distrito de Piedade, município de São José do Egito, Estado de Pernambuco, área essa delimitada por um retângulo que tem um vértice situado no marco secular que serve de limite entre os Estados de Pernambuco e Paraiba bem como das fazendas "Pimenteira" e "Grugréa" e cujos lados adjacentes a esse vértice teem os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: mil e quinhentos metros (1.500 m), vinte e um graus e quarenta e oito minutos noroeste (21º 48' NW) e dois mil metros (2.000 m), sessenta e oito graus e doze minutos sudoeste (68º 12' SW), respectivamente. Esta autorização é outorgada mediante as condições do art. 16 do Código de Minas e seus números I, II, III, IV, VII, IX, e outras do citado Código não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º O concessionário da autorização poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudo sobre o minério e custeio dos trabalhos.

Art. 3.º Esta autorização será declarada caduca ou nula, na forma do parágrafo único do art. 24 e do art. 26 do Código de Minas, se ocorrerem os motivos previstos nos números I e II do citado art. 24 e no art. 25 do mesmo Código.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e sub-solo para os fins da pesquisa, na forma dos arts. 39 e 40 do citado Código.

Art. 5.º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código, na forma deste artigo.

Art. 6.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de três contos de réis (3:000$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Carlos de Souza Duarte.

(N. 2.948 — 26-2-1942 — 61$2.)

DECRETO N. 8.687 — DE 5 DE FEVEREIRO DE 1942

Autoriza a cidadã brasileira Zita Wanderley Pires a pesquisar mica e associados no município de Peçanha do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra *a*, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a cidadã brasileira Zita Wanderley Pires a pesquisar mica e associados numa área de quarenta e nove hectares e sessenta ares (49,60 Ha.) situada em terras pertencentes a José Maria de Figueiredo no município de Peçanha do Estado de Minas Gerais e delimitada por um retângulo que tem um vértice a cinquenta metros, (50 m) na direção setenta e nove graus e trinta minutos noroeste (79º 30' NW) magnético do canto oeste (W) da fachada sul (S) da casa de residência do citado José Maria de Figueiredo e cujos lados adjacentes a esse vértice teem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: mil quinhentos e cinquenta metros (1.550 m) e dez graus e trinta minutos sudoeste (10º 30' SW), trezentos e vinte metros (320 m) e setenta e nove graus e trinta minutos sudeste (79º 30' SE). Esta autorização é outorgada mediante as condições do art. 16 do Código de Minas e seus números I, II, III, IV, VII, IX, e outras do citado Código não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º A concessionária da autorização poderão utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudo sobre o minério e custeio dos trabalhos.

Art. 3.º Esta autorização será declarada caduca ou nula, na forma do parágrafo único do art. 24 e do art. 26 do Código de Minas, se ocorrerem os motivos previstos nos números I e II do citado art. 24 e no art. 25 do mesmo Código.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e subsolo para os fins da pesquisa, na forma dos artigos 39 e 40 do citado Código.

Art. 5.º A concessionária da autorização será fiscalizada pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código, na forma deste artigo.

Art. 6.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quinhentos mil réis (500$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Carlos de Souza Duarte.

(N. 2.949 — 26-2-42 — 65$3)

DECRETO N. 8.689 — DE 5 DE FEVEREIRO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Elias Galeppe Farah a pesquisar manganês e associados no município de Conceição do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra *a*, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Elias Galeppe Farah a pesquisar manganês e associados numa área de sessenta e seis hectares (66 Ha) situada na Fazenda dos Pena, distrito de Fechados do município de Conceição do Estado de Minas Gerais e delimitada por uma linha poligonal que tem um vértice na confluência dos córregos "Pena" e "Francisco Lopes" e cujos lados, a partir desse vértice, teem os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: quinhentos e quarenta metros (540 m) e cinquenta e três graus noroeste (53º NW), quinhentos metros (500 m) e trinta e nove graus nordeste (39º NE), setecentos e trinta metros (730 m) e cinquenta e três graus sudeste (53º SE), quatrocentos metros (400 m) e sessenta e nove graus nordeste (69º NE), quatrocentos metros (400 m) e vinte e um graus sudeste (21º SE), oitocentos e setenta metros (870 m) e sessenta e nove graus sudoeste (69º SW), trezentos e vinte metros (320 m) e trinta e um graus noroeste (31º NW). Esta autorização é outorgada mediante as condições do art. 16 do Código de Minas e seus números I, II, III, IV, VII, IX e outras do citado Código não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º O concessionário da autorização poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudo sobre o minério e custeio dos trabalhos.

Art. 3.º Esta autorização será declarada caduca ou nula, na forma do parágrafo único do art. 24 e do art. 26 do Código de Minas, se ocorrerem os motivos previstos nos números I e II do citado art. 24 e no art. 25 do mesmo Código.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e subsolo para os fins da pesquisa, na forma dos arts. 39 e 40 do citado Código.

Art. 5.º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código, na forma deste artigo.

Art. 6.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de seiscentos e sessenta mil réis (660$0) e será transcrita no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Carlos de Souza Duarte.

(N. 2.950 — 26-2-42 — 65$3).

DECRETO N. 8.690 — DE 5 DE FEVEREIRO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Joaquim Teixeira Junior a pesquisar quartzo e associados no município de Niterói do Estado do Rio de Janeiro.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra *a*, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Joaquim Teixeira Junior a pesquisar quartzo e associados no lugar denominado Badú em terrenos pertencentes a Virgolina da Silveira Pinto, Francisco da Cruz Nunes e espólio de Ademar Gomes de Paiva no sexto (6.º) distrito do município de Niterói do Estado do Rio de Janeiro, numa área de oitenta e seis ares (0,86 Ha) limitada por um polígono tendo um dos seus vértices situado à distância de sessenta e seis metros (66 m) rumo vinte e dois graus nordeste (22º NE) do cruzamento das estradas Caetano Monteiro e Cantagalo e cujos lados, a partir desse vértice, teem os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: noventa metros (90 m), vinte e dois graus nordeste (22º NE); quatrocentos e sessenta metros (460 m), leste (E); quinhentos e quarenta metros (540 m), quarenta e um graus nordeste (41º NE);

oitenta metros (80 m), quarenta e nove graus sudeste (49° SE); quinhentos e oitenta metros (580 m), quarenta e um graus sudoeste (41° SW) e quinhentos e trinta metros (530 m). oeste (W), respectivamente, até o vértice de partida, Esta autorização é outorgada mediante as condições do art. 16 do Código de Minas e seus números I, II, III, IV, VII, IX e outras do citado Código não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.° O concessionário da autorização poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudo sobre o minério e custeio dos trabalhos.

Art. 3.° Esta autorização será declarada caduca ou nula, na forma do parágrafo único do art. 24 e do art. 26 do Código de Minas, se ocorrerem os motivos previstos nos números I e II do citado art. 24 e no art. 25 do mesmo Código.

Art. 4.° As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e sub-solo para os fins da pesquisa, na forma dos arts. 39 e 40 do citado Código.

Art. 5.° O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código, na forma deste artigo.

Art. 6.° O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de cem mil réis (100$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 7.° Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1942, 121.° da Independência e 54.° da República.

GETULIO VARGAS.

Carlos de Souza Duarte.

(N. 2.951—26-2-42—67$3)

DECRETO N. 8.691 — DE 5 DE FEVEREIRO DE 1942

Autoriza a Empresa de Mineração Cromita S. A. a pesquisar minérios de cromo, niquel e associados no município de Campo Formoso, do Estado da Baía.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra *a*, da Constituição, e nos termos do decreto-lei número 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.° Fica autorizada a Empresa de Mineração Cromita do Brasil S. A. a pesquisar minérios de cromo, niquel e associados no lugar denominado Brejo Grande ou Cança Cavalo em terrenos pertencentes à mesma, município de Campo Formoso do Estado da Baía, numa área de quinze hectares e sessenta e cinco ares (15,65 Ha) limitada por um polígono tendo um dos seus vértices situado à distância de sessenta e três metros (63 m), rumo magnético oitenta e seis graus e trinta minutos noroeste (86° 30' NW), do marco principal de pedra situado na divisa das Fazendas Santo Antonio e Limoeiro e na estrada de Pedrinhas para Limoeiro e cujos lados, a partir desse vértice, teem os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: noventa e seis metros e dez centímetros (96,10 m), treze graus e trinta minutos nordeste (13° 30' NE); quarenta e quatro metros e vinte centímetros (44,20 m), vinte e três graus e trinta minutos nordeste (23° 30' NE); vinte e oito metros e cinquenta centímetros (28,50 m), vinte e sete graus nordeste (27° NE); sessenta e oito metros (68 m), um grau e trinta minutos nordeste (1° 30' NE); cinquenta e oito metros (58 m), norte (N); trinta e dois metros e noventa centímetros (32,90 m), vinte e quatro graus noroeste (24° NW); vinte e sete metros (27 m), trinta e cinco graus noroeste (35° NW); trinta e um metros e noventa centímetros (31,90 m). dezenove graus noroeste (19° NW); treze metros e setenta centímetros)13,70 m) dezessete graus nordeste (17° NE); dezesseis metros e trinta centímetros (16,30 m), quarenta e cinco graus e trinta minutos nordeste (45° 30' NE), quarenta e sete metros e oitenta centímetros (47,80 m), cinquenta e um graus e trinta minutos noroeste (51° 30' NW); sessenta e oito metros e trinta centímetros (68,30 m), cinquenta e nove graus e trinta minutos noroeste (59° 30' NW); quarenta e cinco metros e noventa centímetros (45,90 m), quarenta e sete graus e trinta minutos noroeste (47° 30' NW); trinta e quatro metros (34 m), cinquenta e dois graus sudoeste (52° SW); cinquenta e nove metros e trinta centímetros (59,30 m), sessenta e oito graus sudoeste (68° SW); trinta e cinco metros (35 m), sessenta e seis graus sudoeste (66° SW); quarenta e cinco metros (45 m), trinta e seis graus e trinta minutos sudoeste (36° 30' SW); trinta e sete metros (37 m), trinta e cinco graus sudoeste (35° SW); quarenta e cinco metros e dez centímetros (45,10 m), doze graus sudoeste (12° SW); sessenta e sete metros (67 m), quarenta e um graus sudoeste (41° SW); vinte e seis metros e vinte centímetros (26,20 m), vinte e nove graus sudoeste (29° SW); quinze metros e oitenta centímetros (15,80 m), dezenove graus sudoeste (19° SW); trinta e cinco metros e cinquenta centímetros (35,50 m), trinta e um graus e trinta minutos sudoeste (31° 30' SW); cinquenta metros e sessenta centímetros (50,60 m), vinte e seis graus e trinta minutos sudoeste (26° 30' SW); quarenta e três metros (43 m), três graus e trinta minutos sudoeste (3° 30' SW); vinte e cinco metros (25 m), trinta minutos sudoeste (0° 30' SW); trinta metros (30 m), onze graus e trinta minutos sudoeste (11° 30' SW); vinte e nove metros e vinte centímetros (29,20 m), vinte graus sudoeste (20° SW); sessenta e dois metros e vinte centímetros (62,20 m), setenta e sete graus sudeste (77° SE); noventa e oito metros e vinte centímetros (98,20 m), oitenta e oito graus sudeste (88° SE); setenta e cinco metros e dez centímetros (75,10 m). oitenta e cinco graus e trinta minutos sudeste (85° 30' SE); vinte e cinco metros e cinquenta centímetros (25,50 m), oitenta e dois graus e trinta minutos sudeste (82° 30' SE); vinte e seis metros e vinte centímetros (26,20 m), oitenta e seis graus nordeste (86° NE) e setenta e dois metros e vinte centímetros (72,20 m), oitenta graus nordeste (80° NE), respectivamente. Esta autorização é outorgada mediante as condições do art. 16 do Código de Minas e seus números I, II, III. IV, VII, IX e outras do citado Código, não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.° O concessionário da autorização poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudo sobre o minério e custeio dos trabalhos.

Art. 3.° Esta autorização será declarada caduca ou nula, na forma do parágrafo único do art. 24 e do art. 26 do Código de Minas, se ocorrerem os motivos previstos nos números I e II do citado artigo 24 e no art. 25 do mesmo Código.

Art. 4.° As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e subsolo para os fins da pesquisa, na forma dos artigos 39 e 40 do citado Código.

Art. 5.° O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código, na forma deste artigo.

Art. 6.° O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de cento e sessenta mil réis (160$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 7.° Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1942, 121.° da Independência e 54.° da República.

GETULIO VARGAS.

Carlos de Souza Duarte.

(N. 2.952 — 26-2-42 — 124$4)

DECRETO N. 8.692 — DE 5 DE FEVEREIRO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro João Pereira Leão a pesquisar pedras coradas, mica e associados no município de Dom Joaquim do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra *a*, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.° Fica autorizado o cidadão brasileiro João Pereira Leão a pesquisar pedras coradas, mica e associados numa área de trinta e cinco hectares (35 Ha), situada no lugar denominado "Ana Correia". município de Dom Joaquim do Estado de Minas Gerais, área essa delimitada por um contorno poligonal fechado que tem um vértice colocado a setenta e cinco metros (75 m), oitenta e um graus e trinta minutos nordeste (81°30' NE) da confluência dos córregos Conrado e Limeira e os lados teem os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: quinhentos e cinquenta metros (550 m), vinte e sete graus noroeste (27° NW); seiscentos metros (600 m), sessenta e dois graus e trinta minutos nordeste (62°30' NE); cento e setenta e cinco metros (175 m), vinte e oito graus sudeste (28° SE); cem metros (100 m), sessenta e dois graus e trinta minutos nordeste (62°30' NE); duzentos metros (200 m), vinte e sete graus sudeste (27° SE); cem metros (100 m), sessenta e dois graus e trinta minutos sudoeste (62°30' SW); cento e setenta e cinco metros (175 m). vinte e oito graus sudeste (28° SE) e seiscentos metros (600 m), sessenta e dois graus e trinta minutos sudoeste (62°30' SW). respectivamente: Esta autorização é outorgada mediante as condições do art. 16 do Código de Minas e seus números I, II, III, IV, VII, IX e outras do citado Código não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.° O concessionário da autorização poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudo sobre o minério e custeio dos trabalhos.

Art. 3.° Esta autorização será declarada caduca ou nula, na forma do parágrafo único do art. 24 e do art. 26 do Código de Minas, se ocorrerem os motivos previstos nos números I e II do citado art. 24 e no art. 25 do mesmo Código.

Art. 4.° As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e subsolo para os fins da pesquisa, na forma dos arts. 39 e 40 do citado Código.

Art. 5.° O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código, na forma deste artigo.

Art. 6.° O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos e cinquenta mil réis (350$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 7.° Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1942, 121.° da Independência e 54.° da República.

GETULIO VARGAS.

Carlos de Souza Duarte.

(N. 2.953—26-2-42—73$4)

DECRETO N. 8.694 — DE 5 DE FEVEREIRO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Sebastião Soares de Faria a pesquisar diamantes no município de Diamantina do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra *a*, da Constituição e nos termos do decreto-lei número 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Sebastião Soares de Faria a pesquisar diamantes numa área de cinquenta hectares (50 Ha) situada no lugar denominado "Curral do Conselho", de sua propriedade, no município de Diamantina do Estado de Minas Gerais e delimitada por uma linha poligonal fechada que tem um vértice na confluência do córrego do Jerônimo com o rio das Pedras e cujos lados, a partir desse vértice, teem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: cento e sessenta e seis metros (166 m), sessenta graus noroeste (60º NW); cento e sessenta e três metros (163 m), vinte e cinco graus nordeste (25º NE); trezentos e setenta metros (370 m), quarenta graus noroeste (40º NW); trezentos e quinze metros (315 m), setenta graus sudoeste (70º SW); duzentos e quarenta e oito metros (248 m), oitenta e dois graus sudoeste (82º SW); trezentos e oitenta e cinco metros (385 m), dezessete graus sudoeste (17º SW); trezentos e sessenta e seis metros (366 m), vinte e dois graus sudeste (22º SE); duzentos e vinte e dois metros (222 m), sessenta graus sudeste (60º SE); trezentos e noventa e nove metros (399 m), sessenta e cinco graus sudeste (65º SE); trezentos e trinta e sete metros (337 m) e quinze graus nordeste; cento e vinte metros (120 m) e treze graus nordeste (13º NE). Esta autorização é outorgada mediante as condições do artigo 16 do Código de Minas e seus números I, II, III, IV, VII, IX e outras do citado Código não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º O concessionário da autorização poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudo sobre o minério e custeio dos trabalhos.

Art. 3.º Esta autorização será declarada caduca ou nula, na forma do parágrafo único do art. 24 e do art. 26 do Código de Minas, se ocorrerem os motivos previstos nos números I e II do citado art. 24 e no art 25 do mesmo Código.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e subsolo para os fins da pesquisa, na forma dos arts. 39 e 40 do citado Código.

Art. 5.º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código, na forma deste artigo.

Art. 6.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quinhentos mil réis (500$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Carlos de Souza Duarte.

(N. 2.954 — 26-2-1942 — 71$4.)

DECRETO N. 8.749 — DE 13 DE FEVEREIRO DE 1942

Concede a Silva Regis & Comp. autorização para funcionar como empresa de mineração.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra "a", da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º É concedida a Silva Regis & Comp., sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede na cidade de Campo Formoso do Estado da Baía, autorização para funcionar como empresa de mineração de acordo com o que dispõe o art. 6.º § 1.º do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), ficando a mesma sociedade obrigada a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor ou que vierem a vigorar sobre o objeto da referida autorização.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Carlos de Souza Duarte.

(N. 3.012 — 26-2-42 — 27$5)

DECRETO N. 8.836 — DE 24 DE FEVEREIRO DE 1942

Transfere médicos da Armada para o Quadro de Saude da Aeronáutica (Q. S. Ae.)

DECRETO N. 8.837 — DE 24 DE FEVEREIRO DE 1942

Transferência médicos funcionários civis para o Quadro de Saude da Aeronáutica (Q. S. Ae.).

DECRETO N. 8.838 — DE 24 DE FEVEREIRO DE 1942

Transfere médicos militares para o Quadro de Saude da Aeronáutica (Diário Oficial — Secção I — Edição de 26 de fevereiro de 1942).

RETIFICAÇÃO

No texto, onde se lê — "Decreto-lei n. 3.846, de 24 de novembro de 1941", leia-se "Decreto-lei n. 3.872, de 2 de dezembro de 1941".

DECRETO N. 8.882 — DE 27 DE FEVEREIRO DE 1942

Autoriza a Companhia Itatig-Petróleo, Asfalto e Mineração, Sociedade Anônima, a pesquisar sal gema no município de Socorro do Estado de Sergipe.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra *a*, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a Companhia Itatig-Petróleo, Asfalto e Mineração, Sociedade Anônima, a pesquisar sal gema no município de Socorro do Estado de Sergipe, numa área de quinhentos hectares (500 Ha) limitada por um retângulo tendo um dos seus vértices situado à distancia de mil e seiscentos metros (1.600 m), rumo cinquenta e um graus e vinte minutos sudoeste (51º 20' SW) do centro da plataforma da Estação de Socorro da Viação Férrea Leste Brasileiro e cujos lados adjacentes a esse vértice teem os seguintes comprimentos e orientações: dois mil e quinhentos metros (2.500 m), Oeste (W) e dois mil metros (2.000 m), Norte (N), respectivamente. Esta autorização é outorgada mediante as condições do art. 16 do Código de Minas e seus números I, II, III, IV, VII, IX e outras do citado Código não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º A concessionária da autorização poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudo sobre o minério e custeio dos trabalhos.

Art. 3.º Esta autorização será declarada caduca ou nula, na forma do parágrafo único do art. 24 e do art. 26 do Código de Minas, se ocorrerem os motivos previstos nos números I e II do citado artigo 24 e no art. 25 do mesmo Código.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e sub-solo para os fins da pesquisa, na forma dos arts. 39 e 40 do citado Código.

Art.5.º A concessionária da autorização será fiscalizada pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código, na forma deste artigo.

Art. 6.º Se na área definida neste decreto for encontrado petróleo, a concessionária desta autorização cederá, sem qualquer indenização, ao Conselho Nacional de Petróleo, os direitos respectivos, comprometendo-se a emprestar-lhe a cooperação possivel e a não opor embaraços à execução dos trabalhos por ele determinados.

Art. 7.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de cinco contos de réis (5:00$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Carlos de Souza Duarte.

DECRETO N. 8.883 — DE 27 DE FEVEREIRO DE 1942

Autoriza a Companhia Itatig-Petróleo, Asfalto e Mineração, Sociedade Anônima, a pesquisar sal gema no município de Socorro do Estado de Sergipe.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra *a*, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a Companhia Itatig-Petróleo, Asfalto e Mineração, Sociedade Anônima, a pesquisar sal gema no município de Socorro do Estado de Sergipe, numa área de quinhentos hectares (500 Ha) limitada por um retângulo tendo um dos seus vértices situado à distância de mil e seiscentos metros (1.600 m), rumo cinquenta e um graus e vinte minutos sudoeste (51º 20' SW) do centro da plataforma da Estação de Socorro da Viação Férrea Leste Brasileiro e cujos lados adjacentes a esse vértice teem os seguintes comprimentos e orientações: dois mil e quinhentos metros (2.500 m), Leste (E) e dois mil metros (2.000 m), Sul (S), respectivamente. Esta autorização é outorgada mediante as condições do art. 16 do Código de Minas e seus números I, II, III, IV, VII, IX e outras do citado Código não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º A concessionária da autorização poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudo sobre o minério e custeio dos trabalhos.

Art. 3.º Esta autorização será declarada caduca ou nula, na forma do parágrafo único do art. 24 e do art. 26 do Código de Minas, se ocorrerem os motivos previstos nos números I e II do citado artigo 24 e no art. 25 do mesmo Código.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e sub-solo para os fins da pesquisa, na forma dos arts. 39 e 40 do citado Código.

Art.5.º A concessionária da autorização será fiscalizada pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código, na forma deste artigo.

Art. 6.º Se na área definida neste decreto for encontrado petróleo, a concessionária desta autorização cederá, sem qualquer indenização, ao Conselho Nacional de Petróleo, os direitos respectivos, comprometendo-se a emprestar-lhe a cooperação possivel e a não opor embaraços à execução dos trabalhos por ele determinados.

Art. 7.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de cinco contos de réis (5:000$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Carlos de Souza Duarte.

DECRETO N. 8.884 — DE 27 DE FEVEREIRO DE 1942

Autoriza a Companhia Itatig — Petróleo, Asfalto e Mineração, Sociedade Anônima, a pesquisar sal gema no município de Socorro do Estado de Sergipe.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra *a*, da Constituição, e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a Companhia Itatig — Petróleo, Asfalto e Mineração, Sociedade Anônima, a pesquisar sal gema no município de Socorro do Estado de Sergipe, numa área de quinhentos hectares (500 Ha) limitada por um retângulo tendo um dos seus vértices situado à distância de mil e seiscentos metros (1.600 m), rumo cinquenta e um graus e vinte minutos nordeste (51° 20' NE) do centro da plataforma da Estação de Socorro da Viação Férrea Leste Brasileiro e cujos lados adjacentes a esse vértice teem os seguintes comprimentos e orientações: dois mil e quinhentos metros (2.500 m), Oeste (W) e dois mil metros (2.000 m), Norte (N) respectivamente. Esta autorização é outorgada mediante as condições do art. 16 do Código de Minas e seus números I, II, III, IV, VII, IX e outras do citado Código não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º A concessionária da autorização poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudo sobre o minério e custeio dos trabalhos.

Art. 3.º Esta autorização será declarada caduca ou nula, na forma do parágrafo único do art. 24 e do art. 26 do Código de Minas, se ocorrerem os motivos previstos nos números I e II do citado art. 24 e no art. 25 do mesmo Código.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões do solo e sub-solo para os fins da pesquisa, na forma dos artigos 39 e 40 do citado Código.

Art. 5.º A concessionária da autorização será fiscalizada pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código, na forma deste artigo.

Art. 6.º Se na área definida neste decreto for encontrado petróleo, a concessionária desta autorização cederá, sem qualquer indenização, ao Conselho Nacional de Petróleo, os direitos respectivos, comprometendo-se a emprestar-lhe a cooperação possivel e a não opor embaraços à execução dos trabalhos por ele determinados.

Art. 7.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de cinco contos de réis (5:000$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Carlos de Souza Duarte.

DECRETO N. 8.885 — DE 27 DE FEVEREIRO DE 1942

Autoriza a Companhia Itatig — Petróleo, Asfalto e Mineração, Sociedade Anônima, a pesquisar sal gema no município de Socorro do Estado de Sergipe.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra *a*, da Constituição, e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a Companhia Itatig — Petróleo, Asfalto e Mineração, Sociedade Anônima, a pesquisar sal gema no município de Socorro do Estado de Sergipe, numa área de quinhentos hectares (500 Ha) limitada por um retângulo tendo um dos seus vértices situado à distância de mil e seiscentos metros (1.600 m), rumo cinquenta e um graus e vinte minutos nordeste (51° 20' NE) do centro da plataforma da Estação de Socorro da Viação Férrea Leste Brasileiro e cujos lados adjacentes a esse vértice teem os seguintes comprimentos e orientações: dois mil e quinhentos metros (2.500 m), Leste (E) e dois mil metros (2.000 m), Sul (S), respectivamente. Esta autorização é outorgada mediante as condições do art. 16 do Código de Minas e seus números I, II, III, IV, VII, IX e outras do citado Código não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º A concessionária da autorização poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudo sobre o minério e custeio dos trabalhos.

Art. 3.º Esta autorização será declarada caduca ou nula, na forma do parágrafo único do art. 24 e do art. 26 do Código de Minas, se ocorrerem os motivos previstos nos números I e II do citado art. 24 e no art. 25 do mesmo Código.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões do solo e sub-solo para os fins da pesquisa, na forma dos artigos 39 e 40 do citado Código.

Art. 5.º A concessionária da autorização será fiscalizada pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código, na forma deste artigo.

Art. 6.º Se na área definida neste decreto for encontrado petróleo, a concessionária desta autorização cederá, sem qualquer indenização, ao Conselho Nacional de Petróleo, os direitos respectivos, comprometendo-se a emprestar-lhe a cooperação possivel e a não opor embaraços à execução dos trabalhos por ele determinados.

Art. 7.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de cinco contos de réis (5:000$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Carlos de Souza Duarte.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 1942

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta do processo n. 1.463, de 1942, da Secretaria de Estado da Justiça e Negócios Interiores.

O decreto n.29 de outubro de 1941, que aposentou, no interesse do serviço público, de acordo com o artigo 197, alínea *a* do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, Ernani Macedo, no cargo da classe G, da carreira de Agente de Polícia Marítima, do Quadro II do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Ministério da Educação e Saude

DECRETO DE 26 DE FEVEREIRO DE 1942

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, RESOLVE:

EXONERAR:

De acordo com o artigo 17, § 6.º, *do decreto-lei n.* 1.713, *de* 28 *de outubro de* 1939:

Pamphilio Teixeira de Menezes, do cargo da classe G, da carreira de Contador do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saude, que ocupa interinamente.

Ministério da Fazenda

DECRETOS DE 26 DE FEVEREIRO DE 1942

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA:

De acordo com o artigo 197, *alinea* b, *do decreto-lei número* 1.713, *de* 28 *de outubro de* 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 6.355-42, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

A Amador Dantas no cargo da classe G da carreira de Operário de Artes Gráficas, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda.

Tendo em vista o que consta do processo n. 6.083-42, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

A Amilcar Duarte Brandão no cargo da classe H da carreira de Conferente do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda.

REMOVER, A PEDIDO:

De acordo com o artigo 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Moacir de Lima Corrêa, ocupante do cargo da classe 7 da carreira de Escriturário do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, da Alfândega de Manáus, no Estado do Amazonas, para a Alfândega de Santos, no Estado de São Paulo, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da aposentadoria do respectivo titular Carlos Metternick Bompeixe.

REMOVER, "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ALMINISTRAÇÃO:

De acordo com o artigo 71, item I, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Maria Pilar Góis, ocupante do cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, da Alfândega de Belem, no Estado do Pará, para à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da remoção do respectivo titular Floriano da Costa Belham.

Francisco Silva Barros, ocupante do cargo de Coletor das Rendas Federais em Brasília (6.ª classe), no Estado de Minas Gerais, para idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em D. Silvério (5.ª classe), no mesmo Estado, criado pelo decreto-lei n. 3.978, de 26 de dezembro de 1941.

Eros Chaves de Moura, ocupante do cargo da classe 13 da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, da Alfândega de Natal no Estado do Rio Grande do Norte, para a Alfândega do Rio de Janeiro, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da remoção do respectivo titular Luiz Cavalcanti Sucupira.

Alvaro Caetano Dias, ocupante do cargo da classe 3 da carreira de Marinheiro do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, da Mesa de Rendas Alfandegada de Angra dos Reis, no Estado do Rio de Janeiro, para a Alfândega do Rio de Janeiro, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da aposentadoria do respectivo titular Vicente Francisco de Paula.

Raimundo Alves da Silva, ocupante do cargo da classe 3 da carreira de Marinheiro do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, da Mesa de Rendas de 1.ª ordem de Tutoia, no Estado do Maranhão, para a Alfândega de São Luiz, no mesmo Estado, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude do falecimento do respectivo titular Umbelino Serra.

Frederico Martins de Menezes, ocupante do cargo da classe 10 da carreira de Escriturário do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, da Recebedoria Federal de São Paulo, para a Recebedoria do Distrito Federal, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da remoção do respectivo titular Luiz Coelho Neto.

Farid Helwey, ocupante do cargo da classe 10 da carreira de Escriturário do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda, da Recebedoria Federal de São Paulo, para a Recebedoria do Distrito Federal, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da demissão do respectivo titular Joaquim Coutinho Filho.

PROMOVER:

O Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Campestre (5.ª classe), no Estado de Minas Gerais, Jairo de Andrade Pimentel a Coletor das Rendas Federais em Capetinga (5.ª classe), no mesmo Estado, criado pelo decreto-lei n. 3.977, de 26 de dezembro de 1941.

EXONERAR:

De acordo com o art. 17, § 6.º do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939

José Aloisio Campos, do cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, que ocupa interinamente.

Beraldo Madeira da Silva, do cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, que ocupa interinamente.

Aderbal Ribeiro Costa, do cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, que ocupa interinamente.

Palmor Brandão Carapeços, do cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, que ocupa interinamente.

José Raimundo Alves Carvalho, do cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, que ocupa interinamente.

José Ribamar Berlie Mendes, do cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, que ocupa interinamente.

Telmo Antunes da Cunha, do cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, que ocupa interinamente.

Nilo Cosme de Sousa, do cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, que ocupa interinamente.

CONCEDER DISPENSA:

De acordo com o artigo 95, alínea a, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939

A Henrique Monteiro, ocupante do cargo da classe 11 da carreira de Escriturário do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda, da função de Inspetor da Alfândega de Aracajú, no Estado de Sergipe, do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

De acordo com o artigo 14, item III, letra b, combinado com o artigo 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939

Arthur Nemesio Barbosa, para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Viana, (5.ª classe), no Estado do Maranhão, vago em virtude da remoção do respectivo titular, Alípio de Carvalho Aires.

Zoraido Pereira Garrido, para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Burití (6.ª classe), no Estado do Maranhão, vago em virtude da promoção do respectivo titular Joaquim Gomes de Lima.

Jonas de Jesus Costa, para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Santa Helena (5.ª classe), no Estado do Maranhão, vago em virtude de haver sido tornada sem efeito a nomeação de Eduardo Daniel Cabral.

Milton Pessôa Lins, para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Xapurí (5.ª classe), no Estado do Amazonas, vago em virtude da exoneração do respectivo titular Manoel Rodrigues Viana Filho.

Fraterno Alves de Oliveira, para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Sobradinho (5.ª classe), no Estado do Rio Grande do Sul, vago em virtude da promoção do respectivo titular Quintilio Glicério Bridi.

João da Silva Schumann, para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Miranda (5.ª classe), no Estado de Mato Grosso, vago em virtude da promoção do respectivo titular José Antonio Gaêta.

Aníbal Vital Carnaúba Filho, para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Barra (5.ª classe), no Estado da Baía, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular Manoel Francisco de Abreu.

Josué do Rosário Montalvão Filho, para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Boquim (5.ª classe), no Estado de Sergipe, vago em virtude da remoção do respectivo titular Brasilino Moura Cardoso.

De acordo com o art. 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Francisco de Matos Dias, para exercer o cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Xiririca (5.ª classe), no Estado de São Paulo, vago em virtude da promoção do respectivo titular João Antonio Cabral.

Germano Beting, para exercer o cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Cananéa (6.ª classe), no Estado de S. Paulo, vago em virtude da remoção do respectivo titular Geraldo Ferraz de Almeida.

Armando Palma, para exercer o cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Mundo Novo (5.ª classe), no Estado de São Paulo, vago em virtude da promoção do respectivo titular Alfredo Franco Barbosa.

Oscar de Carvalho, para exercer o cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Borborema (5.ª classe), no Estado de São Paulo, criado pelo decreto-lei n. 3.252, de 9 de maio de 1941.

Afonso Guaraní, para exercer o cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Apiaí (5.ª classe), no Estado de São Paulo, vago em virtude da remoção do respectivo titular José Cândido Pôrto.

Armando Coutinho, para exercer o cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Ariranha (5.ª classe), no Estado de São Paulo, vago em virtude da remoção do respectivo titular Antonio Maciel Pontes.

Adelmar de Castro Magalhães para exercer o cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Itaberá (5.ª classe), no Estado de São Paulo, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular, Luiz de Oliveira Melo.

Ariovaldo Neto Costa para exercer o cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Redenção (5.ª classe), no Estado de São Paulo, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Custodio Garcez.

Anibal Ferreira Vitral Junior para exercer o cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Jacupiranga (5.ª classe), no Estado de São Paulo, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Francisco Oliveira e Silva.

Jurandir de Oliveira Caponi para exercer o cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Capão Bonito (5.ª classe), no Estado de São Paulo, vago em virtude da remoção do respectivo titular, Otávio Nucci.

Agostinho Azevedo para exercer o cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Sarapuí (5.ª classe), no Estado de São Paulo, vago em virtude da remoção do respectivo titular, Zélia Albuquerque Santos.

José Nunes de Camargo para exercer o cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Ribeira (6.ª classe), no Estado de São Paulo, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Fausto Dias Pinheiro.

Renato Vieira de Magalhães para exercer o cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Tambaú (5.ª classe), no Estado de São Paulo, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Alcides Martins.

NOMEAR:

Pandiá Baptista Pires para exercer o cargo de Conferente de Valores, Padrão J, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da nomeação de Silvio Fernandes Soares.

Silvio Fernandes Soares, ocupante do cargo de Conferente de Valores, Padrão J, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para o lugar de Cobrador da Dívida Ativa da União junto à Recebedoria do Distrito Federal, vago em virtude da aposentadoria de Alberto Regis da Silva Neves.

APOSENTAR, NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO:

De acordo com o artigo 197, alínea a, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do P.R. 1.970-42, da Secretaria da Presidência da República:

Alberto Regis da Silva Neves no cargo de Cobrador da Dívida Ativa da União, junto à Recebedoria do Distrito Federal.

Tendo em vista o que consta do processo n. 104.235-41, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Alcidio Euríco de Castro no cargo da classe D da carreira de Servente do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda.

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item II, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 13.130-42, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, Arthur Portela Moreira no cargo da classe K da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda.

TRANSFERIR, "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 64, item II, combinado com o art. 63, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Carmen Soares Mourão Matos do cargo da classe F da carreira de Escriturário do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saude, para cargo idêntico do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude do falecimento do respectivo titular, Porfirio Moreira Boaventura.

DESIGNAR:

De acordo com o art. 86 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Homero Gencelo do Amaral Varela ocupante do cargo da classe 13 da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para exercer a função de inspetor da Alfândega de Aracajú, no Estado de Sergipe, do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

Clovis Fontes Cardoso, ocupante do cargo da classe I da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, para exercer a função de delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Maranhão, do mesmo Quadro e Ministério.

CONCEDER DISPENSA:

De acordo com o art. 95, alínea "a", do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

A Manoel Ferreira Pinto Garrido, ocupante do cargo da classe 14 da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, da função de delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Maranhão, do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

Ministério da Viação e Obras Públicas

DECRETO DE 26 DE FEVEREIRO DE 1942

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, RESOLVE:

NOMEAR:

De acordo com o artigo 1.º, do decreto-lei n. 145, de 29 de dezembro de 1937:

Orestes de Almeida Guimarães, ocupante do cargo da classe G, da carreira de Postalista-auxiliar (decreto-lei n. 145, de 1937) do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe II, da carreira de Postalista do mesmo Quadro, Parte e Ministério, vago em virtude da aposentadoria de Deoclécio Marcondes, à vista da classificação obtida na prova a que se submeteu.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

DECRETOS DE 26 DE FEVEREIRO DE 1942

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

EXONERAR:

De acordo com o art. 17, § 6.º, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Alaide Lisboa Helena, do cargo da classe H da carreira de Contador, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, que ocupa interinamente.

Alonso Alves de Menezes, do cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, que ocupa interinamente.

Francisco da Silva Menezes, do cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, que ocupa interinamente.

Mauro Law Pereira, do cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, que ocupa interinamente.

Moacir Maiani, do cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, que ocupa interinamente.

Newton Caulliraux, do cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, que ocupa interinamente.

Togo Monteiro, do cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, que ocupa interinamente.

Wilson Guedes Pinto, do cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, que ocupa interinamente.

DEMITIR:

De acordo com o art. 238, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. MTIC 25.386-1941, do Departamento de Administração:

José Aristoteles Marco Antonio da Cunha, do cargo da classe F da carreira de Inspetor de Imigração, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

TORNAR SEM EFEITO:

O decreto de 6 de novembro de 1941, que nomeou Alcio Souza Crisóstomo, de acordo com os arts. 107 do decreto-lei n. 1.237, de 2 de maio de 1939, e 232 do regulamento aprovado pelo decreto n. 6.596, de 12 de dezembro de 1940, para Suplente de Vogal, representante dos Empregados na 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

REMOVER, "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

José Cavalcanti de Holanda, ocupante do cargo da classe F da carreira de Contínuo, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, da Delegacia Regional no Estado de São Paulo para a Administração do Palácio do Trabalho, do Departamento de Administração, preenchendo o claro existente na lotação em virtude da remoção de Hermenegildo Santos do Amaral.

NOMEAR:

De acordo com o art. 9.º do decreto-lei n. 3.937, de 15 de dezembro de 1941:

Generoso Ponce Filho, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor do Instituto Nacional do Mate.

Carlos Vandoni de Barros, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor do Instituto Nacional do Mate.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

206 — Em 19 de fevereiro de 1942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — O Quadro do Departamento de Imprensa e Propaganda, a que se refere o artigo 18 do decreto-lei n. 1.915, de 27 de dezembro de 1939, consigna vários cargos de provimento em comissão, considerados extintos quando vagarem.

2. Como "extintos ao vagarem" não poderão, evidentemente, ser providos os mesmos cargos, desde que sejam deles afastados os seus atuais ocupantes.

3. Assim, não tem qualquer significação a conservação da modalidade de provimento "em comissão", que se emprestara, antes, aos referidos cargos, visto que o objetivo a que visava — livre escolha do governo em relação a seu provimento — não poderá já agora ser atingido, dada a qualidade de "extintos" que se atribuiu aos mesmos cargos e que impede sejam eles por qualquer forma providos.

4. Acresce que, por sua própria natureza, não exigem os referidos cargos lhes seja peculiar tal modalidade de provimento.

5. Nestas condições, este Departamento tem a honra de submeter à consideração e assinatura de Vossa Excelência o projeto de decreto-lei que junta, regularizando aquela situação, o que importará em que apenas dois dos ocupantes dos mesmos cargos sejam neles considerados efetivos, uma vez que os demais já tinham essa efetividade assegurada pelo artigo 28 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. *Luiz Simões Lopes*, presidente.

(Assinado decreto-lei n. 4.126, de 24-2-42.

---

209 — Em 19 de fevereiro de 1942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Afim de remover as dificuldades que se teem verificado para se definir a verdadeira situação dos funcionários públicos federais que servem em entidades autárquicas, julga este Departamento oportuno sugerir a Vossa Excelência medidas tendentes a regularizar tal afastamento, impedindo-se, dessa forma, que sejam prejudicados os interesses da administração e os dos funcionários em causa.

2. Este Departamento, pela exposição de motivos n. 1.126, de 11 de junho de 1941, sugeriu, e Vossa Excelência aprovou, que os servidores postos, à disposição daqueles orgãos, com a necessária autorização de Vossa Excelência, fossem licenciados para tratar de interesses, na forma do Estatuto.

3. O Poder Público, delegando às autarquias competência para que exerçam funções que lhe são próprias, descentraliza os serviços administrativos do Estado, com o intuito de melhor executá-los.

4. Esses orgãos necessitam, muitas vezes, como os Estados e Municípios, para o desempenho das funções que lhes são atribuidas, da colaboração de funcionários públicos federais que às vezes são nomeados, tambem, para seus cargos de direção, por força de lei e por suas características.

5. Sendo, na hipótese do afastamento desses funcionários para servir naquelas entidades, atendidos, principalmente, os interesses e a conveniência de uma mais estreita cooperação entre o serviço público federal e os citados orgãos, e se as autarquias, como se entende, são a própria administração em função, exercendo, como os Estados e Municípios, funções de Estado, justifica-se a semelhança entre a situação dos funcionários que são postos à disposição dos Estados e Municípios e os que são postos à disposição das entidades autárquicas.

6. Julga, portanto, este Departamento, que estas deverão ser equiparadas àqueles para o fim do que dispõe o art. 214 do Estatuto dos Funcionários ou seu art. 215, quando a situação decorrer de nomeação de Vossa Excelência.

7. Julga, tambem, este Departamento ser de toda conveniência que a situação dos funcionários, que já veem prestando serviços àqueles orgãos, seja regularizada para o fim de adaptar-se ao resolvido nesta exposição.

8. Cumpre, ainda, a este Departamento acrescentar, afim de que fique bem esclarecido, que os direitos e deveres dos funcionários que servirem em autarquias, no tocante a sua situação nos quadros do funcionalismo civil da União, deverão ser regulados exclusivamente pela legislação que for aplicavel ao mesmo funcionalismo.

9. À vista do exposto, este Departamento tem a honra de sugerir a Vossa Excelência:

I — Que, mediante prévia e expressa autorização de Vossa Excelência, seja permitido ao funcionário exercer, em comissão, cargo ou função das entidades autárquicas ou orgãos paraestatais;

II — Que ao funcionário, nessa situação, sejam aplicados os dispositivos do art. 214 do Estatuto dos Funcionários, cuja redação foi alterada pelo decreto-lei n. 3.522, de 18 de agosto de 1941, e, quando for o caso, os do art 215 do mesmo Estatuto; e

III — Que essas normas sejam extensivas ao funcionário posto à disposição do Banco do Brasil.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. Aprovado. Em 25-2-942. — G. VARGAS.

229 — Em 25 de fevereiro de 1942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência ao exame deste Departamento o processo incluso, relativo ao prosseguimento das obras da Escola Nacional de Agronomia, do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas.

2. Os serviços cuja execução o Senhor Ministro da Agricultura solicita compreendem uma demão de proteção nas esquadrias já colocadas e o fornecimento e colocação dos vidros.

3. Solicita o presidente da Comissão de Construção do C. N. E. P. A. que as obras previstas sejam feitas mediante concorrência administrativa, dada a urgência das mesmas. A concorrência para pintura abrangerá, tão somente, a mão de obra, visto que aquela Comissão já possue o material necessário.

4. Importa o total da despesa em 201:322$9 (duzentos e um contos, trezentos e vinte e dois mil e novecentos réis), assim discriminado:

a) mão de obra de pitura	27:304$0
b) fornecimento e colocação dos vidros	174:018$9
	201:322$9

5. O Serviço de Obras deste Departamento verificou que as quantidades apresentadas estão bem avaliadas; o preço unitário adotado para a mão de obra de pintura está, porem, muito elevado. Acresce que, em serviços dessa natureza, a verba de eventuais é desnecessária, por serem de avaliação muito exata e preços unitários estaveis.

6. Sugere, por isso, o Serviço de Obras deste Departamento que seja a despesa prevista diminuida dos 10 % atribuidos aos eventuais, ficando, então, reduzida a 183:025$3 (cento e oitenta e três contos, vinte e cinco mil e trezentos réis), assim distribuida:

a) mão de obra da demão de proteção	24:826$3
b) fornecimento e colocação dos vidros	158:199$0
	183:035$3

7. Lembra, ainda, este Departamento a necessidade de ser organizado, com a possivel brevidade, o orçamento global de todos os serviços do C. N. E. P. A. para que se possam referir despesas parciais ao orçamento global.

8. À vista do exposto, ao restituir a Vossa Excelência o processo em apreço, tem este Departamento a honra de se manifestar favoravelmente à execução dos serviços solicitados, mediante concorrência administrativa e até o limite orçamentário de 183:025$3 (cento e oitenta e três contos, vinte e cinco mil e trezentos réis).

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. Aprovado. Em 25-2-942. — G. VARGAS.

---

231 — Em 25 de fevereiro de 1942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — O Departamento de Imprensa e Propaganda submeteu à apreciação de Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, a anexa exposição de motivos em que solicita autorização para que o extranumerário-mensalista, censor XVII, Raimundo Magalhães, possa afastar-se do país, sem prejuizo dos seus salários.

2. O referido extranumerário-mensalista foi convidado pelo "Comité de Coordenação das Relações Culturais Inter-Americanas de Washington", dirigido pelo Sr. Nelson Rockfeller, para um estágio de dois anos junto àquela instituição.

3. O Departamento de Imprensa e Propaganda salienta a utilidade da ida do Sr. Raimundo Magalhães àquele país, não só pelos novos conhecimentos que vai adquirir como pelos serviços que poderá prestar à propaganda brasileira junto àquele "comité".

4. O afastamento de um extranumerário, quando decorrente de uma comissão outorgada por possiveis benefícios que advenham ao serviço, desde que não acarrete outros *onus* alem do pagamento dos salários correspondentes ao período de ausência, encontra apoio na solução de casos análogos, anteriormente resolvidos.

5. Nestas condições, este Departamento tem a honra de encaminhar a Vossa Excelência a anexa exposição de motivos e de opinar favoravelmente à autorização solicitada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. — Autorizado. Em 25-2-42. — G. VARGAS.

---

232 — Em 25 de fevereiro de 1942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento o anexo processo em que Alfa Vieira Lima solicitou uma colocação.

2. O ingresso no serviço público, quer como funcionário quer como extranumerário, depende, na forma da lei, de prévia prestação de concurso ou de prova de habilitação.

3. A interessada poderá obter à rua Marechal Floriano Peixoto n. 368, sala 41, em Fortaleza, Estado do Ceará, todos os esclarecimentos de que necessitar sobre a realização de concurso ou prova,

caso não julgue suficientes as informações constantes de publicações que, regularmente, são feitos no *Diário Oficial* e na imprensa dos Estados.

4. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de opinar por que, neste sentido, se responda à interessada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. — Aprovado. Em 25-2-42. — G. VARGAS.

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

EXTRANUMERÁRIOS

Pelo Senhor Presidente da República foram aprovadas as seguintes exposições de motivos relativas a admissões de extranumerários para o atual exercício:

N. 227 — Ministério da Educação — Admissão de Alvimar de Carvalho e Carlos Monteiro Valente na função de médico especializado em imuno-alergia da tuberculose do Serviço Nacional de Tuberculose do Departamento Nacional de Saude.

N. 228 — Ministério da Guerra — Admissão de José Gregório, Emanuel Rodrigues da Costa e João Pereira Dias, na função de auxiliar de escritório VIII, os dois primeiros, e VII, o último, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra; Célio Ramos na de praticante de escritório VI da Escola do Estado Maior; Valdemar Enrique de Sousa, Luiz Ávila e Silva e Levi Campelo da Fonseca na de auxiliar de escritório VII da Diretoria de Infantaria; João Freitas de Oliveira, Nicolau Bordiak e Paulo dos Santos Silva na de auxiliar de escritório IX e VII, os dois primeiros e praticante de escritório VI, o ultimo, na Administração do Edifício da Guerra; José Ribamar da Costa na de praticante de escritório VI da Biblioteca Militar; Nelson Rômulo Galvão e Manuel Ribeiro Leite na de auxiliar de escritório VIII e VII, respectivamente, da Diretoria do Arquivo do Exército; Valfir de Seixas Valença na de correntista VI, Felisberto Vieira Goulart, Evilásio Alves Maia e Luiz Cardoso Coelho da Paz na de praticante de escritório VI do Estabelecimento de Material de Intendência do Rio; Antônio Procópio Ferreira e Manuel Alceu Pereira de Amorim na de auxiliar de escritório VII da Diretoria de Artilharia; Celso Rodrigues Parga, Renato Nogueira de Oliveira e Julio da Silva Pozes na de auxiliar de escritório VIII e VII, os dois primeiros e praticante de escritório VI, o último, da Diretoria de Motomecanização e Transporte; José Furtado da Silva e Osiris de Sousa Paulo na de auxiliar de escritório VII do Serviço de Fundos da 1.ª Região Militar.

DESIGNAÇÃO DE DIRETORES DE DIVISÃO

O Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, tendo em vista o decreto-lei n. 4.128, de 25 deste mês, designou os Diretores de Divisão do mesmo Departamento Paulo de Lira Tavares e Mario Bittencourt Sampaio para dirigirem as Divisões de Orientação e Fiscalização do Pessoal (D. F.) e de Estudos de Pessoal (D. E.), respectivamente.

Divisão de Seleção

Processo n. 360-42 — João Fraterno de Sousa recorre do despacho exarado no processo n. 11.051-41.

Despacho: Tendo em vista o despacho publicado no *Diário Oficial* de 28-1-42, o candidato juntou um diploma que não satisfaz. Registe-o primeiramente, no M. E. S., dentro do prazo de trinta dias, contados da publicação deste despacho no *Diário Oficial*, e volte, querendo.

D. S. do D.A.S.P., em 27 de fevereiro de 1942. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Proceso n. 10.789-41 — José Batista da Silva, datilógrafo, classe G, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, pede dispensa das provas exigidas para a sua transferência *ex-officio*, no interesse da administração, para a carreira de Arquivista, do mesmo Quadro e Ministério.

2. Examinado o assunto, a D. S. opina pelo indeferimento.

D. S. do D.A.S.P., em 26 de fevereiro de 1942. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão. — Despacho: Indeferido. Em 26-2-42. — *Luiz Simões Lopes*.

O Diretor da Divisão de Seleção do Departamento Administrativo do Serviço Público designou o assistente de seleção Valdir dos Santos para servir como secretário da Banca Examinadora da prova de habilitação para admissão de extranumerário-mensalista do Departamento dos Correios e Telégrafos — Teletipista (P. H. — 146).

Serviços Auxiliares

DISPENSA DE EXTRANUMERÁRIOS

Por portarias do Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público foram dispensados os extranúmerários-mensalistas Lígia Pacheco de Magalhães, a pedido, da função de auxiliar de escritório X; Eunice Socci Cabral, bibliotecário VIII, por haver sido nomeado para cargo do Ministério da Educação e Saude, e Pacífico do Espírito Santo Mesquita, auxiliar de escritório VII.

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA

REUNIÃO DO CONSELHO NACIONAL DE IMPRENSA

DESPACHOS DO SENHOR DIRETOR GERAL

Realizou o Conselho Nacional de Imprensa mais uma sessão no dia 23 deste mês, sob a presidência do Sr. Lourival Fontes, Diretor Geral do D.I.P. Aprovada a ata da sessão anterior, passou-se ao expediente, tendo o Sr. Diretor Geral, de acordo com o pronunciamento do Conselho, proferido despachos nos seguintes requerimentos juntos aos respectivos processos:

De João de Oliveira Carmo, residente em Poços de Caldas, Minas Gerais, pedindo registo do periódico "Correio de Poços de Caldas", que pretende editar naquela cidade. — Indeferido.

— de Apolinario dos Anjos, diretor da revista "A Máscara", que se edita em Salvador, Baía, pedindo registo da nova publicação "O suplemento da Máscara", que pretende editar na capital baiana. — Indeferido;

— de Roberto Lisbôa e Vitorio Renaldin, residentes nesta capital, pedindo autorização para editarem uma agenda de informações intitulada "Informador Rápido". — Indeferido;

— de José Nivaldo Allioni, diretor da "Revista de Estatística e Divulgação do Município do Salvador", que se edita em Salvador, Baía, orgão da Divisão de Estatística e Divulgação da Prefeitura, pedindo seu registo. — Registe-se como boletim;

— de Plinio Leite, diretor do Colégio Plinio Leite, com sede em Petrópolis, Estado do Rio, pedindo registo do periódico "O Acadêmico", orgão daquele estabelecimento de ensino. — Registe-se como boletim;

— de José Alves Marcondes, residente em Ponta Porã, Mato Grosso, pedindo registo do periódico "A Voz do Oéste", que pretende editar naquela cidade. — Indeferido;

— do Cônego João Pavesio, pedindo autorização para editar em São Paulo, uma "Poliantéia" do IV Congresso Eucarístico Nacional, contendo dados estatísticos sobre o movimento religioso da Província Eclesiástica de São Paulo. — Autorizo;

— de Nayme Bussamara, residente em São Paulo, pedindo registo da revista "Ilustração Nossa Estrada", que pretende editar naquela capital. — Indeferido;

— de Gastão Irineu Novais, sócio da empresa de publicidade Pubrasil Ltda., com sede em São Paulo pedindo seu registo. — Registe-se;

— de Roger Roland Raul Mirilli, superintendente da empresa de publicidade "Empresa Carioca de Representações e Anúncio", com sede nesta capital, pedindo seu registo. — Registe-se;

— de A. Sarno, gerente da Sociedade Indústria e de Representações "Inco" Ltda., proprietária das oficinas gráficas, instaladas nesta capital, pedindo seu registo. — Registe-se, devendo apresentar dentro de 30 dias prova de constituição da firma a que pertencem as referidas oficinas e a relação nominal dos seus empregados, com a declaração de suas respectivas nacionalidades;

— de Leonardus de Zwart, residente nesta capital, pedindo registo do periódico "Quimina". — Registe-se como folheto de propaganda;

— de Gastão Lacerda, presidente da Juventude Operária Católica, com sede em São Paulo, juntando documento em que prova estar legalmente autorizado a funcionar e pedindo a regularização do registo do seu orgão "O Trabalho". — Registe-se como boletim;

— de Granado & Cia., estabelecido nesta capital, juntando documentos relativos a "Revista Brasileira de Medicina e Farmácia" e pedindo a regularização do seu registo. — Mantenha-se o registo como folheto.

Foi procedida a revisão no processo da publicação "Mensário Policial Militar", desta capital, que tivera seu registo cancelado em vista do Aviso n. 4.049, de 1 de novembro de 1940, do Sr. Ministro da Guerra. Em face, porem, do Aviso n. 3.637, de 10 de dezembro de 1941, foi concedido o registo ao "Mensário do Clube Policial Militar", sob a classificação de boletim, nos termos do decreto-lei número 2.322, art. 4.º.

Procedeu-se tambem à revisão no processo do periódico "O Nova Friburgo", da cidade desse nome, no Estado do Rio. Do processo consta haver sido a propriedade do jornal transferida a Pedro Curio, sem que, entretanto, figure certidão ou translado da respectiva escritura de compra e venda, ou ato comprobatório. Tambem não foi feita averbação na matrícula judiciária, como determina a lei. Em face dessas irregularidades foi proferido despacho determinando o cancelamento do registo.

CONSELHO FEDERAL DE COMÉRCIO EXTERIOR

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

N. 550.17 — O Sr. Presidente da República aprovou, por despacho de 20 de dezembro do ano passado, a seguinte resolução, adotada pelo Conselho na sessão plenária de 27 de outubro do mesmo ano, relativa às causas da carestia da vida (P. n. 1.167):

"O Conselho Federal de Comércio Exterior, tendo tomado conhecimento do assunto de que trata a documentação junta relativa às causas de encarecimento da vida no Brasil, é de parecer que se proceda a um inquérito para investigar essas causas, o qual deverá ficar a cargo do próprio Conselho, em articulação com a Comissão de Defesa da Economia Nacional e com os demais orgãos da Administração Pública que possam contribuir eficazmente para a realização desse objetivo".

N. 860-42-00 — O Sr. Presidente da República, por despacho de 29 de dezembro transato, depois de ouvida a Comissão de Marinha Mercante, determinou o arquivamento do processo n. 1.008, intitulado: "Embarque obrigatório em vapores do Lloyd Brasileiro do material estrangeiro comprado e destinado ao Governo do Brasil".

N. 842.31-42 — O Sr. Presidente da República aprovou, por despacho de 30 de dezembro último, a seguinte resolução, adotada pelo Conselho na sessão plenária de 1 do mesmo mês, referente à mistura de açucar ao café consumido na República Argentina (P. n. 1.180):

"O Conselho Federal de Comércio Exterior, tendo tomado conhecimento do assunto de que tratam os documentos juntos, é de parecer:

a) — que se deverão recomendar ao Departamento Nacional do Café as necessárias providências no sentido de fazer cessar a prática do uso inveterado da mistura de açucar na torração de café destinado ao consumo interno, desde que é contrária à lei;

b) — que o Governo brasileiro, por seus orgãos competentes, poderá intervir junto ao argentino, afim de que seja eliminada do projeto de lei em causa a parte do artigo 4.º, que admite a mistura de 10% (dez por cento) de açucar ao café, por contravir ao estipulado no convênio de 9 de abril de 1941".

N. 844.3-42-00 — O Sr. Presidente da República aprovou, por despacho de 2 de janeiro, a seguinte resolução, adotada pelo Conselho na sessão plenária de 11 de novembro de 1941, referente à tarifa aduaneira que taxa a importação de ligas ferro-metálicas (P. n. 997):

"O Conselho Federal de Comércio Exterior, tendo tomado conhecimento do assunto de que trata a documentação junta e considerando que está reconhecido o exagero de tributação nos direitos de importação para ligas de ferro em que este metal contenha percentagem inferior a 50%;

Considerando que, alem da nota n. 207, em vigor, ao art. 798, o art. 22 das disposições preliminares da tarifa das alfândegas, a que se refere o decreto-lei n. 2.878, de 18 de dezembro de 1940, ainda estabelece que "as mercadorias fabricadas, ou compostas de matérias diferentes, sobre as quais não houver taxa na tarifa ou disposição particular, ficarão sujeitas às mesmas taxas estabelecidas para mercadorias idênticas, fabricadas ou compostas unicamente da matéria que nela predominar, ou da matéria mais tributada, no caso de igualdade de materiais ou de dúvida sobre qual seja a predominante, excetuados os tecidos mistos, sobre os quais será observado o disposto nos artigos do capítulo seguinte", tornando assim obrigatória por parte das autoridades aduaneiras a cobrança dos direitos na base contra a qual se reclama;

Considerando que esse fato não deve dar lugar a uma reforma nas nossas atuais tarifas, por isso que poderá e deverá mesmo ser regulado em legislação especial,

— é de parecer que a Comissão Revisora de que trata o decreto-lei n. 3.011, de 31 de janeiro do corrente ano, faça incluir no ante-projeto de decreto-lei que tenha de substituir o de n. 300, de 24 de fevereiro de 1938, ainda em vigor, um dispositivo especial afim de que seja permitida uma redução ou isenção de direitos para as ligas ferro-metálicas ou ferro-ligas, quando destinadas à fabricação de aços especiais".

N. 842.93 (41) (42) — O Sr. Presidente da República, após ouvir a respeito o Ministério da Fazenda, por despacho de 5 de janeiro, determinou o arquivamento do processo n. 1.146, denominado "Fretes de madeira para Buenos Aires", sobre o qual o Conselho adotara, na sessão plenária de 6 de outubro de 1941, a seguinte resolução:

"O Conselho Federal de Comércio Exterior, tendo tomado conhecimento do assunto de que trata a documentação junta, é de parecer que seja arquivado o processo n. 1.146 — "Fretes de madeira para Buenos Aires".

N. 565.80 — O Sr. Presidente da República aprovou, por despacho de 8 de janeiro, a seguinte resolução, adotada pelo Conselho na sessão plenária de 15 de dezembro de 1941, referente à criação de entrepostos de gêneros alimentícios no Distrito Federal (P. número 1.183):

"O Conselho Federal de Comércio Exterior, tendo tomado conhecimento do assunto de que tratam os documentos juntos, e

Considerando que o Conselho, nos estudos a que procedeu, sobre as causas do encarecimento dos gêneros de alimentação, reconheceu que a criação de entrepostos gerais e mercados regionais no Distrito Federal representa medidas da mais alta relevância;

considerando ainda que o Sr. Presidente da República autorizou os estudos para a organização de estabelecimento de tais entrepostos, pelo Ministério da Agricultura em colaboração com a Prefeitura do Distrito Federal,

— é de parecer que o estudo da matéria seja assistido por um representante da Comissão de Defesa da Economia Nacional, que trará o Conselho a par das providências tomadas".

N. 563 — O Sr. Presidente da República arquivou, por despacho de 12 de janeiro, o processo n. 995, intitulado "Impostos municipais, estaduais e federais, na exportação de minérios", sobre o qual o Conselho adotara, na sessão de 15 de dezembro de 1941, a seguinte resolução:

"O Conselho Federal de Comércio Exterior, tendo tomado conhecimento do assunto de que tratam os documentos juntos, e considerando que a matéria do processo número 995 — "Impostos municipais, estaduais e federais, na exportação de minérios", já teve a solução necessária, em virtude de nova redação dada aos arts. 47 e 68, do Código de Minas, conforme decreto-lei n. 2.081, de 8 de maio de 1940 — é de parecer que o mesmo deve ser arquivado".

N. 842.33 (30) (42) — O Sr. Presidente da República aprovou, por despacho de 12 de janeiro, a seguinte resolução, adotada pelo Conselho na sessão plenária de 1 de dezembro de 1941, referente às possibilidades do chá brasileiro (P. n. 1.170):

"O Conselho Federal de Comércio Exterior, tendo tomado conhecimento da documentação anexa, é de parecer que:

I — a cultura do chá e a sua consequente industrialização, no Brasil, devem destinar-se, principalmente, ao abastecimento dos mercados internos;

II — a conquista do mercado interno depende de um trabalho de propaganda a ser realizado com a colaboração dos orgãos governamentais de divulgação, fazendo-se sentir que deve ser dada preferência ao produto nacional;

III — deve recomendar-se ao Ministério da Agricultura que promova:

a) a organização de teicultores em cooperativas, por forma a habilitá-los, em melhores condições, a receber assistência da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial do Banco do Brasil; e

b) — a padronização do produto, nos termos do decreto-lei n. 334, de 15 de março de 1938".

N. 561.311 — O Sr. Presidente da República aprovou, por despacho de 15 de janeiro, a seguinte resolução, adotada pelo Conselho na sessão de 15 de dezembro, do ano passado, referente à criação do Instituto Nacional do Trigo (P. n. 885):

"O Conselho Federal de Comércio Exterior, tendo tomado conhecimento do assunto de que tratam os documentos juntos, conclue que

a) — É reconhecida a necessidade de um orgão controlador que considere o problema do trigo e demais farinhas panificaveis em todos os seus aspectos (agrícola, comercial e industrial).

b) — Para esse fim, é aconselhavel a conjugação dos serviços encarregados da experimentação, fomento e comércio de trigo e farinhas panificaveis, a cargo do Ministério da Agricultura, além da adoção dos métodos que forem julgados convenientes, no sentido de se obter unidade de ação capaz de amparar este importante setor da economia nacional.

c) — A criação do Instituto Nacional do Trigo é considerada inoportuna".

N. 570 — O Sr. Presidente da República arquivou, por despacho de 20 de janeiro, o processo n. 1.060, vol. 13, que trata da intensificação de serviços públicos de carater produtivo.

N. 561.1 — O Sr. Presidente da República aprovou, por despacho de 20 de janeiro, a seguinte resolução, adotada pelo Conselho em sessão de 29 de dezembro transato, relativa a medidas de auxílio à indústria nacional (P. n. 1.176):

"O Conselho Federal de Comércio Exterior, tendo tomado conhecimento do que requer a Sociedade Termo-Intermetálica, Limitada, é de parecer que seja renovada a recomendação no sentido de se dar preferência ao produto similar nacional nas aquisições feitas pela Administração Pública".

N. 561.321 — O Sr. encar. do exp. do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, comunicou ao Sr. diretor geral do Conselho, em ofício datado de 19 de janeiro, que o Sr. Presidente da República, por despacho de 2 do mesmo mês, julgara inconstitucional o decreto-lei estadual n. 378, de 14 de setembro de 1939, sobre a exportação do algodão pernambucano.

A respeito da matéria, o Conselho adotara na sessão de 23 de agosto de 1941, a seguinte resolução:

"O Conselho Federal de Comércio Exterior, tendo tomado conhecimento do assunto de que tratam os documentos juntos e tendo em vista os elevados propósitos com que foi baixado pelo Governo de Pernambuco o decreto estadual n. 379, de 14 de setembro de 1939, e o disposto no art. 16, inciso VII, da Constituição, — é de parecer que o referido decreto seja examinado sob o aspecto constitucional, pelo orgão competente".

N. 845.97 (42) (00) — O Sr. Presidente da República determinou, por despacho de 22 de janeiro, o arquivamento do processo n. 780, vol. 2, intitulado, "Redução de direitos sobre arseniato de chumbo".

N. 862 (42) (00) — O Sr. Presidente da República aprovou, por despacho de 23 de janeiro do corrente ano, a seguinte resolução, adotada pelo Conselho na sessão de 29 de dezembro do ano transato, relativa à revisão da tabela de emolumentos consulares (P. n. 1.015):

"O Conselho Federal de Comércio Exterior, tendo tomado conhecimento do assunto de que tratam os documentos juntos e à vista da exposição verbal do relator da matéria é de parecer que,

no intuito de reduzir os onus que incidem sobre o comércio de mercadorias expedidas em partidas de pequeno valor e com o fim de estabelecer em equitativa proporcionalidade entre os emolumentos a cobrar e o valor de tais mercadorias,

— Deve o Ministério das Relações Exteriores promover os necessários entendimentos com os paises americanos, por forma que, sob condição de favores equivalentes por eles concedidos, seja revista nos seguintes pontos a atual tabela de emolumentos consulares:

a) — tomar por base o valor declarado da mercadoria — e não a tonelagem do navio — para a cobrança de emolumentos relativos à legalização de manifestos de carga;

b) — estabelecer novo critério para a cobrança de emolumentos relativos aos vistos em conhecimentos de carga e à legalização de faturas consulares e comerciais.

N. 842.59-42-41 — O Sr. Presidente da República aprovou, por despacho de 3 de fevereiro, a segunte resolução, adotada pelo Conselho em sessão de 29 de dezembro de 1941, referente à isenção dos direitos de importação para polpa de marmelo (P. n. 1.717):

"O Conselho Federal de Comércio Exterior, tendo tomado conhecimento do assunto de que tratam os documentos juntos, é de parecer que deve ser indeferido o pedido de isenção de direitos para a importação de polpa de marmelo, formulado por Leal, Santos & Companhia, por não terem cabimento as alegações com que os peticionários fundamentaram a sua pretensão.

CONSELHO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

RESUMO DOS TRABALHOS DA SECÇÃO DE 20 DE FEVEREIRO DE 1942 (225.ª)

Presidência do Sr. Tenente-coronel Mário Pinto Peixoto da Cunha. Presentes tambem os Srs. Galliez Filho e Waldemar de Carvalho. — Início às 12 horas. — Encerramento às 14 horas.

Ata — É lida, aprovada e assinada a da Sessão de 13 deste mês (224.ª).

Expediente — O Sr. presidente determina que na ata seja consignado que, no processo n. 719-41, originado de requerimento de 19 de junho de 1941, de Inácia Ramos & Filho, os interesados pediram: I) autorização para contrair empréstimo, destinado à ampliação de suas instalações; II) o reconhecimento do motivo de "força maior" para as infrações do contrato firmado com a Prefeitura Municipal de Alagoa de Baixo, Estado de Pernambuco; e não como consta da ata da 221.ª Sessão, realizada a 3 deste mês; em seguida, restitue ao Sr. Galliez Filho o processo n. 1.388-41, relativo à interconexão das usinas elétricas de Cruz Alta e Ijuí, no Rio Grande do Sul e distribue ao Sr. Waldemar de Carvalho um projeto de outorga de concessão a José Bernardes Carneiro para aproveitamento de energia de uma quéda dágua no ribeirão Palmital, distrito de Urutaí, município de Ipameri, Estado de Goiaz (proc. n. 253-42); e ao Sr. Galliez Filho o requerimento em que a Companhia Força e Luz de Araguarí, S. A., solicita seja autorizada a construir uma linha de transmissão (proc. n. 248-42), e o pedido da Companhia Mercúrio Pinho, Limitada, relativo ao aproveitamento da corredeira do rio Pessegueiros, no município de Lages, Estado de Santa Catarina (proc. n. 245-42). O Sr. Galliez Filho devolve para diligência o processo n. 1.115-41, relativo à construção de uma linha de transmissão para fornecimento de energia elétrica à Fábrica Nacional de Motores.

Ordem do dia — Relatando o citado proceso n. 719-41, o senhor Waldemar de Carvalho chega à conclusão que é aprovada pelo Plenário, de que não é da competência do Conselho nenhuma das providências solicitadas por Inácia Ramos & Filho, mas solicita seja ouvida a Divisão de Águas sobre o empréstimo pleiteado por esses interessados.

Sessão seguinte: dia 24, terça-feira.

Visto — Em 26-2-42. — *Souza Martins*, chefe da Secção de Documentos.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Departamento de Administração

Divisão do Material

ATOS DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Expediente dos dias 20, 22 e 23 de fevereiro de 1942

Dia 20 de fevereiro de 1942

Ofícios:

N. 1.591 — Ao Inspetor Geral Penitenciário — Comunicando ter sido aprovada prestação de contas.

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Ofícios:

N. 1.602 — Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando providências afim de ser paga à Companhia Telefônica Brasileira, a importância de 15$4.

N. 1.603 — Idem, idem, idem, solicitando providências no sentido de ser entregue, como adiantamento, a importância de 600$0, ao chefe da Portaria do Juizo de Menores, Aristoteles Pereira da Silva.

N. 1.604 — Idem, idem, idem, solicitando providências afim de ser entregue, como adiantamento, a importância de 4:500$0, ao Diretor da Escola João Luiz Alves, Sebastião A. de Azevedo.

ATOS DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Ofícios:

N. 1.605 — Ao Diretor da Secretaria do Tribunal de Contas, enviando as 2as. vias dos empenhos ns. 78 e 79, nas importâncias respectivamente, de 1:500$0 e 3:000$0, extraidos a favor do Diretor da Escola João Luiz Alves, Sebastião A. de Azevedo.

N. 1.606 — Ao Diretor Geral do Departamento Federal de Compras, solicitando providências no sentido de ser entregue, como adiantamento, a importância de 2:000$0, ao almoxarife classe E, João Florencio Sobrinho, do Serviço de Assistência a Menores.

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 23 de fevereiro de 1942

Ofícios:

N. 1.623 — Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando providências no sentido de ser entregue, como adiantamento, ao oficial administrativo, classe H, Armando Dias da Costa, da Penitenciária Central do Distrito Federal, a importância de 8:000$0.

N. 1.625 — Idem, idem, idem, solicitando providências no sentido de ser entregue, como adiantamento, a importância de 250$0, ao arquivista, classe I, e secretário do Arquivo Nacional, Devanir de Lima Gil.

N. 1.627 — Idem, idem, idem, solicitando providências no sentido de ser paga à Companhia Telefônica Brasileira, a importância de 303$2, proveniente de serviço telefônico prestado ao Presídio do Distrito Federal.

N. 1.628 — Idem, idem, idem, solicitando providências no sentido de ser entregue, como adiantamento, a importância de 2:000$0, ao escriturário, classe F, da Penitenciária Central do Distrito Federal, Julio Pinto de Oliveira.

N. 1.630 — Idem, idem, idem, solicitando providências no sentido de ser paga à Companhia Telefônica Brasileira, a importância de 179$2, proveniente de serviço telefônico prestado à Escola João Luiz Alves.

N. 1.631 — Idem, idem, idem, solicitando providências afim de ser paga à Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda., a importância de 286$4, proveniente do fornecimento de energia elétrica à Secretaria deste Ministério.

ATOS DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Ofícios:

N. 1.624 — Ao Diretor da Secretaria do Tribunal de Contas, solicitando a 2.ª via do empenho n. 82, na importância de 8:000$0, extraido a favor do oficial administrativo, classe H, Armando Dias da Costa, da Penitenciária Central do Distrito Federal.

N. 1.626 — Idem, idem, idem, enviando a 2.ª via do empenho n. 80, na importância de 250$0, extraido a favor do Secretário do Arquivo Nacional.

N. 1.629 — Idem, idem, idem, enviando a 2.ª via do empenho n. 81, na importância de 2:000$0, extraido a favor do escriturário, classe F, Julio Pinto de Oliveira, da Penitenciária Central do Distrito Federal.

Diretoria da Justiça e do Interior

Primeira Secção

Por portaria n. 5.248, de 25 de janeiro de 1942, foram concedidos ao soldado da Polícia Militar do Distrito Federal, Jorge Neves Cardoso, 30 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saude, nos termos do art. 134 do regulamento aprovado pelo decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938, combinado com o decreto n. 6.979, de 19 de março de 1941.

Por portaria n. 5.257, de 1.º de fevereiro de 1942, foi concedido ao soldado da Polícia Militar do Distrito Federal, José Borges de Albuquerque, um mês de licença, em prorrogação, para tratamento de saude, nos termos do art. 91 do regulamento aprovado pelo decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938, observada a nova redação dada pelo decreto n. 6.979, de 19 de março de 1941.

Por portaria n. 5.245, de 18 de janeiro de 1942, foram concedios ao capitão da Polícia Militar do Distrito Federal, Artur Alvarez, 90 dias de licença, para tratamento de saude, nos termos do § 1.º do art. 118 do regulamento aprovado pelo decreto n. 3.273 de 16 de novembro de 1938.

Por portaria n. 5.247, de 24 de janeiro de 1942, foram concedidos ao capitão da Polícia Militar do Distrito Federal, João Holanda da Cunha Beltrão, dois meses de licença para tratamento de saude, nos termos do art. 91 do regulamento aprovado pelo decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938, observada a nova redação dada pelo decreto n. 6.979, de 19 de março de 1941.

Por portaria n. 5.246, de 20 de janeiro de 1942, foram concedidos ao capitão médico do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, Helionidas Augusto de Morais, três meses de licença, para tratamento de saude, nos termos do art. 267, § 1.º, do regulamento aprovado pelo decreto n. 16.274, de 20 de dezembro de 1923, observada a nova redação dada pelo decreto n. 7.985, de 2 de outubro de 1941.

Por portaria n. 5.218, de 16 de janeiro de 1942, foi classificado no cargo de comandante do 3.º esquadrão do Regimento de Cavalaria da Polícia Militar do Distrito Federal, o capitão Aires Teixeira e transferido desse cargo para o de comandante da 4.ª Companhia do 6.º Batalhão de Infantaria, o capitão Artur Alvarez, na conformidade do art. 164 do regulamento aprovado pelo decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938.

Por apostila de 13 de janeiro de 1942, foi declarado que, por decreto de 16 de novembro de 1941, foi reformado, nos termos dos arts. 73 e 71 e seu § 1.º, do regulamento aprovado pelo decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938, visto contar 38 anos, 7 meses e dias de serviço militar, ou sejam, de acordo com o art. 87 do mesmo regulamento, 39 anos, o capitão da Polícia Militar do Distrito Federal, Laudelino Teles de Oliveira Campos.

Requerimentos despachados pelo senhor ministro:

Proc. n. 16.429-41 — Francisco Ribeiro Teixeira, solicitando retificação de assentamentos. — Deferido.

Proc. n. 665-42 — Paulo Eugenio dos Santos, solicitando averbação de tempo de serviço. — Deferido.

Proc. n. 21.628-41 — Santino José da Silva, solicitando averbação de tempo de serviço. — Deferido.

Policia Civil do Distrito Federal

Compareçam à 3.ª Secção do Serviço de Registo de Estrangeiros, das 13 às 15 horas:

Chefe: — Walter de Castro Britto

Processos:

N. 10-253 — José Joaquim da Silva.
N. 41.359 — Antonio Pereira.
N. 133.621 — Ernst Walter Streicher.
N. 155. 697 — Lamberto Sambi.

Ministério da Educação e Saude

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 27 de fevereiro de 1942

Processos:

N. 3.852-42 — Armando Coelho de Freitas — Solicitando certidão do pagamento da taxa de frequência.

Despacho: Certifique-se o que constar. — *Bittencourt de Sá.*

N. 5.087-42 — Cecy Bastos Alves — Solicitando pagamento da importância de 1:930$0, referente a serviços prestados na concentração cívico-orfeônica do dia 7-9-40.

Despacho: Sele o documento anexo ao requerimento. — *Bittencourt de Sá.*

Divisão de Orçamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dias 24 e 25 de fevereiro de 1942

Subvenção

Comprovações aprovadas

Estados

	Ano	Importância
Pernambuco:		
Colégio da Imaculada Conceição — Recife — Pernambuco — S. E. 3.223-40	1941	3:000$0
Colégio Nossa Senhora Auxiliadora — Petrolina S. E. 5.285-40	1941	10:000$0
Colégio Nossa Senhora de Lourdes — Palmares S. E. 3.934-40	1941	5:000$0
Colégio Santa Teresinha — Catende — S. E. número 3.230-40	1941	5:000$0
Alagoas:		
Instituto de Assistência e Proteção à Infância — Maceió — S. E. 3.224-40	1941	15:000$0
Distrito Federal:		
Orfanato S. Vicente de Paulo — S. E. 5.227-40	1941	15:000$0
Rio de Janeiro:		
Casa de Caridade — Paraiba do Sul — S. E. número 3.240-40	1941	6:000$0
Casa de Caridade — Cantagalo — S. E. 5.821-40	1941	6:000$0

Divisão do Pessoal

SECÇÃO ADMINISTRATIVA

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 23 de fevereiro de 1942

Despachos:

Ondina Tupinambá Ribeiro, pedindo montepio ou pensão mensal — Arquive-se. (63.362-41).

Sebastião Bezerra Lima, pedindo transferência. — Arquive-se. (7.280-42).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 26 de fevereiro de 1942

Despachos:

Osvaldo Luiz Viana, pedindo pagamento de funeral — Autorizo o pagamento do funeral (9.962-42).

Guilherme Pacheco, pedindo melhoria de aposentadoria. — Complete, querendo, o selo da petição de fls. 96-7. (9.072-34).

Conselho Nacional de Educação

ATA DA 1.ª SESSÃO, DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 1942, REALIZADA NO DIA 23 DE FEVEREIRO, ÀS 14,30 HORAS

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de mil novecentos e quarenta e dois, nesta cidade do Rio de Janeiro, no edifício "Ouvidor", sob a presidência do Sr. conselheiro Cesário de Andrade, tendo como secretário o Sr. Amilcar Osório, presentes os Srs. conselheiros Lourenço Filho, Leonel Franca, Amoroso Lima, Parreiras Horta, Luiz Camilo, Jurandir Lodi, Benf Carvalho, Leitão da Cunha, Josué d'Afonseca, Samuel Libânio, bem como o Sr. Abgar Renault, diretor geral do Departamento Nacional de Educação, realizou o Conselho Nacional de Educação a 6.ª sessão, da primeira reunião extraordinária do ano.

Lida a ata da sessão anterior, foi ela aprovada sem restrições.

Expediente — Constou da leitura de pareceres.

Ordem do dia — Foram unanimemente aprovados os seguintes pareceres:

"PARECER N. 9

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Waldemar Neumann, diplomado em Química Industrial pela Escola de Engenharia do Paraná, requer o registo do seu diploma no Departamento Nacional de Educação.

O histórico escolar do requerente evidencia que o seu curso secundário é regular e que o seu curso superior terminou em 1939, antes, portanto, do reconhecimento oficial do curso de Química Industrial ministrado na Escola de Engenharia do Paraná.

O Conselho Nacional de Educação em casos idênticos ao do requerente, atendendo a circunstância do curso acima referido ter se realizado em estabelecimento reconhecido oficialmente há longos anos, embora o citado curso não tivesse sido diretamente fiscalizado pelo Ministério da Educação, opinou favoravelmente ao registo dos respectivos diplomas.

Nesse sentido o Conselho firmou doutrina no parecer n. 208, que deve servir de norma para o caso do requerente e todos os que sejam idênticos ao mesmo.

Em conclusão, pensa a Comissão que deve ser autorizado o registo, mediante validação.

Sala das sessões, 20 de fevereiro de 1942. — *Cesário de Andrade*, relator. — *Samuel Libânio*. — *Jurandyr Lodi*."

"PARECER N. 10

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Processo n. 7.881-41.

Luiz de Medeiros Novais, em fevereiro de 1941, requereu registo do diploma de químico industrial, que, a seu favor, expedira esse curso da Escola de Engenharia de Pernambuco.

Coletados os informes e processados, foi, afinal, lançado, a 21 de junho de 1941, o seguinte despacho (fls. 13):

"Havendo o interessado concluido o curso antes da data do reconhecimento, nos termos do parecer n. 119-41, do CNE homologado pelo Sr. ministro, independente de registo".

Com o despacho se não conformando, em novembro de 1941 dele recorreu (fls. 4, proc. n. 33.256-41), alegando precedente.

Merece provimento em parte.

De fato, já em setembro de 1941, o plenário do Conselho deliberou amparar a situação desses técnicos, como no parecer n. 147-41, e, ainda, ao examinar a pretensão de João Conrado Pereira, quando aprovou estas conclusões do parecer n. 208-41:

"O curso de Química Industrial foi reconhecido em 5 de novembro de 1940 e o requerente concluiu os seus estudos em 1939, antes, portanto, da concessão da regalia do reconhecimento oficial, não estando, assim, assegurado o direito de registar o seu diploma.

E' exatamente em nome do prestígio das instituições vigentes, de que fala o postulante em seu longo arrazoado, que se deveria negar deferimento ao seu pedido. Mas a comissão, atendendo a circunstâncias que lhe pareceram dignas de consideração e que foram objeto do parecer n. 147, procurou conciliar o interesse dos portadores de diploma de Químico Industrial com a conveniência do ensino permitido o registo mediante validação do curso.

A Comissão aceita a sugestão feita pelo competente técnico Paulo Kruger Corrêa Mourão, para autorizar-se o registo do diploma do requerente e, casas idênticos mediante validação.

Nesse sentido é que opina a Comissão de Legislação."

Ora, praticamente o mesmo se deu com o recorrente; portador de curso secundário irregular (Colégio Nóbrega, Recife, 1934), matriculou-se na primeira série em 1935, colando grau em dezembro de 1938, sendo de observar que, conforme reza o histórico, o desenvolvimento do curso superior se deu nos moldes do regulamento da Escola Nacional de Química da Universidade do Brasil. Diplomando-se em 1938, concluiu o curso antes do seu reconhecimento. Aplicando-se a regra contida no citado parecer n. 208-41, como convem para uniformidade, impõe-se, como conclusão do

PARECER

que Luiz de Medeiros Novaes poderá registar o seu diploma de Químico Industrial, se aprovado nos exames de validação, a que terá de submeter-se.

Sala das sessões, 20 de fevereiro de 1942. — *Jurandir Lodi*, relator. — *Cesário de Andrade*. — *Samuel Libânio*.

"PARECER N. 11

COMISSÃO DE ENSINO SECUNDÁRIO

Concurso de História da Civilização no Internato Pedro II.

Não tendo os indicados por este Conselho no parecer n. 222-41, aprovado em sessão de 13 de outubro de 1941, aceito o encargo de completarem a Banca Examinadora do concurso de História da Civilização no Internato Pedro II, consulta novamente este Conselho o presidente da Congregação do Colégio Pedro II.

A Comissão de Ensino Secundário, tomando conhecimento do assunto, propõe para integrar a referida banca os seguintes professores:

Augusto Tavares de Lira (do Instituto Histórico e Geográfico).

Alfredo Baltazar da Silveira (do Instituto de Educação).

Sala das sessões, 19 de fevereiro de 1942. — *Alceu Amoroso Lima*, relator. — P. *Leonel Franca*, S.J. — *Josué C. d'Affonseca*."

Por proposta do Sr. conselheiro Cesário de Andrade, entraram em discussão e foram, ainda, aprovados unanimemente, os seguintes pareceres, lidos no expediente:

"PARECER N. 12

COMISSÃO DE ENSINO SECUNDÁRIO

O aluno Elias Haddad frequentou em 1937 o 1.º ano do Curso Complementar, anexo à Faculdade de Medicina. Reprovado em matemática, matriculou-se, no ano seguinte com dependência desta disciplina, na segunda série, da qual prestou todos os exames nos quais foi aprovado. Como ainda lhe faltasse o exame de matemática da 1.ª série, matriculou-se, em 1941, novamente nesta série, cursando-lhe todas as disciplinas, das quais prestou exame e nas quais foi aprovado.

Apesar de uma irregularidade formal, o aluno frequentou todas as disciplinas do curso complementar e nelas foi aprovado. E', por isto, a Comissão de Ensino Secundário de

PARECER

que seja deferido o requerimento de Elias Haddad concedendo-se-lhe o certificado de conclusão do curso secundário.

Sala das sessões, 23 de fevereiro de 1942. — P. *Leonel Franca*, S.J., relator. — *Amoroso Lima*. — *Josué C. d'Affonseca*. — *Luiz Camilo Oliveira Neto*."

"PARECER N. 13

COMISSÃO DE ENSINO SECUNDÁRIO

Desde 1934 acham-se abertas as inscrições para o concurso de Latim no Liceu Alagoano. Entre outras causas do atraso na sua realização inclue-se a recusa dos professores não residentes no Estado de tomar parte na Comissão Examinadora. Para obviar a este inconveniente propõe o secretário de Educação do Estado alguns nomes de pessoas competentes, moradoras na própria cidade de Maceió, que poderão desempenhar cabalmante a função de examinadores.

Aceitando a sugestão da alta autoridade estadual, propõe o Conselho Nacional de Educação para membros da Comissão Examinadora do concurso de Latim no Liceu Alagoano os seguintes nomes:

Desembargador Augusto Galvão.
Doutor Domingos Corrêa, juiz de Direito.
Cônego Cicero Vasconcellos.
P. Teofanes Barros.
Cônego Luiz Barros.

Sala das sessões, 23 de fevereiro de 1942. — P. *Leonel Franca*, S.J., relator. — *Amoroso Lima*. — *Luiz Camilo Oliveira Neto*."

"PARECER N. 14

COMISSÃO DE ENSINO SECUNDÁRIO

O Colégio Notre Dame, fundado nesta Capital em 1933, sob regime de inspeção preliminar desde 1938, requer agora inspeção permanente. O estabelecimento acha-se instalado em prédio de construção recente e a ficha de classificação das suas instalações coloca-o na categoria dos bons colégios com 9.109 pontos. Ao lado do curso pago mantem um curso noturno gratuito para empregadas domésticas. (fls. 167). Estão satisfeitas tambem as condições exigidas pela Divisão de Educação Física e desde 1941 funciona um Centro Cívico da Juventude Brasileira.

Satisfeitas assim todas as exigências legais é a Comissão de Ensino Secundário de

PARECER

que ao Colégio Notre Dame na Capital Federal podem ser concedidas as prerrogativas de Estabelecimento Livre de Ensino Secundário, sob regime de inspeção permanente nos termos da lei.

Sala das sessões, 23 de fevereiro de 1942. — P. *Leonel Franca*, S.J., relator. — *Amoroso Lima*. — *Josué C. d'Affonseca*. — *Luiz Camilo Oliveira Neto*."

PARECER N. 16

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Moisés Zaverucha, diplomado em medicina, pela Faculdade da Baía requer o registo do seu diploma.

O requerente, que é brasileiro naturalizado, apresentou certificado de curso secundário, feito integralmente no Brasil, alem do título de naturalização, no original, e certificado de reservista do Exército.

Conforme as informações prestadas pelo Departamento, o requerente preencheu todas as exigências da lei.

Em conclusão, a Comissão opina favoravelmente ao pedido.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 1942. — *Cesário de Andrade*, relator. — *Beni Carvalho*. — *Samuel Libânio*.

Sobre a matrícula de Galeno Egydio José Magalhães, no segundo ano do curso farmacêutico, foi aprovado o seguinte parecer:

PARECER N. 8

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Galeno Egydio José de Magalhães, médico diplomado pela Faculdade de Medicina da Baía, por seu procurador, requer permissão para, independentemente de novo exame vestibular, se matricular na 2.ª série do curso farmacêutico obrigando-se a prestar exame da matéria que lhe falta para completar a 1.ª série do referido curso.

Alega o requerente, em favor da sua pretensão, que já prestou exame vestibular, quando de sua matrícula no curso médico, e que, sendo diplomado em medicina, é de supor tenha conhecimentos de humanidades, que lhe habilitam a frequentar o curso farmacêutico.

Outrossim, que existem precedentes, entre os quais, o mais recente, referente a Emigdio Burle Montenegro, que obteve autorização para se matricular no curso odontológico.

Justificando o seu pedido de matrícula diretamente na 2.ª série do curso farmacêutico, diz o requerente possuir três cadeiras do 1.º ano, que já prestou no curso de medicina. Falta-lhe, apenas, a cadeira de Botânica aplicada, a qual se compromete a cursar e a se quitar durante o 2.º ano, em dependência.

Ademais, ocorre a seu favor a circunstância de já ter sido assistente contratado da cadeira de Botânica aplicada à Farmácia.

Finalmente, que existem vagas no curso farmacêutico, na Faculdade onde se pretende matricular.

A Comissão estudando a situação do requerente, em face da lei vigente, chegou à conclusão de que ela não é idêntica a de Burle Montenegro, porquanto este fez exame de habilitação, de acordo com o decreto n. 19.851, ao passo que aquele prestou *exame vestibular*, na vigência da lei n. 16.782-A.

O atual concurso de habilitação para o ingresso nos cursos de medicina, farmácia e odontologia, tem carater especial de seleção diferente, portanto, do antigo *exame vestibular*.

Dentro deste critério é que o Conselho Nacional de Educação, admitiu a dispensa de novo exame, no caso do Dr. Burle Montenegro; provado que ficou ter o mesmo se matriculado na vigência do decreto n. 19.851.

Quanto à dispensa das cadeiras de Química Orgânica e Biologia, Física e Parasitologia, que o requerente já prestou no curso médico, parece justo que seja dispensado de repetí-lo no curso farmacêutico.

Em conclusão, pensa a Comissão que, depois de prestado o concurso de habilitação a que se refere a lei em vigor, pode o requerente se matricular condicionalmente na 2.ª série do curso farmacêutico, obrigando-se a prestar, em dependência, a cadeira de Botânica aplicada e a parte de Zoologia, que lhe faltam, para completar o 1.º ano.

Fica entendido que somente depois de aprovado nas duas disciplinas acima referidas, poderá o requerente prestar exame das matérias, que constituem a 2.ª série.

Sala das Sessões, 20 de fevereiro de 1942. — *Cesário de Andrade*, relator. — *Samuel Libânio*. — *Jurandyr Lodi*.

Quanto a este parecer, o Sr. conselheiro Leitão da Cunha fez a seguinte declaração de voto: "Voto contra a segunda parte da conclusão do parecer".

Contra o voto do Sr. conselheiro Josué d'Afonseca, foi aprovado o seguinte:

PARECER N. 15

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Oswaldo Velloso, bacharel em direito pela Faculdade de Direito de Niterói, requereu, em 1938, o registo do seu diploma.

À vista da informação prestada pelo Departamento, do que no arquivo não constavam as atas de exames que teria prestado o requerente, no 5.º e 6.º anos do curso ginasial, em 1904 e 1905, a Comissão de Legislação, no parecer n. 152-38, opinou no sentido de ser feita uma diligência que esclarecesse a dúvida existente.

A despeito das minuciosas pesquisas a que procedeu o Departamento, em várias repartições, onde poderia ser encontrada a documentação desejada, os resultados foram negativos.

Existem, entretanto, a ata de colação de grau do bacharel em ciências e letras, do requerente, realizada no Ginásio Municipal anexo à Academia de Comércio de Juiz de Fora, onde o mesmo cursou.

Anexo aos autos encontram-se documentos firmados por pessoas absolutamente idôneas, contemporâneas do requerente nos estudos secundários, que confirmam ter o requerente cursado o 5.º e 6.º anos do curso ginasial

Finalmente, está provado nos autos, pela declaração do próprio Departamento, que faltam dois volumes dos 6 recolhidos ao arquivo, pelo extinto instituto Ginásio Municipal de Juiz de Fora.

A impressão de quem examina as diversas peças dos autos, é de que o peticionário prestou, realmente, os exames do 5.º e 6.º anos ginasiais, e que a culpa pelo desaparecimento dos documentos não lhe cabe absolutamente, maximé quando as últimas buscas empreendidas trouxeram a convicção de terem desaparecido os volumes 5.º e 6.º que completaram a remessa feita no arquivo do Departamento, pelo extinto Ginásio.

Em face da lamentavel situação que se criou, parece que se poderia dirimir a controvérsia, autorizando-se o requerente prestar exame das matérias do 5.º ano ginasial, constantes do currículo na época em que o mesmo concluiu o seu curso secundário. Tal solução é tanto mais aceitavel quando este Conselho já abriu vários precedentes de igual natureza.

Esse é o parecer da Comissão de Legislação.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 1942. — *Cesário de Andrade*, relator. — *Beni Carvalho*. — *Samuel Libânio*.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declarou encerrada a sessão, convocando os senhores conselheiros para o próximo dia 25, quarta-feira, à hora regimental.

Divisão de Material

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Daniel Corrêa & Cia. — Processo n. 2.123-42. — Conta na importância de 785$500; Companhia Fornecedora de Materiais — Processo n. 2.099-42. — Conta na importância de 644$000; Homero & Cia. Ltd. — Processo n. 2.097-42. — Conta na importância de 1:403$000, de fornecimento feito ao Código Pedro II — Internato, em dezembro de 1941; Guilherme & Cunha Ltd. — Processo n. 2.440-42. — Conta na importância de 820$000, de serviço prestado ao Colégio Pedro II — Externato em dezembro de 1941. — As dívidas deverão ser liquidadas por exercício findo, mediante requerimento dos credores ao Sr. ministro da Educação e Saúde.

São Paulo Railway Company — Processo n. 64.135-41. — Conta na importância de 48$600, de serviço prestado ao Serviço de Estatística em dezembro de 1941 — A credora deverá apresentar nova conta com exclusão da parcela referente a serviços prestados à Diretoria de Estatística da Produção do Ministério da Agricultura, devendo ainda, requerer ao Sr. ministro da Educação e Saúde, o pagamento por exercício findo.

Divisão de Ensino Secundário

Dia 24 de fevereiro de 1942

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

N. 12.976-38 — Maria Alice Vieira Chaves, registo — Indeferido. 12-2-42.

N. 21.807-38 — Antonio Kubrusly, registo — Indeferido. 12-2-42.

N. 25.335-38 — Manoel Vieira Batista, registo — Cumpra a exigência do parecer da C. E. datado de 15-12-38 12-2-42.

N. 31.551-38 — João José Monteiro Vieira, registo — Indeferido. 12-2-42.

N. 29.951-38 — Clotilde Gossler (Irmã Noemia), registo — Indeferido. 12-2-42.

N. 44.149-38 — Celina Ferraz, registo — Indeferido. 12-2-42.

N. 10.505-39 — Lilia M. de Oliveira Guimarães, registo — Indeferido. 12-2-42.

N. 40.609-40 — Jorge Leme, registo — Indeferido. 14-2-42.

N. 41.782-40 — Judith Manso Vieira, registo — Registre-se em geográfia. 6-2-42.

N. 9.111-41 — Antonio Augusto de Mello Cançado, registo — Registe-se, salvo em sociológia, por não estarem satisfeitas as exigências da lei quanto ao registo do requerente nessa disciplina. 6-2-42

N. 9.162-41 — Rodolfo Behr, registo — Indeferido. 12.2-42.

N. 14.775-41 — Luiz Reinaldo Schreiner, registo — Indeferido. 12-2-42.

N. 17.708-41 — Judith da Costa Cardoso de Mello, registo — Registe-se em história da civilização. 10-2-42.

N. 17.801-41 — Jorge Galvão de Oliveira, registo — Não há o que deferir. 11-2-42.

N. 18.083-41 — Walkiria Alves, registo — Indeferido. 12-2-42.

N. 35.366-41 — Abigail Nunes Morais, registo — Sim (deferida a petição inicial). 13-2-42.

N. 46.717-41 — Maria Benevenuti, registo — Indeferido. 12-2-42.

N. 47.542-41 — Hilton Federici, registo — Sim (deferido). 9.2.42.

N. 47.728-41 — Orlando de Oliveira, Mello, registo — Sim (deferido). 11-2-42.

N. 48.341-41 — Maria Celeste Peixoto Vasconcelos, registo — Sim, salvo em matemática. 13-2-42.

N. 51-136-41 — Antonio Campagnolo, registo — Indeferido. 12-2-42.

51.713-41 — Davina Costa Freire, registo — Indeferido. 12-2-42.

N. 51.719-41 — Francisca Libanio, registo — Indeferido. 12-2-42.

N. 52.375-41 — Altino Brito, registo — Indeferido. 13-2-42.

N. 53.049-41 — Lygia Valente do Couto Telles, registo — Indeferido. 13-2-42.

N. 53.088-41 — Alberto Silenieks, registo — Indeferido. 13-2-42.

N. 53.150-41 — Jacinta de Castro Garcia, registo — Indeferido. 13-2-42.

N. 53.151-41 — Severiana Mendes Ferrero, registo — Indeferido. 13-2-42.

N. 53.281-41 — João Teixeira de Araujo, registo — Indeferido. 13-2-42.

N. 53.489-41 — Augusto Lisboa Alves de Castro, registo. Indeferido. 13-2-42.

N. 56.755-41 — João Pacheco Cavalcanti Borges, registo — Indeferido. 14-2-42.

N. 53.975-41 — Edésio Elias Daher, registo — Indeferido. 14-2-42.

N. 5.990-41 — Humberto Raul Pessina, registo — Indeferido. 14-2-42.

N. 54.135-41 — Antonia Cruz Coelho, registo — Indique onde, quando e como estudou a disciplina em que pede registo. 11-2-42.

N. 55.603-41 — Sebastião Costa Novaes, registo — Indeferido. 11-2-42.

N. 56.016-41 — Maria Mercedes Bamach, registo — Indeferido. 11-2-42.

N. 56.231-41 — Sylvino Martins dos Santos, registo — Indeferido. 11-2-42.

N. 56.239-41 — Mario Rodrigues Nunes, registo — Indeferido. 12-2-42.

N. 56.331-41 — Alaor Benedito Souza Figueiredo, registo — Indeferido. 11-2-42.

N. 56.334-41 — Elza Ribeiro, registo — De acordo (indeferido). 11-2-42.

N. 56.389-41 — Henrique Marcos Borges da Silva, registo — ferido). 9-2-42.

N. 56.787-41 — Raimundo Gusmão Bastos, registo — Inde-

59.709-41 — Climerio de Oliveira Souza, registo — Sim (defe-

N. 59.709-41 — Climerio de Oliveira Souza, registo — Sim (deferido). 9-2-42.

N. 61.103-41 — Amelia Vellini, registo — Sim (deferido) 6-2-42.

N. 61.112-41 — Ruy Gomes de Moraes, registo — Sim (deferido). 6-2-42.

N.67.667-41 — Ocelio de Medeiros, registo — Deferido. 13-2-42.

N. 2.746-42 — Wilson Lois Koehler, certificado — Sim (deferido em face dos precedentes nos casos dos estudantes Romeu Bastos e Beatriz Moraes Vital). 10-2-42.

N. 7.885-42 — Farid Felix Mansur, exame de admissão — Indeferido. 13-2-42.

N. 8.137-42 — Moacyr Gomes Leal, exame em 2.ª época — Indeferido. 13-2-42.

EXPEDIENTE DA SRA. DIRETORA DA DIVISÃO DE ENSINO SECUNDÁRIO

N. 2.137-39 — Franklin Mac. Cown Thompson, registo — Junte a procuração. 11-2-42.

N. 25.298-41 — Plinio Nogueira, restituição — Devolva-se mediante recibo. 13-2-42.

N. 28.837-41 — Cincinato Duque Bicalho, restituição — Deferido, mediante recibo. 13-2-42.

N. 34.629-41 — Alice Amarante dos Santos, restituição — Devolvam-se os documentos mediante recibo. 10-2-42.

N. 46.691-41 — Gerson Rodrigues, 2.ª via de certificado — Deferido. (provar idade, filiação e naturalidade). 13-2-42.

N. 47.883-41 — Antonio Rubens Ferreira Alves, 2.ª via de certificado — Deferido (provar idade, filiação e naturalidade). 13-2-42.

N. 53.977-41 — Augusto da Paixão Fleury Curado, registo — Cumpra. (apresentar atestado de exercício em História da Civilização, Geográfia e Literatura). 12-2-42.

N. 56.682-41 — Celia Maria de Amorim Monteiro, registo — Cumpra — (apresentar atestado de idoneidade e prova de exercício de magistério). 12-2-42.

N. 56.683-41 — Itagira Ferreira Coelho, registo — Aguarde a maioridade. 12-2-42.

N. 56.859-41 — Viriato Fonseca, registo — Cumpra (optar por 4 disciplinas, bem como apresentar atestado de exercício nas mesmas). 12-2-42.

N. 57.118-41 — João Rui, registo. — Cumpra (selar, de acordo com a lei, a cópia fotostática de fls. 5). 16-2-42.

N. 57.123-41 — Heniz Alois Pauquet, registo — Cumpra (selar, com estampilhas federais, a carteira de fls. 2). 16-2-42.

N. 57.127-41 — Philipp Sauer, registo — Cumpra (selar, com estampilhas federais, a carteira de fls. 2). 16-2-42.

N. 57.190-41 — Orlando Benedito Soares Araujo, registo — Cumpra (fazer visar o documento de fls. 5 pelo fiscal estadual). 16-1-42.

N. 59.627-41 — Jecy Vilela dos Reis, 2.ª via de certificado — Deferido. (provar idade, filiação e naturalidade). 11-2-42.

N. 61.751 — João Alves de Carvalho, 2.ª via de certificado — (provar idade, filiação e naturalidade). 11-2-42.

N. 62.097-41 — Cezar Mauricio Cossenza, 2.ª via de certificado — Deferido (provar idade, filiação e naturalidade). 12-2-42.

N. 62.098-41 — José Henrique Vieira Martins, 2.ª via de certificado — Deferido (provar idade, filiação e naturalidade). 12-2-42.

N. 62.796-41 — Renato Raposo dos Santos, 2.ª via de certificado — Deferido (provar idade, filiação e naturalidade). 11-2-42.

N. 5.653-41 — Fernando Gomes Corrêa, 2.ª via — Deferido (provar idade, filiação e naturalidade). 11-2-42.

S/N-42 — Fernando José Fernandes, revisão de prova — Indeferido. O pedido deveria ter sido feito ao inspetor do Estabelecimento até 31 de janeiro p. passado. 11-2-42.

N. 64-42 — Aurora Fernandes da Silva, revisão de prova de Léa Graça da Silva — Homologo os pareceres. 9-2-42.

N. 311-42 — José Ribeiro Cereja, 2.ª via — Deferido (provar idade, filiação e naturalidade). 11-2-42.

N. 636-42 — Luiz Alvear Palermo, 2.ª via — Deferido (provar idade, filiação e naturalidade). 12-2-42.

N. 703-42 — Precioso Cervino, 2.ª via — Deferido (provar idade, filiação e naturalidade). 12-2-42.

N. 827-42 — Marise Marigo, 2.ª via — Prove a identidade. 11-2-42.

N. 1.231-42 — José Maciel Arantes, 2.ª via de certificado — Deferido (provar idade, filiação e naturalidade). 11-2-42.

N. 1.232-42 — Gabriel Sicchieri, 2.ª via de certificado — Deferido (provar idade, filiação e naturalidade). 11-2-42.

N. 1.353-42 — Ubiratan Zuccherelli, 2.ª via — Deferido (provar idade, filiação e naturalidade). 11-2-42.

N. 1.884-42 — Osmar Montenegro, 2.ª via — Deferido (provar idade, filiação e naturalidade). 11-2-42.

N. 2.654-42 — Rubens Nerval Barbosa, 2.ª via — Deferido (provar idade, filiação e naturalidade). 11-2-42.

N. 2.981-42 — Orozimbo Theodoro do Amaral, 2.ª via de certificado — Deferido (provar idade, filiação e naturalidade). 11-2-42.

N. 5.895-42 — João Lemos Filho, 2.ª via — Deferido (provar idade, filiação e naturalidade). 11-2-42.

N. 6.474-42 — Gizelda Lavorato, 2.ª via de certificado (provar idade, filiação e naturalidade). 11-2-42.

N. 6.865-42 — Wilson José Parisi, 2.ª via de certificado — Informe em que ano prestou os exames de 5.ª série. 11-2-42.

N. 7.525-42 — Joaquim Justino Quadro Franca, exame de 2.ª época — Informe em que estabelecimento pretende frequentar o curso complementar. 11-2-42.

N. 7.848-42 — José de Paula Santos, matrícula fora do Colégio em que fez exame de admissão — Deferido. Revalidei o certificado. Arquive-se. 10-2-42.

N. 7.865-42 — José Nogueira Marmantel, matrícula para Irene — Deferido. Remeta o certificado a esta Divisão para ser revalidado. 11-2-42.

N. 7.962-42 — Manoel Leite da Silva Medeiros Filho, consulta — Junte ao processo um dos recibos das contribuições pagas, durante o ano, à tesouraria do estabelecimento. 11-2-42.

N. 9.544-42 — Chaquib Chafic Abi-Nacif, permissão para prestar exame — Indique preliminarmente em que curso complementar pretende matrícula. 24-2-42.

Conselho Nacional de Desportos

Processo n. 941-42.
Relator: Conselheiro João Lyra Filho.

Parecer n. 36

1 — Devolvo ao Conselho, com o meu parecer a respeito, o estatuto da C. B. D. e tambem os das suas filiadas que atenderam, quanto ao prazo, à recomendação legal.

2 — Das 6 confederações reconhecidas pelo Governo Federal, apenas a de Esgrima não deu atenção à lei. Quanto às outras, exceção feita para a de Pugilismo, já este Conselho estudou e decidiu, em face da respectiva matéria estatutária.

3 — Sendo certo que o estatuto da Confederação Brasileira de Pugilismo constituirá assunto de exame da nossa sessão seguinte, a verdade é que, dentro de curto lapso de tempo, o Conselho terá considerado, como lhe cumpre, o exame da organização fundamental dos desportos brasileiros, a cargo das confederações, às quais ditou e vem ditando os princípios de ordem funcional que as deve reger.

4 — Entretanto, o estudo deste processo me capacita de que a grande matéria das nossas entidades desportivas não se dispõe a cumprir a legislação do país, dado que permanece ela à margem da lei, sem nenhuma revelação que importa, pelo menos, o desejo de seguí-la.

5 — Das 45 federações filiadas à C. B. D. apenas 20 nos remeteram, em tempo, os seus estatutos. Dessas 20, somente 7 subordinaram os seus referidos diplomas às determinações do decreto-lei n. 3.199, a saber: — (1) — A Federação Metropolitana de Football — (2) — A Federação Metropolitana de Volley-ball — (3) — A Federação Piauiense de Desportos — (4) — A Federação Metropolitana de Ciclismo — (5) — A Federação Desportiva Paraibana — (6) — A Federação Pernambucana de Desportos — (7) — A Federação Paulista de Football.

6 — Exceção feita para a F.M. F., cujo estatuto atendeu às exigências legais e mereceu, por isto, a homologação do Sr. ministro da Educação e Saude, as seis restante, ainda assim, não guardaram fidelidade ao disposto na regulamentação dos desportos, pelo menos em atinência a muitos dos seus princípios fundamentais.

7 — O fato evidencia a impossibilidade do Poder Público ir de encontro à defesa das nossas instituições desportivas, visto como, em grande maioria, estas não se dispõem a tomar conhecimento da existência da lei.

O Conselho adotará, com certeza, as medidas coercitivas que a situação sugere, pois não poderá ele estabelecer vida de relações entidades que se colocam fora da lei.

8 — Ressalte-se, alem disso, que, mesmo entre as 2[illegible] que atendam à exigência do prazo, a grande maior[illegible] fazer o encaminhamento de estatutos impressos remota, em relação à data da lei, procedimento

respeitoso, traduz pouca vontade de servir à ordem desportiva instituida pelo Governo Federal.

9 — O estatuto da C. B. D. foi organizado à vista das recomendações do Poder Público; revela cuidado e estudo.

Trata-se de documento sóbrio, preciso, e conciso, num conjunto de 67 artigos, que formam o corpo das disposições fundamentais, referentes à competência, organização e funcionamento da mesma entidade.

10 — E' certo que não estou de acordo, em determinados pontos, com alguns dos princípios que articula e tratarei de especificar, em seguida, as minhas discordâncias, propondo reparos e providências.

11 — Logo no art. 2.º, quanto ao *item* 2, que atribue competência obrigatória da C. B. D., para regular e dirigir as relações externas das federações de que se compõe, resolvendo os conflitos que entre as mesmas surgirem, observo a utilidade de extender-se essa competência, em relação a idênticos conflitos entre associações desportivas do país e do estrangeiro, e, ainda, entre quaisquer entidades nacionais que lhe sejam filiadas, direta ou indiretamente.

12 — O parágrafo único desse artigo refere-se às condições de vida do amadorismo, que são subordinadas ao disposto nas leis desportivas internacionais, conforme recomenda, tambem, o artigo 43, do decreto-lei n. 3.199.

Acrescentou-se ao texto que não será permitida atividade profissional, sem contrato prévio, — com a ressalva do art. 8.º celebrado em face do instrumento impresso, do qual constarão, especificadamente, os direitos e obrigações das partes contratantes e as penas correspondentes às infrações.

A Confederação se atribuiu, muito avisadamente, a prerrogativa de decidir, em última instância desportiva, as dúvidas ou questões que dos mesmos se originarem.

13 — A esse respeito, é aconselhavel — e isto ocorrerá consequentemente — que a entidade organize um instrumento padrão, para todos os contratos do gênero, ainda que a ele se tenham de acrescentar cláusulas complementares, que definam as condições subsidiárias dos ajustes, na forma decidida pela vontade dos contratantes.

14 — Completando o disposto nessa letra, o art. 3.º estabelece a criação de uma categoria especial de atletas profissionais, a qual se refere aos compromissos bilaterais firmados, a título precário, entre associações e atletas que não vivam por exclusividade, do profissionalismo desportivo, embora dele usufruam, eventualmente, alguma vantagem pecuniária, recebida como ajuda, que lhes permita melhorar as condições da subsistência própria.

15 — Realmente, devem ser distinguidos os atletas profissionais, propriamente ditos, que subtraem dos desportos o meio principal de subsistência, dos que, no preparo de uma vida diferente, que empenhará a serviço de outra profissão e em meio diverso, utilizam, a título precário, os recursos, menos dificeis, que o profissionalismo desportivo é capaz de proporcionar.

16 — As condições do profissionalismo desportivo variam de zona a zona, dentro do país, e impõem sistema peculiar de aplicação, em face das circunstâncias nelas atuantes, sem que se infira, daí, qualquer frouxidão, no cumprimento da lei.

A proteção ao amadorismo, que é fundamento da lei de organização dos desportos nacionais, exige a adoção de um meio termo, para que a tentação de ganhar dinheiro facil não sacrifique, irremediavelmente, as novas gerações de brasileiros, cujos atributos de energia e inteligência devem ser mobilizados no serviço de empresas de maior benemerência, das quais substraia a coletividade nacional elementos mais positivos de colaboração no progresso comum.

17 — Entre ver a mocidade seduzir-se pelo profissionalismo desportivo, malograda nas suas ambições legítimas, por falta de elementos necessários a empreitadas de maior porte, e instituir-se a possibilidade de contornar-se o mal dessa tentação inelutavel, que a desviará do próprio destino, parece-me que o interesse nacional aconselha a escolha da segunda proposição.

18 — O art. 3.º do estatuto permite, assim, o profissionalismo a título precário, que tanto poderá ser a antecipação de compromissos definitivos com a profissão, como poderá ensejar uma demora, apenas, um desvio efêmero de vida, capaz de retardar, sem comprometer, porem, a realização do destino da nossa juventude, que deve ser animada para a mobilização mais compensadora dos seus atributos naturais.

E' possivel que a prática aconselhe algumas recomendações supletivas, em face da aplicação do artigo. A Confederação, em tempo habil, adotará, a respeito, o procedimento compativel, para cujo efeito este próprio Conselho a orientará.

19 — O art. 5.º arrola os desportos que a lei subordinou à direção dessa entidade. Entre esses, o ciclismo e o motociclismo, alem dos que entrem a ser dirigidos por outra Confederação, na forma da lei.

De fato, está certa a discriminação estatutária, de vez que todos os desportos não entendidos nas confederações especializadas de Basket-ball, Pugilismo, Vela e Motor, Esgrima e Xadrez estarão compreendidos, automaticamente, dentro da C. B. D., pelo menos enquanto outras confederações não se organizem.

20 — O art. 8.º dispõe que nenhum desporto profissional poderá ser praticado por federação filiada à C. B. D., sem que esta [illegible] da expressa autorização. E mais: — a autorização só se dará, [illegible] ouvido este próprio Conselho.

[illegible] necessário explicar o alcance dessa medida, em face da [illegible] do decreto-lei n. 3.199.

[illegible] a organização, a competência e o funcionamento [illegible] em exame, os diferentes regimentos internos dos seus Conselhos, os códigos e os regulamentos que expedir, observadas as leis ordinárias, em geral, e as resoluções deste C.N.D.

Está perfeito. Sugiro, embora, que se acrescente, alem dos códigos e regulamentos, avisos, expedidos às suas filiadas, visto como, muitas vezes, uma recomendação esparsa, pela relevância da matéria que envolve, exprime princípio de ordem institucional tão necessário quanto os preceitos gerais de leis orgânicas.

22 — O art. 10.º explica os símbolos da confederação, aliás, na forma do art. 44, parágrafo único, do decreto-lei n. 3.199. O pavilhão social conterá 22 estrelas, que representam as unidades territoriais do País.

Este Conselho indicará, oportunamente, se as circunstâncias o recomendarem, o sistema desportivo que deve prevalecer no território nacional da Ilha Fernando de Noronha, levando em conta que o desporte, como função social, exerce alguma influência na preparação do espírito popular, sobretudo em centros insulados, cujos habitantes devem ser animados pelo poder de evasão espiritual e espairecimento capaz de atenuar os efeitos que a imaginação saturada produz, afrouxando os sentimentos da juventude.

23 — O art. 12 institue a forma de dissolver-se a confederação, sem desaparecer o que dispõe o art. 16 da regulamentação dos desportos.

Realmente, a confederação já não constitue entidade a cargo exclusivo da administração particular. A lei lhe outorgou função de natureza pública, exercida sob o patrocínio do Estado.

Trata-se de um orgão de direção desportiva, reconhecido pelo Governo Federal. A sua dissolução não se dará por vontade, apenas, dos seus poderes internos, pois, nos termos do decreto-lei n. 3.199, o Sr. Presidente da República se reservou o direito de decretar, ou não, a sua extinção. A sua existência está subordinada a vínculo, criado em lei.

24 — Ao art. 14, aduziria uma emenda. Os estatutos das federações filiadas não deverão harmonizar-se com o estatuto da Confederação, apenas. Mais do que isso, é necessário que respeitem e se subordinem às leis da entidade superior, que "estão imediatamente colocadas sob a alta superintendência do C.N.D." e "são entidades máximas de direção dos desportos nacionais". (Decreto-lei n. 3.199, art. 12).

25 — O art. 15, que estabelece as condições de filiação e de permanência, exige, no *item* 4.º, que a filiada possua sede obrigatória na Capital da sua unidade territorial.

A redação foi feita com sabedoria. Não exclue a possibilidade de ser instalado, fora da capital da unidade territorial, algum centro de maior movimento desportivo da Federação, circunstância toleravel, muitas vezes, em virtude de causas excepcionais, de natureza topográfica ou econômica. O reduto de vida política da unidade não coincide, sempre, com a sede dos núcleos de maior aglomeração e de vida mais intensa.

26 — O estatuto impõe a obrigatoriedade de disputarem as federações os campeonatos nacionais, salvo licença especial da confederação. Não deve prevalecer a vontade particular de uma federação, sem causa justa, na organização de um torneio de carater nacional. A disposição de atender, ou não, alguma filiada, ao seu alvédrio, ao dever de preparação desportiva, não pode sobrelevar-se ao desígnio nacional de incrementar e apurar as nossas forças desportivas, tanto mais quanto, através desses campeonatos, as entidades tecnicamente desfavorecidas lucram a vantagem do intercâmbio, que produz observação e experiência uteis ao adestramento ascencional.

27 — Nesse mesmo art. 15, no n. 9, o estatuto obriga que se trate de organização de competições internacionais. O inciso merece maior amplitude. A entidade de direção nacional deve possuir direito, nos termos, aliás, de resolução já adotada por este Conselho, publicada no *Diário Oficial* de 2-1-1942, para convocar, sem *onus*, de qualquer espécie, atletas, técnicos, auxiliares especializados, ou desportistas, em geral, vinculados a qualquer associação, cujos serviços sejam uteis a uma representação nacional, bem como para utilizar, com idêntico objetivo, as instalações materiais que possuam essas mesmas associações.

28 — O art. 17 estabelece que atleta algum poderá ser registado por uma nova associação, enquanto estiver a cumprir pena imposta pela entidade de origem.

Suponho necessário que se atribua competência à Confederação, para rever qualquer processo disciplinar, mediante recurso extraordiária do interessado, em razão do qual tenha ocorrido punição. A prática evidencia, em muitos casos, que, para cercear a liberdade do atleta, desejoso de transferir-se para outra associação, a entidade de origem improvisa razões de pena, que impossibilitam a transferência justa. A C.B.D. deve apreciar a justiça da punição, afim de apurar se constitue recurso impeditivo, contra uma transferência porventura requerida. Aliás, deve ser disposto, como princípio geral, que de toda decisão de entidade vinculada, que importe a eliminação de um atleta, cabe *recurso* necessário para a C.B.D.

29 — Esse mesmo artigo, com muito acerto, estabeleceu, como condição de transferência, a necessidade de provar o atleta que não está em débito com o serviço militar.

A prova de quitação com o serviço militar, a que se refere o item 44 das instruções, tem cabimento quando é *devida* a prestação do serviço. O atleta provará que se quitou do que *deve* e não de uma dívida *em espectativa*.

30 — A letra *b*, ainda desse artigo, condiciona o registo do contrato de um atleta profissional ao pagamento de uma remuneração contratual, não inferior ao salário mínimo a que tenha direito, sendo óbvio, porem, ressalvar-se a hipótese do art. 3.º, que se refere, como

vimos, ao caso de não receber ele, do desporto, sinão uma ajuda subsidiária.

31 — Aliás, a exigência de quitação com o serviço militar não deve abranger os atletas profissionais, apenas, mas, tambem, os amadores, embora o reparo não constitua omissão, de responsabilidade da C.B.D., por isso que ela se subordinou, literalmente, à recomendação expedida com as instruções deste próprio Conselho.

Dessa forma, a entidade colaborará com o Poder Público, na fiscalização do cumprimento da lei militar.

32 — O art. 21 cogita de matéria de alta indagação. Diz ele: — "*Uma vez cumprido o contrato, o profissional será considerado livre, salve direito conferido à associação, por cláusula de opção, de prorrogar, por tempo não excedente de um ano, o contrato, em condição nunca inferiores às deste, inclusive luvas em proporção.*"

A Confederação terá examinado a chamada *lei de luvas*. Não é demais, porem, que renove o seu estudo, afim de certificar-se da propriedade da expressão, como figura que mereça preferência, em face da terminologia legal. De igual forma, estou bem certo de que considerou a legislação desportiva da associação de football internacional a que está filiada.

Suponho que o pagamento agora referido deverá constituir depósito, em poder do atleta contratado, como garantia de cumprimento do contrato, ainda que ele tenha direito de utilizá-lo, livremente, se, porventura, não ocorrer o inadimplemento de qualquer disposição contratual, cabendo à associação o direito de rehavê-lo, em caso contrário.

33 — Alem disso, é preciso considerar a situação dos atletas enquadrados no art. 3.º — que será objeto de regulamentação complementar, — para efeito de que, quanto a estes, o processo de transferência não seja de molde que perturbe o equilíbrio necessário à distribuição dos interesses em causa, quer os da associação, quer os do atleta.

34 — Mas, não é só isso. O parágrafo único estabelece que o dispositivo não alcança os contratos anteriores à vigência do Estatuto.

Resta ver, porem, se o parágrafo é aplicavel a qualquer dos *atuais* atletas profissionais, enquanto não perderem essa qualidade ou se, apenas, enquanto permanecerem a serviço da associação que, *no momento*, os tenha, sob registo e mediante contrato de locação.

É preciso saber se a exceção do parágrafo colhe todos os atletas profissionais contratados até a data de publicação do estatuto, ou se diz respeito a esses mesmos atletas, enquanto não se transferirem para outra associação, depois de publicado o referido estatuto.

35 — Estou de acordo em considerar o imperativo de ajustar-se o procedimento da legislação desportiva aos princípios que a lei comum determina.

De outra forma não poderá orientar-se este Conselho, segundo creio, em face do respeito que deve à aplicação das leis do País e do dever de fiscalizar o seu cumprimento, como orgão do Poder Público.

36 — Ainda que seja por analogia, na falta de suprimento próprio, subtraido da legislação comum, não é demais invocar o disposto no decreto n. 5.492, de 15-7-1938, a que se deu o nome de "Lei Getúlio Vargas", regulamentada, a 10-12-38, pelo decreto n. 18.527.

O art. 14 desse último decreto, determina texteualmente: A empresa entregará ao artista ou auxiliar que deixar o serviço, por extinção do prazo, recisão do contrato ou pagamento de multa, um atestado liberatório; no caso de recusa, fica o artista ou auxiliar teatral com o direito de exigí-lo por meio de processo sumaríssimo, independente de valor, perante a respectiva autoridade judiciária, afim de poder, por esse meio, caso prove o seu direito, obter da mesma autoridade judiciária a expedição do atestado e imposição ou não da multa de que trata o art. 59; da sua decisão dará o juiz ao requerente a respectiva certidão.

37 — O procedimento legal, que decorre da aplicação do texto acima transcrito, pelo menos, aconselha, em relação às atividades dos desportos profissionais, a adoção de princípios similares, que não colidam ou não contrastem com as diretivas de governo, gizadas pela forma exposta.

Sinão, com o objetivo de chegar a um fim comum, estaríamos perdendo tempo, em caminhos diferentes.

O estatuto da C. B. D. estabelece recomendação que não pode ser sacrificada; quanto muito, terá que atender, transitoriamente, à conveniência de acautelar, contra danos possiveis, os interesses surpreendidos com uma brusca transmutação de posições.

38 — Eis o que me faz admitir a oportunidade de prever o estatuto, em disposições de carater transitório, sinão em regulamento próprio, normas que reajustem e equilibrem os quadros atuais, no processo de transferência, em face de uma orientação que não entre em conflito com o espírito das leis ordinárias.

39 — Admito que o atleta profissional, contratado em data anterior à da publicação do estatuto, desde que pretenda transferir-se para outra associação, deverá indenizar a entidade de origem, pelo menos com 20 % da importância total que dela tenha recebido, em virtude de obrigações contratuais de pagamento.

E mais: — Julgo aceitavel que à associação de origem seja assegurado o direito de preferência, para a renovação do contrato de qualquer atleta, desde que conceda a este as mesmas vantagens pecuniárias que outra associação lhe prometa, conforme notificação feita por intermédio da respectiva Federação.

Assim, ao termo do contrato de um atleta, a associação que desejar o seu serviço indicará à Federação as condições de ajuste, que serão submetidas ao exame da associação de origem, mas a proponente ficará obrigada a firmar o entendimento, na forma indicada, se a associação de origem desistir da renovação do contrato, a que terá direito em igualdade de condições.

40 — Entretanto, o assunto, como disse, é de alta indagação e não deve ser resolvido, sem mais apurado exame.

Estou de acordo com o princípio constante do estatuto, desde que a este se acrescente a seguinte disposição transitória: — "A matéria do art. 21 será regulamentada pela diretoria, em aviso de que dará conhecimento às filiadas, depois de aprovados os seus termos pelo C. N. D.".

41 — O art. 22 refere-se ao amador transferido de uma Federação para outra e proibe que ele dispute campeonato ou torneio oficial em associação filiada a essa última, antes de decorridos 90 dias de contínua residência no território da mesma Federação.

Coibe o estatuto o mal da arregimentação irregular e improvisada das forças desportivas de uma entidade, que, assim, competirá com as suas congêneres em condições privilegiadas, as quais não se coadunam com o espírito mais compativel com esse gênero de atividade, cujo fim educativo não deve ser derrotado pelo interesse competitivo.

42 — O art. 23 focaliza princípios recentemente adotados por este Conselho e que dificultam o êxodo dos atletas nacionais que preferirem exercer a sua atividade, com carater profissional, fora do país.

A propósito, convem sugerir que ao número 1 do art. 60, referente às taxas de recursos e transferência de atletas, inclusive para o exterior do país, seja acrescentada disposição, desde logo denunciadora de que o preço da taxa de transferência, para o exterior, será mais alto do que os demais.

43 — O art. 27 refere-se, de passagem, à elaboração do Código de Penalidades. É necessário que seja organizado esse código. Eis uma matéria que deve constituir ocupação imediata da entidade, nos termos, aliás, das instruções deste Conselho.

44 — O art. 28 adverte que a punição imposta por entidade estrangeira não excluirá a aplicação da pena estabelecida nas leis do país. Será bom acrescentar, adotando-se, nesse caso, princípios de resolução aprovada, tambem, por este Conselho, conforme publicação feita no *Diário Oficial* de 2-1-942, que a falta cometida por um atleta que esteja representando, no estrangeiro, associação desportiva nacional, importará a agravação da pena.

45 — Ao art. 33, que define os poderes da Confederação, acrescentaria parágrafo, para proibir que um membro da Diretoria acumule funções com as de outro cargo de direção, em qualquer federação, liga ou associação, vinculada à entidade máxima.

46 — A diretoria da Confederação compõe-se do Presidente, do Vice-Presidente, do Secretário, do Tesoureiro e do Encarregado dos negócios externos. Talvez fosse oportuno que o estatuto previsse a instituição do cargo de Sub-Secretário, para auxiliar e substituir o Secretário, cujas atribuições serão avolumadas, em face da nova ordem institucional que a lei concedeu aos desportos.

47 — Entre as atribuições da Diretoria, uma me parece indispensavel que se acrescente à letra do art. 46: Expedir normas às suas filiadas, mediante avisos, sobre o processo de apuração e julgamento de faltas disciplinares, bem como o de aplicação de penas.

Os princípios comuns, a respeito, devem partir da Confederação, para que se estabeleça unidade de critério nacional.

Em consequência, surgirá o Tribunal de Penas, cuja organização e funcionamento serão orientados pela mesma entidade, de acordo com as recomendações deste próprio Conselho.

Cada federação possuirá seu Tribunal de Penas, embora orientado de acordo com as instruções da entidade máxima, aprovadas, por seu turno pelo C. N. D.

48 — Além dessas, outra atribuição julgo de muita conveniência: A que se refere à constituição dos departamentos de árbitros das federações e à seleção, investidura e processo de remuneração devida aos mesmos árbitros.

Eis um material de lei que deve ser coordenado pela entidade nacional, tendo em conta, com certeza, a sua aplicação, em face das peculiaridades próprias ao meio de cada unidade territorial. Os direitos e os deveres dos árbitros devem ser condicionados a uma orientação geral, ao em vez de serem indicados ao talante das filiadas, estabelecendo-se, entre elas, heterogeneidade chocante de critério.

49 — O *item* 2, do art. 46, atribue à Diretoria competência para organizar o estatuto, legislar e aprovar os regulamentos internos dos poderes da entidade, introduzindo-lhes as modificações determinadas pelos atos dos poderes ou das entidades superiores.

Como disse noutro tópico deste parecer, juntaria o direito de expedir avisos, com força de lei.

Estou de acordo com a competência da Diretoria, para os fins agora referidos, sobretudo porque o estatuto e as suas reformas dependem da aprovação deste Conselho e da homologação do Sr. Ministro da Educação e Saude.

É certo, pois, em última análise, que as leis fundamentais da entidade se subordinam a uma orientação superior, que emana do próprio Poder Público.

50 — No estudo do capítulo referente à discriminação das atribuições dos diretores, é oportuno respigar algumas considerações: Ao Presidente deve caber competência para delegar ao Vice-Presidente algumas das atribuições do cargo, chamando-se assim, mais ativamente, ao trabalho da Confederação, o referido mandatário, tendo-se em conta que a entidade se ocupa de trabalhos de alta relevância, os quais reclamam a colaboração permanente dos orgãos de sua direção máxima.

No número 7 do art. 97, ainda a propósito da Presidência, deve ser acrescentada, alem da competência para licenciar os outros membros dos poderes, a de lhes designar substitutos.

51 — O capítulo 9.º do Estatuto refere-se aos Conselhos Técnicos. Haverá tantos Conselhos quantos sejam os desportos dirigidos pela Confederação, constituidos de três a cinco membros, de acordo com a decisão que adotaram as respectivas assembléias dos delegados, que tambem tem a função de elegê-los, por um mandato de dois anos.

Estabelece o estatuto, por essa forma, a descentralização dos desportos, de acordo com a sua especialização, determinando, ainda, que a presidência de cada um desses orgãos, seja exercida por livre escolha do Presidente da entidade, princípio que é salutar, porque estabelece uma maior identificação entre os poderes legislativos e o executivo.

52 — Acrescentaria capítulo novo para criar uma Comissão de Legislação e Consulta, composta de 5 membros, designados pela Diretoria entre as expressões de maior autoridade da vida pública nacional, afeiçoadas ao conhecimento das nossas atividades desportivas.

Há uma serie de questões, a todo instante suscitadas, na ordem funcional da administração, que não precindem do concurso de individualidades mercantes, pelo conceito moral e intelectual que desfrutam, chamadas a colaborar, assim, no serviço dos desportos, tanto mais quanto, acentua o art. 48 do decreto-lei n. 3.199, "a entidade desportiva exerce uma função de carater patriótico".

Questões de direito e de justiça, elaboração e interpretação de leis, formação de inquéritos, conflitos entre federações, exame de interesses patrimoniais, composição de senso político, na orientação geral, matérias de alto porte que reclamam, a miudo, a ponderação e a maturidade de homens à margem da militância ativa, dentro dos desportes, que se reunam, para prestigiar, assistir e aconselhar os dirigentes, quando estes solicitem os seus avisos.

Será um orgão opinativo, que terá por fim estudar, sugerir, cooperar com os poderes da entidade, por meio de fórmulas, conselhos, sugestões, que prestigiarão, com certeza, em muitos assuntos, o acerto dos atos administrativos.

53 — A norma do art. 3.º, que institue a classe de profissionais a título precário e permite que participem de competições, com ou contra amadores, mediante licença da C. B. D., soluciona e repara situações constrangedoras, ao mesmo passo que permite definir-se, sem subterfúgio, a condição real de cada atleta. É o reconhecimento de uma situação de fato. Ela tambem constitue defesa salutar para os interesses dos centros desportivos que, apenas, ensaiam o profissionalismo propriamente dito.

54 — A C. B. D. compõe-se de 45 federações, entre especializadas e ecléticas.

São as seguintes as federações, com os respectivos desportos que dirigem: Federação Amazonense de Desportos Atléticos: football e volley-ball; Federação Paraense de Desportos: atletismo, football, natação, remo e tenis; Federação Maranhense de Desportos: football; Federação Piauiense de Desportos: football; Federação Cearense de Desportos: atlétismo, football, volley-ball e ping-pong; Federação Norteriograndense de Desportos; football; Federação Desportiva Paraibana: football e volley-ball; Federação Pernambucana de Desportes: atlétismo, remo, football, natação e ténis; Federação Alagoana de Desportos: football e tenis; Federação Sergipana de Desportos: football e remo; Federação Baiana de Desportos Terrestres: football, tenis e volley-ball; Federação Baiana de Atletismo: atletismo; Federação dos Clubes de Regatas da Baía: natação, remo, water-polo; Federação Esportiva Espiritosantense: atletismo, natação, football, remo, volley-ball e water-polo; Federação Fluminense de Esportos: atletismo, ciclismo, football, remo, tenis, volley-ball e natação; Federação Metropolitana de Football: football; Federação Metropolitana de Ciclismo: ciclismo; Federação Metropolitana de Atlétismo: atlétismo; Federação Metropolitana de Remo: remo; Federação Metropolitana de Natação: natação, saltos, water-polo; Federação Metropolitana de Volley-ball: volley-ball; Federação Metropolitana de Tenis: tenis; Federação Paulista de Football: football; Federação Paulista de Atletismo: atletismo; Federação Paulista de Natação: natação, saltos e water-polo; Federação Paulista de Tenis: tenis; Federação Paulista de Ciclismo e Motociclismo: ciclismo e motociclismo; Federação do Remo de São Paulo: remo; Federação Paranaense de Football: football; Federação Esportiva Paranense: atletismo, ciclismo, volley-ball e natação; Federação Paranaense de Tenis: tenis; Federação Catarinense de Desportos: football, remo e tenis; Federação Atlética Rio Grandense: atletismo e volley-ball; Federação Aquatica do Rio Grande do Sul: natação, remo, saltos e water-polo; Federação Rio Grandense de Football: football; Federação Rio Grandense de Tenis: tenis; Federação Rio Grandense de Ciclismo e Motociclismo: ciclismo e motociclismo; Federação Mineira de Football: football; Federação Mineira de Atletismo; atletismo; Federação Mineira de Tenis: tenis; Federação Aquática Mineira: natação; Federação Mineira de Ciclismo e Motociclismo: ciclismo e motociclismo; Associação Mineira de Esportes: volley-ball; Federal Goiana de Football: football; Liga de Esportes de Corumbá: football;

Dessas 45, como vimos, apenas 20 remeteram os seus estatutos e, dentre estas, sómente 7 adataram os respectivos textos, certa ou erradamente, às recomendações da lei e das instruções deste Conselho.

É preciso, portanto, que os estatutos das 6 federações, excluido o da Federação Metropolintana de Football, já homologado, voltem à C. B. D., afim de apreciá-los em face das determinações do Poder Público e das suas próprias leis internas.

55 — Entre as demais, ainda não ajustaram algumas os próprios nomes. Uma é "Associação Mineira de Esportes"; outra é, "Liga de Esportes de Corumbá". Em vez de *esportes* ou *sports*, deve dizer-se *desportos*, que é a expressão usada na lei.

56 — Eis o que me ocorre, de leitura, sobre o estatuto da C. B. D.

Proponho que seja aberto à entidade o prazo de 30 dias, para ajustá-lo às indicações constantes deste parecer, se com elas estiver de acordo o Conselho, e para examinar os estatutos das suas filiadas que atenderam, quanto ao prazo, ao disposto na lei.

57 — Proponho, finalmente, que, por edital, publicado no *Diário Oficial*, sejam notificadas as entidades cujos estatutos não foram encaminhados dentro do prazo legal, de que, a partir de 60 dias, depois da publicação do mesmo edital, serão elas consideradas fora da lei, caso, dentro desse novo prazo, não promovam o encaminhamento dos mesmos estatutos à nossa Secretaria, adatados na forma recomendada.

Em consequência da falta de atendimento do edital, as referidas entidades não poderão promover exibições públicas de qualquer modo remuneradas, porque terão perdido o vínculo que as prende a este Conselho, nos termos do art. 36 do decreto-lei n. 3.199 de 14-4-41, vínculo que só lhes será restituido por ordem do Sr. Presidente da República.

Sala das sessões, 13 de fevereiro de 1942. — (assinatura ilegivel).

Serviço Nacional de Teatro

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 13 de fevereiro de 1942

PLANO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO NACIONAL DE TEATRO EM 1942

Comédia Brasileira

A companhia oficializada, cuja continuação foi prevista, disporá de teatro, luz e pessoal de seu funcionamento, e mais a subvenção de 300:000$0, como auxílio às atividades subordinadas às seguintes condições:

a) A folha do pessoal, cênico ou não, não poderá ultrapassar a importância de 36:000$0 dos quais 2/3, ou sejam 24:000$0, serão garantidos pela subvenção acima citada, cabendo à bilheteria a responsabilidade do outro terço;

b) a diária correspondente ao direito autoral, maquinária, contra-regra, eletricista, aluguel de moveis, consumações e outras despesas similares, correrá por conta da bilheteria;

c) para anúncios, cartazes, programas, lotações e outras despesas de propaganda e tipografia será destacada da subvenção uma importância mensal que poderá atingir até 9:000$0;

d) os trabalhos da companhia deverão começar a 10 de março, preparando-se o início da temporada para 20 do mesmo mês, data em que começarão a vencer os societários;

e) a companhia, apenas para efeito de salários e possiveis lucros, terá a forma associativa, cabendo, porem, a sua direção geral, ao Serviço que exercerá essa autoridade por intermédio de um diretor artístico e outro administrador de inteira confiança do diretor do aludido Serviço, e escolhido entre os societários da "Comédia Brasileira";

f) caberá aos societários apenas, no caso de êxito financeiro da temporada, alem do recebimento de um terço de seus vencimentos que corre por conta da bilheteria, a aplicação dos lucros que possam vir a ser conseguidos;

g) se os lucros, porem, forem de tal monta que descontados os terços correspondentes aos meses do funcionamento das companhias permitirem a garantia dos ordenados na íntegra, a companhia excursionará, durante os meses de janeiro e fevereiro, ou mesmo antes, desde que seja isso realizavel;

h) se a renda da bilheteria não permitir uma temporada de 20 de março a de dezembro, esta será diminuida de um, dois ou mesmo três meses, não podendo ser dispendido mais de 50:000$0 mensais da subvenção, com a manutenção da Companhia, o que garantirá uma estação de seis (6) meses, pelo menos;
de dezembro, esta será diminuida de um, dois ou mesmo três meses,

i) toda a vez que houver falta de novos originais brasileiros a altura do repertório de um elenco oficializado, será permitida a encenação de peças de teatro retrospectivo brasileiro, ou mesmo estrangeiro de peças que se imponham pelo seu mérito superior;

j) dentro das bases estabelecidas acima, deverá ser redigido o regulamento da "Comédia Brasileira" para o exercício corrente.

Prêmios

Entre os originais com entrecho, inéditos e de autores brasileiros, que se mantiverem em cena com lucro, por mais de um mês seguido, representados de 1.º de março a 30 de novembro, aquí ou em São Paulo, únicas praças do país que permitem uma tal permanência no cartaz, serão escolhidas três, podendo um deles ser musicado, sobre os quais recairão os prêmios a serem concedidos.

Esses prêmios consistem em:

I) Uma quinzena de ordenados para os contratados (artistas, coristas, diretores de cena, ensaiadores, pontos, auxiliares de cena e administração, todos, enfim, que tomarem parte na representação da peça premiada ou concorrerem para o êxito da mesma; II) uma quinzena de direitos para o autor ou para dividir pelos autores da aludida peça; III) uma quinzena de direitos tambem para o compositor ou para dividir pelos compositores, quando se tratar de peça musicada; IV) uma quinzena de ordenados para os músicos; V) uma quinzena de diárias para os maquinistas; VI) uma quinzena

de diárias para os contra-regras; VII) uma quinzena de diárias para os eletricistas; VIII) 500$0 por cena nova, no limite de quatro (4), para o cenógrafo ou para dividir pelos cenógrafos de peça dialogada; IX) 500$0 por cena nova, no limite de seis (6), para o cenógrafo ou para dividir pelos cenógrafos de peça musicada.

O diretor do Serviço proporá ao Sr. ministro as obras a serem premiadas, obedecendo às seguintes condições:

a) Será dada preferência na escolha dos três originais a serem premiados, àqueles que reunirem qualidades outras que não apenas as de comicidade;

b) em parecer especial, deverão ser documentadas as qualidades literárias ou cívicas ou educativas ou históricas que determinarem a escolha das três peças propostas;

c) no cômputo das importâncias a serem pagas, não serão adicionadas as quantias correspondentes as vesperais, uma vez que estas variam e os cálculos requerem cifras fixas;

d) os elementos de teatro para os quais a lei exige contratos só poderão fazer jús ao que lhes couber numa peça premiada, mediante a apresentação de uma via dos mesmos;

e) os prêmios serão pagos durante o mês de dezembro, pela época do Natal, depois de aprovado pelo Sr. ministro o parecer a eles relativo.

Excursões:

Os conjuntos teatrais brasileiros, que desejarem excursionar pelo território nacional, deverão requerer ao Sr. ministro da Educação e Saude, obedecendo as seguintes exigências:

a) o requerimento será acompanhado da lista dos contratados, com a prova da legalidade dos aludidos contratos, e do nome das peças que compõem o repertório;

b) os conjuntos de comédia para fazerem jus aos favores das excursões devem compor-se de 15 a 24 elementos, no máximo, entre intérpretes, auxiliares de cena e empregados administrativos, podendo atingir a 45 os de teatro musicado;

c) o material cênico, tanto para teatro de dicção como para teatro musicado, não poderá exceder a 50m3 nas viagens marítimas e 10.000 quilos nas terrestres;

d) os conjuntos deverão compor-se de 2/3 de brasileiros natos ou nacionalizados e o repertório de maioria de obras de autores brasileiros;

e) só serão concedidas excursões quando as despesas, de porto a porto ou de estação a estação, únicas a cargo deste Serviço, possam ser efetuadas, diretamente, por esta repartição aquí no Rio;

f) as viagens terrestres de volta poderão ser pagas diretamente aos empresários na base da ida, desde que estes provem a existência do mesmo material e igual número de contratados;

g) só será concedida a excursão quando a companhia já possue sete (7) peças montadas e representadas pelos elementos que a compõem, no momento de ser requisitado o favor, sendo de autores brasileiros a maioria desses originais;

h) estando excursionando dois conjuntos teatrais num mesmo itinerário, só será concedido auxílio a uma terceira companhia, dentro desse mesmo itinerário, se uma das duas entidades em viagem já estiver de volta;

i) os itinerários das excursões não poderão, em hipótese alguma, observar uma ordem que obrigue as companhias a voltarem aos lugares que já poderiam ter sido visitados anteriormente;

j) as empresas favorecidas com o auxílio de viagem são obrigadas a incluir, nos anúncios, programas, cartazes e quaisquer publicações de propaganda, a seguinte declaração: "Esta companhia excursiona com o auxílio e sob os auspícios do Serviço Nacional de Teatro do Ministério da Educação e Saude";

k) sob pena de lhe ser negada a continuação dos favores já concedidos ou mesmo de outros novos, as companhias em excursão são obrigadas a enviar a este Serviço um rápido relatório de suas atividades de cada praça em que atuarem, acompanhado de recortes dos jornais locais;

l) não havendo realizado, integralmente, a viagem a que se propuzeram ou sendo menor a despesa da excursão ao cálculo feito, não terão as companhias, sob qualquer alegação, direito ao reembolso de saldos provenientes de um orçamento superior a despesa realmente efetuada;

m) as excursões ao extremo-norte deverão durar, no mínimo, seis (6) meses; ao extremo-sul, dois e meio (2½); a São Paulo e Minas Gerais, um mês e meio (1½), inclusive os dias de viagem;

n) a companhia que já gozou o favor de uma excursão só terá direito a uma outra, se a primeira delas foi de custo inferior a réis 12:000$0, devendo a nova concessão não atingir importância a essa superior;

o) em hipótese alguma será concedida uma excursão, desde que no itinerário da mesma não figurem outras cidades, dignas de serem visitadas, alem daquela à qual se destina a companhia, salvo se o início da viagem se der fora desta capital e no percurso não houver cidades que suportem as despesas da aludida companhia;

p) em caso algum será concedido o pagamento de excursões realizadas antes do despacho superior ou cujos pedidos não deram entrada no protocolo com a devida antecedência;

q) em face da nova fórmula orçamentária que eliminou a expressão "Para o desenvolvimento do Teatro Nacional" sujeitando os favores e concessões desta repartição, unicamente, a rubrica "Serviços educativos e culturais", qualquer auxílio doravante concedido só o será a conjuntos cênicos que, pelo seu elenco e repertório, forem julgados merecedores de tal favor;

r) salvo os casos de excursões com repertório onde predomine determinado autor, casos dependentes de estudo e despachos especiais, nenhuma companhia poderá ter em seu repertório mais de três (3) originais de cada autor;

s) nas viagens marítimas em que os contratados nada percebem, ficam os empresários obrigados ao pagamento de uma diária, durante os dias inativos, a razão de 30% sobre a importância correspondente ao seu ordenado por dia.

Montagens:

Os requerimentos, solicitando auxílio para montagens especializadas, devem vir acompanhados de uma cópia da peça, "croquis" dos cenários e dos modelos do guarda-roupa, bem como de um orçamento, que, embora seja aproximativo, deverá detalhar todas as despesas a serem feitas com a encenação em apreço, a qual, sendo auxiliada pelo Serviço, obedecerá os seguintes requisitos:

a) da importância global concedida receberá o requerente, ao se iniciarem os ensaios, a primeira terça parte, ficando o recebimento da segunda para as vésperas da estréia e o da terceira para logo após a primeira representação;

b) cabe ao fiscal, designado para acompanhar a encenação da peça a ser auxiliada, promover, no papel onde foi proferido pelo Sr. ministro o respectivo despacho, o pagamento das prestações aludidas;

c) só serão concedidos auxílios a originais brasileiros e estrangeiros, quando se tratar de obras já consagradas cujas "reprises" se justifiquem ou que se impuserem como trabalhos de evidente expressão artística, desde que a ação das mesmas decorra em ambientes históricos, à época, regionais ou apenas custosos;

d) as companhias, que renunciarem, por escrito, a qualquer favor para excursionarem durante o ano, terão preferência a auxílios para montagens de peças de ambientes especializados;

e) só terá direito a solicitar auxílio para montagem de peça estrangeira de ambiente especializado, o requerente que provar já haver representado, na temporada que está realizando, pelo menos três originais brasileiros, não cabendo essa obrigação, se se tratar de obra nacional, ou peça de estréia da companhia.

Teatro Musicado

Em face do disposto na exposição acima, os favores de amparo ao Teatro Musicado, compreendendo ópera e opereta e outras modalidades dessas duas expressões cênicas, dependerão de despachos especiais do Sr. ministro, concorrendo para os mesmos, como aliás para a obtenção de quaisquer concessões do Serviço, constantes do plano que regista a importância de 180:000$0 para essas iniciativas, a idoneidade dos requerentes. Sendo assim, provada, em qualquer momento a falta desse requisito, perderá o requerente, direito a qualquer favor do Serviço que suspenderá ou negará o auxílio já concedido ou apenas solicitado.

Amadorismo Teatral

Em idênticas condições, atendendo ainda à exposição acima, estão os favores ao Amadorismo Teatral, ficando, portanto, as realizações do Teatro do Estudante e Teatro Infantil, dependendo de despacho especial para cada caso que for apresentado ao estudo deste Serviço, dentro da dotação de 80:000$0.

Quanto à Temporada de Amadores, sempre tão elogiada, dependerá a sua realização, apenas, de escolha da época favoravel à mesma, uma vez que há verba para o custeio desse empreendimento de resultados práticos à renovação dos elementos cênicos do nosso teatro.

Curso Prático de Teatro

Para as despesas com a manutenção deste Curso, de criação privada do Serviço, e suas provas públicas, foi destacada quantia razoavel, de 20:000$0, com aplicação durante o ano, portanto, até o fim do exercício corrente, sem qualquer especificação à importâncias mensais, exatas.

EM RESUMO

Aplicação da verba de 1.100:000$0.

Profissionalismo:

Temporada de um elenco oficial

Comédia Brasileira	300:000$0

Auxílio à iniciativas particulares

Prêmios	70:000$0
Excursões	330:000$0
Montagens	120:000$0

Proteção ao Teatro Musicado

Ópera e Opereta	180:000$0
	1.000:000$0

Amadorismo

Teatro do Estudante	40:000$0
Teatro Infantil	20:000$0
Temporada de Amadores	20:000$0
Curso Prático de Teatro	20:000$0
	100:000$0

Profisionalismo	1.000:000$0
Amadorismo	100:000$0

Tratando-se de meras previsões, e não dotações orçamentárias, destinadas a custear várias finalidades do plano em apreço, é evidente que se revestem as mesmas, de um carater aproximativo, de modo que, em casos especiais e com autorização do Sr. ministro, poderão ser socorridas uma distribuições pelas outras, desde que tais despachos não alterem o critério que presidiu à elaboração do plano em apreço.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1942. — *Abadie Faria Rosa*, diretor.

Sr. Presidente:

Submeto à aprovação de V. Ex., o plano elaborado pelo diretor do Serviço Nacional de Teatro, para o incentivo às atividades teatrais, no corrente ano, à conta da respectiva dotação orçamentária. Respeitosamente. — *Capanema* — 7-2-42.

Aprovado — Em 13-2-42. — G. VARGAS.

Ministério das Relações Exteriores

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO CHEFE DA DIVISÃO DO PESSOAL

Por portaria de 26 do corrente:

Foi aplicada ao senhor Manoel Emilio Pereira Guilhon, técnico de Pessoal do Ministério das Relações Exteriores, a sanção do art. 231, item II, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civís da União.

Ministério da Fazenda

Gabinete do Ministro

PROCESSO DESPACHADO PELO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

N. P. R. 31.831-41 — Proposta formulada pela firma Artur Viana & Cia. Ltda., desta Capital, na qualidade de representante da Corporación de Ventas de Salitre y Yodo de Chile, para fornecimento de 10.000 toneladas de salitre do Chile ao Ministério da Agricultura, pelo preço de 666$0 a tonelada. — Arquive-se.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de fevereiro de 1942

Ao Sr. presidente do Banco do Brasil:

N. 178 — Solicitando providências no sentido de ser paga a The Calorie Company a importância de 212$1, proveniente de fornecimentos feitos à antiga Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. DIRETOR GERAL

N. 6.300-42 — João Rosa Gobbo, pedindo autorização para efetuar o pagamento de multa fiscal em prestações mensais.

"À vista do informado pelo agente fiscal do imposto de consumo, com exercício na circunscrição permito que a multa seja solvida em cinco (5) prestações mensais, iguais, mediante a prévia assinatura de termo de confissão da dívida, com a apresentação de fiador idôneo.

D. Geral da Faz. Nac., em 24-2-942. — *Lauro Boamorte*".

N. 2.730-42 — F. Todesco & Cia. Ltda., pedindo permissão para pagar débito fiscal em prestações mensais: — Indeferido.

Prossiga-se na cobrança da dívida.

D. Geral da Faz. Nac., em 24-2-942. — *Lauro Boamorte*".

N. 795-42 — Lanusa Pinheiro de Vasconcellos, pedindo permissão para efetuar pagamento parcelado de importância que a Recebedoria lhe exige: — Indeferido.

D. Geral da Faz. Nac., em 24-2-942. — *Lauro Boamorte*".

N. 76.140-40 — Cancelamento da carta-patente expedida em favor da Casa Bancária Estevão de Almeida Campos, da Capital do Estado de São Paulo:

"Faça-se o cancelamento da carta-patente, como propõe a Diretoria das Rendas Internas.

D. Geral da Faz. Nac., em 24-2-942. — *Lauro Boamorte*".

N. 67.268-41 — Companhia Brasileira de Cooperação e Crédito S. A. pedindo reconsideração do despacho que lhe negou restituição de quota de fiscalização de Caixa Construtora:

"Indefiro o pedido de reconsideração de acordo com os pareceres emitidos pela Procuradoria Geral da Fazenda Pública.

D. Geral da Faz. Nac., em 24-2-942. — *Lauro Boamorte*"

O parecer é o seguinte:

"Estou de acordo, mantendo meu parecer anterior.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública, 7-1-1942. — *Sá Filho*, procurador geral.

É o seguinte o parecer com o qual concordou o Sr. Dr. procurador geral:

I — "A Companhia Brasileira de Cooperação e Crédito, S. A., por seu liquidatário, requer reconsideração do despacho de fls. 25 (Processo n. 67.268-41), do Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, que indeferiu o pedido de restituição da importância de 13:500$0, por ela recolhida ao Tesouro, a título de quotas de fiscalização de caixa construtora, quotas essas relativas ao segundo semestre de 1934.

II — A decisão em apreço baseou-se no parecer do Dr. procurador geral da Fazenda Pública (fls. 23 a 25), pelo qual se verifica, além de outras razões, que, apesar de não se ter a requerente adaptado às normas estabelecidas pelo decreto n. 24.503, de 29 de junho de 1934, continuou a realizar operações na carteira de economia coletiva, tornando-se, assim, responsavel pelo pagamento das quotas de fiscalização especial, instituida pelo referido diploma.

III — Trata-se de uma sociedade autorizada a funcionar como casa bancária pela Carta Patente n. 1.132, de 1933, de acordo com o decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921. Com a expedição do decreto 24.503, de 29 de junho de 1934, foram estabelecidas regras e providências para o funcionamento das sociedades de econômia coletiva, tambem chamadas caixas construtoras, criando-se fiscalização especial para as mesmas e marcando-se o prazo de trinta dias para as sociedades que estiverem autorizadas a operar submeterem os seus estatutos ou regulamentos a nova revisão, de forma a obedecerem às regras do precitado decreto (§ 1.º do artigo 22).

IV — A Companhia Brasileira de Cooperação e Crédito, S. A., não se amoldou ao novo regime legal, havendo, entretanto, prosseguido nas operações de sua carteira de economia coletiva. Assim é que, em 21 de dezembro de 1934, dirigiu uma consulta ao serviço de fiscalização das caixas construtoras, explicando que precisava sanar "uma dúvida surgida relativamente à contagem dos chamados "pontos de abono" a um nosso prestamista, pontos esses facultados pelo nosso regulamento", consulta sobre a qual emitiu parecer um dos fiscais do mencionado serviço (fls., 2 e 4 a 5 do Processo 48.004-36); e, em 11 de janeiro de 1935, a referida sociedade, ao mesmo tempo que prestou esclarecimentos à Diretoria das Rendas Internas, sobre a reclamação feita por um de seus mutuários, no tocante à forma por que se processara a distribuição de fundos em 31 de dezembro de 1934, requereu a designação de funcionários, "inclusive o seu fiscal", para efetuarem a aludida distribuição, pelo que foram destacados dois fiscais, que apresentaram minuciosos relatórios (fls. 6 e 9 a 14 do Processo 13.581-35).

A seguir, a requerente suspendeu as operações da carteira de economia coletiva, as quais se elevaram a 19.100:000$0, diligenciando no sentido de transferí-la a outra sociedade congênere, transferência esta que se não realizou (fls. 3 e seguintes do Processo 51.140-37). Finalmente, por força da assembléia geral extraordinária de 21 de janeiro de 1936, a Companhia Brasileira de Cooperação e Crédito, S. A., entrou em liquidação amigavel (fls. 72 a 73 do Proc 51.140-37).

V — Do que vimos de relatar infere-se que a requerente manteve os negócios de caixa construtora por todo o último semestre de 1934 e que, durante esse período, ela se serviu da fiscalização criada pelo decreto n. 24.503, de 29 de junho de 1934, obrigando-se, em consequência, ao pagamento das respectivas quotas. Aliás, de maneira diversa não entendeu a própria interessada, tanto que não depositou, mas, sim, recolheu, a 2 de janeiro de 1935, ao Tesouro Nacional, conforme se depara a fls. 9 verso do Processo 67.268-41, a quantia de 13:500$0, relativa às quotas de fiscalização do segundo semestre de 1934, pela prática de operações de economia coletiva.

VI — Tendo sido feito o serviço, conforme acertadamente salienta o Dr. procurador geral, não há como autorizar o levantamento das quotas, sendo certo que a fiscalização em apreço se exerce por fiscal especial ou pela Diretoria das Rendas Internas (fls. 23 a 25 do Processo 67.268-41).

VII — No que concerne à contribuição bancária, é ela exigida até o encerramento da escrita da sociedade por parte da fiscalização deste Ministério, consoante, o despacho exarado pelo Sr. Diretor Geral da Fazenda Nacional no Processo n. 54.275-40 (*Diário Oficial* de 26 de outubro de 1940).

VIII — A vista do exposto, opinamos no sentido de que seja indeferido o pedido impetrado a fls. 26 e 27 do presente processo.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública, em 5 de janeiro de 1942. — *Haroldo Renato Ascoli*, adjunto do procurador geral.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 27 de fevereiro de 1942

Ao Sr. Dr. Juiz de Direito da 4.ª Vara de Orfãos e Sucessões do Distrito Federal:

N. 54 — Comunicando que, por despacho de 26 do corrente, exarado no processo protocolado no Tesouro Nacional sob n. 13024, de 1942, autrizou a entrega a D. Maria Luiza Jordão Vieira, inventariante dos bens deixados pelo seu falecido marido Anizio Vieira, da quantia de 5:000$0, representada por cinco apólices ao portador, de ns. 102.054, emissão do decreto n. 14.684, de 24 de fevereiro de 1921; 171.374 e 178.234, do de n. 15.037, de 4 de outubro de 1928; 213.064, do de n. 14.830, de 25 de maio de 1912 e 507.592, do de n. 16.241, de 5 de dezembro de 1923, apólices essas caucionadas pelo *de cujus*, no Tesouro Nacional para garantia de sua gestão no cargo d eagente oficial da "Propriedade Industrial", ficando desse modo cumprido o Alvará desse Juizo, retificado pelo ofício n. 158, de 10 de fevereiro corrente.

Contadoria Geral da República

Portaria:

N. 106 — O contador geral da República, usando da atribuição que lhe confere a letra *b*, do art. 14 do Regimento baixado com o decreto n. 5.226, de 31 de janeiro de 1940, resolve designar o contador da classe I do Quadro Permanente deste Ministério, Argeu Machado Bezerra, para substituir o atual contador Seccional no Ministério da Guerra, nos casos de impedimento legal até 30 dias.

Em 25 de fevereiro de 1942. — *Marques de Oliveira*, contador geral.

Expediente do dia 24 de fevereiro de 1942

Ofícios:

Ao Exmo. Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 635 — Transmitindo cópia de ofício do Tribunal de Contas relativo ao registo do ato a que se refere o decreto-lei n. 4.018 de 14 de janeiro de 1942.

Ao Sr. diretor da Despesa Pública.

N. 634 — idêntico ao de n. 635.

Expediente do dia 25 de fevereiro de 1942

Ofícios:

Ao Exmo. Sr. diretor Geral da Fazenda Nacional.

N. 641 — Transmitindo cópia de ofício do Tribunal de Contas relativo ao registo do crédito a que se refere o decreto-lei n. 4.060, de 28 de janeiro de 1942.

N. 643 — Transmitindo cópia de ofício do Tribunal de Contas relativo ao registo do crédito a que se refere o decreto-lei n. 4.050, de 23 de janeiro de 1942.

N. 649 — Transmitindo cópia de ofício do Tribunal de Contas relativo ao registo do crédito a que se refere o decreto-lei n. 4.052, de 27 de janeiro de 1942.

Ao Sr. diretor da Despesa Pública.

N. 640 — Idêntico ao de n. 641.
N. 642 — Idêntico ao de n. 643.
N. 648 — Idêntico ao de n. 649.

Requerimento despachado:

P. I. 621-42 — Protocolado na Contadoria Geral da República — José de Almeida Borges Fortes. — Indeferido.

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Em 14 de janeiro de 1942

Processo n. 11.884-41 — Carlos Guaranhos, solicitando restituição de importância paga a título de contribuição bancária:

"Carlos Guaranha, possuidor da carta-patente n. 1.324, deste Ministério, para a prática de operações bancárias, requereu, em 27 de junho de 1940, o cancelamento da mesma.

Como o pedido não estivesse suficientemente instruido, foi o interessado convidado a satisfazer determinadas exigências.

E 6 de dezembro de 1940, pediu o mesmo que fosse encerrada, por um perito da Diretoria das Rendas Internas, a sua escrita, afim de que não tivesse de pagar a contribuição bancária relativa ao exercício de 1941, que se aproximava.

Em 18 daquele mês teve lugar o encerramento da escrita, e, por despacho de 15 de janeiro seguinte, desta Diretoria Geral, foi determinado o cancelamento da carta-patente.

Verifica-se do exposto:

a) que o cancelamento da carta patente foi requerido em 27 de junho de 1940;

b) que o encerramento da escrita foi efetuado em 18 de dezembro de 1940; e

c) que a carta patente foi mandada cancelar por despacho de 15 de janeiro de 1941.

Pelo fato de ter requerido o cancelamento da carta patente em 27 de junho de 1940, entende o interessado que foi indevido o pagamento da contribuição bancária que efetuou, no montante de 625$0, relativamente ao semestre que decorreu entre julho e dezembro de 1940 e, por esse motivo mesmo, pede sua restituição.

O decreto-lei n. 1.880, de 14 de dezembro de 1939, que regula o pagamento da contribuição bancária, não disciplinou a questão, na parte que diz respeito ao pagamento, quando do cancelamento da autorização.

A antiga jurisprudência administrativa se orientava no sentido de ser o pagamento da contribuição devido até o cancelamento da carta patente.

Posteriormente, a contribuição passou a ser exigida somente até o encerramento da escrita por parte da fiscalização.

Esse é um meio-termo razoavel, que consulta os interesses da parte sem prejudicar os da própria administração.

Para tal, requerido o cancelamento da carta patente, deve ter lugar, de logo, o encerramento da escrita por parte da fiscalização.

Isso não ocorreu, é certo, no caso presente.

Mas, considerando que a fiscalização, como se vê de fls., atestou que as operações foram, realmente, encerradas em 27 de junho de 1940, defiro o pedido de restituição, a exemplo do já resolvido no processo n. 100.607, de 1939, publicado no *Diário Oficial* de 21 de junho de 1940."

Em 26 de janeiro de 1942

Processo n. 3.606-41 — "A Econômica", solicitando cancelamento da carta patente expedida para o seu funcionamento. — Proceda-se pela forma proposta no parecer da Diretoria das Rendas Internas.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Em 21 de fevereiro de 1942

Processo n. 107.426-41 — Monteiro de Castro & Cia. (banqueiros), solicitando prorrogação de prazo até 31 de dezembro de 1945. — Consoante jurisprudência firmada, faça constar do contrato social cláusula que atenda ao disposto no art. 3.º do decreto-lei n. 3.182, de 9 de abril do ano passado.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 25 de fevereiro de 1942

Processos despachados:

N. 108.658-41 (Tesouro) — De interesse de Ferro Enamel S.A. — Deferido.

Ordem n. 93, de 25-2-42. — À Alfândega de Santos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIRETORIA DAS RENDAS ADUANEIRAS

Ns. 14.578-42, 14.580-42 e 14.582-42 (Tesouro) — De interesse da Companhia Agrícola e Industrial Magalhães. — Satisfaça as exigências da informação e do parecer.

Remessa de processos:

Ao Gabinete do Sr. ministro da Fazenda:

N. 31.292-39 (Tesouro) — Ofício n. A-444, de 19 de abril de 1939, da Associação Comercial do Rio de Janeiro.

N. 76.130-41 (Tesouro) — Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo.

N. 82.890-41 (Tesouro) — Governo do Estado de Minas Gerais.

N. 99.509-41 (Tesouro) — Aviso EC-791-831.4 (42) (88), de 21 de novembro último, do Ministério das Relações Exteriores.

N. 107.035-41 (Tesouro) — Ofício 11-13, de 12 de dezembro último, do Banco do Brasil.

N. 7.547-42 (Tesouro) — Della Camera, Venturini & Cia.

N. 13.703-42 (Tesouro) — Centro do Comércio Indústria do Rio de Janeiro.

N. 14.381-42 (Tesouro) — Telegrama n. 174, de 16 do corrente, do Sr. interventor federal no Estado do Rio Grande do Sul.

N. 14.593-42 (Tesouro) — E. Quaresma.

À Diretoria Geral:

N. 108.722-41 (Tesouro) — Associação Comercial do Rio de Janeiro.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Ordens de 26 do corrente mês:

N. 18 — À Delegacia Fiscal em Sergipe, concedendo crédito para pagamento a Antonio Côrtes do Nascimento.

N. 29 — À Delegacia Fiscal no Ceará, remetendo o título de montepio da pensionista Arlete Xavier.

N. 52 — À Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, concedendo crédito para pagamento a Lucio Araujo de Castro.

N. 78 — À Delegacia Fiscal em São Paulo, concedendo crédito para pagamento da pensionista Elza Paris.

À Delegacia Fiscal na Baía:

N. 44 — Concedendo crédito para pagamento da gratificação adicional a que tem direito o Dr. Dario José Peixoto.

N. 45 — Concedendo crédito para pagamento da gratificação adicional a que tem direito Heraclito Ponciano de Menezes.

N. 46 — Concedendo crédito de 100:000$0, para atender ao pagamento das despesas a cargo da Fiscalização do Porto da Baía.

N. 47 — Concedendo crédito para pagamento da gratificação adicional a que tem direito Oscar de Moura Medrado.

À Delegacia Fiscal em Minas Gerais:

N. 46 — Concedendo crédito para pagamento a Albertino de Araujo Cesar.

N. 47 — Concedendo crédito para pagamento a José Elpídio Alevato.

N. 48 — Concedendo crédito para pagamento a Juvenal Abreu.

Ofícios de 26 do corrente mês:

N. 5 — Ao Senhor Chefe do Departamento de Administração do Ministério das Relações Exteriores. — À vista do resolvido no processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 92.673, de 1939, solicito à Vossa Excelência se digne de providenciar no sentido de que os processos de aposentadoria sejam instruidos com os respectivos decretos de aposentadoria, em original, e não mais com cópia autenticada, como se vinha fazendo até agora.

Ns. 9 — 32 — 46 — 59 — 67 — 122, respectivamente, aos Srs. diretor da Divisão do Pessoal do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Agricultura, diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Educação e Saude, diretor geral do Pessoal do Ministério da Marinha

e diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Viação e Obras Públicas.

N. 33 — Ao diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Agricultura, comunicando que, de acordo com a solicitação constante do ofício dessa Divisão, n. 2.140, de 9 de fevereiro corrente, fica distribuido à Tesouraria desse Ministério o crédito de 55:200$0.

N. 45 — Ao Sr. Dr. Juiz de Direito da 2.ª Vara de Orfãos e Sucessões — Cartório do 3.º Ofício — comunicando que, em virtude do Alvará expedido por esse Juizo em 29 de dezembro do ano próximo passado, vai ser paga ao Sr. Odiro y Plá Fernandes de Carvalho, a quantia de 5:753$5, sujeita ao desconto de 4:400$0, conforme processo aquí fichado sob n. 1.303, de 1942.

SECÇÃO DE PENHORES

Títulos expedidos no dia 25 de fevereiro de 1942:

De montepio militar e meio-soldo:

Processos:

N. 63.214-39 — Georgina Gonçalves Ribeiro e outra.
N. 71.392-40 — Rosa João Maria.
N. 25.801-41 — Celeste Carvalho de Mendonça.
N. 10.317-42 — Marina Malheiros de Mendonça e outra.
N. 4.242-42 — Lidia Floresta de Oliveira.
N. 2.816-42 — Anna do Amorim Callado.

De abono provisório:

N. 89.934-41 — Carmelita de Souza Barbosa Guimarães.
N. 106.918-41 — Jovita Pamplona de Carvalho.
N. 5.793-42 — Iracema dos Santos Magano.

De aposentadoria:

N. 90.092-40 — Dr. José Elysio do Couto.
N. 2.758-39 — José Bento de Araujo.
N. 50.305-41 — Elidio de Carvalho.
N. 111.075-41 — Oscar Azamor Goulart.

De montepio civil:

N. 8.068-41 — Ernestina Ribeiro de Assunção e outras.
Apostilas feitas na mesma data.

De reversão de pensão:

N. 109.870-41 — Alayde Rangel e outras.

De alteração de nome:

N. 3.441-42 — Aracy Alves Cabral.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Em 27 de fevereiro de 1942

Requerimentos:

N. 8.980-42 — Alvaro da Costa Martins Filho. — Imponho a multa de cinquenta mil réis (50$0), mínimo da lei, e bem assim a revalidação constante do art. 62, letra *b*, do citado decreto. — Intime-se.

N. 13.207-42 — Sociedade Mineralex Ltd. — Idem.

N. 79.258-40 — Rogerio Lima da Silva. — Declaro a firma de que trata este processo — devedor remisso — aplicando-se-lhe as sanções do decreto-lei n. 5, de 13 de novembro de 1937, oficiando-se oportunamente às repartições públicas para os efeitos de inidoneidade estabelecida no respectivo decreto-lei.

N. 29.801-41 — Labib Jazile. — Idem.
N. 41.992-41 — Pedro Dias Curvelo. — Idem.
N. 43.749-40 — Horacio Mayrink Limoeiro. — Idem.
N. 27.543-40 — J. Nizzo. — Idem.
N. 9.653-40 — Edmundo D. Lonardo. — Idem.
N. 74.980-40 — Antonio Francisco de Almeida Pinho. — Idem.

N. 43.538-38 — Pietro Sabbato. — Encaminhe-se à Procuradoria Geral da Fazenda Pública.

N. 1.330-41 — Roberto Pereira dos Santos. — Idem.
N. 13.392-41 — De Franco & Nicodemo. — Idem.
N. 13.357-42 — Sinval Faria. — Deferido.

N. 87.649-42 — Alcino da Silva Janeiro. — Anote-se devidamente e após arquive-se.

N. 27.491-41 — Abilio de Jesus Monteiro. — Conforme a informação e parecer retro, suspendo as sanções do decreto-lei n. 5, de 13 de novembro de 1937 impostas à firma de quem se trata por despacho de 4-10-41. Publique-se, encaminhando-se após à 2.ª subdiretoria para os devidos fins.

Auto n. 506-42 contra Imobiliária Liar S. A. — Julgado procedente o auto e imposta à Imobiliária Liar S. A. a revalidação de um conto e sessenta e nove mil e duzentos réis (1:069$2), *ex-vi* dos arts. 62, *c* e 63, § 2.º, do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Fica intimada a firma acima referida para o pagamento da quantia devida, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Observadas as formalidades regulamentares, entregue-se o documento apreendido.

Idêntico despacho foi proferido nos seguintes processos:

N. 6.319-41 contra Carlos A. dos Santos — Revalidação 30$0.
N. 399-42 contra Casa Bancária Comercial — Revalidação 120$0.
N. 516-42 contra David Leventhal com responsabilidade solidária de Dorival Kuipel — Revalidação 144$0.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Em 27 de fevereiro de 1942

Requerimentos:

N. 40.724-41 — A. Menezes & Cia. Ltda. — Façam-se as transferências propostas pela 2.ª subdiretoria em parecer de 26-6-41. Imponho a multa de 125$0, médio da lei a João Duarte de Carvalho.

N. 59.922-41 — F. Lima. — Faça-se a necessária alteração.

N. 6.711-41 — Francisco Canella. — Encaminhe-se à Procuradoria Geral da Fazenda para que se digne juntar o processo número 19.623-36 para alí encaminhado em 18-12-36 sob remessa n. 473.

N. 76.051-41 — Casa Hilpert S. A. — Cancelem-se as certidões referidas na parte final da informação supra, juntando-se a seguir as que se encontrarem em débito, para efeito de cobrança executiva.

N. 73.672-41 — Sumer Sommer. — Averbe-se a mudança, dando-se a seguir baixa pelo novo local, a partir do corrente ano. Imponho a multa de cinquenta mil réis (50$0), mínimo da lei.

N. 71.653-41 — Pereira Ramos & Cia. — Em face da informação e do parecer, reconsidero o despacho de 31-10-41 para o fim de torná-lo de nulo efeito.

N. 2.260-42 — Machado & Caria. — Façam-se as transferências pelo modo proposto. Imponho a Fernando de Souza Teixeira a multa de 125$0, médio da lei e a Machado & Caria a de 50$0, mínimo da lei e 30 % sobre os emolumentos de registo.

N. 7.1159-40 — Luiz de Oliveira Monteiro. — Faça-se a transferência de acordo com o parecer de 12-3-40. Imponho a multa de 50$0, mínimo da lei e a de 30 % sobre os emolumentos de registo.

N. 46.803-39 — Muanis & Salamoni. — Transfira-se e encaminhe-se à Hollerith. Imponho a multa de cinquenta mil réis (50$0), mínimo da lei.

N. 75.576-41 — Salomão Rosencvaig. — Transfora-se quanto ao imposto de indústrias e profissões. Imponho a multa de cinquenta mil réis (50$0), mínimo da lei.

N. 80.066-41 — Fernando Novais. — Idem.
N. 76.941-41 — E. Documun & Simões. — Idem.
N. 84.698-41 — Jayme Augusto Cordeiro. — Idem.
N. 89.080-41 — Mario Teixeira. — Idem.

N. 76.076-41 — Sociedade Industrial de Refrigeração Ltda. — Idem.

N. 75.464-41 — Joaquim Domingues da Cruz. — Transfira-se quanto ao imposto de indústrias e profissões e encaminhe-se à Hollerith. Imponho a multa de cinsuenta mil réis (50$0), mínimo da lei.

N. 60.149-41 — Manoel Martinho Mendes. — Idem.
N. 85.637-41 — Antonio da Silva Valente. — Idem.

N. 76.940-41 — G. F. Martins & Cia. Ltda. — Transfira-se e encaminhe-se à Hollerith. Imponho a multa de 50$0, mínimo da lei e 30 % sobre os emolumentos de registo.

N. 77.900-41 — M. Pinheiro Borda. — Idem.
N. 86.361-41 — Ramos Filho Ltda. — Idem.
N. 591-42 — José Fernandes. — Idem.
N. 66.537-42 — Pascoal M. Papaleo. — Idem.
N. 71.383-41 — Geza Keller. — Idem.

N. 84.720-41 — Antonio Dominguez Fernandes. — Cancele-se a certidão indicada.

N. 76.753-41 — James Magnus & Cia. Ltd. — — Idem
N. 84.222-41 — Carlos Duarte Leite. — Idem.
N. 83.329-41 — Abel José Carneiro. — Idem.
N. 83.054-41 — Paulo de Castro Lima. — Idem.
N. 82.291-41 — J. B. Madureira. — Idem.
N. 81.246-41 — Armando Schepis. —Idem.
N. 76.643-41 — Serra Barros & Souza Ltda. — Idem.
N. 65.988-41 — M. Joaquim Pereira. — Idem.
N. 23.054-41 — José Novais Neto. — Idem.
N. 21.837-41 — Luiz Mendes & Moreira. — Idem.

N. 83.774-41 — Gustavo de Azevedo Branco. — Dê-se baixa, a partir do corente ano. Imponho a multa de cinquenta mil réis (50$0), mínimo da lei.

N. 81.748-41 — Nunes & Isidoro. — Dê-se baixa, a partir do corrente ano.

N. 71.470-41 — Pedro Silva. — Idem.

N. 71.648-41 — Newton Barroso. — Inscreva-se nos termos do parecer. Imponho a multa de cem mil réis (100$0), mínimo da lei.

N. 63.076-41 — Victor Martins. — Idem.
N. 69.921-41 — Café Paulista Ltd. — Idem.
N. 76.744-41 — Dr. José Figueiredo. — Idem.

N. 66.254-41 — J. Santos. — Averbem-se as mudanças. Imponho a multa de cinquenta mil réis (50$0), mínimo da lei.

Notificações:

N. 1.793-40 — Francisco dos Santos, rua Senador Camará n. 61. — Encaminhe-se à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para que se digne inscrever a dívida.

N. 2.845-41 — Arthur de Oliveira & Cia., avenida Salvador de Sá n. 48. — Multa de 620$0 mais a quantia de 620$0 relativa a emolumentos de registo .Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 1.898-41 — Aalter Herms & Rilho, rua Buenos Aires n. 93. — À vista do que consta deste processo, e de acordo com a informação supra, imponho a Atler Kelm & Filhos a multa de 200$0 por infração dos arts. 8 e 14 letra *c*, do decreto-lei n. 739 de 24-9-38 com a obrigação de recolher igual importância relativa diferença de emolumentos de 1941. Intime-se avisando que o prazo para pedir reconsideração é de 15 dias.

Certidões:

N. 10.968-42 — Augusto Silva & Cia. — Certifique-se o que constar.
N. 12.502-42 — Belmiro Rodrigues S. A. — Idem.
N. 5.440-42 — Garibaldi Frega. — Idem.
N. 9.034-40 — Laboratórios Raul Leite S. A. — Idem.

Diretoria do Imposto de Renda

DIVISÃO DO IMPOSTO DE RENDA

Nas portarias dos auxiliares de escritório XI, X, IX, VIII e VII, foram feitas as seguintes apostilas:

Apostila — De acordo com a tabela numérica aprovada pelo decreto n. 8.510, de 31-12-41, publicada no *Diário Oficial* de 20-1-42, fica a presente portaria prorrogada até 31 de dezembro de 1942. Apostila feita nos termos da circular n. 2, de 10-2-42, da Diretoria do Serviço do Pessoal. Em 24-2-1942. — *Celso Barreto*, diretor.

Auxiliares de escritório XI

José Patury Acioli.
Manoel Mena Barreto.
José Saboia Santos.
Victor Flores.

Auxiliares de escritório X

Alice Seco.
Evaldo Reis e Silva.
Irene Cavalcanti.
Manoel de Sá Kile.
Maria Ribeiro da Silva.
Regina Crule Guimarães.

Auxiliares de escritório IX

Arnobio Araujo de Souza.
Angela Martha Hermida de Araujo Jorge.
Guiomar Borges dos Santos.
João Ulysses de Noronha.
Maria José de Sant'Anna e Silva.
Maria de Lourdes Pimentel.
Milton Cardoso Dias.
Neusa Lins Pessôa.
Victor Wilson.

Auxiliares de escritório VIII

Alda Bentes de Miranda.
Anna Vera de Miranda Lima.
Antonio Olsen Corrêa.
Achiles Celso Garcia de Souza.
Beatriz Fonseca.
Estevão Gomes dos Santos.
Fernando Bandeira Villela.
Hilda Beatriz Barriga.
Iracema Montenegro da Veiga.
Jurandir Muller Fernandes Dias.
Léa Beltrão.
Licerio Albuquerque de Carvalho Paiva.
Lucia de Carvalho.
Maria Franco Soares.
Mario Fontes da Costa Barbosa.
Maria Thalita Galvão Marinho.
Maria Tenorio.
Thereza Medeiros.
Sylvia Matos.

Auxiliares de escritório VII

Alcina Muniz Tavares Zacharias.
Aglaiette Marinho de Albuquerque.
Anna Fonseca de Azevedo.
Annita Nobre.
Ascania Macedo Cunha.
Augusto Carlos Calvet da Silveira.
Carmen Pimentel.
Clara Botelho Martins Pereira.
Diná Chiaradia.
Dulve de Souza Moreira.
Dulce de Oliveira.
Eraldo da Silva Rabello.
Eunice Tavares Teles Pires.
Francisco Xavier da Rocha Branco.
Francisco De Maria.
Helena Jacintho Borges.
Ilka Fontoura Ouro.
Iracema Pereira Rodrigues de Vasconcellos.
Ivaldo Ferreira Leite.
Lais O. Borges.
Laura de Souza Martins.
Maria de Lourdes Couto Gonelas.
Maria Themudo Lessa.
Milton Corrêa Lopes.
Mercedes da Costa Peres.
Nadir de Melo Rapuano.
Nair Brown.
Norberto Fagundes de Matos.
Osbeck de Figueiredo Barbosa.
Oscarina Guedes Pereira.
Regina Braga.
Rejane Robin.
Rosel Roballo.
Severino Lira Neiva.
Valdivia Coelho.
Zilda Lourenço Duarte.
Maria Luiza Pessôa Ramos.
Emilio de Castro Freire.
Maria da Penha Iorio Forte.

Departamento Federal de Compras

RELAÇÃO DE ANÁLISES DO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 1942

Análise	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
9.364	Jorge Pereira & Companhia Ltda.	450.001/6-E	16	Fita para máquina de escrever	Recusada.
9.365	Martins Junior & Comp.	450.003	1	Barbante de caroá	Recusado.
9.366	Martins Junior & Comp.	450.003	3	Linha de cânhamo	Recusada.
9.367	J. G. Pereira	901.181/3	8	Papel: AP-94	Aceito.
9.368	Companhia Nacional de Papéis	205.091	1	Para para impressão de livros para cegos	Recusado.

As análises acham-se à disposição dos Srs. fornecedores, no Gabinete do Diretor da Divisão Técnica.

Nota — Os fornecimentos recusados pelas análises supra deverão ser substituidos no menor prazo possivel. — *Jorge Ribeiro Leuzinger*, diretor da D. T.

Ministério da Marinha

Diretoria do Pessoal

DIVISÃO DO PESSOAL CIVIL (D.P.-7)

Promoção (Relação de funcionários, por ordem de antiguidade, para fins de) — Publica-se para efeito do disposto no art. 39, do decreto n. 2.290-38, retificado pelo decreto n. 3.409-38, combinado com a Circular DF-269, de 28-8-41, até 31 de dezembro de 1941:

QUADRO PERMANENTE

Carreira — Oficial Administrativo

Classe I — 2 vagas

Ordem	Matr.	Nomes	Número de dias na classe
1	130 035	Manoel Maria Gonçalves	1 128
2	130 036	Fernando Magno Porto	1 122
3	130 037	Mario Monteiro da Cunha	1 114
4	130 038	Alfredo Rioyo Sarcham Castilho	1 054
5	130 039	Nabor Costa	964
6	130 040	Nerval Furtado de Mendonça Monteiro	960
7	130 041	Leonel Jaguaribe Gomes de Matos	960
8	130 042	Arquimedes Teles	960
9	130 043	Celso Fabrizi	960
10	130 044	Albertino de Souza Barros	875
11	130 045	Carlos de Souza Viana	175
12	132 166	Candido Bitencourt Junior	164
13	132 167	Silvio Pereira	164
14	400 599	Adalberto Borges Estrela	59
15	491 382	Vitor Teodoro de Morais	59
16	143 121	Paulo Lacerda de Araujo Feio	—

Carreira — Escriturário

Classe G — 3 vagas

1	130 046	Salomão Santiago de Abreu	1 825
2	130 049	Manoel Monteiro da Silva	1 825
3	130 050	Silvio Augusto Crespo	1 825
4	130 053	Antonio Henrique de Matos Faria	1 824
5	130 054	Otavio de Souza Miranda	1 824
6	130 055	Manoel Maurity Santos	1 822

Classe F — 3 vagas

1	130 100	João Batista de Miranda	1 806
2	130 103	Oscar de Barros Leite	1 678
3	130 109	Raimundo Montefusco Sobrinho	1 307
4	130 111	Paulo Falcão Pessôa	835
5	130 112	Orlando do Nascimento Paula	835
6	130 114	Antonio Geraldo Pereira Caldas	835

QUADRO SUPLEMENTAR

Carreira — Faroleiro

Classe G — 1 vaga

1	130 384	Candido Rodrigues Sanches	1 825
2	130 385	Bernardo dos Santos Quaresma	1 825

Classe F — 2 vagas

1	130 446	Alexandrino Antonio Barbosa	1 825
2	130 447	Etelvino Flores	1 825
3	130 448	José Roldão de Moura	1 825
4	130 449	Candido Augusto da Silva	1 825

Carreira — Maquinista Marítimo

Classe H — 2 vagas

1	130 206	Alfredo Borges de Souza	1 825
2	130 207	Milton de Oliveira Caraí	1 825
3	130 208	Luiz Moreira da Silva	1 825
4	130 209	Luiz Salvador	1 825

Classe G — 2 vagas

1	130 232	Franklin Antonio Alves da Silva	1 238
2	130 233	Henock Cunha	1 229
3	130 234	Antonio José da Cunha	1 210
4	130 236	Rui de Souza Freire	880

Classe F — 13 vagas

1	130 257	Ernesto Felipe Vanzeloti	736

Nota: Os demais não teem interstício.

Classe E — 5 vagas

1	130 271	Ataualpa Carlos Tassinari	785
2	130 272	Enestor Carlos da Silva	785
3	130 273	Getulio Feitoza	758

Nota: Os demais não teem interstício.

Classe D — 12 vagas

Nota: Na classe C não há ocupantes com interstício.

Classe C — 17 vagas

Nota: Na classe B não há ocupantes com interstício.

Carreira — Marinheiro

Classe D — 3 vagas

1	131 810	Manoel Raqueijo Vilarinho	1 825
2	131 811	João Bonifacio de Oliveira	1 825
3	131 812	Olimpio José de Ambrosio	1 825
4	131 814	João da Cunha Mourão Primo	1 825
5	131 815	Augusto Joaquim dos Santos	1 825
6	131 817	Izidoro Pereira da Costa	1 825

Classe C — 36 vagas

Nota: Na classe B não há ocupantes com interstício.

Carreira — Operário de Armamento

Classe G — 2 vagas

1	130 825	Honorio Ribeiro Bitencourt	1 822
2	130 826	Durval Moreira	1 822
3	130 828	Mauzulo da Silveira	1 821
4	130 829	Floriano Mendes	1 821

Classe F — 2 vagas

1	130 889	Ataide Alvarenga dos Santos	1 824
2	130 890	Durval Machado Ribeiro	1 822
3	130 891	Claudionor Siqueira Falcão	1 822
4	130 892	José Itacolomí de Faria	1 822

Classe E — 5 vagas

1	130 989	Augusto Calheiros da Rosa	1 825
2	130 990	José Francisco dos Santos	1 825
3	130 991	Manoel Teotonio Filho	1 824
4	130.992	Francisco Faustino da Silva	1 824
5	130 993	Julio José de Sant'Ana	1 824
6	130 994	Paulo Martins	1 824
7	130 996	Antonio Joaquim de Souza	1 823
8	130 997	Rogerio Esteves Martins	1 823
9	130 998	Bento José de Souza	1 823
10	130 999	Veneravel José da Silva	1 823

Carreira — Operário de Arsenal

Classe H — 2 vagas

1	131 067	Adriano Inacio Sanches	1 825
2	131 069	Albino Rodrigues de Vasconcelos	1 825
3	131 070	José Joaquim Ferreira Junior	1 825
4	131 071	Artur Alvares Coelho	1 825

Classe G — 4 vagas

1	131 149	Protazio Ferreira Maguela	1 822
2	131 150	Manoel da Costa	1 822
3	131 151	João dos Santos Braga	1 822
4	131 152	Alvaro Augusto de Castro	1 821
5	131 153	Felix Moreira de Jesus	1 821
6	131 154	Antonio de Oliveira Santos (1.º)	1 820
7	131 155	Emilio Vicente Torres	1 819
8	131 156	Francisco de Oliveira	1 818

Classe F — 4 vagas

1	131 270	Jorge Campos	1 822
2	131 272	Aldemar Bastos Monteiro	1 822
3	131 275	Mario Meireles Marques	1 822
4	131 269	Manoel André Galdino	1 821
5	131 278	Olegario Inez	1 821
6	131 279	Ludovico de Oliveira Barbosa	1 821
7	131 280	Antonio Martins	1 821
8	131 282	Ernesto José Abrantes	1 821

Classe E — 5 vagas

1	131 467	Damião Francisco de Souza	1.476
2	131 469	João Mendes de Araujo	1 474
3	131 472	Valdemar Batista Bento	1 471
4	131 471	Cezar Cunha da Silva	1 468
5	131 473	Djalma do Nascimento	1 453
6	131 474	Antonio de Mello Castro	1 439
7	131 475	Osmar Mesquita	1 437
8	131 477	Rogerio Martins de Castro	1.437
9	131 479	Jorge Domingues	1 396
10	131 481	Antonio Alves	1 363

Classe D — 7 vagas

1	131 597	Jacinto Evangelista Sacramento	1 807
2	131 603	Jurandir de Faria	1 773
3	131 605	Luiz Tertuliano de Carvalho	1 735
4	131 607	Luiz Gonzaga dos Santos	1 710
5	131 608	João Antonio de Souza	1 680
6	131 609	Aristides Santiago Dantas	1 615
7	131 606	Manoel Luiz Cordeiro	1 608
8	131 610	José Benedito da Silva	1 476
9	131 612	Augusto Fontes da Silva	1 455
10	131 611	João Valentim	1 343
11	131 613	Lazaro Brandão da Cunha	1 223
12	131 616	Mencleu Pereira Braga	1 185
13	131 617	Eitel Possidonio de Figueiredo	1 159
14	131 618	André Cursino de Avelar	1 154

Classe C — 44 vagas

Nota — Na classe B não há ocupantes com interstício.

Carreira — Operário de Imprensa

Classe F — 1 vaga

1	131 768	Alvaro de Paula Macario	1 783
2	131 769	Carlos Viana Cardoso	1 759

Classe E — 2 vagas

Nota — Na classe C não há ocupantes com interstício.

Classe C — 3 vagas

Nota — Na classe B não há ocupantes com interstício.

Carreira — Patrão

Classe H — 1 vaga

1	130 295	Fidelsino da Silveira Santos	1 825
2	130 296	Antonio Anacleto dos Santos	1 794

Classe G — 8 vagas

Nota: Na classe F não há ocupantes com interstício.

Classe F — 4 vagas

Nota: Na classe E não há ocupantes com interstício.

Classe E — 6 vagas

Nota: Na classe D não há ocupantes com interstício.

Classe C — 19 vagas

Nota: Na classe B não há ocupantes com interstício.

Carreira — Servente

Classe C — 1 vaga

1	130 645	Joaquim Peçanha	1 825
2	130 646	Paulino Ferreira da Silva	1 825

Diretoria do Pessoal da Armada (D.P.-7), em 26 de fevereiro de 1942. — *José Norberto de Castro Moraes*, chefe da Secção de Cadastro.

Ministério da Guerra

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Dia 27 de fevereiro de 1942

Despachos:

É nomeado o capitão Osvaldo Pinto da Veiga, T. A., diretor do Depósito Central de Material de Transmissões, em substituição ao major João Rosauro de Almeida.

Dia 26

Requerimentos:

Lloyd Brasileiro — Olimpio Beck, pedindo pagamento das quantias de 2:905$8 e 909$1, respectivamente. — Reconheço a dívida.

Manoel da Silva Barros Filho, 2.º sargento reformado, pedindo pagamento por exercícios findos. — Deferido somente quanto ao pagamento de etapas, em face das informações.

Nelson Pulcherio, major, pedindo restituição de importância. — Deferido, em face das informações.

Sociedade Anônima Xorl, pedindo relevação de multas. — Indeferido, em face das informações.

RETIFICAÇÃO

Em 30 de janeiro último, foi designado, por necessidade do serviço, o capitão da Arma de Infantaria, Altino Rodrigues Dantas para exercer as funções de Inspetor de Tiro, da 9.ª Região Militar. Fica, assim, retificada a publicação constante do *Diário Oficial* de 31 do referido mês, pág. 1.598, 2.ª coluna.

O aviso referente à autonomia administrativa dos 21.º, 22.º, 30.º e 31.º B. C., de 23 do corrente, tem o n. 476-X-27 e não 476-10-27, como publicou o *Diário Oficial* de 25.

O aviso que autoriza o comando da 1.ª R.M. a preencher, por transferência, dos corpos da mesma R.M. para a 1.ª Cia. do 2.º B.C. (Curato de Santa Cruz), os claros de sargentos e cabos existentes na referida sub-unidade, tem o n. 491-Tranf.7 e não 497-Tranf.7, como publicou o *Diário Oficial* de 26, tudo do corrente mês.

PORTARIAS

Portaria n. 3.131 — De 25 de fevereiro de 1942 — Aprova o "Plano de Estágio de Instrução", que a esta acompanha, para primeiros e segundos tenentes e aspirantes a oficial da Reserva de 2.ª classe do Exército de 1.ª Linha.

Plano de Estágio de Instrução de primeiros e segundos tenentes e aspirantes a oficial da Reserva de 2.ª classe do Exército de 1.ª linha

I — O presente "Plano de Estágio de Instrução" para o corrente ano, no que diz respeito aos primeiros e segundos tenentes da Reserva de 2.ª classe do Exército de 1.ª Linha, está organizado de acordo com a respectiva verba orçamentária.

II — Quadro de distribuição dos primeiros e segundos tenentes e condições de execução.

1) QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO:

Discriminação	REGIÕES MILITARES																		Totais	
	Primeira		Segunda		Terceira		Quarta		Quinta		Sexta		Sétima		Oitava		Nona			
	Tenentes																			
	Primeiro	Segundo	Primeiro	Segundo	Primeiro	Segundo	Primeiro	Segundo	Primeiro	Segundo	Primeiro	Segundo	Primeiro	Segundo	Primeiro	Segundo	Primeiro	Segundo	Primeiro	Segundo
Infantaria	10	11	2	6	2	8	2	3	2	2	2	6	3	15	2	5	2	—	27	56
Cavalaria	2	5	2	3	3	8	3	3	2	2	—	—	—	—	—	—	—	—	12	21
Artilharia	5	5	1	6	2	6	1	2	1	1	—	—	1	—	—	—	—	—	11	20
Engenharia	—	1	—	—	—	—	—	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3
Total.	17	22	5	15	7	22	6	10	5	5	2	6	4	15	2	5	2	—	50	100

2) CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

a) A época do estágio (um mês), em cada Região Militar, fica subordinada ao período de manobras anuais, nas quais os oficiais de que trata o presente Plano devem tomar parte.

b) Na hipótese de não serem realizadas as manobras o estágio deverá coincidir com o 3.º período de Instrução.

c) Aplica-se aos primeiros e segundos tenentes o disposto no item IV, n. 2, letras *d*) e *e*) do presente Plano.

III — No que concerne aos aspirantes a oficial teve-se em vista o aproveitamento integral da verba consignada no orçamento para o corrente exercício e o estabelecimento de uma distribuição conveniente pelas unidades de tropa, afim de não prejudicar os trabalhos normais destas.

IV — Quadro de distribuição dos aspirantes e condições de execução:

1) QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO:

Discriminação	REGIÕES MILITARES									SOMA
	Primeira	Segunda	Terceira	Quarta	Quinta	Sexta	Sétima	Oitava	Nona	
Infantaria.	160	60	65	26	29	32	63	31	1	467
Cavalaria.	30	26	31	20	11	—	—	—	—	118
Artilharia.	40	40	20	10	20	—	1	1	—	132
Engenharia.	20	—	3	10	—	—	—	—	—	33
Total.	250	126	119	66	60	32	64	32	1	750

2) *Condições de execução*:

a) o estágio durará 3 meses e começará, em cada Região Militar, no primeiro dia do 2.º período de Instrução.

b) A distribuição dos aspirantes pelas unidades deverá ser feita de forma que, no máximo, sejam incluidos de 10 a 15 por Batalhão incorporado e 20 por Batalhão isolado, Grupo de Artilharia ou Regimento de Cavalaria, aproveitados na medida do possivel nas unidades da respectiva arma existentes na localidade de suas residências.

c) Deverão ser designados alguns aspirantes de artilharia, de preferência da última turma, para as unidades de artilharia anti-aérea.

d) Os comandantes de Região Militar, regularão a convocação dos aspirantes dentro dos territórios de sua jurisdição, ficando autorizados a aumentar o número de estagiários de uma arma e diminuir de outra, desde que não ultrapasse a respectiva verba.

e) Os comandantes de Região Militar poderão convocar maior número de aspirantes do que o consignado no presente Plano, quando alguns dos convocados optarem pelos vencimentos do cargo ou emprego, na conformidade do disposto no decreto-lei n. 2.750, de 6-XI-1940 (D. O. de 8-XI-1940 e B. E. n. 45, de 9-XI-940. pág. n. 345) e sem exceder a respectiva verba.

V — A verba orçamentária para atender à presente despesa será distribuida às diversas Regiões Militares, de conformidade com este Plano. — Gen. *Eurico G. Dutra*.

Diretoria de Intendência do Exército

ATOS DO SR. DIRETOR

Em 24 de novembro de 1942

Movimento de oficiais I. E.:

a) Transfiro, por necessidade do serviço, o 2.º Ten. I. E. Cromwell de Medeiros, da Cia. de Guarda do Q. G. M. G. para o 3.º G. A. C. (Forte de Copacabana);

b) Retifico, por necessidade do serviço, a transferência do 2.º Ten. I. E. Salvador Viveiros de Azevedo, do H. M. de Salvador (Baía) para a Cia. de Guarda do Q. G. M. G. (Capital Federal) e não para o Forte de Copacabana. (Prop. n. 388-S1, de 24 de fevereiro de 1942).

Ainda movimentação de oficiais I. E.:

a) Transfiro, por necessidade do serviço, os seguintes oficiais I. E.: — 1) 1.º Ten. Cecilio de Oliveira Lins, do 14.º R. I. para o S. F. da 7.ª R. M. (ambos em Recife); 2) 1.º Ten. Antônio Rodembuck, do 1.º G. O. (Campina Grande) para o S. F. da 7.ª R. M. (Recife); 3) 2.º Ten. Rubens de Souza, da 4.ª Cia. de Transmissões para o S. F. da 7.ª R. M. (Recife); 4) 2.º Ten. Conv. Manoel Ferreira da Costa Segundo, da 2.ª Cia. Gda. para o S. F. da 7.ª R. M. (Recife); 5) 2.º Ten. Conv. Ranulfo Pinheiro da Costa, desta Diretoria para a C. G. E. G. (ambas nesta Diretoria).

b) Retificar, por necessidade do serviço, as transferências: 1) do 1.º Ten. I. E. Ivan Leonidas da Costa, do S. F. da 7.ª R. M. para o Asilo de Inválidos da Pátria e não como foi publicada; 2) do 1.º Ten. I. E. Roberval Silva, do S. F. da 7.ª R. M., para esta Diretoria, e não como foi publicada; 3) do 2.º Ten. I. E. Helio de Melo Carvalho para o I. M. B., publicada no Bol. int. n. 33, de 9 do corrente, prevalecendo a sua transferência para esta Diretoria, publicada no referido boletim, e não para o citado Instituto.

c) Tornar sem efeito, por necessidade do serviço, a transferência do 1.º Ten. I. E. Antônio Tavares de Lima, do I. M. B. para esta Diretoria.

d) Classificar, por necessidade do serviço, o 2.º Ten. I. E. Manoel Pais de Lima no S. F. da 7.ª R. M. (Recife). (Proc. n. 389-S1, desta data, da 1.ª Secção. D. I. E.).

Subdiretoria dos Serviços de Remonta e Veterinária

ATOS DO EXMO. SR. GENERAL DIRETOR

Dia 20 de fevereiro de 1942

Transferindo, por necessidade do serviço:

Do 4.º R.C.I., para o 2.º R.C.I., o 1. tenente veterinário Nelson Lagrota.

Do 8.º R.C.I., para o 34.º B.C., o aspirante a oficial veterinário Anísio Ferreira Davis; e,

Da Escola das Armas para o 2.º R.C.D., o cabo enfermeiro-veterinário Emiliano Pereira Filho.

Ministério da Aeronáutica

EXPEDIENTE DO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Na exposição de motivos G/27, de 12 de fevereiro de 1942, que o Sr. ministro de Estado dirigiu ao Sr. Presidente, Sua Excia. deu o seguinte despacho. — Autorizado. Em 15-2-42. — G. VARGAS.

Senhor presidente,

Tenho a honra de solicitar a autorização de V. Excia. para que o engenheiro, classe J, do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, Jorge Moniz, possa se ausentar do país, por ser intenção deste Ministério enviá-lo aos EE.UU. da América do Norte, afim de seguir um curso de aperfeiçoamento na sua especialidade.

2. V. Excia. conceder a referida autorização, aquele engenheiro passaria a perceber, no estrangeiro, alem dos seus vencimentos, a gratificação mensal de duzentos dólares, em igualdade de condições com os demais funcionários brasileiros que atualmente seguem cursos da América do Norte.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Excia. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Salgado Filho*.

Na exposição de motivos G/28, de 13 de fevereiro de 1942, que o Sr. ministro de Estado dirigiu ao Sr. Presidente, Sua Excia. deu o seguinte despacho. — Autorizado — Em 15-2-42. — G. VARGAS.

Sr. Presidente,

Os engenheiros de Aeronáutica, Arthur Soares de Amorim e Oswaldo Hastings Barbosa de Oliveira, ambos extranumerários contratados deste Ministério, acabam de ser contemplados com bolsas de estudos de sua especialidade, custeadas pelo Governo norte-americano.

2. Tratando-se de uma excelente e rara oportunidade que assim se oferece àqueles dois profissionais, de se aperfeiçoarem na sua especialidade, do que resultará sensivel beneficio para o Ministério ao qual prestam serviços, tenho a honra de solicitar a autorização de V. Excia., para que os referidos engenheiros possam se ausentar do país.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Excia. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Salgado Filho*.

No requerimento em que o engenheiro contratado deste Ministério, Arthur Soares de Amorim, solicitou permissão ao Senhor Presidente, para estagiar dois anos nos EE. UU., continuando a receber os seus salários durante o curso de aperfeiçoamento, Sua Excia. deu o seguinte despacho. — Autorizado. Em 24-2-42. — G. VARGAS.

EXPEDIENTE DO EXMO. SENHOR MINISTRO DE ESTADO DA AERONÁUTICA

Em 26 de fevereiro de 1942

Atos:

Foram classificados:

No 1.º Regimento de Aviação, o 2.º Ten. Av. Roberto Gagiano Hall e os aspirantes a aviador, Jofre Feliz de Souza e Julio da Costa; — no 3.º Regimento de Aviação, os segundos Ten. Av. Roberto Hipolito da Costa, — Ismar Ferreira da Costa e os aspirantes a aviador — Manoel Penes Mazeron e Benjamin Gonçalves da Costa; — na Base Aérea de São Paulo, o 2.º Ten. Av. Amilcar da Fonseca Lima e o aspirante a aviador, Alcidés dos Santos; na Base Aérea do Galeão, os segundos Ten. Av. Paulo de Abreu Coutinho, Oscar de Souza Espindola Junior, José Paulo Pereira Pinto, Carlos Julio Amaral da Cunha, e os aspirantes a aviador, Vitor Didrich Leig, Mario Gino Francesciti, Carlos Afonso Delamare, e Esron Saldanha Pires.

Foram classificados:

Na Escola de Aeronáutica, o major aviador, Helio Bruggman da Luz;

Na Subdiretoria Técnica, o capitão (Eng.) Renato Augusto Rodrigues;

Na Escola de Especialistas de Aeronáutica, o major aviador, Carlos Alberto Huet de Oliveira Sampaio;

Na 1.ª Zona Aérea, o major aviador, Salvador Corrêa de Sá e Benevides e o 1.º Ten. Int. Aer., Antonio Fernandes Lobato;

Na Subdiretoria do Ensino, o Ten. Col. Av., Antonio Alves Cabral e o Major Av. Oswaldo de Castro Veloso.

Em 27 de fevereiro de 1942

Requerimentos:

Ivo Castaldoni, 2.º Ten. Av., solicitando permissão para gozar as férias regulamentares na cidade de Porto Alegre. — Sim.

Christiano Rosa, 1.º Sargento mecânico de avião, solicitando permissão para inscrever-se no concurso de admissão ao 1.º ano do Curso de Oficial Mecânico de Avião. — Sim, em vista das informações.

Portaria n. 19 — De 27-2-42 — (Nota para a imprensa — Vede cópia anexa que deve ser publicada na íntegra).

PORTARIA N. 19 — EM 27 DE FEVEREIRO DE 1942

O ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica resolve:

Admitir, na qualidade de diarista de obras, na conformidade do art. 39 do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, o engenheiro civil Joaquim Monteiro de Castro para exercer, em Natal, Rio Grande do Norte, a função de Engenheiro da Subdiretoria de Obras, da Diretoria de Material da Aeronáutica, mediante o salário de 50$000 (cinquenta mil réis) por dia de trabalho, correndo a despesa pela Verba 5 — Obras, etc., consignação I — Obras, subconsignação 01, título 27, item 02, do orçamento em vigor para o corrente exercício. — *Joaquim Pedro Salgado Filho.*

RETIFICAÇÃO

No *Diário Oficial* de 31-1-42, às páginas 1.584, que publicou o decreto de transferência de oficiais intendentes para a Aeronáutica,

Onde se lê:

Primeiro tenente I.N. Antonio Groth Alves e
Segundo tenente I.N. David Fernandes Ferreira,

Leia-se:

Primeiro tenente I.N. Antonino Groth Alves e
Segundo tenente I.N. David Fernandes Pereira.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

N. 124, de 21-2-42 — Por despacho de 23 de fevereiro de 1942, o Sr. Presidente da República autorizou se ausente do país, afim de frequentar, nos Estados Unidos da América do Norte, o curso de técnico de aviação correspondente a uma bolsa de estudos com que foi beneficiado, o auxiliar de engenheiro XIV, extranumerário mensalista do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, Isauro Pinto. (Proc. 4.114-42).

ATOS DO SR. MINISTRO

Avisos do dia 26-2-42

N. 567 — Ao Sr. ministro da Fazenda, restituindo o processo referente ao pagamento da importância de 226$4, efetuado pela Viação Férrea Federal Leste Brasileiro e encaminhando em cópia inclusa, as informações prestadas a respeito por aquela via férrea, em ofício número 239, de 31 de janeiro findo. (Proc. 3.756-42).

N. 568 — Ao mesmo, solicitando providências afim de que, no crédito distribuido à Tesouraria deste Departamento de Administração, à conta da subconsignação n. 40, inciso 34, consignação III — Diversas Despesas — da Verba 2 "Material", do orçamento vigente, seja feita a anulação da importância de 6:000$0, e sua distribuição à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco, para despesas da Fiscalização do Porto de Recife. (Proc. 4.404-42).

N. 569 — Ao mesmo, idem, idem, seja paga, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Ceará, a José Mendes Pereira, agente de estrada de ferro, classe D, da Rede de Viação Cearense, a importância de 400$0, correspondente à diferença de vencimentos a que fez jus no período de agosto a dezembro de 1939 (Proc. 29.796 de 1941).

N. 570 — Ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, comunicando que a Companhia Docas de Santos declarou ao D.N.P.N. que o Sindicato dos Operários nos Serviços Portuários de Santos foi ouvido sobre a organização das tabelas de remuneração dos serviços de capatazias, a que se refere o decreto-lei n. 3.844, e tambem que idêntica comunicação é feita ao referido Sindicato, em solução ao ofício em que pediu a este Ministério autorização para se fazer representar junto à Comissão incumbida de organizar as mencionadas tabelas. (Proc. 3.578-42).

N. 573 — Ao Dr. 6.º procurador regional da República, encaminhando cópia das informações prestadas pela Viação Férrea Federal Leste Brasileiro sobre a ação ordinária proposta no Juizo de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública por David Spilborghs Costa contra a União Federal. (Proc. 3.894-42).

N. 574 — Ao Sr. ministro da Aeronáutica, encaminhando o processo relativo ao pedido de transferência do escriturário, classe F, do extinto Quadro II deste Ministério — Eurico Falcão, para igual classe e carreira do Quadro Permanente desse Ministério. (Proc. 3.247 de 1942).

N. 575 — Ao Sr. governador do Território do Acre, transmitindo as informações prestadas pelo D.N.P.N. a respeito da construção de uma rampa de concreto na cidade de Rio Branco, capital desse Território, afim de facilitar a carga e descarga de mercadorias, bem como o desembarque de passageiros (Proc. 3.941-42).

N. 576 — Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, transmitindo o processo n. 28.340-41, referente à tomada de contas do escriturário classe E — Sebastião de Araujo Guimarães — servindo como encarregado do Depósito de materiais da 3.ª Divisão da Estrada de Ferro Goiaz, e consultando se nos termos dos ofícios de fls. 2 e 79-a e do pedido de fls. 97-v do mesmo processo, está subordinada ao exame e julgamento desse Tribunal a tomada de contas do caso em apreço ante os preceitos dos arts. 850 e 876 do Regulamento do Código de Contabilidade Pública. (Proc. 28.340-41).

ATOS DO SR. DIRETOR

Avisos do dia 19-2-42.

N. 477 — Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providências afim de que, seja paga, no Tesouro Nacional, ao condutor de trem de 4.ª classe da E. F. C. B. — Floriano Ribeiro Travassos, a importância de 24$000, proveniente de diferença de diárias por serviços prestados fora da sede, em 1926. (Proc. n. 16.644-34)

Avisos do dia 20-2-42.

N. 488 — Ao mesmo, idem, idem, ao Lloyd Brasileiro, a importância de 198$900, proveniente de transportes eetuados em proveito do Departamento Nacional de Portos e Navegação, no ano de 1941. (Proc. n. 2.564-42).

N. 492 — Ao mesmo, idem, idem, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Ceará, ao condutor de trem da classe E, da R. V. C. — José Augusto Pio, a importância de 1:468$800, proveniente de serviços prestados fora das horas do expediente. (Proc. n. 3.696-39).

N. 493 — Ao mesmo, idem, idem, ao maquinista da classe D, da R. V. C., Raimundo Guedes, a importância de 1:336$200, por serviços extranuemerários prestados fora das horas do expediente, em 1937. (Proc. n. 3.668-39).

N. 494 — Ao mesmo, idem, idem, ao maquinista da classe D, da R. V. C. José Antonio de Oliveira, a importância de 1:317$500, proveniente de serviços prestados fora das horas do expediente, em 1937. (Proc. n. 3.670-39).

N. 495 — Ao mesmo, idem, idem, no Tesouro Nacional, ao condutor de trem de 1.ª classe, da E. F. C. B. — Domingos Gonçalves Vieira, a importância de 2$000, proveniente de diferença de diária por serviços prestados fora da sede em 1926. (Proc. n. 4.429-32).

N. 496 — Ao mesmo, idem, idem, ao praticante de trem da E. F. C. B. — Bento Vianna de Andrade Figueira, a importância de 100$000, proveniente de diferença de diárias por serviços prestados fora da sede, em 1926. (Proc. n. 46.786-32).

N. 497 — Ao mesmo, idem, idem, ao condutor de trem de 4.ª classe da E. F. C. B. — Henrique Segovia Moreno, a importância de 84$000, proveniente de diferença de diária por serviços prestados fora da sede, em 1926. (Proc. n. 19.324-33).

N. 498 — Ao mesmo, idem, idem, ao condutor de 1.ª classe da classe da E. F. C. B. Paulino Pereira de Barros, a importância de 30$000, proveniente de diferença de diária por serviços prestados fora da sede, em 1926. (Proc. 21.792-33).

N. 499 — Ao mesmo, idem, idem, ao condutor de 3.ª classe da E. F. C. B. Octavio Viriato Martins, a importância de 94$099, proveniente de diárias por serviços prestados fora, da sede, em 1926. (Proc. n. 21.789-33).

N. 500 — Ao mesmo, idem, idem, ao condutor de trem de 3.ª classe, da E. F. C. B. — Conrado de Almeida, a importância de 149$000, proveniente de diferença de diárias por serviços prestados fora da sede, em 1926. (Proc. n. 56.687-31).

Avisos do dia 20 de fevereiro de 1942

N. 501 — Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providências afim de que, seja paga, no Tesouro Nacional, ao condutor de trem de 4.ª classe, da E. F. C. B., Cesario Alves da Fonseca, a importância de 230$5, proveniente de diferença de diárias por serviços prestados fora da sede, em 1926 (Proc. n. 56.688-42).

Avisos de 21 de fevereiro de 1942

N. 515 — Ao mesmo, idem, idem, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Ceará, ao maquinista da classe D, da Rede de Viação Cearense, Joaquim Firmino Alves, a importância de 2:107$0, proveniente de serviços extraordinários prestados fora das horas do expediente em 1937 (Proc. n. 1.997-39).

N. 516 — Ao mesmo, idem, idem, ao condutor de trem da classe C, da R. V. C., Abilio Martins de Medeiros, a importância de 629$0, proveniente de serviços extraordinários prestados fora das horas do expediente, em 1937 (Proc. n. 3.737-39).

N. 517 — Ao mesmo, idem, idem, ao maquinista da classe E, da R. V. C., Izaac de Lima Moraes, a importância de 513$8, proveniente de serviços extraordinários prestados fora das horas do expediente, em 1935. (Proc. n. 1.995-39).

N. 518 — Ao mesmo, idem, idem, ao maquinista da classe D, da R. V. C., João Felix, a importância de dois contos e setenta e sete mil e novecentos réis (2:077$9), proveniente de serviços extraordinários prestados fora das horas do expediente em 1937. (Processo n. 3.656-39).

N. 519 — Ao mesmo, idem, idem, ao condutor de trem da classe D, da R. V. C., Francisco Ribeiro Granja, a importância de

132$2, proveniente de serviços extraordinários prestados fora das horas do expediente, em 1937. (Proc. n. 3.719-39).

N. 520 — Ao mesmo, idem, idem, seja paga no Tesouro Nacional, a Elyseu Lyra, ex-mensalista da Inspetoria Federal de Obras contra as Secas deste Ministério, a importância de 500$0, proveniente de ajuda do custo a que fez jús em abril de 1940. (Proc. n. 31.990-41).

N. 521 — Ao mesmo, idem, idem, ao auxiliar de expediente de 3.ª classe, do D. C. T., Candido Paulo da Fonseca, a importância de um conto, duzentos e setenta e sete mil e quinhentos (1:277$5), proveniente da gratificação a que fez jús em 1935. (Proc. n. 31.549-39).

N. 522 — Ao mesmo, idem, idem, ao auxiliar de expediente de 3.ª classe, do D. C. T., Candido Paulo da Fonseca, a importância de 1:281$0, referente à gratificação a que fez jús no período de 1.º de janeiro a 31 de dezembro de 1936. (Proc. n. 31.549).

N. 523 — Ao mesmo, idem, idem, ao auxiliar de expediente de 3.ª classe, do D. C. T., Candido Paulo da Fonseca, a importância de quinhentos e trinta e cinco mil e quinhentos réis (535$5), referente à gratificação a que fez jús no período de 1.º de agosto a 31 de dezembro de 1934. (Proc. n. 31.550-39).

N. 524 — Ao mesmo, idem, idem, a Justiniano Luiz Pereira da Silva, auxiliar de engenheiro, referência XIII, do D. N. P. N. deste Ministério, a importância de 700$0, correspondente aos seus salários do mês de dezembro de 1941. (Proc. n. 2.055-42).

Divisão do Pessoal

ATOS DO SR. DIRETOR

Processo despachado em 24-2-1942:

N. 4.684-42 — Alvaro da Costa Amorim, oficial administrativo, classe I, com exercício na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal (S. R. P. 18), solicitando seja certificado se está arquivada neste Ministério sua declaração de família, feita em 9-6-1926. — Deixo de considerar o pedido, em face do art. 221, I, *b*, do Estatuto dos Funcionários.

Divisão de Orçamento

PORTARIA N. 172, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1942

O ministro de Estado, atendendo ao que requereu "The Leopoldina Railway Company Limited" e de acordo com o parecer do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, em ofício n. 108 DG, de 29 de janeiro próximo findo, resolve aprovar o projeto e orçamento na importância de 19:614$840 (dezenove contos seiscentos e quatorze mil e oitocentos e quarenta réis), que com esta baixam, rubricados pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, para a construção de um desvio morto na estação de Juiz de Fora, levada a importância efetivamente dispendida e apurada em tomada de contas à conta da verba do item "Eventuais" do programa quadrienal 1940-1943, a que se refere a portaria n. 352, de 19 de junho de 1940.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1942. — *João de Mendonça Lima.*

(N. 2.893—27-2-42—25$5)

PORTARIA N. 175, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1942

O ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Panair do Brasil, S.A., e tendo em vista o parecer n. 26, de 29 de janeiro último, da Comissão Técnica de Rádio, resolve:

I — Conceder permissão à requerente para instalar em sua estação radiotelegráfica de Vitória, Estado do Espírito Santo, a seguinte aparelhagem:

1 transmissor modelo 12 GLX-2 de 1.200 *watts* de potência;

2 transmissores modelo 4 WTFA de 350 *watts* de potência cada um e

2 receptores "National" NC-2-40,

destinada ao serviço de segurança e orientação de vôo das aeronaves;

II — Aprovar as plantas, especificações técnicas e orçamentos apresentados, que com esta baixam rubricados pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1942. — *João de Mendonça Lima.*

(N. 2.857—27-2-42—28$6)

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 26 de fevereiro de 1942

Removendo, *ex-officio*, no interesse da administração, Carlos de Toledo Salles, telegrafista da classe J, da Diretoria Regional de Minas Gerais, para a Diretoria Regional de Diamantina, no claro decorrente da aposentadoria de Francisco Rodrigues Nogueira Sobrinho. (Portaria n. 142, de 21-2-42).

Removendo, *ex-officio*, no interesse da administração, Mario de Oliveira Dutra, mestre de linhas da classe E, interino, da Diretoria Regional de Santa Catarina para a do Paraná, em claro existente com a remoção para outra Diretoria Regional, de Alaor Kurtz de Almeida Santos. (Portaria n. 169, de 24-2-42).

Removendo, a pedido, o carteiro da classe C, Jonas Vieira de Brito, da Diretoria Regional de Juiz de Fora para a de Minas Gerais, em claro decorrente da aposentadoria de Oliva Barbosa da Silveira. (Portaria n. 173, de 25-2-42).

Removendo, *ex-officio*, no interesse da administração, o telegrafista da classe G, João Baptista de Carvalho Filho, da Diretoria Regional de Campanha para a de São Paulo, em claro decorrente da aposentadoria de Antonio Luiz Riberito. (Portaria n. 175, de 25-2-42).

(*) Retificação do expediente publicado no *Diário Oficial* de 23 de fevereiro corrente, à fls. 2.706.

Onde se lê em artigo 10 .....
a) .....
.....
.....
Modulação; princípios da emissão, leia-se Modulação; princípios da emissão modulada.

Folha de pagamento de ajudas de custo relativa ao mês de fevereiro corrente — Verba 1.ª — Pessoal — Subconsignação n. 22 — Item 30 — Ajudas de custo.

Nomes — Cargos — Observações	Vencimentos	A pagar
Maria Carmelita Alves dos Santos, escriturário classe F	700$0	350$0
Genesco Ferreira Bretas, postalista classe E ..	600$0	600$0
Portarias ns. 147 e 129. Empenho n. 21. A 1.ª foi desligada da DR. de Minas Gerais afim de regressar à DR. DF. e o 2.º foi removido da DR. DF. para a de Goiaz.		
Soma		950$0

Importa a presente folha em novecentos e cinquenta mil réis.

Secção de Controle, 25 de fevereiro de 1942. Visto. — *Octavio de Souza Araujo*, chefe da Secção de Controle do SRP-2. — *C. S. Corrêa.*

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Dia 24 de fevereiro de 1942

Requerimentos:

N. 8.109-42 — Luiz José da Silva, pedindo melhoria de mensalidade. — A vista do informado, aguarde oportunidade.

DESPACHO DO SR. CHEFE DA SRP-18

Dia 25 de fevereiro de 1942

Proc. n. 7.933-41 — José de Andrade Sobrinho. — Compareça, urgente, a esta Secção afim de tratar de assunto do vosso interesse.

DIRETORIA REGIONAL DE BOTUCATÚ

RELAÇÃO NOMINAL DOS CONDUTORES DE MALAS AJUSTADOS PARA VIGORAR DURANTE O ANO DE 1942, E CUJA DESPESA CORRERÁ À CONTA DA VERBA 3-SERVIÇOS E ENCARGOS, CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS, SUBCONSIGNAÇÃO 40 — SERVIÇO DE TRANSPORTE POSTAL, ITEM 30-DCT, ALÍNEA "A" — CONDUÇÃO DE MALAS, ETC.

De 1 de janeiro a 31 de dezembro

Nome — Linha de correio — Salário mensal	
Valdomiro José Souza — Penápolis à estação	150$0
Higino Sophia — Biriguí à estação	125$0
Sebastião de Oliveira — Cefelândia à estação	150$0
Salviano Vieira — Pirajú à estação	150$0
Antonio Freitas Paraiso — Toledo à Prata	120$0
Lazaro Dias de Oliveira — Vitória à Porto Martins	120$0
José Camargo Pontes — Pres. Prudente à estação	200$0
Raimundo Evaristo de Alencar — Ourinhos à estação ..	150$0
Juvenal O. Vieira — Sarutaiá a Timburí	150$0
José Joaquim Oliveira — Presidente Bernardes à estação	60$0
Adalberto Bertini — Garça à estação	80$0
Oreste Acarini — Duartina à estação	60$0
Joaquim Moreira Nascimento — Alto Pimenta à estação	30$0
João Barros Sobrinho — Pirajuí à estação	60$0
Osvaldo Cesarini — Piratininga à estação	100$0
Benedito R. Valadão Freitas — B. de Campos à estação ..	60$0
Ismael Bueno Gonçalves — Candido Mota à estação	30$0
Manoel Felix da Silva — Quatá à estação	30$0
João Alves Ferreira — S. Bartholomeu à estação	30$0
Mário Macenero — Vera Cruz à estação	40$0

(*) Reproduz-se por ter saido com incorreções.

Abdala Curi — Galia à estação ..... 50$0
Patrocinio Teodoro da Cruz — Palmital à estação ..... 50$0
Eliseu Barbosa — Valparioso à estação ..... 50$0
Sebastião Ribeiro Azevedo — Presidente Epitacio à estação 80$0
Benedito Ribeiro Leite — Lençóes à estação ..... 80$0
João Xavier de Macedo — Cel. Macedo à Taquarí .... 100$0
Domingos Liberato Scalise — Pompéia à estação ..... 100$0
Abondio Ghiraldelo — Lins à estação ..... 170$0
Pedro José Dias — Marilia à estação ..... 250$0

De 1 de fevereiro a 31 de dezembro

Silviono Candido da Silva — Presidente Alves à Pirajuí 180$0
Helio Francisco — Promissão à estação ..... 150$0
Francisco Ribeiro Barros Filho — Salto Grande à estação 150$0

De 12 de fevereiro a 31 de dezembro

João Alves de Míra — Fernão Dias à estação ..... 30$0

Baldeadores de malas

De 1 de fevereiro a 31 de dezembro

Olavo Soares — Baldeação de malas na agência de Araçatuba . . .. 200$0
Aldamiro Santos Souza — Baldeação de malas na agência de Araçatuba ..... 200$0
Estanislau Aparicio — Baldeação de malas na agência de Baurú . . .. 200$0
Paulo Conceição — Baldeação de malas na agência de Baurú . . .. 200$0

Secção Econômica da D. R. dos Correios e Telégrafos de Botucatú, em 19 de fevereiro de 1942. — O chefe, *José de Araujo Sobrinho*.

Departamento Nacional de Portos e Navegação

PORTARIA N. 34 DE 21 DE FEVEREIRO DE 1942

O diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação, usando da atribuição que lhe confere o item II do art. 4.º, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 23.067, de 11 de agosto de 1933, resolve designar o engenheiro, classe L, do Quadro I, do Ministério da Viação e Obras Públicas, lotado neste Departamento, Oswaldo Guimarães Sant'Anna, para fazer com urgência, uma inspeção nas obras do porto de Belmonte, e verificar o acidente ocorrido na cortina de proteção da margem direita do rio Jequitinhonha, em frente à cidade, apresentando relatório minucioso sobre as causas do acidente em apreço. — *Frederico Cezar Burlamaqui*, diretor.

Estrada de Ferro Central do Brasil

PAPÉIS DESPACHADOS PELA DIRETORIA

Standard Oil Company of Brasil — N. 11.820-42 — Autorizo o levantamento da caução de 5:000$0, representada por cinco apólices ao portador, ns. 568.733, do decreto n. 16.266, de 19-12-923 e 513.239, 513.233, 513.235 e 513.236, do decreto n. 16.241, de 5 de dezembro de 1923, do valor nominal de 1:000$0, cada uma, depositada na Tesouraria desta Estrada, como garantia de suas propostas do ano p. passado, pela Standard Oil Company of Brasil.

Condoroil & Paint S. A. — N. 12.800-42 — Autorizo o levantamento da caução de 5:000$0, representada por cinco apólices federais, ao portador, de ns. 75.941 e 75.942, do decreto n. 14.011, de 20-1-920, e ns. 303.496 a 303.498, do decreto n. 15.723, de 10 de outubro de 1922, com os coupons de 1 de julho de 1941, depositada por Condoroil & Paint S. A., para garantia de suas propostas as concorrências administrativas do ano p. passado.

The São Paulo Tramway, Light and Power Co. Ltd., — Número 14.780-42. — Averbe-se as procurações simples passadas no Primeiro Traslado, Estado de São Paulo, tabelião Dr. José de Atruda Botelho, no livro 11, fls. 5, a primeira outorgada ao Sr. Manoel Baptista dos Santos e a última aos Srs. Matthew Graham Fulton, George Murchie, Nilo Jayme Pereira, Mario Leopoldo Bechtinger, Eugenio Pinto Vieira, Octavio Vaz de Araujo, Alcides Short Vieira e Antonio F. da Fonseca Costa, pela The São Paulo Tramway, Light and Power Co. Ltd.

Manfredo Costa & Cia. — N. 16.660-42. — Autorizo o levantamento da caução de 5:000$0, representada por cinco apólices ao portador de ns. 3.118 a 3.122, do decreto n. 4.865, de 16 de junho de 1903, com os coupons de 1 de julho e seguintes, depositada, na Tesouraria desta Estrada, pela firma Manfredo Costa & Cia., para garantia de suas propostas as concorrências administrativas do ano p. passado.

Santa Mathilde Limitada — N. 20.840-42. — Autorizo o levantamento da caução de 5:000$0, representada por cinco apólices do valor nominal de 1:000$0, cada uma, depositada pela firma Santa Matilde Limitada, Sociedade Industrial e Comercial, para garantia de suas propostas as concorrências administrativas do ano de 1940.

Aços Marathon do Brasil Ltda. — N. 20.980-42. — Paga a taxa de 10$0, averbe-se a procuração simples passada no Cartório Fausto Werneck Furquim D'Almeida, no livro n. 439, fls. 189-v., outorgada por Aços Marathon do Brasil Ltda., ao Sr. José Bernanrdino Prinetsch.

Cia. Mineira de Eletricidade — N. 24.920-42. — Averbe-se a procuração simples passada no cartório Gomes Filho, tabelião do 4.º Ofício, comarca de Juiz de Fora, livro 30(fls. 29-v., outorgada pela Cia. Mineira de Eletricidade, ao Sr. Israel Marco Peres.

J. O. Machado & Cia. Ltda. — N. 29.450-42. — Averbe-se a procuração simples passada no Cartório Roquete, Tabelião Tenente Coronel Eduardo Carneiro de Mendonça do 10.º Ofício, dessa Cidade, no livro n. 284, fls. 129, outorgada ao Banco Comercial e Industrial de Minas Gerais S. A. pela firma J. O. Machado & Cia. Ltda.

Atlantic Refining Company of Brasil — N. 5.330-42. — Autorizo o levantamento da caução de 5:000$0, representada por cinco apólices ao portador, de ns. 70.924 e 156.750 a 156.753, do decreto n. 14.011, de 20-1-920, com os conpons de 1-7-1941 e seguintes, depositada por Atlantic Refining Company of Brasil, para garantia de suas propostas as concorrências administrativas do ano p. passado.

Demetrio Pereira — N. 160.820-41. — Declara o reprerente se lhe convem a aquisição da moinha de pedra ao preço de 8$0, o metro cúbico, carregado na pedreira, correndo o frete por sua conta.

Agapito Rivas Carneiro — N. 3.870-42. — Deferido, de acordo com o parecer do Serviço do Material, mediante o pagamento prévio da importância de 1:000$0, corespondente a 20 toneladas de escolha de carvão queimado ao preço de 50$0 a tonelada.

Benedicto Duarte Gomes — N. 11.400-42. — Indeferido, à vista da informação do S.E.P.

Akgusto Sant'Anna — N. 143.230-41. — Indeferido, à vista do parecer do Sr. chefe da D. Auxiliar.

Silva Sampaio & Cia. Ltda. — N. 606-42. — Autorizo o levantamento da caução de 5:000$0, representada por cinco apólices ao portador, do valor nominal de 1:000$0, cada uma, de ns. 313.982 a 313.984, decreto n. 15.470, de 10 de maio de 1922, e ns. 497.134 e 497.135, decreto n. 16.241, de 5-12-1923, com coupons de 1-7-1914 e seguintes, depositada na Tesouraria desta Estrada, com garantia de suas propostas as concorrências administrativas do ano p. passado, por Silva Sampaio & Cia. Ltda.

Soares Lavrador & Cia. Ltda. — N. 266-42. — Autorizo o levantamento da caução de 5:000$0, representada por sete apólices ao portador, sendo três de 1:000$0, de ns. 433.396, 542.213, 634.596 e quatro de 500$0, do Reajustamento Econômico, de ns. 8.728, 8.866, 8.961 e 8.865, com os coupons de 1 de julho de 1941 e seguintes, depositada, na Tesouraria desta Estrada, por Soares Lavrador & Cia. Ltda., garantia de suas propostas as concorrências administrativas do ano p. passado.

Noel Ramos de Azevedo — N. 24.160-37. — O assunto não interessa a Central, tendo em vista o parecer da Comissão que examinou os aparelhos em apreço.

Moacyr Mendes Correia — N. 7.250-42. — Indefiro o pedido de acordo do Sr. Dr. Moacyr Mendes Correia, para pagamento de 15:000$0, como indenização de serviços prestados as vítimas do desastre de Teresópolis, visto exceder do pedido anteriormente feito, por via administrativa e estar em desacordo com a importância arbitrada pelo Serviço Social da Estrada.

Oscar Taves — Cia. — N. 21.516-41. — Autorizo o levantamento da caução de 5:000$0, representada por cinco apólices ao portador de ns. 587.516 a 587.520, do decreto n. 16.266, de 19-12-1923, com os coupons de 1-7-1941 e seguintes, do valor nominal de 1:000$0, cada uma, depositada na Tesouraria desta Estrada, como garantia de suas propostas as concorrências administrativas, do ano p. passado, pela firma Oscar Taves & Cia.

Carvalho Lauro & Cia. — N. 1.286-42. — Autorizo o levantamento da caução de 5:000$0, representada por cinco apólices ao portador ns. 894 e 6.098 a 6.911, da lei n. 3.232, de 5-1-1917, com os coupons de 1-7-1941, do valor nominal de 1:000$0, cada uma, depositada na Tesouraria desta Estrada, como garantia de suas propostas as concorrências administrativas do ano p. passado, pela firma Carvalho Lauro & Cia.

Companhia Aga do Brasil. S. A. — N. 1.216-42. — Autorizo o levantamento da caução de 5:000$0, depositada na Tesouraria desta Estrada, como caução, pela Companhia Aga do Brasil S. A., para garantia de suas propostas as concorrências administrativos do ano p. passado.

Paredes & Cia. — N. 1.046-42. — Autorizo o levantamento da caução de 5:000$0, representado por cinco apólices da Dívida Federal, ao portador, de ns. 171.526, 79.680, 302.425/6 e 207.627, com coupons de janeiro de 1942 e seguintes, depositada na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, pela firma Paredes & Cia., para garantia de seus fornecimentos a Central, no ano de 1941.

Dias Amorim & Cia. Ltda. — N. 636-42. — Autorizo o levantamento da caução de 5:000$0, representada por cinco apólices da Dívida Fedearl ao portador, do valor nominal, de 1:000$0, cada uma, depositada na Tesouraria desta Estrada, para garantia de suas propostas as concorrências administrativas do ano p. passado, por Dias Amorim & Cia. Ltda.

Mirandella & Cia. — N. 836-42. — Autorizo o levantamento da caução de 5:000$0, representada por cinco apólices ao portador, números 264.166 a 264.170, decreto n. 15.723, de 10-10-1922, depositada, na Tesouraria desta Estrada, pela firma Mirandella & Cia., para garantia de suas propostas s concorrêneias adiministrativas de 1940.

Cia. Siderúrgica Belgo Mineira S.A. — N., 165.000-41. — Defiro o pedido de assistência da concessão do desvio.

2.º — Extraidas as guias de cobrança das despesas feitas com serviços técnicos, de expediente e de escritório, constantes do orçamento, convide-se a Cia. Siderúrgica Belgo Mineira S. A., por intermédio da estação de Itabirito, a efetuar o pagamento.

Benedicto Almeida Cunha — N. 1.396-42. — Indeferido, de acordo com o parecer do Serviço do Material.

Cia. Telefônica Brasileira — N. 14.740-42. — Autorizo a Companhia Telefônica Brasileira, a executar a travessia subterrânea no km 144-296, no ramal de São Paulo, de uma linha de 2 dutos, afim de atender a novos assinantes em V. Redonda, mediante, entretanto, ao pagamento das contribuições seguintes:

a) Um conto de réis, taxa de concessão, 2 dutos;
b) Duzentos mil réis, taxa de fiscalização;
c) Sessenta mil réis, taxa de vigilância, anual;
d) Duzentos mil réis, caução.

2 — Alem disso ficará a concessionária sujeita ainda, a todas as despesas, disso decorrentes, bem como, às futuras renovações, quando precisas. — 3 — Lavre-se o respectivo termo, à vista dos comprovantes de pagamento.

Franklin da Silva Cordeiro — N. 24.867-42. — Certifique-se.

Hime & Cia. — N. 396-42. — Autorizo o levantamento da caução de cinco contos de réis, representada por cinco apólices ao portador, de ns. 477.300 a 477.304, com coupons de 1 de julho de 1941 e seguintes, depositada pela firma Hime & Cia., para garantia de suas propostas às concorrências administrativos do ano p. passado.

2 — Façam os necessários lançamentos de escrita.

José Ferrado — N. 766-42. — Autorizo o levantamento da caução de cinco contos de réis, representada por cinco apólices ao portador, ns. 206.753, 297.456, 300.713, 320.844 e 471.327, de diversos empréstimos, com coupons de 1 de julho de 1941 e seguintes, do valor nominal de um conto de réis, cada uma, depositada na Tesouraria desta Estrada, como garantia de suas propostas às concorrências administrativas do ano p. passado, por José Ferraro.

2 — Façam os necessários lançamentos de escrita.

Manoel Baptista dos Santos — N. 174.310-41. — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

Ricardo Alves da Cruz — N. 660-42. — A proposta de arrendamentos deve ser feita de modo que a Central conheça a base de aluguel e garantias que interessam o requerente, bem como, a espécie de cultivo a que se destina a terra.

Feito isso, então, o D.P.I., tomará as providências necessárias.

Soc. Anonyma Marvin — N. 6.420-42. — Averbe-se a procuração simples, passado no 13.º Ofício de Notas, Tabelião Mario Queiroz, no livro n. 80, fls. 36 v., outorgada ao Sr. Paulo Viriato Fonseca Galvão, pela Sociedade Anônima Marvin.

Soc. Anonyma Produtos Textís — N. 25.740-42. — Indeferido, à vista das informações.

Soc. Brasileira de Mirenação Ltda. — N. 18.600-42. — Deferido, de acordo com as informações.

Serviço Central de Comunicações, em 21 de fevereiro de 1942. — *Ricardina de Queiroz*, operadora. — Visto: *Aguinaldo Autran Dourado*, chefe do Protocolo.

Ministério da Agricultura

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

G. M. 144.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Em a exposição de motivos G. M. 90, de 10 do corrente mês, este Ministério teve a honra de solicitar de Vossa Excelência autorização para que as despesas, no corrente ano, com aquisição de animais destinados a estudos, experiências e preparo de soro e vacinas nos laboratórios do Instituto de Biologia Animal do Departamento Nacional da Produção Animal, deste Ministério, sejam autorizadas por meio de adiantamento, a exemplo do que tem sido feito em anos anteriores, com prévia aquiescência de Vossa Excelência.

Justifica esse pedido o não ser possivel proceder-se de outra forma com as mencionadas aquisições, dadas as indispensaveis precauções que devem ser tomadas por técnicos daquele Instituto na escolha dos animais, da qual depende o êxito dos trabalhos de biologia a que se destinam, medida essa que está prevista no art. 45 do decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940.

Aconteceu, porem, que, na referida exposição de motivos foi omitida a dotação orçamentária de que dispõe este Ministério para tal fim, tendo Vossa Excelência, em despacho exarado na mesma, solicitado seja informado qual a verba que atende a despesa em causa.

Dando cumprimento a esse despacho, tenho a honra de esclarecer à Vossa Excelência que a despesa deverá correr à conta da verba 2 — "Material", consignação II — "Material de consumo" e subconsignação 16 — "Animais destinados a estudos, etc.": 19) D.N.P.A. — 06) Instituto de Biologia Animal, do vigente orçamento deste Ministério, cuja dotação é de 80:000$0, ainda intacta nesta data.

Sirvo-me do ensejo para reafirmar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Carlos de Souza Duarte*, encarregado do expediente da Agricultura.

Em 24-2-942. — Autorizado. Em 24-2-942. — G. Vargas.

S. C. 7.769-42 — D. Diamantina Guimarães, viuva de Francisco Guimarães, e D. Edith Corrêa de Santa Rita, viuva de Carlos Corrêa de Santa Rita.

Pedindo pagamento de importâncias correspondentes a benfeitorias empregadas em terrenos de Benfica, onde foi construido o Entreposto Avícola.

Parecer do Sr. Consultor Geral da República:

Na minha opinião devem ser deferidos os requerimentos de dona Diamantina Guimarães e D. Edith Corrêa de Santa Rita.

Despacho do Sr. Presidente da República:

Aprovado. Proceda-se de acordo com o parecer. — Em 20-2-42. — G. Vargas.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO D. A.

Dia 14 de fevereiro de 1942

José Ferreira da Costa, requer pagamento da importância a que fez jus, nos meses de novembro e dezembro, relacionada em "Restos à pagar". — Requeira devidamente.

José da Cruz Paixão, requer pagamento de gratificação arrolada em "Restos a pagar". — Requeira devidamente.

Mario Pereira de Siqueira, requer pagamento de diárias, relacionadas em "Restos a pagar". — Requeira devidamente.

Hilbernon Ferreira de Costa, requer pagamento de diárias arroladas em "Restos a pagar". — Requeira devidamente.

João Moacyr Ferreira, requer pagamento de diárias arroladas em "Restos a pagar". — Requeira devidamente.

Mario Guedes, requer pagamento de gratificação arrolada em "Restos a pagar". — Requeira devidamente.

Manoel Baptista dos Santos, requer pagamento de diárias arroladas em "Restos a pagar". — Requeira devidamente.

Luiz Lacerda Filho, requer o pagamento de diárias arroladas em "Restos a pagar". — Requeira devidamente.

Ariró de Carvalho, requer pagamento de diárias arroladas em "Restos a pagar". — Requeira devidamente.

José Maria de Barros Jucá, requer pagamento de diárias arroladas em "Restos a pagar". — Requeira devidamente.

Antonio Barreto, requer pagamento de gratificação arrolada em "Restos a pagar". — Requeira em termos.

Claudionor Juvenal de Souza, requer pagamento de diárias arroladas em "Restos a pagar". — Requeira devidamente.

Geraldo Teixeira Souza, requer pagamento de diárias arroladas em "Restos a pagar". — Requeira devidamente.

RETIFICAÇÃO

No D. O. de 25-2-42, à pág. n. 2.832, na portaria n. 32.

Onde se lê: a guia de embarque de minério exigida para o titular da autorização

Leia-se: a guia de embarque de minério exigida para que o titular da autorização

Na mesma portaria:

Onde se lê: 2) As restantes 50 %

Leia-se: 2) Os restantes 50%.

Divisão do Orçamento

REQUERIMENTO DESPACHADO PELO SR. DIRETOR

Damazio Nery da Trindade, João Dutra de Moura, Tasso de Miranda, Eduardo Manhães, Domingos Peixoto Braga, Candido Gomes da Silva, Durval de Berredo Guimarães, Anésio Vieira Cortez, Lourivaldo Bonifácio de Aragão, Santino Souto, José Januário dos Santos, Everardo Ferreira Soares, Francisco de Paula Arantes, Severiano de Paula Lima, José Augusto de Oliveira Gusmão e Rafael de Barros Vidigal, pedindo pagamento de serviços extraordinários referentes ao exercício de 1934. — Provem ter interrompido a prescrição da dívida. — (SC. 737-42 - 1.551-42).

Divisão do Pessoal

Newton Pereira da Silva, pedindo um lugar de extranumerário. — Não há vaga. — (SC. 3.566-42).

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de fevereiro de 1942

Geroncio Leal, denunciando irregularidades no serviço público atinente ao Ministério da Agricultura. — Compareça, pessoalmente, ao Departamento de Administração deste Ministério, para fazer reconhecer sua firma e indicar o local onde poderá ser encontrado, quando de tiver de comparecer para prestar esclarecimentos sobre as faltas a que se refere em sua carta ao Exmo. Sr. Presidente da República. — (SC. 3.541-42).

Departamento Nacional da Produção Mineral

SECÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de fevereiro de 1942

Cia. Cimento Portland Itaú. — Apresentação de documentos referentes à instalação de uma fábrica de cimento em Belo Horizonte. — Aprovo. DGPM. 9.187-41.

Antonio Pacífico Homem Junior. — Pedido de autorização para pesquisa. — Indeferido. DGPM. 5.520-40.

José Pacífico Homem. — Pedido de autorização para pesquisa. — Indeferido. DGPM. 4.982-40.

Sociedade Mineralurgia Ltda. — Pedido de autorização para pesquisa. — Indeferido. DGPM. 6.590-40.

Francisco Moreira Lamyn. — Pedido de autorização para pesquisa. — Indeferido. DGPM. 6.247-40.

Sociedade Comercial de Mineração Ltda. — Pedido de autorização para pesquisa. — Indeferido. DGPM. 6.041-40.

Euclides de Sousa. — Pedido de autorização para pesquisa. — Indeferido. DGPM. 5.472-40.

José Augusto dos Santos — Pedido de utorização para pesquisa. — Indeferido. DGPM. 5.099-40.

Henrique Lage — Pedido de autorização para pesquisa. — Indeferido. DGPM. 4.750-40.

Reinaldo Pastore — Pedido de autorização para pesquisa. — Indeferido. DGPM. 4.232-40.

Rui Ferreira de Sousa. Pinto — Pedido de autorização para pesquisa. — Indeferido. DGPM. 3.810-40.

Orlando Rodrigues Sette. — Pedido de autorização para pesquisa. — Indeferido. DGPM. 3.662-40.

Amaro da Silveira — Pedido de autorização para pesquisa de manganês. — Indeferido. DGPM. 3.552-40.

Jerônimo Coimbra Bueno — Pedido de autorização para pesquisa de cristal. — Indeferido. DGPM. 3.202-40.

Marcio Esteves Lima — Pedido de autorização para pesquisa. — Indeferido. DGPM. 2.770-40.

João Napoleão de Andrade — Pedido de autorização para pesquisa de cristal. — Indeferido. DGPM. 2.763-40.

Minas de S. José Limitada — Pedido de autorização para pesquisa. — Indeferido. DGPM. 2.727-40.

Joaquim de Aguiar — Pedido de autorização para pesquisa. — Indeferido. DGPM. 2.721-40.

José Evaristo da Costa — Pedido de autorização para pesquisa. — Indeferido. DGPM. 2.718-40.

Joaquim Silverio Vieira — Pedido de autorização para pesquisa. — Indeferido. DGPM. 2.636-40.

José Pereira da Cunha — Pedido de autorização para pesquisa. — Indeferido. DGPM. 2.630-40.

Lincoln Byrro — Pedido de autorização para pesquisa. — Indeferido. DGPM. 2.580-40.

Constancio Corrêa de Alvarenga — Pedido de autorização para pesquisa. — Indeferido. DGPM. 2.579-40.

Caldeira Camargo — Cia. Ltda. — Pedido de autorização para pesquisa. — Indeferido. DGPM. 2.513-40.

Danton de Souza — Pedido deautorização para pesquisa. — — Indeferido. DGPM. 2.493-40.

João Borges Fortes — Pedido de autorização paar pesquisa. — Indeferido. DGPM. 1.863-40.

Antonio Felix — Pedido d eautorização para pesquisa. — Indeferido. DGPM. 1.611-40.

Romualdo Pereira Tertuliano — Pedido de autorização para pesquisa. — Indeferido. DGPM. 1.611-40.

José Coelho da Silva — Pedido de autorização para pesquisa. — Indeferido. DGPM. 1.608-40.

Eduardo Cozac — Pedido de autorização para pesquisa. — Indeferido. DGPM. 1.426-40.

José Duque de Caxias. — Pedido de autorização para pesquisa. — Indeferido. DGPM. 1.425-40.

Fausto Norfini — Pedido de autorizaão para pesquisa. — Indeferido. DGPM. 1.364-40.

Achilles Decursio — Pedido de autorização para pesquisa. — Indeferido. DGPM. 1.357-40.

Estevam Teodoro Januário — Pedido de autorização para pesquisa. — Indeferido. DGPM. 1.347-40.

Aquilles Decursio — Pedido de autorização para pesquisa. — Indeferido. DGPM. 1.350-40.

Herculano Luiz Moreira. — Pedido de autorização para pesquisa. — Indeferido. DGPM. 1.346-40.

Maria de Lourdes Pereira Nunes Coelho. — Pedido de autorização para pesquisa. — Indeferido. DGPM. 1.345-40.

S. A. Comércio e Indústrias Souza Noschese. — Pedido de autorização para lavra. — Indeferido. DGPM. 1.308-40.

Cilvio Bonascorsi — Pedido de autorização para pesquisa. — Indeferido. DGPM. 8.467-41.

Mineração da Trindade S. A. — Pedido de averbação. — Averbe-se. DGPM. 9.134-41.

Etelvina Felicio dos Santos. — Pedido de averbação. — De acordo. com o parecer acima, reconsidero o despacho anterior, para mandar que, uma vez transcrito o contrato no registo de imoveis, se proceda à averbação. DGPM. 8.332-41.

Silas de Vasconcelos Campos — Pedido de autorização para pesquisa. — Indeferido. DGPM. 8.916-41.

Tomas Ribeiro Filho — Pedido de autorização para pesquisa. — Indeferido. DGPM. 8.704-41.

Raul Carneiro — Pedido de autorização para pesquisa. — Indeferido. DGPM. 8.670-41.

João Candido da ilva — Pedido de autorização para pesquisa. — Indeferido. DGPM. 8.632-41.

Prefeitura Municipal de Tiradentes — Pedido de autorização para pesquisa. — Indeferido. DGPM. 8.610-41.

Cassio de Sá Fortes — Pedido de autorização para pesquisa. — Indeferido. DGPM. 8.553-41.

Eloy Pires Figueròa — Pedido de autorização para pesquisa. — Indeferido DGPM. 8.527-41.

José Santiago Sena — Pedido de autorização para pesquisa. — Indeferido. DGPM. 8.457-41.

Donatila França Abreu. — Pedido d eautorização para pesquisa. — Indeferido. DGPM. 8.364-41.

Fernando de Azevedo Barbosa. — Pedido de autorização para pesquisa. — Indeferido. DGPM. 7.607-41.

S. A. Empresa de Eletricidade Sul Paulista — Pedido de legalização para o aproveitamento hidroelétrico de Lavrinhas. — De acordo. O despacho do sr. ministro refere-se a parecer da DG. nos seguintes termos: "No juizo desta Diretoria Geral, deve ser deferido o pedido de legalização do aproveitamento tão somente, mas o pedido de revogação ou reconsideração da Portaria n. 612, de 12 de dezembro de 1941, deve ser indeferido. DGPM. 792-42.

Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR: AGRÔNOMO ALVARO SIMÕES LOPES

O Sr. diretor do S. F. C. F., acaba de receber do Sr. Arnaldo Reinert, diretor da secretaria do Sindicato dos Moageiros de Trigo do Rio Grande do Sul, respondendo pela presidência do mesmo, a seguinte comunicação:

"Dr. Alvaro Simões Lopes
DD. diretor do S. F. C. F.

Temos a grata satisfação de acusar o recebimento do ofício número 222, datado de 30 de janeiro, de cujo conteudo nos inteiramos e passamos a responder, em nome do presidente e membros da diretoria deste Sindicato.

Em boa ordem e de acordo com os cálculos procedidos pela fiscalização do Serviço de Farinhas e dos interessados do Norte, recebemos o numerário correspondente à compensação de 5$0 por saco de 60 quilos de trigo nacional, ainda existente na safra 40-41.

A importância correspondente foi por esta entidade de classe devidamente distribuida entre os interessados.

Não poderíamos de forma alguma de consignar os nossos agradecimentos pela destacada atuação de V. S. na solução de tão intrincado caso. Sumamente agradecidos estão os pequenos moinhos filiados a este Sindicato, não pelo resultado financeiro colimado, mas pelas características de justiça com que tal solução veio aureolar as nossas prtensões.

Pensamos que ao dizer que V. S., agiu, neste caso, com critério e justiça, temos, *ipso fato*, consignado o mais belo e expressivo dos agradecimentos que um homem público pode receber.

Pela feliz forma de solução para o caso em apreço — queremos V. S. torne extensivo o nosso agradecimento aos dignos colaboradores, Dr. Montenegro, Dr. Castelo Branco, Dr. Viana e Dr. Ubatuba e demais funcionários do Serviço de Farinhas que em tão boa hora V. S. foi convidado a dirigir.

Este Sindicato terá o maior prazer em colaborar com a administração de V. S., cujos atos — nunca é demais encarecer — se revestem do elevado cunho de serenidade, energia e patriotismo.

Cordiais e respeitosas saudações — *Arnaldo Reinert*, diretor da secretaria."

Disso fez ciente o Sr. diretor do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas, ao Excelentíssimo Sr. ministro da Agricultura e ao Sr. presidente do Sindicato dos Industriais Moageiros de Trigo do Rio de Janeiro, por meio dos seguintes ofícios:

"Senhor ministro.

Tenho a satisfação de comunicar a Vossa Excelência que o Sindicato dos Moageiros de Trigo do Estado do Rio Grande do Sul, pelo Sr. diretor da secretaria, vem de cientificar-me que a compensação de 5$0 por saco de 60 quilos de grãos foi plenamente satisfeita pelos moageiros do norte — conforme tudo ficara previamente estipulado entre os interessados, sob os auspícios do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas.

Congratulo-me com Vossa Excelência pelo motivo exposto, cujo sucesso dependeu da maneira com que Vossa Excelência se houve no desempenho de suas elevadas atribuições.

Renovo a Vossa Excelência os meis protestos do mais alto acatamento e estima. — *Alvaro Simões Lopes*, diretor."

"Senhor presidente do Sindicato dos Moageiros do Rio de Janeiro: —

Cientifico-vos, com todo prazer, que recebí do Sr. secretário da secretaria do Sindicato dos Moageiros de Trigo do Estado do Rio Grande do Sul a comunicação de que se encontra perfeitamente liquidada a compensação de 5$0 por 60 quilos de grão, que aos pequenos moinhos foi arbitrada pelo Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas, sob os auspícios do senhor ministro da Agricultura.

Saudações cordiais. — *Alvaro Simões Lopes*, diretor."

Ainda, afim de melhor executar o disposto no decreto-lei número 3.984, de 30 de dezembro do ano próximo findo, o Sr. diretor do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas, enviou ao Excelentíssimo Sr. ministro da Agricultura o seguinte ofício: —

"Senhor ministro.

Encareço as providências de Vossa Excelência seja a Secção do Fomento da Produção Vegetal, no Estado do Rio Grande do Sul, au-

torizada a designar os agrônomos Olmiro Amado e Vicente Majo de Maia para auxiliarem, sem prejuizo de suas atribuições, a execução do decreto-lei n. 3.984, de 30 de dezembro p. findo, respectivamente nos municípios de Cruz Alta e Uruguaiana.

Peço, ainda a Vossa Excelência que idêntica providência seja tomada em relação do Serviço de Economia Rural quanto à cessão de um de seus serventuários, sediado no município de Livramento.

O decreto a que me referí acima é o que dispõe sobre a aquisição e moagem do trigo nacional de que é executor, em aquele Estado, o chfe da Fiscalização deste Serviço, agrônomo João Henrique Raeder, ora em Porto Alegre.

Apresento a Vossa Excelência os protestos da mais elevada estima e consideração. — *Alvaro Simões Lopes*, diretor".

Expediente do dia 13 de fevereiro, do Sr. diretor, publicado com correções no *Diário Oficial*, de 20 do mesmo mês, afim de ser ratificado em nova publicação:

Produtos de Mandioca Zurita Limitada, pedindo para que seja feita uma nova verificação de suas instalações e da capacidade de sua produção, afim de serem retificados os dados existentes neste Serviço, a seu respeito.

Havendo sensivel divergência quanto à capacidade de produção verificada em datas diversas, por dois dos inspetores deste Serviço, divergência que mais se acentua quando comparada com a *declaração inicial da firma requerente, mantenho* a capacidade de produção constatada em 5-7-41 e consequentemente à quota ora em curso. S. F. C. F. 09-694-41.

Expediente do dia 26 de fevereiro, do Sr. diretor

Tendo o Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas, em exposição feita ao Sr. ministro da Agricultura, em 13-11-41, sugerido fosse submetido à apreciação do Senhor presidente da República o alvitre de ser majorada de 20%, até fins de 1942 — data de sua extinção — a taxa de mistura de farinha sucedânea, o Chefe da Nação, após submeter a matéria ao exame do Ministério das Relações Exteriores rejeitou o alvitre em causa, em face dos compromissos que o governo da República firmara com a Nação Argentina.

E' dessa resolução governamental que o Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas dá ciência aos interessados, de ordem do Sr. ministro da Agricultura.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de fevereiro de 1942

Processos despachados:

Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores na Indústria de Moveis de Madeira, do Rio de Janeiro, solicitando aprovação de Diretoria e Conselho Fiscal (MTIC 23.684-941). — Como parece ao D. N. T. e na conformidade das instruções contidas na Portaria Ministerial n. SCm-338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores na Indústria de Moveis de Madeira, do Rio de Janeiro", para a constituição da respectiva administração — Diretoria e Conselho Fiscal — que autorizo seja empossada de acordo com o art. 21 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, observada a seguinte discriminação para os cargos. Diretoria — Presidente, Manoel Deolindo Cruz; Primeiro secretário, Sebastião Vianna; Segundo Secretário, José Maria Gonçalves; Primeiro Tesoureiro José Moreira da Silva; Segundo Tesoureiro, Manoel Peçanha; Procurador, Sebastião Alves Magalhães Sobrinho. Suplentes da Diretoria — Januário Hermondio Vieira, Washington Pinto da Silva, Antonio Trocolli, Mario Pacheco Jordão, Pedro Batista da Rocha Hilário de Arruda Costa. Conselho Fiscal — Joaquim Barroso Adriano Cerqueira dos Santos, José Mora Caballero. Suplentes do Conselho Fiscal — Alfredino Caetano da Silva, Saturnino Martins Ferreira, Manoel Soares de Abreu.

Sindicato das Agências de Navegação de Recife, solicitando aprovação de Diretorias e Conselho Fiscal (MTIC 3.129-942). — Como parece ao D. N. T. e na conformidade das instruções contidas na Portaria Ministerial n. SCm-338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato das Agências de Navegação de Recife", para a constituição da respectiva administração — Diretoria e Conselho Fiscal — que autorizo seja empossada de acordo com o artigo 21 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria — Presidente, Ulisses de Faria Correia; secretário, Carlos Alberto de Andrade Medicis; Tesoureiro Luiz Salazar da Veiga Pessoa Filho. Suplentes da diretoria — Frerick Von Schsten, John Alfred Thom, Ivan Pinto da Rocha. Conselho Fiscal — Mario de Albuquerque Mello, Luiz Gomes Mendes, Mario Dentas Barreto; suplentes do conselho fiscal: Bruno Seelmann, Benevenuto da Costa Lima, Octaviano Clementino de Albuquerque.

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Ladrilhos Hidráulicos e Produtos de Cimento, de São Paulo, solicitando aprovação de Diretoria e Conselho Fiscal (MTIC 6.123-42). — Como parece ao D. N. T. e na conformidade das instruções contidas na Portaria Ministerial n. SCm-338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Ladrilhos Hidráulicos e Produtos de Cimento, de São Paulo", para a respectiva administração — diretoria e conselho fiscal — que autorizo seja empossada de acordo com o art. 21 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria, presidente: José Ferreira da Rocha; vice-presidente: Romeu Rodrigues; 1.º secretário: David Gomes Gonçalves; 2.º secretário: Adão Oquino; 1.º tesoureiro: Itálo Marchini; 2.º secretário: José Fernandes Martins; suplentes da diretoria Silvio Rodrigues Ribeiro, Antonio Joaquim Pires, Joaquim Lopes Almendres, Oscar Pinto, Armando Carcie, José Passarella; conselho fiscal: Antonio José Soares, Paschoal Riccieri Vicente, Antonio Farfoglia; suplentes do conselho fiscal: Dario Bertoni, José Pavanelli, José Maganha.

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Papel e Papelão, de São Paulo, solicitando aprovação de Diretoria e Conselho Fiscal (HTIC 6.124-42). — Como parece ao D. N. T. e na conformidade das instruções contidas na Portaria Ministerial n. SCm-338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Papel e Papelão, de São Paulo", para a constituição da respectiva administração — diretoria e conselho fiscal — que autorizo seja empossada de acordo com o art. 21 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria, presidente: Olavo Previatti; secretário: João Batista Farrão; tesoureiro: João Gondari; suplentes da diretoria: Ismael Pimentel Cabral; Francisco Lui, Avelino Franco de Moraes; conselho fiscal: Julio Ortega, Amaro José dos Santos, José Henrique Faber; suplentes do conselho fiscal: Manoel Ribeiro de Campos, Siarlindo Pereira Neves, João Ignacio Ferreira.

Sindicato da Indústria da Construção Civil de Pequenas Estruturas, no Estado de São Paulo, solicitando aprovação de Diretoria e Conselho Fiscal (HTIC 6.126-42). — Como parece ao D. N. T. e na conformidade das instruções contidas na Portaria Ministerial nú-SCm-338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato da Indústria da Construção Civil de Pequenas Estruturas, no Estado de São Paulo", para a constituição da respectiva administração —diretoria e conselho fiscal — que autorizo seja empossada de acordo com o art. 21 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria, presidente: Vicente Branco; -.º secretário: Carlos Ferracci, 2.º secretário, Bruno Coccianovich; 1.º tesoureiro, Amadeu Zuolo; 2.º tesoureiro: Alberto Barruglia; suplentes da diretoria: Francisco D'Onofrio Paschoal Blasco, David Domingues Ferreira, João Falco, Temistocle Marazzi; conselho fiscal: Miguel Vignola, Fernando Corazza, Natalio Bolanho; suplentes do conselho fiscal: José Pierre, Guerino Banzoli, Gustavo Mazzola.

Sindicato dos Químicos, Químicos Industriais, Químicos Industriais Agrícolas e Engenheiros Químicos do Rio de Janeiro, solicitando aprovação de Diretoria e Conselho Fiscal (HTIC 27.474-41). — Como parece ao DNT e na conformidade das instruções contidas na Portaria Ministerial n. SCm-338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato dos Químicos, Químicos Industriais, Químicos Industriais Agrícolas, e Engenheiros Químicos do Rio de Janeiro", para a constituição da respectiva administração — diretoria e conselho fiscal — que autorizo seja empossada de acordo com o art. 21 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria, presidente: Adhemar Vieira; secretário: Jorge da Cunha; tesoureiro: Gioberto de Gouvêa; suplentes de tesoureiro: Geral Mendes de Oliveira Castro; conselho fiscal: Taygoara Felury de Amorim, Rubem de Carvalho Roquete, Ladário de Carvalho, dependendo a convocação dos respectivos suplentes da prova de terem sido cumpridas as exigências a que se refere o art. 5.º da citada Portaria Ministerial n. SCm-338.

Dia 20 de fevereiro de 1942

Avisos:

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. SC-418 — Acusando a recepção do seu ofício, declara que este Ministério já adotou as providências que se faziam mister no sentido de serem atendidas as diligências ordenadas por esse Tribunal, relativas à anulação, no Tesouro Nacional, do crédito de 21:600$0 (vinte e um contos e seiscentos mil réis), da subconsignação 01 — Consignação I, Verba 1 — Pessoal, do orçamento em vigor. Com relação ao pedido de informações, esclarece que a demora havida no encaminhamento das tabelas explicativas da distribuição de créditos orçamentários ao exame e registo desse orgão, foi unicamente devida à inclusão, no presente exercício, pela primeira vez, das dotações destinadas a atender às despesas do novo organismo da Justiça do Trabalho.

— Ao Sr. interventor federal no Estado de Goiaz:

N. SC-419 — Acusando o recebimento do telegrama pelo qual comunica haver doado, por decreto-lei, a este Ministério, de acordo com o decreto-lei n. 3.018, de 1 de fevereiro de 1941, um terreno destinado à construção da sede da Delegacia Regional do Trabalho nesse Estado, expressa agradecimentos pelas providências adotadas por este Govêrno ,e pelo acolhimento dispensado ao plano deste Ministério.

— Ao Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. SC-420 — Atendendo ao que pede o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, reitera os termos do aviso pelo qual foram solicitadas providências no sentido de que a autoridade consular com-

petente promovesse a inspeção de saude no segurado da referida instituição, de nome João Ferreira Carvalhal, que reside na cidade de Coimbra, Portugal.

N. SC-421 — Em referência ao aviso pelo qual solicita informações para responder à consulta da Embaixada dos Estados Unidos Mexicanos, nesta Capital, acerca da obrigatoriedade legal da classificação das fibras vegetais e animais empregadas na fabricação de tecidos, transmite a informação sobre o assunto prestada pelo Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

N. SC-422 — Em resposta ao aviso pelo qual consulta sobre a conveniência da participação do Brasil na Exposição dos Povos da Bacia do Prata, em Carmelo, Uruguai, declara que, dadas as circunstâncias apontadas, pelo Departamento Nacional da Indústria e Comércio, entre as quais sobreleva a escassez de tempo, não é possivel infelizmente o comparecimento do nosso país ao mencionado certame.

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores:

N. SC-424 — Transmite a petição em que José Figueiras, de nacionalidade portuguesa, bancário, residente em Niterói, Estado do Rio de Janeiro, pede seja equiparado aos cidadãos brasileiros, para efeito de obrigações e deveres na esfera de ação deste Ministério.

— Ao Sr. ministro da Educação e Saude:

N. SC-425 — Transmite a petição em que José Gonçalves de Paula, de Caratinga, Estado de Minas Gerais, pede solução para seu pedido de registo na profissão de guarda-livros provisionado.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO SERVIÇO

Dia 20 de fevereiro de 1942

Ofícios:

Ao Sr. presidente da Comissão de Marinha Mercante:

N. 401 — Remete o processo concernente ao material em que o Sindicato dos Operários nos Serviços Portuários de Santos, faz considerações em torno do decreto-lei n. 3.844, de 20 de novembro de 1941.

Ao Sr. juiz Privativo de Acidente do Trabalho do Estado do Rio de Janeiro:

N. 405 — Remete o processo originado da carta em que Maria Bonifacia Chaves, de Rio Casca, nesse Estado, reclama o pagamento de indenização pela morte de seu filho, José Mayrink, decorrente de acidente do trabalho.

Ao Sr. presidente do Conselho Regional do Trabalho, da 2.ª Região, em São Paulo:

N. 406 — Remete o processo originado da reclamação apresentada por Stênio José de Carvalho e Silva, de Campinas, nesse Estado, contra a direção da Academia de Comércio de São Luiz.

Ao Sr. presidente do Conselho Regional do Trabalho da 4.ª Região, em Porto Alegre:

N. 407 — Remete a carta em que Aldo Penteado Miranda, de P. Alegre, nesse Estado, apresenta uma queixa contra Albano Volkmer que se recusaria a indenizá-lo das despesas que realizou na propaganda dos produtos medicinais de que é representante.

Ao Sr. presidente do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários, nesta Capital:

N. 412 — Em referência ao requerimento em que depe à Prefeitura do Distrito Federal a isenção do imposto para o funcionamento do restaurante instalado na sede dessa entidade, comunica que deve ser promovida a inscrição do referido restaurante no Serviço de Alimentação da Previdência Social, de acordo com o art. 49 do regulamento expedido pelo decreto n. 8.967 de 16 de outubro de 1941.

Ao Sr. presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos:

N. 413 — Em referência ao ofício pelo qual solicita a identificação de Joanna de Jesus Salgado, residente em Portugal, herdeira do ex-segurado desse Instituto José Ferreira Pauzeiro, comunica, restituindo a respectiva caderneta, que a aludida beneficiária faleceu no Concelho de Ilhavo, naquele país, consoante a informação prestada pelo Consulado do Brasil no Porto.

Ao Sr. representante da Companhia Telefônica Brasileira nesta Capital:

N. 416 — Solicita a instalação de uma aparelho telefônico direto na sala interna n. 727 e de uma extensão do ramal 454, localizado na mesma sala, para a de n. 813, no 8.º andar do Edifício deste Ministério.

Ao Sr. presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva:

N. 417 — Em referência ao ofício no qual solicita providências junto ao Ministério da Educação e Saude, no sentido de aparelhar o Serviço de Águas e Esgotos desta Capital, afim de que o mesmo promova a execução dos trabalhos de construção da rede de abastecimento dágua para a "Vila 10 de Novembro", na Ilha do Governador, comunica que o referido Ministério se dispõe a executar as aludidas obras, desde que essa instituição forneça o material.

Ao Sr. diretor do Expediente do Gabinete Civil do Presidente da República:

Ns. 402 a 404, 409 e 411 — Restituindo convenientemente informados os processos em que são interessados José Batista Velar, Dr. Galeno Revoredo, assistente médico da Delegacia do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários em São Paulo. Norme Scott Faria, residente em Salvador, Baía, Jácomo Untura, de São João da Boa Vista, São Paulo, Nelson Torres.

Dia 28 de Janeiro de 1942 (Aditamento)

Sindicato dos Operários em Papéis e Cartonagem, solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Papel e Papelão, do Distrito de Mendes. (MTIC. 11.219-941). — Como parece ao DNT. Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Operários em Papéis e Cartonagem, com sede em Vila Mendes, pleiteando sua adaptação ao regime instituido pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julno de 1939, reconheço o mesmo sindicato sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Papel e Papelão. do Distrito de Mendes", como representante da respectiva categoria profissional, com base territorial no Distrito de Mendes, do município de Barra do Piraí, no Estado do Rio de Janeiro, aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com o art. 56, do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções baixadas pela portaria ministerial SCm. 337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro, de Petrópolis, solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Empregados em Comércio Hoteleiro e Similares, de Petrópolis" (MTIC. 5.972-942). — Como parece ao DNT. Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro, de Petrópolis, com sede em Petrópolis, pleiteando a sua adaptação ao regime instituido pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, reconheço o mesmo sindicato sob a denominação de "Sindicato dos Empregados em Comércio Hoteleiro e Similares, de Petrópolis", como representante da respectiva categoria profissional, na base territorial do município de Petrópolis, no Estado do Rio de Janeiro, aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com o art. 56, do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções baixadas pela portaria ministerial SCm. 337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento depois de pago o devido selo.

Sindicato dos Empregados no Comércio de Petrópolis, solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Empregados no Comércio, de Petrópolis". (MTIC. 5.973-942). — Como parece ao DNT. Atendendo(ao que requereu o Sindicato dos Empregados no Comércio de Petrópolis, com sede em Petrópolis, pleiteando sua adaptação ao regime instituido pelo decreto-lei número 1.402, de 5 de julho de 1939, reconheço o mesmo sindicato sob a denominação de "Sindicato dos Empregados do Comércio, de Petrópolis", como representante da respectiva categoria profissional, com base territorial no município de Petrópolis, no Estado do Rio de Janeiro, homogeneizado o seu quadro social pela exclusão do "vendedor" mencionado na relação, aprovados os respectivos estatutos, com a emendas propostas pelo DNT., tudo de acordo com o art. 56, do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções baixadas pela portaria ministerial SCm. 337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento depois de pago o devido selo. (Reporta-se o despacho do Sr. ministro às seguintes emendas nos estatutos: *a*) — no art. 1.º, onde diz "na base municipal" corrigir para: "na base territorial do município de Petrópolis"; *b*) no art. 10, alínea *b*, onde diz: "superior a 2/3" dizer: "superior a 29"; *c*) no art. 23, cortar a expressão quer no Distrito Federal quer nos Estados e Território do Acre).

Sindicato dos Empregados da Companhia Nacional de Cimento Portland, solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Cimento, Cal e Gesso, de São Gonçalo". (MTIC. 15.963-941 . — Como parece ao DNT. Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Empregados da Companhia Nacional de Cimento Portland, com sede em São Gonçalo, pleiteando sua adaptação ao regime instituido pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, reconheço o mesmo sindicato sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Cimento, Cal e Gesso, de São Gonçalo", como representante da respectiva categoria profissional, com base territorial inter-municipal nos municípios de São Gonçalo, Maricá, Itaboraí, Saquarema, Araruama, Cabo Frio, e Campos, no Estado do Rio de Janeiro, aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com o art. 56, do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções baixadas pela portarior ministerial SCm. 337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

Sindicato dos Oficiais de Alfaiate de Curitiba, solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Oficiais Alfaiates, Costureiras e Trabalhadores na Indústria da Confecção de Roupas, de Curitiba". (MTIC. 10.431-941). — Como parece ao DNT. Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Oficiais de Alfaiate de Curitiba, com sede em Curitiba, pleiteando sua adaptação ao regime instituido pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, reconheço o mesmo sindicato sob a denominação de "Sindicado dos Oficiais Alfaiates, Constureiras e Trabalhadores na Indústria da Confecção de Roupas, de Curitiba", como representante da respectiva categoria profissional, com base territorial no município de Curitiba, capital do Estado do Paraná, valendo para os integrantes da mesma categoria profissional em localidades próximas, o disposto no art. 31, do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, segundo a redação dada pelo de n. 2.353, de 29 de junho de 1940, aprovados os respectivos estatutos com as alterações decorrentes deste despacho, tudo de acordo com o art. 56, do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções baixadas pela portaria minis-

terial SCm. 337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

Sindicato dos Bancários do Paraná, solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários, no Estado do Paraná" (MTIC. número 10.169-941). — Como parece ao DNT. Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Bancários do Paraná, com sede em Curitiba, pleiteando sua adaptação ao regime instituido pelo decreto-lei número 1.402, de 5 de julho de 1939, reconheço o mesmo sindicato sob a denominação de "Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários, no Estado do Paraná", como representante da respectiva categoria profissional, com base territorial no Estado do Paraná, aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções baixadas pela portaria ministerial SCm. 337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Artefatos de Couro, solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Artefatos de Couro, de Curitiba" (MTIC. 12.489-41). — Como parece ao DNT. Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Artefatos de Couro, com sede em Curitiba, pleiteando sua adaptação ao regime instituido pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, reconheço o mesmo sindicado sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Artefatos de Couro, de Curitiba", como representante da respectiva categoria profissional, com base territorial no município de Curitiba, capital do Estado do Paraná, homogeneizado o respectivo quadro associativo pela exclusão dos "sapateiros", os quais não se enquadram na categoria representada pelo requerente, mas na dos "trabalhadores na indústria de calçados", aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções baixadas pela portaria ministerial SCm. 337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

Sindicato União dos Operários Padeiros e Classes Anexas solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Panificação e Confeitaria, de Curitiba" (MTIC. 5.974-42). — Como parece ao DNT. Atendendo ao que requereu o Sindicato União dos Operários Padeiros e Classes Anexas, com sede em Curitiba, pleiteando sua adaptação ao regime instituido pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, reconheço o mesmo sindicato sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Panificação e Confeitaria, de Curitiba", como representante da respectiva categoria profissional, com base territorial no município de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções baixadas pela portaria ministerial SCm. 337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

Sindicato dos Bancários de Juiz de Fora, solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários, de Juiz de Fora" (MTIC 6.120-42). — Como parece ao DNT. Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Bancários de Juiz de Fora, com sede em Juiz de Fora, pleiteando sua adaptação ao regime instituido pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, reconheço o mesmo sindicato sob a denominação de "Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários, de Juiz de Fora", como representante da respectiva categoria profissional, com base territorial no município de Juiz de Fora, aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções baixadas pela portaria ministerial 337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

Sindicato Patronal dos Padeiros do Paraná, solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria, de Curitiba" (MTIC. 10.109-41). — Como parece ao DNT. Atendendo ao que requereu o Sindicato Patronal dos Padeiros do Paraná, com sede em Curitiba, pleiteando sua adaptação ao regime instituido pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, reconheço o mesmo sindicato sob a denominação de "Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria, de Curitiba", como representante da respectiva categoria econômica, com base territorial no município de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aprovados os respectivos estatutos com as emendas constantes ou derivadas deste despacho, tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções baixadas pela portaria ministerial SCm. 337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo. (Reporta-se o despacho do Sr. ministro às seguintes emendas nos estatutos, no art. 1.º, onde se lê "Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria do Paraná", leia-se "Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria, de Curitiba"; no mesmo artigo onde se lê "base territorial do Estado do Paraná", leia-se: "base territorial no município de Curitiba").

Sindicato Patronal dos Leiteiros de Curitiba, solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato da Indústria de Laticínios e Derivados, de Curitiba" (MTIC. 9.691-41). — Como parece ao DNT. Atendendo ao que requereu o Sindicato Patronal dos Leiteiros de Curitiba, com sede em Curitiba, pleiteando sua adaptação ao regime instituido pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, reconheço o mesmo sindicato sob a denominação de "Sindicato da Indústria de Laticínios e Derivados, de Curitiba", como representante da respectiva categoria econômica, com base territorial no município de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aprovados os respectivos estatutos com as alterações decorrentes deste despacho, tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções baixadas pela portaria ministerial SCm. 337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo. (Reporta-se o despacho do Sr. ministro às seguintes emendas nos estatutos: no art. 1.º onde se lê: "Sindicato da Indústria de Laticínios e Produtos Derivados do Paraná" leia-se: "Sindicato da Indústria de Laticínios e Derivados de Curitiba" e no mesmo artigo onde se lê: base territorial de todo o Estado do Paraná" leia-se: "base territorial no município de Curitiba").

Sindicato Patronal dos Fotógrafos do Paraná, solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato das Empresas de Arte Fotográfica, no Estado do Paraná" (MTIC. 7.951-41). — Como parece ao DNT. Atendendo ao que requereu o Sindicato Patronal dos Fotógrafos do Paraná, com sede em Curitiba, pleiteando sua adaptação ao regime instituido pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, reconheço o mesmo sindicato sob a denominação de "Sindicato das Empresas de Arte Fotográfica, no Estado do Paraná", como representante da correspondente categoria econômica, na base territorial do Estado do Paraná, aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções baixadas pela Portaria Ministerial SCm.337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

Sindicato dos Trabalhadores em Madeiras e seus Artefatos de Porto Alegre, solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores na Indústria de Moveis de Madeira, de Porto Alegre" (MTIC 5.975-42). — Como parece ao DNT. Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Trabalhadores em Madeiras e seus Artefatos de Porto Alegre, com sede em Porto Alegre, pleiteando sua adaptação ao regime instituido pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, e tendo em consideração o acordão da Comissão do Enquadramento Sindical, e, ao que dos presentes autos consta, resolvo: a) determinar o cancelamento das cartas de reconhecimento dos Sindicatos dos Marceneiros e Carpinteiros de Triunfo e do Sindicato dos Trabalhadores em Madeiras e seus Artefatos do Município de Canoas, no mesmo Estado, em face dos documentos de fls. 7 e 8 e por não haverem requerido a respectiva adaptação ao novo regime legal; b) reconhecer o requerente sob a denominação de "Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores na Indústria de Moveis de Madeira, de Porto Alegre", como representante da respectiva categoria profissional, com base territorial inter-municipal, abrangendo os municípios de Porto Alegre, Canoas, São Leopoldo, Guaiba e Triunfo, no Estado do Rio Grande do Sul, aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções baixadas pela Portaria Ministerial SCm.337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

Sindicato dos Empregados de Tintureiros e Classes Anexas de Porto Alegre, solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Lavanderia e Tinturaria do Vestuário, de Porto Alegre" (MTIC. 5.976-42). — Como parece ao DNT. Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Empregados de Tinturaria e Classes Anexas, de Porto Alegre com sede em Porto Alegre, pleiteando sua adaptação ao regime instituido pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, reconheço o mesmo sindicato sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Lavanderia e Tinturaria do Vestuário, de Porto Alegre", como representante da respectiva categoria profissional, na base territorial do Município de Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, valendo para os integrantes da mesma categoria profissional em localidades próximas, o disposto no art. 31 do decreto-lei n. 1.402, segundo a redação dada pelo de n. 2.353, de 29 de junho de 1940, aprovados os respectivos estatutos, com as emendas propostas pelo DNT, tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções baixadas pela Portaria Ministerial SCm.337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo. (Reporta-se o despacho do Sr. ministro às seguintes emendas: a) no art. 2.º, devem ser canceladas as seguintes palavras: "ou a repartição autorizada em virtude de convênio celebrado com o Governo Federal"; b) no art. 23 devem ser canceladas as seguintes palavras: "quer no Distrito Federal, quer nos Estados e Território do Acre").

Sindicato Patronal dos Hervateiros Catarinenses, solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato da Indústria do Mate, no Estado de Santa Catarina" (MTIC. 5.977-42). — Como parece ao DNT. Atendendo ao que requereu o Sindicato Patronal dos Hervateiros Catarinenses, com sede em Joinville, pleiteando sua adaptação ao regime instituido pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, reconheço o mesmo sindicato sob a denominação de "Sindicato da Indústria do Mate, no Estado de Santa Catarina", como representante da respectiva categoria econômica, com base territorial no Estado de Santa Catarina, aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções baixadas pela Portaria Ministerial SCm.337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

Sindicato dos Operários em Fiação e Tecelagem de Brusque, solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem, de Brusque" (MTIC. 5.938-42). — Como parece ao DNT. Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Operários em Fiação e Tecelagem de Brusque, com sede em Brusque, pleiteando sua adaptação ao regime instituido pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, reconheço o mesmo sindicato sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem, de Brusque", como representante da respectiva categoria profissional com base territorial no município de Brusque, no Estado de Santa Catarina, aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções baixadas pela Portaria Ministerial SCm.337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

Sindicato dos Comerciantes Importadores de Estivas de Belem solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato do Comércio Atacadista de Gêneros Alimentícios, de Belem. (MTIC. 4.467-41). — Como parece ao D.N.T. Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Comerciantes Importadores de Estivas de Belem, com sede em Belem, pleiteando sua adaptação ao regime instituido pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, reconheço o mesmo sindicato sob a denominação de "Sindicato do Comércio Atacadista de Gêneros Alimentícios, de Belem", como representante da respectiva categoria econômica, com base territorial no município de Belem, capital do Estado do Pará, aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com o artigo 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções baixadas pela portaria ministerial SCm. 337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

Sindicato dos Operários Beneficiadores de Fumo de Belem do Pará solicitando retificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Fumo, de Belem" (MTIC. 7.044-941). — Como parece ao D.N.T. Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Operários Beneficiadores de Fumo de Belem do Pará, com sede em Belem, pleiteando sua adaptação ao regime instituido pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, reconheço o mesmo sindicato sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Fumo, de Belem", como representante da respectiva categoria profissional, com base territorial no Município de Belem, capital do Estado do Pará, aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com o artigo 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções baixadas pela Portaria Ministerial SCm. 337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo. (Reporta-se o despacho do Sr. Ministro às seguintes emendas nos estatutos: *a*) a inclusão no artigo 1.º, após "base territorial" do complemento "do município de Belem"; *b*) o cancelamento da joia constante da alínea *a* do artigo 11, dando-se nova discriminação às alíneas do referido artigo; *c*) o cancelamento no artigo 23 de "quer no Distrito Federal quer nos Estados e Território do Acre" por desnecessário, eis que se trata de Sindicato com base territorial no município de Belem").

União Sindicalista Beneficente dos Alfaiates de Belem do Pará solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Oficiais Alfaiates, Costureiros e Trabalhadores na Indústria de Confecção de Roupas, de Belem" (MTIC. 5.960-942). — Como parece ao D.N.T. Atendendo ao que requereu a União Sindicalista Beneficente dos Alfaiates de Belem do Pará, com sede em Belem, pleiteando sua adaptação ao regime instituido pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, reconheço o mesmo sindicato sob a denominação de "Sindicato dos Oficiais Alfaiates, Costureiros e Trabalhadores na Indústria de Confecção de Roupas, de Belem, como representante da respectiva categoria profissional, na base territorial do município de Belem, capital do Estado do Pará, aprovados os respectivos estatutos, suprimida, entretanto, a joia largamente compensada pelo imposto sindical, tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções baixadas pela Portaria Ministerial SCm. 337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo. (Reporta-se o despacho do Sr. Ministro à seguinte emendas nos estatutos: deve ser cancelado na letra "a" do art. 11 o trecho "e quando admitido, mais 10$0 de joias e 10$0 de taxa de expediente").

Sindicato dos Conferentes de Carga e Descarga do Porto do Salvador solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Conferentes e Consertadores de Carga e Descarga do Porto da Cidade do Salvador" (MTIC. 5.956-42). — Como parece ao D.N.T. Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Conferentes de Carga e Descarga do Porto do Salvador, com sede na cidade do Salvador, pleiteando sua adaptação ao regime instituido pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, reconheço o mesmo sindicato sob a denominação de "Sindicato dos Conferentes e Consertadores de Carga e Descarga do Porto da Cidade do Salvador", como representante da respectiva categoria profissional, na base territorial do município do Salvador, capital do Estado da Baía, aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções baixadas pela Portaria Ministerial SCm. 337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

Sindicato dos Operários em Usinas, Serrarias e Pequenas Indústrias de Ilhéos, solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria dos Produtos do Cacau e Balas, de Ilhéos" (MTIC. 5.957-42). — Como parece ao D.N.T. Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Operários em Usinas, Serrarias e Pequenas Indústrias de Ilhéos, com sede em Ilhéos, pleiteando sua adaptação ao regime instituido pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, reconheço o mesmo sindicato sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria dos Produtos de Cacau e Balas, de Ilhéos", como representante da respectiva categoria profissional, na base territorial no município de Ilhéos, no Estado da Baía, devendo, entretanto, ser observada a homogeneização do quadro associativo do mesmo sindicato, aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com o artigo 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções baixadas pela Portaria Ministerial SCm. 337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

Sindicato dos Operários na Indústria de Panificação da Cidade de Ilhéos, solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Panificação e Confeitaria, de Ilhéos e Itabuna" (MTIC. 5.958-942). — Como parece ao D.N.T. Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Operários na Indústria de Panificação da Cidade de Ilhéos com sede em Ilhéos, pleiteando sua adaptação ao regime instituido pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, reconheço o mesmo sindicato sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Panificação e Confeitaria, de Ilhéus e Itabuna", como representante da respectiva categoria profissional, na base territorial nos municípios de Ilhéus e Itabuna, no Estado da Baía, aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei n. 1.402. e na forma das instruções baixadas pela Portaria Ministerial SCm. 337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo. dicato dos Trabalhadores na Indústria do Açucar, de Juiz de Fora" solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Açucar, de Juiz de Fora" (MTIC. 5.961-942). — Como parece ao DNT. Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Operários Refinadores de Açucar de Juiz de Fora, com sede em Juiz de Fora, pleiteando sua adaptação ao regime instituido pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, reconheço o mesmo sindicato sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Açucar, de Juiz de Fora", como representante da respectiva categoria profissional, com base territorial do Município de Juiz de Fora, no Estado de Minas Gerais, aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções baixadas pela Portaria Ministerial SCm. 337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

Sindicato dos Proprietários de Pequenas Fábricas de Calçados de Itabirito, solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato da Indústria de Calçados, de Itabirito" (MTIC. 5.962-942). — Como parece ao DNT. Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Proprietários de Pequenas Fábricas de Calçados de Itabirito, com sede em Itabirito, pleiteando sua adaptação ao regime instituido pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, reconheço o mesmo sindicato sob a denominação de "Sindicato da Indústria de Calçados, de Itabirito", como representante da respectiva categoria econômica, com base territorial no município de Itabirito, no Estado de Minas Gerais, aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com o artigo 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções baixadas pela Portaria Ministérial SCm. 337, de 31 de julho de 1940 devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

Sindicato dos Operários em Construção Civil solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil, de Estância" (MTIC. 5.963-942). — Como parece ao DNT. Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Operários em Construção Civil, com sede na cidade de Estância, pleiteando sua adaptação ao regime instituido pelo decreto-lei número 1.402, de 5 de julho de 1939, reconheço o mesmo sindicato sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil, de Estância", como representante da respectiva categoria profissional, na base territorial do município de Estância, no Estado de Sergipe, aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções baixadas pela Portaria Ministerial SCm 337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

Sindicato dos Operários Marceneiros do município de Aracajú, solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores na Indústria de Moveis de Madeira, de Aracajú" (MTIC. 5.964-942). — Como parece ao DNT. Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Operários Marceneiros do município de Aracajú, com sede em Aracajú, pleiteando sua adaptação ao regime instituido pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, reconheço o mesmo sindicato sob a denominação de "Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores na Indústria de Maveis de Madeira, de Aracajú", como representante da respectiva categoria profissional, com base territorial no município de Aracajú, capital do Estado de Sergipe, aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções baixadas pela Portaria Ministerial SCm. 337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

Sindicato dos Operários em Docas e Armazens de Café, solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Armazenador, no Estado do Espírito Santo" (MTIC. 7.326-941). — Como parece ao DNT. Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Operários em Docas e Armazens de Café, com sede em Vitória, pleiteando sua adaptação ao regime instituido pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, e tendo em consideração o acordão do Enquadramento Sindical, reconheço o mesmo sindicato sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Armazenador, no Estado do Espírito Santo", como representante das categorias profissionais constantes do 3.º grupo do plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio, aprovado pelo decreto-lei n. 2.381, de 9 de julho de 1940, com base territorial no Estado do Espírito Santo, aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções baixadas pela Portaria Ministerial SCm. 337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

Sindicato dos Operários em Padaria de Vitória, solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Panificação e Confeitaria, no Estado do Espírito Santo" (MTIC. 9.698-941). — Como parece ao DNT. Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Operários em Padaria de Vitória, com sede em Vitória, pleiteando sua adaptação ao regime instituido pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, reconheço o mesmo sindicato sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Panificação e Confeitaria, no Estado do Espírito Santo", como representante da respectiva categoria profissional, com base territorial no Estado do Espírito Santo, em face da informação do Sr. Delegado Regional, aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções baixadas pela Portaria Ministerial SCm. 337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido.

Sindicato dos Negociantes em Carvoarias, solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato do Comércio Varejista de Carvão Vegetal e Lenha, do Rio de Janeiro" (MTIC. 36.810-940). — Como parece ao DNT. Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Negociantes em Carvoarias, com sede na cidade do Rio de Janeiro, pleiteando sua adaptação ao regime instituido pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, e tendo em consideração o acordão da Comissão do Enquadramento Sindical, reconheço o mesmo sindicato sob a denominação de "Sindicato do Comércio Varejista de Carvão Vegetal e Lenha, do Rio de Janeiro", como representante da respectiva categoria econômica do comércio varejista de carvão vegetal e lenha, individualizado pelo mencionado acordão da Comissão do Enquadramento Sindical, com base territorial no município do Rio de Janeiro, Distrito Federal, aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções baixadas pela Portaria Ministerial SCm 337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

Associação Profissional das Casas Bancárias, solicitando reconhecimento sob a denominação de "Sindicato das Casas Bancárias, do Rio de Janeiro" (MTIC 22.205-941). — Como parece ao DNT. Atendendo ao que requereu a Associação Profissional das Casas Bancárias, com sede na cidade do Rio de Janeiro, registada neste Departamento, na forma do art. 48 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, segundo a redação dada pelo de n. 2.353, de 29 de junho de 1940, reconheço a referida Associação Profissional sob a denominação de "Sindicato das Casas Bancárias, do Rio de Janeiro", como sindicato representativo da respectiva categoria econômica, na base territorial do município do Rio de Janeiro, Distrito Federal, aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com os arts. 5.º a 10 do citado decreto-lei n. 1.402, e na conformidade das instruções contidas na Portaria Ministerial SCm. 337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

Sindicato dos Carvoeiros e Similares de São Paulo solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato do Comércio Atacadista de Carvão Vegetal e Lenha, no Estado de São Paulo" (MTIC 5.949-942). — Como parece ao DNT. Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Carvoeiros e Similares de São Paulo, com sede em São Paulo, pleiteando sua adptação ao regime instituido pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, reconheço o mesmo sindicato sob a denominação de "Sindicato do Comércio Atacadista de Carvão Vegetal e Lenha, no Estado de São Paulo", como representante da respectiva categoria econômica, com base territorial no Estado de S. Paulo, aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com o artigo 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções baixadas pela Portaria Ministerial SCM 337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

Sindicato dos Operários em Fiação e Tecelagem de Guaratinguetá solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem, de Guaratinguetá" (MTIC 5.948-942). — Como parece ao DNT. Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Operários em Fiação e Tecelagem de Guaratinguetá, com sede em Guaratinguetá, pleiteando sua adaptação ao regime instituido pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, reconheço o mesmo sindicato sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Guaratinguetá", como representante da respectiva categoria profissional, com base territorial no município de Guaratinguetá no Estado de São Paulo, homogeneizado o respectivo quadro social pela exclusão dos "mestres" e "contra-mestres", os quais deverão passar ao "Sindicato dos Mestres e Contra-Mestres na Indústria de Fiação e Tecelagem, no Estado de São Paulo", cuja base é estadual, aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções baixadas pela Portaria Ministerial SCm 337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura à competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

Associação dos Enfermeiros e Massagistas de São Paulo solicitando reconhecimento como "Sindicato dos Enfermeiros de São Paulo" (MTIC 5.971-942). — Como parece ao DNT. Atendendo ao que requereu a Associação dos Enfermeiros e Massagistas de São Paulo, com sede em São Paulo, pleiteando sua adaptação ao regime instituido pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, reconheço o mesmo sindicato sob a denominação de "Sindicato dos Enfermeiros de São Paulo", como representante da respectiva profissão liberal, com base territorial inter-municipal no Estado de São Paulo, com exclusão dos municípios de Campinas, Santos e S. Vicente, aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções baixadas pela Portaria Ministerial SCm.337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

Sindicato dos Moageiros de Trigo do Estado do Rio Grande do Sul, solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato da Indústria do Trigo, no Estado do Rio Grande do Sul" (MTIC. 5.970-42). — Como parece ao DNT. Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Moageiros de Trigo do Estado do Rio Grande do Sul, com sede em Passo Fundo, pleiteando sua adaptação ao regime instituido pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, reconheço o mesmo sindicato sob a denominação de "Sindicato da Indústria do Trigo, no Estado do Rio Grande do Sul", como representante da respectiva categoria econômica, com base territorial em todo o Estado do Rio Grande do Sul, aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções baixadas pela Portaria Ministerial SCm.337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

Sindicato dos Padeiros e Classes Anexas de Bagé, solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Panificação e Confeitaria, de Bagé" (MTIC. 5.951-42). — Como parece ao DNT. Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Padeiros e Classes Anexas, de Bagé, com sede em Bagé, pleiteando sua adaptação ao regime instituido pelo decreto-lei número 1.402, de 5 de julho de 1939, reconheço o mesmo sindicato sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Panificação e Confeitaria, de Bagé", como representante da respectiva categoria profissional, com base territorial no município de Bagé, no Estado do Rio Grande do Sul, aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções baixadas pela Portaria Ministerial SCm.337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

Sindicato dos Empregados em Hotéis, Cafés, Restaurantes e Congêneres, solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares, de Santa Maria" (MTIC. 5.950-42). — Como parece ao DNT. Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Empregados em Hotéis, Cafés, Restaurantes e Congêneres, com sede em Santa Maria, pleiteando sua adaptação ao regime instituido pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, reconheço o mesmo sindicato sob a denominação de "Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares, de Santa Maria", como representante da respectiva categoria profissional, com base territorial no município de Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul, valendo para os integrantes da mesma categoria em localidades próximas o disposto no art. 31 do decreto-lei n. 1.402, acima citado, segundo a redação dada pelo de n. 2.353, de 20 de junho de 1940, aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções baixadas pela Portaria Ministerial SCm.337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

Sindicato dos Professores do Ceará solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Professores de Ensino Secundário e Primário, de Fortaleza" (MTIC. 5.965-42). — Como parece ao DNT. Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Professores do Ceará, com sede em Fortaleza, pleiteando sua adaptação ao regime instituido pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, reconheço o mesmo sindicato sob a denominação de "Sindicato dos Professores de Ensino Secundário e Primário, de Fortaleza", com base territorial no município de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, aprovados os respectivos estatutos com as emendas propostas pelo DNT., tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções baixadas pela Portaria Ministerial SCm. 337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo. (Reporta-se o despacho do Sr. ministro às seguintes emendas: *a*) no art. 4.º deve ser introduzida a alínea *c* do modelo; *b*) no artigo 28, alínea *b* deve ser fixado em vinte e um o número de associados em vista do disposto no art. 10, alínea *b*).

Sindicato dos Trabalhadores em Cortume solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Cortimento de Couros e Peles, de Fortaleza" (MTIC.

5.966-42). — Como parece ao DNT. Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Trabalhadores em Cortume, com sede em Fortaleza, pleiteando sua adaptação ao regime instituido pelo decreto-lei número 1.402, de 5 de julho de 1939, reconheço o mesmo sindicato sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Cortimento de Couros e Peles, de Fortaleza", como representante da respectiva categoria profissional, na base territorial do município de Fortaleza, no Estado do Ceará, aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções baixadas pela Portaria Ministerial SCm. 337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

Sindicato dos Proprietários de Padarias solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria, de São Luiz" (MTIC. 5.967-42). — Como parece ao DNT. Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Proprietários de Padarias, com sede em São Luiz, pleiteando sua adaptação ao regime instituido pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, reconheço o mesmo sindicato sob a denominação de "Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria, de São Luiz", como representante da respectiva categoria econômica, na base territorial do município de São Luiz, no Estado do Maranhão, aprovados os respectivos estatutos, com as emendas propostas pelo DNT., tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções baixadas pela Portaria Ministerial SCm. 337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo. (Reporta-se o despacho do Sr. ministro às seguintes emendas nos estatutos: *a*) no art. 6.º, parágrafo único, em vez de "Ministério" diga-se: "Ministro"; *b*) no art. 28, alínea *b* o número de sócios deve ser superior a cinco, em virtude de ter o requerente assinado no art. 10, alínea *b* o seguinte: "Requerer, com um número de associados *superior a cinco*, a convocação da assembléia geral extraordinária, justificando-a.").

Sindicato do Comércio de Vendedores Ambulantes solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato do Comércio de Vendedores Ambulantes, de São Luiz" (MTIC. 5.968-42). — Como parece ao DNT. Atendendo ao que requereu o sindicato do Comércio de Vendedores Ambulantes com sede em São Luiz, resultante da fusão do Sindicato dos Pequenos Mercadores com o Sindicato dos Trabalhadores do Pescado, ambos com sede na Capital do Estado do Maranhão, pleiteando sua adaptação ao regime instituido pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, resolvo homologar a fusão que se operou e ratificar o reconhecimento do mesmo sindicato sob a denominação de "Sindicato do Comércio de Vendedores Ambulantes, de São Luiz", como representante da respectiva categoria econômica de trabalhadores autônomos, com base territorial no município de São Luiz, capital do Estado do Maranhão, feitas as competentes anotações nos registos, aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções baixadas pela Portaria Ministerial SCm. 337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

Sindicato de Operários Sapateiros e Classes Anexas solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Calçados, de São Luiz" (MTIC. 17.275 de 1941). — Como parece ao DNT. Atendendo ao que requereu o Sindicato de Operários Sapateiros e Classes Anexas, com sede em São Luiz, pleiteando sua adaptação ao regime instituido pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, reconheço o mesmo sindicato sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Calçados, de São Luiz", como representante da respectiva categoria profissional, com base territorial no município de São Luiz, no Estado do Maranhão, aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções baixadas pela Portaria Ministerial SCm. 337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

Sindicato dos Carregadores em Armazens e Trapiches de Recife solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Armazenador, de Recife" (MTIC. 5.952-42). — Como parece ao DNT. Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Carregadores e Trabalhadores em Armazens e Trapiches de Recife, com sede em Recife, pleiteando sua adaptação ao regime instituido pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, e tendo em consideração o acordão da Comissão do Enquadramento sindical e ao que dos presentes autos consta, resolvo: *a*) determinar o cancelamento da carta sindical, do Sindicato dos Trabalhadores em Armazens do Cais do Porto, com sede em Recife, em virtude do disposto no § 2.º, do art. 1.º do decreto-lei n. 3.035, de 10 de fevereiro de 1941, de acordo com a informação da Delegacia e da 1.ª Secção do DNT; *b*) reconhecer o requerente sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Armazenador, de Recife", como representante das categorias profissionais compreendidas no 3.º grupo do plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio, aprovado pelo decreto-lei n. 2.381, de 9 de julho de 1940, na base territorial do município de Recife, capital do Estado de Pernambuco, aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções baixadas pela Portaria Ministerial SCm. 337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

Sindicato dos Empregados e Operários em Fiação e Tecelagem de Morenos solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem, de Morenos" (MTIC. 5.969-42). — Como parece ao DNT. Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Empregados e Operários em Fiação e Tecelagem de Morenos, com sede em Morenos, pleiteando sua adaptação ao regime instituido pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, e tendo em consideração o acordão da Comissão do Enquadramento Sindical, reconheço o mesmo sindicato sob a denominação de Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem, de Morenos, como representante das categorias profissionais constantes do 6.º grupo — "Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem" — da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria, com base territorial no município de Morenos no Estado de Pernambuco, aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com o artigo 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na fórma das instruções baixadas pela Portaria Ministerial SCm. 337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

Associação Profissional do Comércio Varejista de Maquinismos, Ferragens e Tintas e de Material Elétrico de Recife, solicitando reconhecimento como "Sindicato do Comércio Varejista de Maquinismos, Ferragens e Tintas e de Material Elétrico, de Recife". (MTIC-5.953-42) — Como parece ao DNT. Atendendo ao que requereu a Associação Profissional do Comércio Varejista de Maquinismos, Ferragens e Tintas de Material Elétrico de Recife, com sede em Recife, registada na Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Pernambuco, na forma do artigo 48 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, segundo a redação dada pelo de n. 2.353, de 29 de junho de 1940, pleiteando o seu reconhecimento como sindicato segundo o regime instituido pelo mesmo decreto-lei n. 1.402, e tendo em consideração o acordão da Comissão do Enquadramento Sindical, reconheço a mesma Associação, sob a denominação de "Sindicato do Comércio Varejista de Maquinismos, Ferragens e Tintas e de Material Elétrico, de Recife", como representante das correspondentes categorias econômicas, constantes do 2.º grupo do plano da Confederação Nacional da Indústria, aprovado pelo decreto-lei n. 2.381, de 9 de julho de 1940, com base territorial no município de Recife, capital do Estado de Pernambuco, aprovados os respectivos estatutos com as emendas propostas pelo DNT., tudo de acordo com os arts. 5.º a 10 do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções baixadas pela portaria ministerial SCm-337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo. (Reporta-se o despacho do senhor Ministro às seguintes emendas nos estatutos: *a*) o art. 1.º deve determinar a base territorial; *b*) deve ser incluida a alínea *b* art. 14; *c*) o art. 13 deve se referir, à Delegacia Regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio e não ao orgão mencionado).

Sindicato Gráfico de Pernambuco solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas, de Recife". (MTIC-5.954-42). — Como parece ao DNT. Atendendo ao que requereu o Sindicato Gráfico de Pernambuco, com sede em Recife, pleiteando sua adaptação ao regime instituido pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, e tendo em consideração o acordão da Comissão do Enquadramento Sindical, reconheço o mesmo sindicato sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas, de Recife", como representante das categorias profissionais constantes do 12.º grupo do plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas", "oficiais gráficos" e "oficiais encadernadores", aprovado pelo decreto-lei n. 2.381, de 9 de julho de 1940, com base territorial no município de Recife, capital do Estado de Pernambuco, valendo para os integrantes das mesmas categorias profissionais em localidades próximas, o disposto no art. 31 do citado decreto-lei n. 1.402, aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei 1.402, e na forma das instruções baixadas pela Portaria Ministerial SCm-337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo. (Refere-se o despacho às seguintes emendas nos estatutos: *a*) no art. 26, alínea *b*, logo após a expressão *cada um*, deve ser consignado o trecho: "*o número de matrícula no Sindicato*"; *b*) no art. 28, alínea *b*, deve ser fixado em 21 o número de associados, de vez que em 20, está fixado no art. 10, alínea *b*).

Sindicato da Associação dos Operários Estivadores de Paranaguá solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Estivadores, de Paranaguá". (MTIC-12.264-41). — Como parece, ao DNT. Atendendo ao que requereu o Sindicato da Associação dos Operários Estivadores de Paranaguá, com sede em Paranaguá, pleiteando sua adaptação ao regime instituido pelo decreto-lei número 1.402, de 5 de julho de 1939, reconheço o mesmo sindicato sob a denominação de "Sindicato dos Estivadores, de Paranaguá", como representante da respectiva categoria profissional, com base territorial no município de Paranaguá, no Estado do Paraná, aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções baixadas pela Portaria Ministerial SCm-337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

Sindicato dos Empregados no Comércio de Ponta Grossa, solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Empregados no Comércio, de Ponta Grossa". (MTIC- número 5.955-42). — Como parece ao DNT. Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Empregados no Comércio de Ponta Grossa, com sede em Ponta Grossa, pleiteando sua adaptação ao regime instituido pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, reconheço o mesmo sindicato sob a denominação de "Sindicato dos Empregados no Comércio, de Ponta Grossa", como representante da respectiva categoria profissional, com base territorial abrangendo os municípios de Jaguariaiva, Piraí, Castro, Teixeira Soares, Irati, Malé, União da Vitória, Imbituva, Prudentópolis, Tibagí, Guarapuava e Ponta Grossa,

todos no Estado do Paraná, aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções baixadas pela Portaria Ministerial SCm-337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

Sindicato dos Negociantes Retalhistas de Carnes de Niterói, solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato do Comércio Varejista de Carnes Frescas, de Niterói" (MTIC-16.996 de 1941). — Como parece ao DNT. Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Negociantes Retalhistas de Carnes de Niterói, com sede em Niterói, pleiteando sua adaptação ao regime instituido pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, reconheço o mesmo sindicato sob a denominação de "Sindicato do Comércio Varejista de Carnes Frescas, de Niterói", como representante da respectiva categoria econômica, com base territorial no município de Niterói, Capital do Estado do Rio de Janeiro, aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções baixadas pela Portaria Ministerial SCm-337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo. (Reporta-se o despacho do senhor Ministro à seguinte emenda nos estatutos: no art. 1.º onde se lê "categoria econômica dos negociantes retalhistas de carnes", leia-se: "categoria econômica do comércio varejista de carnes frescas").

Sindicato dos Industriais de Açucar e Álcool solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato da Indústria do Açucar no Estado do Rio de Janeiro" (MTIC. n. 3.946-941). — Como parece ao DNT. Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Industriais de Açucar e Álcool, com sede em Campos, pleiteando sua adaptação ao regime instituido pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, reconheço o mesmo sindicato sob a denominação de "Sindicato da Indústria do Açucar, no Estado do Rio de Janeiro", como representante da respectiva categoria econômica, com base territorial no Estado do Rio de Janeiro, aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções baixadas pela portaria ministerial SCm. n. 337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

Sindicato dos Empregados da Companhia Cantareira e Viação Fluminente solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Carris Urbanos, de Niterói" (MTIC n. 15.957-941). — Como parece ao DNT. Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Empregados da Companhia Cantareira e Viação Fluminense, com séde em Niterói, pleiteando sua adaptação ao regime instituido pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, e tendo em consideração o acordão da Comissão do Enquadramento Sindical, reconheço o mesmo sindicato sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Carris Urbanos, de Niterói", como representante da respectiva categoria profissional, com base territorial nos municípios de Niterói e São Gonçalo, no Estado do Rio de Janeiro, aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções baixadas pela portaria ministerial SCm. n. 337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

Sindicato dos Viajantes e Agentes Comerciais solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Empregados Vendedores e Viajantes do Comércio, de Campos" (MTIC. n. 5.959-942). — Como parece ao DNT. Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Viajantes Comerciais, com séde em Campos, pleiteando sua adaptação ao regime instituido pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, reconheço o mesmo sindicato sob a denominação de "Sindicato dos Empregados Vendedores e Viajantes do Comércio, de Campos", como representante da respectiva categoria profissional, na base territorial do Município de Campos, no Estado do Rio de Janeiro, valendo para os integrantes da referida categoria profissional, em localidades próximas, o disposto no art. 31 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, segundo a redação dada pelo de n. 2.353, de 29 de junho de 1940, aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções baixadas pela portaria ministerial SCm. n. 337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento depois de pago o devido selo.

Divisão do Pessoal

Por portaria de 4 de fevereiro de 1942, o delegado do Trabalho Marítimo, na cidade Pirapora, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições, e tendo em vista a indicação feita pelo Sindicato dos Armadores Nacionais, constante do processo D.T.M. n. 4-942, resolveu designar, de acordo com o art. 5.º do decreto-lei n. 3.346 de 12 de junho de 1941, Afranio Dias, gerente da Companhia Industria e Viação de Pirapora naquela cidade, para fazer parte do Conselho da mesmo Delegacia, como representante dos empregadores. (MTIC 4.934-42).

Por outra da mesma data, o mesmo delegado, usando de suas atribuições, e tendo em vista a indicação feita pelo Sindicato dos Armadores Nacionais, constante do processo D.T.M. n. 4-942, resolveu designar, de acordo com o art. 5.º, do decreto-lei n. 3.346, de 12 de junho de 1941, Sebastião de Paula Garcia, gerente da Sociedade Anônima Transporte Rio e Minas, daquela cidade, para fazer parte do Conselho da mesma Delegacia, como suplente de representante dos empregadores. (MTIC 4.934-42).

Por outra da mesma data, o mesmo delegado, usando de suas atribuições, e tendo em vista a indicação feita pela Federação Nacional dos Marítimos, constante do processo D.T.M. n. 5-942, resolveu designar, de acordo com o art. 5.º, do decreto-lei n. 3.346, de 12 de junho de 1941, Pedro Ramos Nogueira, para fazer parte do Conselho da mesma Delegacia, como representante dos empregados. (MTIC 4.934-42).

Por outra da mesma data, o mesmo delegado, usando de suas atribuições, e tendo em vista a indicação feita pela Federação Nacional dos Marítimos, constante do processo D.T.M. n. 5-942, resolveu designar, de acordo com o art. 5.º, do decreto-lei n. 3.346, de 12 de junho de 1941, Inacio de Matos Guinaud, funcionário da Companhia Indústria e Viação daquela cidade, para fazer parte do Conselho da mesma Delegacia, como suplente de representante dos empregados. (MTIC 4.934-42).

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por portaria de 27 de fevereiro de 1942, o Sr. Ministro:

Considerando que os serviços prestados ao S.A.P.S. são de relevância;

Considerando ainda a excepcional atuação do professor catedrático, padrão M, Hélion de Menezes Póvoa na direção do referido Serviço;

Considerando finalmente que o Governo só aceitou a sua exoneração em virtude dos imperiosos motivos alegados,

Resolve elogiar o mencionado funcionário pela singular competência e exepcional brilho demonstrados na direção do S.A.P.S.

Em 19 de fevereiro de 1942.

Processos despachados:

Joaquim Pereira da Silva, solicitando providências do Sr. Ministro sobre a situação dos tarefeiros da Divisão do Pessoal. — Arquive-se. (Proc. s-n).

Em 20 de fevereiro de 1942

Othão de Oliva Costa, ex-intérprete deste Ministério, solicitando aproveitamento como inspetor de imigração. — Como parece ao D. A. (O D. A. opinou se submeta o requerente a concurso no DASP, querendo). (MTIC 23.661-41).

Processos despachados:

Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando pagamento de importância de 350$5, relativa a serviços executados no mês de julho de 1941. — Requeira o pagamento por "xercícios findos", na forma da lei. (MTIC 25.616-41).

Em 24 de fevereiro de 1942

Bucy Paulo da Silva, mestre, referência XIII, da Imprensa Nacional, requerendo seja passado por certidão o seu tempo de serviço prestado no Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho. — Certifique-se. (MTIC 6.268-42).

EDITAIS E AVISOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção

CONCURSO PARA PROVIMENTO EM CARGOS INICIAIS DA CARREIRA DE POSTALISTA DO MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — EXAME DE SANIDADE E CAPACIDADE FÍSICA.

Os candidatos cujos nomes relacionamos abaixo, são convidados a comparecer ao Serviço de Biometria Médica do I. N. E. P. (praça Marechal Ancora), afim de se submeterem à prova de sanidade e capacidade física.

Dia 3 de março às 13 horas — 346 — Dercy Serra Cardoso da Silva; 347 — Maria Linfa Jaguaribe Nava; 348 — Nair Esteves Manfredo; 351 — Judith Dias; 352 — Jacyra Souza Miranda; 356 — Elza Neves e Almeida; 358 — Cleonice da Câmara Vellozo; 359 — Maria José de Barros Magioli; 361 — Zulmira Rodrigues Nogueira; 363 — Paulina Rodrigues Nogueira; 369 — Yvonne Bastos Teixeira; 370 — Yedda Bastos Teixeira; 374 — Maria Elisa de Pontes; 378 — Léa Carvalho da Silva; 379 — Maria de Lourdes Gill.

Dia 4 de março às 11 horas — 205 — Sylvio de Souza Pereira; 206 — Rubens Reith; 210 — Carlos Fernandes Pérez; 211 — Zoroastro Amado Ladeira; 212 — Dermeval Amado Ladeira; 213 — Jadyr Dormund Martins; 215 — Walter dos Anjos Cordeiros; 216 — Octavio Pereira Soares Filho; 217 — Fernando de Mattos; 218 — Otto Lopes Marques; 220 — Orlando Barbosa; 221 — José Melgaço de Andrade; 222 — Pedro Zocatelli; 223 — Alberto do Nascimento Gomes de Oliveira; 224 — Wellington Borges do Carmo; 231 — Paulo Vieira de Andrade; 233 — José Pereira de Lira; 234 — Vasco Bergamini; 235 — José Carlos Niemeyer do Valle; 236 Walter Gomes da Silva; 237 — Sylvio Botelho Duarte; 238 — Raymundo Peretti Cravo de Mattos; 239 — Manoelino Garcia dos Santos; 240 — Paulo Cordeiro de Carvalho.

Dia 4 de março às 13 horas — 204 — Dirceu Silveira de Mello; 245 — Walter Henriques Natal; 246 — Meyer Margulis; 254 — Milton Vieira Montenegro; 255 — Benedicto Pedro da Silva; 256 — Salomão Sacs; 257 — Luiz Cardoso; 258 — Fernando Fukelman; 259 — Paulo Lodi; 260 — Nelson Domingues da Silva; 261 — Nilo Gomes Queiroz; 262 — Aulirce de Albuquerque; 264 — Alaor da Fonseca Teixeira; 266 — Jefferson Gouvêa; 267 — Elmo Pereira do Amaral; 269 — José Souza Silva; 270 — Ludgero Matheus Capelleiro; 272 — Roberto de

Freitas; 273 — Walter Figueiredo; 277 — Lilazi Machado; 278 — José de Oliveira Rezende; 279 — José Maciel; 280 — Augusto de Carvalho Cordeiro; 282 — Alvaro Cabral da Silva; 283 — José Antonio Costa; 284 — Paulo José Bom Ramos de Oliveira.

Dia 5 de março às 11 horas — 285 — Salvador Nogueira Diniz; 286 — Helio Cabral de Moura; 287 — Lafayette Luiz da Cunha e Souza Filho; 289 — Walter Nolasco Sampaio; 294 — Acary Bernardazzi; 295 — Paulo Moreira Guimarães; 296 — Cesar de Carvalho; 302 — José Durão Gil; 303 — Mario Me. ias; 304 — Sylmario Ribeiro Guimarães; 306 — José Pires de Castro; 307 — Jorge Domingues Vouzella; 308 — Helio Bordinhão; 309 — Clovis Oliveira; 311 — Quirino Rodrigues Dias; 312 — Ivo da Costa Pires; 313 — Altair Santos; 318 — Dirceu Carvalho Barbosa; 319 — Affonso da Silva Pereira; 320 — Walter de Castro Guimarães; 322 — Luiz Mendonça Sincero; 326 — Pedro de Alcantara Lopes Coelho; 327 — Jair Affonso dos Santos; 328 — Amaldo Cardoso de Figueiredo; 333 — Jorge de Rezende de Castro.

Dia 5 de março às 13 horas — 334 — Zizo Leite Pinheiro; 338 — Floriano de Almeida Carvalho; 339 — Francisco Alberto da Costa Galliza; 340 — Jorge Rodrigues Ferreira; 341 — Aramis Cardoso de Oliveira; 342 — Francisco Joaquim Teixeira; 349 — Nelson de Castro Miranda; 350 — Moacyr da Silva Pereira Foros; 353 — Maria Delmilhac; 354 — Sylvio Blois Telpo; 355 — Amadeu Laginestra; 357 — Pedro Wilson Campos de Araujo; 362 — Jorge Otavio Xavier; 364 — Mario da Natividade Valladad; 365 — Alcy Pacheco dos Santos; 366 — José Costa Pereira; 367 — Leon Silber; 368 — Cornelio Costa Paz; 371 — Pedro Chirico; 373 — Jesus Manoel Perez Canosa; 375 — Marsyl Ribeiro Guimarães; 376 — Polydoro Senra Filho; 377 — Nelson Ribeiro Vieira; 381 — Djalma Cassiano de Oliveira; 384 — Luiz Chaves Taveira.

Dia 6 de março às 11 horas — 386 — Dirceu de Miranda Cordilha; 388 — Adhemar Balestrêro do Nascimento; 389 — Moacyr Figueira de Moraes; 390 — Armando José de Souza; 392 — Jorge de Souza Figueiredo; 393 — Marino Quintela; 395 — Flavio Duque Estrada Bastos; 396 — Walker Mendes de Sá; 399 — Mario Jacques Mascarenhas Silveira; 400 — Jonas Lobato; 404 — Luiz Carlos Vidal Drodowsky; 405 — José Carlos Vidal; 406 — Djalma Gonçalves Brandão; 407 — João Julio Ribeiro Sobral; 409 — Antonio Rodrigues; 413 — Wilson Barboza Blanco; 414 — Azelio Marcondes Dias; 415 — Benedicto Ignacio Barbosa; 416 — João de Vasconcelos Moreira; 423 — Bruno Pizzatto; 424 — Cilcio da Costa Vallim; 426 — Murillo Carvalho; 427 — Octacilio Moreira; 429 — Amaro Baptista do Araujo; 430 — José Lucio Caetano da Silva.

Dia 6 de março às 13 horas — 380 — Mercedes Saraiva da Fonseca; 382 — Marilia Cassiano de Oliveira; 383 — Zilda Avilie Tavares; 385 — Haydéa dos Santos Pinheiro de Oliveira; 387 — Hercilia de Oliveira; 391 — Ione Tavares Ribeiro Gonçalves; 394 — Eunice Bethlem Silvares; 397 — Lucy de Vasconcellos Simonetti; 401 — Carmen Beghelli; 402 — Dagobertina Sales Viana; 403 — Georgina Alencar Almeida; 408 — Olga Xavier Leal; 411 — Regina Lucio Gomes; 412 — Maria Helena Ferreira de Azevedo; 417 — Odinéa Dias Gaspar; 418 — Yedda de Oliveira Villaça; 419 — Maria José Pereira; 420 — Iricê Motta; 421 — Etelvina de Araujo Santos; 422 — Judith de Azevedo Gusmão; 425 — Lúcia Eloy Macieira; 428 — Eber de Castro Coutinho.

D. S. do D. A. S. P., em 27 de fevereiro de 1942. — *Murilo Braga*, diretor da Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO-MENSALISTA, DO DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS — TELETIPISTA

P. H. — 146

Faço público, para conhecimento dos interessados, que foi designada a seguinte Banca Examinadora da prova de habilitação acima referida:

Ari Fogaça (presidente).
Hugo Mesquita de Vasconcellos.
Arcilio Papini.

D.S. do D.A.S.P., em 27 de fevereiro de 1942. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção

CONCURSO DE TÍTULOS PARA PREENCHIMENTO DOS CARGOS VAGOS EXISTENTES NA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE DIPLOMATA (QUADRO PERMANENTE DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES), CUJO PROVIMENTO SERÁ FEITO COM OS RECURSOS DA CONTA CORRENTE DO RESPECTIVO QUADRO, RESULTANTE DA EXTINÇÃO DE CARGOS DE AUXILIAR DE CONSULADO, PADRÃO N, DO Q.S. DO REFERIDO MINISTÉRIO.

C. — 60

Faço público, para conhecimento dos interessados, que foi designada a seguinte Banca Examinadora do concurso acima referido:

Ari de Azevedo Franco (presidente).
Henrique Ribeiro Domingos Barbosa (substituto eventual do presidente).
José Pereira Lira.

D.S. do D.A.S.P., em 27 de fevereiro de 1942. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção

CONCURSOS DE PROVAS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE AUXILIAR E DATILÓGRAFO DOS INSTITUTOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO. (*).

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da prova de Conhecimentos Gerais dos concursos para Auxiliar e Datilógrafo dos Institutos de Previdência Social, realizada em Belem, dos candidatos que obtiveram o mínimo de 60 pontos nas de Português e Datilografia.

Número de inscr.	Nome	Matem.	Corog.	Inst M.C.	Total
5.	Maria de Nazareth da Costa Rollo	32	38	1	71
9.	Hilda de Souza Ribeiro	18	38	3	59
11.	Eurydice Barbosa Calheiros	23	35	4	62
34.	Nevelina Alvarez Moncho	36	39	4	79
38.	Jurema de Souza Moura	14	39	4	57
51.	Isaac J. Farache	38	40	3	81
55.	Miguel Touzon Alves	46	42	5	93
57.	Dorival Pamplona Nunes	9	32	3	44
62.	Helio Chaves de Oliveira	32	42	4	78
78.	Atahualpa de Albuquerque Maranhão	30	35	3	68
85.	Euzébio Orlando da Motta Silveira	24	39	2	65
112.	Ivone Alba Abitbol Neto	20	28	3	51
115.	Renato Travassos Rabelo	30	40	3	73
122.	Maria Antonia da Cruz Lima	18	34	3	55
126.	Alberto Martins Varella	36	41	3	80
131.	Clivia Blater Pinho	18	35	4	57
139.	Humberto Garibaldi Parente	30	30	2	62
148.	Ubirajara de Almeida Bezerra	30	26	3	59
151.	Benedicto José de Carvalho	7	35	3	45

D.S. do D.A.S.P., em 23 de fevereiro de 1942. — *Tilda Regina Hasselmann*, secretário da Banca Examinadora.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO-MENSALISTA DO DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS — TELEGRAFISTA AUXILIAR.

P.H. — 122

Faço público, para conhecimento dos interessados, que foi designada a seguinte Banca Examinadora da prova de habilitação acima referida:

Ari Fogaça (presidente).
Arcilio Papini.
Hugo Mesquita de Vasconcellos.

D.S. do D.A.S.P., em 27 de fevereiro de 1942. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia Civil do Distrito Federal

Resultado dos exames efetuados no dia 27 do corrente:

Aprovados:

Darcy Arruda da Conceição — Waldemar Gonçalves de Abreu — Paulo Ezer de Alencar de Freitas Almeida — Osmar Más — Benjamin de Castro Lacerda — Jair Magalhães — José Pereira de Castro — Euclydes Francisco de Lima — Namur Canejo — Manuel da Silva Marques — Servulo de Paula Machado — Lino de Faria — Antonio Japone de Andrade — Charles Julio João Francisco José Mille — Maria Celina Madeira Machado — Antonio Gonçalves Machado — Victorino Ribeiro Torres — Ernesto de Barros Falcão Lacerda e José Alves Camarinho.

Reprovados: 8.

Inspetoria do Tráfego, em 27 de fevereiro de 1942. — O inspetor, Dr. *Edgard Pinto Estrella*.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com omissões.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE

Departamento de Administração

Divisão de Obras

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

De ordem do Sr. diretor, previno aos interessados que a concorrência pública para remodelação da Biblioteca Nacional, cujo edital foi publicado no *Diário Oficial* de 10 do corrente mês, ás folhas 2.108-9, fica adiada para o dia 2 de março de 1942, ás 13 horas.

Divisão de Obras, 20 de fevereiro de 1942. — *N. Rizzo*, pelo chefe da 1-D. OB.

Divisão de Material

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa para conserto de máquinas de escrever publicado no *Diário Oficial*" de 25 do corrente, à página 2.844.

3 vezes — Of. sem número.

DIVISÃO DO ENSINO SUPERIOR

FACULDADE DE MEDICINA DE PORTO ALEGRE

De ordem do Sr. Prof. diretor e de conformidade com o que estabelece a lei n. 444, de 4 de junho de 1937 no seu artigo 1.º § 3.º, levo ao conhecimento dos interessados que o concurso para professor catedrático de Metalurgia e Química Aplicadas, do curso de odontologia anexo a esta Faculdade, terá início a partir de 2 de março do corrente ano.

A comissão examinadora é a seguinte: Professores Carlos Otto Newlands (do Distrito Federal), Diogo Peltier Queiroz (da Baía) e Francisco Degno (de São Paulo), indicados pelo Conselho Técnico Administrativo, e professores Oton Santos e Silva e Adalberto Pereira da Câmara, eleitos pela Congregação.

Secretaria da Faculdade de Medicina de Porto Alegre, 29 de janeiro de 1942. — O secretário, *Solon Gomes Dias*, of. adm. classe I.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Proc. n. 26.680 — Pelo presente edital, fica intimado o Sr. Benjamin Bastos Reis, tesoureiro da agência postal telegráfica de "Pinheiro", no Estado do Maranhão, para, no prazo de trinta dias, contados da data da primeira publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de cinco contos de réis (5:000$0), alcance apurado no processo n. 26.680 de tomada de suas contas no período de 1 de janeiro de 1931 a 4 de agosto de 1932, a cujo pagamento foi condenado por acordão de 4 de junho de 1940, modificado pelo de 14 de outubro de 1941, sob pena de ser feita a alienação administrativa da caução e consequente cobrança executiva.

Diretoria de Tomada de Contas, em 23 de janeiro de 1942. — *J. B. Randolpho Paiva Junior*, diretor.

(3 vezes 29-1-42 14 e 28-2-42)

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Proc. n. 28.995 — Pelo presente edital, fica intimado o Sr. Alfredo Froes, coletor federal de "Sabará", no Estado de Minas Gerais, para, no prazo de trinta dias, contados da data da primeira publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de setecentos e cinco mil cento e cinquenta réis (705$150), alcance apurado no processo n. 28.995 de tomada de suas contas no período de 20 de novembro de 1925 a 31 de março de 1926, exercício de 1925, a cujo pagamento foi condenado por acordão de 14 de outubro de 1941, sob pena de ser feita a alienação administrativa da caução.

Diretoria de Tomada de Contas, em 23 de janeiro de 1942. — *J. B. Randolpho Paiva Jr.*, diretor.

(3 vezes — 29-1-42 14 e 28-2-42)

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE AFORAMENTO N. 1.

De ordem do Sr. chefe do Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União no Distrito Federal, faço público, para conhecimento dos confinantes e de quem se interessar pelo terreno de acrescidos de marinha, onde está construido o prédio número cento e noventa e quatro (194), da rua Pedro Alves, antigo dezesseis (16), distrito da Gamboa, no Distrito Federal, que o mesmo foi requerido por aforamento pelo Sr. Ernesto Francisco dos Santos, inventariante do espólio de Abílio Pinto da Cunha, conforme processo número trinta e três mil setecentos e sessenta (33.760), de mil novecentos e quarenta e um (1941). O referido terreno tem a área de trezentos e vinte e seis metros quadrados e treze decímetros quadrados (326,13m2) e as seguintes dimensões e confrontações: a frente mede 8,14m, no rumo magnético (1.932) de 51º 02'NE, confrontando com à rua Pedro Alves; lado esquerdo 35,21m, no rumo de 35º03'NW, confrontando com terreno do prédio 192; fundo 10,59m, no rumo de 48º40'SW, confrontando com terreno da Leopoldina Railway; lado direito 34,70m, no rumo de 39º03'SE, confrontando com terreno da Vila Isabel.

Aqueles que se julgarem prejudicados com o aforamento ora pretendido poderão dirigir suas reclamações ao Sr. chefe deste Serviço Regional, dentro de quinze dias seguintes à extinção do prazo de 30 dias contados da data da publicação deste edital, em requerimento devidamente selado e entregue nesta secção, instalada na sala 624, do "Edifício Andorinha", à avenida Almirante Barroso n. 81, 6.º andar, na Esplanada do Castelo, contra recibo passado pelo respectivo chefe, não sendo aceita nenhuma reclamação fora do aludido prazo e sob qualquer pretexto, de acordo com as disposições do decreto-lei n. 3.438, de 17 de julho de 1941.

Secção de Cadastro e Registo do Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União, no Distrito Federal, em 18 de fevereiro de 1942. — *Arnaldo Fé Pinto*, escrivão classe 26, quadro suplementar. Visto. — Diretoria do Domínio da União, Serviço Regional no Distrito Federal, Secção de Cadastro e Registo, em 18 de fevereiro de 1942. — *Luiz Flores Abbott*, chefe.

(N. 3.217 — 27-2-42 — 49$0).

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

De ordem do Sr. chefe do Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União no Distrito Federal, convido o Sr. Antônio Pereira de Figueiredo, a comparecer na Secção de Cadastro e Registo deste Serviço (Edifício Andorinha, 6.º andar, sala 624, na Avenida Almirante Barroso, n. 81), afim de efetuar pagamento de aluguéis atrasados do próprio nacional n. 302, da Avenida dos Democráticos, quarto n. 9. (Processo n. 40.940-41).

Serviço Regional no Distrito Federal, em 24 de fevereiro de 1942. — *Arnaldo Fé Pinto*.

Departamento Federal de Compras

AVISO AOS SENHORES FORNECEDORES

Atendendo à solicitação do senhor diretor da Divisão do Material do Ministério da Educação, ficam avisados os senhores interessados que, a partir de hoje, as contas de material fornecido às repartições subordinadas àquele Ministério, e apresentadas neste D. F. C., para processo de pagamento, para que possam ser recebidas neste Departamento, deverão ter o "visto" da Divisão do Material do Ministério da Educação ou do chefe da Secção de Requisições e Fiscalização dessa mesma Divisão, sita à rua Almirante Barroso n. 72, 5.º andar — Edifício Piauí.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1942. — *Augusto Barata*, diretor da D. R. E.

Departamento Federal de Compras

AVISO AOS SRS. FORNECEDORES

Comunico aos Srs. fornecedores, que não serão tomados em consideração, os pedidos de prorrogação de prazo para material de importação, que não venham acompanhados de documentos provando estar as firmas fornecedoras em correspondência com os seus representantes no extrangeiro, e, interessadas em proceder a entrega do material que lhes foi adjudicado, dentro do menor prazo possivel.

Comunico outrossim, que os documentos em apreço poderão ser entregues no gabinete da D. R. E., e, logo após o exame dos mesmos, serão devolvidos aos interessados.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1942. — *Augusto Barata*, diretor da D. R. E.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Diretoria do Material Bélico

FABRICA DE BONSUCESSO

SECRETARIA

Anulação de concorrência pública

Para conhecimento dos interessados, declaro que o Sr. Tenente Coronel Agente Diretor desta Fábrica, resolveu, de acordo com o art. 740, de decreto n. 4.536, de 28-1-22, anular a concorrência pública realizada neste Estabelecimento, para fornecimentos durante o corrente exercício, na parte referente ao "Grupo XII — Couros — Peles e Artefatos de Borracha".

Capital Federal, 18 de fevereiro de 1942. — *Thomaz Pereira* — 1.º Tenente I. E. resp. pelo Secretário.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento de Administração

ADMINISTRAÇÃO DO PALÁCIO DO TRABALHO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, ENCERAMENTO E CONSERVAÇÃO DO PALÁCIO, DO TRABALHO, DURANTE O ANO DE 1942.

Fica convidado o Sr. Joséf Buselk, representante da Empresa Limpadora Brasileira Limitada, a comparecer a esta Administração, às 16 horas do dia 4 de março do corrente ano, afim de assinar o respectivo contrato.

Administração do Palácio do Trabalho, 27 de fevereiro de 1942. *Enéas Carlos de Rezende*, administrador do Palácio do Trabalho.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários

CONTADORIA GERAL

BALANÇO GERAL DE 31 DE DEZEMBRO DE 1941

(4.º ano de funcionamento)

Ativo

Inversões			
Imoveis			
Edifícios de uso ou renda	18.747:799$0		
Prédios sob promessa de venda	2.128:464$5		
Conjuntos residenciais	4.151:507$3		
Terrenos	67.363:944$6		
Construções	38.894:322$0	131.286:037$4	
Títulos de renda		149.890:160$2	
Empréstimos hipotecários		55.150:995$9	
Diferentes bens moveis			
Inventário	8.668:407$7		
— Depreciações	3.107:370$2	5.561:037$5	
Inversões diversas		2.960:143$5	344.848:374$5
Disponibilidades			
Depósitos bancários			
A prazo	92.505:788$6		
De movimento	41.840:034$8	134.345:823$4	
Encaixe			
Da Tesouraria Geral	1:000$0		
Das Delegacias e Agências	2.180:319$1	2.181:319$1	
Disponibilidades diversas		7.910:030$3	144.437:172$8
Valores em transição			
Adiantamentos e depósitos		694:221$4	
Remessas a liquidar		264:199$2	
Recolhimentos e créditos pós-efetuados		6.584:522$8	
Diferentes responsabilidades de terceiros		232:649$0	
Remessas para compras no exterior		17.744:558$0	
Transitoriedades imobiliárias		7.670:602$1	
Valores em transição diversos		135:550$7	33.326:303$2
Soma do ativo realizado			522.611:850$5
Valores a realizar			
Responsabilidade da União — Q. P.		235.783:073$4	
Responsabilidades de empregadores		8.670:708$3	
Responsabilidades de devedores imobilários		2.004:743$1	
Valores a realizar diversos		4.920:548$7	251.379:073$5
Soma			773.990:924$0
Contas de compensação ativas			
Responsabilidades por custódias			58.323:000$0
Garantias de funções e contratos			4.563:557$3
Contas de compensação ativas diversas			57:298$0
Soma			62.943:855$3

Passivo

Exigibilidades			
Restos a pagar		3.489:383$0	
Depósitos de terceiros			
Excessos de associados e empregadores	1.296:576$5		
Excessos de agentes	17:530$3		
Antecipações de empregadores	109:118$5		
Depósitos de recorrentes	187:005$0		
Depósitos de fornecedores	450:322$4		
Depósitos de funcionários	395:119$7		
Depósitos diversos	901:249$0	3.356:921$4	
Exigibilidades imobiliárias			
Depósitos de locatários	103:571$8		
Depósitos de solicitantes de empréstimos	348:797$0		
Prestações de adquirentes de imoveis	132:435$1		
Créditos especiais de mutuários	11:472$6		
Exigibilidades imobiliárias diversas	10:768$0	607:044$5	7.453:349$8
Reserva especial			
Reserva para aumentos bienais			8.183:000$0
Fundo de garantia			
Fundo de garantia realizado			
Que assim se discrimina:			
Reservas técnicas			
De benefícios concedidos	263.804:000$0		
De benefícios a conceder	486.294:000$0		
Soma	750.098:000$0		
Menos:			
"Deficit técnico", compensado pelo ativo a realizar	243.122:499$3	506.975:500$7	
Fundo de garantia a realizar		251.379:073$5	758.354:574$2
Soma			773.990:924$0
Contas de compensação passivas			
Custódia de títulos			
Títulos do Instituto		57.880:000$0	
Títulos de terceiros		443:000$0	58.323:000$0
Valores de terceiros em garantia			4.563:557$3
Contas de compensação passivas diversas			57:298$0
Soma			62.943:855$3

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1942. — *Eduardo C. de Miranda Aviz*, contador geral — *Plinio Cantanhede*, presidente.

Aprovado pelo acordão n. 36.823 do Conselho Fiscal do Instituto e submetido ao Conselho Nacional do Trabalho, de conformidade com o art. 144 do decreto n. 1.918, de 27 de agosto de 1937.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO DE 1941

Receita			
Contribuições			
Contribuição dos associados			
Realizado	87.581:896$3		
A realizar	1.246:150$4	88.828:046$7	
Contribuição dos empregadores			
Realizado	87.414:703$9		
A realizar	1.413:342$8	88.828:046$7	
Contribuição da União			
A realizar		88.828:046$7	266.484:140$1
Rendas patrimoniais			
Juros bancários			
Realizado	5.577:929$9		
A realizar	2.529:389$3	8.107:319$2	
Renda de títulos			
Realizado	3.089:415$0		
A realizar	2.339:230$0	5.428:645$0	
Renda imobiliária			
Realizado	2.784:490$4		
A realizar	1.943:829$7	4.728:320$1	
Rendas patrimoniais diversas			
Realizado		195$5	18.264:479$8
Receita de infrações			
Juros de mora			
Realizado	1.835:214$2		
A realizar	227:137$9	2.062:352$1	
Multas			
Realizado	510:919$4		
A realizar	555:552$6	1.066:472$0	3.128:824$1
Receitas diversas			
Indenizações de acidentes do trabalho		350:931$4	
Transferências de outras instituições		3.503:566$4	
Reversões de exercícios anteriores		39:331$9	
Doações de diferentes valores		193:161$1	
Receitas eventuais		7:936$4	4.094:927$2
Soma da receita			
Realizado	192.889:691$8		
A realizar	99.082:679$4		291.972:371$2

Despesa		
Benefícios		
Aposentadorias	15.800:570$7	
Pensões	4.295:364$7	
Auxílios-enfermidade	11.814:416$6	
Auxílios-funeral	1.009:616$8	32.919:968$8
Administração		
Pessoal	21.377:634$2	
Impressos e artigos diversos	2.606:725$4	
Diferentes despesas administrativas	8.045:955$3	
Depreciações e inutilizações	1.106:807$8	33.137:122$7
Despesas diversas		
Transferências e restituições	1.985:286$6	
Devoluções de exercícios anteriores	128:446$2	
Juros passivos	12:050$7	
Insubsistências do ativo	464$4	
Despesas extraordinárias	2.527:437$8	
Despesas eventuais	39:726$5	4.693:412$2
Soma da despesa		70.750:503$7
Saldo, transferido para		
Fundo de garantia		
Sendo:		
Fundo de garantia realizado	122.139:188$1	
Fundo de garantia a realizar	99.082:679$4	221.221:867$5
Soma		291.972:371$2

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1942. — *Eduardo C. de Miranda Aviz*, contador geral. — *Plínio Cantanhede*, presidente

(N. 3.210 — 27-2-42 — 673$2)

Departamento Nacional do Trabalho

NOTIFICAÇÃO N. 95

A firma J. S. Harms — Rua Lavradio n. 162/166 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo DNT. 9.691-34, foi essa firma multada em 50$0 (cinquenta mil réis), nos termos do art. 29 do decreto n. 23.768, de 18-1-34, por haver infringido o disposto no art. 10 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 17.496, de 30-10-26, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, sem embargo da indenização devida ao reclamante. — *Juberto Pires Bandeira de Mello*, pelo diretor de Secção.

Departamento Nacional do Trabalho

NOTIFICAÇÃO N. 10

Sr. diretor da Cia. Brasileira de Portos — Rua Sacadura Cabral n. 29 — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 12.091-34, DNT, que lhe impôs a multa de 50$0 (cinquenta mil réis), prevista no artigo 29 do decreto n. 23.768 de 18-1-34, por infração do disposto no artigo 10 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 17.496, de 30-10-26, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher à importância correspondente a mencionada multa na Tesouraria deste Ministério, assim, como a respectiva indezação de férias, mediante guia deste Departamento, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 25 de fevereiro de 1942. — *Juberto Pires Bandeira de Mello*, pelo diretor de Secção.

Departamento Nacional do Trabalho

NOTIFICAÇÃO N. 94

Empresa Melhoramentos Baixada Fluminense — Rua da Candelária n. 24 — 2.º andar.

De acordo com a decisão proferida no processo DNT. 16.126-34, foi essa firma multada em 50$0 (cinquenta mil réis), nos termos do art. 29 do decreto n. 23.768, de 18-1-34, por haver infringido o disposto no artigo 10 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 17.496, de 30-10-26, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, sem embargo da indenização devida ao reclamante. — *Juberto Pires Bandeira de Mello*, pelo diretor da Secção.

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento

Pelo presente fica notificado Djalvo Cesar de Oliveira para comparecer perante esta Junta, à Av. Nilo Peçanha, 31, 2.º andar, às 14,50 horas do dia 13 de março de 1942, à audiência relativa à reclamação apresentada contra Cia. Brasileira de Estradas e Edificações no processo n. 9.249-40, existente na Secretaria desta Junta.

O não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da reclamação apresentada.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1942. — *Itala F. Porto*, pelo secretário.

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento

Pelo presente fica notificado Antonio Alvaro Pinto para comparecer perante esta Junta, à Av. Nilo Peçanha, 31, 2.º andar, às 13,50 horas do dia 16 de março de 1942, à audiência relativa à reclamação apresentada contra Associação do Hospital Evangélico no processo n. 1.375-38, existente na Secretaria desta Junta.

O não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da reclamação apresentada.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1942. — *Itala F. Porto*, pelo secretário.

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento

Pelo presente fica notificado José Aprígio de Oliveira para comparecer perante esta Junta, à Av. Nilo Peçanha, 31, 2.º andar, às 14,20 horas do dia 16 de março de 1942, à audiência relativa à reclamação apresentada contra Alberto Barnabé Vilanova no processo n. 4.297-39, existente na Secretaria desta Junta.

O não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da reclamação apresentada.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1942. — *Itala F. Porto*, pelo secretário.

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento

Pelo presente fica notificado Oswaldo Rodrigues de Araujo para comparecer perante esta Junta, à Av. Nilo Peçanha, 31, 2.º andar, às 14,40 horas do dia 16 de março de 1942, à audiência relativa à reclamação apresentada contra Daudt Cia. & Durão no processo número JCI-239-42, existente na Secretaria desta Junta.

O não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da reclamação apresentada.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1942. — *Itala F. Porto*, pelo secretário.

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento

Pelo presente fica notificado João Viana da Silva para comparecer perante esta Junta, à Av. Nilo Peçanha, 31, 2.º andar, às 11,50 horas do dia 6 de março de 1942, à audiência relativa à reclamação apresentada contra Cia. Construtora Baerlein no processo número 1.835-38, existente na Secretaria desta Junta.

O não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da reclamação apresentada.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1942. — *Itala F. Porto*, pelo secretário.

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento

Pelo presente fica notificada Maria Matilde Malta para comparecer perante esta Junta, à Av. Nilo Peçanha, 31, 2.º andar, às 12 horas do dia 13 de março de 1942, à audiência relativa à reclamação apresentada contra Hercules & Nuno Guedes no processo n. 4.149-38, existente na Secretaria desta Junta.

O não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da reclamação apresentada.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1942. — *Itala F. Porto*, pelo secretário.

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento

Edital de segunda praça, com o prazo de dez dias, para venda e arrematação de bens penhorados na execução movida por Wilmar Rezende contra Adriano Pereira, domiciliado na rua Santos Lima, 17-A — Cajú, na forma abaixo:

O doutor Aldilio Tostes Malta, presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal:

Faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que, no dia 9 de março de 1942, às 13 horas, na sede desta Junta, na Avenida Nilo Peçanha, 31, 2.º andar, sala 214, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por Wilmar Rezende contra Adriano Pereira, encontrados na rua Santos Lima, 17-A, e que são os seguintes: uma máquina registadora usada, pintura imitação de carvalho, marca "The National Cash Register", n. 00.697, registando 39$0, modelo não identificado, no valor de 900$0; um cofre de ferro, marca "Rsistent", digo, "Resistente", usado, n. 11, com segredo, fechadura e maçaneta, medindo aproximadamente 150 cms. de altura, 60 cms. de frente e 50 cms. de fundo, com divisões na parte superior e gaveta para guarda de valores e na parte inferior uma divisão para livros, avaliado em 250$0. A avaliação importa em Rs. 1:150$0. Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionados, ficando ciente de que o arrematador deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1942. — Eu, José Silveira Corrêa, escriturário E, datilografei. E eu, Marina de Faria, secretário, subscreví. — *Aldilio Tostes Malta*, presidente. — *Marina de Faria*, secretário.

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento

Edital de primeira praça, com prazo de vinte dias, para venda e arrematação de bens penhorados na execução movida por José Marques de Oliveira contra David Pinto Vieira Junior, domiciliado na rua Senador Pompeu, 115, na forma abaixo:

O doutor Aldilio Tostes Malta, presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal:

Faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que, no dia 20 de março de 1942, às 13 horas, na sala de audiências desta Junta, na Avenida Nilo Peçanha, 31, 2.º andar, sala 214, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem mais der acima da avaliação os bens penhorados na execução movida por José Marques de Oliveira contra David Pinto Vieira Junior, encontrados na rua Senador Pompeu, 115, que são os seguintes:

Um traçador marca "Raimann", montado em bancada de madeira, medindo, esta, aproximadamente, dois metros de comprimento por meio metro de largura, lâmina (serra) circular de 16 polegadas de diâmetro aproximadamente, trabalhando em rolimã e por meio de transmissão, tudo em bom estado e funcionando perfeitamente; avaliada em 800$0; uma máquina provida de serra circular, serra de fita, plaina, topia, furadeira, trabalhando em rolimã, fabricação estrangeira, não identificada quanto à marca, numeração e outras características ;avaliada em 2:000$0. A avaliação importa em 2:800$0 (dois contos e oitocentos mil réis). Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionados, ficando ciente de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado pela imprensa e afixado, no lugar de costume, na sede desta Junta. Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1942. — Eu, José Silveira Corrêa, escriturário E, datilografei. E eu, Marina de Faria, secretário, subscreví. — *Aldilio Tostes Malta*, presidente. — *Marina de Faria*, secretário.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

Pelo presente edital é convidada a comparecer à Avenida Graça Aranha n. 62, 3.º andar (Edifício Comercial Rio) a Sra. Yolanda Verlangieri Amaral, afim de tratar de assunto que lhe diz respeito. (5.633-42). — *Augusto Pereira de Souza*, CTM 4 — SA — SRP-2.

Departamento dos Correios e Telégrafos

SRP-2

Pelo presente edital é convidada a comparecer à Avenida Graça Aranha n. 62, 3.º andar, (Edifício Comercial Rio), a Sra. Marilda da Gloria Lessa de Azevedo, afim de tratar de assunto que lhe diz respeito. (8.623-42). — *Augusto Pereira de Souza*, CTM 4 — SRP-2.

Departamento dos Correios e Telégrafos

SRP-2

Pelo presente edital é convidada a comparecer à Avenida Graça Aranha n. 62, 3.º andar (Edifício Comercial - Rio) a Sra. Dora Geolás de Castro, afim de tratar de assunto que lhe diz respeito. (9.130-42). — *Augusto Pereira de Souza*, CTM 4 — SRP-2.

Departamento dos Correios e Telégrafos

SRP-2

Pelo presente edital são convidados a comparecer na Secção Administrativa do SRP-2 (Avenida Graça Aranha n. 62, 3.º andar — Edifício Comercial Rio) afim de tratarem de assunto que lhes diz respeito os seguintes candidatos a carteiros, dentro do prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação deste:

Raimundo Verissimo da Silva.
Ito do Nascimento Monteiro.
Firmino da Silva Labuto Filho.
Lauro Araken Fernandes.
Claudionor Lacerda Lima.
Aristides Henrique Cabral.
Eudes José Martins.
Nilo de Sousa Lemos.
Oswaldo Teixeira da Silva.
Antonio Saad.
Wilson Fernandes.
Serafim Vieira Branco.
Silvino Simões.
Praxedes Pereira Barbosa Filho.
Otacilio Hildebrando Machado.
Otacilio Bernardo Ferreira.
Francisco Xavier Pereira da Silva.

Em 26 de fevereiro de 1942. — *Augusto Sousa* CTM 4 SA SRP. 2.

Departamento dos Correios e Telégrafos

SRP-2

Pelo presente edital são convidados a comparecer na Secção Administrativa do SRP-2 (Avenida Graça Aranha n. 62, 3.º andar, Edifício Comercial Rio) afim de tratarem de assunto que lhes diz respeito os seguintes candidatos a carteiros, dentro do prazo de 5 (cinco dias) a contar da publicação deste:

Raimundo Verissimo da Silva.
Ito do Nascimento Monteiro.
Firmino da Silva Labuto Filho.
Lauro Araken Fernandes.
Claudionor Lacerda Lima.
Aristides Henrique Cabral.
Eudes Jose Martins.
Nilo de Sousa Lemos.
Osvaldo Teixeira da Silva.
Antonio Saad.
Wilson Fernandes.
Serafim Vieira Branco.
Silvino Simões.
Praxedes Pereira Barbosa Filho.
Otacilio Hildebrando Machado.
Otacilio Bernardo Ferreira.
Francisco Xavier Pereira da Silva. — *Augusto Souza*, CTM 4, SA-SRP-2.

Departamento dos Correios e Telégrafos

SRP-2

Pelo presente edital é convidada a comparecer à Avenida Graça Aranha n. 62, 3.º andar (Edifício Comercial-Rio) a Sra. Dora Geolás de Castro afim de tratar de assunto que lhe diz respeito (9.130, de 1942. — *Augusto Souza*, CMT 4 — SRP-2.

Departamento dos Correios e Telégrafos

SRP-2

Pelo presente edital é convidada a comparecer à Avenida Graça Aranha n. 62, 3.º andar (Edifício Comercia-Rio), a Sra. Marilda da Gloria Lessa de Azevedo, afim de tratar de assunto que lhe diz respeito (8.623-42). — *Augusto Souza*, CTM-4 — SRP-2.

Departamento dos Correios e Telégrafos

Pelo presente edital é convidada a comparecer à Avenida Graça Aranha n. 62, 3.º andar (Edifício Comercial-Rio), a Sra. Yolanda Verlangieri Amaral, afim de tratar de assunto que lhe diz respeito (5.633-42). — *Augusto Souza*, CTM 4 — SA — SRP-2.

Departamento dos Correios e Telégrafos

ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO

EDITAL N. 10

O diretor da Escola de Aperfeiçoamento dos Correios e Telégrafos faz saber aos interessados — cabo Francisco de Assis e cabo Orlando Fernandes (segunda chamada), e sargento Odon Teixeira Mendes, todos do Exército, e marinheiros Hildo Moreira e Raymundo Vieira de Souza, da Marinha de Guerra, que os exames a que se refere a portaria número mil duzentos e setenta, de dezesseis de outubro de mil novecentos e trinta e oito, publicada no *Diário Oficial* de dezenove do mesmo mês e ano, para troca de certificados de rádiotelegrafistas do Exército e da Marinha terão início às treze (13) horas do dia dez (10) de março próximo, na Escola de Aperfeiçoamento, à rua Conde de Bonfim número duzentos e noventa (290), na Tijuca.

Será exigida prova de identidade.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1942. — *João Pinto Pessôa*, D. E. A.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Divisão de Material

Chama-se a atenção dos interessados para edital de convocação, para registo, de fornecedores de material e prestadores de serviços, publicado no *Diário Oficial* de 12 de janeiro último, página n. 582.

Inspetoria Regional em Pinheiro

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no *Diário Oficial* de 21 do corrente às páginas 2.652 e 2.653.

Inspetoria Regional de Sericicultura em Barbacena

ESTADO DE MINAS GERAIS

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa permanente de inscrição publicado no *Diário Oficial* de 26 do corrente, à página 2.923.

Departamento Nacional da Produção Mineral

Nos termos do art. 15 do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), pelo presente fica interpelada Ana Rodrigues de Barros, manifestante da jazida de grafite existente no local denominado Nazaré, município de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, registada neste Departamento sob o n. de ordem 892, livro A, para, no prazo de 90 dias, a contar da data da publicação deste, usar do direito de preferência assegurado pelo art. 7 do citado Código, de vez que foi requerida por Etelvina Felicio dos Santos, que tambem se assina Etelvina Zananiri, autorização de pesquisa de grafite em área que abrange a jazida manifestada.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1942. — *Luciano Jacques de Moraes*, diretor geral.

Departamento Nacional da Produção Mineral

Nos termos do art. 15 do Código de Minas (decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940) pelo presente ficam interpelados Silvio Aguiar Branco e herdeiros de Vrgilio Soares de Souza manifestantes da jazida de mármore e calcáreo existente no lugar Sítio Lagarto, município de Campos, Estado do Rio de Janeiro registadas neste departamento no livro A, n. 1, sob o n. 291, afim de, no prazo de noventa (90) dias, usar do direito de preferência que lhes é assegurado pelo art. 7.º do aludido Código, de vez que foi requerida por Fabio da Silva Prado autorização de pesquisa em terras da Fazenda do Lagarto, distrito de Monção, município de Campos.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1942. — *Luciano Jacques de Moraes*, diretor geral.

SOCIEDADES ANÔNIMAS

COMPANHIA DE SEGUROS "GUANABARA"

RELATÓRIO E CONTAS DA DIRETORIA A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM 24 DE MARÇO DE 1942

Senhores acionistas:

Cumprimos mais uma vez, e com a satisfação de sempre, o que nos impõem a lei e os Estatutos sociais, submetendo à apreciação da Assembléia Geral Ordinária o Relatório e Contas do Exercício de 1941.

Desta vez, porem, é-nos particularmente grata essa obrigação em virtude do sensivel progresso alcançado pela nossa Companhia no transcorrer do ano relatado, bastando, para isso constatar, que se considere

a nossa produção. Realmente, os prêmios de seguros realizados que, em 1940, já atingiam a 1.764:803$100 elevaram-se em 1941 à cifra de 2.809:135$300, com um aumento, portanto, de mais de 1.000 contos de réis, o que representa um notavel esforço e um índice iniludivel do engrandecimento da nossa Companhia. Apraz-nos tambem chamar a atenção dos senhores acionistas para as três seguintes verbas do Ativo — Títulos de Renda, Empréstimos com Garantia e Depósitos em Dinheiro — que somavam em 1940 Rs: 2.186:134$400 e perfazem em 1941 a importância de Rs: 2.812:690$100, ou sejam mais de 600 contos de réis de diferença favoravel ao ano findo.

Como sempre, procuramos confeccionar o nosso balanço e contas de Lucros & Perdas com a maior clareza, de modo a permitir aos senhores acionistas uma perfeita idéia da vida da Companhia durante o ano sob exame; ficamos porem, à inteira disposição dos senhores acionistas para quaisquer outros esclarecimentos que melhor lhes possam elucidar no julgamento dos nossos atos. — *Arlindo Barrosa* — *Mario J. Carvalho*, diretores.

RECEITA E DESPESA

A Receita da Companhia, como demonstramos nas contas de Lucros & Perdas a este anexas, atingiu à soma de	3.787:413$900
elevando-se a Despesa à de	3.260:295$400
apurando-se o excedente de	527:118$500
Para o reforço legal das Reservas Técnicas foram destinados	237:890$900
alcançando-se o Lucro Líquido de	289:227$600

que teve a seguinte aplicação:

14:461$400	para o Fundo de Garantia de Retrocessões;
14:461$400	para o Fundo de Reserva Legal;
57:845$500	para o Fundo de Reserva Estatutário;
30:368$800	para bonificação à Diretoria;
100:000$000	para distribuição de Dividendo aos Acionistas;
72:090$500	de lucros não distribuidos.
289:227$600	

De conformidade com o que estabelece o decreto n. 3.784, de 30 de outubro de 1941, os saldos das nossas reservas livres foram transferidos para o novo Fundo de Garantia de Retrocessões que, no Balanço em apreço, já figura com a soma de Rs: 438:295$100. Foi tambem, criada a nova reserva Fundo de Reserva Legal, determinada pelo art. 130 do decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Elevam-se assim as nossas Reservas Gerais a Rs: 1.321:252$500 contra 932:144$500, em 1940.

TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES

Pelo livro respectivo constata-se que foram lavrados 12 termos de transferência, sendo:

Venda simples	7 termos	155½ ações
Alvará	3 termos	27½ ações
Caução	1 termo	100 ações
Levantamento de Caução	1 termo	100 ações

INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL

Prosegue esse Instituto no seu louvavel empenho de elevar o nivel da organização do nosso ramo de trabalho, agindo em estreita e criteriosa colaboração com as sociedades de seguros. Expressamos a nossa admiração ao Sr. Dr. João Carlos Vital, seus companheiros do Conselho Técnico e demais auxiliares.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO

Temos tido permanente contato com essa Repartição fiscalizadora, atendendo prontamente aos senhores fiscais.

SINDICATO DOS SEGURADORES E SUAS COMISSÕES

Devemos consignar os nossos agradecimentos pela maneira por que teem atendido sempre às nossas consultas, e o muito que vem fazendo pelo progresso das suas associadas.

CONSELHO FISCAL

De acordo com os Estatutos cabe à Assembléia Geral proceder às eleições para a renovação do nosso Conselho Fiscal e seus suplentes. Desejamos expressar aqui a nossa sincera gratidão aos membros do Conselho que atuaram durante o exercício relatado, não só pela real colaboração dispensada à Diretoria, como pela lhaneza com que apreciaram as nossas contas.

AGENTES E REPRESENTANTES

No decorrer de 1941 instalamos mais quatro agências:

Agência do Ceará — confiada à S. A. Fernandes Junior, em Fortaleza, à praça General Tibúrcio n. 390;

Agência de Pernambuco — aos cuidados do Sr. Carlos Alberto de Andrade Medicis, em Recife, à praça Duque de Caxias n. 230-1.º;

Agência de Paraiba — entregue ao Sr. Leonardo de Arcoverde Cavalcanti, em Campina Grande;

Agência de Santos — sob a direção dos Srs. V. Fontes & Comp., à rua José Ricardo n. 43.

Cumpre-nos informar ainda que a Agência de São Paulo passou para a Companhia Armazens Gerais de São Paulo, em perfeita harmonia com os ex-agentes Srs. Adolpho Bittencourt e José Junqueira de Oliveira, aos quais nos cabe agradecer pelos bons esforços que desenvolveram em prol da nossa Companhia.

As demais agências continuam trabalhando como sempre pelo nosso progresso, pelo que aquí testemunhamos o nosso reconhecimento.

CORRESPONDENTES, CORRETORES E FUNCIONÁRIOS

Embora não deseje esta Diretoria destacar nomes, pois é digno de louvores o esforço que todos dispenderam para atingirmos este ano o desenvolvimento evidenciado, não podemos deixar de fazer uma referência especial ao Sr. Arthur da Cunha Cabrera, pela operosidade com que se houve no desempenho de sua missão.

Rio de Janeiro, fevereiro de 1941. — *Arlindo Barroso*. — *Mario J. Carvalho*, diretores.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da Companhia de Seguros "Guanabara" abaixo assinados, tendo examinado, em cumprimento da lei e dos estatutos sociais, o Balanço e Conta de Lucros & Perdas, do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1941, bem como os livros de escrituração da Companhia e comprovantes dos lançamentos, constataram em tudo perfeita ordem e exatidão, pelo que recomendam à Assembléia Geral Ordinária a aprovação de todos os atos e contas da Diretoria no referido exercício, bem como a aplicação dos excedentes pela forma indicada.

Sobre a situação econômico-financeira da Companhia melhor do que as palavras do Conselho dizem os algarismos do seu Balanço e o emprego de seu Capital e Reservas. O Ativo apresenta verbas de imediata realização — Apólices e Dinheiro em Bancos — em valor superior a 2.300:000$000, e outras verbas como Empréstimos Hipotecários e Contas a Receber, atingindo quase a cifra de 700:000$000.

A receita de prêmios elevou-se de 1.764:803$100 em 1940 a 2.809:135$300 em 1941, verificando-se assim um aumento de mais de 1.000:000$000. Não pode pois o Conselho deixar de congratular-se com os senhores acionistas pelos auspiciosos resultados do exercício.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1942. — *Manoel Lopes Fortuna Junior*. — *Manoel Gomes Moreira*. — *Benjamin Ferreira Guimarães Filho*.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

A t i v o

Títulos de renda:			
Apólices da Dívida Pública Interna Federal		1.170:400$000	
Apólices da Dívida Pública Interna Estadual		189:750$000	
Ações do Instituto de Resseguros do Brasil		26:250$000	
Ações da "Atlântica" Cia. Nacional de Seguros		1:200$000	1.387:600$000
Propriedades imobiliárias:			
Prestações a receber de terrenos vendidos			10:750$100
Empréstimos com garantia:			
Empréstimos hipotecários		432:580$000	
Empréstimos sobre aluguéis		12:000$000	444:580$000
Depósitos em dinheiro:			
Bancos:			
Em c/c de Movimento	648:961$900		
Em c/c de Aviso prévio	308:381$600	957:343$500	
Caixa Econômica Federal:			
Caixa Econômica do Rio de Janeiro		6:827$700	
Depósitos judiciais:			
Banco do Brasil — Agência de Belem do Pará		16:338$900	980:510$100
Caixa.			
Saldo em espécie		4:575$600	4:575$600
Contas correntes:			
Agências		12:016$400	
Agentes e correspondentes		3:768$300	
Companhias congêneres		64:245$900	
Devedores diversos		18:851$600	98:882$200
Contas de regularização do exercício findo:			
Apólices a cobrar:			
Ramo Incêndio	7:386$100		

Ramo Transportes ...	2:554$900	9:941$000	
Juros a receber.....		42:543$300	52:484$300
Diversas contas:			
Moveis, máquinas e utensílios.		12:186$800	
Despesas de instalação.....		7:589$200	
Sinistros a ressarcir.....		58:588$400	
Imposto de renda a ressarcir.		6:577$300	84:941$700
Contas de compensação:			
Tesouro Nacional — Conta Depósito de Títulos		200:000$000	
Ações em caução.....		20:000$000	
Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais — c/Dep. Títulos		1.200:000$000	1.420:000$000
Total.....			4.484:324$000

Passivo

Reservas técnicas:			
Reservas para riscos não espirados		419:995$000	
Reservas para sinistros não liquidados		156:856$000	
Reservas de contingência.....		158:559$000	735:410$000
Reservas legais:			
Reserva de oscilação de títulos		3:150$000	
Fundo de garantia de retrocessões		438:295$100	
Fundo de reserva legal.....		14:461$400	455:906$500
Depósitos em dinheiro:			
Companhias congêneres. c/Retenção de reservas			53:688$600
Contas correntes:			
Instituto de Resseguros do Brasil		132:276$400	
Companhias congêneres		53:524$100	
Credores diversos		111:717$300	297:517$800
Contas de regularização do exercício findo:			
Selos por verba a recolher		40:225$600	
Imposto de fiscalização a recolher		78:132$500	
Comissões a pagar.....		12:010$600	
Resseguros a pagar.....		110:654$800	
Contribuições ao I.A.P.C. a recolher		1:322$800	242:346$300
Diversas contas:			
Dividendos não reclamados...		19:150$000	
Dividendo 29.º a distribuir....		100:000$000	
Percentagem à Diretoria.....		30:368$800	149:518$800
Capital:			
Subscrito e inteiramente realizado.....			1.000:000$000
Lucros em reserva:			
Fundo de reserva estatutário..		57:845$500	
Lucros não distribuidos.....		72:090$500	129:936$000
Contas de compensação:			
Títulos depositados.....		1.400:000$000	
Diretoria — c/Caução.....		20:000$000	1.420:000$000
Total.....			4.484:324$000

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — Os diretores: *Arlindo Barroso* — *Mario J. Carvalho* — O contador: *Newton Zamith*.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS & PERDAS DO EXERCÍCIO DE 1941

Resultados Parciais

Débito

CONTAS	RAMO INCÊNDIO		RAMO TRANSPORTES		RAMO CASCOS	
Reservas técnicas						
Efetuadas neste exercício:						
Riscos não expirados	379:549$600		26:097$400		14:348$000	
Sinistros não liquidados ...	121:006$000		29:850$000		6:000$000	
Contingência	144:414$400	644:970$000	9:033$000	64:980$400	5:111$600	25:459$600
Despesas diretas de seguros e resseguros						
Sinistros						
Seguros	348:581$700		30:318$100		2:730$700	
Resseguros aceitos	120:181$000		7:583$300		4:677$600	
Despesas com Sinistros						
Seguros	6:647$000		162$300		—	
Resseguros aceitos	8:145$900		—		66$400	
Anulações e Restituições						
Seguros	64:188$300		86$400		—	
Resseguros aceitos	132:634$000		150$500		80$000	
Prêmios						
Resseguros cedidos	1.133:664$400		159:336$200		18:591$300	
Comissões						
Seguros	400:353$500		68:690$400		3:337$800	
Resseguros aceitos	119:892$300	2.334:288$100	14:290$600	280:617$800	8:382$900	37:866$700
Totais		2.979:258$100		345:598$200		63:326$300
Saldos Positivos		543:859$700		136:633$900		20:094$700
Totais Gerais		3.523:117$800		482:232$100		83:421$000

Crédito

CONTAS	RAMO INCÊNDIO		RAMO TRANSPORTE		RAMO CASCOS	
Reservas técnicas						
Reversão das efetuadas em 1940:						
Riscos não expirados	238:820$400		8:435$600		8:356$700	
Sinistros não liquidados	92:300$000		21:350$000		450$000	
Contingência	119:410$200	450:530$600	4:217$800	34:003$400	4:178$400	12:985$100
Receitas diretas de seguros e resseguros						
Recuperação de sinistros						
Seguros	199$200		168$000		—	
Resseguros cedidos	185:516$500		12:189$500		2:400$000	
Recuperação de despesas c/sinistros						
Resseguros cedidos	7:870$900		—		—	
Anulações e Restituições						
Resseguros cedidos	236:584$100		77$600		560$000	
Prêmios						
Seguros	1.888:845$500		361:560$700		27:172$000	
Resseguros aceitos	455:264$800		38:693$100		37:590$200	
Comissões						
Resseguros cedidos	298:306$200	3.072:587$200	35:539$800	448:228$700	2:704$700	70:435$900
Totais Gerais		3.523:117$800		482:232$100		83:421$000

RESULTADO GERAL

Débito

Despesas Administrativas de Inversões		
Despesas de Títulos de Renda.	7:374$300	
Despesas de Imoveis	56$000	
Juros s/Retenção de Reservas de Resseguros	1:378$500	8:808$800
Despesas Administrativas Gerais		
Honorários	63:600$000	
Ordenados e Gratificações	297:244$100	
Despesas de Viagens	6:281$400	
Publicações e Propaganda	21:930$800	
Contribuições ao I. A. P. C. .	8:744$000	
Material de escritório e expediente	32:794$800	
Aluguéis	24:360$000	
Impostos de Funcionamento ..	42:259$900	
Imposto de Renda	11:140$700	
Despesas Diversas	60:677$600	569:033$300
Amortizações e Depreciações		
Despesas de Instalação	3:702$200	
Moveis, Máquinas e Utensílios.	3:046$700	
Conta corrente incobravel	10:761$700	
Imposto de Renda — Ressarcimento Indeferido	9:020$100	26:530$700
Reservas Efetuadas		
Reserva para oscilação de Títulos	3:150$000	
Fundo de Garantia de Retrocessões	423:833$700	426:983$700
Lucros Distribuidos		
Fundo de Reserva Legal	14:461$400	
Fundo de Garantia de Retrocessões	14:461$400	
Percentagem à Diretoria	30:368$800	
Dividendo 29.º	100:000$000	159:291$600
Lucros em Reserva		
Fundo de Reserva Estatutário.	57:845$500	
Lucros não distribuidos	72:090$500	129:936$000
		1.320:584$100
Resultados Parciais		
Ramo Incêndio	543:859$700	
Ramo Transportes	136:633$900	
Ramo Cascos	20:094$700	700:588$300

Rendas de Inversões		
Juros s/Títulos de Renda	65:903$600	
Juros s/Emp. Hipotecários ...	38:624$500	
Juros s/Caução de Títulos ..	27$600	
Juros s/Emp. s/Aluguéis	564$900	
Juros Bancários	20:783$000	
Juros s/prest. terrenos vendidos	2:383$900	128:287$500
Rendas Diversas		
Lucros s/Títulos de Renda ...	38:391$000	
Lucros s/Contratos Automáticos	13:913$600	
Comissões s/administração de imoveis	1:820$800	
Reversão dos Dividendos 22.º e 23.º	2:957$500	
Reversão da Reserva c/c incobraveis	10:791$700	67:874$600
Lucros em Reserva		
Transferidos para o Fundo de Reserva de Retrocessões:		
Fundo de Reserva	291:003$400	
Reserva de Dividendos	50:000$000	
Lucros não distribuidos	82:830$300	423:833$700
		1.320:584$100

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — Os diretores: *Arlindo Barroso, Mario I. Carvalho.* — O contador: *Newton Zamith.*

(N. 2.786—25-2-42—1:183$2).

THE PEARL ASSURANCE CO. LTD.

Rio de Janeiro

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo

Títulos:

Na Delegacia Fiscal de Londres:	
£ 10.000 5 % Funding Bonds 1898	375:296$000
£ 15.840 5 % Funding Bonds 1914	536:076$000
No Tesouro Nacional:	
200 Apólices Diversas Emissões 5 % de 1:000$000	128:578$000

No Bank of London & South America Ltd. — Rio:		
737 Apólices Diversas Emissões 5 % de 1:000$000 ..	582:350$300	
6.001 Debêntures da Companhia Antártica Paulista — 8 % de 200$000	1.166:560$600	
2.320 Debêntures do Banco Hipotecário Lar Brasileiro 8 % de 200$000	481:477$000	
Instituto de Resseguros do Brasil:		
Quota de Capital	39:250$000	3.309:587$900
Dinheiro:		
No Bank of London & South America Ltd. — Rio	683:619$300	
No Banco Português do Brasil	151:368$800	
No Banco do Brasil	578$600	
Na Recebedoria do Distrito Federal para garantia do processo Imposto de Renda	39:576$900	
Em mão	38:574$600	913:718$200
Agências		792:661$100
Resseguros a Receber		3:791$200
Prêmios a Receber		129:035$200
Juros a Receber		56:709$000
		5.205:502$600

Passivo

Capital:		
De Responsabilidade para garantia das Operações no Brasil		1.500:000$000
Fundo de Garantia de Retrocessões:		
Conforme art. 4.º do decreto-lei n. 3.784, de 30 de outubro de 1941		399:879$200
Reserva de Contingência		235:282$700
Reserva para Depreciação de Títulos		281:023$500
Reserva de riscos não expirados:		
Reserva feita em 31-12-41		
Fogo	888:372$100	
Automoveis	7:117$400	895:489$500
Sinistros a Liquidar:		
Reserva feita em 31-12-41		
Fogo	253:842$600	
Automoveis	1:300$000	255:142$600
Casa Matriz		690:537$200
Instituto de Resseguros do Brasil		119:748$600
Restituições & Cancelamentos a Pagar		7:236$000
Imposto do Selo a Pagar		22:623$800
Imposto Fiscal a Pagar		45:914$000
Imposto de Bombeiros a Pagar		2$500
Selo de Educação e Saude a Pagar		136$200
Lucros e Perdas:		
Saldo que passa para o exercício vindouro ..		749:486$800
		5.205:502$600

Contas de compensação

Títulos da Dívida Pública no Tesouro Nacional:	
200 Apólices Diversas Emissões — 5 % de 1:000$000	200:000$000
	200:000$000
Títulos e Valores em Depósito:	
200 Apólices Diversas Emissões — 5 % de 1:000$000	200:000$000
	200:000$000

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1942. — *Frisbee & Freire Ltda.*, agentes gerais. — *John I. Closs*, contador, provisionado sob o n. 33.103.

DEMONSTRAÇÃO GERAL DE "RECEITA" E "DESPESA" RELATIVA AO ANO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

A Sinistros:			
Pagos durante o ano:			
Fogo:			
Seguros	395:815$700		
Resseguros	160:909$500	556:725$200	
Automoveis		19:344$500	
		576:069$700	
Menos:			
Recebidos durante o ano:			
Fogo:			
Seguros	179:677$500		
Resseguros	15:319$300	194:996$800	381:072$900
A Despesas com Sinistros:			
Pagas durante o ano:			
Fogo:			
Seguros	33:697$400		
Resseguros	15:694$300	49:391$700	
Automoveis		68$000	
		49:459$700	
Menos:			
Recebidos durante o ano:			
Fogo:			
Seguros	14:238$200		
Resseguros	40$700	14:278$900	35:180$800
A Resseguros, Cancelamentos e Restituições:			
Fogo			1.626:722$600
A Comissões & Corretagens:			
Fogo		820:640$500	
Autos		6:995$200	827:635$700
A Impostos Federais, Estaduais e Municipais			66:284$400
A Despesas Gerais			239:368$300
A I.R.B. c/Participação de lucros 1.º Excedente ..			7:478$300
A Reservas:			
Reserva de Riscos não Expirados em 31-12-41:			
Fogo	888:372$100		
Automoveis	7:117$100	895:489$500	
Sinistros a Liquidar em 31 de dezembro de 1941:			
Fogo	402:518$900		
Automoveis	1:300$000		
	403:818$900		
Menos:			
Indenizações a Receber:			
Fogo	148:676$300	255:142$600	
Reserva de Contingência		51:079$000	
Fundo de garantia de Retrocessões		39:446$700	1.211:175$800
A Saldo desta Conta			749:486$800
			5.174:405$600
De Prêmios de Seguros:			
Fogo:			
Seguros	3.307:150$300		
Resseguros	663:901$400	3.971:051$700	
Automoveis		23:317$200	3.994:368$900
De Resseguros & Restituidos			187:201$200
De Juros & Dividendos			191:728$900
De Lucros Industriais I.R.B.			3:240$300
De Reservas:			
Reserva de Riscos não Expirados em 31-12-41:			
Fogo	602:465$800		
Automoveis	13:179$800	615:645$600	
Sinistros a Liquidar em 31 de dezembro de 1940:			
Fogo	179:564$500		
Automoveis	49:792$000		
	229:356$500		
Menos:			
Indenizações a Receber:			
Fogo	47:135$800	182:220$700	797:866$300
			5.174:405$600

Frisbee & Freire Ltda. (N. 2.989 — 26-2-42 — 520$2)

MÚTUA CATHARINENSE DE SEGUROS DE FOGO E DE TRANSPORTES TERRESTRES E MARÍTIMOS

Sede em Blumenau — Santa Catarina

RELATÓRIO DA DIRETORIA, BALANÇO E DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS & PERDAS" E PARECER DO CONSELHO FISCAL, A SEREM APRESENTADOS À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA.

Senhores associados:

Em obediência às disposições legais e estatutárias, apraz-nos apresentar à vossa apreciação e deliberação, o balanço e as contas do exercício financeiro desta Sociedade, encerrado em 31 de dezembro de 1941.

A arrecadação de prêmios de seguros diretos, nos ramos em que operamos, regista as seguintes cifras:

Ramo Incêndio	375:109$100
Ramo Transporte	160:108$200
Total	535:217$300

Em conformidade com o art. 57, do decreto-lei n. 2.063, de 7 de março de 1940, foram constituidas as seguintes reservas técnicas:

Riscos não expirados	Incêndio	48:475$000	
	Transporte	12:224$500	
	Retrocessões	47:884$400	108:583$900
Sinistros a liquidar	Incêndio	2:379$600	
	Transporte	570$000	
	Retrocessões	18:526$100	21:475$700
Contingência	Retenções	5:231$400	
	Retrocessões	3:192$300	8:423$700
Prêmios a receber			3:408$700
Total			141:892$000

Satisfeitas todas os obrigações e as despesas da Sociedade, e formadas as reservas técnicas acima especificadas e demais reservas legais, regita-se um lucro líquido de 121:366$100.

Propõem a diretoria, que a distribuição do saldo apurado seja a seguinte:

Fundo de Garantia de Retrocessões	6:068$300
Juros aos quotistas e amortização das quotas do fundo inicial	57:648$900
Retorno aos associados-segurados	57:648$900

Concordando a assembléia geral com a proposta acima, apresentar-se-ão os fundos sociais, no encerramento do exercício de 1941, com as cifras abaixo:

Fundo Inicial	510:000$000
Aumento do Fundo Inicial	53:521$700
Reservas técnicas	147:228$100
Amortização das quotas do Fundo Inicial	27:048$900
Fundo de Garantia de Retrocessões	71:999$100
Total	809:797$800

Externamos aquí os nossos agradecimentos aos prezados membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal, bem como aos nossos Agentes Gerais e Subagentes, pela valiosa cooperação recebida no decorrer do exercício findo.

Blumenau, 2 de fevereiro de 1942. — Os diretores: *Adolfo Schmalz.* — *Adolfo Wollstein.*

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS & PERDAS"

Crédito

Produto das operações:		
Prêmios Incêndio	381:115$200	
Prêmios Transporte	160:108$200	
Retrocessões Incêndio	49:088$900	
Comissões Incêndio	1:636$200	591:948$500
Rendas do capital:		
Juros		53:026$200
Reversões:		
Reserva de riscos não expirados.	65:544$400	
Reserva de sinistros a liquidar	10:132$400	
Reserva de apólices em cobrança	1:642$900	77:319$700
Lucro suspenso de 1940		2:697$500
		724:992$300

Débito

Despesas gerais:		
Prêmios de Resseguros Incêndio.	213:525$700	
Prêmios de Resseguros Transporte	60:123$300	
Restituições & Cancelamentos Incêndio	6:006$100	
Comissões Transporte	11:865$100	
Sinistros Incêndio	3:973$100	
Sinistros Transporte	11:574$100	
Honorários e ordenados, anúncios e propaganda, material e impressos, viagem e inspeção, contribuições e despesas diversas	70:893$000	377:960$400
Impostos:		
Federais, estaduais e municipais.	8:928$700	
Imposto de renda a pagar	7:746$800	16:675$500
Amortização do ativo:		
Depreciação de moveis e utensílios	2:430$000	
Amortização das despesas de fundação	11:146$600	13:576$600
Reservas e fundos especiais:		
Reserva de riscos não expirados.	108:583$900	
Reserva de sinistros a liquidar	21:475$700	
Reserva de contingência	8:423$700	
Reserva de apólices em cobrança.	3:408$700	
Aumento do Fundo Inicial	53:521$700	
Amortização das quotas do Fundo Inicial	27:048$900	
Fundo de garantia de retrocessões	6:068$300	228:530$900
Juros e retorno a distribuir:		
Juros aos quotistas	30:600$000	
Retorno aos associados-segurados	57:648$900	88:248$900
		724:992$300

BALANÇO

Ativo

Imobilizado:		
53 ações do Instituto de Resseguros do Brasil	13:250$000	
Moveis & Utensílios	6:033$000	
Material & impressos	2:254$700	
Despesas de fundação	22:293$300	43:831$000
Disponivel:		
Em bancos nacionais	363:478$300	
Nas agências	105:562$400	
Em caixa	5:114$600	474:155$300
Realizavel a curto e longo prazo:		
Títulos da dívida pública federal	148:569$000	
Títulos de renda	213:100$000	
Empréstimos hipotecários	45:000$000	
Devedores por depósito	90:000$000	
Juros a receber	9:200$000	505:869$000
Conta de compensação:		
Depósito no Tesouro Nacional.	200:000$000	
Títulos caucionados	25:000$000	
Depósito de Garantia	180:000$000	
Prêmios Transporte a receber	24:225$500	429:225$500
		1.453:080$800

Passivo

Não exigivel:			
Fundo inicial		510:000$000	
Aumento do Fundo Inicial		53:521$700	
Reserva de riscos não expirados.		108:583$900	
Reserva de sinistros não liquidados		21:475$700	
Reserva de continência		13:759$800	
Reserva de apólices em cobrança		3:408$700	
Fundo de garantia de retrocessões		71:999$100	
Amortização das quotas do fundo inicial		27:048$900	809:797$800
Exigivel a curto e longo prazo:			
Contas correntes credoras		89:575$300	
Imposto de renda a pagar		7:746$800	
Imposto de fiscalização e selos		24:261$200	
Juros a pagar do exercício anterior	1:545$000		
Juros a pagar do exercício de 1941	30:600$000	32:145$000	
Bonificação do exercício anterior	2:680$300		
Bonificação do exercício de 1941	57:648$900	60:329$200	214:057$500
Contas de compensação:			
Títulos e fundos depositados		380:000$000	
Caução da diretoria		25:000$000	
Reserva de prêmios Transporte a receber		24:225$500	429:225$500
			1.453:080$800

Blumenau, 31 de dezembro de 1941. — Os diretores: *Adolfo Schmalz.* — *Adolfo Wollstein.* — O guarda-livros, *Bruno Koschel.*

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da sociedade "Mútua Catarinense de Seguros de Fogo e de Transportes Terrestres e Marítimos", tendo examinado cuidadosamente o relatório da Diretoria atinente às operações realizadas no exercício de 1941, o balanço geral encerrado a 31 de dezembro do mesmo ano, a respectiva conta de "Lucros e Perdas", livros de contabilidade, papéis e tudo mais que se relaciona com o mencionado exercício, encontraram tudo em perfeita ordem, sendo de parecer que sejam integralmente aprovados os atos e contas da Diretoria na assembléia geral ordinária que for convocada para esse fim.

Blumenau, 4 de fevereiro de 1942. — Dr. *Luiz de Freitas Melro.* — *Ingo Hering.* — *Guilherme Jensen.*

(N. 2.963—26-2-1942—302$9).

COMPANHIA INTERNACIONAL DE SEGUROS

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, A REALIZAR-SE EM 3 DE MARÇO DE 1942

Senhores acionistas:

Em cumprimento às disposições legais e em conformidade com o art. 14 letra *f* dos nossos estatutos, temos o prazer de submeter à vossa deliberação o balanço e as contas do 22.º exercício financeiro, encerrado a 31 de dezembro de 1941.

Os prêmios brutos, nos diversos ramos de seguros por nós explorados, atingiram as seguintes cifras:

Secção de incêndio	5.354:586$200
Secção de transportes	1.820:603$400
Secção de vidros	96:766$300
Secção de automoveis	1.338:972$200
Secção de acidente pessoal	2.268:834$900
Secção de acidentes do trabalho	6.862:404$600
	17.742:167$600

verificando-se, asim, um aumento de produção, comparado com a do exercício de 1940, de

1.815:420$300

As reservas técnicas compuzeram-se, no fim do exercício, das seguintes parcelas:

Secção de incêndio	813:069$600
Secção de transportes	138:391$000
Secção de vidros	29:280$400
Secção de automoveis	436:670$400
Secção de acidente pessoal	948:023$300
Secção de acidentes do trabalho	3.335;830$100
	5.701:264$800

As reservas tecnicas, em comparação com o exercício de 1940, aumentaram em

125:203$600

Satisfeitas todas as obrigações e despesas da Sociedade, apurou-se um excedente líquido de

2.824:496$400

ao qual a Diretoria propõe dar a seguinte aplicação:

Reserva, decreto-lei n. 2.627 — 5 %	141:224$800
Dividendos do exercício de 1941 — 12 %	216:000$000
10 % Integralização do capital	300:000$000
Reserva, Integralização do capital	300:000$000
Remuneração Estatutária da Diretoria e do Conselho Fiscal	480:164$400
Reserva (art. 37-IV dos Estatutos)	286:000$000
Reserva para depreciação de moveis, utensílios, ambulatórios e materiais rodantes	147:021$100
Reserva para dividendos	150:000$000
Reserva	700:000$000
Lucros suspensos	104:086$100
	2.824:496$400

Uma vez aceita a sugestão da Diretoria em relação à distribuição do lucro líquido, o capital e as reservas da Sociedade, no fim do exercício de 1941, ficaram compostos da seguinte maneira:

Capital subscrito 3.000:000$000, do qual realizado	1.800:000$000
10 % Integralização do capital	300:000$000
Reserva, decreto-lei n. 2.627 — 5 %	141:224$800
Reserva técnica	5.701:264$800
Reserva de contingência	1.576:733$100
Fundo de garantia de retrocessões (decreto-lei número 1.784)	900:000$000
Reserva	4.100:000$000
Reserva para integralização do capital	900:000$000
Reserva para dividendos	250:000$000
Reserva (art. 37-IV dos Estatutos)	650:000$000
Reserva para depreciação de valores e propriedades	100:000$000
Reserva para depreciação de moveis e utensílios	251:931$600
Lucros suspensos	104:086$100
	16.775:240$400

A Diretoria tem, portanto, o grande prazer de comunicar aos Srs. acionistas que, alem do dividendo de 12%, integralizará mais 10 % do capital, ou sejam 300:000$000, dos lucros do exercício passado, o que representa uma bonificação extraordinária para os mesmos.

Em 1.º de outubro do exercício de 1941, o Instituto de Resseguros do Brasil, iniciou as suas operações no ramo de Transportes. Temos mais uma vez a grande satisfação de referir-nos à harmoniosa colaboração existente entre o Instituto de Resseguros do Brasil, tão brilhantemente dirigido pelo seu presidente, Dr. João Carlos Vital, e esta Sociedade.

Durante o exercício findo foram lavrados 13 termos de transferência, representando 614 ações, sendo 12 termos por venda e 1 termo por alvará.

A Diretoria congratula-se com os Srs. acionistas pela situação próspera e cada vez mais sólida da Sociedade, colocando-se à sua inteira disposição para quaisquer outros esclarecimentos que por ventura desejarem obter.

Apresentamos os nossos sinceros agradecimentos a todas as Agências, funcionários, colaboradores, médicos e advogados pelo valioso e dedicado serviço prestado à Sociedade.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1942. — A Diretoria — *Carl Metz.* — *Peter Erik Siemsen.* — *Tasso Coelho dos Santos.*

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo

	Ramos Elementares e geral	Acidentes do trabalho	Somas parciais	Somas totais
Títulos de renda:				
Dívida Pública Interna Federal	2.323:630$500	1.771:244$000	4.094:874$500	
Dívida Pública Interna Estadual	3.222:765$000	120:315$000	3.343:080$000	
Dívida Pública Externa Geral	112:172$000	—	112:172$000	
Debêntures	661:050$000	198:990$000	860:040$000	
Outros títulos	125:300$000	—	125:300$000	
Ações:				
500 do Banco do Brasil	—	190:728$000	190:728$000	
40 da Empresa Força e Luz Santa Catarina S.A.	48:000$000	—	48:000$000	
1.325 de La Transandina	13:250$000	—	13:250$000	
750 Preferenciais da Cia. Sul Mineira de Eletricidade	150:000$000	—	150:000$000	
585 da Cia. Internacional de Capitalização	117:000$000	—	117:000$000	
157 do Instituto de Resseguros do Brasil	39:394$000	—	39:394$000	
250 da Companhia Siderúrgica Nacional	20:000$000	—	20:000$000	9.113:838$500
Propriedades imobiliárias:				
Prédios	910:000$000	—	910:000$000	
Terrenos	112:000$000	—	112:000$000	1.022:000$000
Empréstimos com garantia:				
Empréstimos hipotecários	2.427:000$000	—	2.427:000$000	2.427:000$000

Depósitos em dinheiro:				
Bancos	2.937:602$400	2.012:157$200	4.949:759$600	
Depósitos judiciais e cauções	41:411$800	—	41:411$800	4.991:171$400
Caixas:				
Casa Matriz	829:498$900	—	829:498$900	
Agências e sucursais	104:537$600	—	104:537$600	934:036$500
Contas correntes:				
Agências e sucursais	191:784$400	—	191:784$400	
Diversos	292:280$600	—	292:280$600	484:065$000
Contas de regularização do exercício findo:				
Apólices a cobrar	79:818$500	421:516$200	501:334$700	
Juros a receber	119:334$500	67:200$800	186:535$300	
Recuperações e avarias grossas a receber	3:000$000	—	3:000$000	
Emolumentos a receber	35:880$300	540$000	36:420$300	
Comissões a receber	5:934$100	323$600	6:257$700	733:548$000
Outras contas:				
Selos e estampilhas em Ser	6:619$900	—	6:619$900	
Moveis, utensílios, ambulatórios e material rodante	251:931$600	—	251:931$600	258:551$500
Total	15.181:196$100	4.783:014$800		19.964:210$900
Contas de compensação:				
Depósito no Tesouro Nacional	400:000$000	100:000$000	500:000$000	
Caução da Diretoria	45:000$000	—	45:000$000	
Depósito em custódia Bancos	9.401:950$000	—	9.401:950$000	
Prêmios de transportes a receber	152:101$900	—	152:101$900	
Prêmios em cobrança em 1941	265:770$400	—	265:770$400	
Contas correntes	134:953$900	—	134:953$900	10.499:776$200
	25.580:972$300	4.883:014$800	—	30.463:987$100

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — *Carl Metz*, diretor presidente. — *Peter Erik Siemsen*, diretor gerente. — *Tasso Coelho dos Santos*, diretor secretário. — *Adolfo Meyer*, contador. — *Lauro Damasceno Duarte*, guarda-livros.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Passivo

	Ramos Elementares e geral	*Acidentes do trabalho*	*Somas parciais*	*Somas totais*
Reservas técnicas:				
Reserva para riscos não expirados	1.848:646$100	1.676:826$400	3.525:472$500	
Reserva para sinistros não liquidados	516:788$600	1.159:003$700	1.675:792$300	
Reserva de previdência e catástrofes	—	500:000$000	500:000$000	5.701:264$800
Depósitos em dinheiro:				
Companhias congêneres c/retenção reservas	218:550$000	—	218:550$000	218:550$000
Contas correntes:				
Agências e sucursais	31:751$300	5:300$000	37:051$300	
Companhias congêneres	535:799$400	282$000	536:081$400	
Diversos	1.087:199$200	64:615$300	1.151:814$500	1.724:947$200
Contas de regularização do exercício findo:				
Selos e estampilhas por verba	118:694$800	16:565$600	135:260$400	
Imposto de fiscalização a recolher	244:541$100	68:615$200	313:156$300	
Comissões a pagar	12:082$300	64:048$200	76:130$500	
Prêmios a restituir	12:194$200	2:697$600	14:891$800	
Imposto do Estado de Mato Grosso	—	17$900	17$900	539:456$900
Outras contas:				
Dividendos não reclamados	9:852$000	—	9:852$000	
Dividendos do exercício	156:000$000	60:000$000	216:000$000	
Participação estatutária da Diretoria e Conselho Fiscal	320:549$700	159:614$700	480:164$400	
Integralização parcial do capital	300:000$000	—	300:000$000	1.006:016$400
Oscilações de valores ativos:				
Reserva para depreciação de moveis, utensílios, ambulatórios e material rodante	251:931$600	—	251:931$600	251:931$600
Total	5.664:580$300	3.777:586$600	—	9.442:166$900
Capital realizado:				
Subscrito ..... Rs. 3.000:000$000				
Menos a realizar ..... Rs. 1.200:000$000	1.300:000$000	500:000$000	1.800:000$000	
Contas de lucros em reservas:				
Fundo garantia de retrocessões — Decreto-lei n. 3.784	900:000$000	—	900:000$000	
Reserva	4.100:000$000	—	4.100:000$000	
Reserva — Artigo 37 — IV dos estatutos	650:000$000	—	650:000$000	
Reserva de contingência	1.141:304$900	435:428$200	1.576:733$100	
Reserva — Decreto-lei n 2.627	141:224$800	—	141:224$800	
Reserva Depreciação de valores e imoveis	100:000$000	—	100:000$000	
Reserva Integralização do capital	900:000$000	—	900:000$000	
Reserva para dividendos	180:000$000	70:000$000	250:000$000	
Lucros suspensos	104:086$100	—	104:086$100	10.522:044$000
	15.181:196$100	4.783:014$800	—	19.964:210$900

Contas de compensação:

Títulos depositados no Tesouro Nacional	400:000$000	100:000$000	500:000$000	
Títulos caucionados	45:000$000	—	45:000$000	
Títulos depositados em custódia Bancos	9.401:950$000	—	9.401:950$000	
Reserva de prêmios de transportes a receber	152:101$900	—	152:101$900	
Reserva de prêmios em cobrança 1911	265:770$400	—	265:770$400	
Contas correntes	134:953$900	—	134:953$900	10.499:776$200
	25.580:972$300	4.883:014$800	—	30.463:987$100

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — *Carl Metz*, diretor presidente. — *Peter Erik Siemsen*, diretor gerente. — *Tasso Coelho dos Santos*, diretor secretário. — *Adolfo Meyer*, contador. — *Lauro Damasceno Duarte*, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS DOS RAMOS ELEMENTARES

Exercício de 1941

Débito

Secção de Incêndio:		
Restituições e cancelações	216:333$700	
Comissões	144:494$100	
Resseguros	2.701:224$400	
Sinistros pagos	325:418$500	
Reserva de prêmios em cobrança	133:370$200	
Reserva de sinistros não liquidados	121:972$200	
Reserva de riscos não expirados	691:097$400	4.333:910$500
Secção de Transportes:		
Restituições e cancelações	4:911$800	
Comissões	72:649$100	
Resseguros	875:797$100	
Sinistros pagos	153:395$300	
Reserva de prêmios em cobrança	27:394$300	
Reserva de prêmios a receber	152:101$900	
Reserva de sinistros não liquidados	54:460$000	
Reserva de riscos não expirados	83:931$000	1.424:610$500
Secção de Vidros:		
Restituições e cancelações	238$800	
Comissões	18:697$000	
Sinistros pagos	26:323$100	
Reserva de prêmios em cobrança	2:066$300	
Reserva de sinistros não liquidados	942$000	
Reserva de riscos não expirados	28:338$400	76:605$600
Secção de Automoveis:		
Restituições e cancelações	15:398$200	
Comissões	248:368$200	
Resseguros	56:888$400	
Sinistros pagos	711:675$900	
Reserva de prêmios em cobrança	17:463$100	
Reserva de sinistros não liquidados	61:903$600	
Reserva de riscos não expirados	374:766$800	1.486:464$200
Secção de Acidentes Pessoais:		
Restituições e cancelações	83:025$300	
Comissões	483:325$000	
Resseguros	284:136$900	
Sinistros pagos	549:279$400	
Reserva de prêmios em cobrança	85:476$500	
Reserva de acidentes em liquidação	277:510$800	
Reserva de riscos não expirados	670:512$500	2.433:266$400
Despesas gerais das supra mencionadas Secções:		
Impostos: federais, estaduais e municipais	132:246$600	
Honorários à Administração e ordenados de funcionários	1.474:820$900	
Despesas com telegramas, aluguéis, propaganda, viagens, selos, material de escritório, depreciação de moveis e utensílios e expediente da Casa Matriz e Agências	681:937$500	2.289:005$000
Saldo que passa à demonstração geral de Lucros e Perdas		979:675$000
		13.023:567$200

Crédito

Secção de Incêndio:		
Prêmios arrecadados	5.221:216$000	
Prêmios em cobrança	133:370$200	
Reserva de riscos não expirados do exercício passado	470:519$800	
Reserva de sinistros não liquidados do exercício passado	102:810$000	5.927:916$000
Secção de Transportes:		
Prêmios arrecadados	1.793:209$100	
Prêmios em cobrança	27:394$300	
Prêmios a receber	152:101$900	
Reserva de riscos não expirados do exercício passado	60:062$500	
Reserva de sinistros não liquidados do exercício passado	26:490$000	2.059:257$800
Secção de Vidros:		
Prêmios arrecadados	94:700$000	
Prêmios em cobrança	2:006$300	
Reserva de riscos não expirados do exercício passado	26:589$800	
Reserva de sinistros não liquidados do exercício passado	110$700	123:466$800
Secção de Automoveis:		
Prêmios arrecadados	1.321:509$100	
Prêmios em cobrança	17:463$100	
Reserva de riscos não expirados do exercício passado	344:155$600	
Reserva de sinistros não liquidados do exercício passado	59:399$600	1.742:527$400
Secção de Acidentes Pessoais:		
Prêmios arrecadados	2.483:358$400	
Prêmios em cobrança	85:476$500	
Reserva de riscos não expirados do exercício passado	612:512$700	
Reserva de sinistros não liquidados do exercício passado	289:051$600	3.170:399$200
		13.023:567$200

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS DA SECÇÃO DE ACIDENTES DO TRABALHO

Exercício de 1941

Secção de Acidentes do Trabalho:	
Restituições e cancelações	239:185$000
Comissões	989:481$300
Resseguros	1:401$000
Sinistros, sendo:	
a) Indenização e 2/3 diárias pagas	1.895:614$200
b) Despesas de Ambulatórios, médicos, farmácia, hospitais e primeiro socorro	1.216:322$100
Despesas gerais, sendo:	
Impostos: federais, estaduais e municipais	88:164$400

Honorários à Administração e ordenados de funcionários ...	1.260:823$100	
Despesas com aluguéis, propaganda, viagens, telegramas, selos, material de escritório, depreciação de moveis e utensílios e expediente da Casa Matriz e Agências	734:679$700	
Reserva para acidentes em liquidação	1.159:003$700	
Reserva de riscos não expirados.	1.676:826$400	
Operações de capitais:		
Imposto de renda e despesas ...	41:048$700	
Saldo que passa à demonstração geral de Lucros e Perdas	938:910$100	10.241:459$700
		10.241:459$700

Secção de Acidentes do Trabalho:		
Prêmios	6.862:404$600	
Reserva de riscos não expirados do exercício passado	1.678:844$800	
Reserva para acidentes em liquidação do exercício passado ...	1.405:514$100	
Operações de capitais invertidos nesta Secção	294:696$200	10.241:459$700
		10.241:459$700

DEMONSTRAÇÃO GERAL DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Exercício de 1941

Operações de capitais:		
Imposto de renda e despesas ...	84:931$900	
Excedente em 31-12-1941	2.824:496$400	2.909:428$300
		2.909:428$300

Saldo do exercício passado	116:057$400	
Saldo da demonstração de Lucros e Perdas das Secções de Incêndio, Transportes, Automoveis, Vidros e Acidentes Pessoais	979:675$000	
Saldo da demonstração de Lucros e Perdas da Secção de Acidentes do Trabalho	938:910$100	
Operações de capitais:		
Com exclusão das já contidas na demonstração da Secção de Acidentes do Trabalho	874:785$800	2.909:428$300
		2.909:428$300

APLICAÇÃO DO EXCEDENTE EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

	Débito	Crédito
Excedente		2.824:496$400
Reserva decreto-lei n. 2.627, 5 %.	141:224$800	
Dividendos do exercício de 1941 — 12 %	216:000$000	
10 % de integralização do capital.	300:000$000	
Reserva integralização do capital .	300:000$000	
Remuneração estatutária da Diretoria e Conselho Fiscal	480:164$400	
Reserva (art. 37, IV, dos Estatutos)	286:000$000	
Reserva para depreciação de moveis, utensílios, ambulatórios e material rodante	147:021$100	
Reserva para dividendos	150:000$000	
Reserva	700:000$000	
Lucros suspensos	104:086$100	
	2.824:496$400	2.824:496$400

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. Companhia Internacional de Seguros. — *Carl Metz*, diretor presidente. — *Peter Erik Siemsen*, diretor gerente. — *Tasso Coelho dos Santos*, diretor secretário. — *Adolfo Meyer*, contador. — *Lauro Damasceno Duarte*, guarda-livros.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal, abaixo, assinados, procedendo a uma minuciosa verificação das contas apresentadas pela Diretoria, e constatando que toda a escrita, documentos, conta de lucros e perdas, bem como o balanço geral se acham em perfeita ordem, são de parecer que os senhores acionistas devem sancionar todos os atos praticados pela Diretoria, bem como a aplicação do excedente líquido por ela proposta.

O Conselho Fiscal louva a administração pela boa gestão em mais um exercício financeiro e congratula-se com os senhores acionistas pelos resultados obtidos.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1942. — *Theodor Simon*. — *R. Hans Stoltz*. — *Hermann Boumann*.

(N. 2.964 — 26-2-942 — 1:154$6)

"L'UNION"

Compagnie d'Assurances contre l'Incendie, les Accidents et Risques Divers — Representação Geral para o Brasil

RELATÓRIO REFERENTE AO ANO DE 1941 — 43.º EXERCÍCIO BRASILEIRO

Cumprindo o disposto no art. 210 do decreto-lei n. 2.063, de 7 de março de 1940, a Sociedade submete ao Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, o balanço geral de suas operações no Brasil, assim como a demonstração da conta de "Lucros & Perdas", referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

O lucro líquido de 191:823$400 do exercício, foi apurado depois de constituidas as "Reservas Técnicas" de 411:620$900, e a de "Fundo de Garantia de Petrocessões" de 10:097$600, reservas estas estabelecidas de conformidade com os dizeres dos artigos ns. 58, § II, alínea *a*; 59 e 61 do decreto-lei n. 2.063, e art. 4.º, § 3.º, do decreto-lei n. 3.784, respectivamente.

O 43.º exercício de operações da Sociedade no Brasil transcorreu normalmente, porem deve-se notar um aumento sensivel na freqüência e na importância dos sinistros, se destacando o grande incêndio ocorrido no porto de Paranaguá, no início do ano.

Da mesma forma, é dever salientar o grande esforço dos agentes, no intúito de manter a vitalidade da Sociedade em face das repercussões havidas nos seus negócios, em consequência do decreto-lei n. 3.172, de 3 de abril de 1941.

Graças a leal e devotada colaboração de todos os seus representantes, a Sociedade conseguiu manter a atividade regular dos seus negócios, prestando, como desde o fim do século passado, relevantes serviços ao comércio e à indústria nacional.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1942. — "L'Union" Cie. d'Assurances contra l'Incendie, les Accidents et Risques Divers. — *Luiz José Nunes*, representante geral.

BALANÇO GERAL DE SUAS OPERAÇÕES NO BRASIL, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

(43.º exercício brasileiro)

Ativo

Títulos da Dívida Pública Interna Federal.....		852:948$800
Títulos da Dívida Pública Externa Federal.....		1.550:000$000
Ações do Instituto de Resseguros do Brasil.....		52:250$000
Bonus do Lyceu Franco-Brasileiro.....		4:200$000
Depósitos Judiciais.		83:693$300
Almoxarifado.		18:407$700
Moveis & Utensílios		13:968$000
Bancos:		
Contas de Movimento	439:337$100	
Contas de Prazo	767:254$600	1.206:591$700
Agências.....		201:517$000
Juros a Receber		25:425$000
Impostos a Receber.....		18:297$600
Contas de Compensação:		
Tesouro Nacional c/Dep. Títulos	200:000$000	
Títulos Depositados em Custódia.	2.367:000$000	
Valores em Caução.....	97:049$400	2.664:049$400
		6.691:348$500

Passivo

Capital realizado para as operações no Brasil.....		2.000:000$000
Depreciação, Moveis, Máquinas & Utensílios.....		4:185$600
Reservas Técnicas		
De Riscos não Expirados	263:560$700	
De Contingência.	38:628$700	
De Sinistros não Liquidados.....	130:489$500	432:678$900
Fundo de Garantia de Retrocessões.....		10:097$600
Impostos a Pagar.....		41:207$300
Instituto de Resseguros do Brasil.....		16:829$000
Credores Diversos		14:533$000
Contas a Pagar.....		28:372$500
Casa Matriz		39:625$900
Lucros Suspensos		1.439:769$300
Contas de Compensação:		
Títulos em Custódia.....	2.367:000$000	
Títulos Depositados em Caução no Tesouro Nacional	200:000$000	
Agentes, conta de caução.....	97:049$400	2.664:049$400
		6.691:348$500

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1942. — "L'Union" Cie. d'Assurances contre l'Incendie, les Accidents et Risques Divers. — *Luiz José Nunes*, representante geral. — *Roberto Argento*, contador Reg. 34.754.

DEMONSTRAÇÃO GERAL DA CONTA DE "LUCROS & PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Débito

Reservas Técnicas:		
De Riscos não Expirados	263:560$700	
De Contingência	17:570$700	
De Sinistros não Liquidados	130:489$500	411:620$900
Fundo de Garantia de Retrocessões		10:097$600
Depreciação, Moveis, Máquinas & Utensilios		2:445$600
Sinistros Pagos:		
Seguros	327:425$000	
Resseguros Aceitos	84:567$900	411:992$900
Despesas com Sinistros:		
Seguros	8:589$500	
Resseguros Aceitos	1:087$900	9:677$400
Anulações & Restituições		
Seguros	41:955$200	
Resseguros Aceitos	59:215$500	101:170$700
Prêmios:		
Resseguros Cedidos		321:988$700
Comissões:		
Seguros	318:916$800	
Resseguros Aceitos	79:640$800	398:557$600
Despesas Gerais		293:625$600
Lucros Suspensos		191:853$400
		2.152:670$400

Crédito

Reservas Técnicas (Revérsão):		
De Riscos não Expirados	315:869$600	
De Sinistros não Liquidados	122:674$500	438:544$100
Reserva para Oscilação de Títulos de Renda: (Reversão)		120:147$400
Recuperações de Sinistros:		
Resseguros Cedidos		52:642$900
Anulações & Restituições:		
Resseguros Cedidos		26:827$100
Prêmios:		
Seguros	1.018:971$100	
Resseguros Aceitos	255:897$000	1.274:868$100
Comissões:		
Resseguros Cedidos		119:337$700
Juros:		
Bancários	36:884$100	
De Títulos de Renda	76:869$500	
Dividendo IRB	4:796$000	118:549$600
Rendas Diversas		1:753$500
		2.152:670$400

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1942. — "L'Union" Cie. d'Assurances contre l'Incendie, les Accidents et Risques Divers. — *Luiz José Nunes*, representante geral. — *Roberto Argento*, contador Reg. 34.754.

(N. 2.980 — 26-2-42 — 255$0.)

LLOYD SUL AMERICANO

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres

Avenida Rio Branco n. 20 — 2.º Andar — Rio de Janeiro

RELATÓRIO DO EXERCÍCIO DE 1941 A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE 20 DE MARÇO DE 1942

Srs. Acionistas:

Em cumprimento das disposições legais vigentes e dos preceitos estatutários que regem a nossa sociedade, vimos submeter à vossa apreciação e consequente julgamento o relatório, o balanço e as contas relativos ao exercício de 1941, e, bem assim, o parecer que sobre os mesmos exarou o nosso digno Conselho Fiscal.

Verificareis, naturalmente com a mesma satisfação que sentimos, o apreciavel aumento que acusa a nossa receita de prêmios tanto em seguros de transporte como nos de incêndio.

São sinais pòsitivos do progresso da nossa sociedade conseguido pela persistência nas normas de trabalho que nos traçamos desde o início da nossa gestão.

Passamos a destacar em seguida os elementos principais das contas do exercício ora relatado:

Responsabilidades

Durante o exercício de 1941 assumimos responsabilidades no total de Rs. 505.960:319$560, sendo por seguros de transportes réis 244.984:998$460, por seguros de casco Rs. 669:500$000 e por seguros de incêndio Rs. 260.341:821$100.

Prêmios recebidos

Recebemos pelas responsabilidades acima indicadas prêmios na importância total de Rs. 2.441:905$600, sendo: de seguros de transporte Rs. 1.339:675$500, de cascos Rs. 27:866$000 e de seguros de incêndio Rs. 1.074:364$100.

Resseguros

Em obediência às disposições legais em vigor e para diminuir as nossas responsabilidades conforme as nossas próprias normas de trabalho, despendemos com resseguros a importância de réis ..... 379:686$500, sendo: em resseguros de transportes Rs. 24:698$900 e em resseguros de incêndio Rs. 354:987$600.

Sinistros

Os sinistros pagos atingiram ao total de Rs. 358:730$300, sendo por sinistros de transportes Rs. 258:235$500, por sinistros de cascos Rs. 526$300 e por sinistros de incêndios Rs. 99:968$500.

Impostos

Contribuimos para os cofres públicos com a importância de réis 344:250$800, assim discriminada: — imposto de indústria e profissão e renda da sede Rs. 8:304$300, imposto de indústria e profissão e renda das agências Rs. 59:060$600, imposto de fiscalização Rs. 180:043$000 e selos dos contratos Rs. 96:842$900.

Excedente

Verificareis pela conta de "Lucros e Perdas" o excedente obtido no exercício de 1941 e a sua aplicação na conformidade das disposições legais e estatutárias vigentes.

As nossas garantias

Capital subscrito não integralizado			Rs. 1.207:300$000
Capital realizado	Rs.	2.792:700$000	
Reserva de Previdência	Rs.	1.199:000$000	
Reserva Extraordinária	Rs.	373:778$400	
Reserva Técnica para riscos não expirados	Rs.	517:500$000	
Reserva para sinistros não liquidados	Rs.	306:611$900	
Fundo de garantia de retrocessões	Rs.	14:182$800	
Reserva de contingência	Rs.	88:197$400	
Lucros suspensos	Rs.	702:952$060	Rs. 5.994:922$560
		Total	Rs. 7.202:222$560

Transferências de ações

Durante o ano de 1941 foram lavrados 11 termos de transferência relativos a 305 ações, a saber:

10 termos de venda	205 ações
1 termo de transferência por alvará judicial	100 ações
Total	305 ações

Dividendo

Em face do resultado obtido no exercício de 1941 sugerimos que aproveis a distribuição de um dividendo de 6% sobre o capital realizado.

Sr. Henrique Lage

Ainda é bem vivo e profundo o nosso pesar pela irreparavel perda do nosso inolvidavel presidente — Sr. Henrique Lage — ocorrida em 2 de julho de 1941. Todavia, o seu exemplo de infatigavel energia e ânimo inquebrantavel persistirá como lema de trabalho para todos nós que tivemos a ventura de com ele colaborar na execução do seu notavel programa de realizações industriais para o progresso do nosso país.

Permanecemos ao vosso inteiro dispor para prestar-vos quaisquer outros esclarecimentos que julgardes necessários.

Formulamos, finalmente, os nossos sinceros agradecimentos aos nossos bons amigos e segurados, pela continuidade da sua honrosa preferência, e aos nossos agentes, representantes e auxiliares, pela inteligente colaboração e louvaveis esforços em prol do desenvolvimento dos negócios da nossa sociedade.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1942. — *Manoel Gomes Moreira*, diretor-tesoureiro. — *Pedro Brando*, diretor-gerente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. Acionistas:

O Conselho Fiscal da Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Lloyd Sul Americano", em cumprimento das obrigações impostas pelo seu mandato, na forma de lei e dos estatutos, declara que, tendo examinado o balanço e as contas da Diretoria, bem assim a escrituração da Companhia, referentes ao exercício de 1941, encontrou tudo em perfeita ordem e concordância; consequentemente, é de parecer que sejam aprovados pela assembléia geral.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1942. — *Thiers Fleming*. — *Renato dos Santos Jacintho*. — *Alvaro Dias da Rocha*.

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS E PERDAS

Resultado parcial

Exercício de 1941

Grupo A

Ramo Incêndio

Débito

Reservas técnicas — 31-12-941		
Riscos não expirados.	300:000$000	
Sinistros não liquidados.	157:979$800	
Contingência.	35:099$800	493:079$600
Despesas diretas de seguros e resseguros		
Sinistros		
Seguros.	4:441$000	
Resseguros aceitos.	93:698$100	
Despesas com sinistros		
Seguros.	43$000	
Resseguros aceitos.	1:786$400	
Anulações e restituições		
Seguros.	12:888$200	
Resseguros aceitos.	98:436$300	
Prêmios		
Resseguros cedidos.	354:987$600	
Comissões		
Seguros.	156:206$700	
Resseguros aceitos.	91:093$500	813:580$800
Total.		1.306:660$400
Saldo positivo.		248:900$560
Total geral.		1.555:560$960

Crédito

Reservas técnicas — 31-12-940		
(*Reversão*)		
Riscos não expirados.	191:290$100	
Sinistros não liquidados.	121:279$760	
Contingência.	13:612$500	326:182$360
Receitas diretas de seguros e resseguros		
Recuperações de sinistros		
Resseguros cedidos.	3:101$000	
Recuperações de despesas com sinistros		
Resseguros cedidos.	284$700	
Anulações e restituições		
Resseguros cedidos.	46:284$600	
Prêmios		
Seguros.	729:750$200	
Resseguros aceitos.	344:613$900	
Comissões		
Resseguros cedidos.	105:344$200	1.229:378$600
Total.		1.555:560$960
Total geral.		1.555:560$960

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — O diretor tesoureiro: *Manoel Gomes Moreira*. — O diretor gerente: *Pedro Brando*. — O guarda-livros: *Heli Fernandes de Oliveira*.

Resultado parcial

Exercício de 1941

Grupo A

Ramo Transportes

Débito

Reservas técnicas — 31-12-941		
Riscos não expirados.	200:000$000	
Sinistros não liquidados.	148:632$100	
Contingência.	52:191$900	400:824$000
Despesas diretas de seguros e resseguros		
Sinistros		
Seguros.	243:561$300	
Resseguros aceitos.	616$400	
Despesas com sinistros		
Seguros.	14:057$800	
Anulações e restituições		
Seguros.	6:078$700	
Prêmios		
Resseguros cedidos.	24:698$900	
Comissões		
Seguros.	302:486$600	
Resseguros aceitos.	421$800	591:921$500
Total.		992:745$500
Saldo positivo.		609:796$900
Total geral.		1.602:542$400

Crédito

Reservas técnicas — 31-12-942		
(*Reversão*)		
Riscos não expirados.	200:000$000	
Sinistros não liquidados.	5:557$900	
Contingência.	25:398$400	230:956$300
Receitas diretas de seguros e resseguros		
Recuperações de sinistros		
Seguros.	21:798$000	
Resseguros cedidos.	1:222$000	
Prêmios		
Seguros.	1.338:755$200	
Resseguros aceitos.	920$300	
Comissões		
Resseguros cedidos.	8:890$600	1.371:586$100
Total geral.		1.602:542$400
		1.602:542$400

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — O diretor tesoureiro: *Manoel Gomes Moreira*. — O diretor gerente: *Pedro Brando*. — O guarda-livros: *Heli Fernandes de Oliveira*.

Resultado parcial

Exercício de 1941

Grupo A

Ramo Cascos

Débito			*Crédito*		
Reservas técnicas — 31-12-941			*Reservas técnicas* — 31-12-940 (*Reversão*)		
Riscos não expirados	17:500$000		Riscos não expirados	6:000$000	
Contingência	905$700	18:405$700	Contingência	348$400	6:348$400
Despesas diretas de seguros e resseguros			*Receitas diretas de seguros e resseguros*		
Sinistros			Prêmios		
Seguros	240$000		Seguros	22:700$000	
Resseguros aceitos	286$300		Resseguros aceitos	5:166$000	27:866$000
Comissões					
Seguros	540$000				
Resseguros aceitos	936$400	2:002$700			
Total		20:408$400			34:214$400
Saldo positivo		13:806$000			
Total geral		34:214$400	Total geral		34:214$400

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — O diretor tesoureiro: *Manoel Gomes Moreira*. — O diretor gerente: *Pedro Brando*. — O guarda-livros: *Heli Fernandes de Oliveira*.

Resultado geral

Exercício de 1941

Todos os Ramos

Débito			*Crédito*		
Despesas administrativas gerais			*Resultados parciais* (Saldos positivos)		
Honorários	60:133$400		Incêndio	248:900$560	
Ordenados e gratificações	213:950$000		Transportes (Mercadorias)	609:796$900	
Despesas de viagens	218$700		Cascos	13:806$000	872:503$460
Publicações e propaganda	36:492$900		*Rendas de inversões*		
Contribuição para o I. A. P. C.	9:881$000				
Material de escritório e expediente	18:003$200		Juros de títulos de renda	10:120$000	
Aluguéis	12:000$000		Juros Bancários	111$200	
Imposto de funcionamento	62:687$300		Dividendo 1940 do Inst. Ress. Brasil	6:340$000	16:571$200
Imposto de renda	4:677$600				
Outras despesas	173:702$731	591:749$831			
Perdas, depreciações, amortizações, e oscilações de valores ativos			*Lucros, valorizações e oscilações dos valores ativos*		
Reserva para oscilações de títulos de renda	9:724$400		Eventuais		1:480$800
Depreciações					
Moveis e utensílios	767$100				
Perdas pela realização de valores ativos					
Eventuais	4:658$600	15:150$100			
Fundo de garantia de retrocessões		14:182$800			
Lucro do exercício		269:472$729			
		890:555$460			890:555$460

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — O diretor tesoureiro: *Manoel Gomes Moreira*. — O diretor gerente: *Pedro Brando*. — O guarda-livros: *Heli Fernandes de Oliveira*.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo

Contas de títulos de renda		
Títulos da Dív. Púb. Interna Federal	194:488$000	
Títulos da Dív. Púb. Int. do D. Federal	955$000	
Ações do Instituto de Resseguros do Brasil	73:000$000	268:443$000
Contas de propriedades imobiliárias		
Prédios		3.311:574$370
Contas de depósito em dinheiro		
Bancos — No Banco do Brasil e em outros Bancos		202:859$500
Contas de Caixa		
Casa-Matriz		44:046$300
Contas correntes		
Agências e sucursais	195:825$190	
Devedores diversos	2.905:081$076	3.100:906$266
Contas de regularização do exercício		
Apólices a cobrar	34:341$600	
Juros a receber	5:000$000	39:341$600
Outras contas		
Selos e estampilhas	289$000	
Moveis e utensílios	3:068$200	
Prêmios a receber	74:599$370	
Instalação do prédio à rua do Rezende, 162	569:971$120	647:927$690
Total		7.615:098$726
Contas de compensação		
Tesouro Nacional — c/Depósito de títulos	200:000$000	
Ações em caução	40:000$000	240:000$00
Total geral		7.855:098$726

Passivo

Contas de reservas técnicas		
Reserva para riscos não expirados	517:500$000	
Reserva para sinistros não liquidados	306:611$900	
Reserva de contingência	88:197$400	
Fundo de garantia de retrocessões	14:182$800	926:492$100
Contas correntes		
Agências e sucursais	13:655$946	
Credores diversos	1.438:463$920	1.452:119$866
Contas de regularização do exercício		
Selos e estampilhas por verba a recolher	36:153$000	
Imposto de fiscalização a recolher	68:837$200	
Comissões a pagar	3:167$300	
Títulos a pagar	40:000$000	148:157$500
Outras contas		
Dividendos não reclamados		450$000
Total		2.527:219$466
Capital realizado		
Subscrito ... 4.000:000$000		
A realizar... 1.207:300$000	2.792:700$000	
Contas de lucros em reserva		
Reserva de previdência	1.199:000$000	
Reserva extraordinária	373:778$400	
Reserva p/oscilações de Títulos	19:448$800	
Lucros não distribuídos	702:952$060	5.087:879$260
Total		7.615:098$726
Contas de compensação		
Títulos depositados	200:000$000	
Diretoria c/caução	40:000$000	240:000$000
Total geral		7.855:098$726

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — O diretor tesoureiro: *Manoel Gomes Moreira.* — O diretor gerente: *Pedro Brando.* — O guarda-livros: *Heli Fernandes de Oliveira.*

(N. 2.966 —26-2-42 — 867$0)

BELMIRO RODRIGUES S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GARAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 21 DE FEVEREIRO DE 1942

Aos 21 dias do mês de fevereiro de 1942, às 14 horas, na sede desta sociedade à Av. Rio Branco n. 26, 15.º andar, em virtude de convocação feita no *D. O.* e *J. C.* de 22-1, 3 e 12-2-1942, reuniram-se os acionistas abaixo assinados, representando a totalidade do capital social. Assumindo a direção dos trabalhos o Sr. Mario d'Almeida, diretor presidente desta sociedade, e verificando haver número legal declarou aberta a sessão, convidando o acionista Dr. Eduardo K. de Fonseca, para presidir a assembléia. Este, assumindo a presidência, agradeceu a sua indicação e convidou o Sr. Carlos B. Rodrigues para secretariar a mesa, ficando assim legalmente constituida a assembléia. Declara, então, o Sr. presidente, que na forma dos estatutos e da lei e de acordo com a convocação, a assembléia ora reunida tinha por objeto tomar conhecimento do Relatório da Diretoria, Balanço e Contas do exercício de 1941 e parecer do Conselho Fiscal — documentos estes já publicados no *Diário Oficial* e "Jornal do Comércio" de 14-2-1942 — bem como eleger a nova diretoria, Conselho Fiscal e Suplentes para o exercício de 1942. O Sr. secretário procede à leitura dos referidos documentos, que são aprovados unanimemente, tendo se abstido de votar os impedidos por lei. Prosseguindo, declara o Sr. presidete, que tendo terminado os seus mandatos os diretores, Conselho Fiscal e Suplentes, convidava os srs. acionistas a se munirem de cédulas afim de elegê-los. Apuradas as mesmas verificou-se terem sido eleitos os Srs. Mario d'Almeida, brasileiro, residente à rua Ipanema n. 105, para diretor presidente; Antonio Ferraz, brasileiro, residente à estrada do Açude n. 211, para diretor gerente; Joaquim Ortigão Villaça, Roger A. Lacoste e Marinus Pereira da Motta, membros do Conselho Fiscal, com os honorários mensais de 100$000; Antonio A. R. Quintans, Eduardo K. de Fonseca e Salustiano de Lemos Lessa, para Suplentes, todos com o mandato de um ano a terminar na primeira assembléia geral ordinária de 1943. Como todos esses Srs. estivessem presentes, o Sr. presidente declarou-os empossados de seus respectivos cargos. Nada mais havendo a tratar foi suspensa a sessão para lavratura da presente ata no livro próprio, e depois de lida em sessão reaberta foi aprovada por unanimidade. Do que eu, Carlos Belmiro Rodrigues, secretário, escreví a presente que vai por mim assinada com o Sr. presidente da assembléia e demais acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1942. — *Carlos Belmiro Rodrigues*, secretário. — *Eduardo K. de Fonseca*, presidente. — *Mario d'Almeida.* — *Antonio Ferraz.* — *Carlos Belmiro Rodrigues.* — *Joaquim Ortigão Villaça.* — *Daniel A. de Brito.* — *Marinus Pereira da Motta.* — *Roger André Lacoste.* — *José Ferreira Ramos.* — *Eduardo K. de Fonseca.* — *A. A. Rodrigues Quintans.*

(N. 2.881 — 27-2-42 — 55$1).

LLOYD INDUSTRIAL SUL AMERICANO

Sociedade Anônima de Seguros Gerais

Avenida Rio Branco n. 20, 2.º andar — Rio de Janeiro

RELATÓRIO DO EXERCÍCIO DE 1941 A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE 21 DE MARÇO DE 1942

Srs. acionistas:

Vimos, de conformidade com os dispositivos da legislação vigente e dos estatutos da nossa Sociedade, submeter ao vosso criterioso exame e julgamento o relatório, o balanço e a respectiva conta de lucros e perdas relativos ao exercício de 1941, bem como o parecer sobre os mesmos exarado pelo nosso digno Conselho Fiscal.

O decréscimo sofrido pela nossa receita de prêmio no exercício relatado decorreu exclusivamente da perda de seguros de empresas de transportes marítimos que, por força do decreto n. 22.872, de 29 de junho de 1933, tiveram de passar a responsabilidade dos riscos de acidentes do trabalho dos seus empregados para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos. A apreciavel massa de prêmio que deixamos assim de receber não poderia ser facilmente compensada por novos negócios, mormente porque não nos afastamos da nossa norma tradicional de rigorosa seleção.

Destacamos a seguir os dados principais das contas ora apresentadas:

Contratos

Os contratos de seguros coletivos realizados durante o ano de 1941 ascenderam ao número de 3.283, representando uma responsabilidade global de 114.081:111$600, pela qual recebemos de prêmio a importância total de 3.201:228$300.

Sinistros

As despesas com o tratamento de operários acidentados importaram em 2.782:295$900, assim discriminadas:

Corpo médico	328:808$800
Assistência médica e hospitalar	1.118:639$000
Indenizações por incapacidade temporária	913:754$700
Indenizações por incapacidade permanente	309:521$300
Indenizações por morte	111:572$100
Total	2.782:295$900

Dispendemos ainda com auto-ambulância própria no serviço de pronto socorro aos sinistrados a quantia de 9:033$100.

Impostos

Contribuimos para os cofres públicos, durante o exercício relatado, com a quantia de 226:323$600, assim distribuida:

Imposto de indústria e profissão da sede	56:457$800
Imposto de indústria e profissão das agências	19:184$800
Imposto de renda federal	126:962$800
Selos dos contratos	23:718$200
Total	226:323$600

Nossas garantias

Capital subscrito não integralizado		1.916:700$000
Capital realizado	1.083:300$000	
Reserva para riscos não expirados	635:804$200	
Reserva para acidentes não liquidados	94:890$500	
Reserva de previdência e catástrofes	425:916$900	
Fundo de garantia para retrocessões	6:533$600	2.246:445$200
Total das garantias		4.163:145$200

Transferências de ações

Durante o ano de 1941 foram lavrados 15 termos de venda referentes a 665 ações.

Sr. Henrique Lage

Registamos com o mais profundo pezar a perda do nosso grande amigo e principal acionista, Sr. Henrique Lage, ocorrida em 2 de julho de 1941. As características da sua invulgar personalidade fixaram indelevelmente um modelo de energia inquebrantavel e fortaleza de ânimo que nos estimulará na obra de consolidação e desenvolvimento desta Sociedade, por ele fundada e orientada com sentimentos primordialmente humanitários.

Permanecemos ao vosso inteiro dispor para vos prestar quaisquer outros informes ou esclarecimentos que julgardes precisos.

Apresentamos, por fim, nossos sinceros agradecimentos a todos os bons amigos e segurados da nossa Sociedade, aos nossos agentes, funcionários e auxiliares pela valiosa colaboração que nos prestaram durante o ano de 1941.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1942. — *Pedro Brando*, diretor presidente. — *Manoel Gomes Moreira*, diretor tesoureiro. — *Julio Lobato Koeler*, diretor gerente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. acionistas:

O Conselho Fiscal da Sociedade Anônima de Seguros Gerais "Lloyd Industrial Sul Americano", em cumprimento das obrigações impostas pelo seu mandato, na forma da lei e dos estatutos, declara que, tendo examinado o balanço, as contas da Diretoria e a escrituração da Sociedade relativos ao exercício de 1941 e tendo encontrado tudo em perfeita ordem e concordância, é de parecer que sejam aprovados pela assembléia geral.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1942. — *Cornelio Jardim*. — *Arthur Rocha*. — *Alvaro de Faro Lage*.

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS E PERDAS — EXERCÍCIO DE 1941

Resultado parcial

Débito

Reservas técnicas em 31-12-1941:		
Riscos não expirados	635:804$200	
Acidentes não liquidados	94:890$500	
Previdência e catástrofes	425:916$900	1.156:611$600
Despesas diretas de seguros:		
Indenizações por morte	111:572$100	
Indenizações por incapacidade temporária	913:754$700	
Indenizações por incapacidade permanente	309:521$300	
Assistência:		
Médica	372:844$900	
Farmacêutica	250:366$900	
Hospitalar	482:120$300	
Transporte de acidentados	22:340$000	2.462:520$200
Despesas judiciais		36:409$700
Anulações e restituições		26:229$100
Comissões		370:415$700
Saldo positivo		492:176$100
		4.544:362$400

Crédito

Reservas técnicas em 31-12-40 (reversão):		
Riscos não expirados	834:340$400	
Acidentes não liquidados	146:901$400	
Previdência e catástrofes	361:892$300	1.343:134$100
Prêmios e ajustamentos		3.201:228$300
		4.544:362$400

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — O diretor presidente, *Pedro Brando*. — O diretor tesoureiro, *Manoel Gomes Moreira*. — O diretor gerente, *Julio Lobato Koeler*. — O guarda livros, *Heli Fernandes de Oliveira*.

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS E PERDAS — EXERCÍCIO DE 1941

Resultado geral

Débito

Despesas administrativas de inversões:		
Despesas de imoveis		9:833$600
Despesas administrativas gerais:		
Honorários	72:000$000	
Ordenados	446:108$800	
Despesas de viagem	1:354$700	
Despesas de propaganda	115:351$600	
Contribuição para o I.A.P.C.	20:596$400	
Material de escritório e expediente	17:943$800	
Aluguéis	8:340$000	
Impostos de funcionamento	32:143$400	
Imposto de renda	43:499$200	
Outras contas	197:800$200	955:138$100

Depreciações:		
Moveis e utensílios		
20 % s/50:151$200.....	10:030$200	
Automovel-ambulância		
20 % s/35:170$000.....	7:034$000	
Ambulatório		
20 % s/54:770$600.....	10:954$100	28:018$300
Fundo de garantia para retrocessões.....		6:533$600
Lucro do exercício.....		124:138$100
		1.123:661$700

Crédito

Resultado parcial:		
Saldo positivo.....		492:176$100
Rendas de inversões:		
Juros de títulos de renda...	20:000$000	
Juros bancários.....	14:703$700	
Receita do Hospital.....	594:213$900	
Dividendos do I.R.B.....	2:480$000	
Eventuais.	88$000	631:485$600
		1.123:661$700

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — O diretor presidente, *Pedro Brando*. — O diretor tesoureiro, *Manoel Gomes Moreira*. — O diretor gerente, *Julio Lobato Koeler*. — O guarda livros, *Heli Fernandes de Oliveira*.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo

Contas de títulos de renda:		
Títulos da Div. Púb. Interna Federal.	317:794$000	
Ações do Instituto de Resseguros do Brasil.....	28:250$000	316:044$000
Contas de propriedades imobiliárias:		
Prédios.	1.134:257$130	
Terrenos.	237:757$400	1.372:014$530
Contas de depósitos em dinheiro:		
Bancos.		308:871$600
Contas de caixa:		
Caixa matriz.....		231$200
Contas correntes:		
Agências e sucursais.....	65:304$900	
Diversos devedores.....	1.374:967$996	1.440:272$896
Contas de regularização do exercício findo:		
Apólices a cobrar.....	22:776$700	
Juros a receber.....	10:000$000	32:776$700
Outras contas:		
Selos e estampilhas.....	461$900	
Moveis e utensílios.....	40:121$000	
Automovel-ambulância.	28:136$000	
Ambulatórios.	43:816$500	
Instalações.	562:505$312	675:040$712
Conta de lucros e perdas.....		1.689:790$152
Total.....		5.865:041$790
Contas de compensação:		
Tesouro Nacional — c/depósitos títulos.....	400:000$000	
Ações em caução.....	60:000$000	460:000$000
Total geral.....		6.325:041$790

Passivo

Contas de reservas técnicas:		
Reserva para riscos não expirados.	635:804$200	
Reserva para acidentes não liquidados.	94:890$500	
Reserva de previdência e catástrofes.	425:916$900	1.156:611$600
Fundo de garantia para retrocessões:		
Contas correntes:		
Agências e sucursais.....	106:660$555	
Diversos credores	3.182:527$735	3.289:188$290
Contas de regularização do exercício findo:		
Selos e estampilhas p/verba a recolher.....	5:661$400	
Imposto de fiscalização a recolher.	28:317$500	
Comissões a pagar.....	1:497$200	
Títulos a pagar.....	196:535$500	
Contas a pagar.....	97:396$700	329:408$300
Total.....		4.781:741$790
Capital realizado:		
Subscrito.	3.000:000$000	
A realizar.....	1.916:700$000	1.083:300$000
Total.....		5.865:041$790
Contas de compensação:		
Títulos depositados.....	400:000$000	
Diretoria c/caução.....	60:000$000	460:000$000
Total geral.....		6.325:041$790

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — O diretor presidente, *Pedro Brando*. — O diretor tesoureiro, *Manoel Gomes Moreira*. — O diretor gerente, *Julio Lobato Koeler*. — O gurda livros, *Heli Fernandes de Oliveira*.

(N. 2.967 — 26-2-42 — 581$4.)

COMPANHIA DE SEGUROS MARITIMOS E TERRESTRES "GARANTIA"

RELATÓRIO DO ANO DE 1941, A SER APRESENTADO PELA DIRETORIA À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DOS SRS. ACIONISTAS, A REALIZAR-SE EM 18 DE MARÇO DE 1942.

Srs. acionistas:

Em cumprimento às disposições dos nossos Estatutos, vimos dar-vos contas das operações da nossa Companhia, no ano de 1941.

Temos a satisfação de assinalar que a receita de prêmios do ano findo, se elevou a 935:536$900, contra 605:945$900, do ano de 1940, o que prova, evidentemente, o desenvolvimento da nossa Companhia.

Tendo ficado terminada, em princípios de outubro do ano findo, a construção do "Edifício Santa Isabel", sito nesta Capital, à avenida Almirante Barroso n. 97, na Esplanada do Castelo, cujo segundo pavimento é de propriedade desta Companhia, transferimos, para parte do mesmo, as nossas instalações, alugando as salas restantes.

Comunicamos aos Srs. acionistas que, apesar de constar em 31 de dezembro do ano findo, no passivo do nosso balanço, a conta-garantida que esta Companhia mantém no Banco Boavista S.A., com a importância de 32:391$300, foi a mesma liquidada nos primeiros dias de janeiro do corrente ano, registando-se nesta data saldo a nosso favor.

Reservas

Estes fundos se acham assim representados:

Reserva legal	8:037$000
Fundo para garantia de retrocessões	380:067$100
Reserva de contingência	69:000$000
Reserva de riscos não expirados	158:000$000
Reserva de sinistros a liquidar	70:000$000
Reserva de apólices a cobrar	51:623$700
Lucros em ser	15:315$920
Total	752:043$720

Apólices da Dívida Pública

Em 31 de dezembro de 1941, esta Companhia possuia 1.650 apólices da Dívida Pública, de 1:000$000, e juros de 5 %.

Impostos

Durante o ano findo, foram pagos, nas épocas devidas, todos os impostos federais e municipais, na importância de 122:017$800.

Transferências

Foram lavradas, no ano que findou, as seguintes:

Por venda	14 termos com	2.607 ações
Por alvarás	12 termos com	784 ações
Total..	26 termos com	3.391 ações

Receita

A receita geral da nossa Companhia, que, no ano de 1940, foi de 767:549$300, no ano que findou, elevou-se a 1.046:963$720, a saber:

Prêmios de Seguros Terrestres	558:746$000
Prêmios de Resseguros Terrestres	668$500
Prêmios de Seguros Marítimos	38:740$200
Prêmios de Resseguros Marítimos	4:794$700
Prêmios de Retrocessões do I.R.B.	318:912$500
Prêmios de Seguros de Transportes	10:942$100
Prêmios de Seguros de Cascos	1:750$000
Prêmios de Resseguros de Cascos	1:584$900
Apólices de Seguros	2:944$000
Juros de Apólices	82:500$000
Renda de Aluguéis	4:740$000
Juros e Descontos	18:922$820
Dividendo do Instituto de Resseguros	2:320$000
Total	1.046:963$720

Sinistros

Foram pagos por esta Companhia, durante o ano findo, todos os seus compromissos, à saber:

Sinistros de Seguros Terrestres		52:194$000
Sinistros de Resseguros Aceitos		24:921$200
Sinistros Resseguros do I.R.B.		85:094$100
Sinistros Seguros Marítimos		2:666$300
Sinistros de Resseguros Marítimos		550$800
Despesas de Sinistros		2:152$800
		167:579$200
Abatendo-se:		
Recuperações	24:165$100	
Salvados	3:857$100	28:022$200
Líquido		139:557$000

Esta Companhia, desde a sua fundação, até o fim do exercício de 1941, pagou aos seus segurados, a elevada soma de 10.689:105$640.

Dividendo

Em virtude do resultado apresentado no balanço, será distribuido o dividendo n. 142, na importância de 100:000$000, à razão de 10$000, por ação.

Com o pagamento deste dividendo, esta Companhia, desde a sua fundação, distribuiu em dividendos, a elevada soma de 4.262:500$000.

Responsabilidades

Durante o ano que findou, foram assumidas por esta Companhia, responsabilidades na importância de 164.001:066$123.

Agências

Durante o ano findo, esta Companhia inaugurou as suas Agências de São Paulo e Porto Alegre, cujas representações foram entregues aos nossos amigos Srs. S.A. Hansen e Moacyr José Haas, a cuja dedicação e esforço, aqui consignamos o nosso reconhecimento.

Instituto de Resseguros do Brasil

Esta diretoria aproveita o ensejo para agradecer aos dignos diretores e demais funcionários do Instituto de Resseguros do Brasil, as altas provas de consideração e a boa vontade sempre demonstrada para com a nossa Companhia.

Conselho Fiscal

Temos a grata satisfação de louvar os dignos membros do Conselho Fiscal, agradecendo a sua valiosa cooperação, e as provas de consideração com que nos distinguiram.

Funcionários

Neste relatório, continuamos salientando a dedicação e bom desempenho nas suas atribuições, de todos os nossos funcionários.

Eleição

De acordo com as disposições do art. 10.º, dos nossos Estatutos, tereis de proceder à eleição de um diretor, pelo período de três anos, a terminar em 1945, em virtude de concluir agora, o seu mandato, o nosso companheiro Sr. Antonio Louçã de Moraes Carvalho, e bem assim, eleger os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, para o exercício de 1942.

Conclusão

Pelo balanço e demais documentos anexos a este relatório, os Srs. acionistas podem verificar o movimento da nossa Companhia, no exercício de 1941, achando-se esta diretoria, a disposição dos senhores acionistas, para prestar todos os esclarecimentos, que julgarem necessários.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1942. — *Antonio Louçã de Moraes Carvalho*. — *Arlindo Fernandes do Valle*. — *Eduardo Sanz*.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. acionistas:

Vimos desempenhar-nos do honroso mandato que nos conferistes, dando-vos conta de que procedemos minucioso exame da escrituração relativa ao ano de 1941, encontrando tudo na devida ordem.

Notamos o aumento de 124:000$000, mais ou menos, no cômputo das diversas reservas, com as mesmas do ano anterior, bem como um aumento de 280:000$000, mais ou menos, da receita geral da Companhia, igualmente em comparação com a do ano de 1940.

Congratulamo-nos com os Srs. acionistas pela situação próspera da nossa Companhia e pelos magníficos resultados apresentados durante esse ano.

Terminando esta breve exposição, propomos:

1.º) a aprovação do relatório, balanço e contas apresentados pela diretoria, referentes ao exercício de 1941;

2.º) a aprovação do dividendo de 10$000, por ação, proposto pela digna diretoria, com o que este Conselho Fiscal concorda;

3.ª) a aprovação de um voto de louvor à devotada diretoria, pelo critério com que vem guiando os destinos da nossa Companhia;

4.º) a aprovação de um elogio aos funcionáários da Companhia, pelo interesse dispensado em todos os serviços aos mesmos confiados.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1942. — *Americo Rodrigues*. — *José Pinto de Carvalho Osorio*. — *Adelino de Souza Coelho*.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo

Disponivel		
Apólices da Dívida Pública (por 1.650 apólices, estando 200 depositadas no Tesouro Federal)	1.307:031$600	
Instituto de Resseguros do Brasil (por 105 ações, c/ 50 % realizados	26:250$000	
Bancos e Caixa		
Banco do Brasil	597$200	
Banco Borges	1:387$600	
Banco Mercantil do Rio de Janeiro.	558$400	
Banco da Província do Rio Grande do Sul	111$000	
Banco do Comércio S. A.	3:223$900	
Caixa, saldo em moeda corrente	53:997$000	1.393:156$700
Imobilizada		
Imovel		487:248$720
Realizavel a curto prazo		
Agência de S. Paulo	52:934$100	
Agência de Porto Alegre	7:558$100	
Estampilhas	5$000	
Moveis e Utensílios	15:700$000	
Juros de apólices, a receber	41:250$000	
Apólices a cobrar	51:623$700	
Segurados (saldo a receber)	1:066$000	170:136$900
Contas de compensação		
Apólices em depósito no Tesouro Federal	200:000$000	
Apólices caucionadas	200:000$000	
Ações caucionadas	30:000$000	430:000$000
Rs		2.480:542$320

Passivo

Não exigivel		
Capital (representado por 10.000 ações de Rs. 100$000)	1.000:000$000	
Reserva legal	8:037$000	1.008:037$000
De resultado pendente		
Reserva de contingência (saldo anterior) 57:300$000		
2 % s/s prêmios líquidos 11:700$000	69:000$000	
Fundo de garantia de retrocessões	380:067$100	
Reserva de riscos não expirados	158:000$000	
Reserva de sinistros a liquidar	70:000$000	
Reserva de apólices a cobrar	51:623$700	
Fundo de assistência a empregados	18:102$100	
Lucros em ser, saldo	15:315$920	762:108$820
Exigivel a curto e longo prazo		
Comissões a pagar	1:988$700	
Dividendos a pagar	23:048$200	
Dividendo n. 142, a distribuir	100:000$000	
Percentagem à Diretoria (30 % s/o dividendo n. 142)	30:000$000	
Instituto de Resseguros do Brasil.	48:192$200	
Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Comerciários	688$000	
Imposto de fiscalização	25:104$800	
Selos de verba	12:647$000	
Imposto de renda	6:320$600	
Selos	15$700	
Banco Boavista, c/c garantida	32:391$300	280:396$500
Contas de compensação		
Apólices em depósito (por 200 depositadas no Tesouro Federal)	200:000$000	
Caução (por 274 apólices depositadas no Banco Boavista)	200:000$000	
Caução da diretoria	30:000$000	430:000$000
		2.480:542$320

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — Os diretores: *Antonio Louçã de Moraes Carvalho, Arlindo Fernandes do Valle* e *Eduardo Sanz*. — O contador, *Luiz Genesio Gomes*.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS", EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Débito

Sinistros

Seguros diretos. . .	52:194$000		
Resseguros aceitos ..	24:921$200		
Resseguros aceitos do I. R. B.	85:094$100	162:209$300	

Sinistros marítimos

Cascos	95$900		
Seguros diretos. . .	2:570$400		
Resseguros aceitos ..	550$800	3:217$100	
Despesas de sinistros		2:152$800	167:579$200

Despesas de administração

Impostos	3:902$500	
Aluguéis	10:413$300	
Despesas gerais	97:344$500	
Honorários e gratificação	100:000$000	
Ordenados e gratificações	64:080$000	
Remuneração ao Conselho Fiscal.	6:000$000	289:740$300
Prêmios de resseguros cedidos ...	269$600	
Prêmios de resseguros cedidos ao I. R. B.	267:501$400	267:771$000
Restituições e anulações	12:890$400	
Prêmios de cancelamentos	46:504$000	59:394$400
Comissões de seguros	56:116$000	
Comissões de resseguros	2:446$800	
Comissões de resseguros aceitos do I. R. B.	40:263$000	98:825$800
Moveis e utensílios (20 % do valor do ativo)	3:930$000	
Despesas técnicas	1:887$200	
Material	281:000	
Dividendo n. 142, a distribuir ...	100:000$000	
Percentagem à diretoria (30 % s/o dividendo 142)	30:000$000	
Fundo de assistência a empregados	2:000$000	
Imposto de renda	1:187$400	139:285$600
Sinistros a liquidar.. 47:885$000		
Sinistros a liquidar do I. R. B. ..... 22:115$000	70:000$000	
Reserva de riscos não expirados...	158:000$000	
Reserva de apólices a cobrar	51:623$700	
Fundo de garantia de retrocessões	8:037$000	
Fundo de reserva legal	8:037$000	
Fundo de Contingência	11:700$000	307:397$700
Saldo no balanço		15:315$920
Rs.....		1.345:309$920

Crédito

Seguros diretos

Seguros terestres....	558:746$000		
Seguros marítimos...	38:740$200		
Seguros de transportes	10:942$100		
Seguros de cascos...	1:750$000	610:178$300	

Resseguros aceitos

Resseguros terrestres.	66$500		
Resseguros marítimos	4:794$700		
Resseguros de cascos	1:584$900		
Prêmios de retrocessões do I. R. B...	318:912$500	325:358$600	935:536$900
Juros de apólices		82:500$000	
Juros e descontos		18:922$820	101:422$820
Apólices de seguros		2:944$000	
Recuperações		24:165$100	
Dividendo do Instituto de Resseguros do Brasil		2:320$000	
Salvados		3:857$100	
Renda (aluguéis)		4:740$000	38:026$200
Eventuais			584$800
Comissões de cancelamentos		18:344$800	
Resseguros a pagar		46:198$700	64:543$500
Sinistros a liquidar fecho de 1940		70:000$000	
Reserva de riscos não expirados fecho de 1940		114:600$000	
Reserva de apólices a cobrar fecho de 1940		15:997$100	200:597$100
Saldo de 1940			4:598$600
Rs.....			1.345:309$920

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — Os diretores: *Antonio Louçã de Moraes Carvalho, Arlindo Fernandes do Valle* e *Eduardo Sanz*. — O contador, *Luiz Genesio Gomes*.

(N. 2.977 — 26-2-42 — 856$8)

ATLANTICA

Companhia Nacional de Seguros

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas:

Temos prazer em oferecer-vos os balanços com que foram encerradas as contas sociais relativas ao exercício do ano de 1941.

Merece a vossa atenção o progresso das operações sociais no exercício em apreço, pois a receita de prêmios alcançou a elevada soma de réis 5.373:273$500, já deduzidas todas as anulações e restituições.

No ano precedente essa receita foi de réis 3.346:362$900, o que permite constatar um aumento, no exercício encerrado, de réis 2.026:910$600.

As fontes que concerreram em grande parte para esse aumento foram os seguros de incêndio e principalmente o de transportes, a que demos grande desenvolvimento.

As contas apresentadas exprimem com clareza todas as operações; entretanto, convem salientar que o ativo imobilizado da Sociedade foi acrescido de réis 608:707$000, passando quase todo ele a ser representado por títulos de renda.

Do balanceamento de todas as contas e satisfeitas as reservas legais, resulta um lucro de réis 361:394$000 para o ano de 1941, importância que colocamos à disposição da Assembléia Geral para resolver sobre o dividendo a distribuir e outras aplicações, de acordo com os Estatutos vigentes.

Para os resultados colhidos, que anunciam o melhor futuro da Sociedade, alem dos clientes que nos distinguiram com a sua confiança, muito contribuiu o seleto corpo de auxiliares que possuimos, entre estes os dedicados agentes dos diferentes Estados do país. E', pois, do nosso dever externar-lhes os nossos agradecimentos.

Merece tambem registo especial neste relatório a nossa satisfação nas relações entretidas com o Instituto de Resseguros do Brasil, em cujos dirigentes e auxiliares é sempre encontrada a maior solicitude para resolver todos os assuntos em que se congregam os interesses das companhias seguradoras.

O quadro de acionistas da Sociedade sofreu pequena alteração durante o ano. Foram registadas apenas quatro transferências de ações, sendo três, no total de 85 ações, por cessão e uma, de 50 ações, por herança.

Aos senhores acionistas cumpre eleger, na Assembléia que se pronunciará sobre este relatório e contas anexas, os fiscais e suplentes para o corrente exercício, fixando a respectiva remuneração.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1942. — Os diretores: *Ricardo Xavier da Silveira — Antonio de Almeida Braga — Themistocles Marcondes Ferreira*.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo

Imobilizado — Estavel:		
Ações Instituto Resseguros Brasil.	46:750$000	
Títulos de Renda	1.828:477$000	
Hipotecas	242:000$000	2.117:227$000
Imobilizado — Fixo:		
Imoveis		19:739$800
Imobilizado — Amortizavel:		
Despesas de Instalação	77:399$900	
Moveis e Utensílios	98:419$300	
Almoxarifado	58:770$100	234:589$300
Disponivel:		
Caixa	171:976$700	
Depósitos	390:501$600	562:478$300
Realizavel a Curto Prazo:		
Apólices em Cobrança	74:388$600	
Agentes	620:756$700	
Contas Correntes	344:480$070	1.039:625$370

Realizavel a Longo Prazo:			
Acionistas — Capital a Realizar			1.213:000$000
Contas de Compensação:			
Depósito no Tesouro Federal		200:000$000	
Caução da Diretoria		30:000$000	230:000$000
Soma			5.416:659$770

Passivo

Não Exigivel:			
Capital		3.000:000$000	
Reservas de 1941:			
De Riscos não Expirados	952:879$900		
Idem — de Resseguradoras	19:816$770		
De Sinistros não Liquidados	257:551$600		
De Contingência	119:292$600	1.349:540$870	
Fundo de Integridade do Capital		23:035$300	
Fundo Garantia Retrocessões		19:020$700	4.391:596$870
Exigivel a Longo Prazo:			
Impostos e Selos de Seguros		262:588$900	
Comissões a Pagar		59:270$900	321:859$800
Exigivel a Curto Prazo:			
Contas Correntes — Instituto Resseguros Brasil			111:809$100
Contas de Resultados:			
Lucros			361:394$000
Contas de Compensação:			
Títulos Depositados no Tesouro		200:000$000	
Ações da Diretoria, em Caução		30:000$000	230:000$000
Soma			5.416:659$770

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — Os diretores: Dr. *Ricardo Xavier da Silveira* — Dr. *Antonio de Almeida Braga* — Dr. *Themistocles Marcondes Ferreira.* — O chefe da Contabilidade: *J. Rebêllo Alves.*

DEMONSTRATIVO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS DO EXERCÍCIO DE 1941

Comissões Cedidas			1.578:856$600
Sinistros			1.294:318$800
Resseguros			1.545:610$400
Anulações e Restituições			339:038$700
Incobraveis			39:386$030
Despesas Gerais, sendo:			
Impostos e Licenças, Gastos Gerais, Honorários e Ordenados, Propaganda, Viagens, Aluguéis, Impressos, Material de Escritório e Expediente da Matriz e Agências			1.078:692$670
Reservas de 1941:			
De Riscos não Expirados		952:879$900	
De Sinistros não Liquidados		257:551$600	
De Contingência, sendo:			
Anteriores	42:739$300		
Deste Exercício	76:553$300	119:292$600	1.329:724$100
Amortizações:			
Na C/Despesas de Instalação		59:099$200	
Na C/Moveis e Utensílios		24:604$900	83:704$100
Para "Fundo de Integridade do Capital"			21:299$900
Para Fundo Garantia Retrocessões			19:020$700
Lucro do Exercício		401:714$600	
Para "Fundo Integridade do Capital"	21:299$900		
Para Fundo Garantia Retrocessões	19:020$700	40:320$600	361:394$000
Soma			7.691:046$000

Saldo anterior			32:969$000
Prêmios:			
De Seguros de Incêndio		3.291:407$400	
De Seguros de Transportes		1.865:334$700	
De Seguros de Acid. Pessoais		115:257$900	
De Seguros de Automoveis		384:743$200	
De Seguros de Respons. Civil		55:569$000	5.712:312$200
Recuperações de Sinistros			542:904$900
Comissões Resseguros Cedidos			532:029$900
Juros e Rendimentos Diversos			134:242$000
Reservas de 1940			736:588$000
Soma			7.691:046$000

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — Os diretores: Dr. *Ricardo Xavier da Silveira* — Dr. *Antonio de Almeida Braga* — Dr. *Themistocles Marcondes Ferreira.* — O chefe da Contabilidade: *J. Rebêllo Alves.*

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo-assinados, que constituem o Conselho Fiscal da "Atlântica — Companhia Nacional de Seguros", tendo examinado o relatório, balanço e mais contas relativos ao exercício findo de 1941, e tendo encontrado tudo na devida ordem, são de parecer que os mesmos devem ser aprovados pela Assembléia Geral.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1942. — *Floriano Moreira.* — *Rivadavia Corrêa Meyer.* — *Durval Magalhães Lima.*

(N. 2.978 — 26-2-42 — 601$8.)

ATLANTICA

Companhia de Seguros de Acidentes do Trabalho

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas:

Satisfazendo às imposições legais e estatutárias, temos prazer em oferecer-vos os Balanços e a Conta de lucros e Perdas relativos ao exercício findo de 1941.

A receita de prêmios e ajustamentos atingiu no referido exercício à soma de 1.820:747$500 e a de sinistros 862:202$700.

Comparando-se esses números com os do ano anterior, verifica-se que houve de um lado aumento na receita de prêmios e ajustamentos e de outro lado diminuição das despesas com sinistros, o que permitiu os promissores resultados constantes dos nossos balanços.

Os registos sociais não acusam modificação do quadro de acionistas da Companhia.

Embora as contas oferecidas esclareçam todas as operações sociais do exercício em apreço, esta Diretoria se põe inteiramente à vossa disposição para quaisquer outras informações que possam interessar.

Cumpre-vos na Assembléia que vae realizar-se para apreciação destas contas, eleger os Fiscais e Suplentes para o corrente exercício, fixando a respectiva remuneração.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1942. — Os Diretores: *Ricardo Xavier da Silveira.* — *Antonio de Almeida Braga.* — *Themistocles Marcondes Ferreira.*

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo

Imobilizado — Estavel:			
Ações Instituto Resseguros Brasil		13:000$000	
Títulos de renda		705:615$000	718:615$000
Imobilizado — Amortizavel:			
Moveis e utensílios		1:805$400	
Almoxarifado		6:197$600	8:003$000
Disponivel:			
Depósito			76:933$400
Realizavel a curto prazo:			
Apólices em cobrança		166:532$900	
Agentes		284:525$000	451:057$900
Realizavel a longo prazo:			
Acionistas — Capital a realizar			500:000$000
Contas de compensação:			
Depósito no Tesouro Federal		100:000$000	
Caução da Diretoria		30:000$000	130:000$000
Soma			1.884:609$300

Passivo

Não exigivel:			
Capital		1.000:000$000	
Reservas de 1941:			
De riscos não expirados	455:186$900		
De acidentes não liquidados	89:000$000		
De Previdência e Catástrofe	86:410$100	630:597$000	
Fundo de reserva livre		31:253$000	
Fundo de integridade do capital		2:622$700	1.664:472$700
Exigivel a longo prazo:			
Imposto e selos de seguros		40:510$600	
Comissões a pagar		7:270$800	47:781$400
Contas de resultados:			
Lucros a distribuir			42:355$200
Contas de compensação:			
Títulos depositados no Tesouro		100:000$000	
Ações da Diretoria, em caução		30:000$000	130:000$000
Soma			1.884:609$300

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — Os diretores: *Ricardo Xavier da Silveira.* — *Antonio de Almeida Braga.* — *Themistocles Marcondes Ferreira.* — O chefe da contabilidade: *J. Rebêlo Alves.*

DEMONSTRATIVO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Saldo anterior			220:091$520
Restituições e anulações			27:952$800
Sinistros			862:202$700
Comissões cedidas			309:543$300
Despesas gerais, sendo:			
Impostos e licenças, honorários da Diretoria, ordenados, aluguéis, viagens, propaganda, impressos e gastos da Matriz e Agências			232:297$900
Incobraveis			14:401$680
Amortização na conta de moveis e utensílios			500$000
Reservas de 1941:			
De riscos não expirados		455:186$900	
De acidentes não liquidados		89:000$000	
De Previdência e Catástrofe, sendo:			
Anteriores	52:127$400		
Deste exercício	34:282$700	86:410$100	630:597$000
Para fundo de integridade do capital			2:622$700
Participação da Atlântica — Cia. Nacional de Seguros			7:474$500
Lucros a distribuir			42:355$200
Soma			2.350:039$300
Prêmios e ajustamentos			1.820:747$500
Juros e rendimentos diversos			55:755$600
Reservas de 1940:			
De riscos não expirados		371:808$800	
De acidentes não liquidados		49:600$000	
De Previdênvia e Catástrofe		52:127$400	473:536$200
Soma			2.350:039$300

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — Os Diretores: *Ricardo Xavier da Silveira*. — *Antonio de Almeida Braga*. — *Themistocles Marcondes Ferreira*. — O chefe da contabilidade: *J. Rebelo Alves*.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, que constituem o Conselho Fiscal da "Atlântica — Companhia de Seguros de Acidentes do Trabalho", tendo examinado o relatório, balanço e mais contas relativas ao exercício findo de 1941, e tendo encontrado tudo na devida ordem, são de parecer que os mesmos devem ser aprovados pela Assembléia Geral.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1942. — *Rivadavia Corrêa Meyer*. — *Floriano Moreira*. — *Octavio de Souza Dantas*.

(N. 2.979 — 26-2-42 — 408$0)

COMPANHIA FEDERAL DE ELETRICIDADE

BALANÇO-GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo

Imobilizado		
Moveis e Utensílios	113:400$000	
Moveis e Utensílios	22:910$000	
Veículos e Semoventes	6:072$000	142:382$000
Disponível		
Caixa	10:626$800	
Bancos — depósitos	45:526$200	56:153$000
Realizavel a Curto Prazo		
Obrigações a Receber	987:286$600	
Bancos — títulos	249:593$800	
Mercadorias	2.293:450$500	
Secção de Máquinas "New-Home"	15:142$000	
Sociedade Imobiliaria Casa Lucas Ltda.	1:979$000	3.547:451$900
Realizavel a Longo Prazo		
Depósito e Cauções	4:353$200	
Depósito em Suspenso	529$900	4:883$100
Conta de Compensação		
Ações Caucionadas		50:000$000
		3.800:870$000

Passivo

Não Exigível		
Capital	500:000$000	
Fundo de Reserva	303:175$310	
Lucros & Perdas	174:436$47$	977:611$780
Exigivel a Curto Prazo		
Comissões a Pagar	12:008$500	
Contas a Pagar	549:947$900	
Obrigações a Pagar	714:518$400	
Contas-Correntes	229:315$760	
Porcentagem da Diretoria	112:254$400	
Dividendos	740:877$620	
Octavio Gomes c/ Particular	241:904$140	
Bancos c/ Garantida	172:431$800	2.773:258$220
Conta de Compensação		
Depositantes de Ações		50:000$000
		3.800:870$000

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1942. — *Octavio Gomes*, presidente. — *Roberto Gomes*, diretor-gerente. — *Antonio de Mattos Novaes*, guarda-livros — Reg. DNIC-37.113.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS & PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Período de 1-1 à 31-12-1941

	Débito	*Crédito*
Saldo do ano anterior		174:436$470
Mercadorias		1.390:763$970
Secção de Máquinas "New-Home"		34:199$800
Juros & Descontos		25:450$250
Rendas Diversas		20:766$700
Diferenças de Câmbio		187$800
Moveis e Utensílios	2:545$100	
Veiculos e Semoventes	674$000	
Comissões em Suspenso	1:471$900	
Despesas Gerais	207:665$800	
Comissões	99:034$000	
Ordenados	142:957$500	
Fretes & Despachos	13:217$900	
Impostos	29:933$700	
Instituto de A. e P. Comerciários	5:571$500	
Secção de Máquinas "New-Home" c/Desp.	7:548$900	
Seguros	5:412$500	
Inst. A. P. Emp. Transportes e Cargas	147$000	
Indenizações	10:000$000	
Embalagens	6:725$000	
Despesas de Representações	10:430$400	
Porcentagem da Diretoria	112:254$100	
Fundo de Reserva	44:901$600	
Dividendos	740:877$620	
Lucros & Perdas (saldo que passa para 1942)	174:436$470	
	1.645:804$990	1:645:804$990

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1942. — *Octavio Gomes*, presidente. — *Roberto Gomes*, diretor-gerente. — *Antonio de Mattos Novaes*, guarda-livros — Reg. DNIC-37.113.

(N. 2.991 — 26-2-1942 — 183$6).

USINAS SANTA LUZIA S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 6 DE MARÇO DE 1942

Senhores acionistas.

Vimos, de acordo com preceito legal, trazer ao vosso conhecimento as principais ocorrências no ano social de 1941. Apesar das dificuldades provenientes da guerra, podemos dizer que os negócios da sociedade correram normalmente, tendo sido cumpridas fiel e pontualmente todas as obrigações. As obras de reforma de nossas instalações prosseguem com alguma morosidade devido a situação atual. O dividendo a distribuir é de Rs. 40$000 (quarenta mil réis) por ação. Submetemos à vossa apreciação o balanço e contas referentes ao exercício de 1941 e, sem qualquer mais outro fato digno de nota, colocamo-nos à vossa disposição para qualquer esclarecimento.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1942. — *Carlos Pinto Monteiro*, diretor-presidente. — *Antonio Gavinho Vianna*, diretor comercial.

BALANÇO GERAL

1 de janeiro a 31 de dezembro de 1941

Ativo imobilizado:		
Imovel rua S. Cristovão	1.366:208$400	
Imovel rua Alegria	193:962$900	
Maquinismos e acessórios	1.192:037$500	
Ferramentas	88:825$200	
Material rodante	52:500$000	
Moveis e utensílios	26:329$200	
Modelos	3:000$000	
Laboratório de metalúrgia	3:000$000	
Depósitos — Light	886$000	2.926:749$200
Ativo disponivel:		
C/c — Depósitos em bancos	528:264$000	
Caixa	72:884$900	
Estampilhas vendas mercantis	7:460$000	608:608$900

Ativo realizavel:		
C/c — Divs. Saldos devedores	1.074:322$500	
Títulos em cobrança	370:952$800	
Almoxarifado	617:213$500	
Div. materiais Magna Prata	73:900$900	
Obras em execução	473:954$000	
Cauções para fornecimentos	230:313$200	
Importação	158:989$200	
Gasolina	4:422$100	
Apólices	4:400$000	3.008:468$200
Conta compensada do ativo:		
Ações caucionadas da diretoria		10:000$000
		6.553:826$300
Passivo não exigivel:		
Capital	4.500:000$000	
Fundo de depreciações	421:981$900	
Fundo de reserva	109:500$000	
Fundo de conservação e reconstrução	108:000$000	
Caução da diretoria (conta compensada)	10:000$000	5.152:481$900
Passivo exigivel:		
Mercadorias a entregar	498:950$000	
Contas a pagar	407:371$800	
C/c — Divs. saldos credores	131:782$600	
Dividendos:		
Parte não reclamada do dividendo de 1940	240$000	
Dividendo — 1941	360:000$000	1.401:344$400
		6.553:826$300

Carlos Pinto Monteiro, presidente. — *Antonio Gavinho Vianna*, diretor. — *Henrique Joaquim Goulart Junior*, guarda-livros, registo 34.251.

LUCROS E PERDAS

1 de janeiro a 31 de dezembro de 1941

Débito

A Impostos		93:819$900
A Ordenados do escritório		85:775$000
A Honorários da diretoria		63:600$000
A Quota de Previdência		48:830$300
A Juros e descontos		30:614$100
A Estampilhas		15:068$800
A Repartições		7:527$500
A Despesas de cobrança		4:876$000
A Honorários do Conselho Fiscal		1:800$000
A Férias de empregados da extinta Secção de Transportes, conforme decisão da 2.ª Junta de Conciliação e Julgamentos		850$000
A Depreciações dos bens destinados à exploração do objeto social, de acordo com o artigo 129 do decreto-lei n. 2.627, de 26-9-1940		201:853$800
Lucro distribuido de acordo com o artigo 22 dos Estatutos:		
Fundo de reserva (10 %)	72:000$000	
Fundo de conservação e reconstrução (15 %)	108:000$000	
Gratificações (25 %)	180:000$000	
Dividendos	360:000$000	720:000$000
		1.277:615$400

Crédito

D. Oficinas	901:840$500
De Fundição	333:451$800
De Magna Prata	27:468$600
De Quota de Previdência restituida pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários	8:722$500
De Imposto predial e consumo dágua recebidos do locatário da rua Alegria, relativos a 1939 e 1940	6:132$000
	1.277:615$400

Carlos Pinto Monteiro, presidente. — *Antonio Gavinho Vianna*, diretor. — *Henrique Joaquim Goulart Junior*, guarda-livros, registo 34.251.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal de "Usinas Santa Luzia S. A.", tendo examinado as contas, relatório, balanço e inventário referentes ao ano de 1941 e apresentados pela diretoria desta sociedade, bem como os negócios e operações sociais pela mesma diretoria realizados e os encontrando em ordem, é de parecer sejam todos aprovados. Opina ainda pela distribuição do lucro pela forma indicada pela diretoria.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1942. — *Antonio José Teixeira de Mesquita*. — *João Francisco Sauwen*. — *Christovam Leite de Castro*.

(N. 2.995 — 26-2-42 — 249$9)

COMPANHIA BRASILEIRA FINANCEIRA E IMOBILIÁRIA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA BRASILEIRA FINANCEIRA E IMOBILIÁRIA

Aos cinco dias do mês de janeiro de mil novecentos e quarenta e dois, na sede da Companhia Brasileira Financeira e Imobiliaria, à rua Benedictinos n. 7, 2.º andar, reuniram-se oito acionistas, cujos nomes constam do livro de presença, representando mais de dois terços do capital social. O Sr. presidente da Companhia, Sr. Marcel Bouilloux Lafont, assumiu, na forma do § 3.º do art. 8.º dos estatutos a presidência da mesa, solicitando aos Srs. acionistas que indicassem o secretário. Por indicação dos Srs. acionistas toma lugar na mesa o Sr. Luis Carlos Dupuy afim de secretariar os trabalhos, ficando assim aberta e instalada a assembléia.

Em seguida, o Sr. secretário, a pedido do Sr. presidente procedeu à leitura dos avisos de convocação publicados nos dias 26-27 e 28 de dezembro de 1941 no *Diário Oficial* e "Jornal do Comércio", que se achavam sobre a mesa, conjuntamente com outros documentos e o Parecer do Conselho Fiscal, todos devidamente assinados e datados.

É o seguinte o teor do anúncio:

Companhia Brasileira Financeira e Imobiliária

Assembléia Geral Extraordinária — 1.ª Convocação.

São convidados os senhores acionistas para a Assembléia Geral extraordinária a realizar-se em 5 de janeiro de 1942, às 11 horas, na sede social, à rua Benedictinos n. 7, 2.º andar.

A ordem do dia será:

1.º — Mudança do nome da Companhia

2.º — Alterações dos atuais Estatutos.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1941. — *Marcel Bouilloux Lafont*, presidente".

Passando à ordem do dia, o Sr. presidente declarou que devido às dificuldades surgidas no processo de arquivamento da Ata da Assembléia Geral Extraordinária de 2 de maio de 1941, com relação ao nome e ao objeto social da Companhia que se prestavam a dúbias interpretações, colocava a juizo e critério da Assembléia Geral a modificação de ambos, bem como a aprovação das novas alterações trazidas aos estatutos, por força do decreto-lei n. 2.627, de setembro de 1940.

A seguir o Sr. secretário passa à leitura do Parecer do Conselho Fiscal, assim como do novo texto dos estatutos, os quais são lidos e aqui transcritos na íntegra.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. Acionistas. O Conselho Fiscal da Companhia Brasileira Financeira e Imobiliaria, tendo presente o projeto da mudança de nome da Companhia, e a de seu objeto social, elaborado pela diretoria, declara que o mesmo procede e se justifica diante das exigências do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, pelo que é de parecer que o novo nome proposto: "Participações e Incorporações S. A." e as modificações dos estatutos, notadamente as referentes ao objeto social, que com maior exatidão traduzem o ramo de atividades que a Companhia sempre exerceu, devem ser aprovados pelos Srs. Acionistas.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1941. — *Marcello Barragat*. — *Roger Mirilli*. — *Jorge Pinto Lisboa*.

PARTICIPAÇÕES E INCORPORAÇÕES S. A.

Estatutos

Art. 1.º Sob a denominação de "Participações e Incorporações S. A." funcionará com sede nesta Capital à rua Benedictinos n. 7, 2.º andar, uma Sociedade anônima que se regerá pelos presentes estatutos e pela legislação vigente.

Art. 2.º A Sociedade tem por fim desenvolver ou constituir quaisquer estabelecimentos comerciais, industriais, agrícolas, de serviços públicos ou outros, subscrevendo do capital ou do aumento do capital aos estabelecimentos já existentes, participando da formação do capital dos que constituir e adquirindo debentures de quaisquer desses estabelecimentos, podendo ainda exercer todas as demais atividades resultantes de seu objeto social.

Art. 3.º O prazo de sua duração é de noventa e nove anos, podendo ser prorrogavel.

Art. 4.º O seu capital é de 200:000$0 (duzentos contos de réis) divididos em duas mil ações de 100$0 (cem mil réis) cada uma, podendo ser aumentado.

§ 1.º Em caso de aumento, os acionistas terão direito de subscrever as novas ações na proporção das que possuirem.

§ 2.º Os acionistas poderão a qualquer tempo fazer as entradas de capital que desejarem sobre suas ações, até a sua integralização, bem como a transformar as integralisadas em ações ao portador ou estas em nominativas novamente.

Art. 5.º A sociedade é administrada por uma Diretoria composta de quatro diretores, sendo o presidente escolhido pela assembléia que os tiver elegido.

§ 1.º O mandato da diretoria é de 5 (cinco) anos à contar da data de suas eleições respectivas pela assembléia geral.

§ 2.º Os diretores serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura do termo de posse no livro de Atas das Reuniões e Deliberações da Diretoria;

§ 3.º No caso de impedimento de algum dos diretores a diretoria chamará para substitui-lo durante o impedimento um acionista ou membro do Conselho Fiscal.

§ 4.º A diretoria reunir-se-á à convite do presidente todas as vezes que se tornar necessária ao interesse dos negócios da Companhia, sendo as suas resoluções tomadas por maioria de votos, preva-

lecendo no caso de empate o do presidente, ou de quem o substituir, e serão lavradas em livro próprio.

§ 5.º A título de remuneração, perceberá cada diretor uma percentagem de um por cento (1%) dos lucros líquidos verificados em cada exercício, depois de feitas as deduções estabelecidas nestes estatutos.

§ 6.º Cada diretor garantirá sua gestão com uma caução de 10 ações.

Art. 6.º Compete à Diretoria gerir e administrar todos os negócios da Sociedade, ficando para isso investida de todos os poderes legais para, dentro dos fins estatutários, praticar todos os atos necessários, (inclusive os de acordar e transigir), devendo tais atos serem firmados por um diretor e pelo presidente, a quem cabe representar a sociedade como entidade jurídica em Juizo ou fora dele.

Art. 7.º A Sociedade terá um Conselho Fiscal com as atribuições legais, composto de três membros e suplentes em igual número, acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente pela assembléia geral ordinária e que poderão ser reeleitos, sendo a sua remuneração fixada anualmente por ocasião da assembléia geral.

Art. 8.º A assembléia geral reunir-se-á anualmente dentro do primeiro trimestre em sessão ordinária para tomar as contas da diretoria e para eleição do Conselho Fiscal e eventualmente dos diretores. Em sessão extraordinária, todas as vezes que se tornar mister, à juizo da diretoria ou a requerimento de acionistas representando um quinto do capital, ou ainda, pelo Conselho Fiscal.

§ 1.º As convocações serão publicadas com oito dias de antecedência para a primeira convocação e de cinco para as convocações posteriores.

§ 2.º Ficam suspensas as transferências de ações três dias antes da data marcada para a assembléia até a sua realização, os portadores depositarão dentro de igual prazo os seus títulos na Caixa da Sociedade ou em estabelecimento idôneo com declaração de retenção até a realização da assembléia.

§ 3.º Os trabalhos da assembléia serão dirigidos por uma mesa composta do presidente e um secretário, este último indicado pelos cionistas presentes à assembléia.

§ 4.º Cada ação dá direito a um voto.

Art. 9.º A sociedade encerrará os seus balanços em 31 de dezembro de cada ano. Verificados os lucros líquidos, far-se-á: *a* a dedução de cinco por cento para constituição do fundo de reserva destinado a assegurar a integridade do capital, todas as vezes que esse fundo de reserva seja inferior a vinte por cento do capital social; *b* a distribuição de um dividendo entre os acionistas; *c* o pagamento à diretoria da remuneração prevista nestes estatutos, sempre que o dividendo a ser distribuido atinja o limite mínimo de seis por cento, previsto por lei.

Art. 10. Os casos omissos nestes estatutos, pelos quais os seus signatários reconhecem todas as responsabilidades, serão regulados pelas disposições legais que se lhes apliquem.

Art. 11. Em caso de dissolução antecipada, a sociedade será liquidada por uma comissão de três membros, eleitos em assembléia extraordinária, devendo de preferência recair a escolha pelo menos num diretor e num mmebro do Conselho Fiscal do último exercício.

Não tendo sido feitas quaisquer observações ou modificações pelos Srs. Acionistas, são os presentes estatutos aprovados por unanimidade pela assembléia.

Terminada a ordem do dia o Sr. presidente suspende a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, o que é feito por mim secretário. Reaberta a sessão é esta ata lida e posta em discussão é aprovada e assinada por mim secretário e pelos demais acionistas presentes.

Rio de Janeiro, cinco de janeiro de 1942. — *Luis Carlos Dupuy* (secretário). — *Marcel Bouilloux Lafont*. — *José Vaz de Mello*. — *Francisco Muniz Freire*. — *José Mirilli*. — *Manoel Moreira*. — *Antonio Eugenio Richard Junior*. — *Luis Carlos Dupuy*. — *Felix Dupuy*.

Autentico a transcrição fiel do livro competente pelo que firmo a presente. — Companhia Brasileira Financeira e Imobiliaria, *Luis Carlos Dupuy*, diretor.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Participações e Incorporações S. A., em 23 de fevereiro de 1942, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição sob o n. 17.094, os seguintes documentos: *a*) Ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 2 de maio de 1941, que aprovou a reforma dos seus estatutos afim de adaptá-los à legislação vigente; *b*) Ata da assembléia geral ordinária, realizada em 30 de abril de 1941, que aprovou contas relativas ao exercício de 1940, e elegeu os membros efetivos e suplentes do conselho fiscal para o ano corrente; *c*) Ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 5 de janeiro de 1942, que aprovou alterações estatutárias, inclusive a mudança de sua denominação de Companhia Brasileira Financeira e Imobiliária, para Participações e Incorporações S. A. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1942. — *Carmen Cruz* Estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 40$200. Visto. — *Celso Esteves*, diretor da Secção.

(N. 2.997 — 26-2-42 — 202$0)

(N. 3.521—28-2-1942—32$6).

"A MANNHEIM"

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres

(Mannheimer Versicherungsgesellscraft)

Balanço geral em 31 de dezembro de 1941

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS E PERDAS — RESULTADO GERAL — EXERCÍCIO DE 1941

Débito

Resultados parciais incêndio:		
Reservas Técnicas 31-12-1941		
Riscos não expirados.....	102:214$600	
Sinistros não liquidados	7:923$600	110:138$200
Sinistros e Despesas de Sinistros	104:395$900	
Anulações e Restituições	51:263$900	
Prêmios de Resseguros	213:472$100	
Comissões	139:946$900	
Reserva de Prêmios em Cobrança	525$900	509$604$700
Saldo positivo		208:442$200
		828:185$100
Resultados parciais transportes:		
Reservas Técnicas 31-12-1941		
Riscos não expirados	14:174$600	
Sinistros não liquidados	40:802$500	54:977$100
Sinistros e Despesas de Sinistros	50:227$000	
Anulações e Restituições	1:014$800	
Prêmios de Resseguros	5:991$200	
Comissões	41:345$000	
Reserva de Prêmios em Cobrança	25:034$300	123:612$300
Saldo positivo		112:066$100
		290:655$500
Resultado geral:		
Despesas administrativas do Inverções	337$300	
Despesas administrativas gerais	123:270$200	123:607$500
Lucro do exercício		793:448$700
		917:056$200

Crédito

Resultados parciais incêndio:		
Reservas Técnicas 31-12-1940		
Riscos não expirados	96:020$100	
Sinistros não liquidados	21:594$000	117:614$100
Recuperações de Sinistros e Despesas	46:088$200	
Anulações e Restituições de Resseguros	48:894$100	
Prêmios Recebidos	556:557$600	
Prêmios em Cobrança.....	525$900	
Comissões de Resseguros	58:505$200	710:571$000
		828:185$100
Resultados parciais transportes:		
Reservas Técnicas 31-12-1940		
Riscos não expirados	14:382$200	
Sinistros não liquidados.....	6:013$500	20:395$700
Recuperações de Sinistros e Despesas	150$000	
Anulações e Restituições de Resseguros	—	
Prêmios Recebidos	245:075$500	
Prêmios em Cobrança	25:034$300	
Comissões de Resseguros.....	—	270:259$800
		290:655$500
Resultado geral:		
Lucros Suspensos 31-12-1940.....		495:833$900
Resultados parciais (saldos positivos)		
Incêndio	208:442$200	
Transportes	112:066$100	320:508$300
Renda de Inversões		100:714$000
		917:056$200

APLICAÇÃO DO EXCEDENTE

Excedente		793:448$700
Reserva de Contingência	11:575$700	
Fundo Garantia Retrocessões — Decreto-lei n. 3.784	337:500$000	
Reserva — Decreto-lei n. 2.627 — 5%	39:672$400	
Lucros Suspensos	404:700$600	
	793:448$700	793:448$700

Ativo

Títulos de Renda:		
Títulos da Dívida Pública Interna Federal	446:695$800	
Títulos da Dívida Pública Interna Estadual	300:000$000	
Ações:		
Instituto de Resseguros do Brasil	17:694$000	764:389$800
Empréstimos com garantia:		
Empréstimos hipotecários		455:000$000
Depósitos em dinheiro:		
Bancos		160:085$300
Caixa:		
Agências		64:574$200
Contas correntes		30:133$600
Contas de regularização do exercício findo:		
Apólices a Receber	6:774$300	
Emolumentos a Receber	4:882$800	
Juros a Receber	15:126$900	26:784$000
Total		2.100:966$900
Contas de compensação:		
Depósito no Tesouro Nacional	200:000$000	
Depósito Custódia Títulos Bancos	550:000$000	
Prêmios em Cobrança em 1941	25:560$200	775:560$200
Total geral		2.876:527$100

Passivo

Reservas Técnicas:		
Reserva para riscos não expirados	116:389$200	
Reserva para Sinistros não liquidados	48:726$100	165:115$300
Contas correntes:		
Casa Matriz	413:311$700	
Instituto de Resseguros do Brasil	20:258$600	433:570$300
Contas de regularização do exercício findo:		
Selos e estampilhas por verba a recolher	7:363$600	
Imposto de Fiscalização, a recolher	13:817$700	
Comissões a Pagar	1:354$800	22:536$100
Soma		621:221$700
Capital realizado:		
Declarado	1.000:000$000	
Menos a realizar	325:000$000	675:000$000
Contas de lucros em reservas:		
Fundo Garantia Retrocessões — Decreto-lei n. 3.784	337:500$000	
Reserva — Decreto-lei n. 2.627 — 5%	39:672$400	
Reserva de Contingência	22:872$200	
Lucros Suspensos	404:700$600	804:745$200
Total		2.100:966$900
Contas de compensação:		
Títulos Depositados no Tesouro Nacional	200:000$000	
Títulos Depositados em Custódia Bancos	550:000$000	
Reserva de Prêmios em Cobrança em 1941	25:560$200	775:560$200
Total geral		2.876:527$100

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — P. p. Companhia Internacional de Seguros — Representantes gerais: — *Peter Erik Siemsen*, diretor-gerente. — *Adolfo Meyer*, contador.

(N. 2.962 — 26-2-42 — 337$6.)

COMPANHIA PREDIAL GUANABARA S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, CONVOCADA PARA O DIA 28 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO, PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE SEUS ATOS E CONTAS, REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 1941.

Srs. acionistas.

De acordo com os nossos estatutos e as disposições de lei, vimos, apresentar o Balanço Geral, parecer do Conselho Fiscal e relatório desta diretoria, relativos ao exercício de 1941.

Cumpre-nos informar que os trabalhos desta Companhia decorreram normalmente.

É com prazer que apresentamos um lucro superior aos dos exercícios anteriores.

Há a salientar a magnífica aquisição do imovel sito à rua Raul Pompéia n. 95, denominado "Edifício Neréa", em maio de 1941, que concorreu explêndidamente para melhorar o patrimônio desta Companhia, elevando-o, juntamente com o "Edifício Solimões", sito à rua Haddock Lobo ns. 171-3 e os prédios ns. 175-7 da mesma rua, para a importância de 4.625:311$400.

Entretanto, as obras do edifício Metrópole, que já orçam em 6.538:374$400 e só ficarão concluidas em maio do corrente ano, paralizam um capital sem compensação imediata, e obrigaram o aumento do capital social, que já foi aprovado por assembléia de 15 de dezembro de 1941, e ora se encontra subscrito.

Cumpre-nos, tambem, elogiar e agradecer a forma criteriosa e solícita dos senhores membros do Conselho Fiscal, pela assistência, bem como o zelo e esforço de nossos auxiliares.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1942. — *José Maria Fernandes*, presidente. — *Enéas Nobre Fernandes*, diretor.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo

Imoveis	4.625:311$400
Moveis e utensílios	8:236$500
Caixa	8:666$700
Alugueres a receber	26:850$000
Ações caucionadas	70:000$000
Edifício Metrópole	6.538:374$400
Contas correntes	4.678:058$100
	15.955:497$100

Passivo

Capital		4.500:000$000
Imoveis — C/ de depósito		5:160$000
Aluguel a pagar		515$000
Contas correntes		10.830:228$100
Caução da Diretoria		70:000$000
Lucros e Perdas		
S/ anterior	168:853$200	
S/ de 1941	380:740$800	549:594$000
		15.955:497$100

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — *José Maria Fernandes*, presidente. — *Enéas Nobre Fernandes*, diretor. — *Alvaro de Lannes Pereira*, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Débito

Ordenados	10:200$000
Despesas gerais	65:450$100
Impostos	16:061$700
Alugueres	6:180$000
Seguros	474$200
Previdência social	1:818$700
Imóveis c/ de impostos	62:846$400
Imoveis c/ de exploração	32:433$300
Saldo	380:740$800
	576:205$200

Crédito

Comissões	71:106$900
Juros e descontos	203:573$000
Imoveis	301:523$300
	576:205$200

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — *José Maria Fernandes*, presidente. — *Enéas Nobre Fernandes*, diretor. — *Alvaro de Lannes Pereira*, guarda-livros.

PARECER DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA PREDIAL GUANABARA S. A., RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 1941

Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Companhia Predial Guanabara S. A., tendo examinado detidamente o balanço geral, encerrado em 31 de dezembro de 1941, bem como livros, contas e demais documentos e acompanhado a ação da sua Diretoria, durante o exercício de 1941, com satisfação, declaram, ter encontrado tudo na maior ordem e regularidade, propondo, por isso, sejam os mesmos, aprovados.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1942. — *João da Silveira Serpa*. — *Henrique de Vasconcellos*. — *Arthur de Castro*.

(N. 3.033 — 26-2-42 — 224$4).

MONTEPIO GERAL DE ECONOMIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo

Imobilizado:				
Edifício Montepio				
Saldo desta conta		4.521:858$300		
Moveis e utensílios:				
Idem, idem		40:984$600		
Depósito:				
Idem, idem		3:696$000		
Apólices diversas:				
4.149 unif. 5 %	3.381:435$000			
144 div. emis	117:504$000	3.498:939$000	8.065:477$900	
Disponivel:				
Banco do Brasil: c/aviso:				
Saldo desta conta		16.100:515$600		
Banco do Brasil: c/movimento:				
Idem, idem		913:661$700		
Lar Brasileiro:				
Idem, idem		1.018:549$400		
Caixa Econômica — Estado do Rio:				
Idem, idem		4.160:000$000		
Caixa:				
Idem, idem		95:559$200	22.288:285$900	
Transitório:				
Consignantes: c/empréstimos:				
Saldo desta conta		2.087:592$200		
Consignantes em atraso:				
Idem, idem		254:574$900		
Adiantamento de pensões:				
Idem, idem		205:631$500		
Saques das Delegacias Fiscais:				
Idem, idem		699:910$400		
Prefeitura do Distrito Federal:				
Idem, idem		303:161$100	3.550:870$100	33.904:633$900
Ativo de compensação:				
Fianças				40:000$000
				33.944:633$900

Passivo

Exigivel				
Consignações a restituir:				
Saldo desta conta		21:120$600		
Depósito (gar. aluguel):				
Idem, idem		14:820$000	—	35:940$600
Patrimônio				
Apurado em 31-12-40			31.823:847$800	
Reservas técnicas em 31-12-41	15.347:062$000			
Idem p/patrimônio	—	—	16.476:785$800	
Resultado em 1941	—	—	2.044:845$500	
	15.347:062$000	—	18.521:631$300	33.868:693$300
				33.904:633$900
Passivo de compensação				
Afiançados:				
Saldo desta conta				40:000$000
				33.944:633$900

Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado, 16 de fevereiro de 1942. — *A. de Sá Pereira*, secretário. — *Marcello Reis Kauffmann*, guarda livros, contador. — *Ranulpho Bocayuva Cunha*, presidente.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 1941

Débito

Despesa		
Benefícios:		
Pensões	748:962$400	
Bonificação a pensionistas	190:661$500	
Aposentados	12:810$100	952:434$000
Administração:		
Despesas gerais	46:875$900	
Gratificações (Natal)	25:907$900	
Vencimentos dos funcionários	337:663$700	
Percent. Deleg. Fiscais	124:946$800	
Seguros	2:305$300	
Exames médicos	4:741$200	
Serviço Atuarial	5:000$000	547:440$800
Despesas diversas:		
Propaganda	2:700$000	
Comissão Aquis. Sócios	29:837$800	
Desp. "Edif. Montepio"	137:552$600	
Eventuais	13:393$400	
Conservação da sede	10:180$000	
Gratificações (sem resultado — 1940)	66:479$700	260:143$500
		1.760:018$300
Baixas patrimoniais:		
Prejuizo por falecimentos	85:293$500	
Contas incobraveis	1:025$100	
Depreciações	4:553$000	90:871$600
		1.850:889$900
A patrimônio:		
(Saldo do exercício)		2.044:845$500
		3.895:735$400

Crédito

Receita		
Contribuições:		
Sócios		1.626:256$900
Rendas patrimoniais:		
Juros de apólices	214:650$000	
Juros de empréstimos	470:046$400	
Juros de pensionistas	2:569$800	
Juros de bancários	887:898$200	
Renda do "Ed. Montepio"	614:020$200	2.189:184$600
Receitas diversas:		
Multas	46:019$000	
Aumento 3 % s/contrib.	906$700	
Indenizações	3:458$400	
Exames médicos	1:230$000	
Rendas eventuais	28:679$800	80:293$900
		3.895:735$400

Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado, 6 de fevereiro de 1942. — *A. de Sá Pereira*, secretário. — *Marcello Reis Kauffmann*, guarda livros, contador. — *Ranulpho Bocayuva Cunha*, presidente.

(N. 2.309 — 26-2-42 — 379$4.)

PROPRIETÁRIA LOTEADORA MONTANHÊS

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Proprietaria Loteadora Montanhês S. A. em 22 de dezembro de 1941, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta repartição sob o n. 16.783, os seguintes documentos: *a*) — Ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 14 de abril de 1941, que aprovou contas relativas ao exercício de 1940, elegeu a diretoria e os membros efetivos e suplentes do conselho fiscal, bem como a reforma dos seus estatutos, em observância às disposições do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940; *b*) — Ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 7 de novembro de 1941, que aprovou alterações estatutarias, inclusive a mudança da denominação social de Sociedade Anônima Proprietária Montanhês, para Proprietária Loteadora Montanhês S. A. — Departamento Nacional de Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1942. — *Carmen Cruz*. Estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 20$200. — Visto, *Celso Esteves*, Diretor da Secção.

(N. 3.026 — 26-2-42 — 30$6)

BANCO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MINAS GERAIS

Secretaria da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Gustavo de Melo, chefe de secção da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Certifico que, em virtude do despacho da Junta Comercial, proferido em sessão do dia 12 do mês de fevereiro do corrente ano, ficaram arquivados sob n. 20.969 duas folhas do *Diário Oficial* de 31 de janeiro de 1942, onde vem publicada a aprovação da reforma dos estatutos do "Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais", com sede nesta praça, deliberada em assembléia realizada em 30 de março de 1941.

O referido é verdade, do que dou fé; vai com o selo pequeno da Junta, timbrado à margem, subscrito por mim, (*Assinatura ilegivel*), 1.º oficial e assinado pelo chefe.

Secretário da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte, 21 de fevereiro de 1942. — *Gustavo Melo*.

Belo Horizonte, 21 de fevereiro de 1942. — Reconheço a firma Gustavo de Melo; em testemunho da verdade, (*Assinatura ilegivel*) 4º. Tabelião.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1942. — Reconheço a firma e sinal de *Everardo Vieira*. Em testemunho de verdade, *Joaquim Gusmão Junior*.

(N. 2.992 — 26-2-42 — 35$700)

"SUL AMÉRICA CAPITALIZAÇÃO" S. A.

Companhia Nacional para Favorecer a Economia

Fundada em 1929 — Capital (realizado) 3.000:000$000

Sede social: Rio de Janeiro

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Apresentado à Assembléia Geral Ordinária de Acionistas a realizar-se em 5 de março de 1942

Senhores acionistas:

Cumprindo as disposições legais e as do art. 19 dos nossos Estatutos, a Diretoria vem submeter a vosso exame e deliberação o balanço e contas do 13.º exercício financeiro terminado em 31 de dezembro de 1941, dando-vos conhecimento ainda dos fatos mais importantes da vida da Sociedade no referido período.

Da comparação que se segue, entre os resultados obtidos nos exercícios de 1940 e 1941, emerge, eloquentemente expressivo, o progresso de nossa Companhia, que, com justa razão, se ufana de ser a pioneira da indústria da capitalização em nosso país.

Se é certo que esse progresso ininterrupto decorre da grande confiança que o público deposita em nossa Empresa, é tambem evidente que essa confiança resulta, numa confortadora recíproca, da solidez das garantias que a "Sul América Capitalização" oferece a todos os que a honram com a preferência na subscrição de seus títulos.

E é graças a essa enorme força propulsora, a impelí-la incessantemente para a sua vigorosa marcha ascencional, que a nossa Companhia tem podido continuar a estender de norte a sul do Brasil a sua ação benfazeja, já contribuindo para o progresso e desenvolvimento de várias cidades, já solidificando a obra inegualavel de ensinar ao povo as grandes virtudes da pequena economia que, criteriosamente aplicada, virá a constituir o invejavel patrimônio de amanhã.

Novos negócios

A produção de novos negócios foi a maior já realizada pela Companhia, tendo atingido a elevada soma de 812.310:000$000, representada pela emissão de 64.245 títulos e assinalando um aumento de 178.395:000$000, ou seja mais de 28% sobre a produção do ano anterior. Naquele total estão incluidos 2.517 títulos saldados correspondentes a um capital subscrito de 33.650:000$000, contra réis 28.250:000$000 no exercício precedente.

O constante aumento que de ano a ano se verifica na subscrição de títulos saldados é uma prova inconcussa da aceitação que, nos meios comerciais e industriais, tem tido esse método seguro de constituição de verdadeiras reservas de contingência.

Carteira em vigor

Registrando no exercício relatado um aumento de 509.700:000$000, a carteira de capitais subscritos em vigor em 31 de dezembro último atingiu a importante cifra de 3.364.885:000$000 (três milhões trezentos e sessenta e quatro mil oitocentos e oitenta e cinco contos de réis), representada por 268.057 títulos.

Receita

A receita arrecadada no exercício de 1941 apresentou um aumento de 14.721:510$200 sobre a do exercício precedente, tendo alcançado o total de 104.500:322$900, assim discriminado:

Mensalidades e prêmios únicos	81.653:646$000
Juros, dividendos e aluguéis	22.329:848$500
Outros rendimentos	516:828$400
	104.500:322$900

Títulos Amortizados por Antecipação

Foram realizados com toda a regularidade os sorteios mensais para amortização de títulos por antecipação, tendo gozado desse benefício 1.129 títulos no valor de 14.400:000$000. Nos 146 sorteios efetuados desde o início das operações da Companhia, já foram pagos por antecipação 7.477 títulos no valor total de 93.285:000$000.

Reservas Matemáticas

As reservas matemáticas, que em 31 de dezembro de 1940 importavam em	254.400:495$800,
apresentam um aumento de	54.960:582$000,
formando em 31 de dezembro de 1941 um total de	309.361:077$800

Aplicadas de acordo com o estabelecido no decreto n. 22.456, de 10 de fevereiro de 1933, estão constituidas por valores de absoluta segurança, a saber:

Apólices e outros títulos de renda	138.102:325$500
Imoveis	35.632:854$200
Empréstimos s/garantia de hipotecas, títulos da Companhia e outros valores	143.991:321$000
perfazendo um total aplicado de	317.726:500$700,

que ultrapassa em 8.365:422$900 o valor das reservas acima mencionadas.

Excedente — Saldo aplicado

Depois de satisfeitas todas as obrigações e despesas da sociedade, apurou-se o excedente de 5.455:527$500, que a Diretoria resolveu aplicar do seguinte modo:

Excedente	5.455:527$500
Eliminação de débitos incobraveis	54:478$500
Líquido a distribuir	5.401:049$000

50% de 5.401:049$000 para os portadores de títulos		2.700:524$500
Amortização de "Instalações, Moveis e Utensílios"	161:796$800	
Gratificações aos funcionários	180:000$000	
17.º e 18.º dividendos aos Acionistas distribuindo o restante pelas seguintes contas:	1.350:000$000	
Reserva Livre	500:000$000	
Reserva para Flutuação do Ativo	265:856$200	
Reserva para Contas a Regularizar	242:871$500	2.700:524$500
		5.401:049$000

Lucros para portadores de títulos

O exercício relatado é o terceiro em que a metade dos lucros líquidos verificados se destina a ser distribuida pelos portadores de títulos com o prazo de participação terminado nesse exercício. Como se verifica do capítulo anterior, elevou-se a 2.700:524$500 a soma reservada a essa distribuição.

Ativo

O ativo social, que no fim do ano de 1940 montava a 272.055:667$4, elevou-se em 31 de dezembro de 1941 a 330.138:848$4, registando-se, assim, um aumento de 58.083:181$0 em relação ao balanço anterior. Incluidas as contas de compensação, eleva-se o ativo total a..... 474.564:864$6.

Imoveis

O patrimônio imobiliário da Sociedade atingiu, no exercício findo, a 35.632:854$2, contra 32.040:871$5 em 1940.

Seguindo o programa estabelecido pela Diretoria, foram adquiridos no ano findo os seguintes imoveis: Em Salvador, Estado da Baia, um terreno à rua Miguel Burnier; em São Luiz, no Maranhão, o prédio à praça João Lisboa n. 195; em Fortaleza, no Ceará, os prédios sitos à rua Floriano Peixoto, esquinas das ruas Castro e Silva e Coronel Bezerril; e em Campos, Estado do Rio, os prédios ns. 24 e 26 da Praça São Salvador.

Foram iniciadas as construções dos edifícios "Sulacap" em Recife e Santos, cujas obras se encontram em pleno desenvolvimento, estando a Diretoria empenhada em que no decurso do corrente ano tenham início as construções já projetadas e aprovadas, para os terrenos que a Companhia possue em Belo Horizonte, Porto Alegre e Salvador. O prédio n. 89 da rua São José, nesta capital, foi desapropriado pela Prefeitura do Distrito Federal, tendo a Companhia recebido já a indenização arbitrada.

Carteira Hipotecária

No balanço de 1940 figurava esta carteira com a apreciavel cifra de 55.854:997$9. Com o aumento de 14.388:862$0, resultante das novas operações efetuadas no exercício relatado, a carteira de empréstimos hipotecários elevou seu total para 70.243:859$9, em 31 de dezembro de 1941.

O aumento verificado excede de 25% o total da de 1940 e de perto de 50% à soma constante no balanço de 1939.

Dividendo aos acionistas

Foi fixado o mesmo dividendo distribuido no ano anterior, de 45$0 por ação, como remuneração do capital social no exercício findo.

Diretoria

A assembléia geral extraordinária realizada em 30 de julho de 1941 elegeu a Diretoria para o novo período estatutário de seis anos a terminar em 1 de agosto de 1947. O Sr. Hermann W. Sthamer, logo após a sua reeleição, renunciou o cargo de diretor que vinha exercendo desde o início da Sociedade, ficando assim privada a Diretoria da colaboração valiosa de tão distinto companheiro. Para duas vagas existentes resolveu a Diretoria, em reunião de 21 de novembro de 1941, nomear Diretores da Companhia, de acordo com o art. 32 dos Estatutos, os Srs. Antonio Sanchez de Larragoiti Junior e Jean Combescot, cabendo à Assembléia Geral deliberar sobre essas nomeações.

Ações

No decorrer do exercício de 1941 foi lavrado apenas um termo de transferência de 60 ações.

Benefício Post-mortem

A Diretoria propõe aos Srs. acionistas que seja estabelecido pela Companhia o pagamento de certa quantia em benefício da família dos funcionários e diretores que venham a falecer estando a seu serviço e tendo, pelo menos, um ano de trabalho efetivo.

Com o intuito de amparar todos aqueles que dedicam suas atividades à Companhia, propõe conceda a Assembléia autorização à Diretoria para elaborar e pôr em execução os planos atinentes àqueles fins, de acordo com o Conselho Fiscal.

O plano geral poderá prever, não só caso de morte, como o de invalidês temporária ou permanente. O *post-mortem* será extensivo a Diretores e funcionários que tenham mais de um ano de efetivo serviço e terá por escopo a proteção à família do servidor da Companhia — esposa, ascendentes ou descendentes, só podendo ser atribuido a terceiros na falta daqueles. Outrossim, não poderá ser o *post-mortem* objeto de qualquer transação e não responderá por dívidas, salvo as que tiverem sido contraidas com a própria Companhia, as quais serão descontadas, pagando-se aos beneficiários o saldo.

De acordo com o Conselho Fiscal, serão fixadas as bases do valor post-mortem, que não será superior a um mês de vencimentos para cada ano de serviço, não podendo exceder de 12, para funcionários e Diretores, e, bem assim, a sua regulamentação e as medidas técnicas necessárias à sua execução.

Quanto à invalidez temporária ou permanente, ainda de acordo com o Conselho Fiscal, ficará a Diretoria autorizada a organizar um plano no sentido de ser um amparo concedido durante a invalidez temporária e uma pensão durante a invalidez permanente, sem prejuizo do post-mortem, a Diretores e funcionários, conforme as regras que forem estabelcidas.

Conclusão

Os resultados obtidos no exercício de 1941 nos levam a manifestar nossas congratulações aos senhores portadores de títulos e acionistas, que são os maiores interessados no progresso da Companhia. E à sua disposição ficamos para quaisquer outros esclarecimentos que se tornarem necessários.

Ao concluir, apresentamos, ainda uma vez, os mais sinceros agradecimentos ao nosso laborioso e eficientíssimo corpo de Inspetores e Agentes pela sua valiosíssima colaboração, que tem sido sempre o fator precípuo da prosperidade da nossa Empresa. Agradecimento não menos sincero aqui deixamos consignado a todos os nossos funcionários, pela sua lealdade e constante dedicação.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1942. — *Alvaro Silva Lima Pereira*, presidente. — *James Darcy*, vice-presidente.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo

Ativo imobilizado:		
Imoveis	34.919:053$000	
Instalações, Moveis e Utensilios	1:000$000	34:920:053$000
Ativo realizavel a longo prazo:		
Empréstimos s/ Hipotecas	70.243:859$900	
Empréstimos s/ Títulos	73.517:657$900	
Imoveis c/ Promessa de Venda	713:801$200	144.475:319$000
Ativo realizavel a curto prazo:		
Apólices e outros Títulos de Renda	138.102:325$500	
Empréstimos s/ Garantias Diversas	229:803$200	
Juros e Aluguéis a Receber	4.382:125$500	
Mensalidades a Receber	233:140$000	
Impostos a Recuperar	458:354$400	
Agentes e Inspetores Devedores	593:143$800	
Depósitos	389:099$400	
Devedores em c/ corrente	371:302$600	
Diversas Contas Devedoras	149:794$100	144:909:088$500
Ativo disponivel:		
Caixa e Bancos:		
Em moeda corrente na Casa Matriz, Sucursal e Escritórios	2.542:311$800	
Depósitos em Bancos à vista	3.292:076$100	5.834:387$900
		330.138:848$400
Contas de compensação:		
C/Depósito de Títulos:		
Tesouro Nacional . 200:000$000		
Banco do Brasil . 81.178:400$000		
Outros Bancos . . 62.303:600$000	143.682:000$000	
Valores Caucionados	352:016$200	
Valores Depositados	392:000$000	144.426:016$200
		474.564:864$600

Passivo

Passivo não exigivel:		
Capital	3.000:000$000	
Fundo para Aumento de Capital	2.000:000$000	
Fundo de Dividendo aos Acionistas	750:000$000	
Reserva Livre	2.000:000$000	
Reserva para Flutuação do Ativo	2.000:000$000	
Reserva para Novas Instalações de Sucursais	350:000$000	
Reserva para Contas a Regularizar	242:871$500	10.342:871$500
Passivo exigivel a longo prazo:		
Reserva Matemática:		
Correspondente a todos os títulos em vigor, nesta data		306.884:936$300

Passivo exigivel a curto prazo:			
Reserva para Resgates a regularizar:			
Correspondente a todos os títulos em recisão nesta data, com valor de resgate adquirido ..		2.476:141$500	
Saldos de Resgates a Pagar		1.924:821$600	
Títulos Amortizados a Pagar:			
Do sorteio de 31 de dezembro de 1941	1.330:000$000		
De sorteios anteriores e ainda não apresentados	240:000$000	1.570:000$000	
Lucros para Portadores de Títulos:			
Restante a pagar dos lucros dos exercícios de 1939 e 1940, deduzido o imposto de renda de 4 %, já recolhido	448:312$900		
50 % dos lucros do exercício de 1941 a distribuir pelos portadores de títulos com o prazo de participação terminado neste exercício	2.700:524$500	3.148:837$400	
Dividendos a Pagar:			
18.º dividendo relativo ao 2.º semestre de 1941 .	750:000$000		
Anteriores, não reclamados, deduzido o imposto de renda de 4 % já recolhido . .	209:596$700	959:596$700	
Impostos a Pagar		1.053:638$600	
Comissões a Pagar		369:331$500	
Mensalidades Adiantadas		301:510$000	
Fianças		75:000$000	
Agentes e Inspetores Credores ...		560:368$900	
Depósitos		77:487$500	
Credores em c/corrente		322:751$800	
Diversas Contas Credoras		71:555$100	12.911:040$600
			330.138:848$400
Contas de compensação:			
Títulos Depositados		143.682:000$000	
Caução da Diretoria		10:000$000	
Cauções Diversas		342:016$200	
Credores por Valores em Depósito.		392:000$000	144.426:016$200
			474.564:864$600

S. E. ou O.

Rio de Janeiro de 1941. — *Alvaro Silva Lima Pereira*, diretor presidente. — *J. Picanço da Costa*, diretor tesoureiro. — *Jacques Singery*, gerente geral. — *Fernando de Lacerda*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS", EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Débito

Desembolsos:		
Títulos Amortizados	14.400:000$000	
Títulos Resgatados	9.325:279$000	
Impostos Diversos	4.517:825$300	
Comissões de Produção	9.305:144$000	
Comissões de Cobrança	3.583:682$000	
Juros, Aluguéis e Despesas de Propriedades	1.069:400$400	
Despesas Bancárias	90:539$700	
Seguros e Aposentadoria de Funcionários	283:277$400	
Gratificações	180:000$000	
Despesas Gerais:		
Honorários; ordenados; publicidade; despesas postais, telegráficas e de viagens; impressos; material de escritório, etc.	5.158:083$500	47.913:231$300.
Amortizações:		
Instalações, Moveis e Utensílios....	161:796$800	
Débitos incobraveis	54:478$500	216:275$300
Dividendos aos Acionistas:		
17.º Dividendo — 1.º semestre 1941	600:000$000	
18.º Dividendo — 2.º semestre 1941	750:000$000	1.350:000$000
Lucros para Portadores de títulos:		
50 % dos lucros do exercício para para distribuição aos portadores de títulos com o prazo de participação terminado neste exercício	.....	2.700:524$500
Reservas no fim do Exercício:		
Reserva Matemática	306.884:936$300	
Reserva para Resgates a Regularizar	2.476:141$500	
Reserva para Flutuação do Ativo..	2.000:000$000	
Reserva para novas instalações de Sucursais	350:000$000	
Reserva para Contas a Regularizar.	242:871$500	
Reserva Livre	2.000:000$000	
Fundo de Dividendo aos Acionistas	750:000$000	
Fundo para Aumento de Capital.	2.000:000$000	316.703:949$300
		368.883:980$400

Crédito

Reservas no início do Exercício:			
Reserva Matemática		252.120:926$300	
Reserva para Resgates a Regularizar		2.279:569$500	
Reserva para Flutuação do Ativo..		1.734:143$800	
Reserva para novas instalações de Sucursais		350:000$000	
Reserva Livre		1.500:000$000	
Fundo de Dividendo aos Acionistas		750:000$000	
Fundo para Aumento de Capital ...		2.000:000$000	260.734:639$600
Receita:			
Mensalidades	71.673:641$000		
Prêmios Únicos..	9.980:005$000	81.653:646$000	
Juros e Dividendos	20.151:634$800		
Renda de Propriedades	2.178:213$700		
Rendimentos Diversos	516:828$400	22.846:676$900	104.500:322$900
Impostos Recuperados			3.649:017$900
			368.883:980$400

S. E. ou O.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — *Alvaro Silva Lima Pereira*, diretor presidente. — *J. Picanço da Costa*, diretor tesoureiro. — *Jacques Singery*, gerente geral. — *Fernando de Lacerda*, contador.

CERTIFICADO DE EXAME

Os abaixo assinados, membros titulares da Câmara de Peritos Contadores do Sindicato dos Contabilistas do Rio de Janeiro, designados pelo seu diretor, para atenderem a requisição da Sul América Capitalização, tendo examinado minuciosamente, em face da escrituração respectiva e dos comprovantes apresentados, o balanço geral e as contas de receita e despesa da referida Sociedade, referentes ao exercício de 1941, conforme relatório por nós apresentado nesta data,

Certificamos

1) que os valores constantes do ativo estão perfeitamente certos e comprovados pela documentação apresentada;

2) que as contas do passivo representam, realmente, as responsabilidades da Sociedade e suas várias reservas, achando-se as reservas obrigatórias calculadas pela Secção Atuarial;

3) que os valores aplicados legalmente como garantia das reservas técnicas excedem de 8.365:422$900 a importância das referidas reservas;

4) que depois de satisfeitas as suas despesas e obrigações, a Sociedade apurou um saldo de 5.401:049$000, do qual vai distribuir 50 % aos portadores de títulos com prazos de participação terminados.

E para constar passamos o presente certificado, que vai por nós assinado, com o visto do Sr. diretor da Câmara de Peritos Contadores do Sindicato dos Contabilistas do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1942. — *Erymá Carneiro*. — Perito-contador I. B. C. — *José Hygino Pacheco Junior* — Perito-contador I. B. C.

Visto. — *Manoel Marques de Oliveira*, diretor da Câmara de Peritos Contadores do Sindicato dos Contabilistas do Rio de Janeiro.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da "Sul América Capitalização", S. A., reunido nesta data para examinar o relatório da Diretoria, balanço e contas referentes ao exercício de 1941, de acordo com o disposto no art. 127 do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, constatou a exatidão de todos os dados fornecidos, com a respectiva escrituração, pelo que recomenda aos senhores acionistas a sua aprovação, bem como a de todos os atos praticados pela Diretoria no exercício relatado, que, pela sua brilhante gestão, é merecedora de um voto de louvor, que aquí fica consignado.

Encerrando o seu parecer, o Conselho Fiscal congratula-se com os senhores acionistas e portadores de títulos pela situação de incontestavel solidez e prosperidade a que atingiu a Sociedade ao terminar o seu 13.º exercício financeiro.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1942. — *Luiz Novaes.* — *Figueiredo Rodrigues.* — *Aloysio de Castro.*

(N. 3.027 — 26-2-42 — 892$5)

ROYAL INSURANCE COMPANY, LIMITED

Com sede em Liverpool, Inglaterra

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo

Títulos de renda:		
£-100.000 — 5% Funding. Loan — 1914	3.113:898$865	
140 Apólices Federais, diversas emissões ao portador, 5%	113:680$000	
60 Apólices Federais Uniformizadas — 5%	60:420$000	3.287:698$865
Instituto de Resseguros do Brasil:		
C/Capital subscrito		80:084$000
Banco do Brasil — Conta Especial		897:944$000
Banco do Brasil — C/Depósito Especial		85:321$000
Bank of London & South America Limited: Conta Especial		219:616$900
Bank of London & South America Limited: Conta de Movimento		1.863:868$100
Depósitos:		
Na Caixa Econômica	947$100	
Na Recebedoria do Distrito Federal	612$000	1:559$100
Caixa:		
Em dinheiro	231$500	
Em selos e estampilhas	299$500	531$000
Apólices a cobrar		136:648$600
Juros a receber		5:000$000
Agências		26:765$200
Contas a receber		45:042$200
		6.650:078$965
Conta de Compensação:		
Tesouro Nacional — C/Depósito de Títulos	200:000$000	
Delegacia do Tesouro Brasileiro, Londres — C/Depósito de Títulos	854:884$765	
Bank of London & South America Limited. Rio — C/Depósito de Títulos	2.259:014$100	3.313:898$865
		9.963:977$830

Passivo

Capital:		
Capital de responsabilidade para garantia das operações no Brasil		1.000:000$000
Reservas livres		1.500:000$000
Fundo de garantia de retrocessões		500:000$000
Reservas para riscos não expirados:		
Fogo	613:112$800	
Automoveis	19:189$800	
Vidros	724$400	
Roubo	8:954$300	
Transportes — Marítimos	17:623$000	
Transportes — Terrestres	831$500	
Prêmios a receber	119:531$700	779:967$500
Reserva para sinistros não liquidados:		
Fogo	148:765$700	
Automoveis	1:249$000	
Vidros	450$000	
Transportes — Marítimos	96:060$000	246:524$700
Reserva de contingência		105:953$200
Instituto de Resseguros do Brasil — C/Movimento		41:829$800
Imposto de fiscalização a recolher		54:348$100
Selos e estampilhas por verba a recolher		27:950$500
Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários		724$000
Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas		30$000
Comissões a pagar		19:287$000
Agências		9:746$700
Diversas contas credoras		5:541$800
Casa Matriz: Saldo desta conta		790:301$500
Lucros e perdas: Saldo desta conta		1.567:874$165
		6.650:078$965
Compensação: Títulos depositados		3.313:898$865
		9.963:977$830

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1942. — *Charles Pattinson,* P. P. representante geral. — *Morris Flamholtz,* guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS", EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Débito

Sinistros:		
Fogo	477:556$800	
Automoveis	23:420$100	
Vidros	4:425$000	
Roubo	395$000	
Transportes — Marítimos	205:566$500	711:363$400
Prêmios de resseguros:		
Fogo	925:132$100	
Roubo	1:640$600	
Transportes — Marítimos	57:818$300	984:591$000
Prêmios restituidos:		
Fogo	222:230$500	
Automoveis	3:128$200	
Roubo	121$500	
Transportes — Marítimos	4:461$600	229:941$800
Comissões:		
Fogo	735:145$300	
Automoveis	16:627$000	
Vidros	338$200	
Roubo	4:846$900	
Transportes — Marítimos	53:595$800	810:553$200
Reserva para riscos não expirados:		
Fogo	613:112$800	
Automoveis	19:189$800	
Vidros	724$400	
Roubo	8:954$300	
Transportes — Marítimos	17:623$000	
Transportes — Terrestres	831$500	
Prêmios a receber	119:531$700	779:967$500
Reserva para sinistros não liquidados:		
Fogo	148:765$700	
Automoveis	1:249$000	
Vidros	450$000	
Transportes — Marítimos	96:060$000	246:524$700
Reserva de contingência: 2% dos prêmios líquidos anuais, de acordo com o artigo 61 do decreto n. 2.063, de 7 de março de 1940		51:191$700
Impostos federais, estaduais e municipais		159:556$500
Despesas administrativas gerais		388:702$000
Saldo das operações do ano de 1941		1.567:874$165
		5.930:265$965

Crédito

Prêmios:		
Fogo	3.190:203$300	
Automoveis	67:984$100	
Vidros	2:414$700	
Roubo	32:076$900	
Transportes — Marítimos	365:879$000	
Transportes — Terrestres	16:014$800	3.674:572$800
Sinistros: Recuperações — Resseguros — Fogo		131:481$100

Franquias e recuperações:		
Fogo	2:774$600	
Automoveis	478$000	3:252$600
Prêmios restituidos:		
Resseguros — Fogo		99:547$300
Comissões:		
Resseguros — Fogo	286:427$600	
Resseguros — Roubo	369$100	
Resseguros — Transportes — Marítimos	9:808$900	296:605$600
Juros:		
Bancários e Apólice		127:869$800
Dividendos:		
Instituto de Resseguros do Brasil		2:320$000
Reserva para riscos não expirados:		
Reserva do exercício anterior		779:750$400
Reserva para sinistros não liquidados:		
Reserva do exercício anterior		290:992$600
Reserva para oscilação de títulos:		
Saldo desta conta		523:873$765
		5.930:265$965

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1942. — *Charles Pattinson*, P. P. representante geral. — *Morris Flamholtz*, guarda-livros.

(N. 3.028—26-2-942—358$0)

THE LIVERPOOL AND LONDON AND GLOBE INSURANCE COMPANY, LIMITED

Com sede em Liverpool, Inglaterra

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo

Títulos de renda		
1.003 apólices federais, diversas emissões, ao portador — 5 %	922:748$100	
£ 16.000 — Loan — 1910 — 4 %	287:306$395	
£ 6.000 — Loan — 1911 — 4 %	154:545$300	
3.000 — Loan — 1913 — 5 %	113:538$867	
£ 9.900 — Funding — 1898 — 5 %	417:897$414	
£ 1.500 — Funding — 1914 — 5 %	48:607$590	
$ 2.000 — Funding — 1931 — 5 %	5:114$730	1.949:758$396
Instituto de Resseguros do Brasil c/Capital subscrito		39:250$000
Banco do Brasil c/Especial		164:693$000
Banco do Brasil c/Depósito especial		64:000$000
Bank of London & South America Ltd. c/Especial		103:921$300
Bank of London & South America Ltd. c/Movimento		1.545:695$700
Depósitos		
Recebedoria do Distrito Federal		19:233$200
Caixa		
Em dinheiro	384$300	
Em selos e estampilhas	143$500	527$800
Apólices a cobrar		244:567$900
Juros a receber		25:075$000
Agências e sub-agentes		311:145$900
Contas a receber		4:875$900
		4.472:744$096
Contas de compensação		
Tesouro Nacional — c-Dep. títulos	200:000$000	
Delegacia do Tesouro Brasileiro em Londres — c/Dep. títulos	449:452$852	
Bank of London & South America Ltd. — Rio — c/Dep. títulos	1.316:305$544	1.965:758$396
		6.438:502$492

Passivo

Capital		
Capital de responsabilidade para garantia das operações no Brasil		1.500:000$000
Fundo de garantia para retrocessões		51:648$000
Reserva para riscos não expirados		784:757$200
Fogo	291:358$100	
Automoveis	194:653$800	
Vidros	1:236$600	
Roubo	6:307$900	
Transportes — Marítimos	69:993$800	
Transportes — Terrestres	7:746$200	
Prêmios a receber	213:460$800	
Reserva para sinistros não liquidados		378:460$700
Fogo	44:258$000	
Automoveis	64:099$700	
Vidros	66$000	
Transportes — Marítimos	270:037$000	
Reserva para oscilação de títulos		250:263$400
Reserva de contingência		107:017$200
Imposto de fiscalização a recolher		92:147$300
Selos e estampilhas por verba a recolher		46:379$200
Comissões a pagar		31:249$700
Instituto de Resseguros do Brasil — c/Movimento		64:056$800
Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários		693$000
Agências e sub-agentes		1:530$900
Diversas contas credoras		13:042$100
Casa matriz		
Saldo desta conta		170:186$096
Lucros e perdas		
Saldo desta conta		981:312$500
		4.472:744$096
Compensação		
Títulos depositados		1.965:758$396
		6.438:502$492

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1942. — *Chas. Pattinson*, p. p. representante geral. — *Morris Flamholtz*, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Débito

Sinistros:		
Fogo	332:392$200	
Automoveis	359:989$400	
Vidros	6:465$000	
Roubo	4:472$200	
Transportes — Marítimos	332:725$500	
Transportes — Terrestres	2:657$800	1.038:702$100
Prêmios de resseguros:		
Fogo	785:835$700	
Transportes — Marítimos	203:330$600	989:166$300
Prêmios restituidos:		
Fogo	137:314$700	
Automoveis	14:814$500	
Roubo	10$000	
Transportes — Marítimos	5:014$500	157:153$700
Comissões		
Fogo	437:702$400	
Automoveis	160:742$800	
Vidros	1:110$600	
Roubo	3:210$100	
Transportes — Marítimos	176:020$400	778:786$300
Reserva para riscos não expirados		
Fogo	291:358$100	
Automoveis	194:653$800	
Vidros	1:236$600	
Roubo	6:307$900	
Transportes — Marítimos	69:993$800	
Transportes — Terrestres	7:746$200	
Prêmios a receber	213:460$800	784:757$200
Reserva para sinistros não liquidados		
Fogo	44:258$000	
Automoveis	64:099$700	
Vidros	66$000	
Transportes — Marítimos	270:037$000	378:460$700
Reserva de contingência		
2 % dos prêmios líquidos anuais de acordo com o art. 61 do decreto n. 2.063, de 7 de março de 1940		53:498$500
Impostos federais, estaduais e municipais		69:654$000
Despesas administrativas gerais		456:131$900
Fundo de garantia de retrocessões		
5 % de 1.032:960$500 — lucro líquido do ano de 1941, de acordo com o decreto-lei n. 3.784, de 30 de outubro de 1941		51:648$000
Saldo das operações do ano de 1941		981:312$500
		5.739:271$200

Crédito

Prêmios		
Fogo	1.888:325$000	
Automoveis	774:412$400	
Vidros	6:734$900	
Roubo	21:504$700	
Transportes — Marítimos	928:903$300	
Transportes — Terrestres	99:241$000	3.719:121$300

Sinistros:		
Recuperações — Resseguros — Fogo	32:412$900	
Recuperações — Resseguros — Marítimos	71:474$500	103:887$400
Franquias e recuperações		
Franquias — Automoveis	10:009$800	
Recuperações — Seguros — Fogo	612$600	
Recuperações — Seguros — Automoveis	450$000	
Recuperações — Seguros — Marítimos	67:293$300	78:365$700
Prêmios restituidos		
Resseguros — Fogo	84:350$900	
Resseguros — Marítimos	17:773$900	102:124$800
Comissões		
Resseguros — Fogo	243:145$000	
Resseguros — Marítimos	22:171$400	265:316$400
Juros		
Bancários e de apólices		89:186$900
Dividendos		
Instituto de Resseguros do Brasil		3:480$000
Reserva para riscos não expirados		
Reserva do exercício anterior		807:043$600
Reserva para sinistros não liquidados		
Reserva do exercício anterior		352:313$700
Reserva para oscilação de títulos		
Ajuste da reserva em 31 de dezembro de 1941		218:431$400
		5.739:271$200

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1942. — *Chas. Pattinson*, p. p. representante geral. — *Morris Flamholtz*, guarda-livros.

(N. 3.029 — 26-3-42 — 367$2.)

SUL AMÉRICA TERRESTRES, MARÍTIMOS E ACIDENTES

Companhia de Seguros

RELATÓRIO A SER APRESENTADO À ASSÊMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE 20 DE MARÇO DE 1942

Senhores acionistas:

Em atenção às exigências dos nossos estatutos e das leis em vigor, cumprimos o dever de apresentar-vos o relatório relativo às operações da Companhia em 1941.

O progresso, cada vez mais acentuado, dos negócios, e o aumento, sempre constante, do Ativo e das Reservas obrigatórias e facultativas, constituem motivo para que nos desobriguemos dos dispositivos legais com satisfação.

Receita geral

As importâncias creditadas à conta de Lucros & Perdas elevam-se a 59.209:235$208.

Essa soma acha-se assim distribuida:

Receita de premios

Sobre riscos de Fogo	13.588:957$100	
Sobre riscos de Transportes	2.593:640$470	
Sobre riscos de Acid. Pessoais	3.782:497$800	
Sobre riscos de Acid. do Trabalho	22.006:952$200	
Sobre riscos de Responsabilidade Civil	908:002$400	
Sobre riscos de Automoveis	2.689:237$400	
Sobre riscos de Fidelidade	419:700$400	45.988:987$770
Renda do Capital Aplicado		1.061:616$672
Reservas do Exercício de 1940		12.158:630$766
Total		59.209:235$208

Sobre o exercício precedente verifica-se um aumento de premios na importância de cinco mil novecentos e seis contos setecentos e vinte e nove mil setecentos e dez réis. Não é demais repetir ainda uma vez que o aumento que se verifica na nossa produção ano trás ano é a demonstração concreta da confiança que a nossa companhia merece em todos os setores.

Amortizações

Fieis à nossa praxe, efetuamos diversas amortizações, entre as quais figuram todas as contas de Moveis, Utensílios, Tipografia e Benfeitorias Diversas.

Contas do Ativo

Julgamos interessante pedir a atenção dos senhores acionistas para o aumento verificado no exercício findo nas contas de Imoveis, Títulos do Governo, e outros Títulos de Renda. Os títulos da Dívida Pública Brasileira aumentaram em mil e quinhentos contos de réis; os valores imoveis em mais de quinhentos contos de réis, e os títulos de renda tiveram um aumento tambem de cerca de quinhentos contos de réis. Só nestas três contas, portanto, temos um acréscimo sobre o exercício precedente de dois mil e quinhentos contos de réis.

Despesas — Sinistros — Excedentes

Com o encerramento de todas as contas de despesas e de sinistros, e efetuadas diversas amortizações, apuramos o excedente de réis.... 15.530:705$587, elevada para 15.754:991$067, adicionando-se-lhe a verba de 224:285$480, proveniente dos Lucros Suspensos do Exercício de 1940.

Fundo de garantia de retrocessões

De acordo com o decreto-lei n. 3.784, de 30 de outubro de 1941, criámos, em 31 de dezembro de 1941, o Fundo acima, levando a seu crédito de uma vez a importância de 1.000:000$000 (mil contos de réis), que transferimos da conta de Reserva Livre.

Fundo Especial para Gratificações aos Funcionários

Propomos aos senhores acionistas, neste exercício, sejam separados 5 % dos lucros líquidos antes das amortizações, destinados a um fundo de gratificações especiais para os funcionários da Companhia. Este fundo será distribuido, integralmente, neste exercício, entre os funcionários, de acordo com as regras que a diretoria aprovar. Pensamos que essa nossa iniciativa lhes incentivará o espírito de colaboração. Nas contas que apresentamos à vossa aprovação, já está incluida a dita reserva.

Fundo "Port-mortem"

Neste exercício, destinamos 200 contos a uma reserva nova para Fundo "Post-Mortem" e tencionamos aumentá-lo nos anos sucessivos para poder fazer frente aos encargos que a Companhia tem para com os seus funcionários de todas as categorias.

Reservas Constituidas em 1941

De acordo com os decretos-leis ns. 2.063, de 7 de março de 1940, e n. 85, de 14 de março de 1935, constituimos as seguintes reservas:

Reservas para Riscos não Expirados 1941

Terrestres	3.933:657$915
Transportes	202:096$460
Acidentes Pessoais	2.029:941$052
Acidentes do Trabalho	4.036:358$212
Soma	10.202:053$639

Reservas para Sinistros Avisados 1941

Terrestres	934:002$051
Transportes	236:118$552
Acidentes Pessoais	161:506$500
Acidentes do Trabalho	1.682:235$500
Soma	3.013:862$603

Reserva de Contingência

Terrestres	221:049$493
Transportes	30:782$954
Acidentes Pessoais	57:839$013
Soma	309:671$460

Deduzindo-se o montante dessas reservas, ou sejam réis..... 13.525:587$702, do excedente acima mencionado, verifica-se um saldo a aplicar de 2.229:403$365.

Propomos que seja feita a seguinte distribuição:

Reserva Estatutária de 5 % s/Rs. 2.229:403$365	111:470$168
Dividendos	850:000$000
Reserva "Post-Mortem"	200:000$000
Fundo para Flutuação do Ativo	372:520$400
Reserva Livre	500:000$000
Lucros Suspensos	195:412$797

Reserva de Contingência

A Reserva de Contingência que é feita pela acumulação de 2 % dos prêmios líquidos anuais, já se acha elevada, neste segundo exercício de sua criação, a 560:364$154.

Dividendos

Propomos a distribuição aos senhores acionistas de um dividendo de 85$0 por ação. Esse dividendo será pago à razão de 45$0, a partir de 1 de abril, e o saldo, ou sejam 40$0, a partir de 1 de setembro próximo.

Colaboração

Lamentamos anunciar-vos que, no curso do exercício findo, vimo-nos privados da preciosa colaboração do nosso colega Sr. Dr. Raymundo Castro Maya, que apresentou a renúncia do seu cargo de diretor. Caberá, pois, à assembléia geral deliberar a respeito do preenchimento ou não da vaga existente.

É de justiça, ao terminarmos o presente relatório, salientar o espírito de cooperação de todos os funcionários da nossa Companhia, dos nossos agentes gerais, dos nossos sub-agentes e corretores.

Para quaisquer informes ou esclarecimentos que os senhores acionitas julgarem necessários, ficamos ao vosso inteiro dispor.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1942. — *Alvaro da Silva Lima Pereira*, presidente. — *Antonio S. de Larragoiti Junior*, diretor-delegado.

LUCROS & PERDAS

Débito

Grupo "A"				
Resseguros, cancelações e restituições:				
Terrestres	6.553:422$544			
Transportes	1.054:492$700			
Acidentes pessoais	890:547$128	8.498:462$372		
Comissões, salários, despesas gerais, impostos e despesas da Casa Matriz:				
Terrestres	6.472:185$738			
Transportes	906:199$134			
Acidentes pessoais	2.094:993$117	9.473:377$989		
Sinistros pagos:				
Terrestres	3.541:917$610			
Transportes	439:090$154			
Acidentes pessoais	716:887$584	4.687:895$348		
Reservas para riscos não expirados 1941:				
Terrestres	3.933:657$915			
Transportes	202:096$460			
Acidentes pessoais	2.029:941$052	6.165:695$427		
Reservas para sinistros avisados 1941:				
Terrestres	934:002$051			
Transportes	236:118$552			
Acidentes pessoais	161:506$500	1.331:627$103		
Reserva de contingência:				
Terrestres	221:049$493			
Transportes	30:782$954			
Acidentes pessoais	57:839$013	309:671$460	30.466:729$699	
Excedente			895:032$208	31.361:761$907
Acidentes do Trabalho:				
Cancelações e restituições		1.820:228$350		
Comissões, salários, despesas gerais, impostos e despesas da Casa Matriz		9.443:709$587		
Sinistros pagos		9.754:855$975		
Reserva para riscos expirados 1941		4.036:358$212		
Reserva para sinistros avisados 1941		1.682:235$500	26.737:387$624	
Excedentes			1.110:085$677	27.847:473$301
Aplicação do excedente geral:				
Reserva estatutária 5 % s/ 2.229:403$365			111:470$168	
Dividendos			850:000$000	
Fundo *Post-Mortem*			200:000$000	
Fundo para flutuação do Ativo			372:520$400	
Reserva livre			500:000$000	
Lucros suspensos			195:412$797	2.229:403$365

Crédito

Saldo do exercício de 1940				224:285$480
Grupo "A"				
Reservas para riscos não expirados 1940:				
Terrestres	3.118:702$542			
Transportes	119:554$167			
Acidentes pessoais	1.913:987$917	5.152:244$626		
Reservas para sinistros avisados 1940:				
Terrestres	1.026:511$151			
Transportes	94:597$318			
Acidentes pessoais	310:160$738	1.431:269$207		
Prêmios:				
Terrestres	17.605:897$300			
Transportes	2.593:640$470			
Acidentes pessoais	3.782:497$800	23.982:035$570	30.565:549$403	
Operações de capital (proporção para este grupo)			796:212$504	
			31.361:761$907	
Acidentes do trabalho:				
Reserva para riscos não expirados 1940		3.862:795$133		
Reserva para sinistros avisados 1940		1.712:321$800		
Prêmios		22.006:952$200		
Operações de capital (proporção para este grupo)		265:404$168	27.847:473$301	
Excedente do Grupo "A"				895:032$208
Excedente de acidentes do trabalho				1.110:085$677
				2.229:403$365

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — *Alvaro da Silva Lima Pereira*, presidente. — *Antonio S. de Larragoiti Junior*, diretor delegado. — *Eduardo Andrade*, gerente geral. — *Edgard Souza Carvalho*, contador.

Ativo

	Ramos elementares	Acidentes do trabalho	
Títulos da Dívida Pública Brasileira	8.831:626$944	3.118:190$000	11.949:816$944
Bens imóveis	4.617:415$150	2.000:000$000	6.617:415$150
Moveis, utensílios e material de escritório	1$000	—	1$000
Títulos de Renda	580:380$000	—	580:380$000
Ações do Instituto de Resseguros do Brasil	39:187$500	13:062$500	52:250$000
Hipotecas	10:350$000	—	10:350$000
Caixa e Bancos	1.773:992$965	2.500:000$000	4.273:992$965
Obrigações a receber do Governo	300:000$000	—	300:000$000
Agências e sucursais	2.059:831$775	3.431:912$000	5.491:743$775
Juros a receber	112:659$750	37:553$250	150:213$000
Depósitos judiciais	143:145$900	33:732$050	176:877$950
Sinistros a recuperar	259:450$899	—	259:450$899
Cauções	6:506$500	—	6:506$500
Devedores diversos	2.289:054$255	406:600$009	3.195:654$264
Contas de Resseguro	597:171$609	—	597:171$609
Títulos a receber	—	225:574$440	225:574$440
Contas diversas	107:294$159	—	107:294$159
Contas de compensação			
Títulos caucionados			90:000$000
Títulos depositados no Tesouro Nacional, em garantia de Diversas Carteiras de Seguros	400:000$000	100:000$000	500:000$000
			34.584:692$655

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — *Alvaro da Silva Lima Pereira*, presidente. — *Antonio S. de Larragoiti Junior*, diretor-delegado. — *Eduardo Andrade*, gerente geral. — *Edgard Souza Carvalho*, contador.

Passivo

	Ramos elementares	Acidentes do trabalho		
Capital	1.500:000$000	500:000$000		2.000:000$000
Reservas técnicas				
Reservas de riscos não expirados 1941	6.165:695$427	4.036:358$212	10.202:053$639	
Reservas para sinistros avisados 1941	1.331:627$103	1.682:235$500	3.013:862$603	
Reservas de contingência	560:364$154	—	560:364$154	
Reservas de previdência e catástrofe	—	500:000$000	500:000$000	
Reservas retidas para riscos não expirados	755:842$734	—	755:842$734	
Fundo de garantia de retrocessões	1.000:000$000	—	1.000:000$000	16.032:123$130
Outras reservas				
Reserva estatutária	1.394:347$627	464:782$540	1.859:130$167	
Reserva livre	2.250:000$000	750:000$000	3.000:000$000	
Fundo para flutuação do ativo	975:000$000	325:000$000	1.300:000$000	
Fundo para benefícios aos funcionários	199:150$000	—	199:150$000	
Fundo "Post-Mortem"	200:000$000	—	200:000$000	
Lucros suspensos	146:559$598	48:853$199	195:412$797	6.753:692$964
Dividendos a pagar	647:181$000	215:727$000		862:908$000
Credores diversos	1.388:305$893	1.876:192$128		3.264:498$021
Contas de Resseguro	1.085:079$986	—		1.085:079$986
Impostos a pagar	755:723$200	370:197$200		1.125:920$400
Contas diversas	1.373:191$684	1.497:278$470		2.870:470$154
Contas de compensação				
Garantia especial	400:000$000	100:000$000	500:000$000	
Caução da diretoria			90:000$000	590:000$000
				34.584:692$655

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — *Alvaro da Silva Lima Pereira*, presidente. — *Antonio S. Larragoiti Junior*, diretor-delegado. — *Eduardo Andrade*, gerente geral. — *Edgard Souza Carvalho*, contador.

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

Aos nove dias do mês de fevereiro de mil novecentos e quarenta e dois, reuniram-se na sede da Companhia, os membros do Conselho Fiscal da Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes, infra assinados, os quais depois de analisarem os relatório da Diretoria, bem como as contas e o balanço geral, referentes ao exercício administrativo findo em 31 de dezembro de 1941, resolveram lavrar o seguinte:

PARECER

O Conselho Fiscal da *Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes*, Cia de Seguros, tendo examinado o relatório da Diretoria, balanço geral e contas referentes ao exercício de 1941, verificou a exatidão de todos os elementos fornecidos, aliás, já certificados por peritos contadores do Instituto Brasileiro de Contabilidade, em ato de revisão mandado proceder pela Diretoria da Companhia. — Nestas condições, propõe sejam aprovados o relatório, as contas e todos os atos praticados pela Administração da *Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes*, Cia. de Seguros, durante o referido exercício de 1941.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1942. — *Charles Hue*. — *Francisco Rodrigues de Oliveira*. — *Cornelio Marcondes da Luz*.

CERTIFICADO DE EXATIDÃO

Os abaixo assinados, membros titulares da Câmara de Peritos Contadores do Sindicato dos Contabilistas do Rio de Janeiro, tendo procedido, por designação de seu diretor e requisição da Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes — Companhia de Seguros, a minucioso exame do balanço referente ao exercício de 1941, em face da escrituração e comprovantes que lhes foram apresentados, do que apresentam detalhado relatório, certificam:

a) que todas as verbas constantes do *ativo* estão certas, sendo comprovadas pela documentação respectiva;

b) que as contas do *passivo* representam fielmente as responsabilidades da Companhia, tendo sido as reservas obrigatórias e facultativas tecnicamente cauculadas de acordo com a lei;

c) que os valores empregados em títulos da Dívida Pública, Imoveis, bem como a existência em Caixas e Bancos excedem de réis 5.654:944$663, as garantias referentes ao capital e reservas técnicas;

d) que o lucro líquido do exercício atingiu a 2.229:403$365, do qual foram apartadas as reservas estatutárias e legais, bem como o dividendo a distribuir, passando ainda para o exercício futuro um saldo em lucros suspensos de 195:412$797.

E para os devidos fins firmam o presente certificado que leva o visto do Sr. diretor da Câmara de Peritos Contadores do Sindicato dos Contabilistas do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1942. — *Rinaldo Gonçalves de Souza*, perito contador I.B.C. — Visto: *Manoel Marques de Oliveira*, diretor da Câmara de Peritos Contadores I.B.C. — *Edgard Gonçalves Ferreira*, perito contador I.B.C.

(N. 2.961 — 26-2-42 — 999$6)

COMPANHIA NACIONAL DE ARMAZENS GERAIS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA NACIONAL DE ARMAZENS GERAIS REALIZADA EM VINTE E NOVE DE JANEIRO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS

Aos vinte e nove dias do mes de janeiro de mil novecentos e quarenta e dois, às quatorze horas, reunidos os acionistas da Companhia Nacional de Armazens Gerais em sua sede - rua da Alfândega número oitenta e cinco quarto andar, representando 1.148 (mil cento e quarenta e oito) ações, de acordo com o livro de presença e satisfeita a formalidade de prévio depósito das ações ao portador, havendo número legal, pediu o diretor-presidente da Sociedade aos senhores acionistas que indicassem quem devia presidir os trabalhos da Assembléia.

Aclamado o senhor Jayme Moniz de Aragão tomou ele assento à mesa, e, agradecendo a indicação convidou para primeiro e segundo Secretários, respectivamente os senhores Heitor Carlos de Araujo e Arthur Fernandes.

Constituida assim a mesa, declarou o senhor presidente da Assembléia, que de acordo com os anúncios de convocação, devidamente publicados no *Diário Oficial* de quinze, dezesseis e dezessete do corrente, bem como no *Diário de Notícias* de dezesseis, dezessete e dezoito do corrente, a reunião tinha por fim expressamente ratificar a autorização dada à diretoria em Assembléia de sete de janeiro corrente, de levantar no Banco de Crédito Geral desta cidade um empréstimo no valor de réis quatrocentos contos com a garantia hipotecária dos imóveis da Sociedade, e, um outro empréstimo, em qualquer instituição bancária desta cidade, até trezentos e cinquenta contos de réis com a garantia pignoratícia do contrato de arrendamento que possue a Sociedade, ficando inteiramente a critério da diretoria as condições do empréstimo quanto a juros, prazo e demais cláusulas costumeiras.

Pelo senhor presidente foi a proposta sujeita a discussão e não havendo quem sobre ela pedisse a palavra foi unanimente aprovada. Nada mais havendo a tratar declarou o senhor presidente estar suspensa a sessão por dez minutos afim de ser lavrada esta ata. Reaberta a sessão procedeu-se à leitura da ata que foi unanimente aprovada, e, conferida por mim, Secretário, Heitor Carlos de Araujo e subscrevo com os demais membros da mesa e acionistas presentes. Heitor Carlos de Araujo, Jayme Moniz de Aragão, Arthuh Fernandes, Ary Brum, Nairt ten Brink Moniz de Aragão, Helena Ferreira ten Brink, Carlos B. Sobrinho, Osmar Carlos de Oliveira, João de Oliveira Junior, Luiz Lopes Saraiva.

Rio de Janeiro 29 de janeiro de 1942. — *Heitor Carlos de Araujo.*

(N. 2.889 — 27-2-42 — 55$1).

CORÇÃO, CARDIM S. A.

Senhores acionistas:

Vimos submeter a vossa apreciação os atos desta diretoria no exercício de 1941.

Os resultados estão resumidos no balanço feito em 31 de dezembro de 1941, e demonstração da conta de lucros e perdas, que transcrevemos abaixo assim como o parecer do Conselho Fiscal.

Na sede da sociedade permanecemos ao inteiro dispor dos senhores acionistas para quaisquer outros esclarecimentos.

Diretores: *Luiz Corção, Romulo Gomes Cardim* e *Carlos Moinhos.*

BALANÇO GERAL DA FIRMA CORÇÃO, CARDIM S.A., EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo

Moveis & Utensílios		31:062$000
Transportes		18:124$000
Duplicatas a receber		643:135$800
Mercadorias		1.205:305$000
Cauções		58:909$000
Banco Holandês Unido	51:363$600	
Banco Boavista	58:060$000	
Banco do Comércio	6:868$600	
Caixa	8:277$200	124:569$400
Contas correntes		9:409$300
Ações caucionadas		60:000$000
		2.150:814$500

Passivo

Capital	1.000:000$000
Fundo de reserva	168:566$300
Luiz Corção c/part.	130:536$700
Romulo Gomes Cardim c/part.	140:716$700
Carlos Moinhos c/part.	131:163$100
Dividendos	80:000$000
Contas correntes	189:729$600
Obrigações em moeda estrangeira	167:843$100
Juros a vencer	25:000$000
Fundo de previdência social	19:887$300
Imposto s/renda	23:828$800
Lucros & Perdas	13:542$900
Caução diretoria	60:000$000
	2.150:814$500

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS & PERDAS

Crédito

Mercadorias	995:140$100
Câmbios, juros & descontos	90:561$200
	1.085:701$300

Débito

Prejuizos verificados durante o ano	51:083$700
Moveis & utensílios	3:451$000
Transportes	4:530$000
Seguros	9:998$200
Aluguéis	40:935$900
Caixa de aposentadorias	10:446$200
Despesas gerais	318:748$900
Impostos, selos & estampilhas	67:016$200
Salários	182:344$900
Imposto s/renda	23:828$800
Fundo de reserva	19:887$300
Fundo de previdência social	19:887$300
Dividendos	80:000$000
Gratificação diretoria	240:000$000
Saldo	13:542$900
	1.085:701$300

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Aos 21 dias de fevereiro de 1942, na sede da sociedade os membros efetivos do Conselho Fiscal, Srs. Julio Barbosa Mattos Correia, Carlos Frederico de Noronha e J. M. Costa Junior, reuniram-se e procederam aos trabalhos no desempenho das atribuições que lhes conferem os estatutos da sociedade e a lei em vigor.

Foram examinados cuidadosamente todos os livros e demais documentos da sociedade e foi encontrado tudo exato e na mais perfeita ordem e são de opinião que as contas de Lucros & Perdas e o balanço referentes ao exercício de 1941 sejam aprovados pelos senhores acionistas.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1942. — Assinado: *Julio Barbosa Mattos Correia. — Carlos Frederico de Noronha. — J. M. Costa Junior.*

(N. 3.216—27-2-42—159$1)

COMPANHIA DE SEGUROS MARITIMOS E TERRESTRES "INDENIZADORA"

RELATÓRIO DA DIRETORIA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1941

Srs. Acionistas.

Dando cumprimento aos dispositivos estatutários, e às determinações das leis vigentes, temos a honra de apresentar-vos o relatório das operações realizadas, durante o exercício de 1941.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. Acionistas:

De conformidade com as leis vigentes, procedemos ao devido exame de sua escrituração e do Balanço do exercício de 1941 p. findo, encontrando tudo em perfeita ordem, pelo que propomos sejam aprovados todos os atos da Diretoria, durante o referido exercício, de acordo com o relatório que lhes será apresentado na Assembléia a ser convocada para o mês de março vindouro.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1942. — *Dr. Frederico da Silva Ferreira. — Joaquim Ortigão Villaça. — Antonio Ferraz.*

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo

Ativo a realizar:		
Capital a realizar		21:165$000
Ativo realizavel:		
Títulos de propriedade da Companhia:		
200 apólices da dívida pública de réis 1:000$0. 5%, nominativas	152:000$000	
4 apólices do Estado de Minas Gerais, de réis 200$0, juros 5% a/a	760$000	152:760$000
Instituto de Resseguros do Brasil:		
77 ações do I.R.B. classe B, réis 500$0 — 50%, realizado	—	19:250$000
Estampilhas	285$700	
Moveis & Utensílios	3:798$500	4:084$200

Ativo imobiliário:		
Imoveis:		
Prédio à rua Conde de Bonfim, n. 1.053	970:828$300	
Prédio à Av. Piabanha n. 606, Petrópolis	15:000$000	985:828$300
Ativo disponivel:		
Caixa:		
Dinheiro em cofre	—	2:625$000
Ativo realizavel a curto prazo:		
Agentes	223:253$273	
Contas correntes (devedores)	718:567$608	941:820$881
Ativo realizavel a longo prazo:		
Hipotecas	—	4.299:544$700
Ativo de regularização do exercício findo:		
Juros a receber	5:000$000	
Juros hipotecários a receber	4:673$300	
Prêmios a receber — Terrestre	62:876$000	
Prêmios a receber — Mart. transpt.	44:627$100	
Prêmios a receber — F. viários	505$400	
Prêmios a receber — Automóveis	158$600	117:840$400
Ativo de compensação:		
Caução da Diretoria	12:000$000	
Tesouro Nacional — C/Depósito	200:000$000	212:000$000
		6.756:918$481

Passivo

Passivo não exigivel:		
Capital:		
5.000 ações de Rs. 200$0 — nominativas		1.000:000$000
Fundo p/dividendo	14:098$202	
Fundo de Reserva Estatutária	450:696$837	
Reserva especial	400:000$000	864:795$039
Reserva de riscos não expirados:		
Ramo terrestre — Fogo	369:747$100	
Ramo marítimo — Transporte	32:792$100	
Ramo marítimo — Casco	14:551$400	
Ramo ferroviário — transporte	159$700	
Ramo automoveis	21:513$900	438:764$200
Reserva de sinistros a liquidar:		
Ramo terrestre — Fogo	40:435$425	
Ramo marítimo — Transporte	9:937$800	
Ramo ferroviário — transporte	2:802$900	53:176$125
Reserva de contingência	46:098$600	
Reserva p/integralização de capital	58:941$242	
Fundo de garantia de retrocessões	500:000$000	
Fundo de previdência	34:313$143	
Fundo de bonificação	165:927$740	
Reserva eventual	165:927$740	971:208$465
Contas de regularização do exercício findo:		
Comissões a pagar	—	14:735$700
Passivo exigivel:		
Contas correntes (credores)	2.805:677$900	
Honorários do Conselho Fiscal a pagar	1:400$000	
Imposto de fiscalização a pagar	48:384$300	
Selo de verba à pagar	24:193$100	
Selo de Educação e Saude a pagar	255$000	
Contribuição I.A.P.C. a pagar	408$000	
Imposto sindical a pagar	206$400	2.880:524$700
Dividendos:		
62.º dividendos — 15%	146:825$250	
Dividendos não reclamados	1:620$000	148:445$250
Percentagem à Diretoria	—	165:927$740
Gratificação aos auxiliares	—	7:341$262
Contas de compensação:		
Apólices depositadas	200:000$000	
Ações caucionadas	12:000$000	212:000$000
		6.756:918$481

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — *Mario d'Almeida*, presidente. — *João Augusto Alves*, diretor — *Pedro de Figueiredo*, diretor — *Carlos Cunha*, contador registo n. 39:858.

Demonstração da Conta "Lucros e Perdas" em 31 de dezembro de 1941

Débito

Comissões terrestres	321:007$100	
Comissões marítimas	27:964$300	
Comissões ferroviárias	1:033$700	
Comissões automoveis	11:226$700	361:231$800
Comissões resseguros marítimos	7:396$600	
Comissões resseguros ferroviários	62$000	7:458$600
Resseguros terrestres	619:005$000	
Resseguros marítimos	107:411$400	726:416$400
Sinistros terrestres	143:167$300	
Sinistros marítimos	28:076$700	
Sinistros ferroviários	4:612$200	
Sinistros automoveis	28:354$600	204:210$800
Sinistros resseguros terrestres	30:227$000	
Sinistros resseguros marítimos	17$400	30:244$400
Anul. rest. seg. terrestres	68:001$300	
Anul. rest. seg. marítimos	1:203$700	
Anul. rest. seg. ferroviários	3:363$400	
Anul. rest. seg. automoveis	1:948$200	74:516$600
Anul. rest. resseg. marítimos	—	543$700
Despesas gerais	—	379:023$400
Juros e descontos	—	159:576$100
Desp. sinistros resseg. terrestres	—	2:594$700
Inst. Apos. Pens. dos Comerciários	—	3:168$500
Conselho Fiscal	—	2:700$000
Moveis & Utensílios (deprec. 20%)	—	919$600
Excesso — Rs. 1.242:398$400:		
Reserva de riscos não expirados para 1942	438:764$200	
Reserva para sinistros para 1942	53:176$125	
Reserva de contingência	28:076$100	
Reserva para integralisação de capital	36:119$100	
Fundo de previdência	34:313$143	
Dividendos	146:825$250	
Gratificação aos auxiliares	7:341$262	
Percentagem à Diretoria	165:927$740	
Fundo de bonificação	165:927$740	
Reserva eventual	165:927$740	1.242:398$400
		3.195:133$000

Crédito

Prêmios terrestres	1.297:952$400	
Prêmios marítimos	529:143$900	
Prêmios ferroviários	4:363$000	
Prêmios automoveis	73:660$900	1.905:120$200
Prêmios resseguros terrestres	189:042$500	
Prêmios resseguros marítimos	39:119$900	
Prêmios resseguros ferroviários	155$000	228:317$400
Juros hipotecários	—	514:694$800
Comissões resseguros terrestres	—	131:384$100
Anul. Rest. Resseg. Terrestres	—	71:939$600
Aluguéis	—	69:220$000
Eventuais	—	3:288$100
Recuperação sinist. Resseg. Terrestres	—	168$400
Reserva p/riscos n/expirados de 1941	240:988$100	
Reserva p/sinistros de 1941	30:012$300	271:000$400
		3.195:133$000

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — *Mario d'Almeida*, presidente. — *João Augusto Alves*, diretor — *Pedro de Figueiredo*, diretor — *Carlos Cunha*, contador registo n. 39.858.

ELEIÇÕES

Finalizando o mandato de um diretor, cabe-vos elegê-lo por um triênio, assim como os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, para o exercício de 1942.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1942. — *Mario d'Almeida*, presidente — *João Augusto Alves*, diretor — *Pedro de Figueiredo*, diretor.

(N. 2.310 — 26-2-942 — 377$4)

BANCO ANDRADE ARNAUD, S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA EM 12 DE MARÇO DE 1942, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 1941

Senhores acionistas:

É esta a quinta vez que temos o feliz ensejo de estar em vossa presença, para vos transmitir os principais fatos decorrentes do nosso desenvolvimento financeiro, no ano findo.

As nossas operações em geral tiveram naquele exercício uma ascenção bastante lisongeira, que bem atesta o esforço desta Diretoria em incrementar os negócios sob quase todas as modalidades bancárias, merecendo a aprovação inequívoca do Conselho Fiscal, exarada em atas das reuniões fixadas pela nova lei das sociedades anônimas.

É-nos grato citar algarismos comprovantes do nosso movimento no último ano, os quais põem em relevo e traduzem eloquentemente o aumento de todas as nossas carteiras.

Títulos descontados:

No balanço anterior, esta secção apresentou o total de réis 32.900:210$600, enquanto no exercício em apreço esta cifra se elevou a 47.008:070$000, representada por 4.103 títulos, havendo, deste modo, o aumento apreciavel de 14.107:859$400, ou seja de 42,8 %.

Títulos em cobrança simples:

Foi tambem acentuado o acréscimo nesta Carteira, porquanto o último exercício acusava o movimento de 12.844:363$900, em confronto com o do ano findo, que orçou pela importância de réis 17.097:826$600, valor global de 5.135 títulos, o que representa um aumento de 33,1 %.

Títulos em caução:

Tivemos o maior empenho em abrir novas "Contas Correntes Garantidas" para o comércio e para a indústria, contribuindo, dentro das nossas possibilidades, para o seu maior desenvolvimento. A soma dos empréstimos totalizou a importância de 22.059:066$900, representada por 12.115 títulos, contra 12.189:228$800 em 1940, ou seja um aumento de 80,9%.

Depósitos:

O saldo desta conta no balanço geral de 1940, foi de réis 10.857:274$300, contra 22.898:017$600, em 1941, verificando-se assim um aumento de 110,8 %, aumento esse que muito nos desvanece, encorajando-nos na continuação da obra que iniciamos há um lustro, fortalecidos pelo vosso inestimavel concurso.

Conta de lucros e perdas:

Mesmo acrescidas com a admissão de novos funcionários e adaptação de algumas secções, foi-nos permitida a distribuição do dividendo habitual de 10 % ao ano, depois de deduzidas as reservas impostas por lei e acrescidos de 242:000$000 os fundos que vimos mantendo, os quais já atingem a 21 % do nosso capital, operações estas já apoiadas pelo Conselho Fiscal, dependendo ainda de vossa aprovação.

Novas instalações:

Em consequência do desenvolvimento de algumas secções, tivemos necessidade de ocupar o terceiro andar do edifício de nossa sede, para onde transferimos as secções de Cadastro e Contencioso, que funcionavam, até então, no segundo andar; neste acham-se agora instaladas as Carteiras de Cobrança de Títulos e a Administração de Bens que, pelo grande desenvolvimento verificado, ficaram impedidas de funcionar no andar térreo.

Acham-se hoje, todas as secções do Banco devidamente aparelhadas para os fins a que se destinam, oferecendo o maior conforto, para o público e para os funcionários.

Transferência de ações:

Na vigência do ano foram lavrados onze termos com a transferência, ao par, de 268 ações.

Agentes e correspondentes:

Continuamos a dilatar a rede de correspondentes em todo o País, merecendo a reciprocidade de muitos dos grandes estabelecimentos congêneres, a cujos encargos damos a melhor de nossas atenções, sendo oportuno aquí consignar-lhes os nossos agradecimentos, pelo prestígio de sua cooperação e preferência.

Funcionalismo:

Ao espírito de colaboração de nossos funcionários, muitos devemos na presteza com que procuramos bem servir ao público, de maneira eficiente e proveitosa.

Conselho fiscal:

Estando findo o mandato, deveis eleger os membros efetivos e respectivos suplentes, que deverão funcionar durante o próximo exercício, fixando-lhes os seus honorários.

Julgamos ter prestado todas as informações que vos possam interessar, continuando, entretanto, ao vosso inteiro dispor para fornecermos quaisquer outras que julgardes necessárias.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1942. — *João Ceciliano de Andrade*, diretor presidente. — *Raul Pinto de Carvalho Arnaud*, diretor gerente.

BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo

Imobilizado:		
Moveis e utensílios & Gastos de instalação		130:000$000
Disponivel:		
Caixa: em moeda corrente, no Banco do Brasil e outros Bancos		3.951:315$800
Realizavel:		
Efeitos descontados	16.021:991$000	
C/C Garantidas	12.332:702$800	
Títulos e fundos pertencentes ao Banco	834:046$600	29.188:740$400
De compensação:		
Propriedades em administração	9.435:000$000	
Valores em caução	3.129:563$000	
Valores em depósito	2.633:900$000	
Ações comprometidas	3.500:000$000	
Hipotecas	590:000$000	
Ações em caução	50:000$000	
Efeitos a receber	10.822:156$200	30.160:619$200
Diversas contas		131:948$400
		63.562:623$800

Passivo

Não exigivel:		
Capital	5.000:000$000	
Fundo de reserva	990:000$000	
Fundo de reserva legal	60:000$000	6.050:000$000
Exigivel:		
C/C Movimento	9.701:733$700	
Depósitos a prazo fixo	10.067:692$400	
Letras a prêmio	3.128:591$500	
Dividendos:		
Pelo 10.º, à razão de 10 % a/ano	249:868$100	
Saldo anterior, não reclamado	12:585$100	
Cheques e ordens a pagar	33:536$100	
Redescontos	3.009:178$800	26.203:186$300
Contas de resultado pendente		735:247$000
De compensação:		
Propriedades administradas	9.435:000$000	
Títulos em caução e em depósito	5.763:463$000	
Compromissos de ações	3.500:000$000	
Valores hipotecários	590:000$000	
Caução da Diretoria	50:000$000	
Credores por cobrança	10.822:156$200	30.160:619$200
Diversas contas		413:571$300
		63.562:623$800

Diretor presidente: *João Ceciliano de Andrade.* — Diretor gerente: *Raul Pinto de Carvalho.* — Contador: *Raif Magno do Amaral.*

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS", RELATIVA AO 2.º SEMESTRE DE 1941

Deve

Despesas gerais:		
Honorários, ordenados, gratificações, aluguéis, material de escritório, impressos, selos e estampilhas, contribuição ao Instituto dos Bancários e seguro n/funcionários	376:311$700	
Impostos pagos	18:086$100	394:397$800
Imposto de renda:		
Importância reservada para pagamento 2.º semestre		33:381$500
Moveis e utensílios:		
Abatimento nesta conta		13:237$300
Gastos de instalação:		
Abatimento nesta conta		7:882$900
Dividendos:		
10.º (décimo) dividendo, à razão de 10 % a/a		249:868$100
Fundo de reserva legal:		
5 % de acordo Decreto-lei n. 2.627		33:000$000
Fundo de reserva:		
Importância transferida		242:000$000
		973:767$600

Haver

Juros do semestre anterior (redesconto interno)	261:516$100	
Saldo bruto das operações de Descontos, Comissões e Juros	970:972$800	
	1.232:488$900	
Menos:		
Descontos pertencentes ao semestre futuro (redesconto interno)	258:721$300	973:767$600

Banco Andrade Arnaud, S. A. — *Raul Pinto de Carvalho.* — Contador: *Raif Magno do Amaral.*

BALANÇO ENCERRADO EM 30 DE JUNHO DE 1941

ATIVO

Acionistas		21:000$000
Efeitos descontados		14.291:111$600
Empréstimos em contas correntes		6.139:036$400
Efeitos a receber:		
sobre a praça	1.765:885$500	
sobre o interior	584:322$700	2.350:208$200
Efeitos caucionados:		
sobre a praça	3.305:243$900	
sobre o interior	1.357:581$400	4.662:825$300
Valores em depósito		2.240:900$000
Valores em caução		3.183:238$000
Títulos e fundos pertencentes ao Banco		797:520$000
Ações em caução		50:000$000
Propriedades em administração		7.595:000$000
Diversas contas		186:167$100
Caixa:		
em moeda corrente e disponivel em outros Bancos		1.977:452$200
Cauções em bancos		912:031$200
Hipotecas		290:000$000
		44.696:490$600

PASSIVO

Capital		5.000:000$000
Fundo de reserva		775:000$000
Depósitos em contas correntes com juros		7.877:335$200
Depósitos a prazo fixo		5.769:981$000
Credores por títulos em cobrança e em caução		7.013:033$500
Títulos em caução e em depósito		5.424:138$000
Caução da Diretoria		50:000$000
Propriedades administradas		7.595:000$000
Redescontos e cauções		4.054:870$700
Diversas contas		443:901$200
Cheques e ordens a pagar		137:719$900
Valores hipotecários		290:000$000
Dividendos:		
Saldo anterior, não reclamado	16:609$000	
Pelo 9.º, à razão de 10 % a/a	248:902$100	265:511$100
		44.696:490$600

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1941. — Diretor presidente: *João Ceciliano de Andrade.* — Diretor gerente: *Raul Pinto de Carvalho Arnaud.* — O contador: *Raif Magno do Amaral.*

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS", RELATIVA AO 1.º SEMESTRE DE 1941

Devo

Despesas gerais:		
Honorários, ordenados, gratificações, aluguéis, material de escritório, impressos, selos e estampilhas, contribuição ao Instituto dos Bancários e seguro n/funcionários	331:852$700	
Impostos	18:516$000	350:368$700
Imposto de renda:		
Importância reservada para pagamento 1.º semestre		26:960$200
Dividendos:		
9.º dividendo, à razão de 10 % a/a		248:902$100
Fundo de reserva legal:		
5 % sobre o lucro líquido		27:000$000
Fundo de reserva:		
Importância transferida		148:000$000
Moveis e utensílios:		
Depreciação nesta conta		8:225$000
Gastos de instalação:		
Abatimento no saldo		5:000$000
		814:456$000

Haver

Juros do semestre anterior (redesconto interno)	185:113$200	
Saldo bruto das operações de Descontos, Comissões e Juros Ativos	890:858$900	
	1.075:972$100	
Menos		
Descontos pertencentes ao semestre futuro (redesconto interno)	261:516$100	814:456$000

Banco Andrade Arnaud, S. A. — (Assinatura ilegivel). — (Assinatura ilegivel), contador.

(N. 2.018 — 26-2-42 — 470$2.)

COMPAGNIE D'ASSURANCES GÉNÉRALES CONTRE L'INCENDIE ET LES EXPLOSIONS

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo

Imobilizado			
Imoveis			2.106:861$200
Disponivel			
Títulos de Renda:			
Tít. Div. Púb. Interna Federal	936:938$450		
Tít. Div. Púb. Interna Estadual	384:558$000		
Tít. Div. Púb. Externa Federal	1.412:413$111		
Ações do Inst. de Resseguros do Brasil	96:750$000		
Ações Nominativas	2.565:385$900		
Debêntures Cia. Docas de Santos	156:364$000		
Títulos Diversos	16:600$000	5.569:009$461	
Bancos — c/Movimento		1.081:413$900	
Agências		243:277$584	6.893:700$945
Realizavel			
A curto prazo:			
Juros a Receber	90:177$600		
Aluguéis a Receber	71:436$400		
Ordens a Receber	2:026$800		
Contas Correntes	241:116$900	404:757$700	
A longo prazo:			
Empréstimos Hipotecários	141:500$000		
Cauções	2:765$000	144:265$000	549:022$700
Total do Ativo			9.549:584$845
Contas de Compensação			
Delegacia do Tesouro Nacional em Londres — c/Custódia		2.197:478$114	
Banco Francês e Italiano — c/Custódia		728:000$000	
Banco Hipotecário e Agrícola Est. Minas Gerais c/Custódia		432:700$000	
Tesouro Nacional — c/Depósito de Títulos		200:000$000	3.558:178$114
			13.107:762$959

Passivo

Não Exigível			
Capital		3.700:000$000	
Reservas:			
de Riscos não Expirados	474:421$300		
de Sinistros não Liquidados	1.314:189$100		
de Contingência	79:294$200		
de Fundo de Garantia de Retrocessões	350:000$000	2.217:904$600	5.917:904$600
Exigível			
A curto e longo prazo:			
Contas Correntes		28:668$600	
Imposto de Fiscalização a Recolher		34:180$450	
Selos por Verba a Recolher		15:445$240	
Instituto de Aposentadoria e Pensões Comerciários		156$000	
Casa Matriz		3.553:229$955	3.631:680$245
Total do Passivo			9.549:584$845
Contas de Compensação			
Títulos Custodiados		3.358:178$114	
Títulos Caucionados		200:000$000	3.558:178$114
			13.107:762$959

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941 — P. P. Cie. D'Assurances Contre L'Incendie Et Les Explosions, *Gerard Combe D'Alma*, representante geral. — *José Pinho Fragoso*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS & PERDAS"

Débito

Anulações e restituições		
Seguros Diretos	86:167$600	
Resseguros Aceitos	671:020$400	757:188$000
Prêmios		
Resseguros Cedidos		353:423$400
Sinistros		
Seguros Diretos	676:397$400	
Resseguros Aceitos	1.455:517$000	2.131:914$400
Comissões		
Seguros Diretos	300:166$346	
Resseguros Aceitos	240:645$975	540:812$321
Despesas Gerais		323:223$153
Despesas com Imóveis		77:969$600
Participação Lucros "1.º Excedente"		7:723$400
Reserva — 31-12-41:		
de Riscos não Expirados	474:421$300	
de Sinistros não Liquidados	1.314:189$100	
de Contingência	29:960$800	
de Fundo de Garantia de Retrocessões — IRB	350:000$000	2.168:571$200
		6.360:825$474

Crédito

Prêmios		
Seguros Diretos	1.172:540$800	
Resseguros Aceitos	1.342:384$800	2.514:925$600
Anulações e Restituições		
Resseguros Cedidos		93:724$500
Comissões		
Resseguros Cedidos		90:298$364
Recuperações de Sinistros		
Seguros Diretos	105:381$600	
Resseguros Cedidos	49:185$900	154:567$500
Juros & Dividendos		506:381$800
Aluguéis		204:967$000
Outras Rendas		3:989$800
Reservas — 31-12-40 (Reversão)		
de Riscos não Expirados	767:112$600	
de Sinistros não Liquidados	1.564:021$000	2.331:133$600
Outras Reservas — (Reversão)		350:000$000
Casa Matriz (saldo)		110:837$310
		6.360:825$474

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941 — P. P. Cie. D'Assurances Générales Contre L'Incendie Et Les Explosions, *Gerard Combe D'Alma*, representante geral. — *José Pinho Fragoso*, contador.

(N. 2.313 — 26-2-1942 — 324$4).

SOCIEDADE ANÔNIMA DE SEGUROS "LLOYD ATLANTICO"

RELATÓRIO A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, A REALIZAR-SE EM 7 DE MARÇO DE 1942

Srs. acionistas.

Dando cumprimento aos dispositivos constantes dos nossos estatutos e às determinações legais, vimos trazer à aprovação da assembléia geral ordinária, o relatório e contas do exercício de 1941.

Pelo exame que fizerdes no nosso balanço e na conta de lucros e perdas, e, bem assim, pelos anexos elucidativos, tereis perfeita noção do desenvolvimento que tiveram os negócios do Lloyd Atlântico durante o exercício findo, cuja produção teve um aumento de mais de mil contos de réis, o que nos permitiu constituir todas as reservas criadas pela legislação vigente e propor a distribuição de um dividendo de 15 %.

Teremos, entretanto, o máximo interesse em prestar-vos quaisquer outros esclarecimentos que julgardes necessários.

Receita:

A receita elevou-se a 3.170:552$000, sendo que, somente em prêmios, verificou-se um aumento de 1.021:181$400.

Responsabilidades:

Foram assumidas num total de 518.798:149$000, tendo havido um aumento de 143.795:380$000, sobre o exercício de 1940.

Prêmios:

Os prêmios arrecadados elevaram-se a 2.674:477$900.

Sinistros:

Os sinistros pagos montaram a 373:537$000.

Transferências de ações:

Foram lavrados seis termos, representando 48 ações.

Eleições:

Devereis eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal, para o exercício de 1942, segundo prescrevem os nossos estatutos.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1942. — *Mario d'Almeida*, presidente. — *Pedro de Figueiredo*, secretário. — *João E. Barcellos*, tesoureiro. — *João Augusto Alves*, gerente.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo

IMOBILIZADO				
Imoveis			796:827$100	
Títulos de Renda			145:615$000	
Instituto de Resseguros do Brasil			26:250$000	
Mobiliário			11:736$000	
Material e Impressos			7:060$800	
Depósitos			204$000	
Organização e Instalação			1$000	987:693$900
DISPONIVEL				
Caixa			18:437$200	
Contas Correntes (Depósitos em Bancos)			185:564$400	204:001$600
REALIZAVEL				
A curto prazo:				
Seguros Incêndio		64:386$800		
Seguros Transportes		5:754$920		
Seguros Cascos		250$000		
Segurados c/prêmios		81:583$200		
Agências		245:971$500		
Efeitos a Receber		2:400$000		
Juros a Receber		17:025$000		
Aluguéis a Receber		6:000$000	423:371$420	
A longo prazo:				
Empréstimos Hipotecários		1.645:758$900		
Contas Correntes (devedores diversos)		360:894$200	2.006:653$100	2.430:024$520
CONTAS DE COMPENSAÇÃO				
Depósito no Tesouro			200:000$000	
Caução da Diretoria			20:000$000	220:000$000
				3.841:720$020

Passivo

NÃO EXIGIVEL				
Capital			1.000:000$000	
Reservas:				
De Riscos não Expirados	387:249$000			
Para Sinistros	55:692$000			
De Contingência	163:029$500	605:970$500		
Fundo de Garantia de Retrocessões	500:000$000			
Fundo de Aumento do Capital	500:000$000			
Fundo de Reserva Legal	25:175$000			
Reserva de Previdência	25:175$000	1.050:350$000		
Fundo de Bonificações	59:749$000			
Reserva Eventual	59:749$170	119:498$170	1.775:818$670	2.775:818$670
EXIGIVEL				
A curto prazo:				
Dividendos:				
Não reclamados	13:829$200			
A distribuir	150:000$000	163:829$200		
Gratificações Estatutárias		67:248$800		
Impostos a Pagar		106:253$800		
Comissões a Pagar		13:841$400		
Aluguéis a Pagar		1:000$000	352:173$200	
A longo prazo:				
Contas Correntes (credores diversos)			493:728$150	845:901$350
CONTAS DE COMPENSAÇÃO				
Apólices Depositadas			200:000$000	
Depósito da Diretoria			20:000$000	220:000$000
				3.841:720$020

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — *Mario d'Almeida*, presidente. — *Pedro de Figueiredo*, secretário. — *João E. Barcellos*, tesoureiro. — *João Augusto Alves*, gerente. — *Fernando Ferreira Pinheiro*, guarda-livros (Reg. n. 34.871).

LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Débito

Comissões:			
Seguros Incêndio	295:210$700		
Resseguros Incêndio, Aceitos	97:767$200	392:977$900	
Seguros Transportes	134:919$200		
Resseguros Transportes, Aceitos	13:592$500	148:511$700	541:489$600
Resseguros:			
Incêndio		526:705$100	
Transportes		136:154$600	
Cascos		417:542$900	1.080:402$600
Sinistros:			
Seguros Incêndio	125:845$800		
Resseguros Incêndio	112:090$200	237:936$000	
Seguros Transportes	88:827$600		
Avaria Grossa	31:714$900		
Resseguros Transportes	1:107$800	121:650$300	
Seguros Cascos		13:950$700	373:537$000
Despesas c/Sinistros:			
Seguros Incêndio	7:824$200		
Resseguros Incêndio	1:799$600	9:623$800	
Seguros Transportes		316$200	
Seguros Cascos		75$700	10:015$700
Anulações e Restituições:			
Seguros Incêndio	18:008$900		
Resseguros Incêndio	35:342$500	53:351$400	
Seguros Transportes	17:848$800		
Resseguros Transportes	85$100	17:933$900	
Seguros Cascos		1:306$500	72:591$800
Contribuições para o I.A.P.C.			5:596$200
Contribuição para a Aviação Nacional			2:400$000
Imposto sobre a Renda			33:891$500
Seguros de Acidentes no Trabalho			434$300
Despesas Gerais			418:637$150
Excesso de 977:493$750			
Reserva de Riscos não Expirados para 1942	387:249$000		
Reserva para Sinistros, para 1942	55:692$000		
Reserva de Contingência	31:061$000	474:002$000	
Fundo de Reserva Legal	25:175$000		
Reserva de Previdência	25:175$000	50:350$000	
Fundo de Aumento do Capital		111:695$470	
Fundo de Bonificações	59:749$000		
Reserva Eventual	59:749$170	119:498$170	
Depreciações:			
20% sobre Mobiliário	2:934$050		
20% sobre Material e Impressos	1:765$260	4:699$310	
Dividendos (15%)		150:000$000	
Gratificações Estatutárias		67:248$800	977:493$750
			3.516:489$900

Crédito

Lucros Suspensos			7:545$000
Prêmios:			
Seguros Incêndio	1.160:548$800		
Resseguros Incêndio	369:139$600	1.529:688$400	
Seguros Transportes	634:190$400		
Resseguros Transportes	39:944$500	674:134$900	
Seguros Cascos		470:654$600	2.674:477$900
Recuperações de Sinistros:			
Resseguros Incêndio		66:894$200	
Resseguros Transportes	4:552$700		
Seguros Transportes	11:466$000		
Avaria Grossa	20:774$800	36:793$500	103:687$700
Salvados de Sinistros:			
Seguros Cascos		1:594$200	
Resseguros Incêndio, Aceitos		1:456$600	3:050$800

Recuperações de Despesas C/Sinistros:			
Resseguros Incêndio, Cedidos			4:647$100
Comissões:			
Resseguros Incêndio, Cedidos	154:241$200		
Adicional de Resseguros, Incêndio, Cedidos	2:864$500	157:105$700	
Resseguros Transportes, Cedidos		47:224$300	204:330$000
Juros:			
Bancários		24:004$500	
De Empréstimos Hipotecários		97:045$700	
De Títulos de Renda		12:370$000	133:420$200
Lucros em Operações de Valores Ativos			88$000
Aluguéis de Imoveis			45:032$400
Eventuais			1:518$800
Reservas:			
De Riscos não Expirados de 1941		263:937$000	
Para Sinistros, de 1941		74:455$000	338:392$000
			3.516:489$900

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — *Mario d'Almeida*, presidente. — *Pedro de Figueiredo*, secretário. — *João E. Barcellos*, tesoureiro. — *João Augusto Alves*, gerente. — *Fernando Ferreira Pinheiro*, guarda-livros ref. 34.871.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores acionistas:

O Conselho Fiscal da Sociedade Anônima de Seguros "Lloyd Atlântico", dando cumprimento ao disposto no art. 127, alínea III, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, examinou os livros e documentos relativos ao exercício de 1941, tudo encontrando em perfeita ordem e exatidão e, por esse motivo é de parecer que sejam aprovadas as contas e todos os atos praticados pela Diretoria, durante o referido exercício.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1942. — *Manoel Thedim Lobo*. — *Eunio Jardim*. — *Gabriel Marques Carregal Jr.*, doutor.

(N. 3.009 — 26-2-42 — 876$2).

SOCIEDADE ANÔNIMA UNIÃO MANUFATORA DE ROUPAS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE FEVEREIRO DE 1942

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de mil novecentos e quarenta e dois, às 13 horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, em sua sede à Rua Aristides Lobo n. 90 a 96, sobrado, reuniram-se os senhores acionistas, representando a totalidade do capital social, conforme consta das assinaturas do livro de presença. — Assumiu a presidência o diretor presidente Sr. Victor Marques Paula Rosa, que declarou aberta a sessão, pedindo à Assembléia procedesse à eleição dos membros da mesa que devesse presidir os trabalhos. — Pedindo a palavra o acionista Pericles da Silveira indica o Sr. Mauricio Klaczko para presidí-la, tendo sido essa indicação aprovada por aclamação. Assumindo a presidência da mesa o Sr. Mauricio Klaczko convidou os acionistas Armando Martins e José F. de Paula Freitas para primeiro e segundo secretários, respectivamente. Instalada, assim, a mesa da assembléia o Sr. presidente declara que deixa de mandar proceder à leitura da ata da última reunião, porque isso já foi feito por ocasião de sua realização e consequente aprovação. A pedido do presidente da mesa, os secretários passaram a conferir o livro de presença com os assentamentos do livro de registo de ações, verificando a sua concordância. Em seguida, o Sr. presidente, depois de verificar estarem observados todos os requisitos legais, declarou que o objeto da presente runião ra completar a adaptação dos estatutos sociais à nova lei de sociedades anônimas, decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, de conformidade com o documento apresentado pela diretoria da sociedade, com os seguintes dizeres: "Proposta da Diretoria" Senhores acionistas — Em vista de ter escapado à revisão corrigendas que deviam ter sido feitas na assembléia geral extraordinária de 23 de maio de 1941, nos parágrafos 2.º, 5.º e 7.º do art. 10, nas letras *e* e *i* do art. 11, na letra *a* do art. -2 e no parágrafo 2.º do art. 16, a diretoria propõe, nesta reunião, a adopção imediata de medidas tendentes a regularizar os estatutos da sociedade, de forma a adaptá-los integralmente não só ao citado decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, como tambem às atuais necessidades sociais. — Com este intuito e julgando interpretar o pensamento da maioria, a diretoria organizou, vem propor e submeter à deliberação desta assembléia, as alterações que devem ser feitas nas letras e parágrafos dos artigos acima citados, conforme se segue: Substituir a palavra *relativa* por *absoluta* do parágrafo 2.º do artigo 10 que passará a ter a seguinte redação: Art. 10 — Parágrafo 2.º — A eleição se dará por escrutínio secreto e maioria absoluta de votos decidindo a sorte no caso de empate; suprimir a frase *um membro do conselho fiscal* do parágrafo 5.º do art. 10 que passará a ter a seguinte redação: Art. 10 — Parágrafo 5.º — No caso de impedimento definitivo, renuncia ou falecimento de qualquer dos membros da diretoria, essa chamará um acionista, para exercer as funções interinamente, até que a primeira assembléia geral, acaso convocada, eleja um novo diretor que terminará o mandato do diretor substituto; cancelar a frase *ou membro do conselho fiscal* do parágrafo 7.º do Art. 10 que passará a ter a seguinte redação: Art. 10 parágrafo 7.º —Concedida a licença ou reconhecidos justos os motivos da ausência, a diretoria e o conselho fiscal, na mesma sessão, resolverão sobre a substituição que deverá recaír em um acionista, devendo constar da ata o prazo da licença, o nome, a nacionalidade e o endereço do substituto; substituir a palavra *fixar* por *propor* da letra *e* do Art. 11 que, assim, passará a ter a seguinte redação: Art. 11 — Letra *e* — Propor dividendos, uma vez verificados pelos balanços os lucros líquidos anuais; cancelar a frase *se tiverem acentuada importância* da letra *i* do Art. 11, cuja redação passará a ser a seguinte: Art. 11 — Letra *i* — Promover por todos os meios a prosperidade da sociedade, tomando em comum as deliberações necessárias, fazendo-as constar das atas lavradas em livro especial; substituir a frase *presidir as assembléias gerais extraordinarias* por *iniciar os trabalhos das assembléias e presidir as reuniões de diretoria* da letra *a* do Art. 12 que passará a ter a seguinte redação: Art. 12 — Letra *a* — Iniciar os trabalhos das assembléias e presidir as reuniões de diretoria; Cancelar a frase *ou eleição de diretoria* do parágrafo 2.º do art. 16 que passará a ser observado pela seguinte forma: Art. 16 — Parágrafo 2.º — A assembléia geral extraordinária que tiver por objeto reforma de estatutos, somente se instalará, em primeira ou segunda convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, dois terços do capital social, com direito a voto, instalando-se, todavia, em terceira com qualquer número. Terminada a leitura e exposição das alterações a serem feitas parcialmente nos estatutos da sociedade, conforme exemplares, datilografados, distribuidos à todos os acionistas presentes, o Sr. presidente da mesa consultou se qualquer dos acionistas presentes desejava fazer uso da palavra para tratar de assunto que se relacionasse com os fins que visavam, e, como ninguem se manifestasse, o Sr. presidente suspendeu a sessão, pedindo a todos que, ou se conservassem no recinto ou à ele regressassem às dezesseis horas, para, assim, dar tempo necessário à lavratura da presente ata. Feito isto e a hora antes indicada, o Sr. presidente, depois de verificar a presença de todos os acionistas, reabriu a sessão e pediu ao segundo secretário que procedesse à leitura desta, submetendo-a, a seguir, à discussão. Como nenhum dos acionistas pedisse a palavra, o Sr. presidente submeteu esta peça à votação, sendo por todos unanimemente aprovada. Em seguida, o Sr. presidente da mesa declarou acharem-se perfeitamente legalizados os estatutos que acabaram de ser aprovados, de acordo com a lei que os regula, sendo a sessão encerrada, pelo que eu, segundo secretário que a lavrei, assino-a com o Sr. presidente da mesa e demais acionistas, como se segue: — *José F. de Paula Freitas, Mauricio Klaczko, Armando Martins, Victor Marques Paula Rosa, Joaquim José de Paula Rosa Junior, Odilon de Paula Rosa, Armando Carreira Lassance, Dr. Vicente Ferrer Gaude, Pericles da Silveira, Francisco da Silva Tavares, Henrique Viegas, Arthur Fernandes Corrêa e Castro, Américo Constantino Brêa.* — Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1942. — Soc. Anôn. União Manufatora de Roupas. — *Victor Marques Paula Rosa*, diretor-presidente.

(N. 2.996 — 26-2-42 — 122$4).

EL FENIX SUDAMERICANO

Companhia Argentina de Seguros Terrestres e Marítimos

Sucursal: Rio de Janeiro

CONTABILIDADE

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo

Contas de títulos de renda:		
Tít. da Div. Púb. Interna Federal	930:286$100	
Tít. da Div. Púb. Interna Estadual	92:070$000	
Tít. da Div. Púb. Externa	100:000$000	
Ações do Inst. de Resseg. do Brasil	33:798$000	1.156:154$100
Contas de empréstimos com garantia:		
Empréstimos hipotecários		200:000$000
Contas de depósitos em dinheiro:		
Bancos	514:931$500	
Instituto de Resseguros do Brasil	389$100	
Recebedoria do Distrito Federal	16:072$100	531:392$700
Contas de Caixa:		
Sucursal-Rio	16:600$700	
Agência de São Paulo	8:450$200	25:050$900
Contas correntes		9:547$900
Contas de regularização do exercício findo:		
Juros a receber		24:210$000
Outras contas:		
Selos e estampilhas		32$600
Contas de Compensação:		
Tesouro Nacional c/depósito de títulos	200:000$000	
Bancos c/títulos em custódia	1.141:000$000	1.341:000$000
		3.287:388$200

Passivo

Contas de reservas técnicas:		
Reserva para riscos n/expirados	152:693$600	
Reserva para sinistros n/liquidados	95:642$300	248:335$900
Contas correntes:		
I. A. P. C.		260$000
Contas de regularização do exercício findo:		
Selos e estampilhas por verba a recolher	2:920$400	
Imposto de fiscalização a recolher	5:971$700	8:892$100
Capital realizado		1.250:000$000
Contas de lucros em reservas:		
Fundo de garantia de retrocessões DL. 3.784	274:644$100	
Reserva de contingência	76:346$800	
Reserva decreto-lei n. 2.627	4:626$800	
Lucros suspensos	83:282$500	438:900$200
Contas de compensação:		
Títulos depositados	200:000$000	
Títulos em custódia	1.141:000$000	1.341:000$000
		3.287:388$200

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS E PERDAS

Resultado geral — Exercício de 1941

Débito

Resultados parciais:		
Ramo Incêndio:		
Reservas técnicas 31/12/1941:		
Riscos não expirados	148:724$900	
Sinistros não liquidados	95:062$300	243:787$200
Sinistros		135:977$300
Despesas c/sinistros		3:539$500
Anulações e restituições		151:567$200
Prêmios de resseguros		122:054$100
Comissões		260:480$300
Comissões de resseguros restituidas		7:157$700
Saldo positivo		85:109$600
		1.009:672$900
Ramo Transportes:		
Reservas técnicas 31/12/1941.		
Riscos não expirados	3:968$700	
Sinistros não liquidados	580$000	4:548$700
Sinistros		12:727$900
Comissões		16:857$400
Saldo positivo		20:400$000
		54:134$400
Resultado geral:		
Despesas administrativas de inversões		399$300
Despesas administrativas gerais		135:794$200
Lucro do exercício de 1941		92:536$100
		228:729$600
Fundo de garantia de retrocessões DL. 3.784		4:626$800
Reserva decreto-lei n. 2.627		4:626$800
Lucros suspensos		83:282$500
		92:536$100

Crédito

Reservas técnicas 31/12/1940 (Reversão):		
Riscos não expirados	96:556$100	
Sinistros não liquidados	42:462$600	139:018$700
Recuperações de sinistros		1:502$700
Recuperações de sinistros de resseguros		538$000
Prêmios de resseguros restituidos		21:239$900
Prêmios		748:131$100
Comissões restituidas		55:614$300
Comissões de resseguros		43:628$200
		1.009:672$900
Reservas técnicas 31/12/40 (Reversão):		
Riscos não expirados	391$600	
Sinistros não liquidados	580$000	971$600
Prêmios		51:590$600
Recuperações de sinistros de resseguros		1:572$200
		54:134$400
Lucros suspensos 1940		21:883$300
Resultados parciais:		
Incêndio	85:109$600	
Transportes	20:000$400	105:110$000
Rendas de inversões		101:736$300
		228:729$600
Distribuição de excedente		92:536$100
		92:536$100

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — Gerente, *Carlos Metz*. — Contador, *Adolfo Meyer*.

(N. 2957 — 26-2-942 — 510$0)

AVISO — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 9 às 15 e das 17 às 20 horas, e no máximo, até 48 horas após a saida dos orgãos oficiais.

ANÚNCIOS

Banco do Brasil, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Não tendo havido número legal para a realização da assembléia geral extraordinária, convocada para hoje, convoco novamente, em nome da diretoria, os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária no edifício deste Banco, à rua Primeiro de Março n. 66, no dia 2 de março próximo, às 16 horas, para o fim já anunciado: deliberar sobre uma proposta de reforma dos estatutos. Continuam suspensas as transferências de ações.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1942. — *Marques dos Reis*, presidente.

Rádio Vera Cruz, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Primeira convocação

De acordo com o art. 10 dos estatutos, são convidados todos os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, na sede social, à rua Buenos Aires n. 168, 1.º andar, no dia 31 de março próximo futuro, às dezesseis horas, para os seguintes fins:

1.º Leitura e votação do parecer do conselho fiscal, sobre o relatório, balanço e contas anuais da diretoria, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

2.º Eleição dos três membros efetivos e dos três respectivos suplentes do conselho fiscal.

3.º Fixação da remuneração mensal "pro labore" da diretoria, de acordo com o art. 18 dos estatutos.

Ficam à disposição dos senhores acionistas, na sede da Sociedade, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1942. — Rádio Vera Cruz, Sociedade Anônima. — *Placido Modesto de Mello*, presidente.

(N.3.505 — 28-2-942 — 25$5)

Companhia Sul Americana de Serviços Públicos, Sociedade Anônima Brasileira

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convocados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, que se realizará na sede social, à praça Getúlio Vargas n. 2, 9.º andar, sala 924, às 13 horas do dia 30 de março vindouro.

Constarão da ordem do dia as seguintes matérias:

a) leitura e aprovação do relatório, balanços e atos da diretoria e do parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício de 1941;

b) eleição do conselho fiscal para o corrente exercício.

Acham-se desde já, à disposição dos senhores acionistas, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1942. — *Tancredo Tostes*, presidente.

(N. 3.212 — 27-2-942 — 67$3 — 3 vezes)

Companhia Nacional de Mercados, S. A.

(Em liquidação)

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados os Srs. acionistas para a assembléia geral ordinária, a se realizar em 31 de março de 1942, às 17 horas, na sede social, constando da ordem do dia a tomada de contas do liquidante, discussão do balanço e parecer do Conselho Fiscal. Desde já se acham à disposição dos Srs. acionistas os documentos exigidos em lei.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1942. — *Joaquim Godoy*, liquidante.

(N. 2.956 — 26-2-42 — 39$8 — 28-2-42, 16-3-42 e 30-3-42).

Companhia Aeropostal Brasileira

Assembléia Geral Extraordinária

Convocam-se os acionistas desta Companhia para uma assembléia geral extraordinária que se realizará no dia 9 de março do corrente ano, na sede da Companhia, à rua dos Beneditinos n. 7, 2.º andar, às 16 horas, para elegerem novos diretores em virtude de renúncia dos diretores eleitos e atualmente em exercício.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1942. — *José Saboia Viriato de Medeiros*, presidente.

(N. 3.403 — 27-2-42 — 36$4 — 3 vezes).

Companhia Meridional de Mineração

Nos termos e para os efeitos do art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, acham-se à disposição dos Srs. acionistas da Companhia Meridional de Mineração, para serem examinados em sua sede, à avenida Rio Branco, n. 311, (Edifício Brasília), 7.º andar, sala 711, o relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício financeiro de 1941 e a serem submetidos à assembléia geral ordinária a ser oportunamente convocada.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1942. — *D. Murray*, diretor-secretário.

(N. 3.404 — 27-2-42 — 45$9 — 3 vezes).

Adutora Ribeirão das Lages, S. A.

Acham-se à disposição dos srs. acionistas, na sede desta Sociedade, à rua Alcindo Guanabara n. 17, 8.º andar, durante 30 (trinta) dias, balanço, contas e documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1942. — Pela Diretoria: — *Frederico Dahne*, diretor.

(N. 2.855—27-2-42—33$7—3 vezes).

Declaração

Frederico Calvano declara, para os devidos fins, que extraviou-se o recibo n. 66, da estação de D. Pedro II, correspondente à caução da apólice n. 475.671, do empréstimo de 1923, no vaolr de .... 1:000$000 (um conto de réis), depositada na Tesouraria da Estrada de Ferro Central do Brasil, como garantia do contrato de locação de DUAS CADEIRAS de engraxate, na gare da mencionada estação de D. Pedro II.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1942. — *Frederico Calvano*.

Reconheço a firma de Frederico Calvano.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1942. — Em testemunho (sinal público da verdade. (Assinatura ilegivel), tabelião.

N. 2.852—27-2-42—16$3).

Empresa Gráfica Leuzinger, S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à rua do Lavradio n. 162, todos os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1942. — A Diretoria.

(2.851—27-2-42—24$5 3 vezes).

Companhia Nacional de Engenharia e Arquitetura, S. A.

Na sede social, à avenida Graça Aranha n. 18, 6.º andar, salas 604/5/6, acham-se à disposição dos Srs. acionistas da Cia. Nacional de Engenharia e Arquitetura S. A., os documentos de que trata o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26-9-40.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1942. — *A Diretoria*.

(N. 2.853—27-2-42—20$4—2 vezes).

Sociedade Cooperativa de Seguros do Centro dos Proprietários de Hotéis, Restaurantes e Classes Anexas do Rio de Janeiro

(Sindicato Profissional)

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Segunda e última convocação

Não se tendo realizado no dia 26 do corrente, em 1.ª convocação, a Assembléia Geral Ordinária, por falta de número, ficam os Srs. acionistas convidados a se reunirem em segunda e última convocação, no próximo dia 5 de março, quinta feira, às 15 horas, em sua sede provisória, à rua do Lavradio n. 100, sobrado, sendo que a Assembléia, de acordo com o parágrafo único do art. 21 dos Estatutos, deliberará com qualquer número de associados presentes sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Leitura, discussão, aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço, conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1941.

b) eleição dos membros da Diretoria para o período de 1942-44 e Conselho Fiscal e suplentes para o período de 1942-43.

c) Bem geral.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1942. — A Diretoria. — *Joaquim Rebello Moreira*, secretário.

(N. 2.885—27-2-42—30$6).

Banco de Crédito Mercantil, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 31 de março, às 15 horas, na sede social, à rua da Quitanda n. 71, para tomar conhecimento do relatório, contas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1941 e proceder a eleição do Conselho.

Os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, acham-se à disposição dos srs. acionistas.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1942. — *Oscar G. Sant'Anno*, presidente.

(N. 2.899 — 27-2-42 — 55$1 — 3 vezes).

Sociedade Anônima "A Pyrostampa"

São convidados os srs. acionistas, nos termos do art. 9.º dos estatutos, para se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 28 de março p. f., às 16 horas, na sede da sociedade, à rua de São Pedro n. 46, 1.º andar, afim de ouvirem a leitura do relatório da diretoria e parecer do Conselho Fiscal, e procederem a exame, discussão e deliberação sobre o inventário, balanço e contas anuais, bem como para elegerem os membros do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1942. — *A Diretoria.*

(N. 2.896 — 27-2-42 — 39$8 — 3 vezes).

Sociedade Industrial de Produtos Químicos

São convidados os Srs. acionistas, nos termos do art. 15 dos estatutos, para se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 28 de março p. f., às 17 horas, na sede da sociedade, à rua de São Pedro n. 46, 1.º andar, afim de ouvirem a leitura do relatório da diretoria e parecer do conselho fiscal, e procederem a exame, discussão e deliberação sobre o inventário, balanço e contas anuais, bem como para elegerem os membros do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1942. — *A diretoria.*

(N. 2.895 — 27-2-42 — 39$8 — 3 vezes)

Sociedade Anônima Produtos Textis "SAPT"

AVISO

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede da sociedade, à rua Conselheiro Saraiva n. 14, 1.º andar, os documentos previstos no art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26-9 1940.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

(Primeira convocação)

Ficam convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 31 de março p. futuro, às 17 horas, tambem na sede social, afim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e votação sobre o relatório da diretoria, balanço geral, demonstração da conta "lucros e perdas" e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao ano social de 1941; e

b) Eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1942.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1942. — *Walter Ellinger*, diretor-presidente.

(N. 2.894 — 27-2-42 — 76$5 — 3 vezes)

Caixa de Socorros Almirante Belfort Vieira

Estando a Diretoria da extinta Caixa ultimando o serviço de sua liquidação, convida-se a quem se julgar com direito a beneficência, a comparecer, dentro do prazo de 15 dias, à respectiva sede, à rua 1.º de Março, 85, 2.º andar, sala dos fundos, afim de comprovar o seu direito.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1942 — *Raymundo Coriolano Corrêa*, presidente.

(N. 2.892 — 27-2-42 — 13$3)

CLAM, S. A.

COMPANHIA DE LOCAÇÕES, ADMINISTRAÇÃO E MANDATOS

São convidados os senhores acionistas da CLAM S. A., para se reunirem em Assembléia Geral no dia 1.º de abril próximo na sede social, à Avenida Graça Aranha n. 15, 9.º andar, sala n. 908, nesta cidade, afim de tomarem conhecimento do relatório, contas da Diretoria, parecer e eleição do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1942. — *Raphael Cincurá de Andrade.* — *Dario Centeno Crespo*, diretores.

(N. 3.222 — 27-2-42 — 42$8 — 3 vezes)

Indústrias "Bébé", Sociedade Anônima

De ordem do Sr. presidente, convido os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia geral extraordinária no dia 10 de março próximo, às 16 horas da tarde à rua Buenos Aires n. 46, 1.º andar, afim de deliberarem sobre a reforma dos Estatutos para satisfazer a exigência do D. N. I. C.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1942. — *Alfredo Corrêa Pinto*, diretor-tesoureiro

(N. 2.884 — 27-2-42 — 36$7 — 3 vezes)

Imobiliária Territorial Carioca, S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, no escritório da Companhia, à rua do México n. 164, 1.º andar, os documentos de que trata o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1942. — Diretores: *Og de Almeida e Silva.* — *Iseu de Almeida e Silva.*

(N. 2.887—27-2-942—3 vezes—36$7).

Fiat Brasileira, S. A.

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da Sociedade, à Praça 15 de Novembro n. 20, 2.º andar, salas 201 a 203, os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1942. — *Dr. Giovanni Chiri-ghin*, diretor-geral.

(N. 3.221—27-2-942—3 vezes—29$6).

Companhia Industrial Sul Mineira

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o art. 99, da lei das Sociedades Anônimas, decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. — Itajubá, 27 de fevereiro de 1942. — *W. Braz*, presidente.

(N. 3.219—27-2-942—3 vezes—24$5).

Companhia AGA do Brasil de Gás Acumulado

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, no escritório e sede desta Companhia, à rua Antunes Maciel ns. 31-33, os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Riode Janeiro, 27 de fevereiro de 1942. — *A Diretoria.*

(N. 3.409—27-2-942—3 vezes—24$5).

Kosmos Capitalização, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 31 de março, às 14 horas, na sede social, à rua do Ouvidor n. 87, para tomar conhecimento do relatório, contas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1941 e proceder a eleição do Conselho.

Os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, acham-se à disposição dos Srs. acionistas.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1942. — *Oscar G. Sant'Anna*, presidente.

(N. 3.410—27-2-942—3 vezes—55$1).

S. A. "A Perseverança"

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede desta sociedade, à rua Artidoro da Costa n. 67, o relatório da Diretoria, balanço social do exercício encerrado a 31 de dezembro de 1941 e demais documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. — *Antonio Lacerda de Menezes*, diretor.

(N. 3.411—27-2-942—3 vezes—33$7).

Standard Elétrica, S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, àavenida Salvador de Sá ns. 188-192, todos os documentos a que se refere o art. 99 da nova lei de sociedades por ações.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1942. — *A. U. Pinkney*, diretor gerente.

(N. 3.407 — 27-2-42 — 24$5 — 3 vezes).

Companhia Auxiliar de Resgate e Propaganda, S. A.

Encontram-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, à rua da Alfândega, 51- 1.º, nesta cidade, os documentos a que se refer o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1942. — *Cia. Auxiliar de Resgate e Propaganda S.A.* — *Alexandrino Boavista Moscoso.* — *Raul Castro Silva.* — *Dr. Clementino Carvalho Lisboa*, diretores.

(N. 3.408 — 27-2-42 — 30$6 — 3 vezes).

Usabra (Representações), S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, à avenida Calógeras n. 12-A, todos os documentos a que se refere o artigo 99, da nova lei de sociedades por ações.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1942. — *Donald L. Moore*, diretor presidente.

(N. 3.404 — 27-2-42 — 24$5 — 3 vezes).

Companhia Importadora de Máquinas

Acham-se à disposição dos srs. acionistas, na sede, à rua Visconde de Inhauma n. 65, 3.º, os documentos de que trata o artigo 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1942. — A Diretoria.

(N. 3.402—27-2-42—16$3—2 vezes).

Companhia de Navegação Norte Sul

(Primeira convocação)

Ficam convocados os Srs. acionistas para assembléia geral ordinária, que se realizará no dia 30 de março de 1942, às 14 horas, na sede desta sociedade, à Avenida Rio Branco n. 26, 15.º andar, afim de deliberarem sobre o relatório da Diretoria, balanço e contas do exercício de 1941, bem como eleger Diretoria, Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1942. Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede desta sociedade, os documentos a que se refere o artigo 99 do decreto n. 2.627, de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1942. Companhia de Navegação Norte Sul. — *A. Ferraz*, diretor-gerente.

(N. 2.929 — 26-2-42 — 52$0 — Dias 28-2, 13 e 27-3-1942).

Banco Andrade Arnaud, S. A.

Rua Buenos Aires n. 20

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 28 de março próximo, às 14 horas, na sede do Banco, afim de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, do parecer do Conselho Fiscal, das contas e balanços relativos ao exercício de 1941, e elegerem os membros do Conselho Fiscal e suplentes.

Ficam, desde já, à disposição dos interessados os documentos a que se refere o art. 99 e suas alíneas do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1942. — *João Ceciliano de Andrade*, diretor-presidente. — *Raul Pinto de Carvalho Arnaud*, diretor-gerente.

(N. 2.017 — 26-2-42 — 61$200. — Dias 28-2-42, 10-3-42 e 20-3-42).

Patrimônio Imobiliário, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convido os srs. acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se em 9 de março do corrente ano, às 11 horas, na sede social, sita à rua Luiz de Camões n. 38, 2.º andar, para tomar conhecimento da renúncia do presidente e em consequência, proceder-se à eleição do respectivo substituto.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1942. — *Ângela Gebara*, presidente.

(N. 3.224 — 27-2-42 — 36$7 — 3 vezes).

Companhia Imobiliária Kosmos

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 31 de março, às 16 horas, na sede social, à rua do Ouvidor n. 87, para tomar conhecimento do relatório, contas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1941 e proceder a eleição do Conselho.

Os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, acham-se à disposição dos srs. acionistas.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1942. — *Oscar G. Sant'Anna*, presidente.

(N. 2.900 — 27-2-42 — 55$1 — 3 vezes).

Declaração

Alberto Ferreira Borba, pelo presente, declara para o fim de fazer prova no Instituto de Identificação, que perdeu a Carteira de Identidade de n. 97.368.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1942. — *Alberto Ferreira Borba*.

Reconheço a firma Alberto Ferreira Borba.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1942. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Luiz Guaraná*, tabelião.

(N. 1.127 — 27-2-42 — 12$2).

Banco Borges, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Primeira convocação

Ficam convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, na sede social, à rua da Alfândega ns. 24 e 26, às 16 horas, do dia 14 de março próximo futuro, afim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta "Lucros e Perdas" e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1941, e

b) Eleição do Conselho Fiscal, para o exercício de 1942.

Os Srs. possuidores de ações ao portador, deverão depositá-las na Caixa da Sociedade até cinco dias antes da assembléia, continuando suspensa a transferência de ações nominativas, como determinam os Estatutos Sociais.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1942. — *Adriano Sá Junior*, diretor-presidente. — *Julio Mattos*, diretor-gerente.

(N. 2.888—27-2-42—3 vezes—79$6).

Companhia Força e Luz de Nepomuceno

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convocados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária que se realizará na Sede Social, à Praça Getulio Vargas n. 2, 9.º andar, sala 924, às 16 horas do dia 30 de março vindouro.

constarão da ordem do dia as seguintes matérias:

a) leitura e aprovação do relatório, balanços e atos da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1941;

b) eleição do Conselho Fiscal para o corrente exercício.

Acham-se desde já à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 99, do decreto n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1942. — *Bento Soares de Sampaio*, presidente.

(N. 2.876 — 27-2-42 — 67$3 — 3 vezes)

Companhia Sul Mineira de Eletricidade

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convocados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária que se realizará na Sede Social, à Praça Getulio Vargas n. 2, 9.º andar, salas 920 a 923, às 17 horas do dia 30 de março vindouro.

Constarão da ordem do dia as seguintes materias:

a) leitura e aprovação do relatório, balanços e atos da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1941;

b) eleição do Conselho Fiscal para o corrente exercício.

Acham-se desde já à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 99, do decreto n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1942. — *Ricardo Xavier da Silveira*, presidente.

(N. 2.877 — 27-2-42 — 67$3 — 3 vezes)

Companhia Materiais de Construção

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, no escritório desta Companhia, à avenida Graça Aranha n. 26, 3.º, salas 301-303, os documentos de que trata o art. 99 do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, referentes ao ano de 1941.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1942. — *F. de Oliveira Passos*, presidente.

(N. 2.883 — 27-2-42 — 36$7 — 3 vezes)

Companhia Comércio e Navegação

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na Sede Social à avenida Rio Branco n. 26-A, 4.º andar, os documentos de que trata o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1942. — *Mario d'Almeida*, presidente.

(N. 3.203 — 27-2-42 — 30$6 — 3 vezes)

Agência Brasileira de Serviços de Rádio, S. A.

COMUNICAÇÃO

A Agência Brasileira de Serviços Rádio S. A., por seus diretores abaixo assinados, comunica aos Srs. acionistas e demais interessados que, na conformidade da deliberação adotada em assembléia geral extraordinária de acionistas em 6 de fevereiro corrente, transferiu seus escritórios para a rua Uruguaiana n. 96, 3.º andar, sala 1-A, onde se encontra instalada a diretoria para os assuntos atinentes à administração e ao cumprimento das disposições previstas na lei de sociedades anônimas.

Distrito Federal, 28 de fevereiro de 1942. — *José de Carvalho e Silva*. — *Hugo Walter Schieck*.

(N. 3.202 — 27-2-42 — 20$4)

Agência Brasileira de Serviços de Rádio, S. A.

Na sede da agência, à rua Uruguaiana n. 96, 3.º andar, sala 1 A, acham-se à disposição dos Srs. acionistas os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Nos termos do art. 16 dos estatutos são convidados os Srs. acionistas para se reunirem em assembléia geral ordinária, a realizar-se no dia 31 de março do corrente ano, na sede acima indicada, às 14 horas, afim de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, contas, balanço e parecer do Conselho Fiscal, correspondente ao exercício de 1941 e elegerem os membros do Conselho Fiscal, que deverão servir no corrente exercício.

Distrito Federal, 28 de fevereiro de 1942. — *José de Carvalho e Silva*. — *Hugo Walter Schieck*.

N. 3.201 — 27-2-42 — 61$2 — 3 vezes: 28 de fevereiro, 3 e 5 de março de 1942).

Empresa de Águas de São Lourenço, S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, à rua Visconde de Inhauma n. 60, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1942. — *A Diretoria*.

(N. 3.205 — 27-2-42 — 24$5 — 3 vezes).

Companhia Santa Mariense de Luz Elétrica

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convocados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, que se realizará na sede social, à praça Getúlio Vargas n. 2, 9.º andar, sala 924, às 14 horas do dia 30 de março vindouro.

Constarão da ordem do dia as seguintes matérias:

a) leitura e aprovação do relatório, balanços e atos da diretoria e do parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício de 1941;

b) eleição do conselho fiscal para o corrente exercício.

Acham-se desde já, à disposição dos senhores acionistas, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1942. — *Tarcredo Tostes*, presidente.

(N. 3.213 — 27-2-942 — 67$3 — 3 vezes)

Caixa Auxiliar de Socorros Imediatos dos Empregados do Movimento da Estrada de Ferro Central do Brasil

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

De ordem do Sr. presidente, convido os senhores associados quites para a assembléia geral extraordinária, a realizar-se em primeira convocação, na sede social, à rua General Caldwell n. 162, nesta Capital, às 13 horas do dia 5 de março do corrente ano, afim de deliberar sobre a reforma dos Estatutos sociais. — (*Assinatura ilegivel*), secretário.

(N. 2.862 — 27-2-942 — 55$ — 3 vezes)

Casa Bancária de Crédito Industrial e Comercial, S. A.

Rua do Rosário n. 85, 1.º andar

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 28 de fevereiro próximo, às 14 horas, na sede da sociedade, afim de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, do parecer do Conselho Fiscal, balanço e contas relativas ao ano de 1941, e elegerem o Conselho Fiscal e suplentes.

De conformidade com os arts. 88 e 99 do decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, acham-se à disposição dos senhores acionistas o relatório da Diretoria, balanço, demonstração da conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal.

Estão suspensas as transferências de ações até o dia da reunião da assembléia acima convocada.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1942. — *A Diretoria*.

Casa Bancária de Crédito Industrial e Comercial S. A. — *João Figueira*.

(N. 2.865 — 27-2-942 — 27$5)

Sociedade Mútua de Seguros Gerais, "A Universal"

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores sócios fundadores e sócios segurados a comparecerem à assembléia geral ordinária da Sociedade, a realizar-se às 14 horas do dia 19 de março próximo futuro, em sua sede, à avenida Graça Aranha n. 26, 2.º andar, nesta Capital, para tomar conhecimento e deliberar sobre o relatório e contas apresentadas pela Diretoria, relativos ao exercício vencido, bem como o parecer do Conselho Fiscal a respeito, e para eleger, na forma da lei em vigor, os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal.

Os documentos a que se refere o presente edital, encontram-se à disposição dos sócios, na sede da Sociedade.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1942. Sociedade Mútua de Seguros Gerais "A Universal". — A Diretoria: *J. A. Mirilli*, diretor geral, interino. — *Antonio Soares Pereira d'Almeida*, diretor tesoureiro. — *Manoel Souza Carvalho Salgado*, diretor secretário.

(N. 2.869 — 27-2-942 — 10$4 — 3 vezes)

Companhia Fazendas Reunidas Normandia

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas da Companhia Fazendas Reunidas Normandia a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 11 de março de 1942, às 14 horas, na sede social, à avenida Rio Branco n. 137, 2.º andar, para os seguintes fins:

a) proceder a novas alterações nos estatutos, de forma a adaptá-los ao decreto-lei n. 2.627, de 26-9-1940, de acordo com o parecer do Departamento Nacional da Indústria e Comércio;

b) proceder à eleição para cargo vago na Diretoria;

c) interesses gerais.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1942. — *A Diretoria*.

Companhia Fazendas Reunidas Normandia, S. A. — *João Corrêa da Veiga*, diretor.

(N. 2.870 — 27-2-942 — 58$1 — 3 vezes)

"Mercantil" — Companhia Nacional de Seguros

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 27 de março próximo futuro, às 16 horas, na sede da Companhia, à rua do Ouvidor n. 79, 3.º pavimento, afim de deliberarem sobre o balanço, relatório da Diretoria, contas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1941, bem como para proceder à eleição do Conselho Fiscal para o novo exercício.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1942. — A Diretoria: Dr. *João Ribeiro Junior*. — *Edmundo Machado*. — Dr. *Francisco de Salles Baptista de Oliveira*. — Dr. *Arthur Ribeiro Junior*.

(N. 3.023 — 26-2-42 — 55$1 — 3 vezes.)

Companhia Fiação e Tecidos Sarmento

De conformidade com o disposto no art. 99, do decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940, acham-se à disposição dos senhores acionistas desta Companhia, em sua sede social, à rua da Alfândega n. 47, 4.º andar, nesta Capital, os seguintes documentos:

a) Relatório da Diretoria sobre a marcha dos negócios sociais no exercício de 1941 e os principais fatos administrativos;

b) Cópia do balanço e cópia da conta de lucros e perdas;

c) Parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1942. — Pela Diretoria, *Ribeiro Junqueira*, diretor-presidente.

(N. 2.791 — 25-2-42 — 61$2 — 3 vezes)

Companhia Lopes Sá Industrial de Fumos

São convidados os Srs. acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede social, à rua Acre n. 55, no dia 12 de março de 1942, às 14 horas para ouvirem a leitura do relatório da diretoria, votar suas contas, eleger os diretores e membros do conselho fiscal e suplentes e tomar quaisquer deliberações de interesse social.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1942. — Pela diretoria, *Octavio Lopes Sá Campos*, presidente.

(N. 2.960 — 26-2-42 — 39$8 — 3 vezes)

Sociedade Brasileira de Explosivos Rupturita, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas para se reunirem em assembléia geral extraordinária, na sede desta Sociedade, à Avenida Rio Branco n. 137, 8.º andar, salas 819-820, às 15 horas, do dia 10 de março próximo vindouro, afim de deliberarem sobre a redação do parágrafo único do art. 13, do art. 24 e do parágrafo único do art. 28 dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1942. — Sociedade Brasileira de Explosivos Rupturita, S. A. — *Octavio Ferreira Veiga*, diretor-comercial.

N. 3.032 — 26-2-42 — 39$8 — 3 vezes.)

Touring Club do Brasil

(SOCIEDADE BRASILEIRA DE TURISMO)

Estão convidados os senhores sócios titulares e efetivos a comparecerem à assembléia geral extraordinária, a se realizar segunda-feira, 2 de março, às 15 horas, na sede social, à praça Mauá (Estação de Passageiros), afim de deliberarem sobre a revisão do art. 69, parágrafo primeiro, dos estatutos desta associação. — *A diretoria*.

(N. 3.214 — 27-2-942 — 10$2)

Declaração

Declaro que meu certificado dos exames de 5.ª série do Externato Pedro II se encontram na Faculdade de Direito do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1942. — *Rubens Borges de Menezes*.

(N. 3.207 — 27-2-942 — 8$2)

Companhia de Eletricidade Campos do Jordão

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convocados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, que se realizará na sede social, à praça Getúlio Vargas n. 2, 9.º andar, sala 923, às 15 horas do dia 30 de março vindouro.

Constarão da ordem do dia as seguintes matérias:

a) leitura e aprovação do relatório, balanços e atos da diretoria e do parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício de 1941;

b) eleição do conselho fiscal para o corrente exercício.

Acham-se desde já, à disposição dos senhores acionistas, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1942. — *Bento Soares de Sampaio*, presidente.

(N. 3.211 — 27-2-942 — 67$3 — 3 vezes)

Companhia de Navegação Rio e Minas

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da Companhia, à avenida Rio Branco n. 37, 2.º andar, todos os documentos relativos ao exercício de 1941, a que se refere o art. 99 do decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1942. — *A Diretoria.*

(N. 2.863 — 27-2-942 — 27$5 — 3 vezes)

Fábrica São Luiz Durão, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede desta Sociedade, à rua General Câmara n. 19, 2.º andar, todos os documentos de que trata o art. 99 do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940. Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem na sede social, no dia 31 do mês de março próximo, às 10 horas, em assembléia geral ordinária, para examinar os atos da Diretoria, as contas e o balanço do exercício de 1941. Eleição dos membros e suplentes do Conselho Fiscal e assuntos de interesses sociais.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1942. — *Cincinato Salles de Abreu*, diretor-superintendente.

(N. 2.872 — 27-2-42 — 58$1 — 3 vezes)

Companhia Imobiliária e de Fomento Agrícola "CIFA", S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas da Companhia Imobiliária e de Fomento Agrícola "Cifa" S/A. a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 11 de março de 1942, às 16 horas, na sede, social, à avenida Rio Branco n. 137 - 2.º andar, afim de se proceder a novas alterações nos estatutos, de forma a adaptá-los ao decreto-lei n. 2.627, de 26-9-40, de acordo com o parecer do Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1942. — A Diretoria — Companhia Immobiliária de Fomento Agrícola "Cifa" S/A. — *João Corrêa da Veiga*, diretor.

(N. 2.871 — 27-2-42 — 52$0 — 3 vezes)

Companhia Marconi Brasileira

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas desta Companhia a se reunirem em assembléia geral ordinária, na sede social, à rua da Alfândega n. 81-A, 3.º andar, no dia 28 de março próximo, às 14 horas, para tomarem conhecimento do relatório, contas da diretoria, parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941 e procederem à eleição dos novos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes.

Continuam à disposição dos Srs. acionistas, no escritório da Cia., os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1942. — *Rodrigo Octavio Filho*, diretor-presidente. — *John Keir*, diretor-gerente.

(N. 2.873 — 27-2-42 — 61$2 — 3 vezes)

Fundição Indígena, Sociedade Anônima

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 4 de abril próximo vindouro, às quinze horas, na sede da Sociedade, à rua Camerino n. 150, nesta Capital, para tomarem conhecimento do Relatório da Diretoria, deliberarem sobre os atos e contas referentes ao exercício de 1941 e procederem a eleição do Conselho Fiscal.

De acordo com o art. 17 dos Estatutos, deverão os Srs. acionistas depositar as suas ações na sede da Sociedade até o dia 31 de março. À disposição dos mesmos Srs. acionistas ficam, desde já, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1942. — A Diretoria — *Raul dos Santos Carvalho*, presidente. — *Antonio Paes dos Santos Carvalho.* — *Americo Paes dos Santos Carvalho.* — *Rubens Paes dos Santos Carvalho.*

(N. 2.874 — 27-2-42 — 79$6 — 3 vezes)

Companhia Força e Luz Minas Sul

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convocados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária que se realizará na sede social à Praça Getulio Vargas, 2, 9.º andar, sala 924, às 11 horas do dia 30 de março vindouro.

Constarão da ordem do dia as seguintes matérias:

a) leitura e aprovação do relatório, balanços e atos da Diretoria e do parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1941;

b) eleição do Conselho Fiscal para o corrente exercício.

Acham-se desde já a disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 99, do decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1942. — *Bento Soares de Sampaio*, presidente.

(N. 2.875 — 27-2-42 — 67$3 — 3 vezes)

Companhia Luz Steárica

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, no escritório desta Companhia, à rua Benedito Otoni n. 23, os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1942. — *A Diretoria.*

(N. 2.832 — 25-2-42 — 27$5 — 3 vezes)

Proprietária Loteadora Montanhês, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convocados os Srs. acionistas para a assembléia geral ordinária, a realizar-se na sede social, ora à Avenida Almirante Barroso n. 97, 4.º, às 14 horas de 31 de março próximo, para tomada de contas, eleição do Conselho Fiscal e suplentes e assuntos de interesse geral, achando-se desde já à disposição dos interessados os livros e documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26-9-40.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1942. — Proprietária Loteadora Montanhês, S. A. — *José Gurgel Dantas*, diretor.

(N. 3.025 — 26-2-42 — 49$0 — 3 vezes.)

S. A. Moinho da Baía

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, no escritório desta Sociedade, à rua da Quitanda ns. 106 a 110, os documentos de que trata o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1942. — *William Gregory*, presidente. — *Oscar Garcia de Souza*, diretor secretário.

(N. 2.837 — 25-2-942 — 30$6 — 3 vezes)

Companhia Brasileira de Engenharia

São convidados os Srs. acionistas desta Companhia para a reunião da assembléia geral ordinária no dia 26-3-1942, às 16 horas, na sede social, à rua da Quitanda n. 74, 3.º andar, para os fins de que trata o art. 19 dos estatutos desta Companhia, estando à disposição dos mesmos no local acima referido, os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26-9-1940.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1942. — *A Diretoria.*

(N. 3.011 — 26-2-42 — 36$7 — 3 vezes)

Mineração e Usina Wigg, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL

(Convocação)

A Diretoria da Mineração e Usina Wigg, S. A., convoca os senhores acionistas a se reunirem, na sede social, à rua México n. 98, 7.º andar, no dia 17 de março de 1942, às 16 horas, afim de tomar suas contas, examinar e discutir o balanço relativo ao ano social de 1941 e o parecer do Conselho Fiscal, e sobre eles deliberar, bem como eleger o Conselho Fiscal.

Até a realização da assembléia, fica, a partir de hoje, suspensa a transferência de ações.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1942. — *José de Magalhães Pinto.* — *Antonio Faria Ribeiro.* — *Paulo Auler.*

(N. 2.932 — 26-2-42 — 39$8 — 3 vezes)

S. A. Régnier de Máquinas e Baterias Elétricas

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas os documentos a que alude o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, e que se referem ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1942. — Dr. *Lucien Régnier*, diretor. — Dr. *Marcilio de Noronha*, diretor. — S. A. Régnier de Máquinas e Baterias Elétricas p.p. (assinatura ilegivel).

(N. 2.994 — 26-2-42 — 36$7 — 3 vezes)

Imobiliária Santa Catarina, S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, no escritório da Sociedade, à avenida Graça Aranha n. 26, 13.º pavimento, os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1942. — Imobiliária S. Catarina S. A. — *Alvaro Luiz Bocayuva Catão.*

(N. 2.984 — 26-2-42 — 24$5 — 3 vezes)

Companhia Pastoril e Agrícola Matogrossense

Levamos ao conhecimento dos senhores acionistas que já se acham à sua disposição, na sede desta Companhia, à rua 1.º de Março n. 51, 1.º andar, os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1942. — *Elysio Magalhães*, presidente. — *Helvecio de Castro*, diretor.

(N. 2.982 — 26-2-42 — 36$7 — 3 vezes)

Declaração

Eu, Luciano Velloso de Almeida, médico, solteiro, brasileiro, domiciliado em Fortaleza, Estado de Minas Gerais, declaro ter perdido meu diploma de médico, expedido pela Faculdade de Medicina da Baía, no ano de 1940.

Salvador, 28 de janeiro de 1942. — *Luciano Velloso de Almeida.*

(N. 2.824—25-2-42—21$4—3 vezes)

Sociedade Anônima White Martins

Rua São Pedro n. 67

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sec da Sociedade, à rua de São Pedro n. 67, os documentos de que trat o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, re erentes ao exercício de 1941.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1942. — *Fau o Bebiano Martins*, diretor presidente.

(N. 2.838 — 25-2-942 — 30$6 — 3 vezes)

Elevadores Schindler do Brasil, S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 e setembro de 1940, e ficam os mesmos convocados a se reunirem em assembléia geral ordinária, na sede social, à avenida Rio Branco 128, sala 1.206, no dia 27 de março, às 14 horas, para:

a) discussão e votação do relatório da Diretoria, ba anço, conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, relativo o exercício de 1941;

b) eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal e seus su lentes para o exercício de 1942 e fixação dos vencimentos dos direto s.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1942. — *Victor pp.* — *E. Lindecker*, diretores.

(N. 2.829 — 25-2-942 — 61$2 — 3 vezes)

Companhia Hanseáttica

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na se e da Companhia, à rua Dr. José Higino n. 115, os documentos a e se refere o art. 99 do decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1942. — *A Di toria.*

(N. 3.001—25-2-42—22 4—3 vezes)

Agência Mario Mendonça, S. A.

1.ª Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na s le da sociedade, à rua S. Cristovão n. 1.216, os documentos a qu se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 19 0.

2.º São, outrossim, desde já convocados os acionista a comparecerem à assembléia geral ordinária que, conforme os statutos, se realizará na mesma sede social, às 10 horas do dia 26 e março do corrente ano, devendo nessa ocasião discutir e aprovar os atos, contas, balanço e demais elementos relativos ao exercício de 19 1.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1942. — *Mar Mendonça*, diretor-presidente.

(N. 3.002—25-2-42—4 8—3 vezes)

Companhia Brasileira de Usinas Metalúrg as

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs acionistas a se reunirem e assembléia geral ordinária na sede da Companhia, à rua Visconde de Inhauma n. 69, 1.º andar, nesta Capital, no dia 6 de março d 1942, às 15 horas, afim de tomarem conhecimento do Parecer do Co selho Fiscal, Relatório da Diretoria, Balanço e conta de Lucros e Perd s e elegerem os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício em curso. De acordo com o art. 19 do Estatutos os senho es acionistas deverão depositar as suas ações com a antecedência de três dias na sede da Companhia.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1942. — *Luiz . Pinto*, diretor vice-presidente. — *N. H. Hime*, diretor tesoure o.

(N. 2.850—25-2-42—6 $2—3 vezes)

"Mercantil" — Companhia Nacional de Se uros

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, a sede desta Companhia, à rua do Ouvidor n. 79, 3.º pavimento, documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 2 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1942. — A Diret ria: *Dr. João Ribeiro Junior.* — *Dr. Francisco de Salles Baptista d Oliveira.* — *Edmundo Machado.* — *Dr. Arthur Ribeiro Junior.*

(N. 2.793 — 25-2-42 — 36$ — 3 vezes)

Companhia Imobiliária Flamengo, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convocam-se os Srs. acionistas para a Assembléi Geral Ordinária a realizar-se no dia 17 de março, às 11 horas, Avenida Rio Branco n. 26, 16.º andar, para deliberarem sobre as contas e atos da Administração no exercício de 1941 e elegerem a I retoria, Conselho Fiscal e suplentes para o exercício corrente.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1942. — Com anhia Imobiliária Flamengo S. A. — *Roger André Lacoste*, diret r.

(N. 2.794 — 25-2-42 — 45$ — 3 vezes)

Sociedade Anônima Imobiliária Locativa A tonini

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, no e critório desta sociedade, à rua do Riachuelo n. 450-A, os documento a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de sete bro de 1940.

Rio de janeiro, 26 de fevereiro de 1942. — *Sci one Antonini*, presidente.

(N. 2.311 — 27-2-42 — 27 5 — 3 vezes)

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Garantia"

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 18 de março próximo, às 15 horas, na sede da Companhia, à Avenida Almirante Barroso n. 97, 2.º pavimento (Edifício Santa Isabel), afim de tomarem conhecimento do Relatório e Contas da Diretoria, referentes ao exercício de 1941, e Parecer do Conselho Fiscal, bem como procederem à eleição de um Diretor, e dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, para o exercício de 1942.

Ficam suspensas, até à realização da referida Assembléia, as transferências de ações.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1942. — Os diretores: *Antonio Louçã de Moraes Carvalho.* — *Arlindo Fernandes do Valle.* — *Eduardo Sanz.*

(N. 2.976 — 26-2-42 — 73$4 — 3 vezes)

Condoroil & Paint, S. A.

Convocamos os Srs. acionistas, portadores de ações comuns, para a assembléia geral ordinária a realizar-se na sede social à avenida Barão de Tefé n. 94, no próximo dia 14 de março, às 14 horas, a qual tomará as contas da Diretoria, examinará e discutirá o balanço e o parecer do Conselho Fiscal, sobre eles deliberando.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1942. — *H. B. Marvin*, diretor vice-presidente administrativo. — *Armando Moreira da Silva*, diretor secretário.

(N. 2.985 — 26-2-42 — 44$9 — 3 vezes)

Companhia Suburbana Imobiliária

Antes, Companhia Suburbana Industrial

Levamos ao conhecimento dos senhores acionistas que já se acham à sua disposição, na sede desta Companhia, à rua 1.º de Março n. 51, 1.º andar, os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1942. — *Elysio Magalhães*, presidente. — Dr. *Arthur C. Rios*, diretor tesoureiro. — *Affonso Soledade*, diretor gerente.

(N. 2.981 — 26-2-42 — 55$1— 2 vezes)

Companhia Hoteis Pálace

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas da Companhia Hotéis Pálace a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 30 de março próximo, às 14 horas, em sua sede à Avenida Rio Branco n. 185 para tratarem do seguinte:

a) discussão e aprovação do relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, balanços e contas referentes ao exercício de 1941.

b) eleição dos membros do Conselho Fiscal para funcionarem em 1942.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social, os documentos de que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26-9-1940.

Rio de Janeiro. — *A Diretoria.*

(N. 2.928 — 26-2-42 — 67$3 — 3 vezes)

Empresa Industrial de Saltos, S. A.

E. I. S. S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no próximo dia 9 de março, às 14 horas, na rua da Constituição n. 6, 2.º andar, afim de se pronunciarem sobre o relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, balanço e contas referentes ao exercício de 1941, bem como procederem à eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o novo exercício.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1942. — A Diretoria: *Indalecio Nuñez Conde.* — *José de Matos Souza.* — *Adelino José Martins.*

(N. 2.816 — 25-2-942 — 67$3 — 3 vezes)

"Sul América", Companhia Nacional de Seguros de Vida

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 16 de março próximo vindouro, às 15 horas, na sede da Companhia, à rua da Quitanda n. 86, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da Diretoria, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941, e, bem assim, elegerem os membros do Conselho Fiscal.

Continuam suspensas até a realização da assembléia as transferências de ações.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1942. — *J. Picanço da Costa.* — *Alvaro Silva Lima Pereira*, diretores.

(N. 2.831 — 25-2-942 — 61$2 — 3 vezes)

Edifício Pan América, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convocam-se os Srs. acionistas para a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 17 de março, às 9 horas, à Avenida Rio Branco n. 26, 15.º andar, para deliberarem sobre as contas e atos da Administração no exercício de 1941 e elegerem a Diretoria, Conselho Fiscal e suplentes para o exercício corrente.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1942. — Edifício Pan América S. A. — *Roger André Lacoste*, diretor.

(N. 2.795 — 25-2-42 — 45$9 — 3 vezes)

Sociedade Anônima Fábrica de Tecidos "Vitória Régia"

1 — Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da Sociedade, à rua Senador Bernardo Monteiro n. 202, os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

2 — São, outrossim, desde já convidados os acionistas a comparecerem à assembléia geral ordinária, que, conforme os estatutos, se realizará na mesma sede social, às 15 horas do dia 30 de março do corrente ano, devendo nessa ocasião discutir e aprovar os atos, contas, balanço e demais elementos relativos ao exercício de 1941.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1942. — Dr. *O. D. de Rego Monteiro*, presidente.

(N. 2.827 — 25-2-942 — 44$9 — 3 vezes)

Empresa Industrial de Saltos, S. A.

E. I. S. S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária no próximo dia 9 de março, às 16 horas, na rua da Constituição n. 6, 2.º andar, afim de deliberarem sobre a reforma dos arts. 1.º, 2.º, 4.º e 45 dos nossos Estatutos.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1942. — A Diretoria: *Indalecio Nuñez Conde*. — *José de Matos Souza*. — *Adelino José Martins*.

(N. 2.817 — 25-2-942 — 55$1 — 3 vezes)

Empresa Construtora do Lar, S. A.

A partir do próximo dia 28 do corrente mês, até a realização da Assembléia Geral Ordinária, acham-se à disposição dos Srs. acionistas os documentos de que trata o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 1940.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1942. — *Helio de Sousa Carvalho*, diretor.

(N. 2.800 — 28-2-42 — 30$6 — 3 vezes)

Inter-Americana de Publicidade, S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da Sociedade, à rua México n. 74, 10.º andar, os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1942. — *Armando d'Almeida*, diretor presidente.

(N. 2.835 — 25-2-942 — 24$5 — 3 vezes)

Rádio Clube de Jaboticabal, S. A.

2.ª CONVOCAÇÃO

De ordem do Sr. presidente, convido os senhores acionistas da Rádio Clube de Jaboticabal S. A., para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 15 de março de 1942, às 15 horas, na sede social, à praça Dr. José Tibiriçá, em Jaboticabal, para a seguinte ordem do dia:

a) deliberar sobre as contas e balanço do exercício de 1941.

b) eleição da diretoria para o sexênio de 1942 a 1947 e do conselho fiscal para o exercício de 1942.

Visto. — *Mario G. Cartaxo*, presidente. — *Osman Valente Doce*, secretário.

Reconheço verdadeiras as firmas retro de Mario Guarito Cartaxo e Osman Valente Doce, dou fé.

Jaboticabal, 23 de fevereiro de 1942.

Em testemunho (sinal público) da verdade. — *José Rodrigues Duarte*, 1.º tabelião.

(N. 2.678 — 25-2-42 — 49$0 — 3 vezes).

Sociedade Anônima Imobiliária Locativa Antonini

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam os senhores acionistas convidados a comparecer à Assembléia Geral Ordinária que terá lugar no dia 31 de março vindouro, às 14 horas na sede social, à rua rua Riachuelo n. 405-A, nesta Capital, afim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) Apreciação e aprovação das contas, balanço e demais atos da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em dezembro de 1941;

b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1942. — *Scipione Antonini*, presidente.

(N. 2.312 — 26-2-42 — 45$9 — 3 vezes)

Navegação Aérea Brasileira, S. A. (N. A. B.)

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, à Avenida Nilo Peçanha n. 31, 6.º andar, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1942. — *Paulo V. da Rocha Vianna*, diretor-presidente. — Tenente-coronel Av. *Orsini de Araujo Coriolano*, diretor-técnico. — *Ewald Kós*, diretor-superintendente.

(N. 2.797 — 25-2-42 — 36$7 — 3 vezes)

Companhia de Seguros União Panificadora

Em sua sede, à Praça Tiradentes n. 73, 2.º andar, acham-se à disposição dos Srs. acionistas os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1942. Pela Comp. de Seguros União Panificadora. — *Adelino Augusto de Moraes*, diretor-presidente. — *Adario Ferreira de Mattos*. — diretor-tesoureiro. — *Abel Augusto da Costa Seixas*, diretor-gerente.

(N. 2.849—25-2-42—39$8—3 vezes)

Companhia Territorial Riachuelo

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, no escritório da sede social, à rua Visconde de Inhauma, n. 39, 5.º andar, todos os livros e documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei numero 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos às transações do ano de 1941.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1942. — *A Diretoria*.

(N. 2.843 — 25-2-42 — 36$7 — 3 vezes).

União Brasileira — Companhia de Seguros Gerais

Na sede da Companhia, à rua da Alfândega n. 107, 2.º andar, acham-se à disposição dos srs. acionistas os documentos a que se refere o art. 99, do decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio, 25 de fevereiro de 1942. — Pela Diretoria — União Brasileira — Companhia de Seguros Gerais (assinatura ilegivel) gerente.

(N. 2.788 — 25-2-42 — 27$5 — 3 vezes).

Sociedade Anônima Edifício "Jornal do Brasil"

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas os documentos exigidos pelo art. 99 do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1942. — *Ernesto Pereira Carneiro*, diretor-presidente.

(N. 2.972 — 26-2-42 — 24$5 — 3 vezes)

Companhia Cervejaria Lusitania, S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, à rua Teodoro da Silva ns. 749-753, os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1942. — *Companhia Cervejaria Lusitânia S. A.* — *Martinho José Parede*, presidente.

(N. 2.677 — 28-2-42 — 30$6 — 3 vezes)

Metrópole — Companhia Nacional de Seguros Gerais

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede da Companhia, à rua 1.º de Março n. 88, os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1942. — *A Diretoria*.

(N. 2.999 — 26-2-42 — 27$5 — 3 vezes)

Metrópole — Companhia Nacional de Seguros de Acidentes do Trabalho

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede da Companhia, à rua 1.º de Março n. 88, os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1942. — *A Diretoria*.

(N. 3.000 — 26-2-42 — 27$8 — 3 vezes)

Investimentos Comerciais e Imobiliários, S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, no escritório desta Sociedade, à Avenida Graça Aranha n. 19, sala 603, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1942. — *Adolpho Bashaum*, presidente.

(N. 2.969 — 26-2-42 — 36$7 — 3 vezes)

Companhia Brasileira de Comércio Internacional

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Em cumprimento às disposições legais estatutárias, estão convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 14 horas do dia 5 de março próximo, na sede social, à rua México n. 164, 10.º andar, afim de deliberarem sobre a alteração do artigo segundo dos estatutos (objeto da sociedade) e interesses de ordem geral. — *Alfonso Gunkel*, diretor.

(N. 2.699 — 25-2-42 — 39$8 — 3 vezes).

Apartamentos Guanabara, S. A

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 30 de março próximo, às 1 horas, na sede social, à rua Teófilo Otoni n. 44, 6.º andar, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da Diretoria, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1941, bem como procederem à eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício corrente.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1942. — Apartamentos Guanabara, S. A. — Diretor-presidente. — *Daniel Alves de Brito*, diretor-secretário.

(N. 3.018 — 26-2-42 — 58$1.)

S. A. Companhia Brasileira de Café

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convidados os senhores acionistas para a assembléia geral ordinária à realizar-se na sede da Companhia, à rua Visconde de Inhaúma n. 39-8.º andar, às 15 horas, do dia 10 de março do corrente ano, afim de deliberarem sobre o relatório e contas da diretoria referentes ao período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 1941 e elegerem, bem assim, os membros do Conselho Fiscal para o exercício atual.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1942. — *J. T. Moreira Salles*, presidente. — S.A. Companhia Brasileira de Café — (Assinatura ilegivel).

(N. 2.726—21-2-1942—58$ —3 vezes).

Companhia Manufatora Fluminense

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

(Primeira convocação)

Convocam-se os Srs. acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária à se realizar no dia 6 de março p. indo, às 11 horas, na sede da Companhia, à rua 1.º de Março, 101, térreo, afim de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, examinar e deliberar sobre o Balanço, contas e atos administrativos do exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1942. — *Gervasio Seabra*, presidente.

(N. 2.798 — 25-2-42 — 55$1 — 3 vezes)

Companhia de Imoveis do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 6 de março de 1942, às 14 horas, na sede da companhia, à rua Primeiro de Março n. 110, para, nos termos dos arts. 22 e 23 dos estatutos, conhecerem do relatório da Diretoria, suas contas, inventário e balanço, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941, bem assim do parecer que a respeito houver emitido o Conselho Fiscal, decidirem sobre os mesmos e procederem à eleição do Conselho Fiscal e suplentes para o ano de 1942.

Estarão à disposição dos senhores acionistas, na sede da Companhia, desde esta data, até a da realização da assembléia, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1942. — Companhia de Imoveis do Rio de Janeiro — *João Antonio de Almeida Gonzaga Junior*, diretor-presidente-tesoureiro.

(N. 1.329—31-1-1942—61 2—3 vezes).

Companhia de Seguros "Previdente"

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à rua Primeiro de Março n. 49, os documentos a que se refere o artigo 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1942. — *Hermano de Villemor Amaral*, presidente.

(N. 2.106—14-2-942—21$4- -3 vezes)

Banco Aliança do Rio de Janeiro, Sociedade Anônima

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os Srs. acionistas a reunirem-se em assembléia geral ordinária na sede do Banco, à rua da Alfândega n. 32, nesta cidade, às 16 horas do dia 14 de março próximo, afim de deliberarem sobre o relatório da diretoria, balanço e parecer do conselho fiscal e demais documentos referentes ao exercício de 1941 e à eleição dos membros do conselho fiscal e suplentes para o exercício de 1942.

Os documentos a que se refere o artigo 99 do decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940, encontram-se desde já à disposição dos Srs. acionistas na sede do Banco.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1942. — Banco Aliança do Rio de Janeiro, Sociedade Anônima.

Os diretores: *Adriano Luiz Ferreira*. — *Alfredo Corrêa Pinto*.

(N. 2.254 — 13-2-42 — 79$ — 3 vezes.)

Modas-Moldes, S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à Praça 15 de Novembro n. 3, 1.º andar, todos os documentos de que trata o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1942. — Modas-Moldes S. A. — *A. Bennet*, diretor.

(N. 2.765 — 24-2-42 — 24$5 — 3 vezes)

Sociedade Anônima Publicidade "Jornal do Brasil"

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas os documentos exigidos pelo art. 99 do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1942. — *Ernesto Pereira Carneiro*, diretor-presidente.

(N. 2.973 — 26-2-42 — 24$5)

Companhia Industrial Construtora do Rio de Janeiro

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, à rua Araujo Porto Alegre n. 70, sala 308, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1942. — A Diretoria — Companhia Industrial-Construtora do Rio de Janeiro. — (Assinatura ilegivel, diretor.

(N. 3.008 — 26-2-42 — 24$5 — 3 vezes.)

À Praça

Antonio Teixeira, sócio sobrevivente da firma H. A. Moreira & Cia., estabelecida à rua da Candelária n. 88, nesta cidade, com negócio de ferragens, tintas, vernizes, lubrificantes, etc., tendo ultimado a liquidação da referida firma, que se processou no Juizo da Sétima Vara Civel desta capital, comunica a esta e às demais praças do país que, em vista do falecimento de seu sócio Heraclito Augusto Moreira, transformou a firma comercial de sociedade solidária em sociedade de responsabilidade limitada, que operará sob a denominação de

R. A. MOREIRA & Cia., LTDA.

conforme contrato arquivado no Departamento Nacional da Indústria e Comércio, sob n. 152.582, em 11 do corrente mês, composta dos sócios Antonio Teixeira, Humberto Benutti Augusto Moreira e Helio Benutti Augusto Moreira, tendo a nova firma assumido o ativo e passivo de sua antecessora, continuando a funcionar no mesmo local.

Espera, assim, que todos os seus amigos e fregueses continuem a dar à nova firma a preferência com que sempre honraram a firma extinta.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1942. — *H. A. Moreira & Cia., Ltda.* — *Antonio Teixeira*.

(N. 3.029 — 26-2-42 — 57$1 — 2 vezes.)

Companhia Imobiliária Astória, S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da Companhia, à Avenida Presidente Wilson n. 164, 1.º andar, os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1942. — *Victor Fernandes Alonso*, presidente.

(N. 2.790 — 25-2-42 — 33$7 — 3 vezes)

União Comercial dos Varegistas, Companhia de Seguros Terrestres, Marítimos e de Acidentes Pessoais

Rua do Ouvidor n. 63 — 1.º e 2.º andares

(Edifício próprio)

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 16 de março próximo vindouro, às 15 horas, na sede da Companhia, para:

a) Tomarem conhecimento do Relatório da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal, correspondentes ao exercício de 1941.

b) Elegerem os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1942.

c) Tratarem de assuntos sociais.

Ficam suspensas as transferências de ações até a realização da assembléia geral.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1942. — *Octavio Ferreira Noval*, presidente. — *Octacilio de Castro Noval*, tesoureiro. — *Raphael de Miranda*, secretário.

(N. 2.811 — 25-2-42 — 306$0 — 10 vezes).

Sociedade Anônima Produtos Walon

"PERFUMARIA E ARTIGOS DE TOUCADOR"

Aviso

A Diretoria avisa aos Srs. acionistas que à disposição dos mesmos, acham-se em sua sede social, sita à rua Alvaro Alvim n. 21, 9.º andar, o relatório, balanço e o parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1941, nos termos do art. 99, da legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1942. — *R. V. Barros*, diretor-presidente.

(N. 2.975 — 26-2-42 — 39$8 — 3 vezes)

Companhia Agrícola do Açude

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Srs. acionistas para a Assembléia Geral Ordinária que se realizará no dia 17 de março de 1942, às 13 horas, na sede desta sociedade à Avenida Rio Branco n. 26, 15.º andar, afim de deliberarem sobre o relatório da diretoria, balanço, e contas do exercício passado, parecer do conselho fiscal, e eleger os diretores, conselho fiscal e suplentes para os exercícios de 1942-43. Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede desta sociedade, os documentos a que se refere o art. 99, do decreto n. 2.627, de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1942. — *Antonio Ferraz*, diretor-gerente.

(N. 1.915 — 12-2-42 — 55$1 — 3 vezes)

Itanhangá Financiadora, S. A.

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Srs. acionistas para a assembléia Geral Ordinária que se realizará às 15 horas do dia 17 de março de 1942, na sede desta sociedade à Avenida Rio Branco n. 26, 15.º andar, afim de deliberarem sobre o relatório da diretoria, balanço e constas do exercício passado, parecer do conselho fiscal e eleger os diretores, conselho fiscal e suplentes para o triênio vindouro. Na sede desta sociedade acham-se à disposição dos Srs. acionistas, os documentos a que se refere o art. 99, do decreto n. 2.627, de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1942. — *Antonio Ferraz*, diretor-secretário.

(N. 1.914 — 12-2-42 — 55$1 — 3 vezes)

Financiadora Comercial, S. A. (Banco)

Ficam avisados os Srs. acionistas que se acham na sede social da Financiadora Comercial S. A. (Banco), à avenida Almirante Barroso n. 81, 11.º andar, sala 1.121, nesta Capital, à sua disposição, os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, a saber: o relatório da Diretoria, a cópia do balanço e da conta de lucros e perdas e o parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1941.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1942. — *Aristeu Borges de Aguiar*, diretor presidente.

(N. 1.782 — 12-2-42 — 49$0 — 3 vezes)

Sociedade Anônima "Serraria Moss"

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, às 14 horas do dia 11 de março de 1942, na sede social desta Sociedade, à rua Barão de São Felix n. 148, afim de deliberarem sobre o relatório da Diretoria, balanço, demonstração da conta de Lucros e Perdas, parecer do Conselho Fiscal e demais documentos referentes ao exercício de 1941, e procederem às eleições da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal e suplentes, tudo na forma dos Estatutos vigentes. Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1942. — *Arthur Targini Moss*. — *Humberto Grun Moss*. — *Oswaldo Grum Moss*, diretores.

(N. 2.181 — 20-2-942 — 45$9 — 3 vezes)

Sudeletro, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam os senhores acionistas convocados para a assembléia geral ordinária desta Sociedade, a realizar-se na sede social, à avenida Rio Branco ns. 66-74, 2.º andar, às 15 horas do dia 4 de março vindouro. Fará parte da ordem do dia o seguinte:

a) leitura e votação do relatório da Diretoria, balanços e contas e parecer do Conselho Fiscal, tudo referente ao exercício de 1941;

b) eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o corrente ano;

c) determinação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício atual.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1942. — *Arthur de Lacerda Pinheiro*, presidente.

(N. 2.134 — 19-2-942 — 61$2 — 3 vezes)

S. A. "Empresa de Força e Luz Ibero-Americana"

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 19 de março próximo, às 14 horas, na sede da Sociedade, à Praça Mauá n. 7, 10.º andar, sala 1.008, afim de deliberarem sobre o relatório e contas da Diretoria, bem como sobre o parecer do Conselho Fiscal, relativos ao ano de 1941, e procederem à eleição da nova diretoria, fiscais e suplentes para o exercício de 1942.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1942. — S. A. Empresa de Força e Luz Ibero Americana. — *Antonio Castro*, diretor-presidente.

(N. 2.706 — 21-2-42 — 42$8 — 3 vezes).

Companhia Terrenos Quitandinha, S. A.

Ficam à disposição dos senhores acionistas, na sede social, na Avenida Rio Branco n. 311, 9.º andar, livros, documentos, contas e balanço desta sociedade, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941, os quais poderão ser examinados todos os dias uteis das 14 às 17 horas.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1942. — *João Daher*, diretor-gerente.

(N. 2.665 — 23-2-42 — 36$7 — 3 vezes)

Companhia Brasileira de Lubrificantes, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária no dia 10 de março p. vindouro, às 15 horas, na sede social da Companhia, à rua 1.º de Março n. 90, 3.º andar, afim de procederem a eleição para o preenchimento do cargo de diretor-presidente, vago pelo falecimento do Sr. Dr. Aristides Casado, que vinha exercendo essas funções.

(N. 2.194 — 23-2-42 — 39$8 — 3 vezes)

Companhia Manufatora Fluminense

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

(Primeira convocação)

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 6 de março p. futuro, às 12 horas, na sede da Companhia, à rua 1.º de março, 101, térreo, afim de tomarem conhecimento da renúncia de diretores e de uma proposta para reforma dos Estatutos Sociais, de acordo com o decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1942. — *Gervasio Scabra*, presidente.

(N. 2.799 — 25-2-42 — 55$1 — 3 vezes)

Sociedade Anônima Restaurantes de Turismo Internacional (S A R T I)

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 25 de março, às 10 horas, na sede, à Avenida Rio Branco n. 10, 14.º andar, sala n. 1.401, afim de tomarem conhecimento, discutirem e julgarem os relatórios e contas da diretoria, parecer do conselho fiscal, balanço e conta de lucros e perdas, tudo referente ao ano de 1941, e bem assim a eleição do conselho fiscal e seus suplentes. — S. A. Restaurantes de Turismo Internacional. — *Dóra Burlamaqui Brady*, diretor-presidente.

(N. 2.686 — 25-2-42 — 42$8 — 3 vezes).

Laboratório Orlando Rangel, S. A.

Ficam à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, à rua Marquês de S. Vicente n. 104, as cópias dos balanços e demais documentos a que se refere a lei das sociedades anônimas.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1942. — *Antenor da Fonseca Rangel*, diretor presidente. — *Antenor da Fonseca Rangel Filho*, diretor industrial.

(N. 2.914 — 24-2-42 — 27$5 — 3 vezes).

Construtora Dourado, S. A.

Na sede social, à avenida Almirante Barroso n. 90, 10.º pavimento, sala 1.007, acham-se à disposição dos senhores acionistas, todos os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1942. — *Alberto Dourado Lopes*, diretor-presidente. — *Manoel Ribeiro Brandão*, diretor-secretário.

(N. 2.846—25-2-42—39$8—3 vezes)

Banco Itajubá, S. A.

Comunicamos que se acham à disposição dos senhores acionistas, na sede do Banco, nesta cidade, os documentos de que trata o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26-9-1940:

a) relatório da Diretoria;

b) cópia do balanço e cópia da demonstração da conta de Lucros e Perdas;

c) parecer do Conselho Fiscal;

d) lista dos acionistas que ainda não integralizaram as ações e o número destas.

Itajubá, 23 de fevereiro de 1942. — *A Diretoria*.

(N. 2.833 — 25-2-942 — 39$8 — 3 vezes)

Companhia Agrícola Baixa Grande

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede desta Companhia, à rua da Alfândega n. 46, 6.º andar, nesta Capital, durante 30 (trinta) dias, balanço, contas e documentos a que se refere o artigo 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1942. — *Luiz R. Pinto*, di- *F. C. A. Borros Barreto*, diretor-presidente.

(N. 2.676—25-2-42—33$7—3 vezes).

RKO Rádio Filmes, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convidam-se os acionistas a comparecer à assembléia geral ordinária da sociedade a se realizar no dia 9 de março próximo futuro, às 15 horas, na sede social, à Avenida Rio Branco, 311, 12.º andar, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da diretoria, balanço social, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, assim como procederem à eleição dos novos membros da diretoria, do Conselho Fiscal e seus suplentes para o corrente exercício.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1942. — *Bruno Cheli*, diretor-presidente.

(N. 2.766 — 24-2-42 — 61$2 — 3 vezes)

Sociedade Anônima Roxy

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em assembléia geral ordinária a realizar-se no dia três de março, na sede social da Sociedade, à Avenida Copacabana n. 945, nesta Capital, às 15 horas para tomada de contas da Diretoria, exame e discussão do balanço e do parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 2[illegible] de fevereiro de 1942. — A *Diretoria*.

(N. 2.902 — 24-2-42 — 36$7 — 3 vezes)

Sociedade Anônima Roxy

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convocados os senhores acionistas para se reunirem em assembléia geral extraordinária a realizar-se no dia dois de março, na sede social da Sociedade, à Avenida Copacabana n. 945, nesta Capital, às 15 horas, para cumprir exigências feitas pelo Departamento Nacional da Indústria e Comércio, referentes à reforma dos estatutos para fins de adaptação ao decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1942. — A *Diretoria*.

(N. 2.903 — 24-2-42 — 45$9 — 3 vezes)

Laboratório Ascaridol, S. A.

Comunicamos aos senhores acionistas que o balanço e todos os documentos relativos ao exercício de 1941 se acham à sua disposição na sede, rua Justiniano da Rocha n. 139. Ficam convocados outrossim para a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 24 de março p. f. às 16 horas, no local acima.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1942. — *Diretoria*.

(N. 2.801 — 23-2-42 — 33[illegible]7 — 3 vezes).

Companhia Rádio Internacional do Brasil

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à rua Teófilo Otoni n. 74, todos os documentos a que se refere o art. 99 da nova lei de sociedades por ações.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1942. — *J. V. Pareto Neto*, diretor gerente.

(N. 2.809 — 23-2-42 — 24[illegible] — 3 vezes).

Fox Film do Brasil, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convocam-se os acionistas da sociedade a comparecer à assembléia geral ordinária a se realizar no dia 9 de março p. f., às 14 horas, na sede social, à rua do Passeio n. 62, 4.º andar, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, balanço social, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, se deliberando, bem como elegerem os membros da diretoria do conselho fiscal para o corrente exercício.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1942. — *J. C. Bavetta*, diretor presidente.

Reconheço a firma J. C. Bavetta.

Rio, 23 de fevereiro de 1942. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Antonio Ferreira Leite*, escrevente substituto.

(N. 2.808 — 23-2-42 — 4[illegible]$9 — 3 vezes).

Casa Bancária Mauá, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Para a assembléia geral extraordinária a se realizar no próximo dia 2 de março, às 16 horas, na sede social, à rua de São Pedro n. 48, ficam convidados os senhores acionistas, afim de ratificarem as decisões tomadas na assembléia anterior, de 23 de dezembro de 1941 e deliberarem sobre as exigências feitas pela Diretoria Geral do Tesouro sobre alterações estatutárias, no processo de aumento de capital e transformação da sociedade em Banco.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1942. — *Henrique de Lacerda Ferraz*, diretor-presidente.

(N. 1.120 — 20-2-942 — 52$0 — 3 vezes)

Companhia Ultragaz, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convidados os senhores acionistas a comparecer à assembléia geral ordinária que se realizará às 14 horas do dia 30 de março de 1942, na sede da Companhia, à rua México n. 90, 11.º andar, afim de deliberarem sobre o relatório da Diretoria, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1941; eleger o Conselho Fiscal e seus suplentes, para o corrente exercício e fixar-lhes a remuneração.

Os acionistas deverão fazer o prévio depósito de suas ações, na forma do disposto no art. 7.º dos Estatutos.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1942. Companhia Ultragaz S. A. — *Odilon Braga*. — *Ernesto Igel*, diretores.

(N. 2.840 — 25-2-942 — 76$5 — 3 vezes)

"Segurança Industrial", Companhia Nacional de Seguros

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, na sede da Companhia, à avenida Rio Branco n. 137, 4.º andar, às 14 horas do dia 10 de março próximo vindouro, para tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, balanço geral e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1941 e procederem à eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício corrente.

Estão suspensas as transferências de ações, até a data da realização da referida assembléia.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1942. — A Diretoria: *Antonio Prado Junior*. — *Osvaldo Riso*. — *Mario Henrique Silva Rodrigues*. — *André Migliorelli*.

(N. 2.819 — 25-2-942 — 91$8 — 3 vezes)

Companhia Imobiliária Rio Comprido

SOCIEDADE ANÔNIMA

RIO DE JANEIRO

Na sede social, à rua Aristides Lobo n. 196, acham-se à disposição dos senhores acionistas todos os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1942. — *Alberto Dourado Lopes*, presidente. — *Nelcio Dourado Lopes*, diretor.

(N. 2.848—25-2-42—44$9—3 vezes)

Companhia Imobiliária Guarany

SOCIEDADE ANÔNIMA

RIO DE JANEIRO

Na sede social, à avenida Pedro II n. 195, acham-se à disposição dos senhores acionistas todos os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1942. — *Nelcio Dourado Lopes*, presidente. — *Alberto Dourado Lopes*, diretor.

(N. 2.847—25-2-42—44$9—3 vezes)

Sociedade Anônima Comércio e Indústria Rebello Lourenço

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da sociedade, à rua São José n. 12, sobrado, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26-9-1940.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1941. — A Diretoria.

(N. 2.661 — 23-2-42 — 27$5 — 3 vezes)

Usina São José, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocam-se os senhores acionistas para a assembléia geral extraordinária que se vai reunir na sede social, à rua México n. 90, 8.º andar, nesta cidade, no dia 6 de março próximo, às 14 horas, afim de deliberar sobre a realização de operações de mútuo que dependem de autorização da assembléia geral. De acordo com o parágrafo único do art. 23, dos estatutos, deverão os senhores acionistas depositar as suas ações na sede social, 48 horas antes da assembléia.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1942. — *Guilherme Guinle*, presidente.

(N. 2.772 — 24-2-42 — 44$9 — 3 vezes)

Companhia América Fabril

FIAÇÃO E TECELAGEM

RUA DA CANDELÁRIA N. 67

No escritório desta Companhia, à rua da Candelária n. 67, acham-se à disposição dos srs. acionistas os documentos exigidos no art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1942 — Companhia América Fabril — Fiação e Tecelagem. — *Carlos T. da Rocha Faria*, diretor gerente.

(N. 2.842 — 23-2-[illegible] — 3 vezes).

Cooperativa de Seguros do Sindicato dos Lojistas do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

1.ª CONVOCAÇÃO

Nos termos dos arts. 22 e 24 — 1.º dos nossos estatutos, são convidados os Srs. quotistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, em nossa sede à Avenida Rio Branco, 181, 5.º andar, às 15 horas do dia 6 de março próximo futuro, afim de tratarem dos seguintes assuntos:

1.º Tomarem conhecimento do relatório da diretoria, parecer do Conselho Fiscal e aprovação do balanço e contas do exercício de 1941;
2.º Eleição dos membros da diretoria e Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1942. — A diretoria.

(N. 2.774 — 24-2-42 — 61$2 — 3 vezes)

Postes Cavan, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

(PRIMEIRA CONVOCAÇÃO)

Afim de deliberarem sobre o relatório, balanço e contas apresentados pela Diretoria, relativamente ao exercício de 1941, e elegerem os membros do Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1942, ficam convidados os senhores acionistas para a assembléia geral ordinária que se realizará na sede social, à avenida Rio Branco n. 311, 10.º andar, no dia 10 de março próximo vindouro, às 14 horas.

Encontram-se, desde já, à disposição dos acionistas, na sede social, para serem examinados o relatório da Diretoria, cópia do balanço e da conta de lucros e perdas e o parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1942. — A Diretoria: *D. Carlier*. — *J. Deffense*.

(N. 2.655 — 23-2-942 — 73$4 — 3 vezes)

e I. N. — Divulgação n. 12

Tarifa das Alfândegas

COM

Brochura ..... 12$0

ÍNDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

Encadernado ..... 20$0

À venda — Avenida Rodrigues Alves n. 1 — Secção de Vendas — Agências 1 e 2 — Ministério do Trabalho — Edifício do Pretório

Preço do número de hoje $800

IMPRENSA NACIONAL

AVENIDA RODRIGUES ALVES N. 1

DIÁRIO OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Secção I

SUPLEMENTO AO N. 49 — SABADO, 28 DE FEVEREIRO DE 1942

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO-LEI N. 4.059 — DE 28 DE JANEIRO DE 1942

Aprova o Plano Geral de Uniformes destinados ao uso exclusivo dos oficiais e praças da Aeronáutica

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição e, atendendo às razões apresentadas pelo Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, decreta:

Art. 1.º Fica aprovado o Plano Geral de Uniformes destinados ao uso exclusivo dos oficiais e praças da Aeronáutica, anexo ao presente decreto-lei.

Art. 2.º Este Plano de Uniformes é de privilégio absoluto da Aeronáutica, em suas características principais: tipos, modelos, cores, tonalidades, combinações, insignias de posto e distintivos especiais e formatos de peças acessórias.

Art. 3.º E' expressamente vedado a particulares, corporações ou instituições federais, estaduais e civis, usar peças e fardamentos ou adotar uniformes que se assemelhem às características referidas no artigo anterior.

Art. 4.º Caberá aos comandantes de Zona Aérea e demais autoridades militares, expressamente designadas pelo ministro da Aeronáutica, advertirem e intimarem os contraventores desta lei a respeitá-la e, no caso de desobediência, promover, pelos meios de direito, a responsabilidade dos infratores.

Art. 5.º E' da competência da Justiça Federal processar e julgar as infrações da presente lei.

Parágrafo único. As infrações são punidas com multa e prisão ou ambas, na forma da legislação em vigor para o Exército e a Armada.

Art. 6.º Dentro do prazo de 5 anos não será feita nenhuma alteração no presente Plano, salvo a de pormenores que não exijam a substituição das peças principais dos uniformes e que poderão, se a experiência o indicar, ser introduzidas dentro do 1.º ano de uso, mediante instruções do ministro da Aeronáutica.

Art. 7.º O presente decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. O uso do 1.º uniforme de gala será obrigatório a partir de junho de 1943, salvo para os oficiais em comissão de natureza militar em país estrangeiro.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 28 de janeiro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

J. P. Salgado Filho.

Plano dos uniformes para uso dos oficiais e praças da Aeronáutica

CAPÍTULO I

SECÇÃO PRIMEIRA

Art. 1.º. Os militares da Aeronáutica, em serviço ativo, deverão possuir obrigatoriamente os uniformes referidos neste plano e usá-los de acordo com as disposições aquí estabelecidas.

Parágrafo único. Os uniformes ou peças de uniformes com a designação de "facultativo" serão de posse facultativa; e seu uso dependerá, contudo, de prévio assentimento da autoridade sob a qual servirem os militares que desejarem usá-las.

Art. 2.º. O "Plano de Uniformes" da Aeronáutica compreende não somente o que se contem nos seis capítulos aquí enumerados mas tambem: as gravuras de "Album de Uniformes" e as especificações do material de confecção: "Caderno de Encargos".

Parágrafo único. Na repartição competente haverá um mostruário padrão de todos os tecidos, peças e acessórios que constituem os vários uniformes.

SECÇÃO SEGUNDA

Art. 3.º. Os uniformes com os respectivos símbolos, insígnias e distintivos, em suas várias composições terão as seguintes denominações:

I — Para oficiais:

1.º uniforme, A, de gala.
1.º uniforme, B, de gala.
2.º uniforme, casaca (facultativo).
3.º uniforme, jaqueta (facultativo).
4.º uniforme, serviço externo; azul baratéia.
5.º uniforme, serviço externo; branco.
6.º uniforme, serviço interno; caqui.
7.º uniforme, vôo
8.º uniforme, ginástica e desporte.

II — Para cadetes:

1.º uniforme, de gala.
4.º uniforme, serviço externo; azul baratéia.
5.º uniforme, serviço externo; branco.
6.º uniforme, serviço interno; caqui.
7.º uniforme, vôo.
8.º uniforme, ginástica e desporte.

III — Para sub-oficiais, sargentos, cabos, soldados e taifeiros:

4.º uniforme, serviço externo; azul baratéia.
5.º uniforme, serviço externo; branco.
6.º uniforme, serviço interno; cáqui.
7.º uniforme, vôo.
8.º uniforme, ginástica e desporte.

Art. 4.º. Os uniformes de que trata o artigo anterior serão compostos pelas seguintes peças:

I — Oficiais:

1.º uniforme A, de gala (fig. 1). Túnica e calça de pano azul ferrete; insígnias nos punhos; passadeiras; camisa branca, colarinho duro preso à gola da túnica; talim sobre a túnica, espada, fiador e luvas de pelica branca; boné com capa de flanela branca; sapatos pretos de verniz; meias pretas, lisas.

1.º uniforme, B, de gala (fig. 3). Túnica de brim lona de linho branco; calça do 1.º uniforme A; insígnias em platinas nos ombros (do 5.º uniforme); camisa branca, colarinho duro, talim, espada, fiador e luvas de pelica branca; boné com capa de flanela branca; sapatos pretos de verniz; meias pretas, lisas.

2.º uniforme, casaca (fig. 7). Casaca de pano azul ferrete; calça do 1.º uniforme A; insígnias nos punhos; passadeiras; colete branco; camisa branca, peito liso e duro, colarinho de pontas viradas; gravata horizontal; luvas de pelica branca; boné com capa de flanela branca; sapatos pretos de verniz; meias pretas, lisas.

3.º uniforme, jaqueta (fig. 9). Jaqueta de brim lona de linho branco; calça do 1.º uniforme, A, insígnias em platinas nos ombros (do 5.º uniforme); colete branco; camisa branca, de peito liso flexivel, colarinho de pontas viradas; gravata preta de laço horizontal; luvas de pelica branca; boné com capa de flanela branca; sapatos de verniz; meias pretas, lisas.

4.º uniforme, azul baratéia (fig. 10). Túnica, cinto sobre a túnica e calça de tecido azul baratéia; insígnias em platinas nos ombros; camisa branca, lisa, colarinho duplo flexivel ou mole; gra-

vata preta de laço vertical; luvas de pele de cão de cor castanha escura; boné com capa de brim lona de linho branco; sapatos pretos de cromo (ou de verniz, facultativo); meias pretas, lisas.

Quando usado com espada o cinto é substituido pelo talim.

5.º uniforme, branco (fig. 13). Túnica e calça de brim lona de linho branco; insígnias em platinas nos ombros; camisa branca, lisa, colarinho duplo, flexivel ou mole; (facultativamente: ombreiras do mesmo tecido, removiveis, com insígnias bordadas a linha preta); gravata preta de laço vertical; luvas de fio, brancas; boné com capa de brim lona, de linho branco; sapatos de camurça branca; meias brancas, lisas.

Quando usado com espada, o talim é sob a túnica.

Para uso interno o tecido poderá ser de brim lona de algodão branco.

6.º uniforme, caqui (fig. 15). Túnica e calça de brim caqui; insígnias em ombreiras, removiveis; cinto de lona na calça; camisa caqui de tecido leve (tela de avião) de cor mais clara do que a túnica, com insígnias em ombreiras, removiveis; gravata preta de laço vertical; gorro sem pala ou capacete; sapatos pretos de cromo; meias pretas, lisas.

a) É de uso facultativo a calça de flanela caqui da mesma cor da túnica

b) Para serviços especiais será usado calção caqui, com sapatos de lona branca tipo tenis; meias sem cano.

c) É de uso facultativo para serviço de campo, culotes de brim caqui com botas de couro preto.

7.º Uniforme, vôo.

1) O mesmo que o 6.º uniforme, com casaco de vôo (fig. 10) em substituição à túnica e capacete de vôo (fig. 17) gorro sem pala ou capacete. Quando houver exigência de estar a tripulação da aeronave em uniforme de vôo será, conforme o caso, o mesmo que o 4.º ou 5.º, com casaco de vôo substituindo a respectiva túnica, e o capacete de vôo em lugar do boné.

2) Luvas de couro de cor castanha escura, forradas.

3) Em lugar do casaco de vôo, macacão de couro, forrado, ou macacão de brim branco.

8.º Uniforme, (fig. 18).

a) Ginástica e exercícios florestres (fig. 18): camiseta; calção com cinto; gorro sem pala ou casquete; sapatos e meias.

b) Esgrima (fig. [illegible]).

Capacete [illegible]; sapatos e meias.

c) Desportos [illegible]

Calção [illegible] sem casquete.

Nas apresentações em competições externas é facultativo o uso de blusão e pantalonas (fig. 21). Os sapatos e as meias serão os do tipo adequado para cada desporto, nas cores branca, preta, ou preta e branca.

II — *Cadetes*:

1.º Uniforme, de gala (fig. 22). Jaqueta de brim lona de linho branco; calça de pano azul ferrete; distintivos do ano nas mangas; passadeiras ou dragonas sem franjas; camisa branca, colarinho preso à gola da túnica; talim sobre a túnica, espadim e luvas de pelica branca; boné de brim de lona de linho branco; sapatos de verniz; meias pretas, lisas.

4.º Uniforme, azul baratéia, (fig. 23). Túnica e calça de tecido azul baratéia; distintivos de ano nas mangas; platinas; camisa branca, lisa, colarinho duplo flexivel ou mole; gravata preta de laço vertical; talim sobre a túnica, espadim e luvas de pele de cão de cor castanha escura; boné com capa de brim lona de algodão branco; sapatos pretos de cromo; meias pretas, lisas.

5.º Uniforme, branco (feitio da fig. 13). Túnica e calça de brim lona de algodão branco; distintivos do ano nas mangas; platinas; camisa branca, lisa, colarinho duplo flexivel ou mole; gravata preta de laço vertical; talim sob a túnica, espadim e luvas de fio, brancas; boné com capa de brim lona de algodão branco; sapatos brancos; meias brancas, lisas.

6.º Uniforme, caqui (feitio da fig. 15). Túnica e calça de brim caqui; distintivos do ano nas mangas; cinto de lona na calça; camisa caqui (tela de avião) de cor mais clara que a túnica, colarinho duplo preso à gola; distintivos do ano nas mangas; gravata preta de laço vertical; gorro sem pala ou capacete; borzeguins pretos; meias pretas, lisas.

7.º Uniforme: Como para os oficiais.

8.º Uniforme: Como para os oficiais.

III — *Praças*:

A — Sub-oficiais:

4.º Uniforme, azul baratéia (fig. 25). Túnica, cinto sobre a túnica e calça de tecido azul baratéia; distintivos de graduação em platina nos ombros; camisa branca, lisa, colarinho duplo flexivel ou mole; gravata preta de laço vertical; luvas de cor castanha escura; boné com capa de brim lona de algodão, branca; sapatos pretos de cromo; meias pretas, lisas.

Quando usado com espada o cinto é substituido pelo talim.

5.º Uniforme, branco (feitio da fig. 13). Túnica e calça de brim lona de algodão branco (ou meio linho, facultativo); distintivos de graduação em platinas nos ombros; camisa branca, lisa, colarinho duplo flexivel ou mole; gravata preta de laço vertical; luvas de fio, brancas; boné com capa de brim lona de algodão, branca, sapatos brancos, meias brancas, lisas.

Quando usado com espada o talim sob a túnica.

6.º Uniforme, cáqui (feitio da fig. 15). Túnica e calça de brim cáqui; distintivos de graduação em ombreiras, removiveis; cinto de lona na calça; camisa cáqui (tela de avião) de cor mais clara que a túnica, colarinho duplo preso à gola; distintivos de graduação em ombreiras, removiveis; gravata preta de laço vertical; gorro sem pala ou capacete; borzeguins pretos; meias pretas, lisas.

Para serviços especiais será usado calção.

7.º Uniforme: Como para os cadetes.

8.º Uniforme: Como para os cadetes.

B — *Sargentos*:

4.º Uniforme, azul baratéia (fig. 27). Túnica, cinto sobre a túnica e calça de tecido azul baratéia; distintivos de graduação nas mangas; camisa branca, lisa, colarinho duplo flexivel ou molé; gravata preta de laço vertical; luvas de cor castanha escura; boné com capa de brim lona de algodão, branca; sapatos de couro preto; meias pretas, lisas.

Quando usado com espada (1.º sargento), o cinto é substituido pelo talim.

5.º uniforme, branco (feitio da fig. 13). Túnica e calça de brim lona de algodão branco; distintivos de graduação nas mangas; camisa branca, lisa, colarinho duplo flexivel ou mole; gravata preta de laço vertical; luvas de algodão brancas; boné com capa de brim lona de algodão branco; sapatos brancos; meias brancas; (sapatos pretos, meias pretas, quando em serviço ou armados). Quando usado com espada (1.º sargento) talim sob a túnica.

6.º uniforme, cáqui (feitio do 5.º uniforme). Túnica e calça de brim caqui; distintivos da graduação nas mangas; cinto de lona na calça; camisa caqui (tela de avião) de cor mais clara que a túnica (fig. 29); distintivos de graduação nas mangas; gravata preta de laço vertical, quando com a túnica; gorro sem pala ou capacete; borzeguins pretos; meias pretas, lisas.

Para serviços especiais será usado calção.

7.º uniforme: Como para os sub-oficiais.

8.º uniforme: Como para os sub-oficiais.

6 — Cabos e Soldados:

4.º uniforme, azul baratéia (fig. 28). Túnica e calça de tecido azul baratéia; cinto azul sobre a túnica; hombreiras; distintivos de graduação nas mangas; camiseta branca; boné com capa de brim lona de algodão branco; borzeguins pretos; meias pretas, lisas. Quando armado o cinto é substituido pelo equipamento.

5.º uniforme, branco (fig. 28). Túnica e calça de brim lona de algodão branco; cinto azul sobre a túnica; hombreiras, distintivos de graduação nas mangas; camiseta branca; boné com capa de brim lona de algodão branco; borzeguins pretos, meias pretas, lisas. Quando armado o cinto é substituido pelo equipamento.

6.º uniforme, caqui (fig. 30). Túnica e calça de brim caqui; distintivos de graduação nas mangas; cinto de lona nas calças; camisa de brim caqui, fino, da mesma cor da túnica (feitio da fig. 29); distintivos de graduação nas mangas; gorro sem pala ou capacete; borzeguins pretos; meias pretas, lisas. Para serviços especiais será usado calção com sapatos de cor caqui tipo tenis.

7.º uniforme: Como para os sargentos.

8.º uniforme: Como para os sargentos.

D — Cabos e soldados alunos:

O 4.º e 5.º uniformes, azul baratéia e branco — dos alunos da Escola de Especialistas de Aeronáutica, obedecem ao mesmo talhe e feitio dos que são previstos para os sargentos como 4.º e 5.º (azul baratéia e branco).

Os distintivos da graduação são substituidos pelos distintivos de aluno (fig. 113).

6.º, 7.º e 8.º uniformes: Como para os cabos e soldados.

E — Taifeiros:

4.º uniforme, azul baratéia (fig. 31). Túnica e calça de tecido azul baratéia; distintivos de classe nas mangas; camiseta branca; boné com capa branca; borzeguins pretos; meias pretas, lisas.

5.º uniforme, branco (fig. 31). Túnica e calça de brim lona de algodão branco; distintivos de classe nas mangas; camiseta branca; boné com capa de brim lona de algodão branco; borzeguins pretos; meias pretas, lisas.

6.º uniforme, caqui (fig. 31). Túnica e calça de brim caqui; distintivos de classe nas mangas; camiseta branca; gorro sem pala; borzeguins pretos; meias pretas, lisas.

7.º uniforme: Como para os soldados.

8.º uniforme: Como para os soldados.

Parágrafo único — Os oficiais aviadores e os sub-oficiais e sargentos para os quais houver distintivos especiais neste Plano, os usarão em todos os uniformes referidos nesse artigo, excetuando-se no 7.º e 8.º uniformes.

Art. 5.º. As roupas de agasalho serão:

a) Capa — pelerine.
b) Capote.
c) Capa de gabardine para chuva.
d) Camisa de lã.
e) Ceroula de lã.
f) Capa impermeavel para o boné.

CAPÍTULO II

DO USO DOS UNIFORMES

Art. 6.º. As composições enumeradas no artigo anterior, serão usadas:

I — Oficiais:

1.º uniforme, A, de Gala.
1) Recepções dadas pelo Presidente da República.
2) Cumprimentos ao Presidente da República.
3) Visitas a chefes de Estados estrangeiros.
4) Recepções oficiais dadas por embaixadores brasileiros ou estrangeiros, nas respectivas embaixadas e em carater oficial por motivo de gala ou luto oficial.
5) Atos solenes oficiais.
6) Atos solenes da vida particular.
7) Festas ou atos de carater social, oficiais, obrigando traje a rigor (sem espada e talim sem guia).

1.º uniforme, B, de gala:

1) Em substituição ao 1.º uniforme A, quando determinado pela autoridade competente.
2) Cerimônias, festas ou atos de carater social, oficiais ou particulares, obrigando traje de noite (sem espada, talim sem a guia).

2.º uniforme, Casaca.

1) Cerimônias, festas ou atos de carater social, particulares, obrigando traje a rigor.

3.º uniforme, Jaqueta.

1) Festas ou atos de carater social, particulares, obrigando traje de noite, ou tambem, durante o verão, a rigor.

4.º e 5.º uniformes:

1) Para apresentações individuais ou coletivas.
2) Em paradas e inspeções de pessoal.
3) Como uniforme do dia para serviços externos.
4) Como uniforme do dia para serviços em gabinetes.
5) Como uniforme do dia em Escolas, Bases ou Estabelecimentos em dias de festa nacional, feriados e domingos; a critério da autoridade competente.
6) Como uniforme do oficial de serviço com espada, em Escolas, Bases ou Estabelecimentos a critério da autoridade competente.
7) Em passeio.

6.º uniforme:

1) Como uniforme do dia.
2) Em serviços e fainas da rotina, sem túnica.
3) Pelos oficiais de serviço, com túnica, armados de pistola, equipamento tipo Mill's.
4) Em revista, no rancho ou nos cassinos. Será obrigatoriamente usado com túnica.

7.º uniforme, vôo:

1) Em serviço aéreo. Nos vôos coletivos como determinado pela autoridade competente, que fixará a espécie do casaco e do capacete de vôo.
2) Quando o uniforme de vôo não for o de serviço interno é facultado o uso do macacão de brim branco, sobre o uniforme sem túnica.

II — Cadetes.

1.º uniforme, Gala.
1) Apresentação ao Presidente da República, com passadeiras.
2) Atos solenes oficiais e festas de gala, com passadeiras.
3) Cerimônias, festas ou atos de carater social, obrigando traje a rigor ou traje de noite, com passadeiras (sem espadim no recinto interno das festas).
4) Em parada com perneiras de lona branca; dragonas sem franjas.

4.º e 5.º uniformes, serviço externo, azul baratéia e branco:

1) Como uniforme do dia para serviço, apresentações ou representações externas.
2) Como uniforme do dia em dias de festa nacional, feriados, domingos, com ou sem espadim, a critério da autoridade competente.
3) Em serviço na Escola, com espadim.
4) Em passeio.
5) Em festas ou atos sociais.

6.º uniforme, serviço interno, cáqui:
1) Em aulas, estudos, revistas, exercícios, trabalhos práticos e rancho.
2) Em serviço na Escola, com espadim.
3) Em exercícios e trabalhos práticos será usada camisa e calça caqui a critério da autoridade competente.

7.º uniforme, vôo:
1) Como para os oficiais.

8.º uniforme ginástica e desportos:

1) Prática de ginástica, desportos, atletismo, ou competições internas e externas.

III — Sub-oficiais, sargentos, cabos, soldados e taifeiros:

1) Usarão o uniforme do dia que for determinado para serviço interno ou externo, pela autoridade competente.
2) Em serviço nas Escolas, Bases ou Estabelecimentos os sub-oficiais usarão pistola com equipamento tipo Mill's; os sargentos: com espada o 1.º sargento, os demais com sabre e perneiras; as praças, cinturão, sabre e perneiras.
3) Em vôo, como para os cadetes..
4) O uniforme de ginástica e desportos será usado para a prática de ginástica, desportos, atletismo ou em competições internas ou externas.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7.º Os oficiais que servirem no Estado Maior da Presidência da República, Gabinete do Ministro da Aeronáutica, Gabinete de Ministros de Estado como oficiais de ligação, em Escolas ou Estabelecimentos dependentes de outros Ministérios, usarão o uniforme que lhes competirem de acordo com o cerimonial, adaptado aos respectivos lugares em que servirem.

Art. 8.º O uniforme para "Inspeções de Pessoal" será sempre um dos uniformes de serviço externo.

Art. 9.º O 6.º uniforme de serviço interno, é de exclusivo uso interno, não sendo permitido, em ocasiões normais, o seu uso fora das Bases, Escolas, Estabelecimentos, e repartições e campos de pouso, salvo nas localidades do território nacional que forem especialmente fixadas pelo ministro da Aeronáutica.

Art. 10. O uniforme do dia é obrigatório das 8 às 18 horas.

Art. 11. E' permitido o uso de macacão de zuarte azul escuro, tipo macacão de mecânico, para serviço em hangares ou oficinas.

Art. 12. Cabe a autoridade competente determinar qual das variantes de uniformes, deve ser usado quando essas variantes constarem do presente regulamento.

Art. 13. Para comparecimento, em conjunto, a qualquer ato ou solenidade, a autoridade competente determinará o uniforme e bem assim a roupa de agasalho, se necessária.

Art. 14. As apresentações não estipuladas nos artigos anteriores serão feitas no uniforme do dia para serviço externo.

Art. 15. O uniforme de vôo só é permitido em hangares, praças, praças de manobra, pistas, rampas ou a caminho dos alojamentos não sendo permitida, em condições normais, a permanência com esse uniforme fora dos lugares acima expressamente especificados.

Art. 16. A espada será sempre usada com fiador preso à guarda do punho, no furo à isso apropriado.

Art. 17. A apresentação individual de oficiais, sub-oficiais e sargentos nas Escolas, Diretorias, Bases, Forças ou Estabelecimentos para onde forem mandados servir, será feita obrigatoriamente com uniforme de serviço externo.

Art. 18. O uso da espada é obrigatório para os oficiais:

a) nas apresentações coletivas;
b) em todos os atos em que comparecer o Presidente da República;
c) nas formaturas, com tropa armada.

Art. 19. As perneiras para serviço ou parada serão de lona branca.

Art. 20. Os alamares número um serão usados em serviço externo; os de número dois em serviço interno. Em qualquer dos casos serão colocados no ombro esquerdo exceto para os oficiais do Estado Maior da Presidência da República que os usarão no ombro direito.

Art. 21. As luvas estarão sempre calçadas quando o militar estiver armado ou em formatura, seguras na mão ou ambas calçadas, nos demais casos.

Parágrafo único. E' proibido prender as luvas ao fiador da espada ou usá-las pendentes dos bolsos, talim, etc.

Art. 22. O boné, capacete ou gorro sem pala serão sempre conservados na cabeça em lugares descobertos, salvo para falar com senhoras ou em solenidades fúnebres e religiosas, que a praxe indicar.

Art. 23. Com o uniforme de ginástica ou desportos é permitido o uso de braçais números, distintivos peculiares a Escolas, Bases, Forças e Estabelecimentos, variações de cor das camissa e casquetes, para distinguir os vários conjuntos desportivos, submetidos previamente à aprovação e assentimento dos chefes, comandantes ou diretores.

Art. 24. E' proibido o uso de uniformes incompletos, peças combinadas por forma não prevista neste regulamento, assim como o de algum uniforme ou peça de uniforme, tambem aí não prevista ou em circunstância diferente das estabelecidas.

Art. 25. E' proibido aos oficiais tomarem parte, uniformizados, em bailes a fantasia.

Art. 26. O sinal de luto, com uniforme, será um braçal de pano preto, liso, de cerca de oito centímetros de largura, no braço esquerdo. Nos uniformes de gala esse braçal será usado somente nos casos de luto oficial.

Parágrafo único. Em cerimônias fúnebres será usado o uniforme do dia para serviço externo.

CAPÍTULO III

DO USO DE MEDALHAS, BARRETAS E DISTINTIVOS ESPECIAIS

A — Medalhas e barretas

I — Oficiais:

Art. 27. Os oficiais condecorados, no uniforme de gala, ou quando expressamente determinado, usarão suas medalhas no peito, do lado esquerdo. As fitas serão afixadas lado a lado a uma barreta, invisivel, colocada horizontalmente.

§ 1.º A barreta não poderá exceder os dois terços do comprimento horizontal entre o botão superior dos uniformes de uso externo e a costura da manga; terá 0,01m de largura.

§ 2.º Se as medalhas afixadas lado a lado não couberem pelo seu número na barreta, serão aí dispostas de modo que cada uma se sobreponha igualmente à seguinte, ficando a de dentro completamente descoberta.

§ 3.º As fitas terão o comprimento de 0,04m, desde o bordo superior da barreta do aro de fixação na medalha. Excetuam-se as medalhas que tiverem passadores obrigando a maior comprimento.

Art. 28. Os oficiais condecorados, nos demais uniformes, usarão as barretas, forradas com as fitas correspondentes às medalhas.

§ 1.º As barretas de fitas serão usadas como as das medalhas.

§ 2.º Sendo necessário será usada mais de uma barreta, sobre a primeira, com 0,01m de intervalo entre cada uma.

Art. 29. As barretas de medalhas ou barretas de fitas serão colocadas:

No uniforme de gala: 0,005 m abaixo do 6.º botão.

Na casaca ou jaqueta: miniaturas na lapela; medalhas da cava.

No 4.º e 5.º uniformes: 0,005 m acima da portinhola do bolso.

Art. 30. As medalhas e fitas serão usadas na seguinte ordem, de dentro para fora e de cima para baixo: nacionais, de guerra; militares; humanitárias; prêmios; estrangeiras cujo uso for permitido.

Parágrafo único. As medalhas de cada uma dessas naturezas serão colocadas nas barretas, pela ordem de recebimento, salvo as que tiverem regulamentação especial.

[illegible] as medalhas que tiverem de ser suspensas por um pregador com fita, ou que tenham fita com um ou mais passadores, serão fixadas na barreta pelo pregador ou passador superior.

§ 1.º Nas barretas de fitas, serão colocados os pregadores ou passadores superiores.

§ 2.º Se no caso acima aparecer alguma parte de barreta, deverá ser forrada de cor azul ferrete.

§ 3.º Os sub-oficiais, sargentos, soldados e taifeiros usarão as medalhas que, oficialmente, possuirem de acordo com o estabelecido para oficiais, no que lhes for aplicavel.

B — Distintivos especiais

Art. 32. Os distintivos especiais de oficiais aviadores (fig. 34), oficiais técnicos e oficiais mecânicos, serão usados sobre o lado direito do peito 0,005 m, acima da partinhola do bolso, no 1.º, 2.º e 3.º uniformes. Nenhum outro distintivo poderá ser usado nesta posição.

No uniforme de gala: 0,005 m abaixo do 6.º botão.

Na casaca e na jaqueta: na altura da cava.

No 4.º, 5.º e 6.º uniformes: 0,005 m acima da portinhola do bolso.

§ 1. Nenhum outro distintivo poderá ser usado na posição referida neste artigo.

§ 2.º Na casaca e na jaqueta é facultativo substituir o distintivo de aviador pela sua miniatura, que será usada na lapela direita.

§ 3.º O distintivo de curso de estado maior será usado sobre o bolso superior direito, logo abaixo da portinhola respectiva, no 4.º, 5.º e 6.º uniformes e em lugar correspondente no 1.º, 2.º e 3.º uniformes.

§ 4.. Os Sub-oficiais e sargentos pilotos diplomados pela ex-Escola de Aeronáutica do Exército, e os sub-oficiais e sargentos dos Quadros de Fotógrafos, Mecânicos de Armamento, Mecânicos de Rádio de Voo, Mecânicos de Avião, usarão os distintivos das figuras 37, 37-A, 38, 39 e 40, do lado esquerdo do peito, 0,005 m acima da portinhola do bolso, ou quando possuirem medalhas, logo acima das barretas.

Art. 33. Nos casacos de vôo, é permitido ao pessoal navegante, o uso de símbolo peculiar à esquadrilha a que pertença, confeccionado em feltro de cores, aplicado sobre o bolso do lado esquerdo (fig. 103 e 104).

CAPÍTULO IV

DO USO DAS ROUPAS DE AGASALHO E ABRIGO

Art. 34. A capa-pelerine, privativa de oficiais e cadetes, será usada com qualquer uniforme em serviço interno e externo.

Parágrafo único. Com os uniformes de gala, casaca e jaqueta só poderá ser usada a capa-pelerine.

Art. 35. O capote e a capa de gabardine poderão ser usados com qualquer uniforme, em serviço externo ou interno, obedecida para os oficiais a restrição do parágrafo único do artigo anterior.

Parágrafo único. Aos cadetes o uso do capote só é permitido em serviço interno; aos sargentos, cabos, soldados e taifeiros, em serviço interno e externo.

Art. 36. É permitido para agasalho do pescoço o uso de cachecól branco de lã ou seda como agasalho nos seguintes casos: aos oficiais com o 2. e 7.º uniformes; aos cadetes e as praças: com o 7.º uniforme.

Art. 37. Nos climas frios, no inverno, as praças usarão camisa de lã, vestida obrigatoriamente sobre a camiseta branca, ou a ceroula de lã sobre a cueca de algodão.

CAPÍTULO V

DO USO DAS ROUPAS CIVÍS

Art. 38. Fora do serviço é permitido aos oficiais e sub-oficiais andarem a paisana, podendo assim entrar nas Diretorias, Regimentos, Bases, Escolas ou Estabelecimentos onde sirvam e deles sair, não se demorando porem nesses trajes, ao entrar ou sair.

Parágrafo único. Fora do serviço é permitido aos sargentos o uso de traje civil de acordo com a legislação em vigor.

Art. 39. Em circunstâncias especiais poderão os oficiais e sub-oficiais ir em trajes civís às Diretorias, Regimentos, etc., onde não estejam servindo, com o expresso consentimento da autoridade respectiva.

Art. 40. É proibido o uso de peças do uniforme com roupas civís e vice-versa, exceto roupas de abrigo ou agasalho que não tenham distintivos, insígnias ou botões de uniforme.

CAPÍTULO VI

DESCRIÇÃO DAS PEÇAS DE QUE SE COMPÕEM OS UNIFORMES

Art. 41. Os uniformes com seus respectivos símbolos, insígnias, distintivos e demais peças, obedecem às descrições constantes deste capítulo.

SECÇÃO PRIMEIRA

Símbolos, insígnias e distintivos

Art. 42 — Os símbolos, insígnias e distintivos se compõem:

I — Símbolo da F. A. B. (fig. A):

Duas asas abertas apoiadas na lâmina do sabre das armas da República.

II — Símbolo da Escola de Aeronáutica (fig. 44):

Símbolo da F. A. B. com uma estrela sobre a lâmina do sabre, acima do punho.

III — Insignias de posto:

A) para oficiais generais.

a) marechal do ar (fig. 89):

Símbolo da F. A. B., disposto entre as estrelas do Cruzeiro do Sul.

b) major brigadeiro (fig. 90):

Símbolo da F. A. B. e três estrelas, uma de cada lado do punho do sabre e uma na ponta.

c) brigadeiro do ar (fig. 91):

Símbolo da F. A. B. e duas estrelas, uma de cada lado do punho do sabre.

B) Para oficiais:

a) insignia n. 1 (fig. 97):

Azas estilizadas de um monoplano, tendo a meio uma coroa circular e a ela sobreposta uma estrela.

b) insignia n. 2 (fig. 96):

Azas estilizadas de um biplano, tendo a meio uma coroa circular e a ela sobreposta uma estrela.

c) Insignia n. 3 (fig. 95):

Azas estilizadas de um triplano, tendo a meio uma coroa circular e a ela sobreposta uma estrela.

Para os vários postos as insígnias são assim distribuidos:

Coronel: duas insígnias n. 3 — (fig 92).

Tenente coronel: uma n. 3 e uma n. 2 — (fig. 93).

Major: duas n. 2 — (fig. 94).

Capitão: uma n. 3 — (fig. 95).

Primeiro tenente: uma n. 2 — (fig. 96).

Segundo tenente: uma n. 1 (fig 97).

C) Para aspirantes a oficial.

Uma coroa circular com uma estrela a ela sobreposta (como na insígnia n. 1 de oficiais).

D) Para cadetes (distintivo de ano).

Estrela igual à da insígnia de oficiais e símbolo da Escola.

Para cadetes do 1.º ano: uma estrela, símbolo todo prateado.

Para cadetes do 2.º ano: duas estrelas dispostas horizontalmente, símbolo dourado, porem com a estrela prateada.

Para cadetes do 3.º ano: três estrelas dispostas horizontalmente símbolo todo dourado.

IV — Distintivos de graduação:

A) Para sub-oficiais (fig. 26).

Uma aza, estilizada, tendo a meio sobreposta um quadrado com as estrelas do Cruzeiro do Sul.

B) Para sargentos (fig. 117):

Divisas, formando uma ponta saliente ao centro, voltada para baixo, encimadas pelo distintivo do quadro a que pertencer (figura 113).

Para as várias graduações as divisas são assim distribuidas:

1.º sargento: 5 divisas (fig. 119).
2.º sargento 4 divisas (fig. 118).
3.º sargento: 3 divisas (fig. 117).

C) Para cabos e soldados de 1.ª classe:

Divisas, como para sargentos, assim distribuidas:
Cabo: 2 divisas (fig. 116).
Sold. 1.ª clas.: 1 divisa (fig. 115).

D) Para as praças alunos da Escola de Especialistas de Aeronáutica:

Distintivo de aluno da (fig. 113).
Um para os alunos do 1.º ano.
Dois para os alunos do 2.º ano, dispostos verticalmente.

E) para os taifeiros (fig. 114).

Um exágono, com faixas, assim distribuidas:
Uma, para os taifeiros de 2.ª classe (fig. 114).
Duas, para os taifeiros de 1.ª classe (fig. 114).
Três, para os taifeiros Mór.

V — Distintivos de Quadros:

Para oficiais.
A) Aviadores — O símbolo da F. A. B.
B) Infantaria de Guarda (fig. 98): Dois fuzís cruzados, com uma guarita superposta.
C) Médicos (fig. 99): Uma serpente enleada no sabre das armas da República.
D) Intendentes (fig. 100): Uma folha de acanto.
E) mecânicos (fig. 101): Uma roda dentada, tendo no interior, uma hélice sobre uma aza estilizada.

Para sub-oficiais e sargentos (Fig. 113).

a) Mecânicos de Avião. Uma roda dentada, tendo no interior uma hélice sobre uma asa estilizada.
b) Mecânico de Rádio: Uma roda dentada, tendo no interior, uma centelha sobre três ondas.
c) Mecânico de Armamento: Uma roda dentada, tendo no interior, uma bomba.
d) Fotógrafo: Uma roda dentada, tendo no interior um quadrado com três coroas circulares.
e) Artífices: Uma roda dentada, com 4 ráios, com uma hélice superposta.
f) Manobra: Um escudo, tendo no interior um avião.
g) Infantaria de Guarda: Dois fuzis cruzados, com uma guarita superposta.
h) Escreventes-Almoxarifes: Duas penas cruzadas.
i) Enfermeiros: Uma coroa circular, tendo no interior, uma cruz.

VI — Distintivos especiais:

Para oficiais —

a) Aviadores (fig. 34): Duas asas abertas, apoiadas nas armas da República.
b) Com o curso de Estado Maior (fig. 35): Símbolo da F. A. B. sobreposto a um brazão de louros.

Para sub-oficiais e sargentos:

a) Pilotos: Idêntico ao de oficiais.

b) Fotógrafos: (fig. 37a), Mecânicos de Armamento (fig. 38); Mecânicos de Rádio de Vôo (fig. 39); Mecânicos de Avião (fig. 40), duas asas abertas, apoiadas nos respectivos distintivos de quadro.

Para cabos e soldados:

Distintivos de exemplar comportamento (fig. 36). Duas asas abertas apoiadas em um ramo de louro, (para ser usado na manga direita, sobre o distintivo de graduação).

SECÇÃO SEGUNDA

Das confecções

Art. 43. Nas confecções das várias peças dos uniformes serão empregados os materiais constantes das especificações do "Caderno de Encargos", e obedecidas as descrições constantes deste Plano e das gravuras do "Album de Uniformes".

Art. 44. As peças que entram na composição de mais de um uniforme, obedecem às seguintes descrições:

I — Alamares:

Número 1 (fig. 61): Formados por duas tranças douradas, e três voltas de cordão dourado de 0,005 m de diâmetro, as tranças e os fios presos pela parte inferior por galão dourado; há um colchete para segurar ao hombro; as duas extremidades das tranças ligadas a uma alça para prender ao botão do uniforme; daí pendentes, dois fios com agulhas, cada uma com 0,08 m de comprimento; os dois fios terão comprimentos desiguais, 0,12 m e 0,14 m respectivamente, com três nós de cinco voltas cada um. As três voltas de cordão dourado, devem ficar aproximadamente a 3, 6 e 9 centímetros acima do cotovelo. Alamares, n. 2 (fig. 62): Formados de três cordões de retroz azul e fio de ouro, trançados, de 0,005 m de diâmetro, presos pela parte inferior por uma fita azul; aí um colchete para segurar ao hombro; as voltas devem ficar aproximadamente a 3, 6 e 9 centímetros acima do cotovelo.

II — Boné (fig. 14):

Armação leve, de couro ou fibra, pala de couro, inclinada de 111°, capa branca, perfeitamente armada, sem quaisquer aros, bordo arredondado; fita de 0,035 m de largura, distintivo, fiel de 0,012 m de largura, preso por dois botões, dourados, pequenos.

a) Pala: bordada a ouro sobre pano azul ferrete para oficiais generais e superiores (figs. 64, 65 e 66), lisa para os capitães, oficiais subalternos, cadetes e demais praças.
b) Capa: de flanela, para os 1.º, 2.º e 3.º uniforme dos oficiais.
De brim lona de linho, para o 4.º e 5.º uniforme de oficiais e 1.º uniforme de cadetes.
De brim lona de algodão, para o 4.º e 5.º uniforme de cadetes e demais praças.
c) Fita: de seda azul ferrete, para oficiais, cadetes, sub-oficiais e sargentos; de celuloide azul cinzento para os cabos, soldados e taifeiros.
d) Distintivos: bordado a ouro e prata e preso à fita, para oficiais e cadetes (fig. 71); para sub-oficiais (fig. 72); para sargentos (fig. 69). Em metal dourado, estampado, adaptado a couro preto, recortado (fig. 70), preso à capa, para cabos, soldados e taifeiros.
e) Fiel: de galão dourado, forrado de courinho amarelo, para oficiais, cadetes, sub-oficiais e sargentos; de galão de tecido amarelo, para cabos, soldados e taifeiros.

III — Botões (fig. 77):

Botões convexos de três dimensões: grandes, com 0,022 m de diâmetro; médios, com 0,015 m e pequenos, com 0,012 m. Compõe-se do símbolo da F.A.B. circundado por vinte e uma estrelas; alça fixa na parte inferior; dourados ou de massa preta conforme o uniforme em que forem empregados.

IV — Capacete (fig. 73):

Capacete de fibra ou de material leve equivalente, revestido externamente de pano; debruado de couro; barbicacho de couro normalmente sobre a pala; fita de couro de 0,02m de largura em volta da copa; carneira ajustavel, presa por seis peças de alumínio no interior da copa; dois furos em cada lado da copa; acabamento no alto da copa por um peça com quatro orifícios.
a) Para oficiais e cadetes: revestimento de pano branco e debrum branco; barbicacho e fita de cor azul cinzenta.
b) Para sub-oficiais: revestimento de pano branco; debrum, barbicacho e fita de cor castanha escura.
c) Para sargentos e demais praças: revestimento de pano caqui; barbicacho e fita de cor castanha escura.

V — Capacete de Vôo (fig. 17):

Capacete em gomos longitudinais, de couro ou de pano, barbicacho ajustavel por meio de fivela; alças para prender os óculos; portinholas para fones.
a) Para oficiais e cadetes: de couro, de cor castanha escura, com forro de tecido de lã da mesma cor; de pano de brim lona branco, sem forro.
b) Para sub-oficiais e sargentos: de couro preto forrado de tecido de lã, da mesma cor; de pano, de brim caqui, sem forro.
c) Para cabos e soldados: de brim caqui sem forro.

VI — Casaco de Vôo (fig. 16):

1 — Casaco de couro, forrado de flanela, fechando a meio na frente com fecho relâmpago; sanfona de lã da mesma cor formando a cinta e os punhos; gola dupla; pala nas costas com três pontas; costura a meio das costas da ponta central da pala à sanfona da cintura; pala na frente com duas pontas; bolsos arredondados com os ângulos inferiores arredondados; portinholas com ponta central, fechando os bolsos com botões forrados do mesmo couro.

2 — Casaco de pano, sem forro, do mesmo feitio que o casaco de couro, em lugar da sanfona cinta e punhos do mesmo pano e botões invisiveis nos bolsos.
a) Para oficiais: de couro, de cor castanha escura, com insígnias de posto estampadas sobre couro e aplicadas nas golas (fig. 16 - gola); de pano, de brim branco, com insígnias de posto bordadas a linha preta sobre pano de brim branco e aplicadas na gola (fig. 16-gola).
b) Para cadetes: idêntico ao dos oficiais, porem sem distintivos na gola.
c) Para sub-oficiais e sargentos: de couro, preto; de pano, caqui, ambos sem distintivos.
d) Para cabos e soldados: de pano caqui, sem distintivos.

VII — Calção de banho:

Calção de lã, ajustavel, na cintura por cordão invisivel.
a) Para oficiais e cadetes: de cor azul marinho.
b) Par asub-oficiais e demais praças: de cor preta.

VIII — Calção de ginástica (fig. 18).

Calção de brim, com uma listra de cor cosida sobre cada costura lateral; cinto da calça do 6.º uniforme.
a) Para oficiais e cadetes: de brim branco, com listras laterais azuis.

b) Para sub-oficiais e sargentos: de brim azul, com listras laterais brancas.
c) Para cabos, soldados e taifeiros, de brim de algodão azul.

IX — Camisa de ginástica (fig. 18).

Camiseta sem mangas com o símbolo da F.A.B. aplicado sobre o peito.

a) Para oficiais: de cor branca com o símbolo em azul.
b) Para cadetes: idêntica a dos oficiais, porem com o símbolo da Escola.

c) Para sub-oficiais e demais praças: de algodão mercerizado azul, da mesma cor do calção, com o símbolo da F.A.B. em branco.

X — Cinto de lona (fig. 15)

Cinto de lona, tecido tipo equipamento Mill's com 0,03m de largura; fivela retangular de chapa, estampada com o símbolo da F.A.B.; de um lado da fivela uma alça articulada para prender o cinto, do outro um dispositivo para prendê-lo por compressão.

a) Para oficiais e cadetes: Com fivela de chapa dourada.
b) Para sub-oficiais e sargentos: com fivela de chapa prateada.
c) Para cabos, soldados e taifeiros: com fivela de chapa oxidada.

XI — Corpete e culote para esgrima (fig. 20):

Corpete de brim branco de algodão abotoando ao lado esquerdo por meio de quatro botões de massa preta e no ombro com dois botões.

Calça, tipo culote, abotoada na cinta com um botão.

a) Para oficiais e cadetes, como acima;
b) Para sub-oficiais e primeiros sargentos, idêntico ao de oficiais, tendo porem nos punhos canhões azuis retos, de 0,05m de altura.

XII — Espada (fig. 83):

a) Para oficiais:

Espada de punho branco, com friso dourado em volta, rematando com o globo da Bandeira Nacional, em metal dourado: guarda formada pela cabeça e asas de águia (fig. 84); lâmina chata e direita com 0,025m de maior largura; comprimento de 0,85m e 0,95; bainha de couro preto, envernizado com bocal 0,12m, braçadeira de 0,08m e ponteira de 0,2m; tudo de metal dourado; no bocal haverá um aro onde será fixada a guia de talim.

b) Para sub-oficiais: igual à de oficiais, tendo porem o punho preto.

c) Para primeiros sargentos: idêntica à de sub-oficiais, em metal prateado.

XIII — Espadim (figs. 110, 111 e 112), para cadetes:

Espadim de punho branco, com friso dourado em volta, terminando por uma cabeça de águia; guarda: duas asas; lâmina chata, direita, com 0,02m de maior largura; bainha de couro envernizada de preto, com bocal, braçadeira e ponteira de metal dourado; na face anterior da guarda as armas da República, na face posterior o globo da Bandeira Nacional. (Figs. 111 e 112).

XIV — Equipamento tipo Mill's:

Os regulamentares para oficiais, cadetes e praças. Os cabos e soldados ordenanças, usarão, quando em serviço, o porta pistola em substituição ao porta sabre.

XV — Fiadores:

a) Para oficiais generais (fig. 85): de galão de esteira de ouro lavrado, dobrado, de 15 mm de largura, com uma fivela terminando por uma borla de ouro, achatada, bordada; oficiais superiores, capitães e subalternos: de duplo cordão de fileira, dourado, de 5 mm de diâmetro, terminando com uma borla achatada, encanastrada a fios de ouro fosco e lustroso, intercalados. Ao meio do cordão, uma volta de fiador. Comprimento do fiador com a volta, para todos os oficiais excluída a pera: 28 cm;

c) Para sub-oficiais (fig. 87): cordão trançado de ouro e negro, pera dourada;

d) Para primeiros sargentos (fig. 88): cordão e pera de couro preto trançado.

XVI — Gorro sem paia (figs. 15 e 19): Forma escocesa, com 0,07m de altura na frente; 0,09m na parte mais alta da curva e 0,03m na parte mais estreita, atrás.

a) Para oficiais e cadetes: de couro, de cor castanha escura;
b) Para sub-oficiais e demais praças: de brim caqui.

XVII — Luvas:

Sem pespontos e sem canhões.

a) Para oficiais e cadetes: de pelica, brancas; de fio, brancas; de pele de cão, de cor castanha escura;

b) Para sub-oficiais e sargentos: de algodão, brancas (de fio, facultativa); de algodão, de cor castanha escura;
c) Para cabos e soldados: de algodão, brancas, somente para formaturas;
d) Para taifeiros arrumadores: de algodão, brancas, para servir.

XVIII — Meias: Lisas.

a) Para oficiais e cadetes, de fio, de seda ou de lã, pretas e brancas;

b) Para sub-oficiais e sargentos: de lã ou de algodão, pretas e brancas,
c) Para cabos, soldados e taifeiros: de algodão, brancas.

XIX — Ombreiras (fig. 15): Do tecido da túnica ou da camisa, flexiveis, duplas sem pespontos, terminando em ângulo reto; abotoada no ombro por botão. A parte interior da alça é destinada a fixá-la à ombreira por meio de passadeiras da túnica ou camisa.

a) Para oficiais: Distintivo de quadro e insígnias de posto bordadas a linha preta, salvo a estrela das insígnias que são bordadas a linha branca;

b) Para sub-oficiais: Distintivo de quadro e de graduação bordados a linha preta, salvo as estrelas do Cruzeiro que são bordadas a linha branca.

XX — Pantalonas e blusão (fig. 21):

Pantalonas e blusão de lã ou de lã e algodão; gola redonda; sanfona na cintura e nos punhos do blusão. As pantalonas adaptam-se aos tornozelos por meio de elástico invisivel.

a) Para oficiais e cadetes: de cor cinzenta clara;
b) Para sub-oficiais e demais praças: de cor azul, igual à da camiseta de ginástica.

XXI — Passadeiras: Armação forrada de pano azul ferrete, circundada por bordado a ouro, símbolo e distintivo bordados.

a) Para oficiais generais (fig. 56) e oficiais superiores (fig. 57), símbolo da F. A. B. e distintivos bordados a ouro.

b) Para Capitão e oficiais subalternos, símbolo da F. A. B. e estrela a ouro; círculo em volta da estrela, a prata.

c) Para oficiais da reserva, o símbolo da F. A. B. é bordado a prata.

d) Para cadetes:

Do 3.º ano, símbolo da Escola bordado a ouro.
Do 2.º ano, idem, tendo porem a estrela do símbolo da Escola, bordado a prata.
Do 1.º ano, símbolo da Escola bordado a prata

XXII — Platinas (fig. de 89 a 102 e fig. 26).

Em armação de couro flexivel, forradas; as do 4.º uniforme, na parte superior de pano azul baratéia e na inferior de celulóide da mesma cor; as do 5.º uniforme, forradas na parte superior de pano azul ferrete e na parte inferior de celulóide branco; um botão médio no vértice; distintivo do quadro e insígnias.

a) Para oficiais generais (fig. 89 e 91):

Insígnias de posto bordadas a prata sobre galão de ouro, sobreposto à parte superior da platina.

b) Para oficiais superiores, capitães e subalternos (fig. 92 a 101): distintivo do quadro e insígnias de posto em metal dourado estampado.

c) Para os oficiais da reserva: o distintivo do quadro é prateado e as insígnias de posto são douradas.

d) Para cadetes (fig. 102):

Do 3.º ano, símbolo da Escola em metal estampado, dourado.
Do 2.º ano, idem, tendo porem a estrela prateada.
Do 1.º ano, símbolo da Escola em metal estampado, prateado.
e) Para sub-oficiais (fig. 26): distintivo de quadro em metal dourado, estampado, distintivo de graduação em metal dourado, estampado, com o campo do Cruzeiro esmaltado de azul celeste, estrelas brancas.

XXIII — Sapatos e Borzeguins:

Com biqueira, lisos, sem furos; sola e salto da cor do sapato.

a) Para oficiais: Sapatos de verniz, pretos; sapatos de cromo, pretos; sapatos de camurça, brancos; borzeguins de cromo, pretos.

b) Para cadetes: Sapatos de verniz, pretos; sapatos de cromo, pretos; sapatos de couro, brancos; de (camurça branca, facultativo); borzeguins de couro pretos.

c) sub-oficiais: Sapatos de couro, pretos; (de cromo e verniz, facultativo); sapatos de couro, brancos; borzeguins de couro, pretos.

d) Para sargentos: Sapatos de couro, pretos; sapatos de couro, brancos; borzeguins de couro, pretos.

e) Para cabos, soldados e taifeiros; borzeguins de couro, pretos.

XXIV — Talim (Fig. 105, 106, 107 e 109):

Cinturão de 0,04m de largura, forrado na parte interna de veludo azul; fechamento por meio de fivela (fig. 109) arrematada por uma chapa circular dourada tendo no centro da chapa o símbolo da F. A. B. circundado por vinte e uma estrelas; passadores de metal dourado de cada lado da fivela; uma guia dupla, forrada na parte interna de azul, presa à corrediça de metal dourado, terminando por um mosquetão do mesmo metal; passador na guia; o comprimento da guia será tal que a espada dela pendente toque levemente o chão; aplicado sobre a guia um gancho para suspender a espada.

a) Para oficiais generais (fig. 105): cinturão de galão de ouro com folhas e frutos de carvalho; guia de galão de ouro.

b) Para oficiais superiores (fig. 106): cinturão e guia de galão de seda azul, com dois frisos dourados.

c) Para sub-oficiais e 1.º sargentos: cinturão e guia de couro guia de galão de seda azul, com um friso dourado.

d) Para cadetes: (fig. 108) cinturão e guia de tecido de seda azul, liso.

e) Parasub-oficiais e 1.º sargentos: cinturão e guia de couro preto fosco, forros de couro.

SECÇÃO TERCEIRA

Art. 45. A confecção dos uniformes peculiares aos oficiais, cadetes e demais praças, obedecem às descrições abaixo:

I — Oficiais:

1 — 1.º uniforme, A, de Gala (fig. 1);

Túnica de pano azul ferrete, de traspasses, com duas inglesas; caseada a pano; costura no meio das costas e meios quartos até a cinta; nas costas, abaixo da cintura, duas carcelas, uma de cada lado, embutidas nas abas, tendo um botão dourado, grande, em cada uma das três pontas; o botão superior serve de apoio ao talim; gola em pé, de altura tal que não incomode o movimento do pescoço, bordada a ouro; duas ordens de sete botões grandes, dispostos em intervalos iguais da cintura para cima, formando linhas ligeiramente curvas; o botão inferior é colocado logo acima do talim; três botões tamanho médio nos punhos exceto para os oficiais generais; punhos com bordados a ouro; insignias do posto nos punhos; passadeiras nos ombros (figs. 56, 57 e 58); 0,01m afastadas das mangas. Calça, lisa, do mesmo pano, sem bolsos, as costuras de fora guarnecidas com galão dourado.

a) Para oficiais generais: Golas da figura 41; punhos respectivamente das figs. 45, 46 e 47; insignias do posto encimando os bordados, com o símbolo da F. A. B. bordado a ouro e as estrelas a prata.

b) Para oficiais superiores: Gola da fig. 42; punhos das figs. 48 e 50, com insignias do posto, sendo os galões de fita (galão) dourada, arrematada em volta com cerrilha de ouro; o círculo bordado a ouro e a estrela a prata; distintivo do quadro bordado a ouro.

c) Para capitães e oficiais subalternos: Gola da fig. 43; punhos das figs. 49 e 51; insignias do posto e distintivos do quadro como para oficiais superiores.

d) Para Oficiais da reserva: Idêntico aos oficiais da ativa, porem com o distintivo do quadro, bordado a prata.

2 — 1.º Uniforme, B, de Gala (fig. 3):

Túnica de brim lona de linho branco, com duas inglesas, costura no meio das costas e meios quartos até a cinta, nas costas, abaixo da cintura, duas carcelas (fig. 3) — costas — uma de cada lado, embutidas nas abas, tendo um botão, grande, em cada uma das três pontas; o botão superior serve de apoio ao talim; gola dupla de altura tal que não incomode o movimento, com aplicações de metal dourado; duas ordens de sete botões grandes, dispostos em intervalos iguais da cintura para cima, formando linhas ligeiramente curvas; o botão inferior é colocado logo acima do talim; mangas com punhos retos, altos, de canhão com 0,012 m de altura nas costas internas e externas com três botões médios; platinas iguais às do 5.º uniforme, branco. Calça, a mesma do 1.º uniforme, A.

a) Para oficiais generais: Distintivo da gola (fig. 52).

b) Para oficiais superiores: Distintivo da gola (fig. 53).

c) Para capitães e oficiais subalternos: Distintivos da gola (fig. 54).

3 — 2.º Uniforme, Casaca (Fig. 7):

Casaca de pano azul ferrete; frente e gola do mesmo pano; traseiras com meios quartos e costuras até a cinta; abas sem franzido até a curva da perna; duas ordens de 3 botões grandes na frente, dois botões grandes, atrás, um em cada ponta da aba; na altura da cinta e 3 botões médios em cada punho; insignias do posto e distintivo do quadro, bordados sobre pano da mesma cor e aplicados nas mangas; passadeiras nos ombros, 0,01 m afastadas das mangas.

Calça do 1.º uniforme, A.

Colete: branco de gorgurão de seda, fechado com três botões pequenos, gola arredondada do mesmo tecido do colete.

a) Para oficiais generais: Aplicados nos punhos, um galão bordado a ouro (figs. 7 e 11), com as larguras de 0,035 m e 0,025 m, respectivamente para marechal do ar, major brigadeiro e brigadeiro do ar; insignias do posto encimando o bordado, com símbolo da F. A. B., a ouro e estrelas a prata.

b) Para oficiais: Insignias do posto bordadas a ouro, salvo as estrelas que são bordadas a prata, encimadas pelo distintivo do quadro, a ouro.

c) Para oficiais da reserva: Como para os oficiais da ativa, com o distintivo do quadro bordado a prata.

4 — Jaqueta (Fig. 9):

Jaqueta de linho branco com frente do mesmo feitio da casaca; com dispositivo para receber platinas; duas ordens de 3 botões grandes na frente; costas terminando em ponta; mangas com canhões retos, com 0,012 m de altura nas costuras interna e externa com três botões dourados, médios, nos punhos; platinas do 5.º uniforme.

Colete: De linho branco do mesmo feitio que o da casaca.

Calça: Do 1.º uniforme, A.

5 — 4.º Uniforme, azul baratéia (Fig. 10):

Túnica aberta do tecido azul baratéia, quatro bolsos, pespontados; os dois superiores retangulares com os ângulos inferiores arredondados, com machos, portinholas retangulares pespontadas; os dois inferiores maiores, com a forma de trapésio isóceles, cosidos à túnica, sem machos ou foles, portinholas pespontadas completando o trapézio; fechamento por meio de quatro botões, grandes; costura a meio das costas, da gola a cintura; aberta ao prolongamento abaixo da cinta; mangas com canhões retos, com 0,012 m de altura nas costuras interna e externa. (fig. 12) com três botões médios nos punhos; alças transversais; platinas do 4.º uniforme; cinto do mesmo tecido de 0,05 m de largura com fivela igual a do talim.

Calça. Do mesmo tecido com bainha virada.

a) Para oficiais generais: Terão aplicados nos punhos um galão bordado a retrós cinzento claro, com as larguras de 0.045 m, 0,035 e 0,025 respectivamente para Marechal do Ar, Major Brigadeiro e Brigadeiro do Ar.

b) Para oficiais: Sem alterações.

6 — 5.º Uniforme, branco (Fig. 13):

Túnica de brim lona de linho branco, de gola aberta do paletó, sem trespasse, folgada no peito e nos ombros, ligeiramente cintada; costuras a meio das costas de alto a baixo; mangas com punhos retos, altos, de canhões de 0,12 m de altura nas costuras internas e externas; quatro bolsos retangulares, com portinholas, retangulares, presas por colchetes de pressão, invisiveis; os bolsos inferiores maiores do que os superiores, portinholas dos bolsos fechando com botões médios dourados; a túnica é fechada por meio de quatro botões grandes, sendo o primeiro colocado na linha das costuras das pestanas dos bolsos inferiores e o último na linha das costuras das pestanas dos bolsos superiores; alças transversais para receber platinas; platinas do 5.º uniforme.

Calça. Do mesmo brim que a túnica, bainha virada.

7 — 6.º Uniforme, caqui (Fig. 15).

Túnica e calça de brim caqui, de feitio igual ao do 5.º uniforme com botões de massa preta; ombreiras removiveis.

Camisa: De tecido leve (tela de avião) de cor mais clara que a túnica, toda fechada, com colarinho duplo preso à gola; fechamento com quatro botões comuns de massa preta; dois bolsos retangulares com machos, tendo os ângulos inferiores arredondados; portinholas retangulares fechando com dois botões médios de massa preta, mangas compridas; punhos simples fechando com botão comum de massa preta; alças transversais para receber ombreiras; ombreiras removiveis.

8 — Capa-pelerine (Fig. 8):

Pelerine de pano azul ferrete, roda igual a 3/4 de um círculo; comprimento até 0,05 m abaixo da curva do joelho; fechamento no pescoço por um colchete grande e no peito, à altura das cavas, por meio de cordões de seda azul ferrete, formando alamares que se fecham por um botão grande dourado (Fig. 8). Gola redonda de veludo preto de 0,1 m a 0,12 m. Forrada na parte interior com faixa longitudinal de 0,3 m para cada lado, de seda preta. Insignias de posto na gola, em metal estampado.

9 — Capote (Fig. 60):

Capote de tecido de lã cimento escuro, impermeavel, transpassado, com duas ordens de três botões cada uma cobertos de couro castanho escuro; gola de 0,15 m de largura, talhada de modo a permitir que seja usada aberta fechada ou aconchegada ao pescoço (figs. 60-A, 60-b; mangas "raglan" lisas; canhões de sobrepor aos punhos com insignias e distintivos bordados a linha cinzeta clara; cinto do mesmo tecido com fivela oxidada; respiradores nas axilas; forro de lã, amovivel; bolsos laterais obliquos; três dobraduras para aumentar a roda, duas na frente e uma atrás; abertura para passagem da guia da espada.

10 — Capa de gabardine:

De tecido impermeavel, cinzento escuro, fechada na frente sem traspasse, por meio de cinco botões, tipo grande, forrados de couro; cinto com fivela de metal oxidado; gola dupla podendo ser usada aberta ou fechada por meio de colchete; três dobraduras para am-

pliar a roda, duas na frente e uma atrás. Insígnias e distintivos como no capote.

11 — Capa para boné: Do mesmo tecido e cor.

II — Cadetes:

1 — 1.º uniforme, de gala (Fig. 22):

Jaqueta de brim lona de linho branco, de traspasse; gola em pé (fig. 55) com distintivo de ano de metal; colarinho preso à gola: costura na frente a meio; duas ordens de sete botões, grandes, dispostos em intervalos iguais, formando linhas ligeiramente curvas, o primeiro logo abaixo da cintura; mangas com canhões retos, com 0,12m de altura, nas costuras internas e externas, três botões médios colocados horizontalmente; alças nos ombros para receber as dragonas sem franja ou as passadeiras; do lado esquerdo, na altura da cintura, um pequeno bolso invisivel com 0,08m de abertura; estrelas de ano bordadas a ouro, sobre pano azul ferrete e aplicadas nas mangas; passadeiras ou dragonas sem franja.

Dragonas sem franja: De metal dourado estampado, com símbolo da Escola de Aeronáutica dentro da elípse e um botão dourado, médio na outra extremidade; forrada na parte inferior de pano azul celeste; distintivo para ser aplicado no ombro.

2 — 4.º uniforme, azul baratéia (Fig. 23):

Túnica e calça de pano azul baratéia. Talho e feitio idêntico ao de oficiais, porem com talim em substituição ao cinto e três botões médios, dispostos horizontalmente nos canhões das mangas. Platinas do 4.º uniforme; estrelas de ano bordadas a ouro sobre pano azul baratéia e aplicadas nas mangas.

3 — 5.º uniforme, branco (Fig.):

Túnica e calça de brim lona de algodão branco do talhe e feitio idêntico ao de oficiais; platinas do 5.º uniforme; estrelas de ano bordadas a ouro sobre pano azul ferrete e aplicadas nas mangas.

4 — 6.º uniforme, caqui:

Túnica, camisa e calça de tecido igual ao de oficiais e de feitio idêntico, porem sem ombreiras; estrelas de ano bordadas a linha preta sobre pano caqui e aplicadas nas mangas das túnicas e camisas.

5 — Capa-pelerine:

Capa-pelerine de pano, feitio e talhe igual a dos oficiais, porem sem distintivos na gola.

6 — Capa de gabardine:

Idem; sem canhões de sobrepor nas mangas e sem distintivos.

III — *Sub-Oficiais*:

1 — 4.º Uniforme, azul baratéia (fig. 25):

Túnica e calça de tecido azul baratéia, de talhe e feitio idêntico ao dos oficiais; distintivos de graduação em platinas.

2 — 5.º Uniforme, branco:

Túnica e calça de brim lona de algodão branco, de talhe e feitio idêntico ao de oficiais; distintivos de graduação em platinas.

3 — 6.º Uniforme, caqui:

Túnica, camisa e calça de brim caqui, de talhe e feitio idêntico ao de oficiais; distintivos de graduação bordado a linha preta em ombreiras.

4 — Capa de Gabardine:

De tecido, talhe, feitio e cor, idêntico ao dos oficiais; distintivo de graduação bordado a linha cinzenta clara com as estrelas do cruzeiro em linha branca.

5 — Capa para o boné: Talhe, tecido e cor, idêntico ao de oficiais.

Na 4.ª Zona Aérea, a capa pode ser substituida pelo capote, de talhe e feitio idêntico ao de oficiais; com distintivos de graduação, como na capa gabardine.

IV — *Sargentos*:

1 — 4.º Uniforme, azul baratéia (fig. 27):

Túnica e calça de tecido azul baratéia de talhe e feitio idêntico ao de sub-oficiais, porem o cinto com fivela da figura 78; distintivo de graduação, com divisas de galão dourado, distintivo de quadro bordado em linha de cor de ouro, tudo sobre fundo azul baratéia, cosido nas mangas.

2 — 5.º Uniforme, branco:

Túnica e calça de brim lona de algodão branco, de talhe e feitio idêntico ao de sub-oficiais; distintivos de graduação com divisas de galão dourado, distintivo de quadro bordado a linha cor de ouro, tudo sobre fundo azul ferrete, aplicado às mangas por ilhoses.

3 — 6.º Uniforme, caqui:

Túnica e calça de brim caqui, de talhe e feitio idêntico ao de sub-oficiais; distintivos de graduação e distintivo de quadro bordados a linha preta em fundo caqui e aplicados nas mangas, por ilhoses.

Camisa: Caqui (fig. 29) de brim caqui (tela de avião) de cor mais clara que a túnica; gola aberta presa por botões pequenos de massa preta; permitindo seu fechamento para uso da gravata; meia manga; distintivos removiveis, como os da túnica.

4 — Capote:

De lã e algodão, cinzento escuro, fechado na frente por meio de cinco botões grandes de massa preta; cintado; gola dupla: bolsos laterais: ombreiras presas no ápice por um botão médio; canhões nas mangas; distintivo de graduação e de quadro bordados a linha cinzenta clara sob fundo cinzento escuro, aplicados sobre a manga.

Nas Zonas Aéreas de clima quente, o tecido do capote poderá ser substituido por tecido igual ao da capa gabardine dos sub-oficias e usada a capa para boné.

V — Cabos e Soldados:

1 — 4.º Uniforme, azul baratéia (fig. 28):

Túnica de tecido azul baratéia, cintada, fechada por meio de com botões médios; gola dupla do pano azul marinho; símbolo da riores maiores que os superiores; portinholas retangulares fechando com botões médios; gola dupla do pano azul marinho; simbolo da F.A.B., bordado a linha branca na extremidade da gola; mangas com canhões retos, de pano azul marinho, com 0,013m de altura nas costuras internas e externas; ombreiras presas à costura do ombro, com vivo azul ferrete tendo um botão médio no vértice; distintivos de graduação e do quadro, bordados a linha cor de ouro, sobre pano azul baratéia, cosidos nas mangas. Calça lisa.

2 — 5.º Uniforme, branco:

De brim branco de algodão, de talho e feitio idênticos ao 4.º uniforme; gola, com as extremidades de pano azul tendo aí o símbolo da F.A.B. bordado a linha branca; distintivos de graduação e de quadro bordados a linha cor de ouro sobre pano de cor igual ao da aplicação da gola; removiveis e aplicados nas mangas com ilhoses.

3 — 6.º Uniforme, caqui:

Túnica de brim caqui, fechando por meio de cinco botões de massa preta; gola dupla, dois bolsos superiores retangulares; dois bolsos inferiores maiores que os superiores; portinholas fechando com botões médios; mangas com canhões retos de 0,012m de altura nas costuras internas e externas; ombreiras cosidas na base apontando no vértice por um botão médio; distintivos de graduação bordados com distintivo de quadro, em linha preta sobre brim caqui e aplicados nas mangas com ilhoses. Calça de brim caqui, lisa.

Camisa: De brim caqui fino, idêntica à de sargento com os distintivos de graduação removiveis, como os da túnica.

4 — Capote:

De lã e algodão cinzento escuro, de talhe e feitio idênticos ao de sargentos, com ombreiras e com bolsos; botões de massa preta; distintivo de graduação e de quadro, bordados a linha cinzenta clara sobre fundo do mesmo tecido e cosidos nas mangas. Nas Zonas Aéreas de clima quente, o tecido do capote poderá ser substituido por tecido igual ao da capa gabardine dos sargentos e usada capa para boné.

VI — Taifeiros:

1 — 4.º Uniforme, azul baratéia (fig. 31):

Túnica de tecido azul baratéia fechando por meio de botões invisiveis com carcela; quatro bolsos invisiveis, dois superiores e dois inferiores, com portinholas retangulares; gola dupla; mangas com canhões retos de 0,012m de altura nas costuras internas e externas; símbolo da F.A.B. em metal dourado, aplicado na gola; distintivo da graduação bordado a linha cor de ouro sobre pano azul baratéia, cosido nas mangas. Calça do mesmo tecido, lisa.

2 — 5.º Uniforme, branco:

Túnica e calça de brim branco de algodão, do mesmo talhe e feitio, que o 4.º uniforme; distintivos bordados como no baratéia, porem sobre fundo azul cinzento, igual ao da fita para o boné.

3 — 6.º Uniforme, caqui:

Túnica e calça de brim caqui, do mesmo talhe e feitio que o 4.º uniforme; distintivo bordado a linha preta sobre brim caqui e aplicado com ilhóses nas mangas.

4 — Capote:

De lã e algodão cinzento escuro, de talhe e feitio idênticos ao de soldados, tendo porem os distintivos de taifeiro nas mangas.

Nas Zonas Aéreas de clima quente, o tecido do capote poderá ser substituido por tecido igual ao da capa gabardine dos soldados e usada a capa para boné.

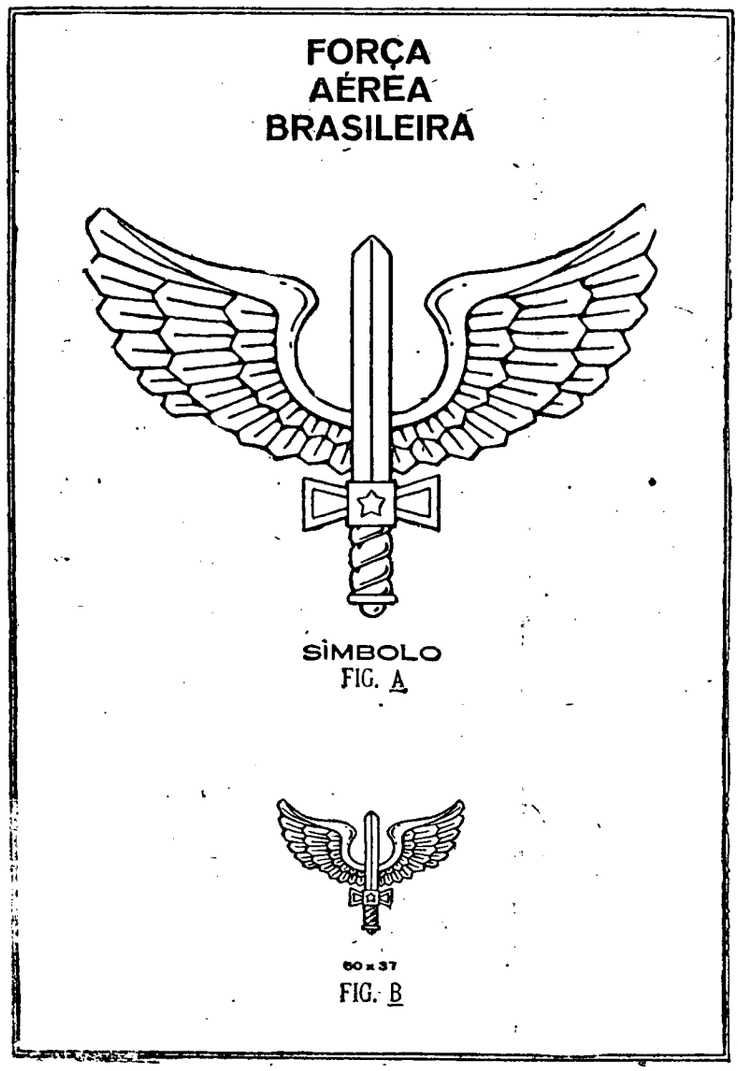
FORÇA
AÉREA
BRASILEIRA
SÍMBOLO
FIG. A
60 x 37
FIG. B

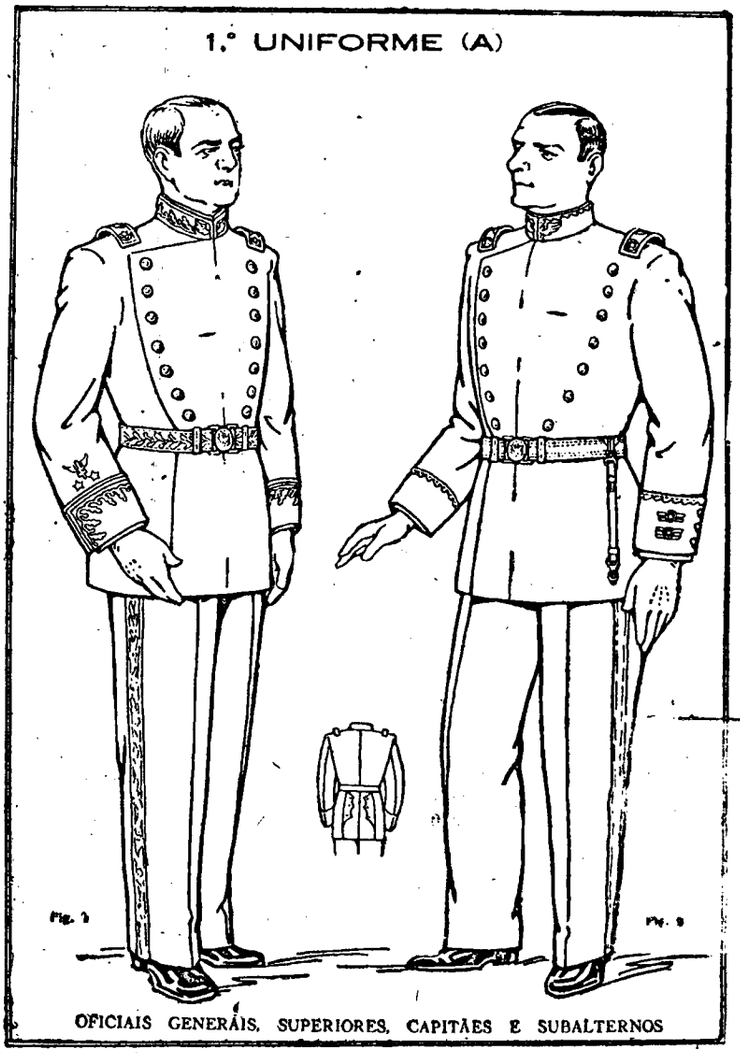
1.° UNIFORME (A)
Fig. 1
Fig. 2
OFICIAIS GENERAIS, SUPERIORES, CAPITÃES E SUBALTERNOS

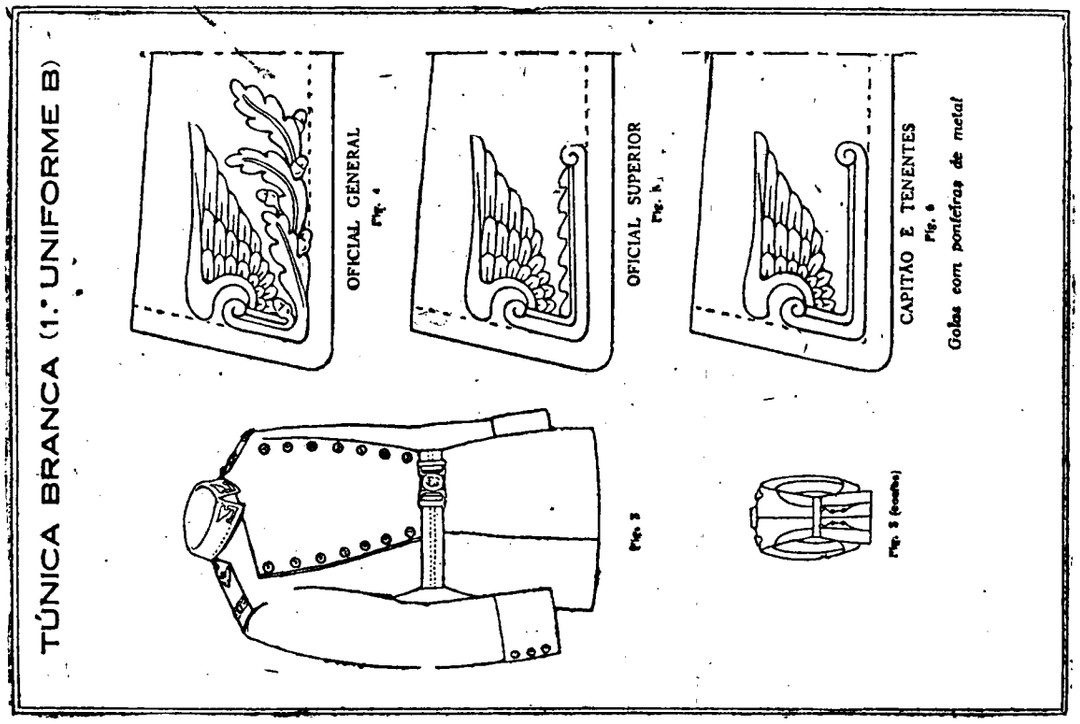
TÚNICA BRANCA (1.° UNIFORME B)
OFICIAL GENERAL
Fig. 4
OFICIAL SUPERIOR
Fig. 5
CAPITÃO E TENENTES
Fig. 6
Golas com ponteiras de metal
Fig. 3
Fig. 3 (costas)

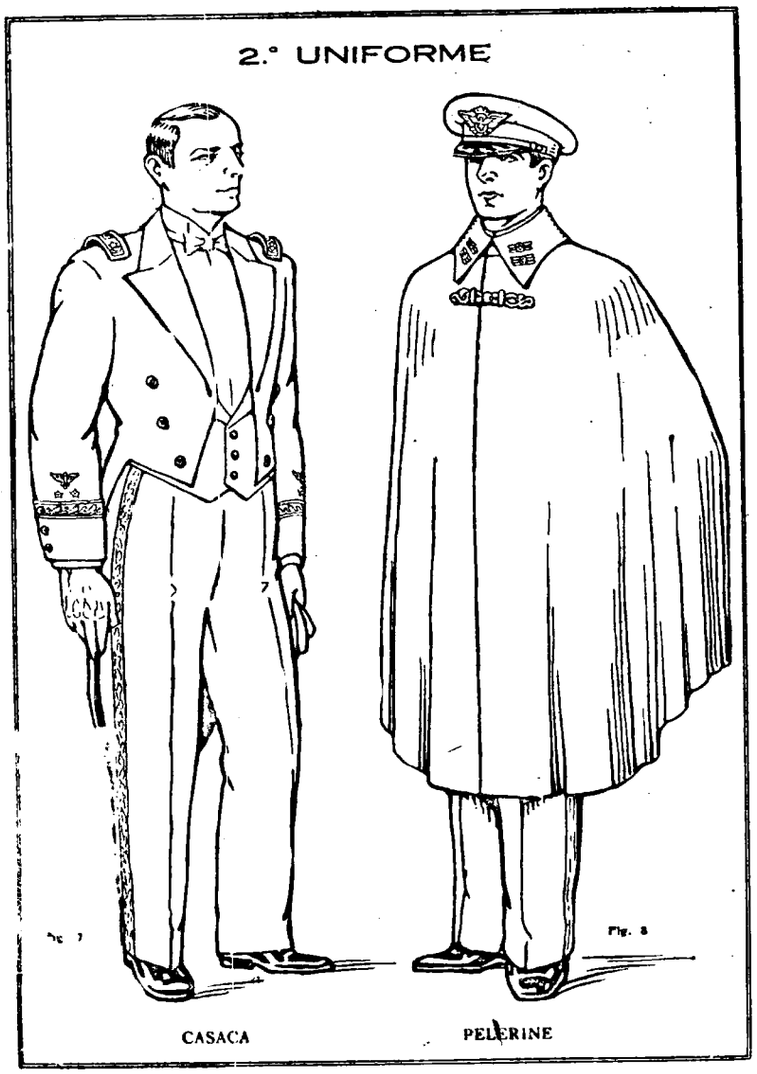
2.° UNIFORME
Fig. 7
Fig. 8
CASACA
PELERINE

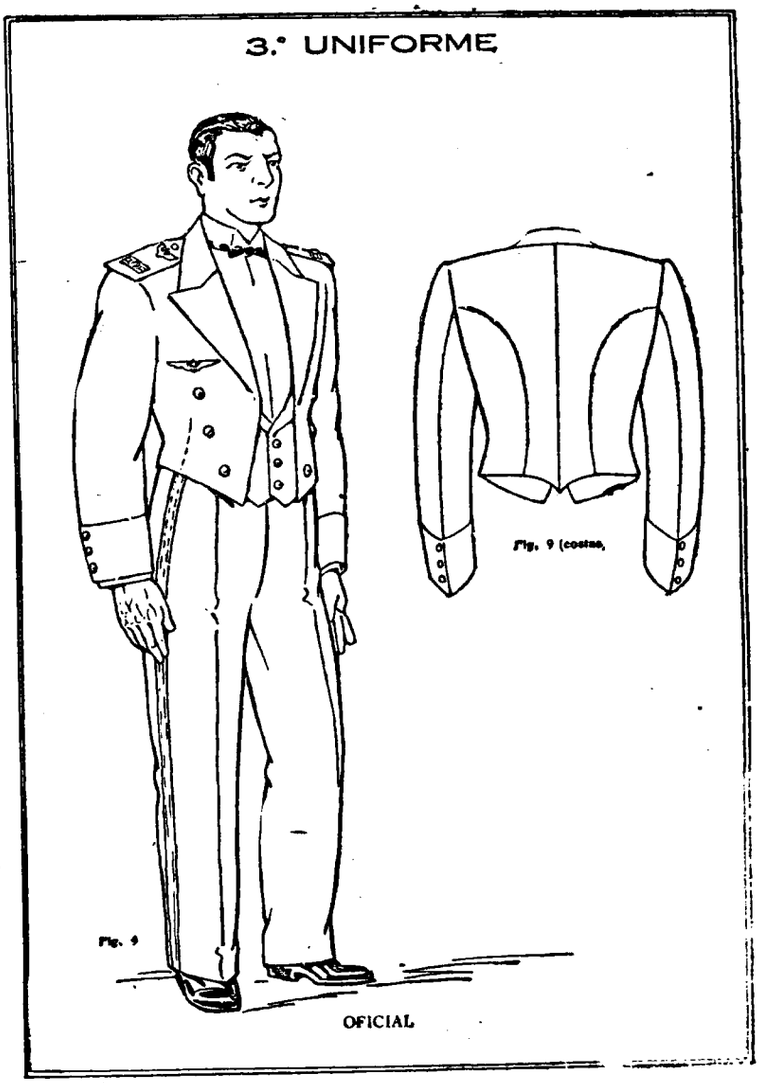
3.° UNIFORME
Fig. 9 (costas)
Fig. 9
OFICIAL

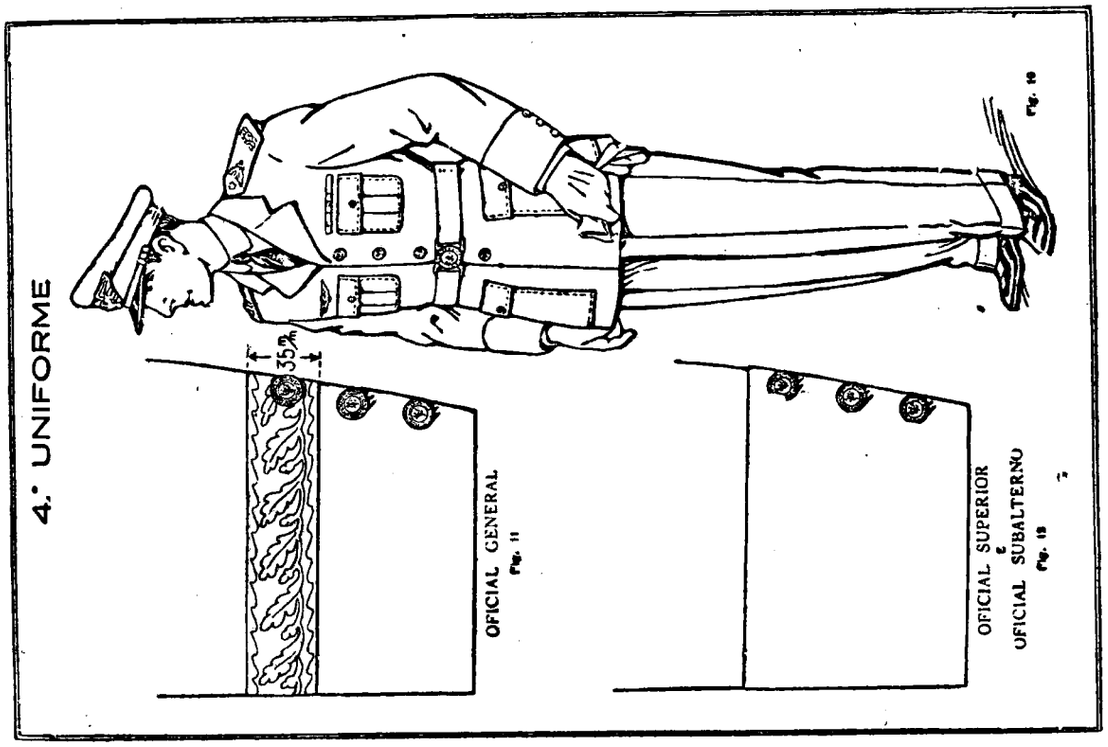
4.° UNIFORME
35m
OFICIAL GENERAL
Fig. 11
OFICIAL SUPERIOR
e
OFICIAL SUBALTERNO
Fig. 12
Fig. 10

5.° UNIFORME

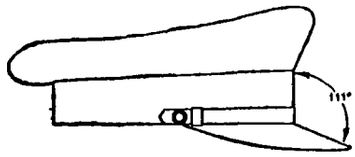

Fig. 14

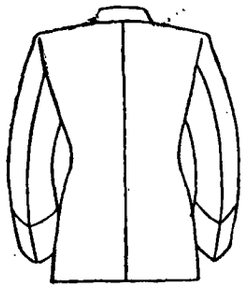

Fig. 13 (costas).

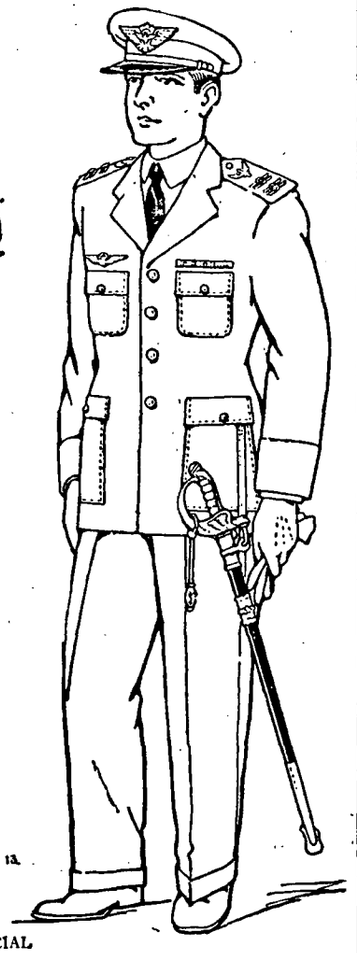

Fig. 13.

OFICIAL

6.° UNIF. DE SERVIÇO INTERNO

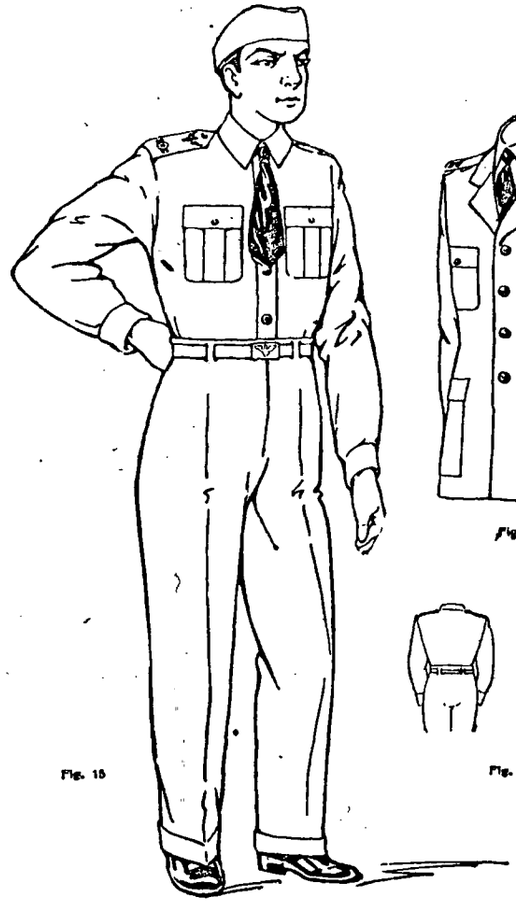

Fig. 15

Fig. 15

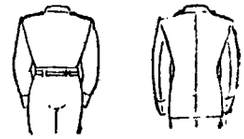

Fig. 15 (costas)

OFICIAIS

7.° UNIFORME DE VÔO

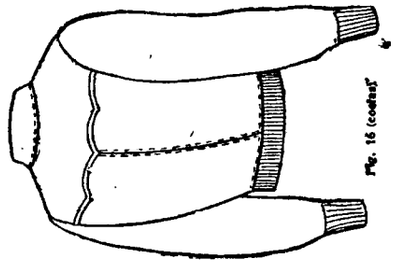

Fig. 16 (costas)

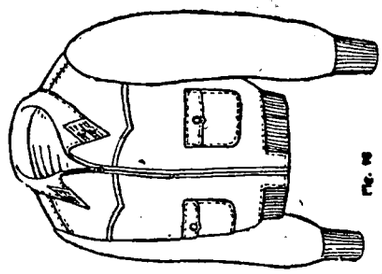

Fig. 16

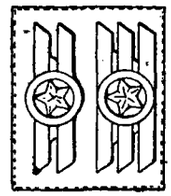

Insígnias estampadas sobre o couro

Fig. 16 (gola)

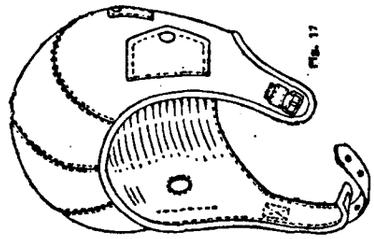

Fig. 17

8.º UNIFORME

GINÁSTICA E DESPORTOS

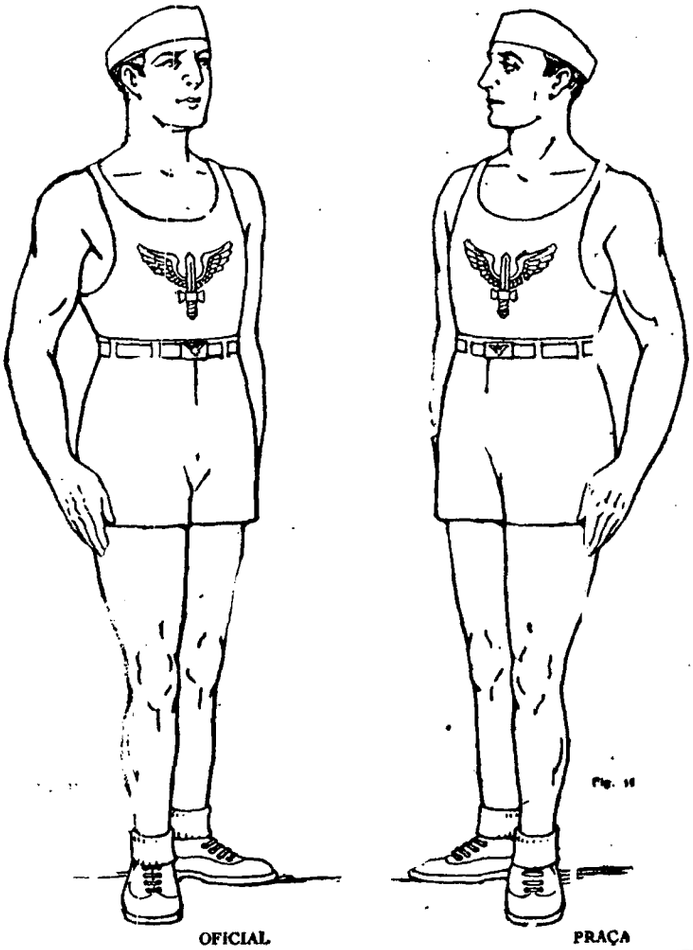

ESGRIMA E ATLETISMO

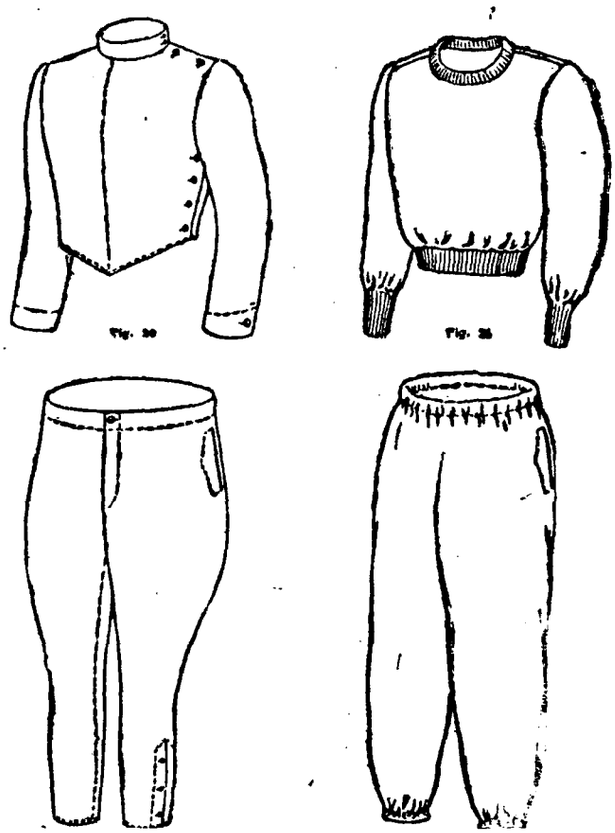

CADETES

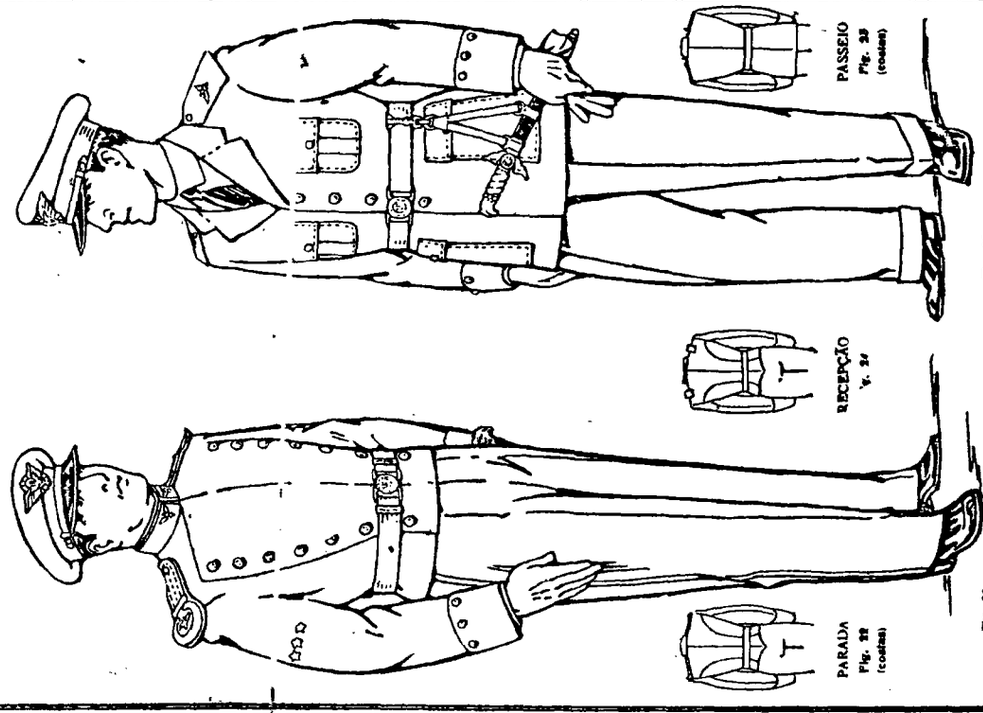

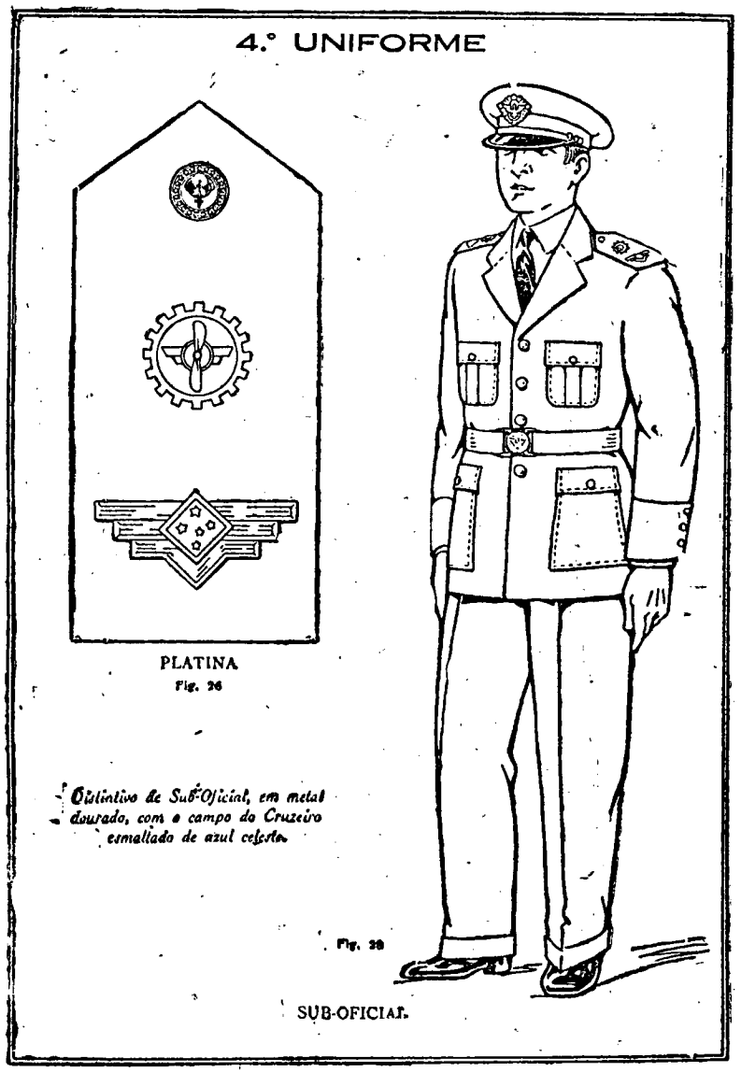
4.° UNIFORME
PLATINA
Fig. 26
Distintivo de Sub-Oficial, em metal dourado, com o campo do Cruzeiro esmaltado de azul celeste.
Fig. 28
SUB-OFICIAL

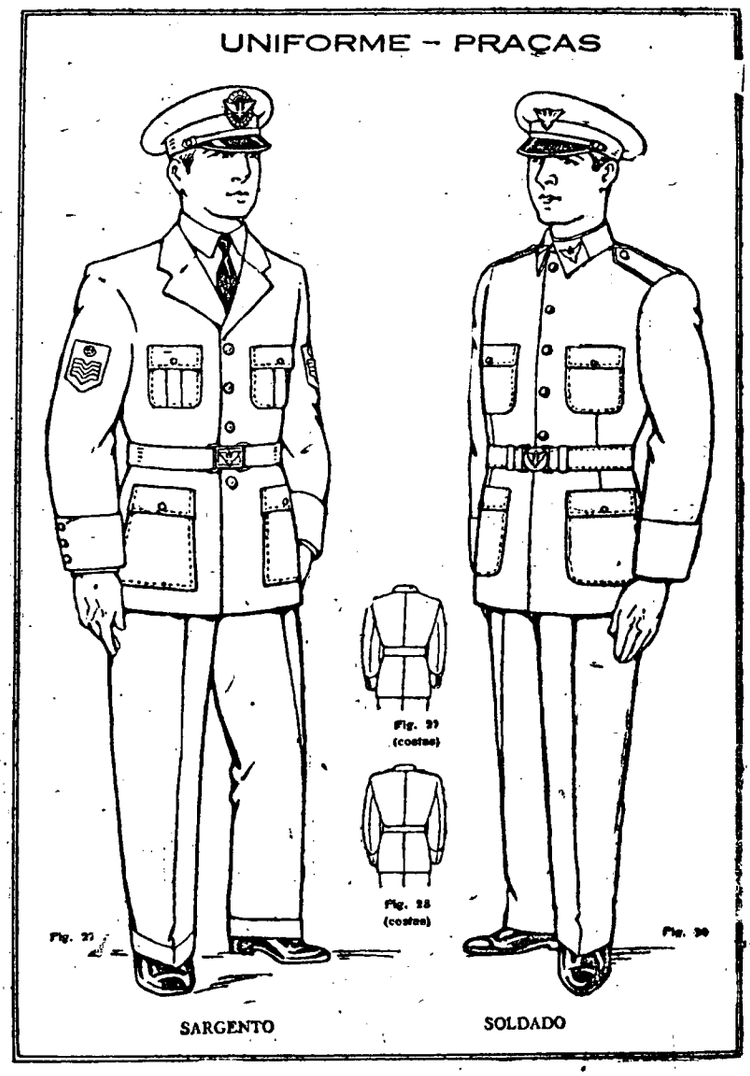
UNIFORME – PRAÇAS
Fig. 27
(costas)
Fig. 28
(costas)
Fig. 27
Fig. 29
SARGENTO
SOLDADO

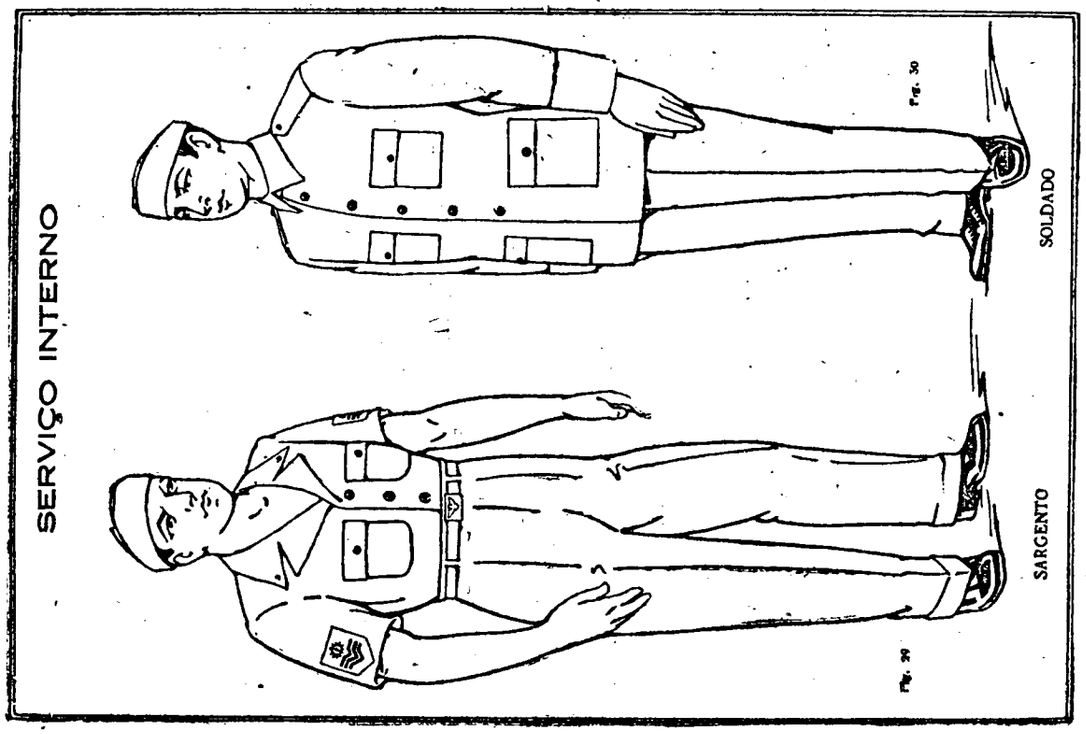
SERVIÇO INTERNO
Fig. 30
SOLDADO
SARGENTO

TAIFEIROS

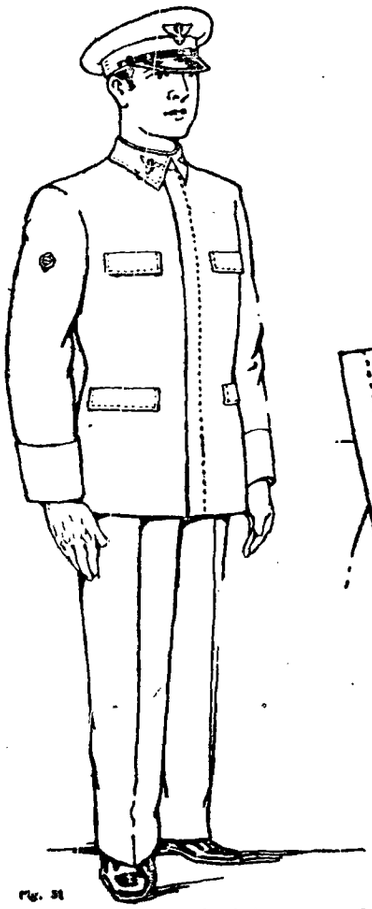

Fig. 31

Distintivo da gola, em metal dourado (0,028 X 0,044)

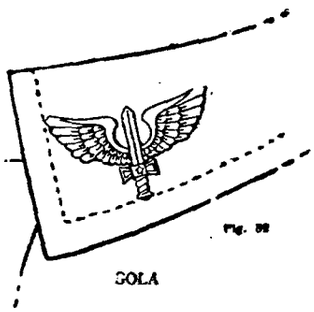

Fig. 32

GOLA

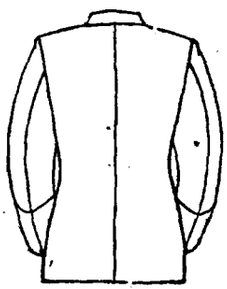

Fig. 33

Uniformes: azul barateia, branco.

DISTINTIVOS ESPECIAIS

(75 x 18)
OFICIAIS AVIADORES
(ouro)
Fig. 34

(50 x 51)
CURSO DE ESTADO MAIOR
(ouro)
Fig. 35

(46 x 27)
PRAÇA DE EXEMPLAR COMPORTAMENTO (ouro)
Fig. 36

DISTINTIVOS ESPECIAIS PARA SUB-OFICIAIS E SARGENTOS

PILOTO
(75 x 16)
Fig. 37

FOTÓGRAFO
(75 x 14)
Fig. 37 a

MECÂNICO DE ARMAMENTO
(75 x 20)
Fig. 38

MECÂNICO DE RÁDIO
(75 x 17)
Fig. 39

MECÂNICO DE AVIÃO
(75 x 20)
Fig. 40

GOLAS

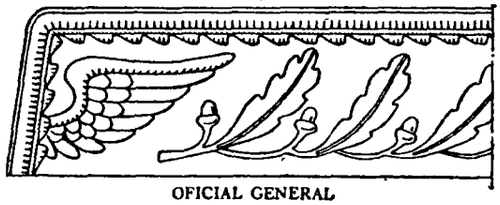

OFICIAL GENERAL

Fig. 41

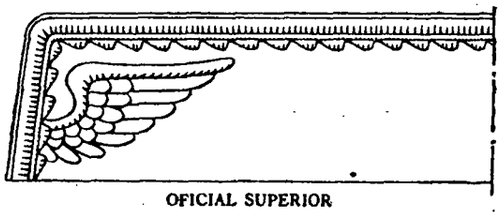

OFICIAL SUPERIOR

Fig. 42

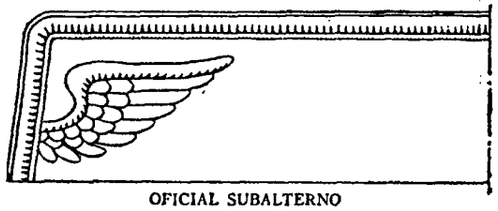

OFICIAL SUBALTERNO

Fig. 43

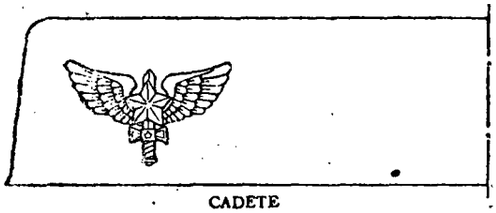

CADETE

Fig. 44

PUNHOS

1.º UNIFORME

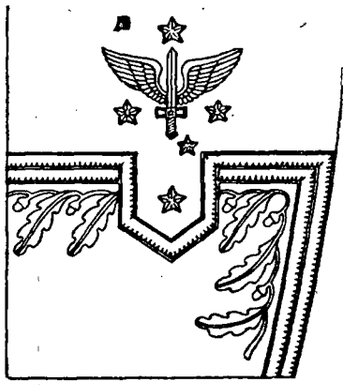

MARECHAL DO AR

Fig. 45

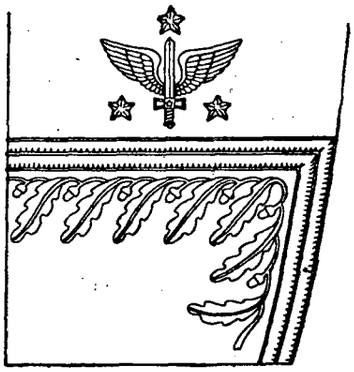

MAJOR BRIGADEIRO

Fig. 46

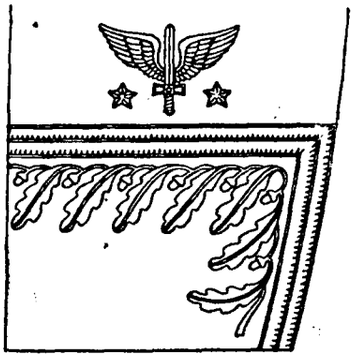

BRIGADEIRO DO AR

Fig. 47

PUNHOS

1.º UNIFORME

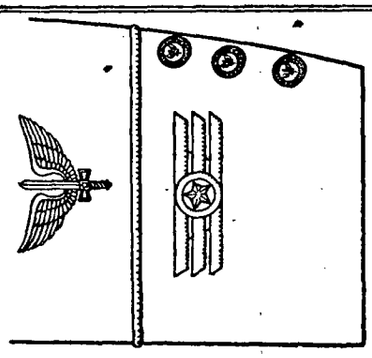

OFICIAL SUPERIOR

Fig. 48

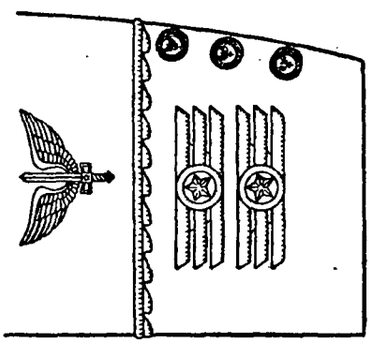

OFICIAL SUBALTERNO

Fig. 49

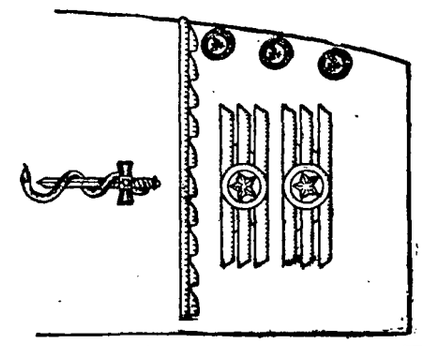

MÉDICO

Fig. 50

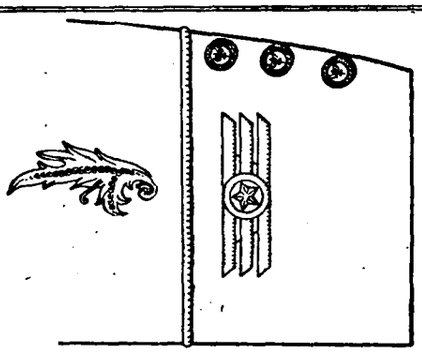

INTENDENTE

Fig. 51

GOLAS (1.º UNIFORME B)

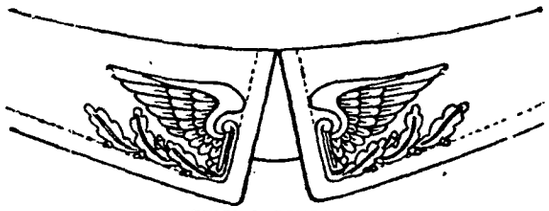

OFICIAL GENERAL

Fig. 52

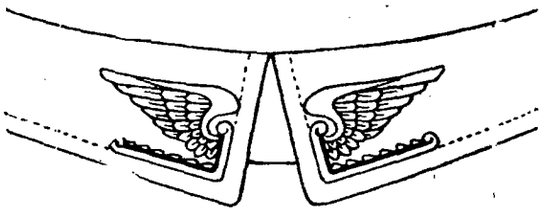

OFICIAL SUPERIOR

Fig. 53

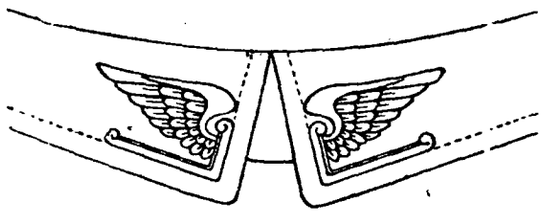

CAPITÃO E TENENTES

Fig. 54

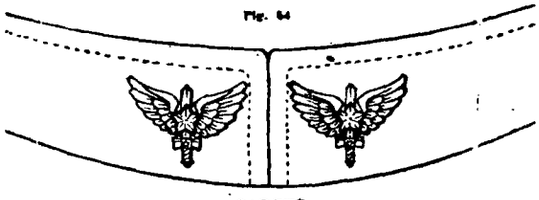

CADETE

Fig. 55

PASSADEIRAS

OFICIAL GENERAL

Fig. 56

OFICIAL SUPERIOR

Fig. 57

OFICIAL SUBALTERNO

Fig. 58

CADETE

Fig. 59

CAPOTE

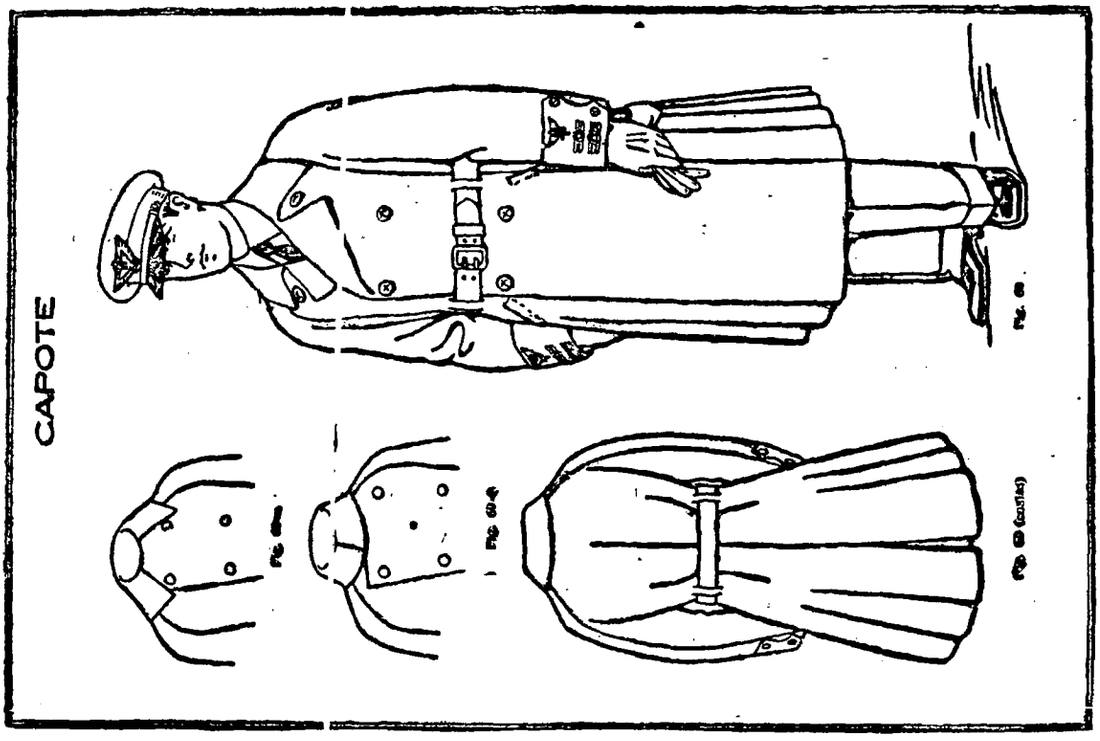

ALAMARES

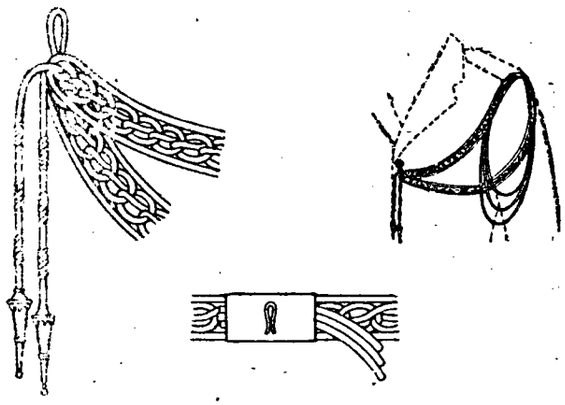

NÚMERO 1

Fig. 61

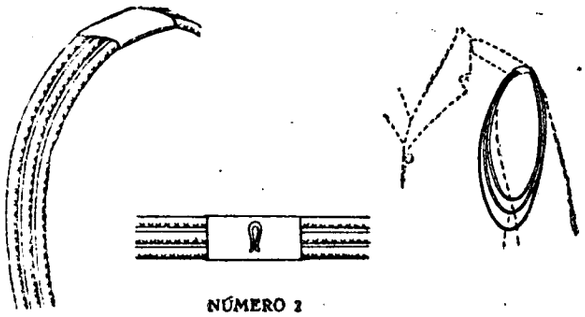

NÚMERO 2

Fig. 62

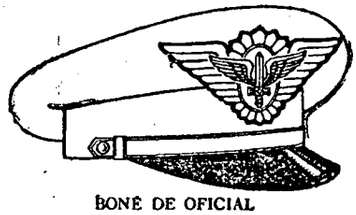

BONÉ DE OFICIAL

Fig. 63

OFICIAL GENERAL

Fig. 64

CORONEL
E TENENTE CORONEL

Fig. 65

MAJOR

Fig. 66

DISTINTIVOS DO BONÉ

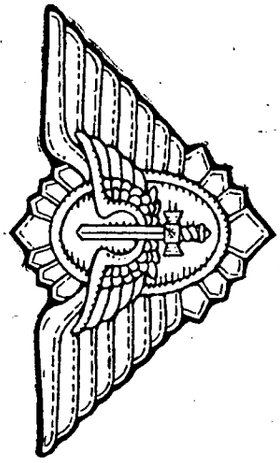

OFICIAIS
E
CADETES

Fig. 69

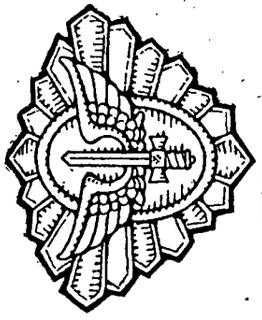

SUB-OFICIAIS

Fig. 68

CABOS E SOLDADOS

Fig. 70

SARGENTOS

Fig. 67

DISTINTIVOS DO BONÉ

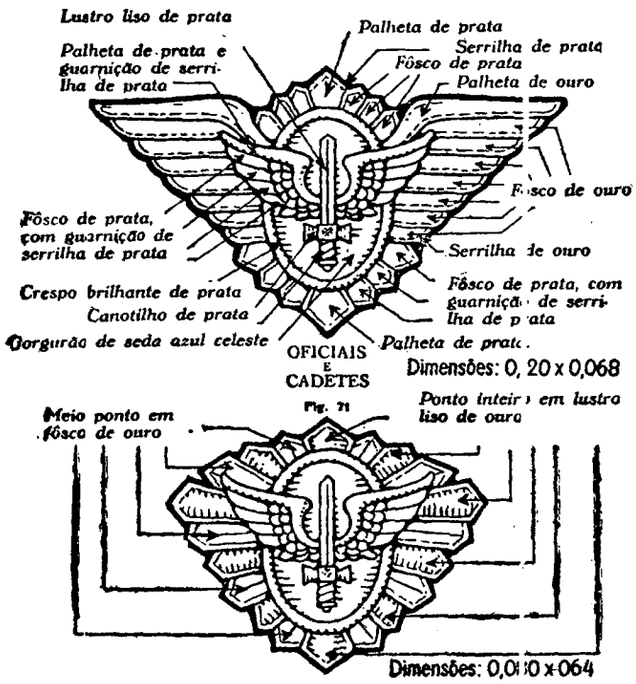

Fig. 71

Fig. 72

CAPACETE

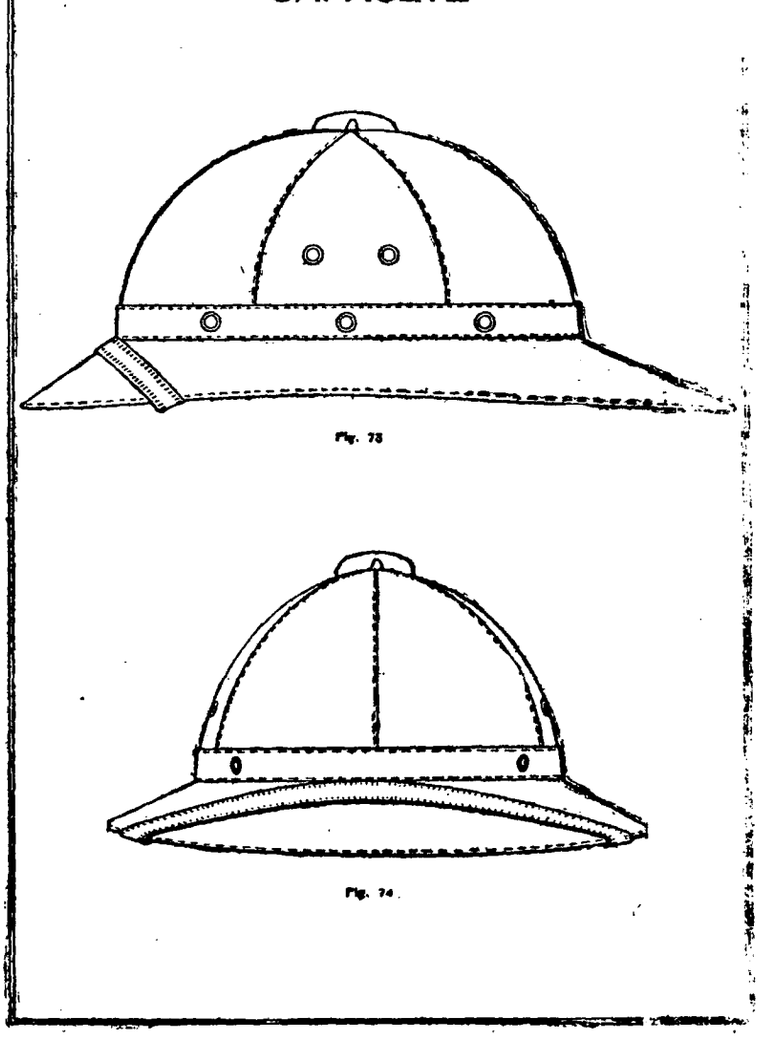

Fig. 73

Fig. 74

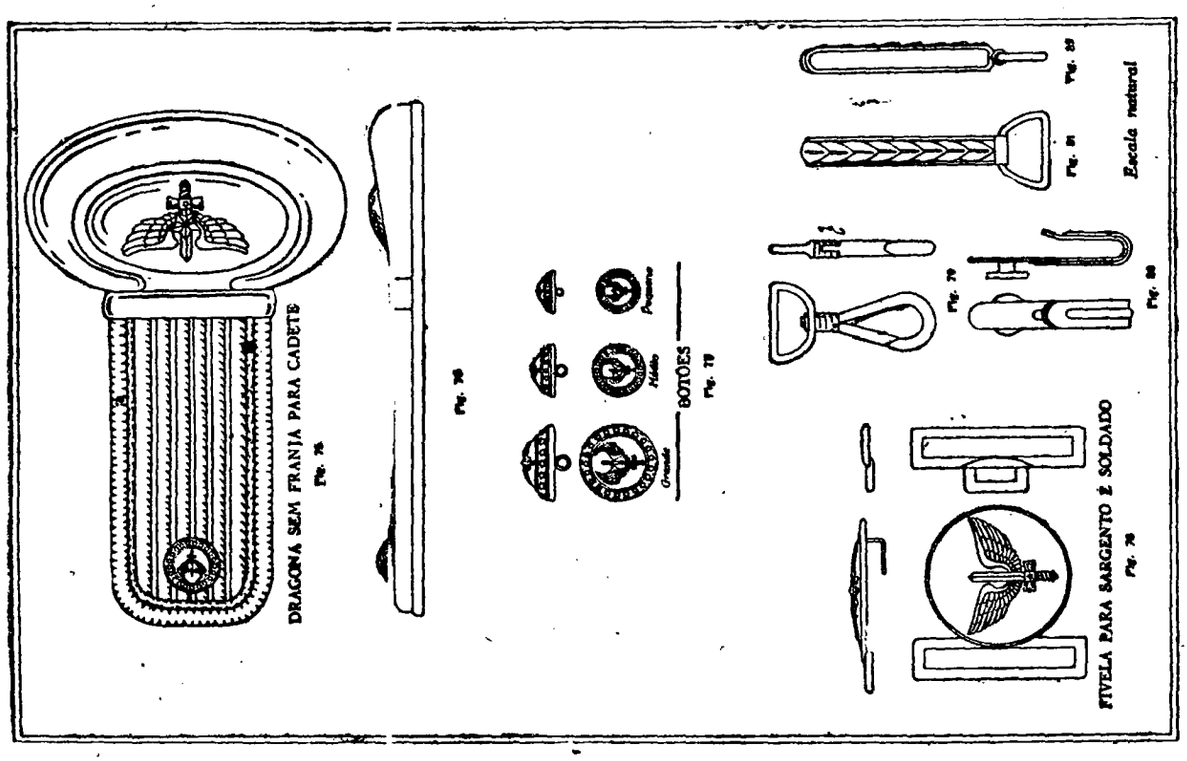

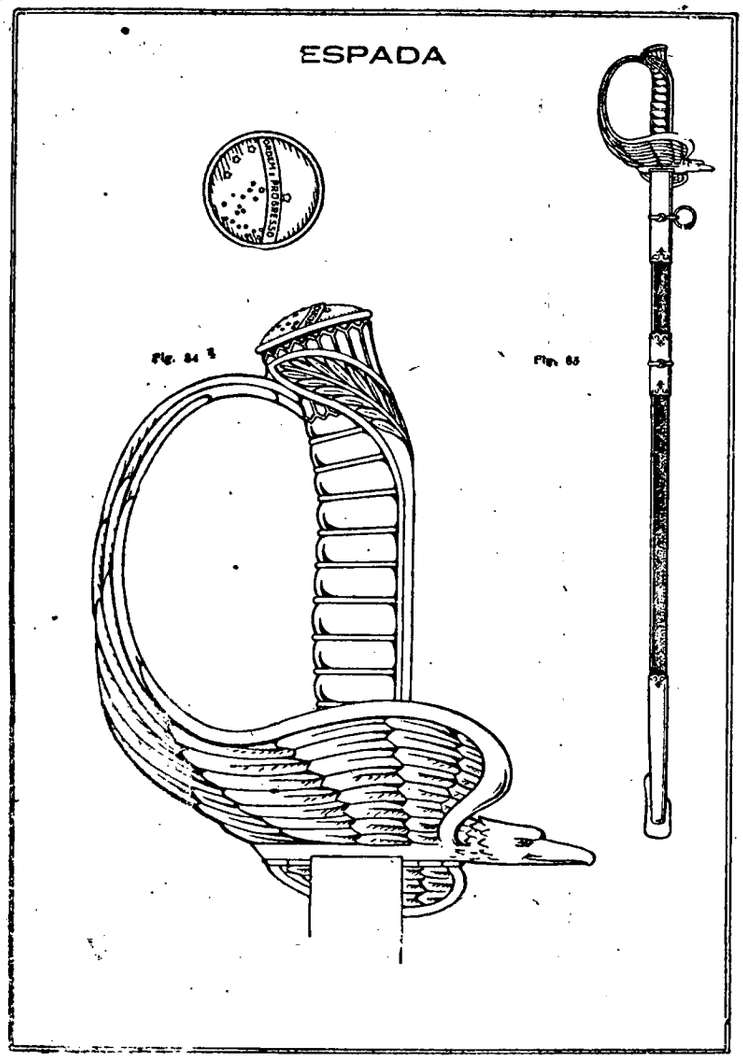
ESPADA
Fig. 84
Fig. 85

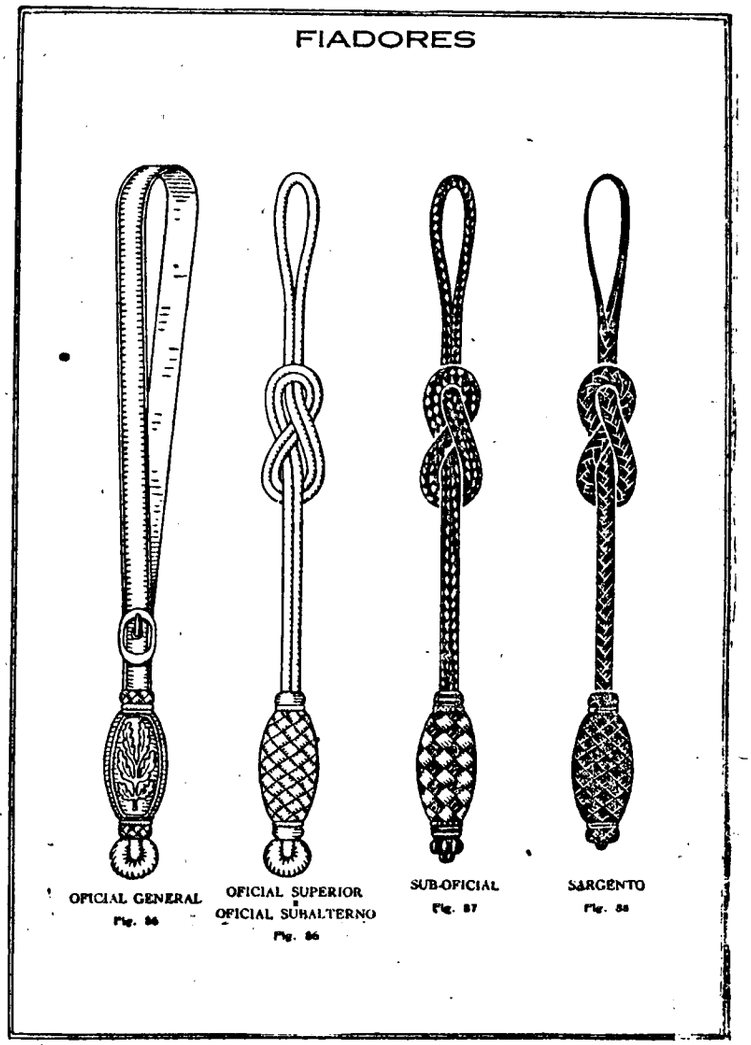
FIADORES
OFICIAL GENERAL
Fig. 84
OFICIAL SUPERIOR
OFICIAL SUBALTERNO
Fig. 86
SUB-OFICIAL
Fig. 87
SARGENTO
Fig. 88

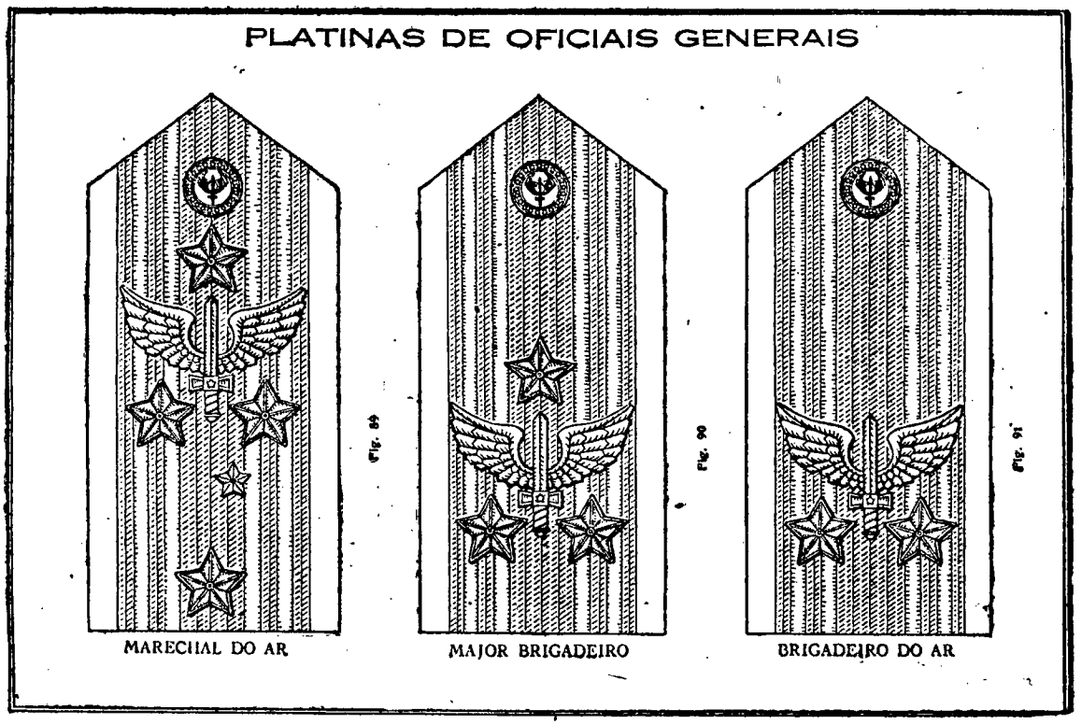
PLATINAS DE OFICIAIS GENERAIS
Fig. 89
MARECHAL DO AR
Fig. 90
MAJOR BRIGADEIRO
Fig. 91
BRIGADEIRO DO AR

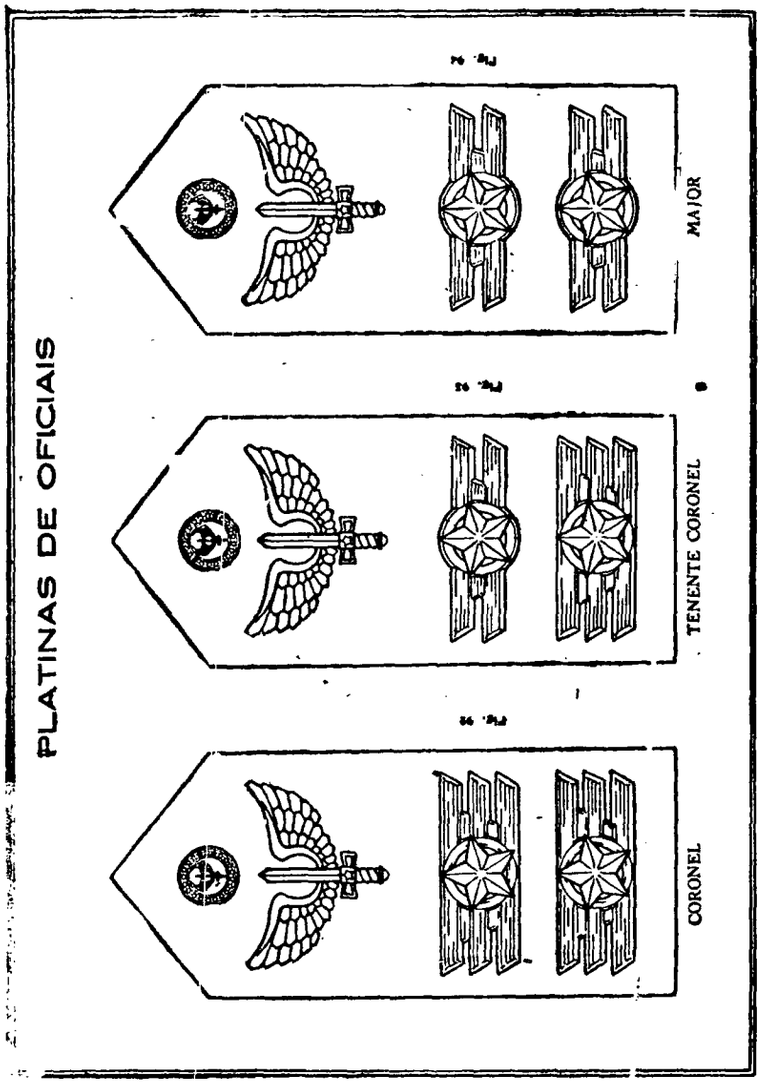
PLATINAS DE OFICIAIS
CORONEL
TENENTE CORONEL
MAJOR

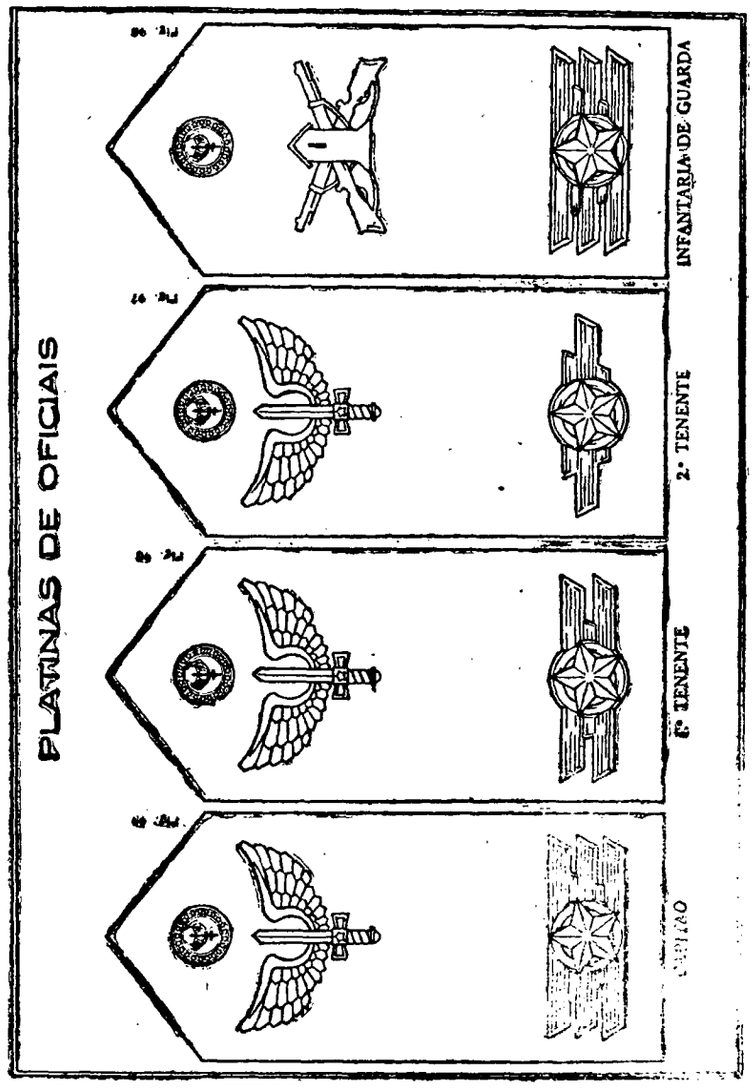
PLATINAS DE OFICIAIS
CAPITÃO
1.º TENENTE
2.º TENENTE
INFANTARIA DE GUARDA

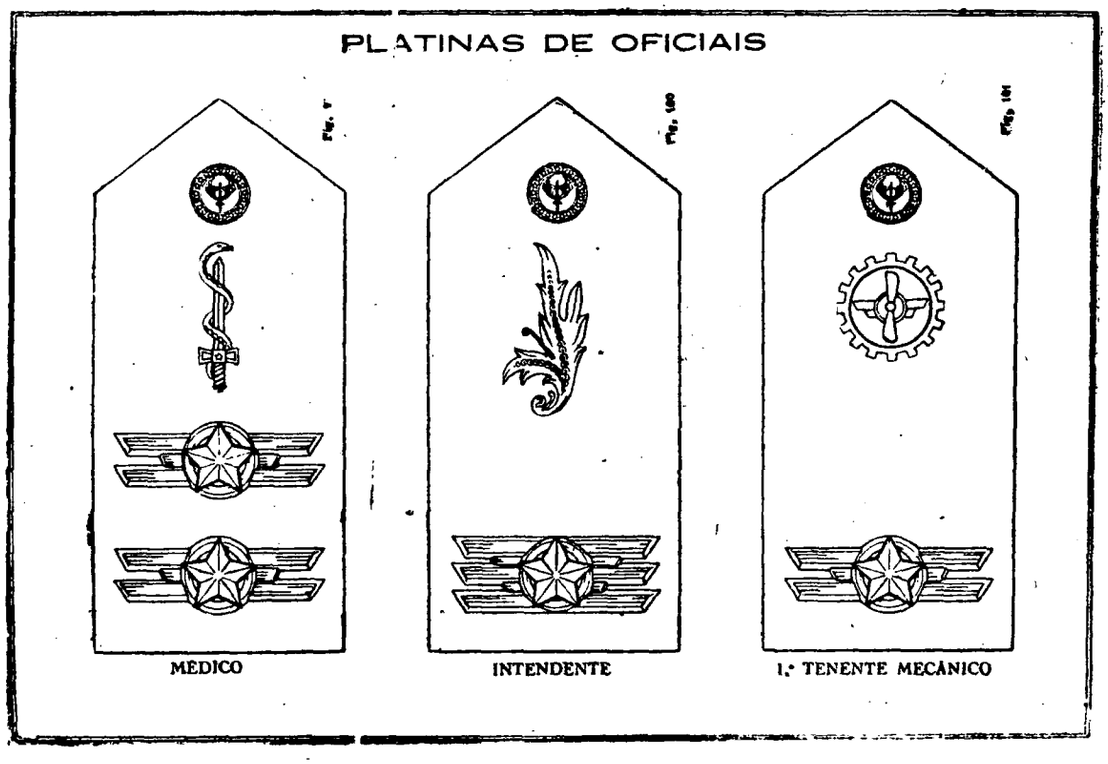
PLATINAS DE OFICIAIS
MÉDICO
INTENDENTE
1.º TENENTE MECÂNICO

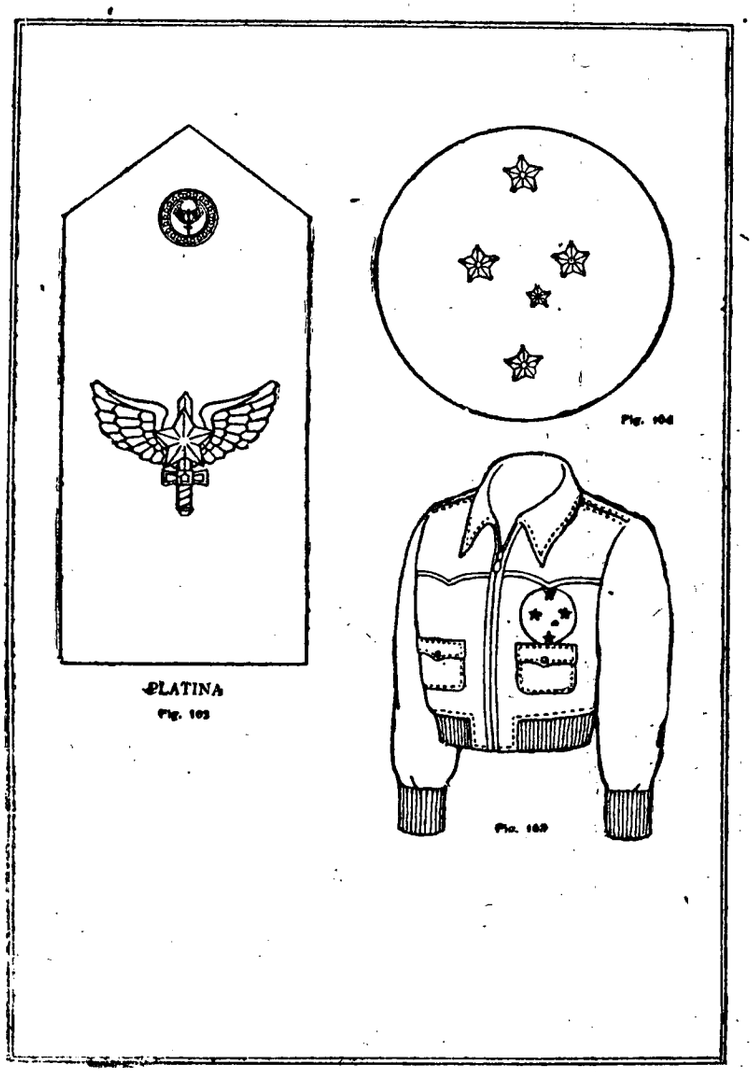
PLATINA
Fig. 103
Fig. 104
Fig. 105

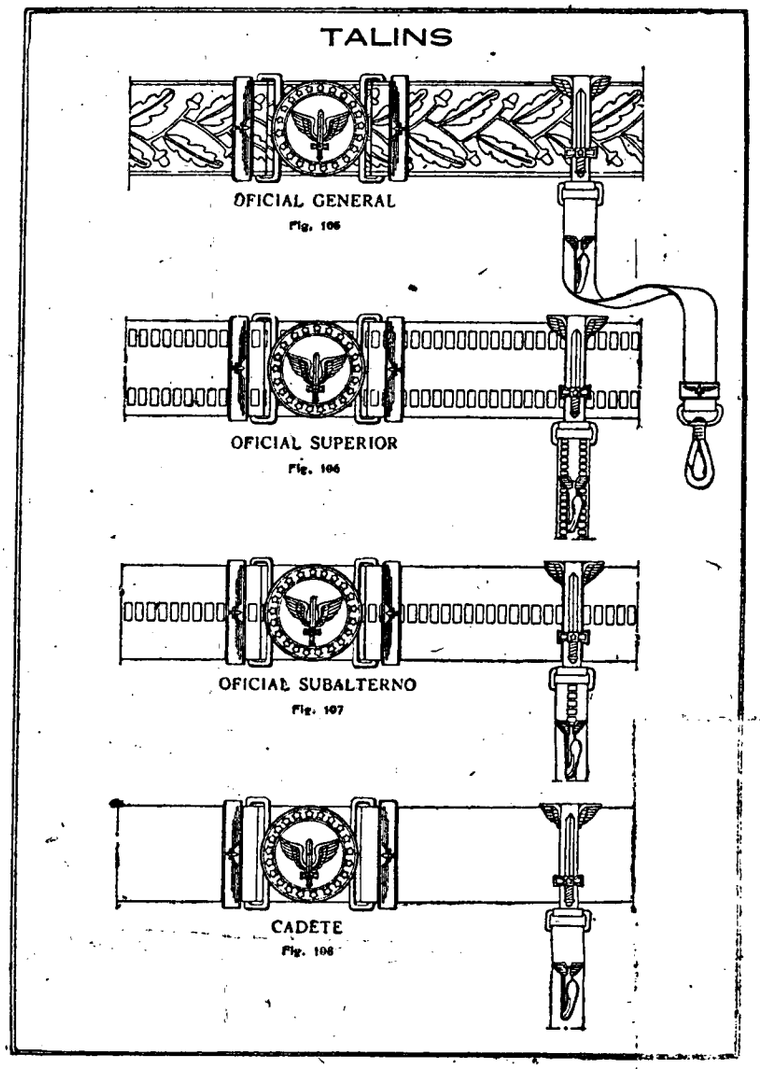
TALINS
OFICIAL GENERAL
Fig. 105
OFICIAL SUPERIOR
Fig. 106
OFICIAL SUBALTERNO
Fig. 107
CADETE
Fig. 108

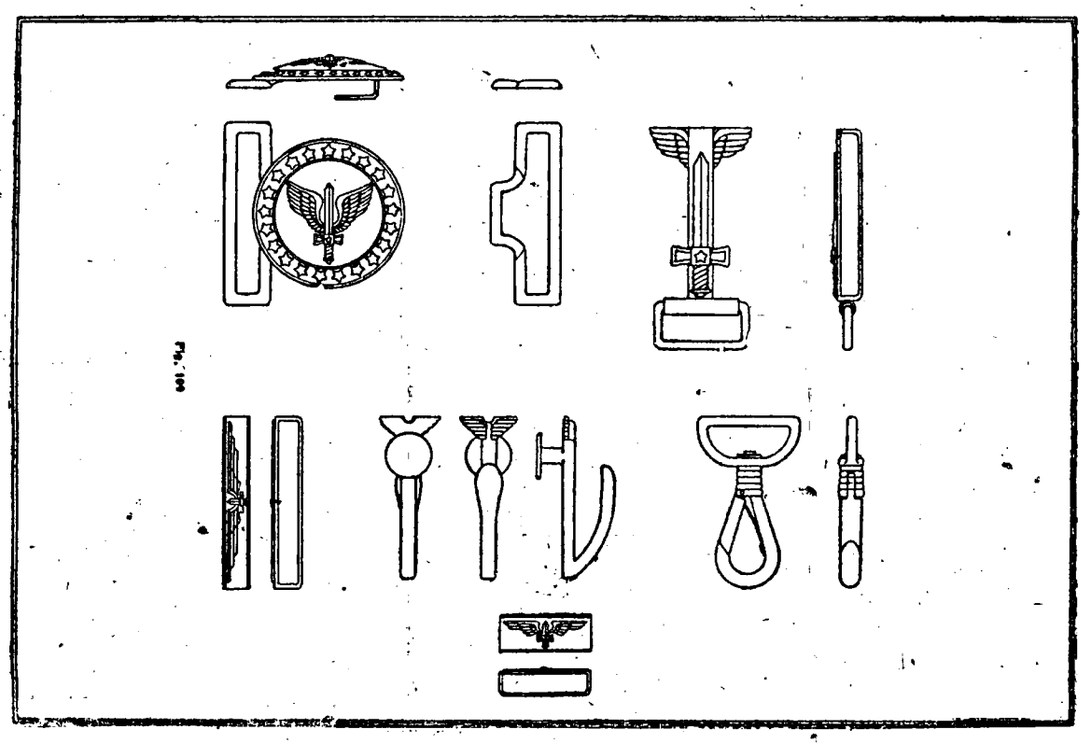
Fig. 109

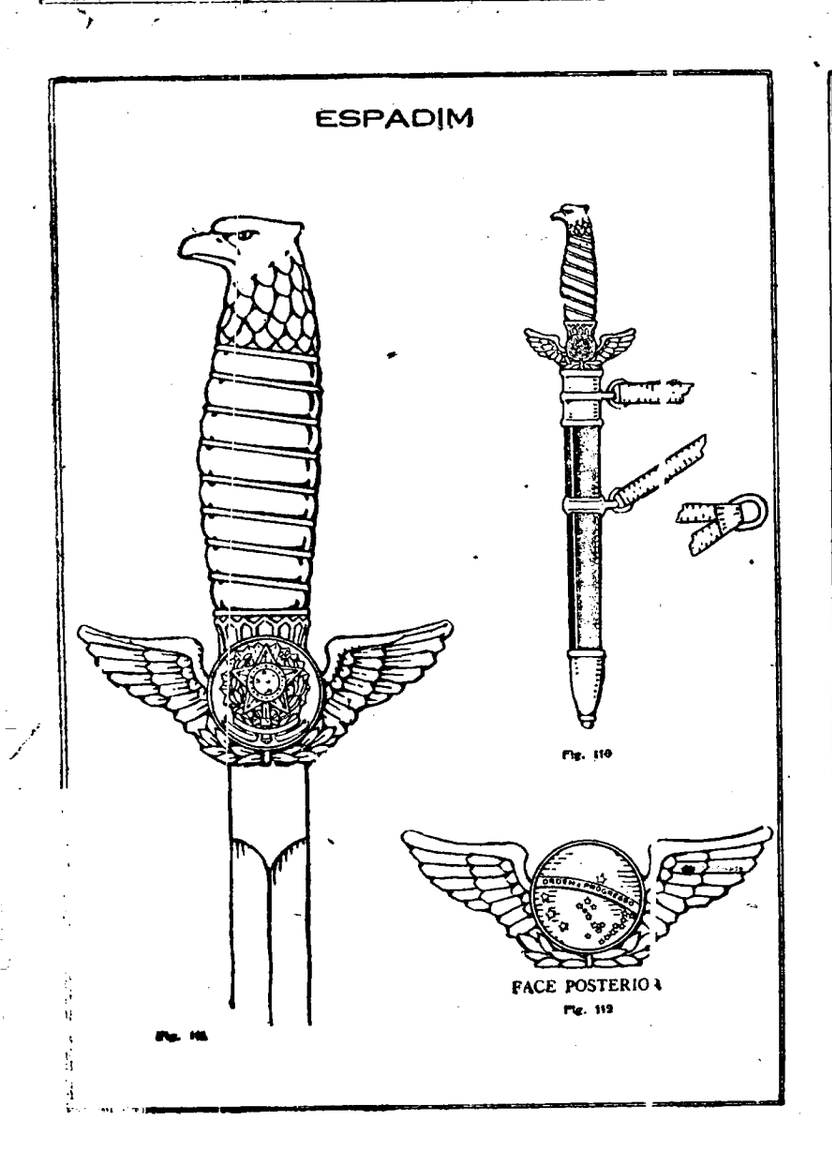
ESPADIM
Fig. 110
FACE POSTERIOR
Fig. 112

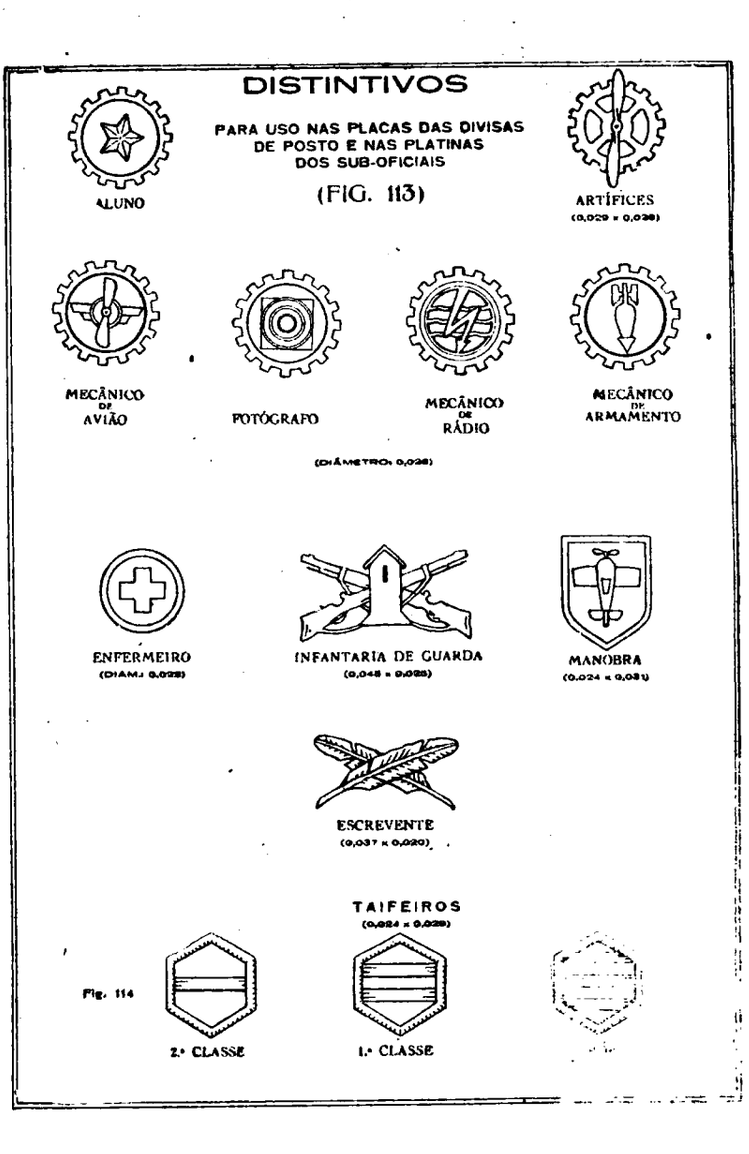
DISTINTIVOS
PARA USO NAS PLACAS DAS DIVISAS DE POSTO E NAS PLATINAS DOS SUB-OFICIAIS
(FIG. 113)
ALUNO
ARTÍFICES
MECÂNICO DE AVIÃO
FOTÓGRAFO
MECÂNICO DE RÁDIO
MECÂNICO DE ARMAMENTO
ENFERMEIRO
INFANTARIA DE GUARDA
MANOBRA
ESCREVENTE
TAIFEIROS
Fig. 114
2.ª CLASSE
1.ª CLASSE

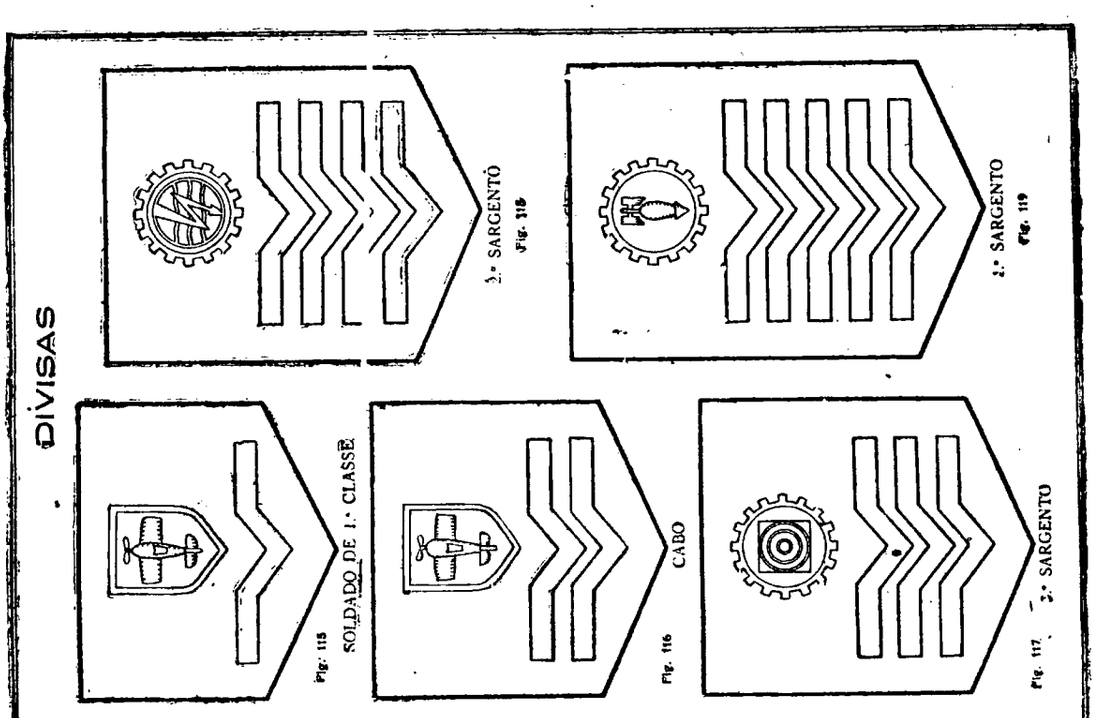
DIVISAS
Fig. 115
SOLDADO DE 1.ª CLASSE
Fig. 116
CABO
Fig. 117
3.º SARGENTO
Fig. 118
3.º SARGENTO
Fig. 119
2.º SARGENTO